SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 15 de Janeiro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2180

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 01/2021/SMSA

SÚMULA: Nomeia pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio para o exercício de 2021, na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Nomear pregoeiro(a) e membros da equipe de apoio para conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão, da autarquia Águas de Sarandi, durante o exercício de 2021, conforme listados a seguir:

Pregoeiro(a):
Kenzi Sato Junior

Equipe de apoio:
Luiza Emi Oyama Yamashiro
Kelly Ferreira dos Reis
Maria Cristiane Silva Soares
Edson Luiz Fernandes

2º - O pregoeiro e equipe ora nomeados observarão rigorosamente os preceitos estabelecidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre os procedimentos licitatórios.

3º - Deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e/ou representantes, com a finalidade de prestar competitividade ao certame.

4º - Caso haja fundada suspeita por parte do pregoeiro de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda a suspensão do processo em curso, ainda que já na fase de lances, devendo motivadamente suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento, fundamentando sua decisão no que dispõe o artigo 3°, caput, e seu § 1°, inciso I, da Lei 8666/93 e súmula n° 473 – STF, e na sequência recomendar à autoridade para que, alternativamente, anule ou desfaça/revogue.

5° - Comparecendo apenas uma empresa à sessão de pregão, o pregoeiro deverá entabular ostensivas e persistentes negociações com aquela, buscando um preço melhor do que aquele proposto inicialmente.

6º - Fica concedida aos servidores acima nominados, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos, em conformidade com o inciso IV, artigo 93, da Lei Complementar Municipal nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, alterado pela Lei Complementar nº 203/2009.

7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 14 de janeiro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:5F27D35C

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
PORTARIA Nº 02/2021/SMSA

SÚMULA: Nomeia membros para comporem a Comissão permanente de licitação para o exercício de 2021, na forma que especifica.

MICHEL CALDATO, Superintendente da Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, no uso de suas atribuições legais e na forma do contido no artigo 51 e parágrafos da Lei n° 8.666/93, do governo federal,

RESOLVE:

1º - Nomear os servidores para comporem a Comissão permanente de licitação nas modalidades Carta-convite, Tomada de preços e Concorrência pública, da autarquia Águas de Sarandi, durante o exercício de 2021, conforme listados a seguir:

Presidente:
Thiago Tonsic Gasparotti

Secretário(a):
Thamiris Alves da Silva

Membros:
Aira Enan de Moraes Azarias
Paulo Sérgio de Andrade

Maria Isabele da Silva

2º - A Comissão ora nomeada observará rigorosamente os preceitos estabelecidos pela Lei 8.666/93 e suas alterações, que dispõe sobre os procedimentos licitatórios.

3º - Deverão permanecer atentos durante as sessões públicas de julgamento ou mesmo durante a análise da documentação das empresas concorrentes a fim de identificar eventuais ações propositais de seus sócios e/ou representantes com a finalidade de prestar competitividade ao certame.

4º - Caso haja fundada suspeita por parte da Comissão permanente de licitação de que o processo licitatório encontra-se maculado por algum motivo, sendo motivo válido e palpável, o interesse público recomenda a suspensão do processo em curso, ainda que já na fase de recebimento das propostas, devendo motivadamente suspender o trâmite do procedimento ou mesmo a sessão pública de julgamento, fundamentando sua decisão no que dispõe o artigo 3°, caput, e seu § 1°, inciso I, da Lei 8666/93 e súmula n° 473 – STF, e na sequência recomendar à autoridade para que, alternativamente, anule ou desfaça/revogue.

5º - Fica concedida aos integrantes da Comissão ora constituída, gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre os vencimentos, em conformidade com o inciso IV, artigo 93, da Lei Complementar Municipal nº 10/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sarandi, alterado pela Lei Complementar nº 203/2009.

6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Sarandi/PR, 14 de janeiro de 2021.

MICHEL CALDATO
Superintendente

Publicado por:
Cristiane vaz De Almeida Vieira
Código Identificador:D1321642

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 083/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONCEDER a servidora ***FATIMA DA COSTA GENEROSO,*** *portadora da CI/RG de n° 4.925.544-6 e inscrita no CPF/MF sob o n° 811.405.419-00* lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professora, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 2° da EC/41/03 a partir de 10/11/2020, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 12 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:44DFE8DA

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 084/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONCEDER a servidora ***NEIDE ALVES DA SILVA,*** *portadora da CI/RG de n° 4.462.644-6 e inscrita no CPF/MF sob o n° 582.073.331-20* lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professora, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40, §5° da CF/88 a partir de 17/11/2020, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 12 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:AE90E421

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 085/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONCEDER a servidora ***CLEIDE DA SILVA,*** *portadora da CI/RG de n° 4.341.114-4 e inscrita no CPF/MF sob o n° 614.586.199-15* lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Técnico em Administração, **ABONO DE PERMANÊNCIA,** previsto no art. 40, §1°, III, "a" a partir de 02/10/2020, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

PAÇO MUNICIPAL, em 12 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:BEA9C19E

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 93/2021

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Regulamenta o procedimento de cotação de preços no âmbito da Prefeitura do Município de Sarandi, Nomeia os participantes da comissão e dá outras providências.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Instrução Normativa nº 73/2020, a fim de promover a praticidade, celeridade e eficiência, bem como padronizar e racionalizar o procedimento para cotação de preços, bem como considerar a melhor metodologia, verificação e adequação dos preços contratados pela Administração à realizada mercadológica e o procedimento licitatório,

RESOLVE:

1º - Nomear as pessoas abaixo, para comporem a Comissão Municipal de Cotação de Preço e Mercado e Formação de Preço para utilização nos Processos Licitatórios.

I -A Comissão de Cotação terá a incumbência de realizar a cotação e/ou validar aqueles que forem realizados pelas Secretarias Municipais, exceto às secretarias que possuam portaria própria.

II - A Comissão de cotação deverá emitir Mapa de Pesquisa de Preço no qual deverá ser assinado pelo responsável pela elaboração do mesmo, devendo constar data de emissão e validade do mapa. O valor a ser considerado será o menor entre a média e a mediana, caso não seja, deverá ser justificado nos autos pelo responsável e do Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado.

III -A responsabilidade pela emissão do Mapa de Pesquisa de Preço e Mercado poderá ser feita de forma individual ou ainda coletiva, devendo ser assinada pelos membros da comissão de cotação, que participaram diretamente no processo de coleta e formação de estimativa de preços.

IV - Os descritivos iniciais serão elaborados pelas secretarias municipais e encaminhados para o setor de cotação, o qual realizará pesquisa de preço e mercado. Nos casos em que houver alguma divergência ou dúvida, verificados pela Comissão de Cotação, o processo será encaminhado para a secretaria solicitante para fazer análise e devidas alterações.

NOME	CPF
Bárbara Nívea Panzeri da Cruz	034.792.239-23
Josilei Patricia da Costa	068.247.699-40
Renato Macedo Ferreira	075.892.089-06
Andréia Miante da Silva Aguiar	043.279.829-38
Cecilia Taisa Tres de Moraes	046.251.849-32
Daiany Domingos Sanda	100.365.029-52

Da Cotação de Preços:

2º - A estimativa de preços para balizar o pregoeiro e a comissão de licitação poderá ter em conta:

I -preços constantes de bancos de preços públicos;

II- preços de Atas de Registro de Preços adotadas e contratos;

III - preços de tabelas de referência;

IV- preços constantes do catálogo de produtos e serviços;

V- sitios especializados, contendo data e hora do acesso;

VI- pesquisa junto a fornecedores.

§1º -Desde que as datas das cotações estejam válidas e vigentes até a data do instrumento convocatório.

§2º -caso o item a ser licitado não seja encontrado como descrito no I, deverá ser juntado ao processo tela do sítio com a informação de que item ou serviço não foi encontrado.

§4º -Exclusivamente no caso do inciso VI deste artigo é que se recomenda a utilização de três preços, sendo admitida, excepcionalmente, a possibilidade da utilização para estes casos o menor preço, quando for a forma mais vantajosa para a Administração, sendo devidamente justificada no processo (Art. 1, II).

3º - A comissão nomeada por esta secretaria terá a responsabilidade pelos procedimentos acima citados, no tocante de cotação de preços e pesquisa de mercado para os procedimentos licitatórios nas modalidades de Pregão, Concorrência e Tomada de Preço.

I - As pesquisas de preços enviadas pelas secretarias poderão ser incluídas na composição do mapa de pesquisa e mercado, ficando a critério da comissão a sua utilização. Caso utilizadas, serão de responsabilidade do servidore que realizou as pesquisas de preço e mercado.

II – Não estão incluídas as secretarias que possuam Portaria própria.
III -Fica estabelecido que a comissão de cotação receberá auxílio técnico de servidores de áreas específicas quando os itens demandarem conhecimento técnico, a fim da melhor compreensão dos descritivos, possíveis marcas e dos preços de mercado.

IV - Não será de responsabilidade da comissão nomeada através desta portaria as cotações realizadas para processo de Dispensa, Inexigibilidade e outros não previstos no Artigo 3º, sendo de responsabilidade de cada secretaria municipal o processo de cotação, devendo indicar a data de realização e o responsável pela pesquisa de cotação de preço e mercado.

4º - Revogar a Portaria nº 2634/2020 de 30 de junho de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:D131C0FA

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 92/2021

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Designa servidores para gestão de contratos, na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1º - Designar os servidores municipais, abaixo, com a finalidade de responderem pela gestão dos contratos firmados pelo Município, na área de atuação de sua respectiva Secretaria, no exercício de 2021.

Secretaria Municipal	Nome	CPF nº.
Gabinete	Marcos Tiago Alcântara da Siva	791.028.679-15
Administração	Gisleine Ravaneli Matubara	040.064.139-98
Planejamento	Franciscarla Ragonha	028.812.049-37
Fazenda	Rossana Amélia Martins	031.367.719-07
Assistência Social	Deisela Regina Camargo	059.220.429-47
Saneamento e Meio Ambiente	Nathana Carla Pereira Ferreira da Cunha	042.079.079-98
Saúde	Edileuza Tufureti	034.185.119-10
Desenvolvimento Econômico	Geovani Willian Cardoso	069.912.939-70
Educação	Rosimar Soares Lima	045.588.179-08
Juventude, Cultura, Esporte e Lazer	Reginaldo Zauizio de Souza	016.981.909-48
Trânsito, Transporte e Segurança	Indrigo dos Santos Aguilieri	010.192.999-40
Urbanismo	Luis Henrique de Sa Perles	087.995.229-69
Corpo de Bombeiros 4ª SB	1° Ten QOBM Diogo Zanelato Ramos	064.378.929-43

2º - Revogar a Portaria nº 2651/2020, de 16 de julho de 2020.

3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 11/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:BB8C4F39

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO 96/2020

AVISO DE SUSPENSÃO

Departamento de Licitação
Ref: PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2020 - PMS – Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Garrafas de Água

Squeeze Personalizadas, em atendimento à demanda das Secretarias Municipais de Educação e Saúde de Sarandi/PR.
Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRONICO Nº 096/2020 - PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para alterações do edital, após questionamentos.

Sarandi, 14 de janeiro de 2020.

JESSICA GONÇALVES CASTIONE JAGAS
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:6073836E

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO Nº 98/2021

SÚMULA: Retifica e Ratifica o Decreto nº 41/2021 que nomeia EDAIR MIGUEL SANCHES RIBEIRO.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:
Art.1º- Fica retificado e ratificado o Art. 1º do Decreto nº41/2021de 04 de janeiro de 2021, publicado no órgão oficial do Município em 06 de janeiro de 2021.

Onde se lê: Chefe da Divisão de Controle de Licitação, compras e Patrimônio, Símbolo CC-3
Leia- se: Diretor do Departamento Administrativo, Símbolo CC-2

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:29DC39A5

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 117/2021

SÚMULA: Afasta servidor de cargo efetivo para exercer cargo de Diretora Escolar e suspende estágio probatório.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 10/92 e Lei Complementar 248/2010.

R E S O L V E:

1º - Fica afastada de seu cargo efetivo para exercer cargo de Diretora Escolar a servidora municipal **IONE ROSILEIA LEMOS PINTO ESMICELATO, matrícula 7809, admitida em 07/03/2019,** Portadora do CPF nº. 578.275.409-53, em conformidade com o Artigo 30, Parágrafo Único, Inciso III da Lei Complementar Municipal nº. 248/2010.

2º - Fica suspenso o estágio probatório da referida servidora enquanto perdurar o afastamento.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:333219FE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 118/2021

SÚMULA: Afasta servidor de cargo efetivo para exercer cargo de Diretora Escolar e suspende estágio probatório.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 10/92 e Lei Complementar 248/2010.

R E S O L V E:

1º - Fica afastada de seu cargo efetivo para exercer cargo de Diretora Escolar a servidora municipal **ROSANA APARECIDA DA SILVA VIEIRA, matrícula 7614, admitida em 01/02/2018,** Portadora do CPF nº. 914.245.699-15, em conformidade com o Artigo 30, Parágrafo Único, Inciso III da Lei Complementar Municipal nº. 248/2010.

2º - Fica suspenso o estágio probatório da referida servidora enquanto perdurar o afastamento.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:CEC2BDEB

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 119/2021

SÚMULA: Afasta servidor de cargo efetivo para exercer cargo de Diretora Escolar e suspende estágio probatório.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei 10/92 e Lei Complementar 248/2010.

R E S O L V E:

1º - Fica afastada de seu cargo efetivo para exercer cargo de Diretora Escolar a servidora municipal **JUCELENE MARQUES DE FREITAS, matrícula 7641, admitida em 15/02/2018,** Portadora do CPF nº. 695.507.199-87, em conformidade com o Artigo 30, Parágrafo Único, Inciso III da Lei Complementar Municipal nº. 248/2010.

2º - Fica suspenso o estágio probatório da referida servidora enquanto perdurar o afastamento.

3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de Janeiro de 2021.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de Janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Motta de Lima Alves
Código Identificador:E0642D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 99/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.145.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
1390 - 3.3.90.36.00.00	33940	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	21.600,00
Total Suplementação:			**21.600,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2020, da seguinte Fonte de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	33940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único	21.600,00
TOTAL			**21.600,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:B6C55BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 100/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
164 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.000,00
Total Suplementação:			**1.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais), será obtido através do cancelamento parcial da seguinte Dotação Orçamentária:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.154.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E DE FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	
292 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
Total Redução:			**1.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 14 de janeiro de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:4CBD2673

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 02/2021, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, JOSEMAR ANTONIO CEMIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Nomear Douglas Sartorel, RG 9.558.793-3 SSP/PR e CPF 076.956.219-19 para ocupar o cargo de Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-2 de acordo com a Lei Municipal nº 1120/2017, Anexo II, alterada pelas Leis nº 1166 de 21 de março de 2018, 1222, de 04 de setembro de 2018 e 1338 de 10 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 11 de janeiro de 2021.

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:A4EBDBF9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 03/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, JOSEMAR ANTONIO CEMIN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 9º da Lei Municipal nº 1120/2017 e pelo Inciso XVII do Art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná.

RESOLVE:

Nomear ANÁLIA GERVASIO GARROSO, RG 12.993.936-2 SSP/PR e CPF 121.958.819-92 para ocupar o cargo de Cargo de Assessor Parlamentar, Símbolo CC-2 de acordo com a Lei Municipal nº 1120/2017, Anexo II, alterada pelas Leis nº 1166 de 21 de março de

2018, 1222, de 04 de setembro de 2018 e 1338 de 10 de março de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Portaria nº. 11/2020 de 12 de março de 2020.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2021.

JOSEMAR ANTONIO CEMIN
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Adriano Faust
Código Identificador:C7D4E546

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ – (PR)
CONTRATADA: FENIX CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE VALIDAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DIGITAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL.
VALOR: 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS)
VIGÊNCIA: 14/01/2021 à 14/04/2021

Abatiá, PR - 14 de janeiro de 2021.

LINCOLN CARVALHO DE MELLO ALBANO
Presidente – Câmara Municipal de Abatiá

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:6639AE0E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 13/2021

Portaria Nº 13, de 14 de Janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
I - Interromper, as férias concedidas ao servidor, **JULIANO HENRIQUE PEDROSO,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** deste Município, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2017/2018**, concedida através da **Portaria Nº 230, de 07 de Dezembro de 2020**, a partir de **05/01/2021,** com retorno em **04/02/2021.**
O interrompimento se refere a **20 (vinte)** dias de gozo de férias por motivo de relevante interesse público, devido à ausência de servidor com treinamento específico para desempenhar sua função, com base no art. 104 da Lei Municipal Nº12/93 (Estatuto dos Servidores), o Servidor retornará na sua função no dia **15/01/2021.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:8A7C7980

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 01/2021

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **NOMEAR,** os servidores **Alexandra Vieira Ibiapina** RG nº 6.828.764-2, **Claudinei Aparecido Machado**, RG nº 5.435.289-1, **Marcos Muniz Batista,** RG nº 7.309.234-5 para comporem a comissão de licitação da Autarquia pelo período de 2.021, sendo a comissão presidida pela servidora Alexandra Vieira Ibiapina.

II - Fica como substitutos os servidores: Marcos Leandro de Oliveira, RG nº 7.090.620-1 e Willian Custodio Nogueira, RG nº 10.832,267-5.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:7612DEDE

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 02/2021

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONSTITUIR** uma comissão composta pelos servidores Marcos Leandro de Oliveira – RG nº7.090.620-1, Willian Custódio Nogueira – RG nº10.832.267-5 e Claudinei Aparecido Machado – RG nº5.435.289-1 para procederem no recebimento de equipamentos, bens e serviços em geral, objeto de licitação nas modalidades de carta convite, tomada de preço, concorrência pública e pregão, pelo período de 2.021, sendo a comissão presidida pelo servidor Marcos Leandro de Oliveira.

II - Ficam como substitutos os servidores: Marcos Muniz Batista – RG nº7.309.234-5 e Cintia Aparecida Bressani de Siqueira RG nº 7.867.938-7.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

IV - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:246F7B17

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 03/2021

O Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** férias a **RAFAEL PEIXOTO MARTINS**, ocupante do cargo de Contador, referente ao período aquisitivo de 2019/2020, com período de gozo de 15.01.2021 à 03.02.2021, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Abatiá – Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:6DC624FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, preconizadas no art. 24 do Regimento Interno e inciso I, do art. 9° da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1° Após eleição realizada, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Agudos do Sul para o biênio 2021-2022, será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: **Vereador Jesse da Rocha Zoellner**
II – Vice-Presidente: **Vereador Leonides Ferreira de Melo**
II – 1° Secretário: **Vereador Moisés Kersher de Oliveira**
IV – 2° Secretário: **Vereador Everson Luan Adolphatto**

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando este exposto no *site* oficial da Câmara Municipal e posteriormente no Diário Oficial do Município.

Agudos do Sul, em 13 de janeiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Presidente

LEONIDES FERREEIRA DE MELO
Vice-Presidente

MOISÉS KERSHER DE OLIVEIRA
1º Secretário

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
2º Secretário

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:D43069F9

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL
DECRETO Nº02, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

A **MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Agudos do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o disposto nos arts. 37 e seguintes da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Prefeito e Vice-Prefeito do município de Agudos do Sul, em razão do indeferimento do Registro de Candidatura n° 0600770-46.2020.6.16.0144, através do Acórdão n° 57.924 do TRE-PR, e

CONSIDERANDO a necessidade de ocupação do cargo de Chefe do Poder Executivo de forma interina, até nova manifestação do Poder Judiciário,

DECRETA:

Art. 1° Ficam declarados vagos os cargos de Prefeito e Vice-Prefeito do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2° Em razão da vacância do cargo de Prefeito e Vice-Prefeito, fica designado o Vereador Presidente da Câmara Municipal, Jesse da Rocha Zoellner, para ocupar, de forma interina, a Chefia do Poder Executivo do município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 3° Para ocupar o cargo de Presidente da Câmara Municipal, fica designado o Vice-Presidente da Câmara, Vereador Leonides Ferreira de Melo.

Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando este exposto no *site* oficial da Câmara Municipal e posteriormente no Diário Oficial do Município.

Agudos do Sul, em 13 de janeiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Presidente

LEONIDES FERREIRA DE MELO
Vice-Presidente

MOISÉS KERSHER DE OLIVEIRA
1° Secretário

EVERSON LUAN ADOLPHATTO
2° Secretário

Publicado por:
Katineri Alves Guerreiro
Código Identificador:241B18D5

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 031 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Reajusta o valor das diárias dos Servidores Municipais, Secretários, Prefeito Municipal e Vice-prefeito.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 742/2015, especialmente a redação do Art. 5º, que autoriza o reajuste do valor das diárias de acordo com a variação anual do INPC;
Considerando, a necessidade de corrigir os valores estipulados na Lei nº 742 de 16 de dezembro de 2015;

R E S O L V E

Art. 1º Reajustar o valor das diárias em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) da seguinte forma:
I – Servidores Municipais: R$ 37,59 (trinta e sete reais e cinquenta e nove reais);
II – Secretários Municipais: R$ 37,59 (trinta e sete reais e cinquenta e nove reais);
II – Prefeito Municipal e Vice-Prefeito: R$ 62,66 (sessenta e dois reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Agudos do Sul, 12 de janeiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:FA81965F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 032 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial aquelas oriundas do Código Tributário Municipal, Art. 2º da Lei nº 291/2004 e Lei nº 292/2004.

R E S O L V E
Art. 1º Reajustar os tributos municipais, taxas de expediente, licenças, alvarás, Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI e Imposto Sobre Serviços - ISS, em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2020, no percentual de 4,52% (quatro vírgula cinquenta e dois por cento), para o exercício de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Agudos do Sul, 12 de janeiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B806094D

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 033 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 5º, § 2º, da Lei Municipal 936 de 20 de maio de 2019, resolve:

Art. 1º Reajustar o Auxílio Alimentação em 5,45% (cinco virgula quarenta e cinco por cento) em conformidade com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, para o exercício de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário.

Agudos do Sul, em 12 de janeiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:795171AA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 034/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido o Servidor **Jose Mauri Lacerda,** portador da Carteira de Identidade CI/RG n° 3.805.085-0/PR e CPF 471.999.709-00, matrícula sob nº 2843, do Cargo em Provimento de Comissão de Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data, revogadas às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 13 de janeiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:0FC47069

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Tornar público a rescisão do contrato da servidora na forma abaixo especificada:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO	NOME	MATRÍCULA	EMPREGO	DATA DA RESCISÃO DO CONTRATO/MODALIDADE
002/2020	EVA LARISE DA CRUZ LIMA	2804	ENFERMEIRO (COVID-19)	07/01/2021 A PEDIDO

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 07 de janeiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:40554D7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 001/2021

Dispõe sobre a homologação do calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o ano de 2021 e dá providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, do município de Almirante Tamandaré, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10, da Lei Municipal Nº 388 de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a deliberação da 01° Plenária de 13 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar o calendário de reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, para o ano de 2021.

Art. 2º. As reuniões serão realizadas na **2ª (segunda) quarta-feira de cada mês**, sempre com primeira chamada às 9 horas e, em caso de falta de quórum, em segunda chamada às 9h15.
Art. 3º. Portanto, conforme artigo 2º supracitado, segue as datas das plenárias: 10 de fevereiro, 10 de março, 14 de abril, 12 de maio, 09 de junho, 14 de julho, 11 de agosto, 08 de setembro, 13 de outubro, 10 de novembro e 08 de dezembro.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Almirante Tamandaré, 13 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO
Presidente do CMAS
Gestão 2019/2021

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:B0B60448

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 002/2021

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a deliberação da 1ª Plenária CMAS, de 13 de janeiro de 2021;
Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. DEFERIR a solicitação de validação de inscrição da entidade CASA DE PASSAGEM IRMÃ SEVERINA SERAGLIO, inscrita no CNPJ sob o nº 76.105.659/0001-74, localizada na rua Miguel Muraski, nº 310, Restinga Seca – Almirante Tamandaré/PR; registrada neste conselho sob o nº 04, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 13 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:89B1B5A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 193/2020

ERRATA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 193/2020

ONDE SE LÊ:
Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 193/2020 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE.**

LEIA-SE:
Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 193/2020 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA SILVANE CRISTINA DOS SANTOS VICENTE – CNPJ: 35.316.374/0001-03.**

Objeto: "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE 06 (SEIS) NOTEBOOKS i7, TELA 15.6, 8GB DE MEMÓRIA**".

Prazo: O prazo de execução (entrega dos equipamentos) será de 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho, sendo o prazo de vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato administrativo respectivo.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 28.440,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais).**

Data de Assinatura: 16.12.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
10.01 SECRET. MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
08.244.0010.2.049 Coordenação do Serviço Social
4.4.90.52.00 - 1908 Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:5C1A3505

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 245/2019 REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Número do Processo: 0018.0014812/2020
Objeto: *Execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 9.240,12 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos, (Bairro Tranqueira, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais preços e documentos da licitação nº 03/2019 – Concorrência Pública, fornecida pelo Contratante.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E CONE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias o prazo de vigência do Contrato nº 245/2019 celebrado em 31 de outubro de 2019, iniciando-se em 24 de dezembro de 2020 e findando-se em 22 de fevereiro de 2021.
Data da Assinatura: 17/12/2020

Almirante Tamandaré, 14 de janeiro de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:0D513B64

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EDITAL DE Nº 04/2021

Súmula: Convocação de Conselheiro(a) Tutelar Suplente para ocupar a vaga em tempo de gozo de férias de Conselheiros Titulares do Conselho Tutelar do Município de Altamira do Paraná.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar o(a) próximo(a) candidato(a) a conselheiro(a) tutelar mandato de (2020-2023), a suplente, Sra. Lucimara Alves Godoi, para se apresentar na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, para substituição de férias dos conselheiros tutelares titulares dos Direitos da criança e do adolescente do município de Altamira do Paraná, sendo: Sirlene Cordeiro da Silva, Érica Souza Cunha, Daiane Ribeiro dos Santos, Sueli Camilo da Silva e Edineusa Silva Ramos de Sene, a partir de janeiro de 2021, tendo em vista a desistência apresentada pelo candidato Sr. Everton Andrade dos Santos, pela candidata Sra. Edina Amaral e pela canditada Fernanda de Oliveira dos Santos.

Parágrafo único. Sendo os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal, ao Suplente, é defeso perceber a mesma remuneração fixada ao Titular, quando este se encontrar no exercício da titularidade do Conselho.
Art. 2º - O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo de 03 (três) dias, a partir da Publicação deste edital implicará na perda do direito a vaga, com chamamento do próximo na sequência de classificação.

Art. 3º- Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:8698E275

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 090/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 14 (quatorze) de janeiro de 2021, o Sr. **ALMIR ROGERIO AMARO**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 8.653.105-4-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 046.792.719-73,** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE EQUIPE DE OBRAS E MANUTENÇÃO CC-VI**, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:DE57EAB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 29/2021

DECRETO N° 029/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de membros no Comitê de Operação Emergencial.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia do Covid-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

CONSIDERANDO a existência do decreto 043/2020 que instituiu o COE - Comitê de Operação Emergencial;

CONSIDERANDO, por fim, a substituição de membros por força da mudança na Chefia do Poder Executivo no Município de Amaporã;

DECRETA:

Art. 1°. Ficam nomeados para compor o COE - Comitê de Operação Emergencial de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus (covid-19) os seguintes membros:

Sebastião José dos Santos, secretário municipal de saúde;
Giselle Justina Wessler, enfermeira;
Francisco Cândido, funcionário lotado na Vigilância Sanitária;
Airana Assis Ribeiro, diretora do departamento de saúde;
Lays Fernandes dos Santos Ravagnani, comerciante;
Ione Misturini Meurer, comerciante.

Parágrafo único: nomeia-se, ainda, para compor o Comitê, 1 (um) membro responsável pela Procuradoria Jurídica do Município, podendo ser qualquer dos servidores em exercício ou, ainda, o Assessor Jurídico em cargo de comissão.

***Art. 2º.** Por se tratar de serviço de relevante interesse público, não haverá remuneração aos membros do Comitê;*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:7D68F241

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N. 30/2021

DECRETO N° 030/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas de prevenção e enfrentamento ao Covid-19. Restrição de funcionamento de estabelecimentos comerciais pelo período de 14 (quatorze) dias.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia do Covid-19, e o seu caráter absolutamente excepcional a impor medidas de combate à disseminação do surto pandêmico;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a nova onda de contágio no município, diante do surgimento recente de novos casos de infectados;

CONSIDERANDO, por fim, a reunião extraordinária dos membros do COE - Comitê de Operação Emergencial no dia 13 de janeiro de 2021, às 09h, na Casa da Cultura de Amaporã e a reunião extraordinária no dia 14 de janeiro de 2021, às 13h, na Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Amaporã, sede Administrativa;

DECRETA:

Art. 1°. Altera-se o horário de funcionamento dos estabelecimentos comerciais no território do Município de Amaporã, passando a vigorar da seguinte forma, **pelo prazo de 14 (quatorze) dias**:

a) Postos de combustível:
1. Estão autorizados a funcionar somente de segunda a sábado até as 22h. Nos domingos e feriados, os postos de combustível poderão funcionar até as 12h.
2. A venda de bebidas alcoólicas nos espaços de conveniência é permitida somente até as 18h.
3. Entre as 18h e as 22h fica permitido somente a comercialização de combustível, gêneros alimentícios e produtos não alcoólicos.
4. Fica vedado o consumo de bebidas alcoólicas ou não e gêneros alimentícios na área do posto de combustível (seja dentro ou fora da conveniência ou no pátio) após as 18h, todos os dias.

b) O comércio varejista, supermercados, padarias, farmácias, escritórios de profissionais liberais e relacionados poderão funcionar somente até as 18h de segunda a sábado:
1. Nos domingos e feriados será permitido o funcionamento de supermercados, padarias e farmácias até as 12h.
2. Após o horário de funcionamento, os serviços essenciais (supermercado e farmácia) poderão realizar a entrega de produtos na residência do cliente.

c) Os bares, lanchonetes, restaurantes e sorveterias poderão funcionar somente até as 22h, todos os dias:
1. Após esse horário, o estabelecimento deverá fechar e só será permitida a venda de produtos de gênero alimentício por meio de entrega (delivery), **sendo vedado o consumo por clientes no estabelecimento**.

d) A feira do produtor, comumente ocorrida às sextas-feiras, deverá funcionar somente até as 22h, sendo proibida a disponibilização de mesas e cadeiras pelos feirantes, a fim de evitar que o público permaneça no local para consumir os produtos.

Art. 2º. Fica vedado em todo o território do Município de Amaporã, a venda e o consumo de bebidas alcoólicas, em vias públicas ou estabelecimentos privados, bem como a aglomeração de pessoas nas áreas de propriedade de estabelecimentos comerciais, independentemente de estarem em funcionamento, entre as 22 horas e 06 horas, todos os dias.

Art. 3º. *Todos os estabelecimentos comerciais em exercício no Município de Amaporã deverão observar estritamente as seguintes medidas de prevenção e higiene e constantes no Decreto 022/2021.*

Art. 4º. Fica proibido, por prazo indeterminado, a realização de reuniões/confraternizações em ambientes públicos, privados e vias públicas, especialmente na locação de áreas de lazer (como chácaras e edículas) com ou sem piscinas, a fim de evitar as aglomerações.

Art. 5º. *Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes deverão apurar as eventuais práticas de crime contra a saúde pública, sem necessidade de notificação prévia, nos termos do artigo 268 do Código Penal (crime contra a saúde pública), artigo 330 do Código Penal (crime de desobediência) e o crime de transgressão de norma legal ou regulamentar destinada a promoção, proteção e recuperação da saúde, de acordo com o art. 543, XLIV, Decreto Estadual 5711/2002.*

Parágrafo único: *Além da punição prevista no caput, o estabelecimento comercial que descumprir qualquer das medidas estará sujeito às sanções administrativas, conforme prevê o Decreto nº 039/2020, de 06 de abril de 2020, emitido pelo Município de Amaporã, cujas sanções são as seguintes:*

I – Cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial;

II – Aplicação de multa no valor de R$300,00 a R$5.000,00;

III – Demais medidas penais cabíveis, já citadas caput deste artigo.

Art. 6º. *Este Decreto não revoga outras normas sanitárias vigentes.*

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem validade por 14 (quatorze) dias, podendo ser revogado, revisto ou renovado a qualquer tempo.

Gabinete do Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:503EBAD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO PREGÃO 046/2020

CONTRATO Nº 020/2021 ID 2207

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ - PR E A EMPRESA V. AMBROZIO INFORMÁTICA - ME NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, situado na Rua Sete de Setembro, nº 21 Centro, CEP 87850-000, CNPJ 75.475.038/0001-10, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Mauro Lemos, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 1.199.811-9, CPF nº 208.490.019-00, e a empresa V. AMBROZIO INFORMÁTICA - ME, CNPJ 01.578.641/0001-90, localizada na Rua Ezequias Lemes nº 187, CEP 87600-000, Cidade de Nova Esperança, estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Valdir Ambrozio, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 55773939, CPF nº 793.828.359-20, residente na Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993, pela proposta da contratada datada de 11/11/2020, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação do seguinte equipamento: 02 - LAVADORA DE ALTA PRESSÃO - lote nº 01. Juntamente com o objeto deverão ser fornecidos manuais completos e manutenção detalhada, bem como relação de assistência técnica.

Parágrafo Único
A CONTRATADA se declara em condições de entregar e instalar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 046/2020, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O valor global para o fornecimento e instalação do objeto deste contrato é de R$ 3.252,00 (Três mil duzentos e cinquenta e dois reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS
As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 08003123650019107844905200000.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Amaporã– CNPJ nº 75.475.038/0001-10, Rua sete de setembro nº 021, Centro, CEP 87850.000, Amaporã - Páraná.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de fornecimento e instalação é de 60(Sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento e instalação**, **com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:
a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto
Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento e instalação do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
a) assegurar o fornecimento e instalação do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
g) manter as condições de habilitação;
h) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS
O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:
a) o atendimento das especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;
b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único
O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:
a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;

b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único
A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
d) quando a CONTRATADA falir;
e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único
Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único
As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO
O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Marlene Ferreira Barbosa, designado pela Portaria nº 025/2021.
O gestor do contrato é o (a) Sr (a) Leila Ribeiro – Secretária Municipal de Educação. Designado pelo Decreto nº 003/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Amaporã, 14 de janeiro de 2021.

MAURO LEMOS
Contratante

VALDIR AMBROZIO
Contratada

Testemunhas:

_____
RG nº

_____
RG nº

CONTRATO Nº 021/2021 - ID 2208

CONTRATO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ E A EMPRESA INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, situado na Rua Sete de Setembro, nº 21 Centro, CEP 87850-000, CNPJ 75.475.038/0001-10, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu(a) Prefeito(a) Senhor(a) Mauro Lemos, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 1.199.811-9, CPF nº 208.490.019-00, e a empresa INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - ME, CNPJ 07.703.592/0001-57, localizada na Rua Neo Alves Martins, nº 242, Zona 03, CEP 87050-110, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Elaine Chavenco Ueda, portador(a) da cédula de identidade R.G. Nº 4.793.725-6, CPF nº 808.552.709-00, residente na Cidade de Maringá, Estado do Paraná, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal n.º 8.666/1993, pela proposta da contratada datada de 11/11/2020, e nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO
O objeto do presente contrato é o fornecimento e instalação do seguinte equipamento: 04 MICRO COMPUTADOR COMPLETO; 02 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER; 02 IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA - lote nº 02. Juntamente com o objeto deverão ser fornecidos manuais completos e manutenção detalhada, bem como relação de assistência técnica.

Parágrafo Único
A CONTRATADA se declara em condições de entregar e instalar o objeto em estrita observância com o indicado nas Características

Técnicas e na documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 046/2020, que é parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor global para o fornecimento e instalação do objeto deste contrato é de R$ 19.970,00 (Dezenove mil novecentos e setenta reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA- DOS RECURSOS
As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 08003123650019107844905200000.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após a recepção do recurso financeiro pelo Município e apresentação correta da nota fiscal/fatura do equipamento fornecido e documentos pertinentes. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do Município e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:
a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida do equipamento fornecido, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo técnico responsável pelo recebimento;
b) termo de recebimento provisório.

Parágrafo Único
O faturamento deverá ser efetuado em nome do Município de Amaporã– CNPJ nº 75.475.038/0001-10, Rua sete de setembro nº 021, Centro, CEP 87850.000, Amaporã - Páraná.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DA PRORROGAÇÃO
O prazo de fornecimento e instalação é de 60(Sessenta) dias, contados da assinatura deste contrato.

Parágrafo Primeiro
Somente será admitida alteração do prazo de **fornecimento e instalação**, **com anuência expressa do PARANACIDADE**, nos casos previstos em lei, especialmente quando:
a) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do CONTRATANTE;
b) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de fornecimento;
c) atos de terceiros que interfiram no prazo de fornecimento ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
d) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado.

Parágrafo Segundo
Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo Terceiro
Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos ao fornecimento, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto
Enquanto perdurar o impedimento, o CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato e contratar o fornecimento e instalação do equipamento com outro fornecedor, desde que respeitadas as condições desta licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

CLÁUSULA SEXTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de **180 (cento e oitenta)** dias, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
São obrigações da CONTRATADA:
a) assegurar o fornecimento e instalação do objeto, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
b) cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social e tributário de sua responsabilidade, incidentes sobre o objeto deste contrato;
c) fornecer os respectivos termos ou declaração de garantia;
d) garantir a qualidade do equipamento contra defeitos, pelo período mínimo de 12 (doze) meses;
e) durante o prazo de garantia de 12 (doze) meses, caso não seja possível a solução do problema no próprio local onde se encontre o equipamento e havendo a necessidade de transporte, fica sob responsabilidade da contratada todo ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem e outros que por ventura se fizerem necessários à perfeita solução do problema;
f) após o período de garantia de 12 (doze) meses, a Contratada fica obrigada, às expensas do Município, por prazo não inferior a 60 (sessenta) meses, disponibilizar oficina de manutenção e assistência Técnica no Estado do Paraná, bem como garantir a disponibilização, se necessário, de peças;
g) manter as condições de habilitação;
h) entregar o(s) equipamento(s) com a logo do programa, disponibilizado no link https://paranainterativo.pr.gov.br/ProjetoPlacas/GerarInfoPlacas/index.html

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS NÃO PREVISTOS
Por determinação do CONTRATANTE a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do contrato, com anuência expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS BENS
O equipamento entregue será recebido provisoriamente pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, o qual verificará:
a) o atendimento das especificações contidas nas CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS, exigidas e apresentadas pela CONTRATADA;
b) a consistência e a exatidão da Nota Fiscal/fatura, apresentada em duas vias.

Parágrafo Único
O equipamento só será recebido definitivamente depois de certificado pelo(s) técnico(s), a ser(em) designado(s) para tanto, por meio de vistoria e termo de recebimento definitivo, observadas as especificações contidas nas **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.**

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO
A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato a nenhuma pessoa, física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ANTICORRUPÇÃO
As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES
À CONTRATADA serão aplicadas penalidades/multas pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

a) multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento;
b) multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
c) suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos quando, por culpa da CONTRATADA, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ocorrer a rescisão administrativa;
d) declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
Quando forem verificadas situações que ensejarem a aplicação das penalidades, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.

Parágrafo Único
A autoridade competente poderá, quando for o caso, aplicar ou dispensar penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO
O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:
a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
d) quando a CONTRATADA falir;
e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único
Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL
Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o instrumento convocatório, a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que instruem o processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES
Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

Parágrafo único
As alterações contratuais devem ser precedidas de anuência expressa do PARANACIDADE, salvo as que tratarem da prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO
O responsável pelo recebimento do objeto deste contrato, é o (a) Sr (a) Marlene Ferreira Barbosa, designado pela Portaria nº 025/2021.
O gestor do contrato é o (a) Sr (a) Leila Ribeiro – Secretária Municipal de Educação. Designado pelo Decreto nº 003/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS
Caberá exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento das despesas incorridas com viagens, hospedagem, transportes e refeições, decorrente do objeto deste contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO
As partes contratuais ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – CONHECIMENTO DAS PARTES
Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Amaporã, 14 de Janeiro de 2021.

MAURO LEMOS
Contratante

ELAINE C. UEDA
Contratada

Testemunhas:

_____
RG nº

_____
RG nº

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:59308DBD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 009/2021

SÚMULA: Dispõe sobre o ajuste de salário dos servidores no cargo de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde (PEA).

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018.

RESOLVE:

Art. 1o – O ajuste salarial do servidor lotado no cargo de **"Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde (PEA)",** será aplicado com base na lei nº 13.708, de 14 de agosto de 2018.
Parágrafo único: As determinações constantes na referida lei já vêm sendo aplicadas desde a promulgação da lei, por determinação do Poder Executivo Federal.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:9D4E560A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 024/2021

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Público ocupante de cargo efetivo, para desempenho de mandato de cargo eletivo de Vice-Prefeito do Município de Amaporã-Pr.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos no artigo 38, inciso II da Constituição Federal e o Artigo 115 da Lei Municipal nº 173/2006:

CONSIDERANDO o julgado pelo STF no âmbito da ADI 199, o qual definiu que ao servidor público investido no mandato de Vice-Prefeito aplicasse-lhe, por analogia, as disposições contidas no inciso II do art. 38 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1o – **AFASTAR** para exercer o cargo eletivo de Vice- Prefeito o servidor publico municipal Sr. **CLAUDIONOR LOPES DOS SANTOS,** admitido na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de **MOTORISTA**, a contar do dia **01/01/2021** até o encerramento do mandato eletivo de Vice-Prefeito do Município, a findar-se em **31/12/2024**, com todos os direitos e vantagens do cargo, fixados na Lei Municipal nº 877/2020 de 07/07/2020.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01/01/2021**.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos treze (13) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:DB9273A8

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO MUNICIPAL Nº 27/2021

Súmula: DESIGNA OS MEMBROS PARA A COMISSÃO INTERSETORIAL DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE AMAPORÃ.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã – PR**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA

Art. 1.º Fica constituída a Comissão Municipal Intersetorial do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família no Município de Amaporã, com os seguintes membros:

Nélia Aparecida dos Santos Lemos	Secretária de Assistência Social e Gestora Municipal do Programa Bolsa Família
Manoela Costa Pereira	Operadora do Programa Bolsa Família na Assistência Social
Juliana Aparecida Mael Pereira de Macedo	Operadora do Programa Bolsa Família na Saúde
Deise Rodrigues Rebussi Costa	Operadora do Programa Bolsa Família na Educação

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos quatorze (14) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Naira Lígia Lopes Ferreira do Vale
Código Identificador:04AA302D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 003/2021

PORTARIA N.º 003/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais previstas *no artigo 16, Inciso VII, Alínea "H" do Regimento Interno*,

RESOLVE:

NOMEAR, o **Dr. Tiago de Jesus Alves**, advogado, brasileiro, casado, portador do RG nº. 10.983.295-2 SSP/PR e CPF nº 118.906.807-96, residente e domiciliado nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná à Rua Luiz César Siqueira, 70, Jardim Ingá II, para o Cargo de **ASSESSOR JURÍDICO** da Presidência**.**

Gabinete da Presidência, em 14 de janeiro de 2020.

Comunique-se.

Publique-se.

Arquive-se

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:77490651

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
EDITAL Nº. 04/2021

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020, e

Considerando a Lei nº 3.377 de 24 de novembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Edital nº 28/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Edital nº. 01/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o Edital nº. 02/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

Considerando o requerimento de 30 (trinta) dias de férias do Conselheiro Tutelar José Carlos Reynaldo;

Considerando a Portaria nº 14.643 de 13 de janeiro de 2021;

Considerando que o Conselho Tutelar deve desenvolver suas atribuições com cinco Conselheiros Tutelares.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a 4º suplente Rozilene Aparecida Marchioni Menegassi para suprir a necessidade temporária do cargo de Conselheira Tutelar, do dia 19 de janeiro de 2021 a 17 de fevereiro de 2021, podendo permanecer para suprir outras necessidades temporárias

Art. 2º - Casos não previstos neste Edital, poderão ser resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Andirá.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá-Paraná, 14 de janeiro de 2021.

MONA LISA SELLETI CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A58B8216

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE TERRENOS PARTICULARES CONFORME DECRETO Nº 9.142/2021

O Município de Andirá, Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, em cumprimento aos dispositivos legais previstos no artigo 7º e parágrafos da Lei 1.905/2008 (Código de Posturas do Município), **NOTIFICA todos os proprietários de terrenos situados dentro do perímetro urbano do município**, para que executem os serviços de conservação, limpeza e roçada dos imóveis, inclusive das áreas destinadas à calçada fronteiriça dos mesmos, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, e os mantenham conservados, limpos e roçados durante o ano de 2021 sob pena de, além da multa por cada terreno em mau estado de conservação, o pagamento das despesas efetuadas nos serviços executados pela Prefeitura para limpeza do terreno, além de correção monetária e juros de mora a partir da data notificação para pagamento pela execução dos serviços até a efetiva quitação.

MULTAS – escala de gravidade	
INFRAÇÃO	**VALOR**
1- terreno coberto de mato, sem lixo ou detritos.	R$ 150,00
2 - terreno servindo de depósito de lixo ou de detritos, sem mato.	R$ 200,00
3 - terreno coberto de mato e servindo de depósito de lixo ou de detritos.	R$ 250,00
4 – terreno coberto de mato ou servindo de depósito de lixo ou de detritos em que for encontrado foco de larvas de mosquito, escorpião ou outros animais peçonhentos.	R$ 500,00

Andirá, 14 de janeiro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FFBBCF35

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.14.650 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1° -** Exonerar, a partir do dia **04** de janeiro de 2021, o Servidor Público Municipal **MAURO BRIGANTI**, ocupante do cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS.

Art. 2° -** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

***Art. 3° -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:4D9B10BF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.652 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 18 de janeiro de 2021**, ao Servidor Público Municipal **TONY SEBASTIÃO CELETI DA SILVA,** ocupante do cargo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA,** lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, **referente ao período aquisitivo: 23-09-2019 a 22-09-2020.

***Art. 2º**. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:20328B50

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.653 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*
R E S O L V E
***Art. 1°.** Designar comissão composta dos membros abaixo relacionados para, durante o período de 06 de **JANEIRO** de 2021 a 31 de **DEZEMBRO** de 2021, para avaliar os bens do Município de Andirá -PR.*
***Presidente:** GILMAR LEONARDO – (Servidor Público Municipal);*
***Secretário:** MAYKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI – (Servidor Público Municipal);*
***Membro:** MAGNA CRISTINA MARCHIONI; (Servidora Pública Municipal);*
***Membro:** EDEVALDO BARBOSA – (Servidor Público Municipal);*
***Membro:** OTAIR JOSÉ ALVES – (Empresário Funileiro Automotivo);*
***Membro:** ISMAEL DA SILVEIRA – (Empresário Mecânico Automotivo),*
***Art. 2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 06 de janeiro de 2021.*
***Art. 3 °.** Ficam* revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL BRÁULIO BARBOSA FERRAZ, MUNICÍPIO DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2021, 78° DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3D1245BD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.651 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º.** Nomear, a partir do dia 05 de janeiro de 2021**,** o Sr. **GILMAR LEONARDO,** para exercer o cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS.

***Art. 2°.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 05 de janeiro de 2021**.*

***Art. 3°.** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1C73E011

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.654 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER 15 dias de férias, a partir do dia 03 de fevereiro de 2021, a Servidora Pública Municipal ELESSANDRA PACHECO COELHO, ocupante do cargo de PEDAGOGO SOCIAL, referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo: 15-06-2018 a 14-06-2019.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º.** Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:482F3807

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.655 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	006/2021	**Vigência:**	14.01.2021 A 13.01.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	002/2021		
Contratado:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CISNOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 653.811,84		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F59253EE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.656 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Contrato nº	004/2021	Vigência:	08.01.2021 A 07.06.2021
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	093/2020		
Contratado:	TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS FIXOS E MOTORIZADOS, DIURNO E NOTURNO, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 59.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir, do dia 08 de janeiro de 2021.**

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D85D9207

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.657 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO		
Gestor:	EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA		
Contrato nº	005/2021	**Vigência:**	14.01.2021 A 13.01.2022
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	001/2021		
Contratado:	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS – TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – ANDIRÁ/CURITIBA-CURITIBA/ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Valor:	R$ 10.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2CE6C903

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.147 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar	
3.3.90.30.00.00.3129 MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
3.3.90.39.00.00.3129 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	11.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3129 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR (PETE), no valor de R$ 28.000,00 e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE	
2.003. Manter a Assessoria Jurídica do Município	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.000,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:945C35AF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.658 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*
R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 08 de fevereiro de 2021**, a Servidora Pública Municipal **GLAYSE APARECIDA PICOLO COIMBRA BOTEGA.** A Servidora ocupa o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** e está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, **referente aos 15 dias iniciais do período aquisitivo: 02-05-2018 a 01-05-2019.

***Art. 2º**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrario.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 14 de Janeiro de 2021, 78º *da Emancipação Política.*

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F6C1D1D5

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Ratifico a Dispensa nº 003/2021, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa **REAL SOLUCOES DIGITAIS LTDA,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **28.925.640/0001-21,** no valor de **R$ 2.215,00** (Dois mil, duzentos e quinze reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL E-CPF / E-CNPJ, COM E SEM TOKEN, POR 3 (TRÊS) ANOS, ATENDENDO O GABINETE DA PREFEITA**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 14 de Janeiro de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:02A8515B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 004/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

PARTES:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
TERCERIZA - PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGIAS FIXOS E MOTORIZADOS, DIURNO E NOTURNO, MEDIANTE O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, COM NATUREZA CONTINUADA, COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 59.000,00** (cinquenta e nove mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, de **08.01.2021 a 07.06.2021.**

DATA: 08.01.2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MILTON HENRIQUE GRECCHI
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A3924F69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – PR RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 147/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 299/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 14/01/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE MEIO-FIO E SARJETAS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VENCEDOR:

SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 14.666.709/0001-35** no valor total dos itens vencidos de **R$ 112.000,00** (cento e doze mil reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C5BB75DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 006/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CISNOP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 653.811,84** (seiscentos e cinquenta e três mil, oitocentos e onze reais e oitenta e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **14.01.2021 a 13.01.2022.**

DATA: 14.01.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:75810563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 005/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DO PARANÁ – CISNOP PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS – TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO – ANDIRÁ/CURITIBA-CURITIBA/ANDIRÁ, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **14.01.2021 a 13.01.2022.**

DATA: 14.01.2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:EA1C4D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM SAÚDE MENTAL PARA ATENDIMENTOS NO CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL I, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 15/01/2021 à 28/01/2021.
PROTOCOLO: dás 08h:00m às 08h:30m do dia 28/01/2021.
ABERTURA: Às 09h:00m do dia 28/01/2021.
LOCAL: Prédio da Prefeitura Municipal de Andirá - PR, Pregoeiro e Auxiliares; Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Andirá – PR; Fone/Fax: (43) 3538-8100 – Ramal: 117;
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 14 de janeiro de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:07675FC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2020 (RETOMADA DA SESSÃO)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a não apresentação do recurso pela empresa MISTER MICRO PARANÁ LTDA; deixa de conhecer a manifestação de interposição de recurso formulada na sessão do dia 22/12/2020; tornando público que a sessão pública de abertura dos envelopes referente ao processo licitatório supra mencionado, **COM LOTE EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, BEM COMO LOTE DESTINADO À AMPLA CONCORRÊNCIA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, E TENDO POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRODOMÉSTICOS, PARA ATENDIMENTO AOS DEPARTAMENTOS DE EDUCAÇÃO, CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS E DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, **SERÁ RETOMADA NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2021, ÀS 9:00 (Nove) horas, no Auditório da Casa da Cultura de Astorga-PR.**

Astorga, 14 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:0191D438

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE INABILITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O Pregoeiro do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, a não regularização da documentação pela micro empresa participante, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; torna público a **INABILITAÇÃO** da licitante DEPÓSITO PERANDRE EIRELI ME, CNPJ: 23.338.840/0001-64.

- Fica designada a data do dia 19/01/2021, às 9:00 Hs (nove horas), no Auditório da Casa da Cultura de Astorga-PR, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal; para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação da licitante L. POTRICH MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, CNPJ: 85.038.347/0001-86, classificada em sequência na etapa de lances;

Astorga-PR, 14 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO SCARAMELLO BARBOSA
Pregoeiro Designado

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:05C0997D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 198/2020

SÚMULA: ESTABELECE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO, DO PODER LEGISLATIVO, DO PODER EXECUTIVO E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA, EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, DAS RECEITAS PREVISTAS, DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, BEM COMO AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS DURANTE SUA EXECUÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, do Poder Legislativo, do Poder Executivo e Administração Indireta, conforme disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, constante do Anexo I deste decreto com base na Lei 3.076/2020, de 15/12/2020.

Parágrafo único. O anexo I deste Decreto estabelece o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, do Poder Legislativo, do Poder Executivo e Administração Indireta.

Art. 2º A verificação do cumprimento do Cronograma de Desembolso dar-se-á bimestralmente, por Órgão, e se houver desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único. A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará, ao Órgão que lhe der causa, a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º As solicitações de alterações do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, para o exercício financeiro de 2021, dos Órgãos da Administração Direta e Indireta, ficam condicionadas à comprovação de insuficiência de saldo mensal, por Grupo de Natureza da Despesa, para a realização da despesa previamente autorizada, ou

desde que já utilizados 95% da previsão mensal constante do referido Cronograma.

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal, no âmbito de suas competências, autorizado a fazer remanejamento total ou parcial dos saldos disponíveis em cada quota de despesa, de acordo com o fluxo financeiro apurado.

Art. 5º Deverá ser indicado pela Contabilidade, quando da abertura de Processo Licitatório, a dotação orçamentária no respectivo Elemento de Despesa e Fonte de Recursos.

Art. 6º Fica estabelecida a Programação Financeira, em Metas Bimestrais de Arrecadação, das Receitas previstas para o exercício financeiro de 2021 do Município de Astorga, bem como as medidas a serem implementadas durante sua execução, conforme disposto nos artigos 8º e 13, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, constantes dos Anexos II e III deste Decreto, com base na Lei 3.076/2020, de 15/12/2020.

Parágrafo único. Os anexos II e III deste Decreto estabelecem em Metas Bimestrais de Arrecadação e as Receitas previstas para o exercício financeiro de 2021, e as medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa do Município de Astorga.

Art. 7º As medidas de combate à evasão e à sonegação, a quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como a evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa são a seguir especificadas:

I - do exercício corrente:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:

1. realizar ações permanentes de recadastramento de imóveis urbanos com a finalidade de manter o cadastro atualizado;

2. monitorar a abertura de novos loteamentos;

3. buscar o apoio de outros órgãos através de convênios para a correta identificação do sujeito passivo da obrigação tributária;

• realizar auditoria no Cadastro Imobiliário, com vistas a sanear possíveis inconsistências;

b) Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

• normatizar a emissão de guias e adotar procedimentos internos para conferência de pagamentos e verificação de inconsistências através do condicionamento da emissão da guia à apresentação da escritura, instrumento para identificação do cartório, sendo que para o contribuinte sem escritura, será simulado o cálculo, não havendo emissão de guia;

• conferir mensalmente o pagamento das guias;

c) Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN:

• realizar levantamento fiscal de 100 contribuintes, mediante ordem de serviço, no ano;

• monitorar os recolhimentos de ISS vinculados ao Sistema do Simples Nacional e do MEI;

• realizar visitas técnicas aos contribuintes inadimplentes ou com inconsistências de registros buscando a resolução das pendências através de denúncia espontânea;

• atuar junto aos contribuintes que apresentam inconsistências nos registros da Declaração Mensal , bem como os casos omissos;

• instituir novos critérios e procedimentos de apuração fiscal do ISS - Eventos;

• realizar ações permanentes para manter o Cadastro Mobiliário atualizado;

• dar suporte aos usuários da Nota Fiscal Eletrônica;

II - da dívida ativa:

a) Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU:

1. enviar no exercício de 2021, cartas de cobrança da dívida ativa antes de encaminhar à execução fiscal;

2. ajuizar créditos tributários para cobrança da dívida ativa cujos débitos já foram exaustivamente cobrados sem êxito, para evitar a ocorrência da prescrição;

3. acompanhar e cancelar os parcelamentos em atraso para adoção de medidas judiciais;

b) Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN:

1. enviar no exercício de 2021 cartas de cobrança da dívida ativa antes de encaminhar à execução fiscal;

• ajuizar créditos tributários para cobrança da dívida ativa, cujos débitos já foram exaustivamente cobrados sem êxito, para evitar a ocorrência da prescrição;

• acompanhar e cancelar os parcelamentos em atraso para adoção de medidas judiciais.

Art. 8º As alterações de cronograma efetuadas durante a execução orçamentária serão lançadas no Sistema Orçamentário para permitir as liberações orçamentárias e serão publicadas somente no fechamento de cada bimestre do exercício de 2021.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, 31 (trinta e um) dias do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:F2E85AF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2021

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES – CONCIDADES ASTORGA.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO o § 2º e seus incisos, do Art. 32, da Lei 2.013/2008, de 05 de maio de 2008, que dispõe sobre o Conselho Municipal das Cidades - CONCIDADES ASTORGA, com nova redação dada pela Lei nº 3.038/2020, de 1º de setembro de 2020,

R E S O L V E

NOMEAR os membros para integrarem o **CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES – CONCIDADES DE ASTORGA**, pelo período de 02 (dois) anos, revogando-se a Portaria nº 715/2020, de 28/10/2020:

I - DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO: **Ana Paula Goulart Silva**

II - TÉCNICO REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
Orlando Cesar Barbeiro Júnior.

III - DIRETOR OU REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE OBRAS: **Alexandre Orestes Gonçalves**

IV - DIRETOR OU REPRESENTANTE DO DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO: **Giovani Conti**

V - REPRESENTANTE DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE ASTORGA, INDICADO PELA CATEGORIA PROFISSIONAL: **Katia Sala**

VI - REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGRÍCOLA DE ASTORGA, INDICADO PELA CATEGORIA RESPECTIVA: **Paulo Henrique Ferreira**

VII - REPRESENTANTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL: **Tiago de Almeida**

VIII - REPRESENTANTE INDICADO PELOS CONSELHOS MUNICIPAIS INSTITUÍDOS POR LEI: **Nelson Hatsuo Sonohara**

IX - REPRESENTANTE DA EMATER LOCAL: **Solange Cristina Canesin de Oliveira**

X - REPRESENTANTE DE BAIRROS, ELEITO PELOS PRESIDENTES DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS: **Valéria Nunes de Jesus**

XI - REPRESENTANTE DA DEFESA CIVIL: **Sidinei Muniz de Melo Callegari**

XII - REPRESENTANTE DO SINDICATO PATRONAL RURAL: **Jurandir Felix**

XIII - REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS OU ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE: **Lúcio Alessandro Spinelli**

XIV - REPRESENTANTE INDICADO PELAS COOPERATIVAS: **Ricardo Xavier de Miranda**

XV - REPRESENTANTE DO SETOR DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS: **Denes Reis Fioresi**

XVI - REPRESENTANTE DOS CLUBES DE SERVIÇOS OU SIMILARES: **José Carlos Anunciação**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:507AF44A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 105/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **MÁRCIA APARECIDA RIBEIRO**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Enfermeiro, Nível 20-F, para exercer a função de **Coordenadora da Vigilância Sanitária, do Departamento de Saúde do Município**, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1E55CC8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 106/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR a servidora **NATÁLIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Enfermeiro, Nível 20-F, para exercer a função de **Coordenadora de Atenção Primária à Saúde, do Departamento de Saúde do Município**, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7B7EC218

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 107/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
DESIGNAR o servidor **GILDÁSIO GONÇALVES DOS SANTOS**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Motorista de Ambulância, Nível 07-F, para exercer suas funções junto ao Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 14 (quatorze) dias do mês de Janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DA79BF20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 055/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 055/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: RCZ CLINICA MEDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA. - EPP.

Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação, referente a contratação de empresa especializada em medicina do trabalho para a prestação de serviços na área de saúde ocupacional e segurança do trabalho, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 89.305,33 (oitenta e nove mil trezentos e cinco reais e trinta e três centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.39.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.39.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2103-3.3.90.39.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2200-3.3.90.39.00.00.000;
06.001.04.122.0002-2025-3.3.90.39.00.00.000;
09.002.04.122.0002-2081-3.3.90.39.00.00.000;
04.001.04.122.0002-2013-3.3.90.39.00.00.000;
13.001.08.122.0015-2122-3.3.90.39.00.00.000;
07.002.23.122.0002-2039-3.3.90.39.00.00.000;
08.001.12.122.0008-2045-3.3.90.39.00.00.103;
08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.39.00.00.103;
08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.39.00.00.104;
08.001.12.367.0008-2190-3.3.90.39.00.00.104;
08.002.13.122.0002-2073-3.3.90.39.00.00.000;
08.003.27.122.0012-2076-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 055/2018.

Balsa Nova, 14 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:2B771D9E

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 103/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: H.M.S. TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS LTDA.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação contratual, referente a prestação de serviços de coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 19.750,65 (dezenove mil setecentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária: 09.002.17.512.0013-2087-3.3.90.39.00.00.511.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 103/2016.

Balsa Nova, 14 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:5DDBD8D9

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 01/2021

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 01/2021, PARA A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 28/01/2021 ÀS 08h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:FDD8BC95

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2016

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 104/2016
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: JJ TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA. - ME.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação e renovação, referente a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais sólidos, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: R$ 190.789,55 (cento e noventa mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).
Dotação Orçamentária:
09.002.17.512.0013.2087-3.3.90.39.00.00.511.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 104/2016.

Balsa Nova, 14 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:09C09695

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2021

PORTARIA Nº 30/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Designar **THIAGO STRAPASSON**, Assessor de Nível Superior, matriculado sob nº 4707-8, inscrito no CPF/MF sob nº 006.115.779-17, como **Gestor de Contratos.**

Art. 2º. Ficam designados os servidores com a função de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, nos termos da Lei n. 8.666/1993, sob a supervisão do Gestor de Contratos que trata o Art. 1º desta Portaria:

- **MARLI DO ROCIO KULKA**, Assistente Administrativo, matriculada sob nº 3058-1, inscrita no CPF/MF sob nº 049.380.859-09, **EMERSON MASSATO WATANABE,** Engenheiro Agrônomo,

matriculado sob nº 3100-1, inscrito no CPF/MF sob nº 004.992.599-71, **LUIZA SCARPIM**, Engenheira Ambiental, matriculada sob nº 4636-1, inscrita no CPF/MF sob nº 085.936.499-20, **RENATA SOTOMAIOR MACEDO QUICHABEIRA,** Médica Veterinária, matriculada sob nº 4038-1, inscrita no CPF/MF sob nº 055.399.989-36, como representantes da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

- **ALAN RICARDO BATISTA ROSA**, Diretor de Departamento, matriculado sob nº 4707-0, inscrito no CPF/MF sob nº 029.677.889-37, **ARTHUR CORDEIRO MELO**, Assistente Administrativo, matriculado sob nº 4380-1, inscrito no CPF/MF sob nº 095.761.789-59, como representantes da Secretaria de Finanças e Orçamento;

- **TANIA KRASNIAK GORSKI**, Administradora, matriculada sob nº 3101-1, inscrita no CPF/MF sob nº 040.070.089-14, **FELIPE SALDANHA DE PAULA,** Coordenador de Esportes e Lazer, matriculado sob nº 4443-1, inscrito no CPF/MF sob nº 038.748.929-05, **VIVIANE MILLIORIN,** Nutricionista, matriculada sob nº 4247-1, inscrita no CPF/MF sob nº 041.288.259-05, **ROSIMERI APARECIDA KELLNER,** Trab. em Educação - Pedagoga, matriculada sob nº 4685-4, inscrita no CPF/MF sob nº 046.402.889-21, como representantes da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte;

- **OSWALDO DIAS DOS SANTOS JUNIOR**, Turismólogo, matriculado sob nº 3092-1, inscrito no CPF/MF sob nº 116.997.118-01, como representante da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo;

- **FERNANDO MAGATÃO**, Administrador, matriculado sob nº 3267-1, inscrito no CPF/MF nº 069.450.779-26, **DIEGO UKAN DE MORAES**, Diretor de Departamento, matriculado sob nº 4707-4, como representantes da Secretaria de Administração;

- **RENATA BRUNIERA XAVIER**, Enfermeira, matriculada sob nº 2934-1, inscrita no CPF/MF sob nº 036.771.239-33, **FABIOLA DO CARMO VIEIRA**, Assistente Administrativo, matriculada sob nº 2068-1, inscrita no CPF/MF sob nº 068.309.119-07, **JULIANA MENDES DE OLIVEIRA CHYBIOR OPATA**, Assistente Administrativo, matriculada sob nº 3220-1, inscrita no CPF/MF sob nº 068.911.329-32, como representantes da Secretaria de Saúde;

- **ALINE DAS GRAÇAS VIEIRA PORTELA FRANCO**, Assistente Administrativo, matriculada sob nº 4468-1, inscrita no CPF/MF sob nº 075.601.469-70, como representante da Secretaria de Assistência Social;

- **MAYSLA DA LUZ DE LIMA**, Técnica em Edificações, matriculada sob nº 4597-1, inscrita no CPF/MF sob nº 102.935.769-20, **LORENA GIOVANNA MOSCHEN**, Engenheira Civil, matriculada sob nº 4600-1, registrada no CPF/MF sob nº 087.275.679-31, como representantes da Secretaria de Obras.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, assegurado os efeitos de sua vigência a partir de **01/01/2021**, revogando as disposições em contrário, em especial a Portaria n. 255, de 19 de julho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:AFA9DBE5

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 31/2021

PORTARIA N.º 31/2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, considerando o contido no Processo Administrativo n° 302/2021,

RESOLVE

Art. 1º - Interromper as férias de 30 (trinta) dias consecutivos concedidas a servidora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT**, registrada na matrícula n.º 9991, ocupante do cargo de Professora, em virtude da nomeação para o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Portaria n.º 004/2021, assegurando o direito de gozo do tempo remanescente quando retorno ao cargo de origem.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeito a partir de 01.01.2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 14 de janeiro de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:F8CD8F96

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021

RESOLUÇÃO nº 01/2021

O Secretário Municipal de Saúde, Gestor do Sistema Único de Saúde no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 74, art. 77, I, II, art. 146, art. 150, I, III, V, VII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a descrição e análise contidas no anexo III, da Lei Complementar Municipal nº 50/2013,

CONSIDERANDO
A Seção II, Capítulo II, do Título VIII, da Constituição Federal;
As disposições constitucionais e a Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990, que tratam das condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, como direito fundamental do ser humano;
O Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;
O Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, que promulga o texto revisado do Regulamento Sanitário Internacional;
A declaração pela OMS – Organização Mundial da Saúde de "Estado de Pandemia" quanto ao novo coronavirus (COVID 19);
A Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
O poder atribuído ao Gestor Estadual em sua esfera administrativa de requisitar bens e serviços em casos decorrentes de irrupção de epidemias para atendimento de necessidades coletivas urgentes, conforme disciplinado pelo artigo 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990;
A Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;
O Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus – COVID19;
O Decreto Estadual nº 4.319, de 23 de março de 2020, declara o estado de calamidade pública, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, prorrogado pelo Decreto Estadual n° 6.543, de 15 de dezembro de 2020;

A necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
A necessidade de se resguardar, ao máximo, a integridade física e a saúde da população;

RESOLVE:

Art. 1º - Emitir a presente Resolução, estipulando normas e condutas que visem a prevenção da contaminação pelo Coronavirus COVID 19.
Art. 2º - As atividades religiosas de qualquer natureza devem observar as orientações constantes na Resolução SESA nº 1.434/2020, de 03 de dezembro de 2.020 e demais normativas vigentes a respeito das medidas de prevenção da COVID- 19
§ 1º - Pessoas que integrem uma mesma família e que residam na mesma casa poderão sentar-se próximas entre si nas celebrações religiosas presenciais.
§ 2º - Crianças acima de 05 (cinco) anos poderão acompanhar pais e responsáveis nas celebrações religiosas presenciais.
Art. 3º - Ficam **suspensas** até a data de 31 de janeiro de 2.021, a realização de bailes e festas com música ao vivo ou mecânica que envolvam atividades de dança e contato físico.
Art. 4º - Ficam **suspensas** até a data de 31 de janeiro de 2.021, a realização de eventos presenciais, de caráter social, empresarial e educacional (casamentos, confraternizações, festas infantis ou similares, colação de grau, formaturas, reuniões, congressos, treinamentos, dentre outras), que causem aglomerações com grupos de mais de 25 (vinte e cinco) pessoas, excluídas da contagem crianças de até quatorze anos.
Art. 5º - Ficam **suspensas** até a data de 31 de janeiro de 2.021, atividades esportivas coletivas, em que exista contato físico, em quadras poliesportivas, campos de futebol e similares existentes em espaços públicos e privados como clubes sociais e arenas poliesportivas e que ocasionem aglomeração de pessoas.
Art. 6º - **Restaurantes, Lanchonetes, Sorveterias, Bares, Pastelarias, Cafés e Pesque Pague**, deverão cumprir o horário de funcionamento determinado pelo Decreto Municipal nº 3.225, de 16 de outubro de 2.020, o qual estipula o funcionamento entre o horário de 08:00 horas e 23:00 horas, de segunda-feira a domingo.
§ 1º - Os estabelecimentos comerciais constantes no caput do presente artigo, deverão intensificar a utilização de mascaras por parte de seus clientes e colaboradores, observando-se a dispensa de utilização das mesmas, apenas por ocasião das refeições.
§ 2º - Permanecem vigentes todas as regras constantes no Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22/04/2020 e suas alterações, quanto a adoção, até ulterior deliberação, de medidas de prevenção e combate ao Coronavirus Covid 19, para o funcionamento desses estabelecimentos.
Art. 7º - Os estabelecimentos comerciais considerados **Essenciais** e **Não Essenciais**, deverão intensificar a utilização de mascaras por seus clientes e colaboradores, com afixação de avisos em pontos de acesso aos mesmos, alertando a obrigatoriedade do uso de mascaras.
Parágrafo Único - Permanecem vigentes todas as regras constantes no Decreto Municipal nº 3.188/2020, de 22/04/2020 e suas alterações, quanto a adoção, até ulterior deliberação, de medidas de prevenção e combate ao Coronavirus Covid 19, para o funcionamento desses estabelecimentos.
Art. 8º - Fica proíbida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 23 horas às 5 horas, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.
Art. 9º - Permanecem em vigor a Lei Federal nº 14.019/2020, de 03 de julho de 2.020, a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2.020 e o Decreto Municipal nº 3.187/2.020, que tornam obrigatório o uso de mascaras, para evitar a transmissão comunitária do Coronavirus COVID-19.
Art. 10 - A presente Resolução apresenta-se com o caráter de auxiliar as ações de prevenção e enfrentamento ao Coronavirus COVID 19. Entretanto, a não observação dos ordenamentos contidos na mesma, bem como em todos os demais Decretos Municipais vigentes que regulamentam medidas de prevenção e enfrentamento ao Coronavirus COVID 19, ensejará fiscalização com aplicação de multas e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 11 - O gestor local do Sistema Único de Saúde, os profissionais de saúde da rede pública municipal, os fiscais municipais e os agentes de vigilância epidemiológica e sanitária poderão solicitar o auxílio da força policial nos casos de recusa ou desobediência ao cumprimento das medidas desta Resolução.
Art. 12 - Estas disposições poderão ser revistas a qualquer momento, a partir de critérios objetivos, técnicos e científicos, levando em consideração a transmissão comunitária e a situação epidemiológica do Coronavirus COVID-19 no Município de Bandeirantes.
Art. 13 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bandeirantes, 13 de janeiro de 2021.

WANDERSON DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:E9093E0B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.243/2021

DECRETO nº 3.243/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a declaração pela OMS – Organização Mundial da Saúde de "Estado de Pandemia" quanto ao novo coronavirus (COVID 19);
CONSIDERANDO a Portaria MS/GM nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO os níveis de propagação e de letalidade do COVID 19 e a responsabilidade individual e comunitária em prol da redução da velocidade da propagação da doença junto à sociedade como um todo;
CONSIDERANDO que a propagação da COVID 19 se dá com maior intensidade na aglomeração de pessoas e nos ambientes fechados, tais como escolas, eventos sociais e culturais, órgãos públicos e outros com igual concentração de pessoas;
CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO que o índice de taxa de reprodução do vírus se encontra acima da média para a capacidade de leitos de UTI exclusivos para COVID-19;
CONSIDERANDO que a expansão de leitos de UTI exclusivos para COVID-19 já se encontra em seu último estágio, havendo falta de recursos humanos, insumos e equipamentos no atual panorama,
CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 6.294, de 03 de dezembro de 2.020, que dispõe sobre proibição provisória de circulação em vias públicas, como medida de enfrentamento à pandemia da COVID-19, prorrogado pelos Decretos Estaduais nº 6.555, de 17 de dezembro de 2.020, nº 6.590, de 28 de dezembro de 2.020 e nº 6.599, de 07 de janeiro de 2.021,
CONSIDERANDO a necessidade de se resguardar, ao máximo, a integridade física e a saúde da população;

D E C R E T A

Art. 1º - Todo indivíduo dentro do território do Município de Bandeirantes deverá sujeitar-se ao **Toque de Recolher**, pelo que deverá respeitar a proibição de livre circulação, devendo permanecer obrigatoriamente em seu domicílio a partir das **23:00 horas** (vinte e três horas) até as **05:00** horas (cinco horas) do dia seguinte, pelo período compreendido entre 12 de janeiro de 2.021 à 31 de janeiro de 2.021.
§ 1º - A restrição do caput deste artigo não se aplica:
I. Aos entregadores;

II. Ao trabalhador do comércio e prestação de serviços ligados à saúde emergencial, como hospitais, farmácias e atividades correlatas;
III. Ao que necessite sair de seu domicílio em busca de atendimento emergencial de saúde ou aquisição de item de saúde emergencial;
IV. Ao servidor público e prestador de serviço público essencial e emergencial ou que não pode ser desenvolvido em outro horário, bem como em qualquer outro caso de necessidade pública;
V. Ao funcionário privado que necessite se locomover do ou para o seu trabalho, desde que este não possa ser desenvolvido em outro período, ou seja, essencial, assim considerado o que envolva o fornecimento de alimentos, itens de higiene ou saúde.
Art. 2º - Permanecem em vigor a Lei Federal nº 14.019/2020, de 03 de julho de 2.020, a Lei Estadual nº 20.189, de 28 de abril de 2.020 e o Decreto Municipal nº 3.187/2.020, que tornam obrigatório o uso de mascaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.
Art. 6º - A não observação dos ordenamentos contidos no presente Decreto, bem como em todos os demais Decretos Municipais vigentes que regulamentam medidas de prevenção e combate ao Coronavirus Covis 19, ensejará fiscalização com aplicação de multas e cassação de alvará de funcionamento.
Art. 7º - Os gestores locais do Sistema Único de Saúde, os profissionais de saúde da rede pública municipal, os fiscais municipais e os agentes de vigilância epidemiológica e sanitária poderão solicitar o auxílio da força policial nos casos de recusa ou desobediência ao cumprimento das medidas deste Decreto.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Divulgue-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado doParaná, em 13 de janeiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:D4651593

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1.507/2021

PORTARIA nº 1.507/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Ofício nº 261/2020, enviado pelo ilustre representante do Ministério Público de Bandeirantes/PR, requerendo apuração de eventual irregularidade na contratação de Hernandes Aparecido Capelin, em especial com relação aos antecedentes criminais.

Em respeito aos princípios da legalidade, moralidade e transparência, consagrados no art. 37 da Constituição Federal,
R E S O L V E

Art. 1º - Determinar, na forma que preceituam o art. 143 da Lei Federal nº 8.112/1990, instauração de sindicância administrativa para a apuração de responsabilidades do servidor público **Hernandes Aparecido Capelin**, ocupante do cargo de Vigia, em relação aos fatos noticiados no oficio, que integra esta Portaria.

Art. 2º - Nomear a Comissão de Sindicância Administrativa, composta pelos servidores públicos municipais, **Fernando Henrique Ferreira Franco**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo (Matricula nº 2.970); **José Marcio Urbano**, ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo (Matrícula nº 1.323); e **Givanilda Ventura Santana** , ocupante do cargo de Assistente Técnico Administrativo (Matrícula nº 3.623), sob a presidência do primeiro e secretaria do segundo, respectivamente.

Parágrafo Único - Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta, para a comissão de Sindicância apresentar o relatório final desta sindicância, podendo ser prorrogado, por igual período, a pedido da comissão.

Art. 3º - Proceda o encaminhamento desta Portaria aos membros da comissão, para as devidas providências.

Art. 4º - Revogam-se a disposições em contrário.

Registre-se e publique-se na forma regulamentar.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:D9F7C147

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 01 /2021. - CMAS

CMAS O Conselho Municipal da Assistência Social, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 18/95 de 06/12/1995. Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS realizada no dia 13 de janeiro de 2021 e ata N° 01/2021;
RESOLVE:
Art. 1º– Aprovar em unanimidade a reprogramação dos recursos de 2020 para exercício de 2021; Piso Paranaense de Assistência Social - PPAS Fonte 778, Proteção Social Básica - SUAS Fonte 934, Programa Bolsa Família CADUNICOIGD-BF Fonte 940, Gestão SUAS -IGD SUAS Fonte 936, FEAS Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual (COVID19) Fonte 1021, Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID19) Fonte 1022. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 13 de Janeiro de 2021.

FLAVIANA GUAITA DA CUNHA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:4056696A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 038, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

SUMULA: Dispõe sobre nomeação de Cargo em Comissão que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme artigo 22 e anexo VI do QCC - Quadro de Cargos em Comissão da Lei Municipal 564/2015.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a partir de 14 de Janeiro de 2021, o Srº RODRIGO AGUIAR, portador de cédula de identidade RG nº 8.134.879-0. SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº. 039.271.249-07, para exercer na *Secretaria Municipal de Finanças – Dept Mun de Contabilidade e Tesouraria*, o cargo de *SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS*, Símbolo Nível 004.

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 14 de Janeiro 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:27C2D1A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N º 1378, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe Sobre A Manutenção Da Situação De Emergência No Rito Do Município De Barra Do Jacaré Define Novas Regras Sobre De Atividades Estabelecimentos Industriais, Comerciais E De Prestação De Serviços E Da Outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, no uso de suns atribuições, e

CONSIDERANDO a Portaria no 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo COVID-19;

CONSIDERANDO que em data de 11 de março de 2020, a Organização Municipal de Saúde (OMS) declarou que a COVID-19, nova doença causada pelo Coronavírus, é uma Pandemia;

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que "Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal no 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no Brasil";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que "Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19";

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Barra do Jacaré, conforme Decretos Municipais nº 1.306, de 17 de março
de 2020 em 1.312 de 3 de abril de 2020.

CONSIDERANDO o aumento expressivo do número de casos de Coronavírus – COVID-19, o que vem sendo adequadamente acompanhado pela Secretaria Municipal de Saúde e debatido no Comitê Municipal de Prevenção e Combate ao Coronavírus – COVID-19;

CONSIDERANDO que, conforme amplamente noticiado nas mídias digitais, tem havido completo desrespeito as determinações sanitárias, o que tem gerado aglomeração de pessoas sem máscara em recintos privados e locais públicos.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada por 180 (cento e oitenta dias) a decretação, no âmbito do Município de Barra do Jacaré, da situação de emergência em saúde pública, constante nos Decretos Municipal n° 1.306 de 17 de março de 2020 e Decreto n. 1.312 de 03 de abril de 2020, em decorrência da pandemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19), declarada pela Organização Mundial de Saúde.

Art. 2º. Fica estabelecido que a partir do dia 13 de janeiro de 2021, para os próximos 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, em razão da emergência de saúde pública e para combate a Pandemia do novo Coronavírus no Município da Barra do Jacaré, dever-se-á respeitar os seguintes horários de funcionamento:

§1º. Os supermercados, mercados, mercearias, quitandas e açougues, poderão vender bebidas alcoólicas, mas em hipótese alguma permitir o consumo no local, além de adotar todas as medidas de proteção indicadas no §4º deste artigo.

I- Fica estabelecido o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado das 08h00min até as 19h00min, domingos e feriados permanecerão fechados.

§2º. Aos postos de combustíveis fica estabelecido o horário de funcionamento de segunda-feira a sábado das 06h00min às 19h00min e domingo e feriado das 06h00min às 13h00min;

I- Fica proibido em qualquer horário o consumo de bebida alcoólica no local, estando tanto o proprietário quanto os clientes, estando sujeitos a multa estabelecidas nesse decreto.

II- A venda de alimentos fica sujeita às regras do § 4º deste artigo.

§ 3º. As academias poderão atender, no máximo, 5 (cinco) pessoas por vez, enquanto os salões de beleza poderão atender 3 (três) pessoas por vez, desde que não exceda 50% (cinquenta por cento) da capacidade do estabelecimento;

I- O desrespeito ao limite acima estabelecido gerará multa tanto ao proprietário quanto ao cliente.

§ 4º. OS DEMAIS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E AUTÔNOMOS (bares, lanchonetes, restaurantes, pesqueiros, sorveterias, pastelarias e similares) terão seus horários de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira das 09:00h às 20:00h, aos sábados das 09:00h às 13:00h, permanecendo fechado aos domingos e feriados, sendo que as mesas, bancos ou cadeiras de atendimento, deverão ter no mínimo 2m (dois metros) de distância uma das outras, com apenas 50% da capacidade do local e, deverão naquilo que couber adotar as medidas sanitárias como:

I- Fornecer álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento) e máscaras para todos os funcionários:

II- Disponibilizar, e todos os clientes, tanto na entrada, como nos caixas dos estabelecimentos, álcool etílico sanitizante em gel 70% (setenta por cento);

III- Afixar orientações sobre a importância de lavagem das mãos ou do uso de álcool.
em local visível e de fácil identificação:

IV- Controlar a lotação do estabelecimento, conforme consta no caput do artigo;

V- Manter os sanitários constantemente higienizados e dispor de locais para higienização das mãos, com sabonete líquido, papel toalha e lixeiras com acionamento por pedal:

Art.3º. Fica permitido aos bares, lanchonetes, restaurantes, pesqueiros, sorveterias, pastelarias e similares, a operarem pelo sistema de entrega em domicilio (delivery) de segunda a domingo até às 23:00hs, sendo imprescindível a adoção de medidas de prevenção e enfrentamento a COVID-19.

Art.4º. Fica proibido permanecer ou ingressar no estabelecimento após o horário determinado nos artigos anteriores e, caso isso ocorra, tanto o comerciante quanto o cliente estarão sujeitos a multa estabelecida neste decreto.

Art. 5°. Fica PROIBIDO o consumo de produtos em geral (bebidas, alimentos, narguilé e outros) em espaços e vias públicas, como medida de enfrentamento à pandemia da covid-19, de segunda-feira a sexta-feira, das 18:00 horas às 05:00 horas, nos sábados, das 13:00h às 23:59h, nos domingos e feriados das 00:00 ÀS 23:59 horas;

Art. 6°. Fica PROIBIDO a prática de esportes coletivos de contato físico (futebol, basquetebol e outros), ou jogos que causem aglomeração ou contato próximo, como baralho, sinuca, bocha, malha, tênis, etc.
Art. 7º. Fica proibido as chácaras, clubes, áreas de lazer, residências e pesqueiros a realizar confraternização, aniversários, casamentos, reuniões de família e eventos presenciais que causem aglomerações com grupos de mais de 10 (dez) pessoas, excluídas da contagem crianças de até 12 (doze) anos.

Art. 8º. Os funerais deverão ficam obrigados a atender o disposto no Decreto 1.371/2020.

Art. 9°. Templos religiosos ficam obrigados a atender o disposto no Decreto 1.330/2020.

Art. 10º. Os demais estabelecimentos como padarias, farmácias, oficinas, cooperativas, instituições financeiras, lotéricas, escritórios de advocacia, cartórios e Correio ficam obrigados a atender o disposto no Decreto 1.353/2020, sempre observando a utilização de máscara e álcool gel 70%

Art. 11. O descumprimento deste decreto ensejará a aplicação das multas abaixo indicadas, além da responsabilização criminal do infrator por crime contra a saúde pública:

I– Pessoa Física = Multa de 15 UFMs, no valor correspondente a R$ 594,45 (quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e cinco centavos);

II– Pessoa Jurídica = Multa de 30 UFMs, no valor correspondente a R$ 1.188,90 (um mil cento e oitenta e oito reis e noventa centavos).

§1º. Fica estabelecido que Aglomeração é a reunião de 11 (onze) ou mais pessoas seja em via pública ou propriedade privada;

Art. 12. No caso de reincidência, o valor da multa será dobrado e será informado imediatamente ao Ministério Público do Estado do Paraná para análise e possível realização de denúncia pela prática de crime contra a saúde pública e/ou de desobediência.

§1 O valor arrecadado a título de multa, deverá ser revertido em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13 Ficam suspensos os efeitos do decreto Municipal de nº 1359/2020.

Art. 14. Este decreto entra em vigor na data sua publicação, e vigorará pelo prazo de 15 (quinze) dias.

Paço Municipal José Galdino Pereira, aos 13 de janeiro de 2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3EB7A042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 040/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 15 dias de férias a partir de 14 de janeiro de 2021, a servidora **CATIANE MACHADO PADILHA**, portadora do RG nº 9.261.436-0 SSP/PR e CPF 010.399.869-19, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Agente Comunitária de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A05FACC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art. 1º - 15 dias de férias a partir de 14 de janeiro de 2021, ao servidor **GELSON PADILHA**, portador do RG nº 8.006.840-2 SSP/PR e CPF 025.850.339-45, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Motorista.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:E31785D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS NR. 1/2021 (SEQUÊNCIA: 4) - PROCESSO 054/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Reforma do UBS Lino Zini no Distrito de Santo Antônio do Iratim e UBS Oscar Geyer do centro de acordo com memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos os quais são parte integrante do objeto em atendimento a Resolução n.º 765/2019 SESA, meta da LDO 247.

Ao(s) 14 de Janeiro de 2021, às 09:00 horas, na sede da(o) FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE BITURUNA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 001/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 54/2020, Licitação nº 3/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Em sessão pública, sob presidência da Senhora ELISIANE HAUFFE e membros JULIANA GOBBI MENDES e REGINALDO FURLAN reuniu-se a Comissão de Licitação designada pelo Portaria n.º 001/2021 para proceder a abertura dos envelopes n.º 2 - PROPOSTAS DE PREÇOS das proponentes HABILITADAS interessadas na execução do objeto do Processo n.º 054/2020 - Tomada de Preços nº 003/2020. Aberta a sessão pelo Senhor presidente, verificou-se que foram HABILITADAS as seguintes proponentes:
BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME, não representada na sessão de abertura, enquadrada como microempresa;

ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÃO, representada na sessão por JOSÉ CLAUDIO MACIEL, CPF N.º 894.884.669-87, enquadrada como microempresa;

FPS ENGENHARIA EIRELI, não representada na sessão de abertura, enquadrada como empresa de pequeno porte;
Em ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes n.º 02 contendo as propostas de preços cujos conteúdos foram rubricados pela comissão de licitação e pelo representante da proponente presente.
A Comissão de licitação verificou as propostas apresentadas e após análise e julgamento obteve-se a seguinte Classificação:

1º colocado: FPS ENGENHARIA EIRELI, valor global de R$ 255.004,86 (duzentos e cinquenta e cinco mil quatro reais e oitenta e seis centavos).

2º colocado: ELIO TWARDOWSKI CONSTRUÇÃO, valor global de R$ 270.996,78 (duzentos e setenta mil novecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

3º colocado: BRUNO HENRIQUE LANZARINI-ME, valor global de R$ 289.066,67 (duzentos e oitenta e nove mil sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

A empresa FPS ENGENHARIA EIRELI, foi considerada como vencedora.

Fica concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta ata no diário oficial do Município, para que querendo, seja interposto recurso quanto as propostas de preços dos licitantes, nos termos da alínea "b" Inciso I do Art. 109 da Lei 8.666/93.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação.

Bituruna, 14 de Janeiro de 2021

Comissão:

ELISIANE HAUFFE
Presidente da Comissão de Licitação

JULIANA GOBBI MENDES
Membro da Comissão

REGINALDO FURLAN
Membro da Comissão

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:882B6AED

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 004/2021

PORTARIA 004/2021

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir de (04/01/2021), os servidores abaixo relacionados em Cargos Comissionados em conformidade com a Lei Municipal nº 1610/2011 de 13/12/2011 e suas alterações:

NOME	RG	CARGO COMISSIONADO	REF.
Marciely Batista Sebbem	10.855.399-5	Coordenadora de Setor de Recebimento de Compras	CO
Rubens Nieviadomski	6.507.192-4	Chefe da Divisão de Compras e Licitações	CD
João Fabio Pereira	6.968.721-0	Assessor de Planejamento	AS
Dirce Aparecida Ganzer	6.552.543-7	Coordenadora de Depto. de Administração Hospitalar	CO

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 04 de janeiro de 2021.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:63183709

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 4/2021

EXTRATO DE CONTRATO N.º 4/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: MANAGER SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA MARIO STRAPASSON, 26 B - CEP: 83415256 - BAIRRO: SANTA GEMA– Colombo/PR, inscrita no CNPJ n.º 00.976.249/0001-37

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LEVANTAMENTO DE CREDITOS PREVIDENCIARIOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 12.699,40 (Doze Mil, Seiscentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
780	03.004.04.122.0301.2017	0	3.1.90.94.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA: 12/01/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 12/01/2021.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JUAREZ CARDINAL***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:CB5282B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 22/2021

PORTARIA Nº 22/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: O Servidor Adilson Roque dos Santos, Portador do CI/RG. Nº 12734290-3 e Inscrito no CPF Nº 057.067.799-88 nomeado através do decreto nº01/2021 para o cargo de Agente Politico de Secretario de Administração e para o Cargo de Agente Politico de Secretario Educação Cultura e Esporte, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as Secretarias. Com plena anuência do Servidor.

Art. 1º - Pela acumulação dos cargos não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário Municipal de Administração.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 21/2021, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito retroativo em 08 de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de janeiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:9E00BB02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 13/2021

DECRETO Nº013/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: O Servidor Antonio Zin, portador da CI/RG nº09991764-4 e inscrito no CPF 227.907.800-72, para exercer o cargo de Diretor Geral da SAMAE(Sistema de Abastecimento de Agua e Esgoto) . Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, este decreto passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito em 11 de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de janeiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:0A7FA4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO
MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque
LICITAÇÃO Nº 064/2020 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

Retificação referente ao processo pregão eletrônico 064/2020, na modalidade de pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I E TERMO DE REFERENCIA.** Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, **retifico a tempo** parcialmente o termo de homologação. Tendo em vista verificação pelo pregoeiro e equipe de apoio, foi constatado que a empresa ZACARIAS VEICULOS LTDA, 79.138.608/0006-41, apresentou proposta inicial conforme pagina 366 do referido processo, onde a descrição do objeto não tem adequação ao edital no que tange ao ano/modelo; pois deveria ser mínimo 2020/2021. No entanto, para o item do lote 05, a proponente foi consagrada vencedora do item acima, porém apresentou proposta reajustada conforme prevê edital após termino da licitação apresentou proposta reajustada conforme pagina 529, fazendo constar ano modelo/2020; assim em desacordo com o edital.
Assim sendo para que o município não tenha prejuízo na aquisição do item 05, resolve, retificar o termo para não homologar o presente item à empresa supra, em razão do fato acima. Anoto ainda que tal ocorrência passou despercebida por quem atuou no processo. Que tal ato se deve ao fato a fim de evitar prejuízo financeiros para o município. Sendo assim onde lê-se: **Homologa-se para a Proponente conforme classificação:** ZACARIAS VEICULOS LTDA, 79.138.608/0006-41, vencedora do LOTES 03,05,07 com valor total de **R$ 321.033,00 (Trezentos e vinte e um mil trinta e três reais), leia-se: Homologa-se para a Proponente conforme classificação:** ZACARIAS VEICULOS LTDA, 79.138.608/0006-41, vencedora do LOTES 03,07 com valor total de **R$ 193.800,00 (cento e noventa e três mil e oitocentos reais).**
STA SOLUÇÕES COMÉRCIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, vencedora do LOTE 09 com valor total de **R$ 154.800,00 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais).**
RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, 20.290.311/0001-40, vencedora do LOTE 01 com valor total de **R$ 319.200,00 (trezentos e dezenove mil e duzentos reais).**
Totalizando um valor global do certame no valor total **R$ 667.800,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e oitocentos reais).**
Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 13 de janeiro de 2021

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:30599121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 10/2021

PORTARIA Nº 010/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARAO DE NÍVEL NO MÊS DE JANEIRO DE 2021

Nº Matricula	Servidor	CPF	De Nível	Para Nível
605	Adriano Dalzotto Morski	906.401.799-91	F40	**F41**
365	Angela Fatima Strapasson	656.483.070-04	K42	**K43**
604	Edson Antonio de Lima	034.155.219-40	K36	**K37**
594	Fabiana Forekevicz de Castro	065.926.179-00	K40	**K41**
602	Isaias Leite Gomes	906.689.609-49	F40	**F41**
627	Juarez Felicio	966.190.239-91	M23	**M24**
603	Luciane Maria Kruger	043.801.889-30	N40	**N41**
597	Marcos Roberto Pagnussatti	050.584.689-64	L40	**L41**
591	Michel de Gusmão Ferreira	039.515.529-05	H23	**H24**
600	Reni de Jesus Kruger	029.000.809-32	M40	**M41**
599	Rosevaldo de Miranda	058.267.939-70	M40	**M41**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de janeiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:8B4DC278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 23/2021

PORTARIA Nº 23/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGAR: As férias concedida pela portaria nº384/2020 do Servidor **Ademar Joao dos Santos,** portador da CI/RG n.º 4.289.985 e inscrito no CPF n.008.860.519-16 nomeado através da portaria 539/2003 para exercer o cargo de Motorista. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de janeiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:5D210B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 24/2021

PORTARIA Nº24/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Ismael Grudeski** , portador da CI/RG n.º 8.038.484-0 e inscrito no CPF n.025.391.339-08 nomeado através do decreto 06/2012 para exercer o Cargo de Guardião, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 15/02/2020 à 15/02/2021 que serão gozados a partir de 01/07/21 a 30/07/2021. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de janeiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:764AC7F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 25/2021

PORTARIA Nº 25/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Suellen Cristina Becher portadora da CI/RG n. 8.395.876-6 e inscrita no CPF n.º 033.461.259-47 nomeada pelo decreto 108/2007 para exercer o Cargo de **Nutricionista**, 30(trinta) dias de férias do período de 01/09/2019 a 31/08/2020 que serão fruídas em 18/01/2021 a 16/02/2021, e adicional de 1/3 em conformidade com a Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de janeiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:D9257ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 26/2021

PORTARIA Nº 26/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Francieli Leite Gomes, portadora da CI/RG n.º 10.075.899-7 e inscrita no CPF n. 072.244.759-04 nomeada através do decreto 132/2008 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, 20(vinte) dias de férias, que serão fruídas 05 (cinco) dias referente ao período de 2018/2019 e mais 15(quinze) dias do período referente a 05/05/2019 a 04/05/2020 e 1/3 referente ao mesmo período. Conforme Lei 832/2015. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de janeiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:56BF261B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 27/2021

PORTARIA Nº 27/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Maria da Luz Pinheiros nomeada através do Decreto n°045/2005, portadora do CI/RG 7.227.772-4 e inscrita no CPF nº 024.330.869-81 para exercer o cargo de Agente Comunitário de Saúde e Reenquadrada pela portaria 051/2007 para exercer o cargo de Agente de Saúde,30(trinta) dias de férias referente ao período de 17/01/2019 a 17/01/2020 que serão fruídas nos dias 11/01/2021 a 09/02/2021 e 1/3 referente ao memo periodo, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena Anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de janeiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:9337A2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 28/2021

PORTARIA Nº 28/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
CONCEDER: A Servidora Maria Odete Pinheiro , portadora da CI/RG n.º 68648327 e inscrita no CPF n.º 000.010.949-55 nomeada através da Portaria 067/1997 para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, reenquadrada pela Portaria 111/2007 para exercer o Cargo de Serviços Gerais, 30(trinta) dias de férias referente ao período de 07/03/2019 a 07/03/2020 que foram fruídos em 18/12/2020 a 16/01/2021, e 1/3 referente ao mesmo período de acordo com a lei 832/2015 art.101. Com plena anuência da Servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de janeiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:346B9581

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 30/2021

PORTARIA Nº 30/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Carlos Rissi, nomeado através da Portaria n°538/2003, portador do CI/RG 12.R.1.012.370 e inscrito no CPF nº 194.893.079-04 para exercer o cargo de Motorista e Reenquadrado pela Portaria 073/2007 para exercer o mesmo Cargo, 30 (trinta) dias de férias sendo 15(quinze) dias do periodo de 2019/2020 e 15(quinze) dias antecipada relativas ao período de 01/06/2020 a 01/06/2021 que serão gozadas a partir de 18/01/2021 a 01/02/2021 e 1/3 referente ao mesmo periodo. Conforme Lei 832/2015 art. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de janeiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:DB193FB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 31/2021

PORTARIA Nº 31/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Geraldo Viana, nomeado através da Portaria n°769/2004, portador do CI/RG 1.590.907 e inscrito no CPF nº 374.010.179-20 para exercer o cargo de Motorista e Reenquadrado pela Portaria 013/2007 para exercer o mesmo Cargo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 03/03/2020 a 03/03/2021 que serão gozadas a partir de 18/01/2021 a 16/02/2021. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de janeiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:1E963EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 29/2021

PORTARIA Nº 29/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Eva Elicelia Cucheneri**, portadora da CI/RG n.º 8.678.467-0 e inscrita no CPF n. 028.638.679-89 nomeada através do decreto 171/2005 para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, 30 (trinta) dias de ferias que serão fruídas nos dias 01/03/2021 a 30/03/2021 referente ao período de 01/06/2019 a 01/06/2020 e 1/3 do mesmo período. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de janeiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:F25BCDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 32/2021

PORTARIA Nº 32/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

INTERROMPER: As férias concedida pela portaria de nº384/2020 da Servidora Izabel Camargo de Oliveira de Lima, portadora da CI/RG n.º 7.766.314-2 e inscrito no CPF n.0.081.562.993-1 nomeada através do decreto 109/2011 para exercer o cargo Serviços Gerais, a partir de 18/01/2021, conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação .

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque,14 de janeiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:7F98F0FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 33/2021

PORTARIA Nº33/2021

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Rozana Kenear**, portadora da CI/RG nº. 9.555.216-1 e inscrita no CPF 063.933.359-12 nomeada através do Decreto 108/2011 para exercer o Cargo de Técnico em Gestão Publica, 10 (dez) dias de férias relativas ao período de 01/12/2019 à 01/12/2020 que serão fruídos nos períodos de 11/01/2021 a 20/01/2021. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de janeiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:9B58D469

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 21/2021

DECRETO N.º 21/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2021 no total de R$ 2.006,99(dois mil e seis reais e noventa e nove centavos)

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.111/2020 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2021, na importância de R$ 2.006,99(dois mil e seis reais e noventa e nove centavos),mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar			
Códigos	Descrição	Valor	Valor acumulado
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
05.003	Divisão de Cultura		
13.392.0562.2066	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA		
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		2.006,99
3421	00977-Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	2.006,99	
SUBTOTAL			2.006,99
TOTAL			2.006,99
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....			**2.006,99**

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00977	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO	0,06
TOTAL		0,06

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00977	Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-19)	2.006,93
TOTAL		2.006,93
TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....		**2.006,99**

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 980/2017, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1098/2020 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 14 de janeiro de 2021.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira
Código Identificador:809D4810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 15 2021

DECRETO Nº 0015/2021
DATA 14/01/2021

SÚMULA: Prorroga a validade do Decreto nº 116/2020 de 04/05/2020 que declarou o estado de

calamidade pública no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e do surto da Dengue, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONSIDERANDO: A edição do Decreto nº 6543/2020 do Governo do Estado do Paraná, datado de 15/12/2020, publicado no Diário Oficial n° 10.832 em 15/12/2020.
Art. 1º Fica prorrogado os efeitos do Decreto nº 116/2020 de 04/05/2020 que declarou o estado de calamidade pública no Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19) e do surto da Dengue até 30 de junho de 2021.
Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 116/2020 de 04/05/2020.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com efeito retroativo a 30 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 14 de janeiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7BAC08F3

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 102/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 102/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.
CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviço.
PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ADITIVADO: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de execução da obra, ou seja, até 13 de abril de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 12 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:2EFBCD46

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 089/2020

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 089/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: CONSTRUTORA DE OBRAS CONSKOVA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 233/2020, ENTRE O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB E O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA: 120 (cento e vinte) dias, contados da emissão da ordem de serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA ADITIVADO: Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, o prazo de execução da obra, ou seja, até 21 de março de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 20 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:FDC9904F

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 010 2021

EDITAL Nº 010/2021 – NÃO COMPARECIMENTO
Data: 14/01/2021
Concurso Público 001/2019 - Edital 001/2019 – Serviço Público

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar público a lista do candidato eliminado do Concurso Público nº 001/2015 – SERVIÇO PÚBLICO, ante ao **NÃO COMPARECIMENTO** para apresentação da documentação exigida em atendimento ao Edital de Convocação, conforme segue:

Cargo: MÉDICO PRONTO ATENDIMENTO/EMERGÊNCIA 36 HRS

Nome	Inscrição	Classificação	Edital de Convocação
José Pereira de Albuquerque	00094	05°	009

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de janeiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D031D6E1

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 011 2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021

Data: 14/01/2021
Concurso Público Edital 001/2019 – Serviço Público
LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2019 que trata o Edital nº 001/2019 – Serviço Público, homologado pelo Edital 013/2020 de 10 de março de 2020, para apresentação da documentação necessária ao provimento do respectivo cargo:

CARGO		MÉDICO PRONTO ATENDIMENTO/EMERGÊNCIA 36 HRS			
Nº	Nome	Inscrição	Nascimento	Nota	Classificação
01	ORILDO PELISER JUNIOR	0000078	21/01/1985	50,00	06º

Art. 2º - O candidato acima descrito, deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos desta Municipalidade, no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário das 07:30 às 11:30 das 13:00 as 17:00 horas, munido dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 impressa e em arquivo digital, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP.

Parágrafo único: O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste Edital de convocação será considerado como desistência tácita e eliminação pelo não comparecimento, e a não apresentação de tais documentos ocorrerá em desclassificação do candidato.
.
Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 14 de janeiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:66351892

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 016 2021

DECRETO nº 016/2021
Data: 14/01/2021

SÚMULA: Nomeia Conselheira Tutelar Suplente, ocupante de cargo eletivo, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei Municipal Nº 232/2019;
CONSIDERANDO, a Portaria nº 003/2021 de 11 de janeiro de 2021, que concedeu férias as Conselheiras Tutelares;

CONSIDERANDO, o resultado do Edital de Convocação 01/2021 de 12 de janeiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º - Fica **NOMEADA** a Conselheira Tutelar Suplente ocupante de cargo eletivo, abaixo relacionada:

Candidata Eleita	CPF	Função	Posse
Lurdes Dalla Costa	452.662.479-91	Conselheira Tutelar Suplente	13/01/2021

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 14 de janeiro de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:D5D02F8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 1/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2021

RATIFICAÇÃO

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 24, XXII da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores,

RATIFICA, a dispensa de licitação para a contratação direta da Empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A (Companhia Paranaense de Energia),** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.368.898/0001-06, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Bloco C, Bairro Mossungue, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, objetivando a execução de serviços para fornecimento de energia elétrica e cessão de postes para a iluminação pública, com fundamento no parecer do Advogado do Município e da Comissão de Licitação do Município de Bom Jesus do Sul e segundo o estatuído no artigo 24, XXII da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 80.169,90 (oitenta mil cento e sessenta e nove reais e noventa centavos), em favor de **COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A (Companhia Paranaense de Energia),** cujo pagamento far-se-á parcelado e mensalmente mediante emissão de nota fiscal.

Bom Jesus do Sul - PR, 14 de janeiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:26614972

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **KREINER & PAZUCH LTDA**
Do Objeto: Fica reajustado o valor do item 1 (Gasolina Comum), passando o valor do litro para R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos), o valor do item 2 (Óleo Diesel S10), passando o valor do litro para R$ 3,49 (três reais e quarenta e nove centavos) e o valor do item 3 (Óleo Diesel S500), passando o valor do litro para R$ 3,48 (três reais e quarenta e oito centavos), totalizando um aumento de R$ 11.540,00 (onze mil, quinhentos e quarenta reais) do presente aditivo.

Bom Jesus do Sul – PR, 13 de janeiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CF695552

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 18 de janeiro de 2022.
Fica aditivado o presente contrato em R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) de acordo com a prorrogação de prazo.

Bom Jesus do Sul – PR, 14 de janeiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:3367016D

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 5/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **SERAFINI TRANSPORTES ESCOLAR LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 20 de dezembro de 2021.

.

Bom Jesus do Sul – PR, 14 de janeiro de 2021.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:E84A8608

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO- FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-12/2021.
DATA: 14 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,resolve:

CONCEDER

Art.1º- Concede as servidoras abaixo relacionadas, 30 (trinta) dias de férias, para usufruir no período de 02/01/2021 a 31/01/2021, devendo retornar suas atividades normais em 01/02/2021:

Nº-	Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
01	200307	Adriana Aparecida de Paula	Orientador Infantil	22/03/2019 a 21/03/2020
02	200304	Maria Alice Sigail de Almeida	Orientador Infantil	26/09/2019 a 25/09/2020

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a data acima.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 14 de Janeiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:F04501F6

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-13/2021.
DATA: 14 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Eleni Valério Galdino, matrícula nº 200804, cargo Assistente Social, lotado no Departamento de Assistência Social, 30 (trinta) dias de Férias, relativo ao período aquisitivo de 04/09/19 a 04/09/20, para usufruir de 12/01/21 a 10/02/21, devendo retornar suas atividades normais em 1]1/02/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/01/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 14 de Janeiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:61C3FA3B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04

PORTARIA Nº-14/2021.
DATA: 14 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER

Art.1º- Concede a Servidora Pública Municipal, senhora Priscila Aparecida da Silva, matrícula nº 200804, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado no Departamento de Licitações, 30 (trinta) dias de Férias, relativo ao período aquisitivo de 15/02/19 a

15/02/20, para usufruir de 12/01/21 a 10/02/21, devendo retornar suas atividades normais em 11/02/21.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12/01/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 14 de Janeiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4770B70B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 2.967, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Prorroga os efeitos do Decreto 2.934 de 27 de novembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI, Prefeito Municipal, de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Município voltou a apresentar aumento no número de casos de pessoas infectadas com a Covid-19, conforme boletim epidemiológico expedido pela 7ª Regional de Saúde;
Considerando as orientações da Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná – AMSOP, adotadas em reunião de emergência realizada no dia 25 de novembro de 2020;
Considerando a necessidade da atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID-19;
Considerando o disposto no Decreto do Governo do Estado do Paraná nº 6.599 de 07 de janeiro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Ficam prorrogados os efeitos do Decreto nº 2.934 de 27 de novembro de 2020, até o dia 31 de janeiro de 2021.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:17D93DD0

CHEFE DE GABINETE
MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 029, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Revoga a Portaria nº 039 de 1º de abril de 2013.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º REVOGAR a partir do dia 18 de janeiro de 2021, a Portaria nº 039 de 1º de abril de 2013, que designava a Servidora Rosmari Terezinha Padilha para exercer a função de Enfermeira do Pronto Atendimento Municipal.
Art. 2º A servidora deve retornar ao exercício do cargo de técnica de enfermagem.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:C096EEB4

CHEFE DE GABINETE
MUNICIPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – ESTADO DO PARANÁ PORTARIA Nº 030, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia a Senhora Magali de Lurdes de Varqas Bramatti para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 14 de janeiro de 2021, a Senhora Magali de Lurdes de Vargas Bramatti, RG nº 4.019.565-3 SSP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria, símbolo CC-II.
Art. 2º Nos termos do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 53, de 22.12.1993, fica concedida para o servidor nomeado uma gratificação correspondente a 100% (cem por cento) sobre o vencimento do cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:F0166371

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 031, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Nomeia a Sra. Magali de Lurdes de Vargas Bramatti para exercer interinamente o cargo de Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,
D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada, sem acréscimo remuneratório, para exercer interinamente o cargo de Chefe da Divisão de Cadastro e Tributação, a partir de 14 de janeiro de 2021, a senhora Magali de Lurdes de Vargas Bramatti, RG nº 4.019.565-3 SSP/PR.
Art. 2º O vencimento e a respectiva gratificação serão aquelas fixadas através da Portaria nº 030, de 14 de janeiro de 2021, para o cargo de Chefe da Divisão de Tesouraria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 14 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:476BE515

CHEFE DE GABINETE
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Bom Sucesso do Sul para o ano de 2021.

A Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas da pelo Art.52 da Lei orgânica municipal e Portaria Municipal nº 002/2021 de 04 de janeiro de 2021 e considerando a Resolução nº 3.533/2020 – GS/SEED.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Calendário Escolar para o Ano Letivo de 2021 das Instituições de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Educação de Bom Sucesso Do Sul/PR, conforme anexo.

Parágrafo único: O anexo é parte integrante dessa Resolução.

Art. 2º - Em caso de interrupção do ano letivo definido por esta Resolução, independentemente da razão, deverá ser providenciada a devida reposição para o efetivo cumprimento da exigência legal.

Art. 3º - As instituições de ensino deverão afixar o Calendário Escolar em local visível e acessível ao público.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Bom Sucesso do Sul, 14 de janeiro de 2021

ELISANA PILLONETTO
Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esporte.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B8830C6F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 01/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 15/2020 - *Processo Licitatório 97/2020*)**. *HOMOLOGADO EM 13/01/2021.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOGISTICAS LTDA - ME – CNPJ: 11.855.966/0001-27.
OBJETO: contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção de muro de pedras no Cemitério Municipal, conforme Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **4 (quatro) meses** consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço, a empresa deverá apresentar a ART ou RRT de execução com comprovante de pagamento e assinada, a CNO/CEI, e também solicitar junto a prefeitura o alvará de construção /execução, devem ser solicitados/apresentados em até 2(dois) dias após a ordem serviço. O contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.
VALOR GLOBAL E RECURSOS FINANCEIROS: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ R$ 33.656,00 (trinta e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais).** Para o pagamento decorrente à execução do objeto da licitação em epígrafe, recurso próprio, sendo que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária: 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200061.0050 – Execução de obras públicas 44.90.51 – Obras e instalações; Despesa:1535.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul-PR, 14 de janeiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:8457344A

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 02/2021

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 02/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020 - *Processo Licitatório 99/2020*)**. *HOMOLOGADO EM 13/01/2021.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOGISTICAS LTDA - ME – CNPJ: 11.855.966/0001-27.
OBJETO: contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção de muro de pedra argamassada na Gruta Nossa Senhora de Lourdes, conforme Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao Edital.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **3 (três) meses** consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço, a empresa deverá apresentar a ART ou RRT de execução com comprovante de pagamento e assinada, a CNO/CEI, e também solicitar junto a prefeitura o alvará de construção /execução, devem ser solicitados/apresentados em até 2(dois) dias após a ordem serviço. O contrato terá vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.
VALOR GLOBAL E RECURSOS FINANCEIROS: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 17.337,38 (dezessete mil trezentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos).**Para o pagamento decorrente à execução do objeto da licitação em epígrafe, recurso próprio, sendo que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária: 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200061.0050 – Execução de obras públicas 44.90.51 – Obras e instalações; Despesa:1535.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul-PR, 14 de janeiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:1CB8293C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº013/2021

SÚMULA: DESIGNA PARA EXERCER A FUNÇÃO DE OUVIDOR DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, Sr. VALDIR ZIELINSKI, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal;

RESOLVE:

ART.1º - Designar a **Srta. SUELLEN DE GODOI,** portadora do CPF: 082.362.489-76 e RG: **12.434.372-0**, para exercer a função de Ouvidor do Município Braganey.

ART. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 14 dias do mês de Janeiro de 2021.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:B6DEA7C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO ADMINISTRATIVO DELEGATÓRIO DE PODERES

Informamos que as contas correntes do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CAFEARA,** inscrito no CNPJ nº 04.684.563/0001-05**,** serão abertas e movimentadas pela Presidente, **MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.373.513-0 SSP/PR e CPF nº 068.382.839-80, residente e domiciliada no Sítio Nossa Senhora Aparecida, em Miraselva - Estado do Paraná, pela Tesoureira, **LÍDIA BEZERRA FEITOZA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº. 1.360.766-9 SSP-MT e do CPF nº. 912.442.931-72, residente e domiciliada na Rua Virgínio Turozi, 206, em Cafeara - Estado do Paraná e pelo Vice-Tesoureiro, **MARCOS ROGÉRIO SOARES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 4.992.229-9 SSP-PR e do CPF nº. 858.231.639-91, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 335, em Cafeara - Estado do Paraná
Os poderes delegados à Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Cafeara e a Tesoureira são:
Abrir contas de depósito;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Autorizar débito em conta relativo a operações;
Efetuar resgates/aplicações financeiras;
Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
Efetuar saques - conta corrente;
Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
Efetuar transferências por meio eletrônico;
Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
Solicitar saldos/extratos de investimentos;
Emitir comprovantes;
Efetuar transferência para mesma titularidade;
Encerrar contas de deposito;
Consultar obrigações do debito direto autorizado.

Cafeara, 08 de janeiro de 2021.

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Presidente do Fundo de Prev. Mun. de Cafeara

LÍDIA BEZERRA FEITOZA
Tesoureira

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Vice-Tesoureiro

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3BBBE9A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 073/2021 - DRH.

SÚMULA: Concede Pensão a esposa de ex-servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com Artigo 40, § 7º e 8º, da Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o falecimento do servidor inativo DANIEL MACHADO, falecido em 06 de janeiro de 2021, conforme Certidão de Óbito nº 086736

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Pensão para **CLOTILDE VIEIRA MACHADO**, esposa do ex-servidor **DANIEL MACHADO,** falecido em 06 de janeiro de 2021.

Art. 2º - A Pensão concedida será paga pelo Fundo de Previdência do Município de Cafelândia, correspondendo a 100%, da última remuneração, Provento Integral, Sem Paridade, totalizando um valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 07 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de janeiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B79EB6E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 074/2021 - DRH.

SÚMULA: Dispõe sobre reversão de cotas de pensão por morte.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições; e
Considerando o implemento de maior idade da pensionista **ISABELLE FERREIRA EVARISTO**, no dia 02/01/2021;

Considerando a existência de outro pensionista;

R E S O L V E:

Art. 1º - CESSAR a cota de pensão por morte da pensionista **ISABELLE FERREIRA EVARISTO**, tendo em vista o término da sua qualidade de dependente por ter completado 21 anos de idade no dia 02/01/2021.

Art. 2º - REVERTER a cota citada no artigo anterior em favor do pensionista **JORGE AUGUSTO FERREIRA EVARISTO,** Matrícula 84471, menor, portador do RG 15.228.070-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 139.112.399-98 a partir de 03/01/2021.

Art. 3º - O valor da pensão em favor do pensionista **JORGE AUGUSTO FERREIRA EVARISTO**, com o acréscimo da cota, passa a ser de R$ 1.627,86 (um mil e seiscentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos), sendo a forma de reajuste sem paridade.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de janeiro 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BAC133D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 075/2021 - DRH.

SÚMULA: Dispõe sobre término de pensão por morte.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições; e
Considerando o implemento de maior idade do pensionista **ERICK CORDEIRO BERNARDO**, no dia 20/01/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica extinto o benefício previdenciário de pensão por morte do pensionista **ERICK CORDEIRO BERNARDO,** em virtude de atingimento da idade limite de cessação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros na data de 20/01/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de janeiro 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E579901D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 076/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 11/01/2021 **MICHELI CRISTINA DOS SANTOS,** para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO,** Símbolo CC-7 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Janeiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:19AF9917

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 077/2021-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada a Servidores Efetivos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** em 12/01/2021 a Portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada aos Servidores ocupantes dos Cargos de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
CRISTINA CAMPOS DE OLIVEIRA	VIGIA	767321735	644/2020 – DRH
ISAIAS RODRIGUES C. DE ALMEIDA	VIGIA	767321726	726/2020 – DRH
NOELI AYRES PEREIRA	VIGIA	008008-1	728/2020 - DRH
RUAN PAULO WISENTHEINER	VIGIA	767321662	727/2020 – DRH
VILSON VIEIRA LEAL	VIGIA	008009-1	643/2020 – DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Janeiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:81D07742

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 078/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a partir de 13/01/2021, ao Servidor **ADILSON BRAGA,** matricula 007684-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o adicional correspondente de 269,58 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Janeiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BCA26BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 079/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a partir de 13/01/2021, ao Servidor **FABIANO BATISTA DA SILVA,** matricula 007541-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o adicional correspondente de 269,58 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 der Janeiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A1FD49B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 080/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a partir de 13/01/2021, ao Servidor **DERLI VALDECIR LOOBEN,** matricula 007555-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o adicional correspondente de 269,58 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 der Janeiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9EBC0274

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 081/2021-DRH

SÚMULA: Concede Adicional Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a partir de 13/01/2021, ao Servidor **VANDERSON MARTINS,** matricula 767321738, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **VIGIA,** o adicional correspondente de 269,58 (duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e oito centavos) mensais, por estar em sistema de plantão.

Art. 2º O reajuste anual deste adicional, será efetuado conforme o índice de reajuste anual dos servidores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 der Janeiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E90A1410

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2018 – INEXIGIBILIDADE N° 001/2018

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2018 – Inexigibilidade n° 001/2018

CONTRATANTE: O Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02.144.891/0001-85, situada na Rua Maria Coelho Aguiar, n° 215, Bairro Jardim São Luis, São Paulo/SP, neste ato representado pelo Sr. **Arthur Koutsodimitropoulos**, devidamente inscrito no CPF n° 236.654.768-44 e Sra. **Graciele dos Santos Domingos**, devidamente inscrita no CPF n° 299.950.768-29 RG n° 30443488-7**,** devidamente resolvem pactuar o presente **ADITIVO** ao contrato em epígrafe nos termos das cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
Objeto: Fica alterada a cláusula segunda **(prazo de duração e vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **12 (doze) meses**, conforme ofícios da Secretaria de Administração e parecer jurídico em anexo. Fica alterada a cláusula terceira **(do valor e condição de pagamento)** renovado o valor original do contrato sendo pago o valor total de R$ 8.342,71 (oito mil trezentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavo) em uma única parcela, sem reajuste de valor conforme acordado entre as partes. As demais cláusulas que forem incompatíveis com o presente termo permanecem inalteradas. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Assinaturas: Lorenço Pierdoná e Graciele dos Santos Domingos e Arthur Koutsodimitropoulos
Data da Assinatura: 14/01/2021.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:58035387

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 082/2021-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 14/01/2021 **SINEIA MELO DE MOURA,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE RECEPÇÃO E AGENDAMENTO,** Símbolo CC-4 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 14 de Janeiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9912A122

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°005/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°002/2021**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto a contratação pelo Sistema de Registro de Preço, de empresa especializada em serviços de cópia colorida com fornecimento de impressora multifuncional em regime de comodato, para utilização das diversas Secretarias do Município de Cafelândia/PR, conforme especificações completas no Termo de

Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **28 de janeiro de 2021 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 14 de janeiro de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6B3DD076

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. º 005/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal n. º 001/2019,

TORNAR PUBLICO

Art. 1.º A CONVOCAÇÃO dos aprovados no Concurso Público Municipal n. º 001/2019, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cafelândia, munidos de cópias autenticadas da documentação abaixo relacionado: Certidão de Nascimento e/ou Casamento, Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, Prova de quitação com o Serviço Militar (sexo masculino,), Cópia do documento de Identificação (RG), Cópia do Cartão do CPF, cópia de Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo, Cópia do Registro no Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade quando for requisito do cargo, 02 fotos 3X4 recentes, Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, Certidão Negativa Criminal expedida pela Comarca onde reside, Cópia do comprovante de residência, Número do PIS/PASEP, Conta no banco ITAÚ e Outros documentos listados no ato convocatório.
Os convocados deverão comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias** úteis a contar da data da Publicação deste Edital 005/2021.

Nºinsc.	NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO GERAL
0036776	CHRISTOFFER STEPHANOVICHI BRESOLIN	MÉDICO CLÍNICO GERAL	45º

Art. 2.º Os candidatos convocados que compareceram na data estipulado no Art. 1º, desse edital, deverão comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos para consulta médica admissional, munidos com documento de identificação (com foto) e da carteira de vacinação atualizada. À relação dos candidatos convocados neste ato público também está disponível no site **www.cafelandia.pr.gov.br**.

Art. 3.º O candidato que não apresentar toda a documentação solicitada no prazo previsto no parágrafo único, acarreta a impossibilidade de sua titularização.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, EM 14 de Janeiro de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:1597FB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a candidata **BRUNA DE SOUZA BRITO,** aprovado em 43º lugar para o cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL,** convocada através de Edital nº 003/2021 do Concurso Público nº 001/2019, publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 2174 pg. 52-53 na data de 07/01/2021, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade. Não compareceu para o aceite da vaga no prazo de 05 (cinco) dias, perdendo o direito a mesma.

Cafelândia, 14 de Janeiro de 2021.

ELIZABETE APARECIDA DA SILVA
Diretora Departamento
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DFD4C994

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 013 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Nomeia a comissão para compor a Junta de Recursos Fiscais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, DE ACORDO COM O ART. 258 DA LEI MUNICIPAL Nº 827/2007.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a comissão para compor a junta de Recursos Fiscais, de acordo com o Art. 258 de Lei Municipal nº 827/2007, compostas pelos seguintes servidores:

* Ademir Tenfen - Presidente;
* Willian Maycon dos Santos - Secretário;
* Edimilson Braga;
* Paulo Sérgio Moreira;
* Elias Cilas Oliveira.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto n°030 de 26 de março de 2020.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:D9351470

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 083 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Designa Gerente da Agência do Trabalhador para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado o servidor abaixo descrito, para exercer a função de Gerente da Agência do Trabalhador, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

Servidor: Vanderlei Santo da Silva;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4483C846

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA Nº 01 - EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ERRATA

PROCESSO LICITATORIO Nº 149/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito Sr. Paulo Wilson Mendes, vêm, por meio deste RETIFICAR o edital de licitação, TOMADA DE PREÇOS nº 009/2020, que tem por objeto a **Contratação de empresa para executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município (perímetro urbana e rural), incluindo mão-de-obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento, nos bairros, distritos e sede, praças, trevos, arruamento, super-postes e prédios públicos, e demais locais com pontos de iluminação pública, conforme descrição no Termo de Referência,** conforme abaixo:

Onde se lê:

"9.1 Entregar o(s) produto (s), ou serviço (s) licitado, em estrita observância à sua proposta, bem como todos seus projetos complementares e sua respectiva ART de execução."

Leia-se:

"9.1 Entregar o(s) produto (s), ou serviço (s) licitado, em estrita observância à sua proposta, bem como todos seus projetos complementares e sua respectiva ART ou TRT de execução."

Onde se lê:

"A Contratada deverá efetuar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)**, se necessário for, para o desenvolvimento dos trabalhos."

Leia-se:
"A Contratada deverá efetuar **Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT)**, se necessário for, para o desenvolvimento dos trabalhos."

Califórnia, 14 de janeiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:5E4DC250

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 004/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE n° 001/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 004/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Inexigibilidade nº 004/2021, que tem por objeto a **Concessão de subvenção social ao Abrigo Institucional Vania Teresinha Knoll Pomini, conforme autorização da Lei Municipal nº1.834/2020**, onde a seguinte empresa apresentou documentação pertinente ao Processo Licitatório até a presente data:

FORNECEDOR: ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI
CNPJ: 02.555.054/0001-49
SITUAÇÃO: INSTITUIÇÃO HABILITADA
Valor Total Homologado do Processo- R$ 12.000,00 (doze mil reais)

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, **HOMOLOGO** o **Processo de Licitação** nº 004/2021**, na modalidade *Inexigibilidade*** nº 001/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 12 de janeiro de 2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:69408BF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 004/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

O Prefeito do Município de Califórnia/PR, no uso das atribuições inerentes ao cargo e com base no Artigo 25, caput., da Lei 8.666/93, bem como no parecer expedido pela Procuradoria do Município, RATIFICA a Dispensa de Licitação por Inexigibilidade n° 004/2021, que tem por objeto **Concessão de subvenção social ao Abrigo Institucional Vania Teresinha Knoll Pomini, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.834/2020.**

FORNECEDOR: ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI
CNPJ: 02.555.054/0001-49
SITUAÇÃO: INSTITUIÇÃO HABILITADA

Califórnia, 12 de janeiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:1430CA8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRADO INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

Extrato processo Licitatório nº 004/2021

Inexigibilidade Nº 001/2021.

OBJETO: Concessão de subvenção social ao Abrigo Institucional Vania Teresinha Knoll Pomini, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.834/2021**.**
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA
CONTRATADO: ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI
CNPJ: 02.555.054/0001-49
VALOR DA SUBVENÇÃO: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93
RATIFICAÇÃO: 12/01/2021

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:FF058D93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 001/2021

Extrato Contrato Administrativo – Termo de Cooperação Nº 001/2021
Processo de Licitatório nº 004/2021
Inexigibilidade Nº 001/2021

OBJETO: Concessão de subvenção social ao Abrigo Institucional Vania Teresinha Knoll Pomini, conforme autorização da Lei Municipal nº 1.834/2020.
VALOR: R$ 12.000,00 (doze mil reais)
ENTIDADE: ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI
CNPJ: 02.255.054/0001-49
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº1.792/2019.
DATA ASSINATURA: 14/01/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:A4142F6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 23

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2021

Decreto nº 23/2021 de 14/01/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências. O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2021 de 21/12/2010.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
575 - 3.3.90.30.00.00	498	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I , da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):	
498	assietencia farmaceutica

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 14 de janeiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:83B12496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n°55/2020 de 20 de maio de 2020, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09:00hrs do dia 01 de fevereiro de 2021, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Eletrônico, objetivando o Registro de Preço para eventual aquisição para os serviços referentes a copia e plotagem de documentos. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11:45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacaopmcalifornia@hotmail.com.br

Califórnia, 13 de janeiro de 2021.

DANIEL LUCAS DOS SANTOS MATTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:3736A6C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA Nº 002/2021 - PROCESSO LICITATORIO Nº 149/2020 - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

ERRATA Nº 002/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 149/2020
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Prefeito Sr. Paulo Wilson Mendes, vêm, por meio deste RETIFICAR o edital de licitação, TOMADA DE PREÇOS nº 009/2020, que tem por objeto a **Contratação de empresa para executar serviços de manutenção da rede de iluminação pública do município (perímetro urbana e rural), incluindo mão-de-obra especializada e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento, nos bairros, distritos e sede, praças, trevos, arruamento, super-postes e prédios públicos, e demais locais com pontos de iluminação pública, conforme descrição no Termo de Referência,** conforme abaixo:

Onde se lê:

"TOTAL GERAL, para cálculo da PROPOSTA DE PREÇO: 1.197 (um mil novecentos e noventa e sete) pontos de iluminação pública."**

Leia-se:
"TOTAL GERAL, para cálculo da PROPOSTA DE PREÇO: 1.447 (um mil quatrocentos e quarenta e sete) pontos de iluminação pública (conforme CADASTRO GEORREFERENCIADO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO feito pela empresa MS ILUMINAÇÃO EIRELI)."**

Onde se lê:

"Contratação de empresa para executar serviços de manutenção de rede de iluminação pública do município, incluindo mão-de-obra especializada, e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento, nos bairros, distrito e sede, praças, trevos, arruamento, super-postes e prédios públicos, e demais locais com pontos de iluminação pública, conforme descrição no termo de referência.- 1.197 pontos de iluminação pública."

Leia-se:
"Contratação de empresa para executar serviços de manutenção de rede de iluminação pública do município, incluindo mão-de-obra especializada, e equipamentos para desempenho das atividades com deslocamento, nos bairros, distrito e sede, praças, trevos, arruamento, super-postes e prédios públicos, e demais locais com pontos de iluminação pública, conforme descrição no termo de referência.- 1.447 pontos de iluminação pública."

Califórnia, 14 de janeiro de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B28B3A51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 826, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

ATO DE REVISÃO DE PROVENTOS

DECRETO Nº 826, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Concede revisão de proventos à Julio Pereira Rodrigues.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas, e embasado no Processo de Aposentadoria de Julio Pereira Rodrigues.,

DECRETA

Art. 1° - Fica, com fundamento no inciso I do § 1º do Artigo 40 da CF, alterada a composição inicial dos proventos de aposentadoria por idade, concedida por meio do Decreto nº 653/2018, ao servidor Julio Pereira Rodrigues, passando de R$ 1.650,15 (Um mil seiscentos e cinquenta reais e quinze centavos) para R$ 1.609,56 (Um mil seiscentos e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão, em 14 de janeiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Duda
Código Identificador:E34C30A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°25 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Portaria Nº 25 de 14 de Janeiro de 2021.

Súmula: Nomeia Jussara Adriane Scheiffer neumann, para cargo em comissão de Assessor Administrativo II.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 Lei 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Jussara Adriane Scheiffer Neumann,** portadora do CPF/MF nº 056.916.079.01**,** para o cargo de Assessor Administrativo II, símbolo CC7, no termos da Lei 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 14 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:D410D64C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°26 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Portaria Nº 26, de 14 de Janeiro de 2021.

Súmula: Nomeia Paulo Cezar Hardt, para o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível Médio**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e Lei 594/2017 de 10/10/2017 suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Paulo Cezar Hardt,** portador do CPF/MF **nº 039.219.499-63** para cargo de Assessor Técnico Nível Médio , símbolo CC3, no termos da Lei 191 de 14/12/2005 e Lei 594/2017 de 10/10/2017 suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 14 de janeiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:5B39195A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°27 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Portaria Nº 27, 14 de Janeiro de 2021.

Súmula Designa Eliane Zolet Lazzaretti para o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e Lei 594/2017 de 10/10/2017.

RESOLVE:
Art. 1º- Designar a senhora Eliane Zolet Lazzaretti , portadora do CPF/MF nº 956.719.869-15, para o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes e também ficando responsável pelo CNPJ: 30221531/0001-75

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º- Registre-se e publique-se em, 14 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:2DF59B0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°28 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Portaria Nº 28, 14 de Janeiro de 2021.

Súmula: Nomeia Valdeci de Moraes**,** para o cargo em comissão de Assessor Administrativo Nível III**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 590/2017 de 22/08/2017 e Lei 594/2017 de 10/10/2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Valdeci de Moraes,** portador do CPF/MF nº 029.501.069-00, para o cargo de Assessor Administrativo Nível III, símbolo CC -8, nos termos da Lei nº 590 de 22/08/2017, e Lei 594/2017 de 10/10/2017.

Art. 2º Registre-se e publique-se em, 14 de Janeiro de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:BC7DFA54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°29 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Portaria Nº 29, de 14 de Janeiro de 2021.

Súmula: Nomeia Wilson Luis Mendes Pedroso para cargo em comissão de Assessor Administrativo II**.**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e Lei 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Wilson Luiz Mendes Pedroso,** portador do CPF/MF **nº 020.917.329-74** para o cargo de Assessor Administrativo II, símbolo CC7, no termos da Lei 191 de 14/12/2005 e Lei 594/2017 de 10/10/2017 e suas alterações.

Art.2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 14 de Janeiro de 2021

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Rogerio Teixeira Aguiar
Código Identificador:877335B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA 17 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente. **CONCEDE** Férias à servidora **NADIA CRISTINA ROCHA DE SOUZA**, matrícula 277, referente ao período aquisitivo de 07/01/2020 à 06/01/2021, sendo o período de gozo entre os dias 12/01/2021 e 10/02/2021.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, ao décimo primeiro dia do mês de janeiro de 2021.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:3FF2D56C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 071/2021

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subseqüente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 001/2019.

Campina Grande do Sul, 14 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de Janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:030ACB7C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 072/2021

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subseqüente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 004/2019.

Campina Grande do Sul, 14 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E506C420

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2021

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, a contar do dia subseqüente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2019.

Campina Grande do Sul, 14 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E7A2A95D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2021

O Coordenador do Setor de Recursos Humanos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 172, III, da Lei Municipal nº. 09/2004, RESOLVE,

Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar do dia subseqüente ao vencimento do prazo vigente, o prazo para conclusão da Sindicância Acusatória nº. 002/2020.

Campina Grande do Sul, 14 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

WILLIAN MISAEL OLIVEIRA REIS
Coordenador do Setor de Recursos Humanos
Autoridade Instauradora

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 14 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8EACE9E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 001/2021- CÂMARA MUNICIPAL

NOMEIA DIRETOR GERAL

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN, Presidente da Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA

Art. 1º- Fica nomeado para o cargo de Diretor Geral, o Servidor Público Comissionado CC1, Sr. **Rafael de Jesus Ventura** – R.G: 10.639.863-1 SESP/PR, CPF 085.186.819-36, lotado na Câmara Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor em 14 de janeiro de 2021, e revoga as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 14 de janeiro de 2021.

GUSTAVO BRUN RIBAS PINTO VIZENTIN
Presidente

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:208F4DDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2021

Concede GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Concede a GRATIFICAÇÃO POR DESEMPENHO DE FUNÇÃO,** no percentual de 5,2% (cinco virgula dois por cento)**,** à servidora **DAIANE DE FATIMA DOS SANTOS,** matrícula n.º 2332, a partir de 13/01/2021.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 13 de janeiro de 2021.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de janeiro de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4003A027

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2021

CEDENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS/PR.
CESSIONÁRIA: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO/PR.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **Câmara Municipal de São José dos Pinhais/PR**, doravante denominada CEDENTE, inscrita no CNPJ sob o nº 78.173.648/0001-57, com sede na Rua Veríssimo Marques, 699, Centro, São José dos Pinhais, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Abílio Arthur Alves, brasileiro, portador da carteira de identidade com RG nº 6.299.610-2, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n º 004.062.839-66, com domicílio profissional na Rua Veríssimo Marques, 699, Centro, São José dos Pinhais, Paraná, CEP 83.005-410, e do outro lado a**Câmara Municipal de Campo Magro/PR**, doravante denominada CESSIONÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.645.691/0001-43, com sede na Rua Silvestre Jarek, 120, Centro, Campo Magro, Paraná, CEP 83.535-000, neste ato representada pelo seu Presidente, o Sr. Josnei de Jesus Rosa, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n° 8.041.518-4, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, inscrito no CPF/MF sob n°

027.136.079-81, com endereço profissional na com sede na Rua Silvestre Jarek, 120, Centro, Campo Magro, Paraná, CEP 83.535-000, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Cessão, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente termo tem por objeto a cessão do servidor **MILTON CÉSAR TOMBA DA ROCHA**, Advogado, matrícula n° 770, pertencente ao quadro efetivo de pessoal da Câmara Municipal de São José dos Pinhais/PR, para exercer o cargo em comissão de Consultor do Departamento de Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Campo Magro/PR a partir de 11/01/2021, com ônus para a Câmara Municipal de Campo Magro/PR mediante ressarcimento ao órgão de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL
2.1 O presente instrumento está amparado pelo disposto no art. 114-A da Lei 525/2004, do Município de São José dos Pinhais, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES
3.1 Compete à CESSIONÁRIA:
3.1.1 Prestar todas as informações necessárias à CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente instrumento;
3.1.2 Não disponibilizar, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou órgão da Administração Direta ou Indireta, seja da esfera federal, estadual ou municipal;
3.1.3 Reembolsar a CEDENTE no que tange aos valores do cargo efetivo e encargos sociais, mediante nota de débito;
3.1.4 Remunerar **diretamente** o servidor cedido relativamente às verbas que excederem os valores brutos do cargo efetivo, observando os descontos oficiais obrigatórios.

3.2 Compete à CEDENTE:
3.2.1 Colocar o servidor cedido à inteira disposição da CESSIONÁRIA;
3.2.2 Processar a folha de pagamento do servidor e enviar o extrato à CESSIONÁRIA para fins de ressarcimento das despesas relativas ao custeio do servidor cedido;
3.2.3 Remunerar o servidor cedido, mediante pagamento dos valores do cargo efetivo e encargos sociais, providenciando posterior pedido de ressarcimento à CESSIONÁRIA, mensalmente;
3.3.4 Garantir ao servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando à CESSIONÁRIA quaisquer alterações.

3.3 É vedado à CEDENTE o pagamento de quaisquer outros acréscimos remuneratórios ao servidor cedido para exercer cargo em comissão em outro Poder ou órgão da Administração Direta ou Indireta, seja da esfera federal estadual ou municipal.
3.4 O vínculo estatutário do servidor cedido com a CEDENTE permanece inalterado, de modo que as obrigações fiscais e acessórias serão recolhidas e declaradas em nome da CEDENTE.
3.5 Os dispêndios com o servidor cedido integrarão somente os cálculos do índice de despesa com pessoal da CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1 Não se consigna transferência entre as partes, apenas o repasse financeiro referente ao ressarcimento das despesas efetuadas com o servidor cedido, devido pela CESSIONÁRIA à CEDENTE, mediante depósito na conta bancária da Câmara Municipal de São José dos Pinhais, **Caixa Econômica Federal, Agência 0406, Conta Corrente n° 00000010-4, Operação 006.**
4.1.1 O depósito deverá ser realizado pela CESSIONÁRIA mensalmente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento, por correio ou e-mail, do extrato previsto na sub-cláusula 3.2.2.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO
5.1 O presente instrumento terá vigência de 1 (um) ano, prorrogando-se automaticamente, por igual período, caso nenhuma das partes manifeste desinteresse na prorrogação nos 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas.
6.1.1 Caso a rescisão se dê a pedido da CEDENTE, esta deverá notificar a CESSIONÁRIA, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
6.1.2 Caso a rescisão se dê a pedido da CESSIONÁRIA ou mediante requerimento de exoneração por parte do servidor cedido, este deverá informar **imediatamente** à CEDENTE o encerramento de seu vínculo com a CESSIONÁRIA e se apresentar perante a CEDENTE, para retorno ao exercício de seu cargo efetivo, no dia útil seguinte ao de sua exoneração perante a CESSIONÁRIA;
6.1.3 Caso o retorno do servidor cedido à CEDENTE ocorra dentro de mês cuja folha de pagamento já esteja finalizada, o servidor retornará ao exercício de suas funções na data prevista na subcláusula 6.1.2 e receberá pelos dias trabalhados no mês seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
7.1 A eficácia deste instrumento e de eventuais aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato, tanto pela CEDENTE como pela CESSIONÁRIA, em seus respectivos diários oficiais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1 Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente ajuste serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
9.1 Fica eleito o foro da Comarca de São José dos Pinhais para dirimir quaisquer dúvidas relacionadas ao cumprimento do presente ajuste que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

E por estarem em comum acordo, pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos, e o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam, para que se produzam os efeitos legais.

São José dos Pinhais, 7 de janeiro de 2021.

ABÍLIO ARTHUR ALVES
Presidente da Câmara Municipal de São José dos Pinhais

JOSNEI DE JESUS ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Campo Magro

MILTON CÉSAR TOMBA DA ROCHA
Advogado

Testemunhas:

Nome: Francisco Wilson Pampuch Júnior
CPF: 058.492.619-74

Nome: Eduardo Jansen Pereira
CPF: 006.910.679-70

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:C5166F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 166/2021

Presidente da Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, Vereador SERGIO WEGNER DE VARGAS, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o Decreto 206/2015 de 12 de maio de 2015;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Comissão Especial de Inventário Patrimonial, Avaliação e Cadastro a qual será composta pelos seguintes membros:
EDSON LUIZ DOS SANTOS – Assessor de Gabinete
MARCIA DA LUZ - Telefonista
ROBSON FUCK PEREIRA - Assessor de Gabinete
GILDA TRENTO CASSOL - Agente Operacional

Art. 2º A presente comissão ficará sob a presidência da Sra. MARCIA DA LUZ e deverá realizar suas atividades observando as regras impressas no Decreto 206 de 12 de maio de 2015.

Art. 3º A comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias, para concluir o inventário inicial bem como avaliação de todos os bens pertencentes à Câmara Municipal de Candói.
Parágrafo Único: no relatório apresentado a comissão ora designada deverá apresentar, além do inventário e respectiva avaliação dos bens:
I- relação de possíveis bens inservíveis, sugerindo a destinação e procedimentos a serem adotados nesse caso;
II- relatório da situação dos referidos bens junto ao Tribunal de Contas, informando quais os procedimentos a serem adotados para regularização, se for o caso; e
III- necessidade de eventual treinamento dos servidores a fim de instituir o efetivo controle e procedimentos requeridos pelo Tribunal de Contas do estado, além de outras informações que julgar pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se a Portaria 142/2020 de 29 de janeiro de 2020.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Candói, 11 de janeiro de 2021.

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:2B960731

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

ATA DE POSSE DA MESA EXECUTIVA

Às Dezenove horas, do dia 1º de janeiro de 2021, no Plenário da Câmara Municipal sito a Avenida Alfredo Antônio Budel, 1067, Candói, Estado do Paraná, realizou-se a Sessão Solene de Eleição e Posse da Mesa Executiva, que dirigirá os trabalhos do Legislativo, no Biênio 2021/2022, de Conformidade com o Artigo 20 da Lei Orgânica Municipal, onde foram eleitos os Vereadores: Presidente - SERGIO WEGNER DE VARGAS, casado, empresário, portador do RG N° 7.534.079-6/RS e inscrito no CPF N° 037.919.349-37, residente e domiciliado na comunidade de São João – linha Passo Grande, s/n, CEP: 85.140-000 – CANDÓI-PR; Vice – Presidente OSMAR JOSÉ MIS, casado, Agricultor, portador do RG N° 7.041.027-3/PR e inscrito no CPF N° 004.430.749-76, residente e domiciliado na Comunidade de Rio Novo, s/n, CEP: 85.140-000 – CANDÓI-PR; 1°. Secretário - VALMIR CZARNIESKI, casado, Funcionário Público, portador do RG N° 6.899.145-5/PR e inscrito no CPF N° 021.590889-94, residente e domiciliado na Av. Heraclides Mendes Araújo, 427, bairro Pioneiros CEP: 85.140-000 – CANDÓI-PR e 2a. - Secretária SANDRA MARA KRUK, Solteira, Professora, portadora do RG N° 7.534.237-3/PR e inscrita no CPF N° 036.939.779-76, residente e domiciliada na Rua Thomas Gonsalves Padilha, 691, Bairro Santa Clara, CEP: 85.140-000 – CANDÓI-PR. Para Constar, lavrou-se o presente ATA de Posse, que segue assinado pelos Membros da Mesa Executiva empossados.

SERGIO WEGNER DE VARGAS
Presidente

OSMAR JOSÉ MIS
Vice-Presidente

VALMIR CZARNIESKI
1°. Secretário

SANDRA MARA KRUK
2a Secretária

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:49A07B64

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116/2021

De acordo com a Súmula nº 473 do STF, retifica a Portaria nº116/2021.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando as exigências contidas nas Instruções Normativas emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Parará - TCE/PR, relativas ao Sistema de Informações Municipais - SIM-AM;

RESOLVE:

Art.1º Designar servidores responsáveis para procederem a correta alimentação de dados junto aos módulos do Sistema de Informações Municipais - SIM/AM, conforme relação a seguir:

MÓDULO	RESPONSÁVEL	CARGO
Contábil	Josiani Aparecida Karpinski	Contadora
Contratos, LICITAÇÕES e Mural de LICITAÇÕES	Lucimara Pinheiro da Silva	Assessor Técnico de Licitações
Controle Interno	Luiz André Amaral	Controlador Interno
Obras Públicas	Adriano Aparecido de Oliveira	Engenheiro Civil
Patrimônio	Indianara Simeoni Vasselechen	Agente Administrativo
Planejamento e Orçamento	Eder Selestrino	Agente Administrativo
Tabelas Cadastrais e ATOTECA	Indianara Simeoni Vasselechen	Agente Administrativo
Tesouraria	Ednilce da Rocha Boeno	Técnico em Contabilidade
Tributário	Angela Maria de Oliveira Mazurek	Assessor Técnico Tributário
siap	Flora Regina Bayer	Gestora de Recursos Humanos

Art. 2º Os servidores designados terão até o dia 20 do mês subsequente ao mês de referência para efetuarem o registro das informações cabíveis, e procederem com a atualização dos dados junto ao módulo de sua responsabilidade, observando-se que a não atualização em um dos módulos impedirá a transmissão dos demais dados no SIM/AM.
Parágrafo único: Será de responsabilidade de cada servidor, eventuais multas ocorridas pelo atraso na transmissão dos dados via SIM/AM, exceto em situações adversas devidamente justificadas.

Art. 3º A atualização de dados relativos a obras públicas que necessitarem de cadastro de informações junto ao módulo "ATOTECA", serão prestados pelo servidor responsável pelo módulo "OBRAS PUBLICAS".

Art. 4º A Administração Municipal proporcionará condições para que o servidor possa se aperfeiçoar em matérias relativas ao módulo de sua responsabilidade.

Parágrafo Único*:* Cada servidor deverá buscar atualizar-se das normas relacionadas ao módulo de sua responsabilidade, utilizando para isso, as Resoluções, Instruções Normativas e de Serviço, emitidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE/PR, e outros materiais que julgar necessário para sua capacitação.

Art. 5º A não observação à designação descrita nesta portaria, ensejará em abertura de Processo Disciplinar, nos termos da Lei Complementar nº 32/2017.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 002/2019.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5D414C22

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 158/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE
Art. 1º Nomear a Comissão de Seleção e Acompanhamento de Transporte Universitário, para cadastro e seleção dos beneficiários do Transporte Universitário, conforme a Lei Municipal 1.506/2019, e será composta pelos seguinte membros:
ANDREIA CORREA SANTOS – Professora
GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS – Secretária Escolar
SCHEILA DO PRADO – Chefe de Setor de Transporte Escolar
Art. 2º A presente Comissão ficará sob a presidência da Sr.ª **ANDREIA CORREA SANTOS.**
Art. 3º A Comissão ora nomeada ficará responsável até finalizar o Processo de Transporte do ano de 2021, realizando todos os procedimentos e averiguação inerentes à lei, mesmo após a seleção, acompanhando fielmente a execução quanto as regras de concessão do benefício, além de proceder a apuração e revisão da lista de classificados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando- se a Portaria nº 144/2019.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:50AD9E72

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº157/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Comissão para **RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ODONTOLOGICOS E MEDICAMENTOS**, vinculados à Secretaria de Saúde, adquiridos e/ou locados através de recursos próprios do Município ou através de Convênio, a qual será composta pelos seguintes membros:

LAURINDO GASPAR STEFANES – Enfermeiro
SCHEILA RIBAS DE OLIVEIRA – Técnica em Enfermagem
EDNILSON PELLIZZARI – Motorista II
VAGNER BRASIL DO AMARAL – Agente da Dengue
ANGELA MARIA DE QUADROS – Auxiliar de Consultório Dentário
Parágrafo único: O recebimento de materiais de consumo, odontológicos e medicamento da Secretaria de Saúde, deverá ser atestada pelos 03 (três) integrantes da comissão.

Art. 2º A presente Comissão ficará sob a Presidência do Sr. **LAURINDO GASPAR STEFANES** e deverá receber os materiais de consumo, odontológicos e medicamentos da Secretaria de Saúde, advindos através de Recursos Próprios do Município ou através de Convênio, observando o fiel cumprimento pela contratada, referente às características e especificações técnicas constantes em sua proposta, de conformidade com o contrato e respectivo processo licitatório, bem como, deverá emitir **TERMO DE ACEITAÇÃO** em conformidade ao Artigo 73 da Lei n° 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Art. 3º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da compra ou serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou pelo Contrato.

Art. 4º A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço, ou fornecimento executado em desacordo com o contrato
.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 442/2020.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C980FC0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 162/2021

De acordo com a Súmula nº 473 do STF, retifica a Portaria nº162/2021.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora **ELIZA DE MATOS**, brasileira, solteira, portadora RG Nº 7.233.537-6/PR e inscrita no CPF Nº 032.438.099-24, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA -** Nível 16, nomeada pela Portaria nº 191/2004, matrícula: 1771-1, com jornada de trabalho de 40 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, para responder cumulativamente ao seu cargo pelo **SETOR DE RECICLAGEM.**

Art. 2º Conceder função ***Gratificada Nível GN3***, conforme Lei Nº 1505/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:00F053C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 163/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **MILTON DE CAMPOS**, brasileiro, divorciado, portador do RG Nº 3.615.795-04/PR e inscrito no CPF Nº 487.036.139-68, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE APOIO A REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIO NOVO -** Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transporte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:656D427F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 164/2021

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
SERVIDOR (A)	**ITACIR ALVES**
CARGO	**CHEFE DE SETOR DE CULTURA**
CPF	037.591.830-26
CNH/Nº	05951352040

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 12 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:33B8FD0C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 165/2021

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com a Lei Municipal Nº. 1.362 de 20 de março de 2017, regulamentada pelo Decreto 016/2017;

RESOLVE

Art. 1.º Nomear a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil **(COMPDEC)** do Município de Candói –PR, conforme segue:

COORDENADOR: **RAFAEL MORGENTALE DISCONZI**

SECRETÁRIO: **EDER SELESTRINO**

SETOR TÉCNICO: **ADRIANO APARECIDO DE OLIVEIRA**

SETOR OPERATIVO: **ROZANE HLUSKO**

Art. 2°. Caberá a Coordenadoria atender ao disposto na Lei Municipal nº 1.362 de 20 de Março de 2017 e Decreto Nº 016/2017.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se a Portaria nº 399/2020.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:7197A213

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 166/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Exonerar o servidor H**AROLDO GEREMIAS TAQUES**, brasileiro, casado, portador RG Nº 1.588.921/PR e inscrito no CPF Nº 285.781.989-72, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA II** - Nível 31, nomeado pela Portaria nº 37/2004, matrícula: 1711-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Educação, por **APOSENTADORIA POR IDADE**, conforme benefício da Previdência Social - INSS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 04/01/2021.

Gabinete do Prefeito, 12 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:D93BB449

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 167/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear **TARCISIO DE JESUS GALVAN**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 7.170.603-6/PR e inscrito no CPF Nº 025.924.329-90, para o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE SERVIÇOS GERAIS** - Nível C6, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DF610151

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168/2021

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA
SERVIDOR (A)	**VANIA LUCIA SCHIAVINE FOGAÇA DOS SANTOS**
CARGO	AGRÔNOMA
CPF	547.392.929-04
CNH/Nº	01866785824

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 12 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DFCFE82F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear os Pregoeiros Oficiais do Município e equipe de Apoio, com os servidores que menciona:

PREGOEIROS:

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO – CPF: 052.899.169-89
LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA – CPF: 059.859.129-06

EQUIPE DE APOIO:

EDER SELESTRINO – CPF: 076.540.429-96
LUCIELI PINHEIRO DA SILVA BODANESE – CPF: 049.687.799-25

Art. 2º. Caberá ao Pregoeiro, processar e julgar as licitações na Modalidade Pregão, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, bem como, observar aos dispositivos da Lei Federal n° 10.520/02, Lei n° 8.666/93 e alterações.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3A162E36

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art.1º Designar o servidor **HELIO DA SILVA PADILHA**, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº 6.866.253-2/PR e CPF Nº 856.656.689-15, nomeado para o cargo efetivo de **TOPÓGRAFO** – Nível 10, pela Portaria nº 2072-1, com carga horária de 40(quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Projetos, para atuar e responder por Fiscalização de Obras, Reformas e Ampliações.

Art.2º Conceder função Gratificada Nível GN1, conforme Lei Municipal nº 1.505/2019 datada de 27/02/2019.

Art.3º O servidor designado, deverá apresentar até o dia 10 (dez) de cada mês, **Relatório Completo** do andamento de cada obra, reforma ou ampliação, que não poderá ser o mesmo anteriormente apresentado, contendo obrigatoriamente:
A evolução da obra, reforma ou ampliação;
Os pagamentos e medições efetuadas no período;
A tomada de providências comprovada em caso de atraso no cronograma da obra;
Demais informações que entender pertinente.

Art.4º Os Relatórios mensais deverão ser encaminhados separadamente por obra, via protocolo, para o Secretário da pasta, para que o mesmo tome as providências necessárias e encaminhe Memorando para a Secretaria de Administração autorizando o pagamento da referida Gratificação ao servidor em questão. A não apresentação do Relatório de todas as obras em andamento ensejará o não pagamento da Gratificação no mês.
Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:265A500D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2021

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar a servidora abaixo relacionada, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR (A)	**CAROLINE PIASSA DE OLIVEIRA**
CARGO	**CHEFE DE SETOR DE PROGRAMAS SOCIAIS**
CPF	078.540.099-02
CNH/Nº	06015586580

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:3D102BAA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2021

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Normas e Procedimentos para utilização dos veículos do Município de Candói, instituído pelo Decreto Nº. 084/2002,

RESOLVE

Art. 1º Credenciar o servidor abaixo relacionado, para conduzir os veículos da Prefeitura Municipal de Candói, desde que não se encontre com a Carteira Nacional de Habilitação vencida.

LOTAÇÃO	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SERVIDOR (A)	**ALTIERI JOSÉ CORREA**
CARGO	**CHEFE DE SETOR DE APOIO A TERCEIRA IDADE**
CPF	087.447.439-63
CNH/Nº	06167014270

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura

Gabinete do Prefeito, em 14 de Janeiro de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C0436973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 019/2021

DATA: 12/01/2021

SUMULA: DISPÕE SOBRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CADASTRAMENTO DE LICITANTES PARA O ANO DE 2021, REVOGA DECRETO 015/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, atendendo ao previsto no artigo 6º, XVI da Lei Federal nº.8.666 de 23 de Junho de 1993.

DECRETA

Art. 1º - Fica, através deste Decreto, constituída a Comissão Permanente de Licitação e Cadastramento de Licitantes para o exercício 2021, a qual terá função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento dos licitantes, todos os processos de concorrência, tomada de preços, convite, concurso, leilão, despensa, inexigibilidade, pregão presencial e eletrônico, ou qualquer outro procedimento previsto em Lei para compras, contratações de serviços, alienações, aquisições que forem realizadas pela Administração Pública.

Parágrafo único - Para desempenho das atribuições da Comissão Permanente de Licitação e Cadastramento de Licitantes competirá, dentre as demais previstas no ordenamento jurídico:
I. Processar a fase externa das licitações, submetendo os respectivos julgamentos à homologação e adjudicação do titular do órgão ou entidade promotora do certame;
II. Aprovar, após verificação de preços de mercado, as dispensas de licitação demandadas pela Administração Pública, quando enquadradas nos incisos I eII do art. 24 da Lei 8.666 de 23 de Julho de 1993;
III. Disciplinar tecnicamente as licitações e sua fase interna, a ser levada a cabo pelos órgãos e entidade de origem;
IV. Reduzir os valores previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei n. 8.666 de 21 de Julho de 1993, assim como exercer as opções facultadas pelo artigo 23, §4º do mencionado diploma legal;
V. Aprimorar e dinamizar os procedimentos de licitação e contratações diretas do município, inclusive editando as normas necessárias a tanto;
VI. Construir, quando possível, o Registro de Preços e organizar instrumentos como o Cadastro Padronizado de objetos, tabela de acompanhamento de preços mercado e outros; para facilitar os procedimentos das contratações da Administração Municipal;
VII. Garantir a compatibilidade com o valor de mercado das contratações da Administração Pública, sejam elas precedidas ou não de licitação;
VIII. Organizar e manter atualizado o Cadastramento Geral de Licitantes do Município;
IX. Diligenciar para que seus atos tenham a publicação na forma exigida;
X. Comunicar ao Chefe do Poder Executivo, ao Órgão de Controle Interno da Administração Municipal e a Procuradoria Geral do Município, todos os índices de possíveis ilícitos criminais que chegarem ao seu conhecimento, constituindo grave infração funcional a omissão ou o retardo nesta providência.

Art. 2º - Os atos da Comissão Permanente de Licitações, e Cadastramento de Licitantes nos processos de licitações referentes habilitação preliminar, a inscrição em registro cadastral, a sua alteração ou cancelamento, instrução e julgamento das propostas serão processados as e julgadas por número ímpar de membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes da Administração Pública, os quais deverão garantir o princípio da isonomia entre os licitantes, sendo que no julgamento das propostas deverão ser observadas a legalidade, impessoalidade e moralidade, vinculando ao instrumento convocatório que lhe deu origem.

Art. 3º - Para composição da Comissão Permanente de Licitações e Cadastramento de Licitantes ficam nomeados os seguintes Servidores:
I. Presidente: EVANDRO PEDRO SZEKUT
II. Presidente Substituto: GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
III. Membro Efetivo: GILMAR LARSSEN
IV. Membro Efetivo: ALDO PEREIRA DOS SANTOS
V. Membro Efetivo: JOICE SOROK LARSEN
VI. Membro Suplente: JANE ANDREOLI BIASUZ

VII. Membro Suplente: CLEUZA MARIA DA SILVA
VIII. Membro Suplente: MARCIA ANDREIA RIBEIRO PARCIANELLO.

Art. 4º - Os membros da Comissão Permanente de Licitações poderão ser substituídos a qualquer tempo por quem os indicou, sendo que a investidura deverá estar de acordo com o §4º do art. 51 da Lei 8.666/93.

Art. 5º - A Comissão poderá solicitar laudos técnicos e outros documentos, produtos e amostras quando se fizer necessário, durante todas as fases do processo licitatório.

Art. 6º - As Despesas decorrentes deste decreto, correão à contra do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques - PR, 12 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:0410C047

GABINETE PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2021

Partes: Município de Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná e Associação de Promoção à saúde, Maternidade e Infância de Capitão Leônidas Marques

Objeto: O presente Convênio tem por objeto estabelecer, em regime de cooperação mútua entre os partícipes, o desenvolvimento de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde, de forma complementar e se efetivará mediante a Transferência de recursos financeiros do MUNICÍPIO à ASSOCIAÇÃO no valor de 1.596.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e seis mil reais), bem como a cessão de materiais farmacológicos, hospitalares, alimentos nutricionais específicos adquiridos pelo Municípios até o valor global de R$40.000,00 (quarenta mil reais)
Data vigência: 01/01/2021 à 31/12/2021
Fundamento Legal: Lei nº 8.080/90, art. 24 e seguintes e Portarias MS ns. 1.695, de 23.9.94 e 1044/GM, de 01/06/2004, e Lei Municipal 2.385/2019 e 2.388/2019.

Capitão Leônidas Marques, em 13 de janeiro de 2021

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:30F59CB5

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 115/2018. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 366/2018.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***COMPEC-COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA-ME, localizada*** na Rua Internacional, 3354, Qd. 18, Lote 231, Centro, CEP: 85.825-000, Município de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 08.336.591/0001-84, neste ato representada legalmente por *ODIRLEY GALVÃO JUMES*, portador do CPF sob n. º 005.822.829-26. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de julho de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

COMPEC - COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA TRATORES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B8EDD304

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 031/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 114/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***TBL AUTO CENTER LTDA - ME,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, 318, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 13.950.721/0001-04, neste ato representada por seu Administrador Sr. *VILMAR JOSÉ BERGAMASCHI* portador do CPF sob n. º 022.507.909-73. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 06 de julho de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

TBL AUTO CENTER LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:214F99BD

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 031/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 115/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções, e de outro lado a empresa ***M. P. LORENZATTO AUTO MECÂNICA,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, 94, Centro, CEP: 85.790-000, Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 29.103.193/0001-98, neste ato representada por seu Administrador Sr. *MOACIR PAULO LORENZATTO*, portador do CPF sob n. º 021.279.479-59. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 06 de julho de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 06 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

M. P. LORENZATTO AUTO MECÂNICA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BEFEA5E3

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA 001 E EXTRATO DE CONTRATO 001 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 001/2021.
***Fundamentação*:** Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico.
Memorando n. º 001/2021 da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.
Solicitação 001/2021 – P. Adm./Compras n. º 001/2021.
ÒRGÃO REQUERENTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI* em pleno exercício de seu mandato e funções.

EMPRESA FAVORECIDA: COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA - ME, com sede na Rua Pien, 417, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.811.572/0001-49, neste ato devidamente representada pelo Senhor *VILSON FRANCISCO GUTH,* portadora do CPF sob n. º 964.831.809-34.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, para compor café da manhã à servidores lotados no pátio de máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência 01/2021.
VALOR: R$ 11.170,05 (onze mil cento e setenta reais e cinco centavos).
VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses, a partir da assinatura deste Termo.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.
Maxwell Scapini
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 001/2021.
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: COMÉRCIO DE ALIMENTOS GUTH LTDA.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e material de copa e cozinha, para compor café da manhã à servidores lotados no pátio de máquinas, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos, conforme especificações constantes do Termo de Referência 01/2021.
FINALIDADE: A aquisição de faz necessária tendo em vista que a licitante vencedora deste objeto no Pregão Presencial nº 006/2019, passa a compor o quadro do legislativo municipal, ficando assim, legalmente impedida de fornecer para o Município, uma vez que se torna fiscal do poder executivo. Portanto, até que se organize e conclua um novo certame, às vistas da necessidade de atendimento à Secretaria requisitante, justifica-se tal aquisição com maior brevidade e na forma emergencial.
VALOR: R$ 11.170,05 (onze mil cento e setenta reais e cinco centavos).
CÓD. DOTAÇÃO: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
06.02.2.123.3.3.90.30.07.12.00.00-251/2021;
06.02.2.123.3.3.90.30.21.00.00.00-251/2021;
06.03.2.126.3.3.90.30.07.12.00.00-282/2021;
06.03.2.126.3.3.90.30.21.00.00.00-282/2021;
VIGÊNCIA: Até 02 (dois) meses, contados da assinatura deste Termo.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BD775A17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021.

Referências:
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 010/2019 de 14.01.2019.
PREGÃO PRESENCIAL N. º 170/2018 de 27.11.2018.
Fundamentação: Lei 8.666/93 de 21.06.93 e cláusula terceira do Termo Contratual.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de "cartão magnético de vale alimentação" a servidores públicos ativos, celetistas (temporários), empregados públicos municipais e conselheiros tutelares deste Município, conforme Lei Municipal n. º 2.211/2017 de 19.04.2017.
Que entre si celebram, de um lado:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor ***MAXWELL SCAPINI,*** *e de outro lado;*
CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA-ME, localizada na Rua Treze de Maio, 670, Sala 07, Centro, Limeira, Estado de São Paulo, CEP: 13.480-171, inscrita no CNPJ sob n. º 21.935.659/0001-00, neste ato representada legalmente por *ÂNGELO E. FERNANDES FRANZONI*, portador do CPF sob n. º 214.789.668-31.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência Contratual para mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento (14.01.2021).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA TAXA:
Taxa negativa para a efetiva prestação dos serviços, no valor de **"-2,41%** (menos dois virgula quarenta e um por cento), " para a execução do objeto em consideração
CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:F9FED8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 102/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 314/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GENTE SEGURADORA S/A,*** localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ sob n. º 90.180.605/0001-02, neste ato representada legalmente por *MARCELO WAIS* portador (a) do CPF sob n. º 632.005.380-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a inclusão veículos novos na apólice de seguro conforme contrato datado de 31 de julho de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica somado ao valor contratado o total de R$ 1.278,98 (um mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos) referente a inclusão dos veículos:
02 (dois) Ford KA – Ano/Modelo 2020/2020;
01 (um) Mercedes Benz/415 CDI Sprinter M – Ano/Modelo 2015/2016;
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:599FE8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 020/2021 DATA: 14-01-2021

SÚMULA: Eleva o Adicional por Tempo de Serviço, Qüinqüênio, à Servidora Pública que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais, com base no Artigo 162, da Lei Municipal nº 1.784/2012 de 23/03/2012,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica elevado o Adicional por Tempo de Serviço, Qüinqüênio, a partir do mês de fevereiro de 2018, à Servidora Pública abaixo relacionada:

MATR:	SERVIDOR (A)	CARGO	PERCENTUAL
115791/1	Cleuza Maria da Silva	Agente de Administração	20 %

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroativo ao mês de fevereiro de 2018.

Capitão Leônidas Marques - PR, 14 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:DCBD8ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

ESPÉCIE: CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 394/2020.
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 133/2020.
Fundamentação: Conforme previsão contratual (cláusula oitava e nona) e Art. 79, da Lei n. º 8.666/93.
Pelo presente Termo de Rescisão Unilateral do Contrato de Fornecimento de materiais de processamento de dados (tintas, tonner e máster), firmado entre o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e a empresa ***VINHOLI & CARVALHO SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA***, localizada na Av. Rui Barbosa, 235, Jardim Independência II, Município de Sarandi, Estado do Paraná, CEP 87.144-020, inscrita no CNPJ sob n. º 28.395.070/0001-05.
1º - O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições e considerando o Termo de Julgamento do Processo Administrativo Sancionatório – PAD, instaurado por meio da portaria n.º 501, de 06 de novembro de 2020, resolve rescindir o referido Contrato, formalizado em 08 de outubro de 2020.
2º - A presente rescisão se dá por ato Unilateral, por razões do interesse público de alta relevância.
3º - Nestes termos, fica rescindido o contrato nº 394/2020 no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais).
Ficam aplicadas as seguintes penalidades:
1º - Multa Moratória.
2º - Advertência.
3º - Multa Administrativa.
4º - Suspensão temporário de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Capitão Leônidas Marques, pelo prazo de 02 (dois) anos.
5º - Rescisão do Contrato.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:7CB553E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 141/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 409/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado por seu Secretário, Sr. *CARLOS ROBERTO DA SILVA*, e de outro lado a empresa ***CASMORE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME,*** sita à Rua Fortaleza, 2940, Bairro Recanto Tropical, em Cascavel, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.182.820/0001-90, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *ALISSON EDSON MOREIRA*, portador do CPF sob n. º 052.116.509-13. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 04 de julho de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

CARLOS ROBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

CASMORA COMÉRCIO DE EQUIP. ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:4F7E20C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCESSO INTERNO Nº 002/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**MARISA XAVIER BARROS 07215862950 - CNPJ 39.911.750/0001-50**
Objeto	Contratação de empresa para execução de serviço de fechamento de playground localizado no Centro Poliesportivo
Vigência do Contrato	14/01/2021 à 14/07/2021
Valor Contratual	**R$ 16.090,00 (dezesseis mil e noventa reais)**

Dotação Orçamentária
32.001.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.122.0362.2.475.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.1.402.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.430.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
32.002.27.812.0362.2.431.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de janeiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito municipal
Contratante

MARISA XAVIER BARROS 07215862950
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:1291DC84

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO INTERNO Nº 004/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME - CNPJ 12.246.862/0001-88**
Objeto	Contratação de empresa autorizada visando o conserto do equipamento de ultrassom Vinno E10 da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	14/01/2021 à 14/07/2021
Valor Contratual	**R$ 4.243,02 (quatro mil, duzentos e quarenta e três reais e dois centavos)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.450.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.451.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.453.3.3.90.30.00.00. - 1494 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.2.472.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.301.0339.6.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.302.0342.2.452.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.001.10.303.0340.2.454.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.002.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.003.10.304.0359.2.447.3.3.90.30.00.00. - 510 - MATERIAL DE CONSUMO
31.004.10.305.0359.2.448.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.005.10.301.0339.2.456.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.005.10.302.0341.1.410.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.006.10.301.0339.1.400.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.006.10.301.0339.2.455.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
31.007.10.122.0331.2.403.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.008.10.122.0331.2.403.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.009.10.302.0342.2.452.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.010.10.302.0342.2.452.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
31.011.10.122.0331.2.403.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 14 de janeiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:49F944E0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
PROCESSO INTERNO Nº 008/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA - CNPJ 21.687.867/0002-18**
Objeto	Contratação de empresa credenciada pelo fabricante Jeep, para revisão de 80.000 km, do veículo modelo COMPASS BCE 8269
Vigência do Contrato	14/01/2021 à 14/07/2021
Valor Contratual	**R$ 1.942,00 (um mil, novecentos e quarenta e dois reais)**

Dotação Orçamentária
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
20.001.04.122.0331.2.400.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Data de Assinatura: 14 de janeiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante
GLOBO LAGES COMERCIO DE VEICULOS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:F47CB767

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 132/2020
PROCESSO INTERNO Nº 341/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**IVANILDO DE CASTRO CAMARGO-ESPORTES – CNPJ Nº 34.168.746/0001-20**
Objeto	Contratação de oficineiro de esportes e recreação e oficineiro de musicalização, para atender demanda das Secretarias de Municipal Esporte
Vigência do Contrato	14/01/2021 à 14/01/2022
Valor Contratual	**R$ 14.364,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e quatro reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 14 de janeiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
IVANILDO DE CASTRO CAMARGO-ESPORTES
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:B4DF5F7E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 225/2020

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 225/2020, QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS/ PR E DE OUTRO LADO O SENHOR NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES.

O **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Benedito Salles nº 1.060, Centro, CARLÓPOLIS/ PR, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 76.965.789/0001-87 neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n. 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE DE FORMA AMIGÁVEL O CONTRATO Nº 225/2020,** firmado com O Senhor **NATAL DA CONCEICAO DOMINGUES,** pessoa física de direito privado, sito na Chacara Sao Domingues, Rural Jaboticabal, no município de Carlópolis Paraná, CEP 86420000, inscrito no CPF sob nº **015.649.809-01**, e portador da Carteira de Identidade - RG sob nº 32.182.579-2 SSP/SP, doravante denominada **CONTRATADO,** têm justo e firmado entre si o presente termo, decorrente da **INEXIBILIDADE Nº 011/2020 – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2020,** devidamente amparado na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, com fundamento no inciso V do Art. 78 da mesma lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DA RESCISÃO CONTRATUAL
A rescisão contratual foi feita de forma amigável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o Contrato nº 225/2020 a partir do dia 31 de dezembro de 2020. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carlópolis, 31 de dezembro de 2020

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES
Contratado

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:8D917DFC

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO Nº 009/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Prestação de serviços de hospedagem no Município de Carlópolis, para atender demanda de toda EstruturaAdministrativa., ,conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **15/01/2021** a **27/01/2021**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **15/01/2021** às 08h:00m do dia **27/01/2021** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **27/01/2021 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 14 de janeiro de 2021

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9AB53F89

DEPARTAMENTO PESSOAL
ERRATA - PORTARIA Nº 006/2021

ERRATA

PORTARIA Nº 006/2021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

A Portaria nº 006/2021 de 13 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 14 de janeiro de 2021, tem pela presente a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:
"**Art. 1º. DESIGNAR,** por conveniência administrativa e a bem do serviço público, os servidores efetivos SANDRA DA SILVA RODRIGUES**,** matrícula nº 1414-1, RG nº 7.661.671-0**,** Auxiliar de Serviços Gerais, e JOÃO PAULO RODRIGUES, matrícula 1427-1, RG nº 13.704.683-0, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercerem suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, ambos a partir de 14/01/2021."

LEIA-SE:
"**Art. 1º. DESIGNAR,** por conveniência administrativa e a bem do serviço público, os servidores efetivos SANDRA VAZ PEREIRA**,** matrícula nº 1303-1, RG nº 7.963.228-7**,** Auxiliar de Serviços Gerais, e JOÃO PAULO RODRIGUES, matrícula 1427-1, RG nº 13.704.683-0, Auxiliar de Serviços Gerais, para exercerem suas funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, ambos a partir de 14/01/2021."

Carlópolis, 14 de janeiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:8789F622

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 007/2021 – DP

SÚMULA: CONSTITUI A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA FINS DE ITBI - IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, SR. HIROSHI KUBO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, **RESOLVE:**

Art. 1º. Fica Constituída a Comissão de Avaliação de Bens Imóveis do Município de Carlópolis-PR, para fins de ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, que será composta pelos seguintes membros;

Executivo Municipal

Nilton Douglas de Meira - CPF 689.930.139-34
Marcelo Mendes Sgroi - CPF 029.762.968-98
Anderson Robles Gama - CPF 035.160.669-62
Gilson Corradi - CPF 031.058.999-10
Francislane R. da L. Bohrz - CPF 032.099.159-89
José Alfredo da Silva - CPF 221.770.468-07

Corretos de Imóveis

Rafael Willians Bandeira - CPF 041.558.549-02
Idenilson Bernardino da Silva - CPF 060.873.648-11

Cartórios

Cristiane Iwamoto – CPF 041.516.309-96
Fabiano A. Barone Barbosa – CPF 773.122.289-68

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 14 de janeiro de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:44D34BC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 020/2021

DECRETO Nº 020/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação das medidas de distanciamento social para enfrentamento da pandemia COVID-19, estabelecidas no decreto n° 391/2020, de 18 de dezembro de 2020.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

CONSIDERANDO o decreto n° 6.599/2021, do Governo do Estado do Paraná, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da COVID-19,

CONSIDERANDO o a necessidade da atuação conjunta de toda sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID – 19,

RESOLVE,

Art. 1º- Prorrogar, até o **dia 31 de janeiro de 2021**, as medidas dispostas no decreto municipal n° 391/2020, de 18 de dezembro de 2020.

Art. 2° - Este decreto poderá ser prorrogado conforme medidas impostas pelo Governo do Estado do Paraná.

Art. 3° - Permanecem em vigor as medidas previstas nos decretos anteriores relacionados ao combate do coronavírus, desde que não conflitem com este decreto.

Centenário do Sul, 11 de janeiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:09AAC628

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 021/2021

DECRETO Nº 021/2021

SÚMULA: Nomeação do servidor Claudio Alexandre Terra Prado.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeado, a partir de 14 de Janeiro de 2021, **CLAUDIO ALEXANDRE TERRA PRADO**, brasileiro, portador do RG nº 10.093.245-8, inscrito no CPF nº 069.361.169-30, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 003/2021.

Artigo 2º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 de Janeiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:66C418EF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 022/2021

DECRETO Nº 022/2021

SÚMULA: Nomeação do servidor Ronaldo Pereira da Silva.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeado, a partir de 14 de Janeiro de 2021, **RONALDO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 7.372.021-4, inscrito no CPF nº 005.749.499-17, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO DE ESPORTE, CULTURA E LAZER**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 003/2021.

Artigo 2º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 de Janeiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:35135B28

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 023/2021

DECRETO Nº 023/2021

SÚMULA: Nomeação da servidora Valquiria Pereira de Barros

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeada, a partir de 14 de Janeiro de 2021, **VALQUIRIA PEREIRA DE BARROS**, brasileira, portadora do RG nº 6.718.510-2, inscrita no CPF nº 954.656.349-87, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO**, atribuindo-lhe a gratificação fixada na Lei Municipal nº 003/2021.

Artigo 2º - Revogadas as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 13 de Janeiro de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:AAA4F33A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	4/2021
b)	**Nr. Licitação:**	3/2021 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	14/01/2021
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
CLINICA INTEGRADA DO SONO LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	**SERV**	**12,000**	**19.250,0000**	**R$ 231.000,00**
Total geral:				**R$ 231.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1A216ABC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 003/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**		3/2021	
b)	**Nr. Licitação:**		2/2021 – IL	
c)	**Modalidade:**		Inexigibilidade de licitação	
d)	**Data de Homologação:**		14/01/2021	
e)	**Objeto de Licitação:**		CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.	
f)	**Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**			
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
RODRIGO DAMAZZINI CLÍNICA MÉDICA ME				
1 - CONSULTA MÉDICA EM ATENÇÃO ESPECIALIZADA – CIRURGIA VASCULAR	**SERV**	**12,000**	**10.240,0000**	**R$ 122.880,00**
Total geral:			**R$ 122.880,00**	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:92F5EFC6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 1/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 55.289,28
Dotação:02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 14/01/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7A3E8573

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 2/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM CONSULTAS ESPECIALIZADAS, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 122.880,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 324
Data: 14/01/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:70EEB5DD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 3/2021

Fundamentado nos art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 3/2021, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 231.000,00
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 14/01/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:7A0741B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 01-2021 - SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM EM CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 1/2021. Forma: Eletrônico. Data da Licitação: Dia 29 de janeiro de 2021, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS PARA PACIENTES EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO NA CIDADE DE CASCAVEL - PR. Valor máximo estimado: R$ 44.650,00. Gênero: Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.brInformações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1A7CD5DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUSPENSÃO DO EDITAL TP 27-2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
DATA: 14/01/2021
REFERÊNCIA: TOMADA DE PREÇOS Nº 27/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL II.
Tendo recebido, pedido de Esclarecimentos referente ao Edital supracitado, decido:
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 15 de janeiro de 2021.
Após análise e decisão, o referido processo será republicado.

NEIDE MARINÊZ CALDATO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F364B6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º TERMO DE ADITAMENTO 24-2019 - MONITECH MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA EIRELI ME

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 24/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Monitech Monitoramento e Vigilância Eireli – ME. CNPJ: 28.438.522/0001-99. Objeto: Dilatação do prazo de execução e vigência, promover o reequilíbrio econômico financeiro e a troca da Gestão do Contrato. Novo Prazo: 16/01/2022. Valor do Aditivo: R$ 11.308,32 (onze mil, trezentos e oito reais e trinta e dois centavos). Origem: Pregão Presencial nº 79/2018. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 14/01/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Nadir Fátima Mioranza, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:1FE4BDE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 335-2019 - J. KUSS & CIA LTDA ME

Espécie: Extrato do 3° Termo de Aditivo ao Contrato nº 335/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: J. Kuss & Cia Ltda - ME. CNPJ: 06.940.608/0001-82. Objeto: Dilatação de prazo de execução e vigência contratual e alteração do gestor e fiscal. Novo Prazo: 29/03/2021. Valor do Aditivo: R$ 10.906,00 (dez mil novecentos e seis reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 78/2019. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 13/01/2021. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Evandro Luiz Gaffuri, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:980931B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 001/2021

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº. 960/2006,

RESOLVE:

I – Nomear a servidora **Hevelin Correa Becker Schneider,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 7.768.068-3/PR e inscrito no CPF sob n.º 043.036.869-05**,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Autarquia Colombo Previdência, a partir do dia 14 de janeiro de 2021.

II - Dê-se publicidade.

Colombo, 14 de janeiro de 2021.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:F5306C5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 093/2021

PORTARIA Nº 093/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Andrea Duarte Pinto,** portadora do RG n° 7.016.470-1, CPF nº 031.133.629-97**,** matrícula 9293, para a função de Gestora do Núcleo de Apoio Jurídico, hierarquicamente vinculada à Coordenação de Orçamentos, Controle e Auditoria, do Departamento Administrativo de Gestão e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de Janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:D601541A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 095/2021

PORTARIA Nº 095/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar**a servidora **Daniela Lima,** portadora do RG n° 6.384.468-3,CPF nº 020.406.609-33**,** matrícula 6508, para a função de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, hierarquicamente vinculadaao Departamento de Vigilância e Promoção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de Janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:717B4561

GABINETE DO PREFEITO
PORTATIA 096/2021

PORTARIA Nº 096/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** o servidor **Fabio Rasmusen Dias,** portador do RG n° 6.860.819-8,CPF nº 044.043.959-06**,** matrícula 14315, para a função de Coordenador da Coordenação de Média e Alta Complexidade, hierarquicamente vinculado ao Departamento de Atenção à Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de Janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:F272648A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 097/2021

PORTARIA Nº 097/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Sheyla Rodrigues de Oliveira,** portadora do RG n° 6.169.850-7, CPF nº 027.297.859-06**,** matrícula 10708, para a função de Gestora do Núcleo de Transportes, hierarquicamente vinculada à Coordenação de Serviços Administrativos, do Departamento Administrativo de Gestão e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de Janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:455F3E38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 098/2021

PORTARIA Nº 098/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Emanuelle Sanches Bueno Veronesi,** portadorado RG n° 6.781.396-0, CPF nº 026.200.559-03**,** matrícula 10791, para o cargo de Gestora do Núcleo de Assistência Farmacêutica, hierarquicamente vinculada à Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de Janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:BF932274

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 099/2021

PORTARIA Nº 099/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Jocieli Maschio,** portadorado RG n° 8.430.915-0, CPF nº 055.305.569-06**,** matrícula 13483, para o cargo de Gestora do Núcleo de Controle de Distribuição de Materiais e Medicamentos, hierarquicamente vinculadaà Coordenação de Atenção Primária, do Departamento de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de Janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:6AF2119E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 100/2021

PORTARIA Nº 100/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Marli dos Santos Silva,** portadorado RG n° 8.642.174-7,CPF nº 045.916.509-79**,** matrícula 9296, para a função de Gestora do Núcleo de Saúde Bucal, hierarquicamente vinculada à Direção Técnica da Diretoria Adjunta de Responsabilidade Técnica da Odontologia, Departamento de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 14 de Janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:07717B0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 101/2021

PORTARIA Nº 101/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar**a servidora **Jucelia Pinheiro,** portadora do RG n° 7.086.930-6,CPF nº 017.573.819-02**,** matrícula 11381, para a função de Coordenadora da Coordenação de Atenção Primária, hierarquicamente vinculadaao Departamento de Atenção à Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de Janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:861849D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 102/2021

PORTARIA Nº 102/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar**o servidor**Patrick Evandro Borges,**portadordo RG n° 7.027.332-2,CPF nº 026.642.459-70**,**matrícula 5205, para o cargo de Gestor do Núcleo de Manutenção de Equipamentos Médicos, hierarquicamente vinculado à Coordenação de Serviços Administrativos, do Departamento Administrativo de Gestão e Controle, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de Janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:01E69C3E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 103/2021

PORTARIA Nº 103/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** o servidor **Anderson Afonso Correa,** portador do RG n° 7.635.067-1, CPF nº 028.576.049-12**,** matrícula 6086, para o cargo de Gestor do Núcleo de Manutenção Patrimonial, hierarquicamente vinculado à Coordenação de Serviços Administrativos, do Departamento Administrativo de Gestão e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de Janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:FAF070DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 104/2021

PORTARIA Nº 104/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** o servidor **Marcos Magaldi Johansen de Moura,** portador do RG n° 6.240.133-8,CPF nº 040.343.749-00**,** matrícula 11606, para a função de Gestor do Núcleo de Ensino e Pesquisa, hierarquicamente vinculado à Coordenação de Planejamento, Projetos e Pesquisas, do Departamento Administrativo de Gestão e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de Janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:41541754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 105/2021

PORTARIA Nº 105/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Tathiane dos Santos,** portadorado RG n° 8.833.541-4,CPF nº 051.038.739-07**,** matrícula 9464, para a função de Gestora do Núcleo de Recursos Humanos, hierarquicamente vinculada ao Departamento Administrativo de Gestão e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de Janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:59634E96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 106/2021

PORTARIA Nº 106/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** o servidor **Elizandro Fadanelli,** portador do RG n° 6.249.079-9, CPF nº 024.770.079-71**,** matrícula 6487, para a função de Gestor do Núcleo de Faturamento e Auditoria, hierarquicamente vinculado ao Departamento Administrativo de Gestão e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de Janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:D901DF3D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 092/2021

PORTARIA Nº 092/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Nomear** o senhor **Eneias de Moraes Seixas,** portador do RG n° 3.573.911-4, CPF nº 699.415.999-04**,** para ocupar o cargo em comissão de Gestor do Núcleo das Unidades de Acolhimento do Departamento de Proteção Social Especial, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 1° de Janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:B4707D3B

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO vem pela presente corrigir a Portaria nº 509/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição nº. 1835de 02/09/2019,

Onde lê-se: PORTARIA nº 509/2018 **Leia-se**: PORTARIA n° 509/2019.
I- Nomear, em decorrência do Concurso Público nº 001/2019, homologado em 02 de Agostode 2019, para nos termos do Inciso I, Artigo 17 da Lei Municipal nº 1348/2014, prover o cargo de MÉDICO INFECTOLOGISTA, em regime estatutárioa Senhora Juliane Carla Seganfredo, portadorado RG n° 059.429.139-94; CPF n° 832.431.609-44.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Paço Municipal de Colombo Em 13 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:1E2CED80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 058/2021

PORTARIA Nº 058/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Nomear** o Senhor **Jhonatan Lucas Hanzen Grein,** portador do RG n° 9.354.764-0, CPF n.º 083.910.799-45**,** para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Departamento de Gestão Serviço Único de

Assistência Social – (SUAS), vinculado à Secretária Municipal de Assistência Social, a partir de 1° de Janeiro de 2021.
II – Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:7477BE98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 117/2021

PORTARIA Nº 117/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I - Ceder por 1 (um) ano, a partir de 1ºde Janeiro de 2021, a disposição funcional do Servidor Paulo Cesar Cardoso da Silva, RG nº 4.225.546-7, CPF n° 914.587.819-68, matrícula 4048, para prestar serviços junto à Superintendência-Geral do Esporte, até 31 de Dezembrode 2021, com ônus para o órgão de origem, mediante ressarcimento para o exercício de 2021.

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:FC1C1968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 114/2021

PORTARIA Nº 114/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar**o servidor**Luis Antonio da Silva**portador do RG n° 1.968.990-5, CPF nº 338.366.809-63**,**matrícula 10970, para ocupar o cargo de Gestor do Núcleo de Gestão de Concessões e Permissões do Departamento de Gestão de Concessões Públicas de Habitaçãoda Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 1° de Janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:D6D3B0D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 112/2021

PORTARIA Nº 112/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Dinah Hastri Mendes Pereira,** portadora do RG n° 4.462.059-6,CPF nº 655.040.709-53**,** matrícula 4877, para ocupar o cargo de Gestora do Núcleo de Assistência e Organização Social do Departamento de Habitação, vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 1° de Janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:A1E94AAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 111/2021

PORTARIA Nº 111/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** o servidor **Emerson Luiz Cavalli,** portador do RG n° 7.027.482-5, CPF nº 028.808.799-22**,** matrícula 2894, para ocupar o cargo de Gestor do Núcleo de Uso e Ocupação de Solo do, Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 1° de Janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:E105D069

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 113/2021

PORTARIA Nº 113/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** o servidor **Valdemir dos Santos,** portador do RG n° 6.880.858-8, CPF nº 746.125.909-10**,** matrícula 10693, para ocupar o cargo de Gestor do Núcleo de Fiscalização, do Departamento de Habitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 1º de Janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:F7586BE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 110/2021

PORTARIA Nº 110/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** o Senhor **Isaque Soares de Souza,** portador do RG n° 9.953.936-4, CPF nº 064.304.969-02**,** para o cargo em comissão de Gestor do Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas do Departamento de Urbanismo, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, a partir de 05 de janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:1A805E64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 109/2021

PORTARIA Nº 109/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Designar** a servidora **Karyn Friess de Amaral,** portadorado RG n° 8.833.541-4, CPFnº 051.038.739-07**,** matrícula 9464, para a função de Coordenadora da Coordenação de Orçamento, Controle e Auditoria, hierarquicamente vinculadaao Departamento Administrativo de Gestão e Controle da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 1° de Janeiro de 2021.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:1867CD51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 107/2021

PORTARIA Nº107/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – **Substituição do Fiscal** do Contrato: 021/2019 (Pregão 105/2018) Servidor Público Municipal, Senhor **Osmar Alberti** pelos Servidores Público Municipal, Senhor **Luciano Ferreira dos Santos,** RG 7.040.826-0 SSP/PR e Sr **Valdecir Mello de Lima**, RG 8.974.027-4 SSP/PR.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:CEA30496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 094/2021

PORTARIA Nº094/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

I – Substituição do Fiscal dos Contratos: 021/2020, 022/2020 e 023/2020 (Concorrência Pública 009/2019 – Inexigibilidade 004/2020), Servidora Pública Municipal, Senhora Eliziane Chemin pela Servidora Pública Municipal, Senhora Maria Cristina Vidolin, RG 5.527.124-0 SSP/PR.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 14 de Janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:2601B29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Transporte com veículos de Pacientes Munícipes para os estabelecimentos de saúde que realizam tratamento de hemodiálise, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo / PR.
Data: 29 de janeiro de 2021 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço "Item".
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 14 de janeiro de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:6A6B1190

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 078/2021

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, art. 4, e 31 inciso I, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final constante no Edital de Concurso Público nº 001/2018 de 22 de agosto de 2018,

D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) em 14/01/2021, o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2018 para provimento ao cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM em conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1342/2012.

Candidato	RG	CLASSIFICAÇÃO
DAIANA UKAN DOLOVITSCH	10.062.174-6/PR	22º

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto do art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 13 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:E7D97E9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1456

DECRETO N.º 1456/2021

SUMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto 1215 de 18 de Novembro de 2019, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no montante de **R$ 2.259.885,83 (Dois Milhões, Duzentos e Cinqüenta e Nove mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos),** conforme a seguir especificado:

Alteração Adicional Cronograma Desembolso - Dezembro 2020			
Mês	**Fonte**	**Valor**	**Tipo Alteração**
Dezembro	816	15.863,70	Superávit
Dezembro	817	6.221,97	Superávit
Dezembro	828	30.374,30	Superávit
Dezembro	103	23.000,00	Superávit
Dezembro	134	15.308,91	Superávit
Dezembro	936	7.111,10	Superávit
Dezembro	501	17.650,00	Superávit
Dezembro	505	100.000,00	Superávit
Dezembro	5041	483.851,01	Superávit
Dezembro	104	192.000,00	Superávit
Dezembro	102	21.800,00	Superávit
Dezembro	815	25.536,00	Superávit
Dezembro	372	75.992,22	Superávit
Dezembro	498	68.500,00	Superávit
Dezembro	499	2.000,00	Superávit
Dezembro	823	208.727,24	Superávit
Dezembro	821	31.500,00	Superávit
Dezembro	495	4.830,00	Superávit
Dezembro	500	21.190,00	Superávit
Dezembro	829	15.943,37	Superávit
Dezembro	494	50.000,00	Superávit
Dezembro	497	30.000,00	Superávit
Dezembro	822	221.876,03	Superávit
Dezembro	130	33.081,00	Superávit
Dezembro	505	557.528,98	Excesso
TOTAL		**2.259.885,83**	

Art. 3º - Este***Decreto***entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos***retroativos***, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos Quatorze dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:ABD08008

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1457/2020

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Art. 9° da Lei Municipal 298/2020 (LOA 2021) combinado com o Artigo 40 (LDO 292/2020) - e artigo 43º, incisos I e II da Lei Federal nº 4.320:

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 46.700,00(Quarenta e seis mil e setecentos reais),** incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2021, as seguintes dotações orçamentárias:

05 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.1015 – Gestão do SUS – Renovação da Frota
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
01040 – 0500 – Investimento na Rede Serv. Saúde – Portaria 203-GM de 2007 ..... R$ 46.700,00.

TOTAL..... R$ 46.700,00.

Art. 2º -Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme previsto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 4320/64, das fontes de recursos que seguem:

a) Superávit Financeiro Fonte 0500 – Invest. Rede Serv. Saúde..... R$ 46.700,00.

TOTAL..... R$ 46.700,00.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:07B688B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0050/2021 NOMEAR, A SENHORA LEA REGINA CORREA DE MORAES, PORTADORA DO CPF/MF Nº 032.273.199-26, NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR.

DECRETO Nº 0050/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – **NOMEAR**, a senhora **LEA REGINA CORREA DE MORAES,** portadora do CPF/MF nº 032.273.199-26, no cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR – CC3;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13 de janeiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CB605ADA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0051/2021 NOMEAR, A SERVIDORA MARCIA LAIS CRISSI DE PAULA, BRASILEIRA, PORTADORA DO CPF N° 917.447.689-00, NO CARGO POLITICO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO.

DECRETO Nº 0051/2021

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, a servidora **MARCIA LAIS CRISSI DE PAULA,** brasileira, portadora do CPF n° 917.447.689-00, no cargo Politico de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, RECREAÇÃO E TURISMO – CC1;

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 13 de janeiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:24F3AFF0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0052/2021 - INSTITUIR A CORREÇÃO DA UFM – UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR (IPCA)

DECRETO Nº 0052/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Instituir a correção da UFM – Unidade Fiscal do Município, de acordo com o Índice Nacional de Preço ao Consumidor (IPCA), desde sua fixação instituída pela Lei Municipal nº 028/93, de 29 de Dezembro de 1993, correção de Janeiro de 2020 a até 31 de dezembro de 2020, ou seja, de R$ 242,00 para R$ 252,90 conforme determina o Artigo 212 da Lei Municipal nº 015/2004.

ARTIGO 2º - Este Decreto entrara em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Certifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 13 de janeiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:BF8F79B4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0007/2021 LOTAR O SERVIDOR JOAO CARLOS VELOSO DE ALMEIDA, PORTADOR DO CPF/MF N° 031.958.069-59, ADMITIDO EM 14/02/2013 NO CARGO DE TRABALHADOR BRACAL, NA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

PORTARIA Nº. 0007/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Lotar o servidor **JOAO CARLOS VELOSO DE ALMEIDA**, portador do CPF/MF n° 031.958.069-59, admitido em 14/02/2013 no cargo de TRABALHADOR BRACAL, na Secretária Municipal de Transporte;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 12 de janeiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6A3A1B23

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0008/2021 - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA ALINE AIÇAR DE PAULA PEREIRA.

PORTARIA Nº. 0008/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a Certidão de Nascimento apresentada;

RESOLVE

Art. 1° - Conceder Licença Maternidade a servidora **ALINE AIÇAR DE PAULA PEREIRA**, portadora do CPF n° 009.402.849-44, Classe CLT, Cargo NUTRICIONISTA, admitida em 11/03/2019, pelo período de 120 dias a partir de 05/01/2021,

Art. 2° - Esta portaria tem efeitos retroativos a data de 05/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 12 de janeiro de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:4CDE69C4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0009/2021 DESIGNAR O SERVIDOR JOSÉ PAULO BITENCOURT, CARGO CONTROLADOR INTERNO, ADMITIDO EM 18/06/2012, MATRICULA 3891, PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO SEU CARGO NA CÂMARA MUNICIPAL E NO SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

PORTARIA Nº. 0009/2021

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando as disposições da Lei Municipal 041/2013 em seu art. 19;

RESOLVE

Art. 1° - **DESIGNAR** o servidor José Paulo Bitencourt, cargo Controlador Interno, admitido em 18/06/2012, matricula 3891, para o desenvolvimento das atividades do seu cargo na Câmara Municipal e no Serviço Municipal de Água e Esgoto;

Art. 2° - O servidor deverá desenvolver os trabalhos da designação contida no art. 1° desta portaria de forma concomitante com o desenvolvimento de suas atividades junto a esta Prefeitura;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 14/01/2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:F1F5656D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 020/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2020

Objeto:Contratação de empresa especializada para a Execução da Obra de Pavimentação Asfáltica no prolongamento da Avenida J.K. e Execução de calçadas na Avenida J.K. no Distrito de Angaí, no Município de Fernandes Pinheiro conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e Convênio nº 024/2019-SEIL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: CONSTRUTORA TANGARA LTDA
CNPJ sob o nº 04.345.893/0001-68

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL
§ Único - Conforme o Art. 65 da Lei de Licitações 8.666/93, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia, constando planilhas, memorial descritivo e cronograma financeiro, fica aditado em 1,10**%** o valor global do referido contrato, passando de R$ 1.302.248,96 (um milhão, trezentos e dois mil, duzentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), para R$ 1.315.778,06 (um milhão e trezentos e quinze mil e setecentos e setenta e oito reais e seis centavos).
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 14 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Contratante

CONSTRUTORA TANGARA LTDA
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:89CD51E8

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição e recarga de extintores para bens móveis e imóveis da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro.
Forma de Julgamento: Menor preço por item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 29/01/2021, às 14 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 14 de janeiro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A19803D1

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Formulários para Nota Fiscal de Produtor Rural.
Forma de Julgamento: Menor preço por item.
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 01/02/2021, às 10 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 208 e 209
e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 14 de janeiro de 2021.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1B322EF4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 007/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2019 – PONTE ANGAÍ – BITUVA DOS MACHADOS

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Construção de uma ponte sobre o Rio Imbituva – Estrada Municipal de Angaí – Bituva dos Machados no Município de Fernandes Pinheiro.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: GOP ENGENHARIA LTDA EPP
CNPJ nº 12.613.869/0001-90

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 04/01/2021 para 05/04/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 05/05/2021.
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 30 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

GOP ENGENHARIA LTDA EPP
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:295EA29F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 107/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020

Objeto: Executar a Pavimentação Poliédrica Irregular na Localidade de Bituva dos Lúcios, município de Fernandes Pinheiro-PR.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20
CONTRATADA: BMJ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS EIRELI
CNPJ sob o nº 15.621.129/0001-94

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIAEXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusula Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 04/01/2021 para 05/04/2021 e prorroga-se o Prazo de Vigência Contratual passando para 05/05/2021.
Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do Contrato Originário, que não colidam com o presente termo.
E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento de termo aditivo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 30 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Contratante

EVELAYNE CHAGAS ALMEIDA IACZUK
BMJ Locação de Máquinas EIRELI
Contratada

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:E124861D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 06/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a gratificação pela direção da Escola Rural Municipal Presidente Costa e Silva, concedida pela Portaria n° 064/2020 de 14/08/2020, a servidora ocupante de cargo efetivo de Professor, MARLEI VIEGANDT DE MEIRA, matrícula 29-2, a partir de 12/01/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de janeiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:7C5F0E02

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 07/2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n° 343/2007;

R E S O L V E:

Art. 1°- Designar o servidor ocupante de cargos efetivos de PROFESSOR, JEFERSON ALVES PIRES, matrículas n° 49-1 e 49-2, inscrito no CPF nº. 726.469.699-53, para exercer a função de Direção Escolar da Escola Rural Municipal Costa e Silva, a partir de 12/01/2021.
Art. 2° - Conceder gratificação de quarenta por cento (40%), sobre o vencimento básico da carreira, em conformidade com a Lei Municipal n° 347/2007.
Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 12 de janeiro de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:2CD8917A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
003 EXTRATO TERMO DE PERMISSÃO DE USO - INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO N.º 003/2021
PERMITENTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

PERMISSIONÁRIA: INSTITUTO JEFERSON BIZOTTO
OBJETO: Permissão de uso não oneroso tem por objeto permissão de uso, a título precário e gratuito, pelo prazo inicial de 12 (doze) meses do Veículo Ford Ka SE 1.5 SD/C, ano/modelo 2020/2021, RENAVAM 01240779868, placas BDD5853, de propriedade do PERMITENTE.
Vigência: 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos.

Francisco Beltrão-PR., 14 de janeiro de 2021.

Publique-se.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E818DB87

ASSESSORIA LEGISLATIVA
033_21 - FISCAL DE OBRAS - CONCORRÊNCIA 001_21

PORTARIA MUNICIPAL N.º 033 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de CONCORRÊNCIA n.º 001 de 2021 execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na pista de caminhada do Parque Alvorada, com área de 2.269,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, sub-base, base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores VÂNIOS CARLOS BIEHL, CREA/PR n.º 26.006/D e RAFAEL DAL ZOTTO, CREA n.º 179118/D, para acompanhamento da execução do contrato de construção decorrente da:

I - CONCORRÊNCIA de execução de pavimentação asfáltica em CBUQ na pista de caminhada do Parque Alvorada, com área de 2.269,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplanagem, sub-base, base, revestimento, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, considerando que a licitação realizada através da Concorrência 03/2020 foi deserta, em Francisco Beltrão - PR - CONCORRÊNCIA n.º 001 de 2021.

Parágrafo único. Os fiscais ora designados deverão anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:30045F85

ASSESSORIA LEGISLATIVA
034_21 - FISCAL DE OBRAS - TOMADA DE PREÇOS 01-21

PORTARIA MUNICIPAL N.º 034 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 001 de 2021 para execução de 2.200,00m² de pavimentação asfáltica sobre base de macadame seco e brita graduada, no trecho de taxiamento da Rodoviária Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor DHANTTON GILMAR FERREIRA, CREA/PR 175.618/D, para acompanhar e fiscalizar:

I - TOMADA DE PREÇOS para execução de 2.200,00m² de pavimentação asfáltica sobre base de macadame seco e brita graduada, no trecho de taxiamento da Rodoviária Municipal, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 001 de 2021.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:B42FB4C0

ASSESSORIA LEGISLATIVA
036_21 - ALTERA 206_20 - FISCAL DE OBRAS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 036 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Altera a Portaria Municipal n.º 206 de 26 de junho de 2020 que "Designa fiscal para acompanhamento e fiscalização de TOMADA DE PREÇOS n.º 015 de 2020 para contratação de empresa para execução de 60 (sessenta) pontos de ônibus, no Município de Francisco Beltrão.."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Portaria Municipal n.º 206 de 26 de junho de 2020, que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Designar a servidora ANDRESSA THAIS NESI, CREA n.º 171433/D, para acompanhar e fiscalizar:
I - TOMADA DE PREÇOS para Contratação de empresa para execução de 60 (sessenta) pontos de ônibus, incluindo a instalação nas vias públicas, no Município de Francisco Beltrão - TOMADA DE PREÇOS n.º 015 de 2020.

Parágrafo único. O fiscal ora designado deverá anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato e expedir as devidas medições." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:74DC7919

ASSESSORIA LEGISLATIVA
037_21 - REVOGA PORTARIA 003_21 INSTAURA SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 037 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Revoga a Portaria Municipal n.º 003 de 04 de janeiro de 2021 que "Determina a abertura de Sindicância Investigatória."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Municipal n.º 003 de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F4425542

ASSESSORIA LEGISLATIVA
021_21 - EXONERAÇÃO - MARCOS AURELIO GUERRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 021 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Exonera MARCOS AURELIO GUERRA do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado MARCOS AURELIO GUERRA do cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:634D2403

ASSESSORIA LEGISLATIVA
022_21 - NOMEAÇÃO - NILTON LUIZ MOREIRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 022 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia NILTON LUIZ MOREIRA para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado NILTON LUIZ MOREIRA, portador do RG nº 3.639.591-5 e inscrito no CPF/MF nº 498.667.029-87, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS da SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS, símbolo 5-C, a partir de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:70EAC097

ASSESSORIA LEGISLATIVA
023_21 - NOMEAÇÃO - MARCOS AURÉLIO GUERRA

DECRETO MUNICIPAL N.º 023 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia MARCOS AURÉLIO GUERRA para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado MARCOS AURÉLIO GUERRA, portador do RG nº 4.072.513-0 e inscrito no CPF/MF nº 406.921.149-04, para o cargo de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA MUNICIPAL, símbolo 3-C, a partir de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:A0B6B590

ASSESSORIA LEGISLATIVA
024_21 - ALTERA 425_19 - NOMEIA CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

DECRETO MUNICIPAL N.º 024 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Altera o Decreto Municipal n.º 425 de 08 de dezembro de 2020 que "Nomeia os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando n.º 633 de 2020 - SMS,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER - CMDM, nomeada pelo Decreto n.º 425 de 08 de dezembro de 2020
"

REPRESENTAÇÃO	TIT/SUP	CONSELHEIRO ATUAL	SUBSTITUTO
Secretaria Municipal de Assistência Social	TIT	Nádia Bonatto	CLEVERSON RIO BRANCO
	SUP	Cleverson Rio Branco	FLÁVIA BEDIN TOGNON

" (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:DDA8AA54

ASSESSORIA LEGISLATIVA
003-21 IV RETIFICAÇÃO EDITAL PSS

EDITAL 003/2021

Para fins de retificação altera o Edital n.º 107 de 30 de novembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado para fins de retificação o item 1.7 do Edital Municipal n.º 107 de 23 de novembro de 2020, passando a constar as seguintes datas para as etapas seguintes deste processo seletivo:

ETAPA	**DATA**
Publicação de Edital de abertura	24/11/2020
Prazo para impugnação do edital	25/11/2020 a 26/11/2020
Período de inscrições	27/11/2020 a 13/12/2020
Divulgação das inscrições	15/12/2020
Prazo para recurso quanto às inscrições	16/12/2020 a 17/12/2020
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	22/12/2020
Divulgação da classificação preliminar	**19/01/2021**
Prazo para recurso quanto à classificação preliminar	**20/01/2021 a 21/01/2021**
Resultado dos recursos e homologação do resultado final e classificação final	**26/01/2021**
Apresentação de títulos (escolaridade e tempo de serviço) e documentação de habilitação	**Conforme Edital de Convocação a ser divulgado no sítio eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br**

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:88F30062

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 512/2020 – Pregão nº 82/2019
OBJETO: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11981/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até dia 12 de abril de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 513/2020 – Pregão nº 82/2019
OBJETO: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11981/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até dia 12 de abril de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **J. MARTINELLI & CIA LTDA - ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 514/2020 – Pregão nº 82/2019
OBJETO: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11981/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até dia 12 de abril de 2021.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SANDER SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA** ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 515/2020 – Pregão nº 82/2019
OBJETO: Prestação de serviços para manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de eventual mão de obra para máquinas rodoviárias da municipalidade.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11981/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 04 (quatro) meses, ou seja, até dia 12 de abril de 2021.

Francisco Beltrão, 13 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D9434DE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SITON DO BRASIL EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 550/2019 – Concorrência Nº 03/2019.
OBJETO: Execução da Fase 01 do sistema de contenção de cheias composto por: limpeza e aprofundamento do Rio Urutago, abertura de canal de aproximação, emboque e desemboque, túnel de desvio e comporta basculante.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Viações e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de adição de meta ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 12159/2020.
Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID	QTD	PREÇOS (R$)	
				UNIT	TOTAL
1	**EXECUÇÃO DA FASE 01 DO SISTEMA DE CONTENÇÃO DE CHEIAS - TÚNEL**				
1.1	DESEMBOQUE DO TÚNEL - ALAMBRADO PERÍMETRO DE SEGURANÇA				
1.1.1	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	M2	320,00	0,49	156,80
1.1.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARENOSO. AF_11/2019	M2	320,00	0,70	224,00
1.1.3	ALAMBRADO EM MOURÕES DE CONCRETO, COM TELA DE ARAME GALVANIZADO E 3 FIOS DE ARAME FARPADO Nº 14 CLASSE 250 (INCLUSIVE VIGA EM CONCRETO).	M2	320,00	156,38	50.041,60
1.1.4	PORTAO DE ABRIR EM GRADIL DE METALON REDONDO DE 3/4"VERTICAL, COM REQUADRO, ACABAMENTO NATURAL - COMPLETO	M2	10,00	576,43	5.764,30
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO R$ 56.186,70					

Francisco Beltrão, 28 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D078F1A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2020 com vigência de 30/06/2020 a 29/06/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
556/2020	PASCOAL OLIVIO FELIZE	81.722.829/0001-08

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 30 de setembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:E966507C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de higiene e limpeza e demais produtos para manutenção das atividades da municipalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 81/2020 com vigência de 30/07/2020 a 29/07/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
629/2020	A.T.M ALIMENTOS LTDA – EPP	05.862.721/0001-24
630/2020	CANEI & CANEI LTDA	01.399.207/0001-43
631/2020	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI EIRELI	27.787.054/0001-03
632/2020	CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP	73.751.257/0001-59
633/2020	ECOOPEL COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA	26.926.117/0001-94
634/2020	ELIANE DE OLIVEIRA	08.053.474/0001-03
635/2020	EPINET COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – EPP	14.984.352/0001-33
636/2020	FAMAHA – COMERCIO DE MATERIAL DE INFORMATICA LTDA – ME	07.734.851/0001-07
637/2020	FMB INDUSTRIA E DISTRIBUIÇÃO DE PAPEIS LTDA	26.389.014/0001-32
638/2020	J C FAVERO CIA LTDA	09.622.049/0001-50
639/2020	NOEL LAVORATTI	02.347.062/0001-08
640/2020	NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA-ME	24.411.938/0001-62
641/2020	ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA	08.386.792/0001-96
642/2020	SIDNEY LEAO – ME	00.905.846/0001-70
643/2020	SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME	05.340.608/0001-89

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7C1B2E6F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS cestas básicas de alimentos, que serão concedidas aos servidores municipais, em atendimento a Lei Municipal Nº 4.732 de 28 de janeiro de 2020; decorrente do Pregão eletrônico nº 82/2020 com vigência de 31 de agosto de 2020 a 30 de agosto de 2021 conforme segue:

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
731/2020	EMPORIO REALLE LTDA	14.186.229/0001-77

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 31 de novembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:02AB7DFE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos de diversas marcas e modelos para atendimento das impressoras pertencentes à municipalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/2020 com vigência de 13/07/2020 a 12/07/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
565/2020	BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47
566/2020	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	78.130.457/0001-08
567/2020	J.L. MARTINS - INFORMATICA	23.186.928/0001-08

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 13 de outubro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:23357356

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de crachás em PVC, para utilização na identificação dos servidores municipais; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 77/2020 com vigência de 30/06/2020 a 29/06/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
556/2020	PASCOAL OLIVIO FELIZE	81.722.829/0001-08

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 30 de dezembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0E5AB2F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:

1) Publicação trimestral de preços registrados de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de cartuchos de toner e cartuchos de tinta novos de diversas marcas e modelos para atendimento das impressoras pertencentes à municipalidade; **PREGÃO ELETRÔNICO nº 83/2020 com vigência de 13/07/2020 a 12/07/2021 conforme segue:**

ATA SRP Nº	DETENTORA:	CNPJ nº:
565/2020	BELINKI E SOUZA LTDA	08.831.603/0001-47
566/2020	HELITECNICA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO LTDA	78.130.457/0001-08
567/2020	J.L. MARTINS - INFORMATICA	23.186.928/0001-08

Os preços registrados na íntegra poderão ser consultados webpage: http://www.franciscobeltrao.pr.gov.br licitações – SRP – Sistema de Registro de Preços.

Francisco Beltrão, 13 de janeiro de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8DB577C8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	GABRIELA ALERICO CASARIL LTDA	HORA	1.728,00	102,70	177.465,60
02	GABRIELA ALERICO CASARIL LTDA	HORA	720,00	129,00	92.880,00
03	GABRIELA ALERICO CASARIL LTDA	HORA	144,00	146,50	21.096,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 02/2021**: R$ 291.441,60 (duzentos e noventa e um mil quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 14 de janeiro de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:38D75FCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 022/2021

Portaria nº. 022/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de Coordenador de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **MARCELO LUVIZA**, portador do RG N.º 125395562/PR, para exercer o cargo Coordenador de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:7D5A17D6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 023/2021

Portaria nº. 023/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de Diretor Geral de Planejamento

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr.ª **KARINA DE MOURA**, portadora do RG N.º 100821524/PR, para exercer o cargo de Diretora Geral de Planejamento**,** desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EED38307

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 024/2021

Portaria nº. 024/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de Chefe de Gabinete

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, o Sr. **CÉLIO LUIZ GARBIN**, portador do RG N.º **6.004.885-1/**PR, para exercer o cargo de Chefe de Gabinete**,** desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:942FA2EC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 025/2021

Portaria nº. 025/2021

Dispõe: Sobre a NOMEAÇÃO do cargo de Coordenador de Obras Públicas

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

NOMEAR, a Sr.ª **ELOIZA DAS GRAÇAS KSIONSKEWICZ**, portadora do RG N.º **9783330-0/**PR, para exercer o cargo de Coordenadora de Obras Públicas**,** desta municipalidade.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:65C8536E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 008/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1654/2020 de 16/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
216	1303	03.001.10.122.0024.2.033	SERVIÇOS ADMIN. DA SAÚDE	4.4.90.52	R$140.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
244	1303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$140.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das alterações das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 14 de janeiro de 2021

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:F99DCA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2021
Processo Licitatório nº 001/2021
Adjudicação: 14/01/2021
Contratada: **De Marco Ltda**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da segunda revisão obrigatória no veículo Ambulância Renault Master, placa BDY-4A46, em concessionária autorizada pelo fabricante, incluindo o fornecimento do material.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:47F26C1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 001/2021
Processo Licitatório nº 001/2021
Homologação: 14/01/2021
Contratada: **De Marco Ltda**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização da segunda revisão obrigatória no veículo Ambulância Renault Master, placa BDY-4A46, em concessionária autorizada pelo fabricante, incluindo o fornecimento do material.
Valor da despesa: R$ 2.772,12 (dois mil setecentos e setenta e dois reais e doze centavos)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:A840FEC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 001/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **De Marco Ltda**
Valor da Despesa: R$ 2.772,12 (dois mil setecentos e setenta e dois reais e doze centavos)
Licitação Dispensa n° 001/2021
Vigência: 14/01/2021 a 15/03/2021
Recursos: 03.02.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00 (236)
03.02.2.035.3.3.90.39.00.00.00.00 (244)

Contratação de empresa especializada para a realização da segunda revisão obrigatória no veículo Ambulância Renault Master, placa BDY-4A46, em concessionária autorizada pelo fabricante, incluindo o fornecimento do material.

General Carneiro, 14 de Janeiro de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:DF17874A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.021.

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.
CNPJ: 78.198.975/0001-63.

TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ.
CNPJ: 35.797.364/0005-52.

OBJETO: Executar o serviço de Acolhimento Institucional no município de Goioerê através da modalidade casa lar para crianças e adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em duas unidades residenciais, conforme resolução conjunta n.º 01/2009 CNAS/CONANDA - orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$-285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$-23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 40.239-7 em nome da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: Da data de 15 de janeiro de 2.021 até 31de dezembro de 2.021.

FUNDAMENTO: Artigo 30, inciso III e VI e Artigo 31 “CAPUT” da Lei Federal n.º 13.019/2.014 com alterações da Lei Federal n.º 13.204/2.015 e Artigo 20, inciso I do Decreto Municipal n.º 5.459/2.017 e Lei Municipal 2.333/2.015.

Goioerê, 14 de janeiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:391DF6FB

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2.021.

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO Nº. 001/2.021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO: 14 DE JANEIRO DE 2.021.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 78.198.975/0001-63, estabelecido à Avenida Amazonas, n° 280, Jardim Lindóia, nesta cidade e comarca de Goioerê – Pr, doravante denominado, simplesmente, CONCEDENTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ROBERTO DOS REIS DE LIMA, brasileiro, casado, portador do RG n.º 6.458.191-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 897.614.809-68, residente e domiciliado à Avenida José Geraldo n.º 1050, apto 502 – Jardim Lindóia, nesta cidade de Goioerê-Paraná.

TOMADOR: ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL – GOIOERÊ, instituição sem fins lucrativos, declarada de utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.389/09/95, inscrita no CNPJ sob o nº 35.797.364/0005-52, situada na Av. 19 de Agosto, nº 522, Centro, CEP: 87.360-000, nesta Cidade de Goioerê-Pr., doravante denominada, simplesmente TOMADOR, representada por seu Diretor Presidente do Conselho PEDRO PAULO ELEJALDE DE CAMPOS, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador de RG n.º 3.006.244.549 SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 264.776.450-68, residente e domiciliado nesta Capital, na rua Joaquim Candido Azevedo Marques, nº 1471, apto. nº 131, Morumbi, neste ato representado por seus bastantes PROCURADORES, Gestor Nacional Adjunto, ALBERTO GUIMARÃES DOS SANTOS, brasileiro, casado, assistente social, portador do RG n° 19.989.994-0 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 106.130.318-73 e/ou Subgestor Nacional, SÉRGIO EDUARDO MARQUES DA ROCHA, brasileiro, casado, economista, portador de RG n.º 1294595 SSP-RN, inscrito no CPF sob o n.º 552.150.764-72 e a Senhora ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA, brasileira, pedagoga, portadora da RG n° 3.433.235-5 SSP/PR, inscrita no CPF sob o n° 467.747.189-49, residente e domiciliada na Rua Mário Ribeiro, nº 620, Jardim Lindoia, CEP: 87.360-000, Goioerê – Paraná.

OBJETO: Executar o serviço de Acolhimento Institucional no município de Goioerê através da modalidade casa lar para crianças e adolescentes que consiste em ofertar acolhimento provisório oferecido em duas unidades residenciais, conforme resolução conjunta n.º 01/2009 CNAS/CONANDA - orientações técnicas: serviços de acolhimento para crianças e adolescentes.

VALOR: O valor global ajustado para este Termo de Fomento é da ordem de R$-285.600,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$-23.800,00 (vinte e três mil e oitocentos reais) a ser depositado no Banco do Brasil S/A, Agência 0847-8, Conta Corrente 40.239-7 em nome da Organização da Sociedade Civil Aldeias Infantis SOS Brasil – Goioerê, conforme cronograma de desembolso, que faz parte, do Plano de Trabalho apresentado.

VIGÊNCIA e EXECUÇÃO: Da data de 15 de janeiro de 2.021 até 31 de dezembro de 2.021.

FORO: Comarca de Goioerê, Estado do Paraná.

Goioerê, 14 de janeiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê
Concedente

ALDEIAS INFANTIS SOS BRASIL
Representante/Procurador
Tomador

ELIZABETE DE MACEDO PEREIRA DA SILVA
Coordenadora Aldeias Infantis SOS Brasil de Goioerê

Publicado por:
Patricia Zamprone
Código Identificador:09934B68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 101/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal ERIVALTO SANTOS DE OLIVEIRA JUNIOR, ocupante do cargo efetivo de Técnico Desportivo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Programa Sociais, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, a partir de 04 de janeiro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3E10D341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 102/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal DIEGO WESLEY DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Departamento de Segurança Pública e Trânsito, a partir de 04 de janeiro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A95EC0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 103/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal EDVALDO CRUZEIRO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Motorista lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Administração, a partir de 04 de janeiro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 04 de janeiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4E10D322

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 104/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal ROSEMIRO DULIZIO, ocupante do cargo efetivo de Vigia lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, a partir de 01 de janeiro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:D0303DFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 105/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
RESOLVE
Artigo 1º. – Designar o Servidor Público Municipal DIEGO WESLEY DA SILVA, portador do RG. Nº. 8.110.920-6 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para desempenhar as funções de Agente de Defesa Civil, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito, Departamento de Segurança Pública e Trânsito, percebendo os mesmos vencimentos do cargo efetivo mais FG Nº. 06, de acordo com o anexo II da Lei 2.524/2017, a partir de 11 de janeiro de 2021.
Artigo 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de janeiro de 2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:1B802489

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 106/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCED
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 10 (deis) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Edinaldo Rodrigues da Silva	Técnico Desportivo	11/2019 a 11/2020	12/01/2021 a 26/01/2021
Robson Lima de Oliveira	Técnico Desportivo	11/2019 a 11/2020	21/01/20211 a 30/01/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JANEIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:4CE9C618

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 107/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Antônio Mozena Cavalcante	Técnico Desportivo	11/2019 a 11/2020	18/01/2021 a 01/02/2021
Ana Paula Barreto Rodrigues	Técnico Desportivo	01/2020 a 12/2020	12/01/2021 a 26/01/2021
Erivalto Santos de Oliveira Júnior	Técnico Desportivo	01/2020 a 12/2020	11/01/2021 a 25/01/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JANEIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:5C741E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 108/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Departamento de Esporte e Lazer, férias regulamentares por 30 (trinta) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Eduardo Baltazar da Silva	Técnico Desportivo	11/2019 a 11/2020	11/01/2021 a 09/02/2021
José Lori de Souza	Técnico Desportivo	10/2019 a 10/2020	15/01/2021 a 13/02/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JANEIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:3BD6FD18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 109/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor ILDENEY BREY BUENO, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Agente Tributário, lotado na Secretária Municipal de Fazenda, Departamento de Tributação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 21/01/2021 a 19/02/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JANEIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON DOS REIS DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2D836232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 110/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009.

Nome do funcionário	Função	Período aquisitivo	Gozadas de:
Luís Viana de Moura	Motorista	10/2019 a 10/2020	11/01/2021 a 25/01/2021
Raquel Cavalcante Bueno Ferreira	Auxiliar de Serviços Gerais	07/2019 a 07/2020	25/01/2021 a 08/02/2021

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JANEIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON DOS REIS DE LIMA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:813B8448

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 111/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ALINE SERAFIM DA SILVA ROTHENBUCHER NAKANO, Servidora Pública Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Enfermeira Especializada em Saúde Mental, lotada na Secretária Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 20 (vinte) dias para gozá-las no período de 01/02/2021 a 20/02/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JANEIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2A8CAD90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 112/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
O senhor IZAIAS TEODORO DOS SANTOS, Servidor Público Municipal exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretária Viação e Obras Públicas, Departamento de Obras Públicas, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 15/01/2021 a 13/02/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JANEIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E24A8251

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 113/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor CLAUDIO HONÓRIO DIAS, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Educação, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 01/02/2021 a 02/03/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 15 DE JANEIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:415E1AE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 114/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor LAZARO ANTONIO PEREIRA, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Técnico Agrícola, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Departamento de Agropecuário, férias regulamentares por 15 (quinze) dias para gozá-las no período de 25/01/2020 a 08/02/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2018/2019.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:A20877BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 115/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
Ao senhor IOLAIO FERREIRA DE MELO, Servidor Público Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Fundo Municipal de Saúde, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 13/01/2021 a 11/02/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JANEIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:9E9B47CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116/2.021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

CONCEDE
A senhora KÁTIA TELMA SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Assuntos de Saúde Pública, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 18/01/2021 a 16/02/2021, conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 14 DE JANEIRO DE 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:967F7E3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado **o Estabelecimento de Saúde SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Paraná, nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **ADEMIR ANTONIO DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 2.046.894-7 SESP/PR, inscrito no CPF nº 490.793.449-15, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 26/2020, referente a Inexigibilidade nº 002/2020, Processo nº 021/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a alteração do preambulo do Contrato nº 026/2020, quanto ao representante/provedor da Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, passando a ser Sr. **ADEMIR ANTONIO DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 2.046.894-7 SESP/PR, inscrito no CPF nº 490.793.449-15, residente e domiciliado em Goioerê-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas, inclusive o valor total do contrato.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 08 de janeiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ADEMIR ANTONIO DE LIMA
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:497AF06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0, SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado **o Estabelecimento de Saúde SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Paraná, nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **ADEMIR ANTONIO DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 2.046.894-7 SESP/PR, inscrito no CPF nº 490.793.449-15, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 152/2020, referente a Inexigibilidade nº 029/2020, Processo nº 135/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a alteração do preambulo do Contrato nº 152/2020, quanto ao representante/provedor da Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta, passando a ser Sr. **ADEMIR ANTONIO DE LIMA**, portador da cédula de Identidade RG nº 2.046.894-7 SESP/PR, inscrito no CPF nº 490.793.449-15, residente e domiciliado em Goioerê-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas, inclusive o valor total do contrato.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 08 de janeiro de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ADEMIR ANTONIO DE LIMA
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:89A2E2B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 001/2.021

Objeto: AQUISIÇÃO de um BEBEDOURO DE ACOPLAR NA REDE DE ÁGUA (reservatório de no mínimo 50 Lts, p/hora) para ser instalado na Praça Daiji Tanaka deste Município.
Horário: 09:00 horas. Data: 28/01/2021.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê-Pr., 14 de janeiro de 2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:A3D9C950

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº. 002/2.021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando futuras contratações de JORNAL IMPRESSO COM CIRCULAÇÃO LOCAL NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, para serviços de veiculação de publicações legais, avisos de licitações e afins, em preto e branco.
Horário: 14:30 horas. Data: 28/01/2021.
Informações: fone (44) 35218924, e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê-Pr., 14 de janeiro de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:C44FC4E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	14/01/2021	784,72

Goioerê, 14 de Janeiro de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:1715615C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 25 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Resolve convocar para retorno ao trabalho Servidores em férias e dá outros provimentos.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o parágrafo primeiro do artigo 104 da Lei Complementar Municipal nº 001 de 10 de abril de 2006;

CONSIDERANDO imprescindível a continuidade da execução do Programa Porteira Adentro, que tem como objetivo auxiliar na execução de obras de infraestrutura e promover melhorias nas atividades agropecuárias em propriedades rurais no Município de Goioxim/PR, conforme a Lei Municipal nº 514 de 06 de abril de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º- Convoca para retorno ao trabalho, a contar da data de 14 de janeiro de 2021, o Servidor SILVIO ANTONIO CAMPANHA, matrícula 75011, efetivo no cargo de Técnico Agrícola e lotado na Secretaria Municipal de Agricultura.

Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de janeiro de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:F61DE27A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021
Data: 14/01/2021

Súmula: Convoca suplente de Vereador.

A Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná,

Considerando a Justificativa de impossibilidade de ingresso na vereança, formalizada pelo Suplente de Vereador, Senhor José Carlos Teodoro Delfino;

Considerando o contido nos artigos 104 e 150-A do Regimento Interno desta Câmara Municipal de Vereadores,

R E S O L V E:

Art. 1º. CONVOCAR o Senhor **Sergio Korb Bastos**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 7.099.788-6 – SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 088.127.839-45, na condição de suplente do Partido Podemos - PODE, para ocupar temporariamente a vaga, devendo tomar posse no prazo de até 10 (dez) dias a partir da publicação do presente Decreto.

Art. 2º. Este Decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Guaíra, em 14 de janeiro de 2021.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:489ECD91

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 003/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00 min. do dia 28/01/2021

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h29min do dia 28/01/2021
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30min do dia 28/01/2021

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site http://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 14 de janeiro de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5AD67DD9

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 010/2021

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 456/2020, do Edital de Pregão Presencial nº 176/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **LURDES S. DA SILVA EIRELI - ME, CNPJ nº 09.499.292/0001-23**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para futuro serviços técnicos de manejo de árvores no município de Guaíra, com veículo apropriado para carga e transporte do material/resíduos, máquinas de poda, para fins de manutenção de ruas, avenidas, praças, escolas e demais locais de responsabilidade dessa administração.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física.

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 19.492,20 (dezenove mil, quatrocentos e noventa e dois reais e vinte centavos)**, que corresponde ao percentual de 25% do valor total da Ata de Registro de Preços nº 456/2020, que é de **R$ 77.968,80 (setenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)** e refere-se ao acréscimo de quantidade nos itens 1 e 2 da ARP**.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços.

Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:78213341

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 011/2021

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2017, do Edital de Pregão Presencial nº 001/2017
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **EMPRESA JORNALISTICA UMUARAMA LTDA EPP, CNPJ Nº 04.233.582/0001-07**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em publicação de Avisos de Licitação, Extratos de Contratos e Afins, Editais, Decretos, Leis, Portarias e demais documentos oficiais de interesse do Município, com necessidade de publicação, em jornal de grande circulação diária na região em pelo menos 05 (cinco) dias da semana.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 012/2017.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **29 de janeiro de 2022**.

Do valor: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo reajustado conforme o INPC (IBGE) de **R$ 29.303,76 (vinte e nove mil, trezentos e três reais e setenta e seis centavos).**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.

Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:319474BA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Pregão Presencial nº 210/2020
Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CASA DAS TINTAS SOBRADINHO EIRELI - EPP, CNPJ nº 77.849.685/0001-70**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para pintura em geral, os quais serão empregados nos trabalhos de manutenção e ampliação das instalações físicas pertencentes a ao Município de Guaíra – PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: R$ 253.396,40 (Duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 11 de janeiro de 2021 e término em 10 de janeiro de 2022.

Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:572FA295

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Pregão Presencial nº 210/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA - EPP, CNPJ nº 81.068.074/0001-61**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para pintura em geral, os quais serão empregados nos trabalhos de manutenção e ampliação das instalações físicas pertencentes a ao Município de Guaíra – PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

Valor Total: 2.352,00 (Dois mil trezentos e cinquenta e dois reais).

Prazo de Vigência: início em 11 de janeiro de 2021 e término em 10 de janeiro de 2022.

Data de Assinatura: 11 de janeiro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D72BB1AC

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Pregão Presencial nº 216/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MIORANDO E CIA LTDA – EPP, CNPJ nº 03.969.016/0001-03**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada em locação de estrutura tipo Tenda (stand externo), a ser instalado na área externa da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), para atendimento da população em virtude do enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), no município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais).

Prazo de Vigência: início em 13 de janeiro de 2021 e término em 12 de janeiro de 2022.

Data de Assinatura: 13 de janeiro de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:CFBE4550

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 001/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIO: **APARECIDO MACAN DOS SANTOS, CPF Nº 052.537.888-08**

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **12 (doze) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. **APARECIDO MACAN DOS SANTOS**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 4.920,00 (Quatro mil, novecentos e vinte reais).

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 410,00 (Quatrocentos e dez reais).

Prazo de Vigência: Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:EAC6D382

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIO: **AMANDA ROSELI PANARO, CPF Nº 013.021.179-63**

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **6 (seis) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **AMANDA ROSELI PANARO**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais)

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 400,00 (Quatrocentos reais).

Prazo de Vigência: Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 12 de janeiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F8433344

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 003/2021

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

BENEFICIÁRIO: **MARIA PAULA SILVA MORINIGO, CPF Nº 040.773.081-86**

Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de **6 (seis) meses**, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. **MARIA PAULA SILVA MORINIGO**, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Valor Total: R$ 2.100,00 (Dois mil e cem reais)

Valor mensal da concessão do benefício: R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 06 (seis) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.

Data de Assinatura: 14 de janeiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8ECD4DEB

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2021,

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO EIRELI - EPP,** inscrita no **CNPJ nº 23.956.344/0001-74**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa I.M.S. COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO EIRELI, que será responsável pelo fornecimento de combustíveis (gasolina, diesel comum e diesel s-10) em caráter emergencial, para uso das frotas das diversas secretarias deste município de Guaíra, Paraná.

Valor Total: R$ 163.131,00 (cento e sessenta e três mil, cento e trinta e um reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 14 de fevereiro de 2021.

Data de Assinatura: 14 de janeiro de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:90A3EC50

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2021

CONTRATO DE ADESÃO Nº 179/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 053/2020

Locatário: MUNICÍPIO DE GUAIRA

Beneficiária: **ANA CLÁUDIA SILVA JORGE, CPF nº 036.655.231-76**

Objeto do Contrato: Concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 11 (onze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família da Sra. Ana Cláudia Silva Jorge, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.

Rescisão: Conforme Cláusula Décima Primeira, alínea "e" do Contrato de Adesão nº 179/2020, da Inexigibilidade de Licitação nº 053/2020 e parecer jurídico deste município, fica rescindido UNILATERALMENTE o presente Contrato **a partir de 14 de janeiro de 2021**.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:E18E4588

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 017/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre os credenciamentos apresentados ao edital de Chamamento Público nº 002/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre os credenciamentos apresentados ao edital de **Chamamento Público nº 002/2021,** cujo objeto é o incentivo aos estabelecimentos hospitalares contratados pelo Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, pelo Edital de Chamamento Público 001, de 03/01/2021 e nos termos do decreto municipal n° 295, de 27/09/2016 e estabelecidos neste Município, que compõem a rede filantrópica, sem fins lucrativos, contratados pela Secretaria Municipal de Saúde de Guaíra-PR., doravante denominada SMS/FMS, para prestarem atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde nos níveis de Complexidade pactuados no Plano Operativo que faz parte do contrato decorrente deste Chamamento, para a prestação de serviços ambulatoriais e hospitalar de todos os procedimentos e especialidades constantes das Tabelas do Sistema Único de Saúde, de forma complementar, para atender a demanda da SMS/FMS, nos termos do Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar – HOSPGUAÍRA, instituído pelo decreto municipal n° 303, de 05/10/2016, sendo a empresa credenciada:

ASSOCIACAO PESTALOZZI DE GUAIRA, inscrita no CNPJ Nº 77.418.655/0001-09, protocolo nº 85/2021;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 14 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0D784371

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 018/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 210/2020 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 210/2020,** cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para pintura em geral, os quais serão empregados nos trabalhos de manutenção e ampliação das instalações físicas pertencentes a ao Município de Guaíra – PR, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital supracitado e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

CASA DAS TINTAS SOBRADINHO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ nº 77.849.685/0001-70, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 da licitação, com valor total máximo de **R$ 253.396,40 (Duzentos e cinquenta e três mil, trezentos e noventa e seis reais e quarenta centavos);**

COMERCIAL DE ACABAMENTOS DELFINO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 81.068.074/0001-61, vencedora dos itens 29, 30, 31 da licitação, com valor total máximo de **R$ 2.352,00 (Dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais)**

Art. 2º - Declara deserto o item 10 e cancelados os itens 40, 42, 44, 46, 53, 54, 55, desta licitação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 11 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:0056904F

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 019/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de Pregão Presencial nº 216/2020- MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pelo Pregoeiro sobre proposta apresentada ao edital de **Pregão Presencial nº 216/2020,** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de estrutura tipo Tenda (stand externo), a ser instalado na área externa da UPA (Unidade de Pronto Atendimento), para atendimento da população em virtude do enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), no município de Guaíra, Paraná, de acordo com as especificações técnicas constantes no Edital do mencionado Pregão, em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata. A(s) empresa(s):

MIORANDO E CIA LTDA – EPP, inscrita no **CNPJ nº 03.969.016/0001-03,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 62.100,00 (Sessenta e dois mil e cem reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Guaíra, Paraná, 13 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:F911D67E

PROJUR
PORTARIA Nº 015/2021 DATA: 14.01.2021 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR FATOS DE INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 519/2020. PORTARIA Nº 01

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o Memorando online sob o nº 3.791/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 519/2021, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 12 de janeiro de 2021.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 12.01.2021.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6BCF8BE7

PROJUR
PORTARIA Nº 016/2021 DATA: 13.01.2021 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, PARA APURAR FATOS DE INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 459/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.003/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, para apurar os fatos objetivando ressalvar os interesses da Administração Municipal, instituída pela Portaria nº 459/2020, por mais 60 (sessenta) dias.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de janeiro de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:88724A6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 001/2021
OBJETO:Contratação da empresa COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., para fornecimento de energia elétrica de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, para a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná.
CONTRATADO:COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.
CNPJ: 04.368.898/0001-06.
VALOR:R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponente COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.,CNPJ: 04.368.898/0001-06.**

Guaraci, 14 de Janeiro de 2021.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaraci

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:61191FAE

CAMARA MUNICIPAL DE GUARACI
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

LICITAÇÃO MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
OBJETO:Contratação da empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ, para fornecimento de água, para a Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná.
CONTRATADO:COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ.
CNPJ:76.484.013/0001-45.
VALOR:R$ 1.000,00 (Um mil reais).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, ao **proponente COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ,CNPJ: 76.484.013/0001-45.**

Guaraci, 14 de Janeiro de 2021.

RINALDO SANTANA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Guaraci

Publicado por:
Michelli de Souza Soares
Código Identificador:06870DAB

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2.021

DECRETO Nº 001/2.021

ATUALIZA O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO MUNICÍPIO DE GUARACI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a pandemia decretada pela OMS – Organização Mundial da Saúde, em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

CONSIDERANDO o contágio e propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO o decreto 4.230/2020 do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar contaminações de grande escala e de se restringir riscos, mormente diante da pequena oferta de serviços de saúde neste município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica instituído o Comitê de Enfrentamento ao **CORONAVÍRUS**, com a finalidade de coordenar as ações do Poder Público Municipal e assessoramento ao Prefeito sobre as ações do município visando o combate à disseminação do COVID-19 no Município de Guaraci/PR.

Art. 2º - O Comitê de enfrentamento é composto por membros de diversos setores, sendo eles:

- Elton Valdinei de Marchi **(Representante Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos);**
- Maria Conceição Rodrigues **(Secretaria de Saúde);**
- Ricardo Henrique Prado Marçal **(Secretaria de Educação);**
- Robson Rosa dos Santos **(Secretaria de Saúde);**
- Cleuson Ramos da Silva **(Sindicato Rural dos Trabalhadores);**
- Edinéia Feitosa **(Represente do Lar Divina Providência);**
- Jivago José Lucas de Souza **(Secretaria de Esporte);**
- Elisangela Mara dos Santos **(Representante do Guaraci Tênis Clube);**
- Fátima dos Santos F. de Araújo **(Representante Vila Rural Gralha Azul);**
- Ari Osvaldo Soares de Faria **(Secretaria de Administração e Planejamento);**
- José Martins de Oliveira **(Representante Igreja Católica);**
- Sara Vergília Goulart **(Representante APAE);**
- Gisleide Amadeu **(Representante do Comércio);**
- Willian José Mariano de Morais **(Representante do Comércio);**
- Ilson Rodrigues **(Representante Poder Legislativo);**
- Ana Maria Biacio **(Secretaria Assistência Social);**
- Maruilton Conceição Soares **(Representante das Igrejas Evangélicas);**
- Paulo Pasquini **(Representante da Indústria)**
- Jamis Amadeu **(Representante do Distrito de Bentópolis);**
- Rosimeire Santana dos Santos **(Representante do Conselho Tutelar).**

§1º. O Comitê a que alude esse dispositivo será Coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde e Administração.

§2º. O Comitê se reunirá a semanalmente, ou por convocação de seus coordenadores, para fins de deliberação e acompanhamento das ações e medidas aplicadas.

§3º. Os Coordenadores poderão convidar para participar das reuniões do Comitê, de acordo com o tema a ser discutido, com direito a voz:

I - membros do Poder Executivo e Legislativo, do Poder Judiciário e do Ministério Público;

II - outras autoridades públicas e especialistas.

Art. 3º - Compete ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavírus (COVID-19):

I - articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a consciência situacional em questões decorrentes da pandemia da COVID-19;

II - planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Coronavírus (COVID-19);

III - acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município de Guaraci;

IV - supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo COVID-19;

V - articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos;

VI - adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto neste Decreto, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

Art. 4º- A participação no Comitê, no Centro e nos grupos de trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação legal, revogando o Decreto nº 056/2020.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos 14 dias do mês de **janeiro de 2021.**

Atenciosamente,

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:D887B957

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4685/2021

SÚMULA: Declara a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois)anos e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 62, inciso I da Lei Orgânica do Município, pelo artigo 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

CONSIDERANDO, a legislação vigente em cumprimento a Lei de Licitações e de interesse social, a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento atestou o descumprimento do contrato objeto do Processo Licitatório Modalidade Pregão n° 17/2020.

R E S O L V E

Art. 1º Declarar a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de até 2 (dois)anos a empresa **Sucesso Materiais de Construção e Decoração Ltda EPP**, CNPJ n. 31.596.704/0001-00, sediada na Rua Uruguai, 1030, Centro, Cascavel - Paraná.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0730B1F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP

CNPJ Nº: 84.72.926/0001-39
ITEM Nº: 2
VALOR: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
ATA Nº: 333

Contratado: ESFERA MASTER COMERCIAL EIRALI EPP

CNPJ Nº: 26.527.362/0001-29
ITEM Nº: 3
VALOR: R$ 2.040,00 (dois mil e quarenta reais).
ATA Nº: 334

Contratado: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP

CNPJ Nº: 24.399.184/0001-72
ITEM Nº: 4-5
VALOR: R$ 1.950,00 (mil novecentos e cinquenta reais).
ATA Nº: 335

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 15 (quinze) dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de Aquisição de equipamentos médico hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde.
DATA DA ASSINATURA: 14.01.2021.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:BDE0D726

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 050

PORTARIA Nº 050/21

"NOMEIA O SENHOR PAULO BENHUR DOS SANTOS PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA DEFESA CÍVEL"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:
Artigo 1º - NOMEAR o Senhor PAULO BENHUR DOS SANTOS -, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº4.588.327-2 e inscrito no CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº751,994,599-53, para o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento da Defesa Cível, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC4.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 14de janeiro de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jucimara dos Santos Cardoso
Código Identificador:202220FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 01/2021

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 01/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2021

No dia 13/01/2019, Edição 2178, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do Aviso de Licitação – CHAMADA PÚBLICA 01/2021 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 01/2021, que tem como objeto **"AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA COMPOR A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR oferecida aos alunos da rede Municipal de ensino deste município, em cumprimento ao Programa de Alimentação Escolar – PNAE, durante o ano letivo de 2020, de acordo com a Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 26 de 17/06/2013 e Resolução nº 4 de 02/04/2015 do FNDE e demais normas vigentes."**

Onde se lê: Prazo para entrega dos envelopes: Os Fornecedores individuais / grupos formais/informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até o dia **14/02/2021**, às 09:00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, cidade do Honório Serpa-Pr.

Leia-se: Prazo para entrega dos envelopes: Os Fornecedores individuais / grupos formais/informais deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até o dia **15/02/2021**, às 09:00 horas, na sala de licitações, localizada na Rua Elpídio dos Santos, 541, Centro, cidade do Honório Serpa-Pr.

Honório Serpa, 14 de Janeiro de 2021.

ELISANGELA MACAGNAN
Presidente da CPL

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:56318099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 10/2021.

PORTARIA N° 10/2021.

ELISEU COSTA DA SILVA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a partir de 4 de janeiro de 2021, a servidora **MIRIAN ESTER RIPOLI DOS REIS** – RG n° 4.302.989-4, gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 04 de janeiro de 2021.

ELISEU COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:39E4C5E8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 11/2021.

PORTARIA N° 11/2021.

ELISEU COSTA DA SILVA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder a partir de 4 de janeiro de 2021, a servidora **SIMONE CRISTINA BARBOSA CORREIA** – RG n° 7.375.039-3, gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 04 de janeiro de 2021.

ELISEU COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F4A3BB17

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 12/2021.

PORTARIA N° 12/2021.

ELISEU COSTA DA SILVA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1°. Conceder a partir de 4 de janeiro de 2021, a servidora **MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS PARLADORE** - RG n° 4.253.121-9, gratificação mensal de 40% (quarenta por cento) sobre o piso salarial de seu cargo, para exercer encargo de outra natureza, com fundamento no art. 42, da Lei Municipal nº 02/14.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Iguaraçu, 04 de janeiro de 2021.

ELISEU COSTA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1AC96F02

CHEFIA DE GABINETE
EDITAL N.º 01/2021 CONVOCAÇÃO

Edital n.º 01/2021

CONVOCAÇÃO

Processo de Admissão de Pessoal
Concurso Público – Edital n.º 001/2019

Eliseu Silva Da Costa**,** Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

I – Considerando o Edital n.º 015/2019, datado de 28/11/2019, o qual divulgou o Resultado Final do Concurso Público, aberto pelo Edital n.º 001/2019, datado de 29/07/2019, objetivando admissão de pessoal para suprimento de vagas em aberto no quadro de pessoal do Poder Executivo desta municipalidade, devidamente homologado pelo Edital n.º 001/2019, cuja eficácia deu-se em 02/07/2014,

RESOLVE

1. Convocar o candidato abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2019, datado de 29/07/2019, cujo resultado final deu-se pela eficácia do Edital n.º 015/2019, datado de 28/11/2019, devidamente homologado :

Cargo:	***Engenheiro Civil***
Nome:	***Gustavo Souza Kuhn***
Classificação:	***1.º colocado***

2. O candidato epigrafado deve comparecer, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, impreterivelmente, contados à partir da eficácia do presente instrumento, munidos de seus documentos pessoais, no Paço Municipal de Iguaraçu/PR, sito à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 – Centro, para fins de cumprimento do processo admissional junto ao Poder Executivo desta municipalidade ou, se do eventual desinteresse por parte dos mesmos, para fins de expedição de declaração formal de desistência na assunção do cargo público correspondente.

3. A desobediência e/ou não comparecimento no prazo previsto no presente instrumento, acarretará as sanções previstas na legislação vigente disciplinadora da matéria, especialmente as previstas na Lei Municipal n.º 005/97, de 05/05/1997, c/c ditames do Edital de Concurso Publico nº 001/2019.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu/PR, aos 04 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4FA6A00D

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE POSSE

TERMO DE POSSE

Ao sexto dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, tomou posse no cargo de **Engenheiro Civil**, em virtude de sua habilitação no concurso Público aberto pelo Edital número 001/2019, o (a) Servidor (a) Gustavo Souza Kuhn, o (a) qual comprometeu-se perante o Prefeito Municipal, senhor **Eliseu Silva da Costa**, empossante, a cumprir fielmente os deveres do cargo na qual foi investido (a), bem como a observar as Leis, normas e regulamentos. E para contar foi Lavrado o presente Termo, que vai assinado pelo empossante e pelo (a) empossado (a).

O (A) empossado (a) declara nesta oportunidade que não encontra-se exercendo nenhum cargo, função ou emprego público seja no âmbito Municipal, Estadual ou federal, bem como assume toda a qualquer responsabilidade pela veracidade da presente declaração, salvo o disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal
Empossante

GUSTAVO SOUZA KUHN
Emposssado

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:E3D80C61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021 PROCESSO 003/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa para Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares entre outros para uso da UBS 24 hrs em favor das empresas Pró-Saúde Comércio de Produtos Hospitalares - Eireli, com cadastro no CNPJ sob o n.º 07.344.756/0001-05, localizada na Av. Carlos Gomes, 259 – Zona 05 – CEP: 87.015-200 –Maringá/PR, no valor de R$14.728,20 (quatorze mil setecentos e vinte e oito reais e vinte centavos) com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 002/2021**.

IGUARAÇU/PR., 14/01/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:EC03ECC4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 003/2021

Ref: Contrato n.º 003/2021
Assunto: Dispensa de Licitação nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Pró-Saúde Comércio de Produtos Hospitalares - Eireli, com cadastro no CNPJ sob o n.º 07.344.756/0001-05, localizada na Av. Carlos Gomes, 259 – Zona 05 – CEP: 87.015-200 – Maringá/PR.
OBJETO: Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares entre outros para uso da UBS 24 hrs.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) meses.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 002/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, a partir de 14/01/2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D8F672FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 006/2020

ADJUDICAÇÃO DE OBJETO DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

A PREGOEIRO OFICIAL, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA os participantes abaixo indicados, com os respectivos valores global, como vencedores da Licitação/Pregão, na forma presencial nº 006/2020, os Serviços de Recapagem de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural, pelo critério de menor preço Unitário.

Vencedor: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
Itens: 03
Valor global: R$ 30.720,00

Vencedor: J P BELEZE
CNPJ: 54.054..937/0001-79
Itens: 02, 05 e 06.
Valor global: R$ 21.910,00

Vencedor: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
CNPJ: 04.895.855/0001-89
Itens: 01.
Valor global: R$ 33.600,00

Vencedor: SUZI PATRICIA GIONGO CAMARGO
CNPJ: 28.943.120/0001-41
Itens: 04.
Valor global: R$ 18.600,00

Irati, em 30 de dezembro de 2020

JUAREZ MIGUEL DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:8F0918CD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 006/2020

HOMOLOGAÇÃO FINAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2020

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL (CONDER), no uso de suas atribuições legais, com base no julgamento da Comissão de Pregão, HOMOLOGA o processo licitatório que tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural pelo critério de Menor Preço Unitário, e declara os participantes abaixo, com respectivos valores globais, como vencedores do Pregão, na forma Presencial nº 006/2020.

Vencedor: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
Itens: 03
Valor global: R$ 30.720,00

Vencedor: J P BELEZE
CNPJ: 54.054..937/0001-79
Itens: 02, 05 e 06.
Valor global: R$ 21.910,00

Vencedor: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
CNPJ: 04.895.855/0001-89
Itens: 01.
Valor global: R$ 33.600,00

Vencedor: SUZI PATRICIA GIONGO CAMARGO
CNPJ: 28.943.120/0001-41
Itens: 04.
Valor global: R$ 18.600,00

Irati, em 30 de dezembro de 2020

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:EBFF8980

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Início: 14/01/2021 **Validade/Término**: 13/01/2022

Objeto: **Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural.**

Razão Social: IMPÉRIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA
CNPJ: 36.445.798/0001-22
Endereço: RUA JORGE ALVES RIBEIRO Nº 1750, BRCAO 06, BAIRRO IMOVEL MORRO ALTO, NA CIDADE DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 85.055-040
Telefone: (42) 2244
E-mail: faturamento@mouraopneus.com
Representante Legal: FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
R.G. 7.336.603-8
CPF 006.103.249-26

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural**
1.2. Os preços registrados na presente Ata serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
3	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24, 16 LONAS	24	R$ 1.280,00	R$ 30.720,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1OS MATERIAIS (PNEUS) PARA RECAPE DEVERÃO SER RETIRADOS EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS A SOLICITAÇÃOE ENTREGUES, APÓS O DEVIDO SERVIÇO EXECUTADO, EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, NO SEGUINTE ENDEREÇO: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de

Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, LIVRE DE FRETE E DESCARGA.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor Administratativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 Os serviços decorrentes desta ata serão autorizados somente após a formalização da Ordem de Serviços, de forma parcelada, pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 São obrigações do Consórcio:
7.1.1. Disponibilizar os materiais (Pneus) no endereço mencionado para a realização dos serviços;
7.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
7.1.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.
7.2 São obrigações do vencedor:
7.2.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização dos serviços a serem realizados.
7.2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços.
7.2.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Consórcio, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
7.2.4 Fornecer ao Setor de Administração, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
7.2.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido;
7.2.6. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços.
7.2.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
7.2.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
7.2.9. Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
7.2.10. Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Ecinoely Francine PrzybyczGapinski, RG: 7.676.905-2, CPF: 056.629.579-24, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na execução dos serviços, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati.

Irati, 14 de Janeiro de 2021

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI
Império Pneus e Recapagens LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:754E40FD

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

Início: 14/01/2021 **Validade/Término**: 13/01/2022

Objeto: **Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural.**

Razão Social: J P BELEZE
CNPJ: 54.054.937/0001-79
Endereço: RUA DO EXPEDICIONÁRIO Nº 1051, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE OURINHOS, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP: 19.900-041
Telefone: (14) 3322 4229
E-mail: ouripneu@ouripneu.com
Representante Legal: Jean Pierre Beleze
R.G. 1.313.821-8
CPF 046.595.968-77

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural**
1.2. Os preços registrados na presente Ata serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
2	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 MISTO	30	R$ 515,00	R$ 15.450,00
5	RECAPAGEM DE PNEU 12,5/80x18, 12 LONAS	4	R$ 580,00	R$ 2.320,00
6	RECAPAGEM DE PNEU 23.1x26, 12 LONAS	2	R$ 2.070,00	R$ 4.140,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1OS MATERIAIS (PNEUS) PARA RECAPE DEVERÃO SER RETIRADOS EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS A SOLICITAÇÃOE ENTREGUES, APÓS O DEVIDO SERVIÇO EXECUTADO, EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, NO SEGUINTE ENDEREÇO: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, LIVRE DE FRETE E DESCARGA.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;

3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor Administratativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 Os serviços decorrentes desta ata serão autorizados somente após a formalização da Ordem de Serviços, de forma parcelada, pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 São obrigações do Consórcio:
7.1.1. Disponibilizar os materiais (Pneus) no endereço mencionado para a realização dos serviços;
7.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
7.1.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.
7.2 São obrigações do vencedor:
7.2.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização dos serviços a serem realizados.
7.2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços.
7.2.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Consórcio, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
7.2.4 Fornecer ao Setor de Administração, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
7.2.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido;
7.2.6. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços.
7.2.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
7.2.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
7.2.9. Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
7.2.10. Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Ecinoely Francine PrzybyczGapinski, RG: 7.676.905-2, CPF: 056.629.579-24, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na execução dos serviços, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati.

Irati, 14 de Janeiro de 2021

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

JEAN PIERRE BELEZE
J P Beleze
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:C844EDA2

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

Início: 14/01/2021 **Validade**/**Término**: 13/01/2022

Objeto: **Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural.**

Razão Social: RECAPADORA FABRICA DOS PNEUS LTDA
CNPJ: 04.895.855/0001-89
Endereço: ALAMEDA VIRGILIO MOREIRA Nº 483, BAIRRO NHAPINDAZAL, NA CIDADE DE IRATI, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 84.500-532
Telefone: (42) 3423 2003
E-mail: fabricadospneus@gmail.com
Representante Legal: Evandro Rebesco
R.G. 6.720.406-9
CPF 004.955.059-43

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural**
1.2. Os preços registrados na presente Ata serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	64	R$ 525,00	R$ 33.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1OS MATERIAIS (PNEUS) PARA RECAPE DEVERÃO SER RETIRADOS EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS A SOLICITAÇÃOE ENTREGUES, APÓS O DEVIDO SERVIÇO EXECUTADO, EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, NO SEGUINTE ENDEREÇO: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, LIVRE DE FRETE E DESCARGA.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor

3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor Administratativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 Os serviços decorrentes desta ata serão autorizados somente após a formalização da Ordem de Serviços, de forma parcelada, pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 São obrigações do Consórcio:
7.1.1. Disponibilizar os materiais (Pneus) no endereço mencionado para a realização dos serviços;
7.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
7.1.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.
7.2 São obrigações do vencedor:
7.2.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização dos serviços a serem realizados.
7.2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços.
7.2.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Consórcio, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
7.2.4 Fornecer ao Setor de Administração, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
7.2.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido;
7.2.6. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços.
7.2.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
7.2.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
7.2.9. Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
7.2.10. Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Ecinoely Francine PrzybyczGapinski, RG: 7.676.905-2, CPF: 056.629.579-24, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na execução dos serviços, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati.

Irati, 14 de Janeiro de 2021

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

EVANDRO REBESCO
Recapadora Fabrica Dos Pneus LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:773C3E11

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL -CONDER
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 006/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

Início: 14/01/2021 **Validade**/**Término**: 13/01/2022

Objeto: **Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural.**

Razão Social: SUZI PATRICIA GIONGO
CNPJ: 28.943.120/0001-41
Endereço: RUA HONORATO PINTO FERREIRA Nº 1090, BAIRRO CENTRO, NA CIDADE DE REBOUÇAS, ESTADO DO PARANÁ, CEP: 84.550-000
Telefone: (42) 9924 1600
E-mail: matheusgc_@hotmail.com
Representante Legal: SUZI PATRICIA GIONGO
R.G. 8.078.494-5
CPF 007.946.329-04

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à **Prestação de Serviços de Recapagem de Pneus do Maquinário e Veículos que compõem a Patrulha Rural**
1.2. Os preços registrados na presente Ata serão os seguintes:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
4	RECAPAGEM DE PNEU 17,5X25 G2/L2, 16 LONAS	12	R$ 1.550,00	R$ 18.600,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1OS MATERIAIS (PNEUS) PARA RECAPE DEVERÃO SER RETIRADOS EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, APÓS A SOLICITAÇÃOE ENTREGUES, APÓS O DEVIDO SERVIÇO EXECUTADO, EM ATÉ 08 (OITO) DIAS ÚTEIS, NO SEGUINTE ENDEREÇO: Rua Conselheiro Zacarias nº 628, Centro, na cidade de Irati, Estado do Paraná, sob CEP nº 84.500-000, LIVRE DE FRETE E DESCARGA.
2.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sem prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1 Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2 Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3 Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3 As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;
b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital

que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento;
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido;
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias;
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1 Os pagamentos serão efetuados, até o dia 20 do mês subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor Administratativo, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 Os preços oriundos da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
5.2O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover a negociação de preços registrados com a empresa classificada;
5.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
5.3.1 convocar o primeiro classificado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
5.3.2 frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
5.3.3 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:
5.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
5.4.2 convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.5Não havendo êxito nas negociações, a Administração Municipal proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1 Os serviços decorrentes desta ata serão autorizados somente após a formalização da Ordem de Serviços, de forma parcelada, pelo Departamento Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
7.1 São obrigações do Consórcio:
7.1.1. Disponibilizar os materiais (Pneus) no endereço mencionado para a realização dos serviços;
7.1.2. Fiscalizar a execução dos serviços;
7.1.3. Efetuar o pagamento na forma ajustada.
7.2 São obrigações do vencedor:
7.2.1. Propiciar todas as condições para a fiscalização dos serviços a serem realizados.
7.2.2. Arcar com todas as despesas decorrentes com a execução dos serviços.
7.2.3 Recrutar e contratar a mão-de-obra especializada, em seu nome e sob sua responsabilidade, sem qualquer solidariedade do Consórcio, cabendo-lhe efetuar os pagamentos, inclusive aos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de condição e supervisão dos encargos administrativos, tais como: controle de frequência, fiscalização e orientação técnica, controle, ausências permitidas, licenças autorizadas, férias, punições, admissões, demissões, transferências, promoções, etc.
7.2.4 Fornecer ao Setor de Administração, durante todo o período de vigência do Contrato as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida;
7.2.5 Apresentar à Tesouraria o comprovante do pagamento do Imposto Sobre Serviço (ISS) devido;
7.2.6. Assumir todas as despesas relativas a pessoal e quaisquer outras oriundos, derivados ou conexas com os serviços.
7.2.7 Utilizar Máquinas e Equipamentos adequados necessários à boa execução dos serviços sob sua responsabilidade;
7.2.8 Fornecer aos funcionários equipamentos de proteção e segurança individuais, ferramentas e demais equipamentos para o bom desempenho dos serviços;
7.2.9. Responder, também, por danos causados a construções circunvizinhas, à via pública ou a terceiros, devendo o proponente vencedor adotar medidas preventivas contra os citados danos, incluindo sinalização adequada, com fiel observância das exigências das autoridades públicas competentes e das disposições legais em vigor;
7.2.10. Responder, civil e criminalmente, por qualquer prejuízo causado a terceiros na execução dos serviços, inclusive da infortunística do trabalho.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO
8.1 A fiscalização ficará a cargo da servidora Ecinoely Francine PrzybyczGapinski, RG: 7.676.905-2, CPF: 056.629.579-24, para tanto instituído, "permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição" (art. 67 da lei 8666/93).
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e pontualidade na execução dos serviços, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.2A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.3 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.4. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.5. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Irati.

Irati, 14 de Janeiro de 2021

EDEMÉTRIO BENATO JUNIOR
Presidente do CONDER

SUZI PATRICIA GIONGO
Fornecedor

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:BBEB7486

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 004/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins, torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 28/01/2021**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Sete de Setembro, Nº 332, Centro, Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto**: Registro de preços para aquisição de materiais elétricos destinados a manutenção da rede de iluminação pública municipal.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:779EEE4D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2021
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins, torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 28/01/2021**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** Objeto**: Aquisição de veículo zero Quilômetro, tipo Caminhonete, motor a diesel, com cabine dupla, destinado a este Município.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:E92D44EF

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 006/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal n° 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins, torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 29/01/2021**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**. Objeto**: Registro de preços para aquisição de equipamentos e câmeras de segurança instalados e serviços de manutenção desses equipamentos de acordo com a necessidade das Secretarias.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3BF99298

GOVERNO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Processo Inexigibilidade nº 010/2021. Objeto: Contratação de serviços de Cartório. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Jhonatan Taborda Leal - CPF da Contratada: 070.963.819-10. Valor Contratado: R$ 1.000,00 (Um mil reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, Art. 25.

Inácio Martins/PR, 12 de Janeiro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:9C93CA89

GOVERNO MUNICIPAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Inexigibilidade nº 011/2021. Objeto: Contratação do serviços de distribuição de energia elétrica pelo poder público municipal, para o serviço de iluminação pública, conforme a Resolução Normativa n° 888/2020. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Copel Distribuição S.A. - CNPJ da Contratada: 04.368.898/0001-06. Valor Contratado: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Prazo de Execução/Vigência: 12 Meses. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, Art. 25.

Inácio Martins/PR, 13 de Janeiro de 2021

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:59D46D3E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 002/2021. Modalidade: Inexigibilidade nº 011/2021. Objeto: Contratação do serviços de distribuição de energia elétrica pelo poder público municipal, para o serviço de iluminação pública, conforme a Resolução Normativa n° 888/2020. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Copel Distribuição S.A. - CNPJ da Contratada nº 04.368.898/0001-06. Valor Contratual: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Prazo de Execução: 13/01/2021 a 12/01/2022. Prazo de Vigência: 13/01/2021 a 12/02/2022. Assinatura: 13/01/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:78E8F8DB

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 017/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 116/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços hospitalares para atendimento em regime de plantões aos municipes/benificiários do Município de Inácio Martins/PR. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Irati Assessoria Empresarial Ltda - CNPJ da Contratada n° 07.699.577/0001-82. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 14/01/2022 e prazo de vigência até a data de 14/02/2022 e reajuste de valor no item com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Saúde, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, Inc. II e Art. 40, Inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 702.198,00 (Setecentos e dois mil, cento e noventa e oito reais). Assinatura: 15/01/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:85DA2068

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 018/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 117/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos nas Unidades de Saúde do Município. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Irati Assessoria Empresarial Ltda - CNPJ da Contratada n° 07.699.577/0001-82. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 14/01/2022 e prazo de vigência até a data de 14/02/2022 e reajuste de valor no item com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Saúde, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, Inc. II e Art. 40, Inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 1.036.464,12 (Um milhão, trinta e seis mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e doze centavos). Assinatura: 15/01/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:BE62D5BD

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 003 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 019/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 118/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços hospitalares para atendimento em regime de plantões aos municipes/benificiários do Municipio de Inacio Martins/PR. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Irati Assessoria Empresarial Ltda - CNPJ da Contratada n° 07.699.577/0001-82. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 14/01/2022 e prazo de vigência até a data de 14/02/2022 e reajuste de valor no item com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento), conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Saúde, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, Inc. II e Art. 40, Inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 64.368,00 (Sessenta e quatro mil, trezentos e sessenta e oito reais). Assinatura: 15/01/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B64EA54C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2021

INTERROMPER FÉRIAS DO SERVIDOR PETRONILO NORATO, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 877/2020 DE 27/11/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Interromper, a partir de 13 de janeiro de 2021, **FÉRIAS** concedida através da Portaria nº. 877/2020 de 27 de novembro de 2020, do servidor **PETRONILO NORATO,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 3.559.007-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 326.261.939-68, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **MOTORISTA CAMINHÃO / ÔNIBUS**, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público, nomeado através da Portaria nº 373/1991 de 13/11/1991, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 13 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:08D0773C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2021

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*
b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;
I – Conceder, no dia 14 de janeiro de 2021, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA AUGUSTA ZAGO UDENAL**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.351.047-0, SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.541.079-25, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, nomeada através da Portaria n°. 005/2021 de 05 de janeiro de 2021, lotada na Procuradoria Jurídica.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:33DCF8FB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2021

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA ERENILDE BRITES BURGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** a Servidora **ERENILDE BRITES BURGO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 8.836.699-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 049.480.609-50, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural, nomeada através da Portaria nº. 656/2018 de 20 de julho de 2018, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/07/2019 à 22/07/2020, a contar de 01/02/2021 à 02/03/2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FCCF268E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2021

EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0142/2021 datado em 13/01/2021.

RESOLVE:

I - Exonerar a pedido a partir de 12 de janeiro de 2021 a Servidora **SUELI DE OLIVEIRA FERREIRA PICOLI,** brasileira, casada portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.565.505-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 047.160.339-29, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 142/2018 de 05 de março de 2018, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 12 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:F3EB7CED

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2021

AUTORIZA O CHEFE DE GABINETE A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **CHEFE DE GABINETE**, o Senhor **EMERSON DOS SANTOS LEANDRO**, a viajar no dia 15 de janeiro de 2021 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a GIGOV, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7AC645C4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2021

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar no dia 15 de janeiro de 2021 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a GIGOV, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:1BBFB14F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 009/2021

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO-CMI, DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o dispostos na Lei Municipal n°. 693/2004, de 05/05/2004 em seu Art. 2º. Incisos I e II e Parágrafo Único, tendo a necessidade de indicar os seguintes representantes Governamentais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros do CMI na área governamental, indicados pelo poder Executivo Municipal e na área não governamental eleitos na conferência do Idoso:

ÁREA GOVERNAMENTAL;

Titular: Sara Bonamim Vaz
Suplente: Marcelino Moisés de Souza

Titular: Wesley Celestino da Silva
Suplente: Eliandro Foganholo

Titular: Rosangela Gonçalves
Suplente: Gercilia de Oliveira

Titular: Solange das Graças Bagarollo
Suplente: Maria Conceição Zago de Araújo

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL;

Representante do Lar Frederico Ozanan
Titular: Marlene Omodei Ruiz
Suplente: Paulo Ruiz

Representante Associação das Amigas Voluntárias
Titular: Sirlei Aparecida Amalfi Milani
Suplente: Solange Maria Perosso Alves

Representante PROVOPAR – Ação Social
Titular: Altamira de Souza Weber
Suplente: Olímpia Guimarães Graciano

Representante do Núcleo da 3° Idade
Titular: Aparecida Pereira de Lima
Suplente: Maria Aparecida F. Bernardeli

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada suas disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 092/2019 de 19 de junho de 2019.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **catorze** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E8FA19CB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 010/2021

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando os dispostos na Lei Municipal 1090/2010 de 31 de maio de 2010 em seu Art. 11 Incisos I, II, III, IV, Parágrafo Único e Art. 12 Incisos I e II, tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental reconstitui o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do CMAS, na área governamental, indicados pelo poder Executivo Municipal e na área não governamental eleitos na conferência municipal de Assistência Social:

ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Jéssica Weber Pereira Morinho
Suplente: Cleusa Simão Vigo

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças
Titular: Weslei Vicente da Silva
Suplente: Fábio dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento
Titular: Emerson dos Santos Leandro
Suplente Clovis Adriano Burgo

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Cíntia Siquerolo Oselieri
Suplente: Gercilia de Oliveira

Titular: Shirlane Martins Modesto
Suplente: Débora Reina dos Anjos

Titular: Dirce de Paula
Suplente: Sérgio Valentin Vacari

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

Representantes dos Usuários dos Serviços de Assistência Social
Titular: Daniel dos Santos Rodrigues
Suplente: Silvana Aparecida Borba Souza

Titular: Franciele dos Santos Martins
Suplente: Adriana dos Santos Martins

Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços
Titular: Santina Gasparotto
Suplente: Neide Alves Caldeira Natali

Titular: Elenir Ruiz Bonfim Schuchardt
Suplente: Sara Bonamim Vaz

Representantes dos Prestadores de Serviços da Área
Titular: Elisangela Martins Torino
Suplente: Sara Bonamim Vaz

Titular: Franciele Raquel Favato Fiorelli
Suplente: Débora Reina dos Anjos

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 097/2018 de 15 de agosto de 2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **catorze** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:383303DD

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 011/2021

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

SÉRGIO LUIZ BORGES - Prefeito do Município de Iporã – PR no uso das atribuições, e considerando o dispostos na Lei n° 1389/2015 de 22 de maio de 2015 em seu Art. 9º Incisos I e II e Parágrafo Único, tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental reconstitui o Conselho Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente - CMDCA;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os seguintes membros do CMDCA, na área governamental, indicados pelo poder Executivo Municipal e na área não governamental eleitos na conferência Municipal dos Direitos da criança e do Adolescente:

ÁREA GOVERNAMENTAL;

Secretaria Municipal de Assistência à Social
Titular: Dirce de Paula
Suplente: Sérgio Valentin Vacari

Titular: Ana Lucia Muller Silveira Graciano
Suplente: Maria Ferraz Santana

Titular: Cíntia Siquerolo Oselieri
Suplente: Elenilda dos Santos Moraes

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Titular: Jéssica Weber Pereira Morinho
Suplente: Maria Conceição Zago de Araujo

Rede Proteção à Criança e ao Adolescente
Titular: Elisangela MartinsTorino
Suplente: Shirlane Martins Modesto

ÁREA GOVERNAMENTAL;

Representantes da Rede ICM de Educação
Titular: Eliana Vasques Cassimiro
Suplente: Roberta Kassiane Ferreira

Representantes Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Vânia Simões Fretola
Suplente: Ivone Aparecida Zanardi Ernandez

Representantes Santuário Diocesano Santo Antônio de Iporã
Titular: Cibele Cristiane Ruiz Azevedo
Suplente: Jamile Darab

Representantes Associação de Proteção à Infância e à Maternidade – APMI
Titular: Luci Francisco Alves
Suplente: Silvanete Coltri

Representantes Provopar Municipal
Titular: Joziane Laiola Duim
Suplente: Sideni Miguel Bezerra

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada suas disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 058/2020 de 16 de julho de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **catorze** dias do mês de **janeiro** do ano de dois mil e **vinte e um.**

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:068E6A6C

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2021

NOMEIA O SENHOR RODRIGO WESLEY MONTORO, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

I - Nomear, a partir de 05 de janeiro de 2021, o senhor **RODRIGO WESLEY MONTORO**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 12.623.230-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 083.995.899-42, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO SÊNIOR**, lotado na Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 05 de janeiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:9F4F66A3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2021

INTERROMPER FÉRIAS DA SERVIDORA REGINA ROBERTO DA SILVA, CONCEDIDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 888/2020 DE 02/12/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o Requerimento protocolado sob nº. 0143/2021 datado em 13/01/2021.

RESOLVE;

I – Interromper, a partir de 15 de janeiro de 2021, **FÉRIAS** concedida através da Portaria nº. 888/2020 de 02 de dezembro de 2020, da servidora **REGINA ROBERTO DA SILVA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.259.694-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 050.358.759-11, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 14 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:305C1AF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 02/2021 - SAMAE

OUTORGANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá - SAMAE CNPJ Nº 02.340.664/0001-25, endereço Rua: Major Florêncio 411, Bairro: Centro, Cidade: Itambaracá – Paraná, neste ato Representado por Sr. Yochiharu Outuki, Brasileiro, Estado Civil: Casado, Profissão: Diretor Geral do SAMAE, portador do RG: 2.006.526, SSP/PR e inscrito no CPF: 360.738.149-68, residente e domiciliado na Av: Kanematsu Matsubara, 345 – Bairro: Centro – Cidade: Itambaracá Estado do Paraná.

OUTORGADOS: Rosalina Aparecida Somera Pecegueiro, brasileira, Estado Civil: Casada, Profissão: Encarregada de Seção Financeira e Contábil, portadora do RG: 13.712.210-3 SSP/PR e inscrita no CPF: 064.055.028-21, residente e domiciliada na Rua: Geraldo Maluta, 129 – Bairro: Centro – Cidade: Itambaracá Estado do Paraná.

PODERES: Pelo presente instrumento, o Outorgante acima qualificado nomeia as pessoas cujo nome e qualificação constam neste documento para assinarem junto ao Banco do Brasil S.A, sociedade de economia mista, em conjunto com o Diretor da Autarquia, sendo obrigatória duas assinaturas, sendo obrigatória a assinatura do Diretor e a outra de um dos dois Outorgados, com o fim especial de:

PODERES – CONTA CORRENTE: Emitir cheques, Abrir contas de depósito, Autorizar cobrança, Utilizar o crédito aberto na forma e condições, Receber, passar recibo e dar quitação, Solicitar saldos extratos, Requisitar talonários de cheques, Autorizar débito em conta relativo a operações, Retirar cheques devolvidos, Endossar cheque, Requisitar cartão eletrônico, Sustar/contra - ordenar cheques, Cancelar cheques, Baixar cheques, Efetuar resgates/aplicações financeiras, Cadastrar, alterar e desbloquear senhas, Efetuar saques – conta – corrente, Efetuar saques – poupança, Efetuar pagamentos por meio eletrônico, Efetuar transferências por meio eletrônico, Consultar contas/aplicação de programas repasse recursos, Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP, Solicitar saldos/extratos de investimentos, Solicitar saldos/extratos de operações de crédito, Emitir comprovantes, Efetuar transferência p/mesma titularidade por meio eletrônico, Encerrar contas de depósito, Consultar obrigações do débito, Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de prestação de Serviços.

Atenciosamente,

ITAMBARACÁ – PR, 13 de Janeiro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:41CBA8C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 03/2021 - SAMAE

OUTORGANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá - SAMAE CNPJ Nº 02.340.664/0001-25, endereço Rua: Major Florêncio 411, Bairro: Centro, Cidade: Itambaracá – Paraná, neste ato Representado por Sr. Yochiharu Outuki, Brasileiro, Estado Civil: Casado, Profissão: Diretor Geral do SAMAE, portador do RG: 2.006.526, SSP/PR e inscrito no CPF: 360.738.149-68, residente e domiciliado na Av: Kanematsu Matsubara, 345 – Bairro: Centro – Cidade: Itambaracá Estado do Paraná.

OUTORGADOS: Rosalina Aparecida Somera Pecegueiro, brasileira, Estado Civil: Casada, Profissão: Encarregada de Seção Financeira e Contábil, portadora do RG: 13.712.210-3 SSP/PR e inscrita no CPF: 064.055.028-21, residente e domiciliada na Rua: Geraldo Maluta, 129 – Bairro: Centro – Cidade: Itambaracá Estado do Paraná.

PODERES: Pelo presente instrumento, o Outorgante acima qualificado nomeia as pessoas cujo nome e qualificação constam neste documento para assinarem junto à Caixa Econômica Federal, sociedade de economia mista, em conjunto com o Diretor da Autarquia, sendo obrigatória duas assinaturas, sendo obrigatória a assinatura do Diretor e a outra de um dos dois Outorgados, com o fim especial de:

PODERES – CONTA CORRENTE: Emitir cheques, Abrir contas de depósito, Autorizar cobrança, Utilizar o crédito aberto na forma e condições, Receber, passar recibo e dar quitação, Solicitar saldos extratos, Requisitar talonários de cheques, Autorizar débito em conta relativo a operações, Retirar cheques devolvidos, Endossar cheque, Requisitar cartão eletrônico, Sustar/contra - ordenar cheques, Cancelar cheques, Baixar cheques, Efetuar resgates/aplicações financeiras, Cadastrar, alterar e desbloquear senhas, Efetuar saques – conta – corrente, Efetuar saques – poupança, Efetuar pagamentos por meio eletrônico, Efetuar transferências por meio eletrônico, Consultar contas/aplicação de programas repasse recursos, Liberar arquivos de pagamentos no Ger. Financeiro/AASP, Solicitar saldos/extratos de investimentos, Solicitar saldos/extratos de operações de crédito, Emitir comprovantes, Efetuar transferência p/mesma titularidade por meio eletrônico, Encerrar contas de depósito, Consultar obrigações do débito, Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de prestação de Serviços.

Atenciosamente,

ITAMBARACÁ – PR, 13 de Janeiro de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:C29DD616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA 03/2021

Na Portaria nº 035/2021 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 14/01/2021 - Edição 2179

ONDE SE LÊ: Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

O CORRETO É: Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, 14 DE JANEIRO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:72903EDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 01/2021 - SAMAE

SÚMULA: Constitui Comissão de Licitação de Abertura e Julgamento das Habilitações e Propostas referentes a Licitações do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá no Exercício de 2021 e dá outras providências.

YOCHIHARU OUTUKI, Diretor do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os funcionários públicos e servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Licitação de Abertura e Julgamento das Habilitações e Propostas referentes a Licitações do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá no Exercício de 2021, nos termos da legislação pertinente.

• CARLA TATIANA DIAS – RG. nº 7.895.760-3 – Presidente
• LUCIO MAURO FUZETO – RG. nº 5.244.851-4 – Secretario
• ROSALINA SOMERA PECEGUEIRO – RG. nº 13.712.210-3 – Membro
• REGINALDO APARECIDO TONETT – RG. nº 6.506.665-3 – Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2D8CAA83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir de 01 de Janeiro de 2021, **Nerli de Faria Gonçalves de Ramos** portadora do RG **Nº 4.854.353-7/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Manutenção de Serviços de Copa,** sob o número de matricula 5156-1, Nível **Sênior** percebendo a remuneração da simbologia CC-06, junto a Secretaria de Governo e Administrativo, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:FADED8CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 084/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **Renata Farias Ferreira** portadora do RG **Nº 12.729.815-7/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Assuntos Metropolitanos,** sob o número de matricula 5159-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-08, junto a Secretaria de Governo e Administração, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:BFD55045

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 087/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir de 06 de Janeiro de 2021, **Aline Rodrigues Bittencourt da Luz** portadora do RG **Nº 12.794.171-8/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador Pedagógico,** sob o número de matricula 5161-1, Nível **Base** percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Educação, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:9C8B8477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 085/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir desta data, **Luiz Fernandes Carreira** portador do RG **Nº 5.841.576-6/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Coordenador de Infraestrutura e Manutenção Tecnológica,** sob o número de matricula 5158-1, Nível **Sênior** percebendo a remuneração da simbologia CC-03, junto a Secretaria de Governo e Administração, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:8FD168FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 086/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear a partir de 01 de Janeiro de 2021, **Odair Liriano** portador do RG **Nº 7.217.944-7/PR,** para o cargo de provimento em Comissão de **Gestor do Núcleo de Cadastro e Controle de Bens Móveis e Imóveis,** sob o número de matricula 5160-1, Nível **Junior** percebendo a remuneração da simbologia CC-09, junto a Secretaria de Governo e Administração, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:DFBC5692

GABINETE DO PREFEITO
''REPUBLICADO POR INCORREÇÃO'' PORTARIA Nº 055/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Nomear, a partir desta data, nos termos da Lei Complementar 001/2018 de 28 de Janeiro de 2020 o servidor **Claudinei Costa** portador do RG **Nº 4.560.615-5/PR,** matricula nº 339-1, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Diretor de Departamento Administrativo de Gestão e Controle.**

Art.2º – O servidor supracitado continuará percebendo da remuneração de seu cargo efetivo acrescido de Gratificação de Função de acordo com respectiva legislação.

Art.3º - Conceder o servidor, Gratificação de Função referente à equiparação salarial equivalente a simbologia CC-02.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:D73B01C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 083/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE**:**

Art.1º- Colocar a disposição do Município de Rio Branco do Sul, na condição de permuta, a servidora **Thais Verediani Bontorin**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Administrativo,** portadora do **RG n°** 8.163.739-3/PR, com **ônus** para o município de Itaperuçu**.**

Art.2º- A permuta da servidora **Thais Verediani Bontorin**, portadora do **RG n°** 8.163.739-3/PR, será realizada com a servidora **Carine Graziele de Andrade,** portadora do **RG n°** 7.741.989-6**,** ocupante do cargo efetivo de **técnico Administrativo** em Rio Branco do Sul.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:21D14342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.
OBJETO: Implantação de LICENÇA DE USO, TREINAMENTO DA PLATAFORMA e manutenção do Sistema Audatex.
Valor Global: R$ 8.342,25
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADA •AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0300
Ratificada em 14/01/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7209C6DB

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°013/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 013/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 02 veículos 0 km, modelo 2020/2021 para a Secretaria Municipal de Educação.
Dotação Orçamentária:
06001123651202203044905200000 1320
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 28/01/2021 – 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 28/01/2021 – a partir das 09:30 hs.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 14 de janeiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2B776824

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°014/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 014/2021
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de 9.000 M² de paver para as calçadas dos prédios municipais e praças públicas, bem como do novo cemitério municipal.
Dotação Orçamentária:
10001154511501106233903000000 2910
05001206062001201433903000000 0590
03001041220402200733903000000 0250
07001278122701103233903000000 1400
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 28/01/2021 – 13:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 28/01/2021 – a partir das 13:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 14 de janeiro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:08A90D7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2020-PMI

O Prefeito Municipal torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 13 de janeiro de 2021 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 064/2020-PMI, que tem por objeto **Contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de Pintura dos Prédios Públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde**, declarando como vencedora do certame à empresa ADEMIR DE SOUZA SILVA 09446576997, inscrita no CNPJ/MF nº 31.880.920/0001-75, no valor de R$ 13.587,39 (treze mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).

Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/Pr, 13 de janeiro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:094AD944

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 010/2021

Súmula:- Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 847 de 09/12/2020 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.783.729,66 (um milhão setecentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais, sessenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.003.27.813.0007.1.073 – Conclusão do Barracão Comunitário do Jardim Refúgio

4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 03000	69.470,57

05.004.15.452.0010.1.069 – Pavimentação e Recape Asfáltico de Vias Urbanas

4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 03000	72.513,44
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 31810	134.521,19
4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte: 31348	1.377.755,32

07.001.27.812.0007.2.033 – Manutenção da Gerência de Lazer, Recreação e Técnica Esportiva

4.4.90.51.00.00	Obras e instalações – fonte 03000	48.293,00

08.001.10.301.0011.2.035 – Manutenção da Gerência de Saúde

3.3.90.30.00.00	Material de consumo – fonte: 4494	30.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – fonte 4494	26.000,00

09.002.08.244.0014.2.044 – Manutenção do CRAS

3.3.90.32.00.00	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita - 03000	25.176,14
Valor da suplementação .....:		**1.783.729,66**

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, serão provenientes de:

I – R$ 271.453,15 (duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quinze centavos), oriundos de Superavit Financeiro das fontes: 03000 e 4494, supra citadas, apurado do Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de março de 1964, conforme demonstrativo abaixo:

Fonte	Descrição	Valor – R$
03000	Recursos ordinários (livres)	215.453,15
4494	Bloco de custeio das ações e serviços públicos de saúde	56.000,00
Valor do superavit .....:		**271.453,15**

II – R$ 1.512.276,51 (um milhão quinhentos e doze mil, duzentos e setenta e seis reais, cinquenta e um centavos), oriundos do Excesso de arrecadação das fontes: 31810 e 31348 supra citadas, nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, conforme Demonstrativo abaixo:

Código	Denominação da receita	Fonte	Valor – R$

2418.10.9.1.03.00.00.00.00	Conv. federal pavimentação/recape e drenagens de vias	31810	134.521,19
2428.10.9.1.11.00.00.00.00	Conv. estadual 81/2020 – SEIL recape asfáltico	31748	1.377.755,32
Valor do excesso de arrecadação .....:			**1.512.276,51**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021 (dois mil e vinte e um).

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador CRC -13.462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A4AE4E82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 036/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR OS MEMBROS DO COMITÊ DE VOLTA ÀS AULAS, conforme relacionados abaixo, ficando revogada a Portaria nº. 309/2020.

NOME	REPRESENTANTE
Diogo Alves	Recursos Humanos
Rogério Manduca	Jurídico
Franciely da Silva Ribeiro	CRAS
Pâmila Vidigal Bazoni	CREAS
Tabata Taluana dos Santos Ribeiro	Saúde
Irmã Maria Aparecida Claus	Escola Divina Providência
Edvaldo Rampeeo Brunholi	Colégio Estadual Dr. Nilson Ribas
Elisangela Cristina dos Santos Martins	Conselho Tutelar
Silvia Rodrigues Gonçalves	Escola Nilda Simioni Rodrigues
Rafaela Marioto Montanha	Vigilância Sanitária
Maria Idalina Moraes	Escola Estadual Dr. Waldemiro Pedroso
Eva Rodrigues dos Santos Trapp	Secretaria Municipal de Educação
Bruna Karolini da Silva	Edukids
Gisele Aparecida de Moraes	Saúde
Valdemar Roberto Cirilo Antiveros	Transporte Escolar
Maura dos Santos	Escola Municipal Prof. Newton Guimarães
Hercília da Silva Oliveira e Silva	Escola Municipal Paulo Freire
Neide Froes Lemos Fornazza	CMEI Professora Claudicéia de Souza Rolim
Ingrid Raquel Nunes Esteves	CMEI Professora Rita de Cássia Nóbrega Vieira
Scheila Moreli Guzzi	CMEI Maria Aparecida da Silva Nascimento
Alcídia Maria de Almeida	Professores
Rosimeire Simeoni	Pais de Alunos
Luana Gorzoni Payão Campaner	CEI Lar de Jesus

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de janeiro de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:98255C29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO Nº 24949, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, com fundamento no item XI, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a Lei Municipal nº 3065, de 16.03.2015 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o respectivo Fundo Municipal e Conselho Tutelar,

• Considerando o Ofício nº 02/2021CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
• Considerando a Resolução nº 251, de 18.04.2019, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;
• Considerando o Processo Digital nº 491/2021 do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir de 11.01.2021, para exercer o cargo de CONSELHEIRO(A) TUTELAR, com lotação no Conselho Tutelar do município da Lapa, a servidora abaixo relacionada, devidamente escolhida através do processo legal:

NOME: JOCIANE RAQUEL RIBAS LANDARIN
RG: 6.473.880-1/PR
CPF: 018.784.839-43
CTPS Nº 48448 SÉRIE 00020/PR
CARGO: CONSELHEIRA TUTELAR
LOTAÇÃO: CONSELHO TUTELAR

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11.01.2021, conforme o Termo de Posse.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0DF8E826

GABINETE
DECRETO Nº 24950, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.01.2021, para provimento do cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS, o(a) servidor(a) EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 667/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 13.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.01.2021, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS, Símbolo CC-2, o(a) Senhor(a):

EDUARDO DA CRUZ ALVES DA SILVA
RG: 9187750-3/PR
CPF: 061.361.949-88
CARGO: COORDENADOR GERAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E EVENTOS
SÍMBOLO: CC-2

LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:13B05D6E

GABINETE
DECRETO Nº 24951, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.01.2021, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA, o(a) servidor(a) DELCIO PACHECO DO PRADO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 667/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 13.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.01.2021, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

DELCIO PACHECO DO PRADO
RG: 7745599-0/PR
CPF: 038.866.569-69
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMATICA
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BFA505A4

GABINETE
DECRETO Nº 24952, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.01.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) CAROLINA EHLKE MOREIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 667/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 13.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.01.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

CAROLINA EHLKE MOREIRA
RG: 4612288-7/PR
CPF: 035.663.199-02
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B58A390

GABINETE
DECRETO Nº 24953, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.01.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) ELIANA SILVEIRA PIERIN.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 667/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 13.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.01.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

ELIANA SILVEIRA PIERIN
RG: 14860109-7/PR
CPF: 744.291.599-04
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5D234231

GABINETE
DECRETO Nº 24954, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.01.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) IZABEL DE FATIMA PRESTES.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei

Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 667/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 13.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.01.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

IZABEL DE FATIMA PRESTES
RG: 3596512-2/PR
CPF: 472.911.179-68
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A48D023C

GABINETE
DECRETO Nº 24955, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.01.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) JANETE APARECIDA SCHAPHAUSER.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 667/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 13.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.01.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

JANETE APARECIDA SCHAPHAUSER
RG: 4436897-8/PR
CPF: 649.034.359-20
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5F2D58A

GABINETE
DECRETO Nº 24956, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.01.2021, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, o(a) servidor(a) JOAREZ GONCALVES DOS SANTOS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 667/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 13.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.01.2021, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

JOAREZ GONCALVES DOS SANTOS
RG: 8189370-5/PR
CPF: 030.153.509-43
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
CARGO CARREIRA: MOTORISTA HABILITACAO D
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único – A posse do(a) servidor(a) no cargo em Comissão determina o afastamento do cargo de Motorista Habilitação D, podendo optar pelos vencimentos do cargo de carreira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0348ABBB

GABINETE
DECRETO Nº 24957, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.01.2021, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA, o(a) servidor(a) LUCIA LEINEKER.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 667/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 13.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.01.2021, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

LUCIA LEINEKER
RG: 1237624-3/PR

CPF: 253.629.849-34
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESTATISTICA
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:93070606

GABINETE
DECRETO Nº 24958, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.01.2021, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CENTRAL DE AMBULÂNCIAS, o(a) servidor(a) TEDDY GILSON LIPSKI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 667/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 13.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.01.2021, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CENTRAL DE AMBULÂNCIAS, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

TEDDY GILSON LIPSKI
RG: 4160122-1/PR
CPF: 645.021.049-49
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CENTRAL DE AMBULÂNCIAS
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD2094E0

GABINETE
DECRETO Nº 24959, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.01.2021, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, o(a) servidor(a) PAULO CEZAR FIGUEIRO TURMINA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 667/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 13.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.01.2021, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

PAULO CEZAR FIGUEIRO TURMINA
RG: 4582650-3/PR
CPF: 637.944.039-91
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FAD6A6BA

GABINETE
DECRETO Nº 24960, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.01.2021, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE, o(a) servidor(a) PATRICIA DOS REIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 667/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 13.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.01.2021, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

PATRICIA DOS REIS
RG: 5025527-1/PR
CPF: 982.967.109-78
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DO CENTRO DA JUVENTUDE
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:448100A0

GABINETE
DECRETO Nº 24961, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.01.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) ANDRESSA PINTO MARCASSI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 667/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 13.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.01.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

ANDRESSA PINTO MARCASSI
RG: 10750467-2/PR
CPF: 078.922.159-48
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7EF2223

GABINETE
DECRETO Nº 24962, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.01.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) FLAVIO ROBERTO GONDO TUCHINSKI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 667/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 13.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.01.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

FLAVIO ROBERTO GONDO TUCHINSKI
RG: 5694478-8/PR
CPF: 036.563.027-66
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:90A77318

GABINETE
DECRETO Nº 24963, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.01.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) ALEX VIEIRA CEGAN.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 667/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 13.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.01.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

ALEX VIEIRA CEGAN
RG: 13081882-0/PR
CPF: 069.561.549-19
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E5DE172

GABINETE
DECRETO Nº 24964, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.01.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) GEYSA RAFAELA PINTO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 667/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 13.01.2021,

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.01.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

GEYSA RAFAELA PINTO
RG: 10855860-1/PR
CPF: 070.190.819-08
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0A45FAE6

GABINETE
DECRETO Nº 24965, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.01.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) MAURO MIGUEL PONCE DE PAULA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 667/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 13.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.01.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

MAURO MIGUEL PONCE DE PAULA
RG: 8473210-9/PR
CPF: 037.192.339-52
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7D44F395

GABINETE
DECRETO Nº 24966, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.01.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) MARIANA GRANDE DA CONCEICAO RIBAS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 667/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 13.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.01.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

MARIANA GRANDE DA CONCEICAO RIBAS
RG: 9587814-8/PR
CPF: 063.373.479-94
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C46AEB0

GABINETE
DECRETO Nº 24967, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.01.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) IVANA OPOLIS DA SILVA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 667/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 13.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.01.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, Símbolo CC-7, o(a) Senhor(a):

IVANA OPOLIS DA SILVA
RG: 13094331-4/PR
CPF: 094.699.839-63
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:558E0896

GABINETE
DECRETO Nº 24968, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.01.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) KAROLAYNE CARVALHO ANDRADE UKAN.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 667/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 13.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.01.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, Símbolo CC-7, o(a) Senhor(a):

KAROLAYNE CARVALHO ANDRADE UKAN
RG: 13910364-5/PR
CPF: 125.391.649-78
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C75D5CB0

GABINETE
DECRETO Nº 24969, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.01.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) CLAUDIO PADILHA CARVALHO.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 667/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 13.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.01.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

CLAUDIO PADILHA CARVALHO
RG: 7719217-4/PR
CPF: 030.480.369-38
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34CD6BDC

GABINETE
DECRETO Nº 24970, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.01.2021, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR ANIMAL, o(a) servidor(a) RENAN DE CAMARGO BASTOS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 667/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 13.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.01.2021, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR ANIMAL, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

RENAN DE CAMARGO BASTOS
RG: 9673310-0/PR
CPF: 082.157.769-73
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE E BEM ESTAR ANIMAL
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FDE3E1CD

GABINETE
DECRETO Nº 24971, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.01.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) ELIO ANTONIO WARDZINSKI DE SOUZA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 667/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 13.01.2021,

D E C R E T A :
Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.01.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

ELIO ANTONIO WARDZINSKI DE SOUZA
RG: 5107725-3/PR
CPF: 972.611.909-00
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98F39A32

GABINETE
DECRETO Nº 24972, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.01.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) LUIZ CARLOS LEONARDI.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 667/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 13.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.01.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, Símbolo CC-6, o(a) Senhor(a):

LUIZ CARLOS LEONARDI
RG: 766292/PR
CPF: 158.037.599-53
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F16201C6

GABINETE
DECRETO Nº 24973, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.01.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) HELIO RIBAS FERREIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 667/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 13.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.01.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, Símbolo CC-7, o(a) Senhor(a):

HELIO RIBAS FERREIRA
RG: 3354984-9/PR
CPF: 470.295.959-04
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F263760E

GABINETE
DECRETO Nº 24974, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.01.2021, para provimento do cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, o(a) servidor(a) LUIZ CARLOS BORGES.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 667/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 13.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.01.2021, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, Símbolo CC-7, o(a) Senhor(a):

LUIZ CARLOS BORGES
RG: 5211862-0/PR
CPF: 685.302.939-91
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C17BE71

GABINETE
DECRETO Nº 24975, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.01.2021, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICIPIO DA LAPA, o(a) servidor(a) EVANDRO LUIS VEIS.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 667/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 13.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.01.2021, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICIPIO DA LAPA, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

EVANDRO LUIS VEIS
RG: 10198103-7/PR
CPF: 069.904.299-25
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO MUNICIPIO DA LAPA
CARGO CARREIRA: TURISMOLOGO
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Parágrafo único – A posse do(a) servidor(a) no cargo em Comissão determina o afastamento do cargo de TURISMOLOGO, podendo optar pelos vencimentos do cargo de carreira.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7BFE3161

GABINETE
DECRETO Nº 24976, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.01.2021, para provimento do cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO MULTIMEIOS, o(a) servidor(a) TONY RENATO ANTUNES.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 772/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 13.01.2021,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.01.2021, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO MULTIMEIOS, Símbolo CC-3, o(a) Senhor(a):

TONY RENATO ANTUNES
RG: 7013292-3/PR
CPF: 024.742.619-90
CARGO: COORDENADOR GERAL DE PRODUÇÃO E COMUNICAÇÃO MULTIMEIOS
SÍMBOLO: CC-3
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E6C55F6B

GABINETE
DECRETO Nº 24977, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Nomeia a partir de 13.01.2021, para provimento do cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL, o(a) servidor(a) MIRIANE ADIB SUPLICY SCHOLZ.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 790/2021, do Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração, tramitado em 13.01.2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 13.01.2021, para exercer o Cargo em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL, Símbolo CC-4, o(a) Senhor(a):

MIRIANE ADIB SUPLICY SCHOLZ
RG: 8746800-3/PR
CPF: 058.313.789-00
CARGO: DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO RURAL
SÍMBOLO: CC-4
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Janeiro de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83ADA4C6

GABINETE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2019 (PD 16572/2019)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
DETENTORA DA ATA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº 01.328.535/0001-59, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRª. MICHELE CRISTINA CARDOSO DA SILVA MACHADO.
OBJETO: PROMOVER A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020, DOS ITENS 72 CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O ITEM 72 PASSA A CUSTAR R$ 2,70
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 28.08.2020
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020.
DATA: 05/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0657D82A

GABINETE
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 006/2016

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2015
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS.
LOCADORA: VALÉRIA MARIANO XAVIER DA SILVEIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DO RG Nº 3.990.690/PR E INSCRITA O CPF/MF SOB Nº 671.195.499-87.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 12.01.2021 ATÉ 11.01.2022.
DEVERÁ SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS DO PERÍODO O VALOR DE R$ 61.083,84 (SESSENTA E UM MIL, OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) PARA COBRIR AS DESPESAS DURANTE O PERÍODO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 280;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2320 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.036.990.100.000.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA.
DATA: 05/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:75943CE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 28, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado nº 04/2021, de 08/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(ii) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 11/01/2021, da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte / Departamento de Trânsito e Transporte para a Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Informática:

NOME: LUIZ GUILHERME BRUNATTO
CIRG Nº: 4.788.873-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 881
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 07
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE / DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7DBE6951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado nº 04/2021, de 08/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(ii) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 11/01/2021, da Procuradoria Geral do Município / Defensoria Pública para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: DIRLENE DA CONCEIÇÃO ALBERTI
CIRG Nº: 8.729.712-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9697
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO / DEPARTAMENTO DE DEFENSORIA PÚBLICA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11C5466F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 31, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(i) Considerando o Comunicado nº 04/2021, de 08/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(ii) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **11/01/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ANA CECILIA LINHARES DE ZORZI	SECRETARIA	Seção Almoxarifado	FG-03	Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D799714F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 32, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(i) Considerando o Comunicado nº 04/2021, de 08/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(ii) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **11/01/2021**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
JOEL ALVES DE OLIVEIRA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	Divisão de Planejamento Urbano	FG-02	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC03E4CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 33, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado nº 04/2021, de 08/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(ii) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de 11/01/2021, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
LIZIANE RAMALHO PINTO	ASSISTENTE SOCIAL	Divisão de Proteção da Juventude	FG-02	Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:76220B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 34, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e

coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**
(i) Considerando o Comunicado nº 04/2021, de 08/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **11/01/2021**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
LUCIANO RAMOS WEINHARDT	MOTORISTA HABILITAÇÃO D	Divisão Administrativa de Logística	FG-02	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:139C0482

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 35, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(i) Considerando o Comunicado nº 04/2021, de 08/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(ii) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **11/01/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
NEUSA SOVIENSKI FERREIRA	RECEPCIONISTA	Seção de Captação de Vagas	FG-03	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D32246C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 36, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(i) Considerando o Comunicado nº 04/2021, de 08/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(ii) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **11/01/2021**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ODINIR SANTOS TENORIO	OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA	Divisão Agência do Trabalhador	FG-02	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2D4E7B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 37, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(i) Considerando o Comunicado nº 04/2021, de 08/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(ii) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **11/01/2021**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
RODRIGO ANTONIO DA SILVA COLAÇO	MOTORISTA HABILITAÇÃO D	Seção Transporte	FG-03	Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9F8C2FAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(i) Considerando o Comunicado nº 04/2021, de 08/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(ii) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **11/01/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ROSA MARIA PACHECO SCHEBEUKA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Seção Programa Hiperdia	FG-03	Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:62A3E6AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 39, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(i) Considerando o Comunicado nº 04/2021, de 08/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(ii) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **11/01/2021**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	Divisão Administrativa da Habitação	FG-02	Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A7B9A6C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 40, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(i) Considerando o Comunicado nº 04/2021, de 08/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(ii) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **11/01/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	Divisão de Regulação de Consultas e Exames Especializados	FG-02	Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D80967B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 41, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 28/07/2017, sob nº 13.618/2017, e tramitado em 01/12/2020 pela Secretaria Municipal de Educação;
(ii) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: MARISTELA CRISTINA METZ SASS
CIRG Nº: 5.835.576-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 1120
CARGO: PROFESSOR

GRUPO OCUPACIONAL: MAGISTÉRIO
CLASSE: D REFERÊNCIA: 12
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / CAE CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 01/02/2021 a 01/05/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/06/2007 a 31/05/2012, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 02/05/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/02/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0F6369AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 42, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 005/2021, de 11/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(ii) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 11/01/2021, a Portaria nº 237/2019, de 14/02/2019, que concedeu Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME: PAULO CESAR FRISSO JUNIOR
CIRG Nº: 8.696.492-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 80905
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA
GRUPO OCUPACIONAL: DIARISTA
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C6AA902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 43, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(i) Considerando o Comunicado nº 005/2021, de 11/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(ii) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **11/01/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
LUANA LISBOA CAMPOS	MÉDICO CLÍNICO GERAL (40HS)	DIREÇÃO TÉCNICA GERAL DA UPA E SAMU	FG-01 - A	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F0F1FCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 44, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(i) Considerando o Comunicado nº 005/2021, de 11/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(ii) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **11/01/2021**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER	AGENTE SOCIAL	DIREÇÃO CLÍNICA GERAL DE ENFERMAGEM DA UPA E SAMU	FG-01	Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E103A87C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 45, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 008/2021, de 12/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(ii) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 12/01/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento de Transporte de Pacientes para Gabinete do Prefeito:

NOME: GIOVANNE COLAÇO HORNING
CIRG Nº: 8.020.665-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9093
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE DE PACIENTES
NOVA LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C42FABEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 46, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Revogação de Concessão de Adicional de Insalubridade e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, baseando-se nas Normas Regulamentadoras – NRs, da Lei n° 3214/1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 008/2021, de 12/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 88, 89 e 93, da Lei Municipal nº 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - REVOGAR, a partir de 12/01/2021, a Portaria nº 929/2017, de 05/09/2017, da Secretaria Municipal de Administração, que concedeu Adicional de Insalubridade de 20% (vinte por cento) a (o) servidor (a) abaixo qualificado (a):

NOME: GIOVANNE COLAÇO HORNING
CIRG Nº: 8.020.665-8 SSP/PR
MATRÍCULA: 9093
CARGO: MOTORISTA HABILITAÇÃO D
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:698A19AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 010/2021, de 12/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(ii) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 12/01/2021, o item da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME: MARCELO FABIANO HELLA
CIRG Nº: 6.808.345-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 7935
CARGO: FISCAL DE OBRAS E POSTURAS
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2784366C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de

31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 010/2021, de 12/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **12/01/2021**, Função Gratificada ao servidor abaixo especificado:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
MARCELO FABIANO HELLA	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 12/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 12 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:97870CDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 49, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Comunicado Interno nº 02/2021, de 06/01/2021, da Secretaria Municipal da Fazenda;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 06/01/2021, o item da Portaria nº 40/2017, de 16/01/2017, que concedeu Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME: ODETE TRZASKOS
CIRG Nº: 7.016.315-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 10282
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 06/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:01F81EEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 50, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 04/09/2020, sob nº 15.971/2020, e tramitado em 12/01/2021 pela Secretaria Municipal de Administração;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 12/01/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social/Centro de Saúde Dr. Eugenio Alves Guimarães para a Secretaria Municipal de Administração:

NOME: CLAUDINEY DE JESUS DE LIMA GRIBNER
CIRG Nº: 10.028.404-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 81035
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CENTRO DE SAÚDE DR EUGÊNIO ALVES GUIMARÃES
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0E89C63B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 51, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando Comunicado Interno nº 002/2021, de 13/01/2021, do Departamento de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Administração;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 13/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Orçamento, Planejamento, Convênios e Contratos para a Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Compras, Licitações e Contratos:

NOME: THAIS CRISTINA SUPLICY CASTILHO
CIRG Nº: 9.898.412-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 8789
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO, CONVENIOS E CONTRATOS
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45188BAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 52, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:
(I) Considerando o Processo Digital nº 567/2021, de 11/01/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 11/01/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Cras para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Creas:

NOME: JOELISA LENZI
CIRG Nº: 4.540.654-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 682
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CRAS
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / CREAS

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:83C9007D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 53, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 567/2021, de 11/01/2021, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER DE OFÍCIO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 11/01/2021, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Bolsa Família para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Departamento Geral de Políticas de Assistência Social:

NOME: ROSANGELA DE FÁTIMA MARCONDES DE AZEVEDO
CIRG Nº: 6.991.771-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1340
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 04
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / BOLSA FAMÍLIA
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EF665629

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 54, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão de Licença Especial por Produtividade e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, RESOLVE:

(I) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 18/12/2020, sob nº 23.659/2020, e tramitado em 13/01/2021 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;
(II) Considerando o (s) artigo (s) 127 a 132 da Lei Municipal 2280/2008,

Art. 1º - CONCEDER, a(o) servidor(a) abaixo qualificado(a), LICENÇA ESPECIAL POR PRODUTIVIDADE:

NOME: DEISY LUCIANE DIAS AMORIN
CIRG Nº: 7.096.210-1 SSP/PR
MATRÍCULA: 4712
CARGO: TÉCNICO DE RADIOLOGIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: A REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - O período de gozo compreende entre 06/01/2021 a 05/04/2021, correspondente ao período aquisitivo de 08/10/2012 a 07/10/2017, devendo o(a) servidor(a) retornar ao trabalho em 06/04/2021.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B74C2925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 55, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, RESOLVE:

(I) Considerando o Processo Digital nº 660/2021, de 12/01/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 13/01/2021, o item da Portaria nº 813/2017, de 01/08/2017, que concedeu Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME: MARCIA APARECIDA VARCHAKI COSTA
CIRG Nº: 8.884.877-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 3484
CARGO: SECRETÁRIA
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:91FEA502

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 56, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, combinados com os artigos 79, 80, 81 e 82, da Lei nº 2280/2008, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE:**

(I) Considerando o Processo Digital nº 660/2021, de 12/01/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte;
(II) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – DESIGNAR, a partir de **13/01/2021**, Função Gratificada a servidora abaixo especificada:

NOME	CARGO	FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
DENISE ELIANE FIOR DIAS KASEKER	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	FG-02	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 13/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6B90CAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa-PR, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público a revogação da TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, cujo objeto trata-se da contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço global, para CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ENGENHO.

Lapa, 14 de janeiro de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5ED7677A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2020

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 116/2020 – cujo objeto trata-se de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no ramo de Seguro de Veículos para uma frota pertencente à Prefeitura Municipal da Lapa-PR.
Informamos que houve alterações no Edital com aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU – Seção 3, Edição Nº 242, na data de 18 de dezembro de 2020 e que o documento contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net “acesso identificado no link – licitações”.
A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia: 01 de fevereiro de 2021 às 14:00 horas.

Lapa, 14 de janeiro de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C4D4BD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público que no dia 03 de fevereiro de 2021, às 09:30 horas, na Rua Barão do Rio Branco, 1709 (Fundos), na cidade da Lapa – PR, serão abertas a documentação e propostas relativas ao EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, que tem por objeto "Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa de engenharia/arquitetura, sob regime de empreitada por preço unitário, para ampliação e reforma do CMEI Pedro Maciel Magalhães.".
VALOR TOTAL MÁXIMO DESTA LICITAÇÃO: R$402.177,01 (quatrocentos e dois mil, cento e setenta e sete reais e um centavo).
Cópia do Edital e informações complementares poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitações, de segunda a sexta-feira, no endereço acima referido, no horário das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, pelo telefone (41) 3547-8028 ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações".

Lapa, 14 de janeiro de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BB0F2ACF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 151/2018

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
LOCADOR: ADIBENS – ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 26.229.756/0001-09.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA ONZE, 11.1 DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÕES AO COMPRAS Nº 17/2021 (PD N° 34/2021) SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 422;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO GERAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO, URBANISMO E TRANSPORTE;
AÇÃO: 2316 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E DESPESAS DE CUSTEIO;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3339039100000000000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
DATA: 11/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:79542210

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 020/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A RESCISÃO UNILATERAL, POR ATENDIMENTO LEGAL E AO INTERESSE PÚBLICO, DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 020/2020, FIRMADO EM 05.02.2020, ORIGINÁRIO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 134/2019 (PD Nº 21265/2019), CUJO OBJETO É PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, INCLUINDO VEÍCULO, MOTORISTA E MONITOR, PARA AS LINHAS (ROTAS) DO TRANSPORTE ESCOLAR, ITEM(NS) 16 – LINHA 25.
O PRESENTE TERMO FOI FEITO COM BASE NO ART. 78 E ART. 79, I DA LEI Nº 8666/93, NA CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 020/2020, BEM COMO NOS DEMAIS FUNDAMENTOS EXTERNADOS NOS PROCESSOS DIGITAIS Nº 21265/2019 E 21535/2020, OFICIO N° 032/2020 DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS PAULO LEMINSKI DATADO DE 19/11/2020, CI N° 378/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DATADO DE 20/11/2020, COM PARECER JURÍDICO Nº 1109/2020 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DATADO DE 18/12/2020, OFICIO 146/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DATADO DE 15/12/2020 E CI N°10/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DATADO DE 07/01/2021.
A RESCISÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE TERMO ENTRA EM VIGOR NESTA DATA, PASSANDO A TER EFICÁCIA APÓS A SUA PUBLICAÇÃO.
DATA: 08/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1B5EC55F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 258/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2020 (PD Nº 7222/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24935, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - ME, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 258/2020, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 12.11.2020.
DATA: 08/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:55EA9A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2020 – (PD N°19459/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.932, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.
DETENTORA DA ATA: CARLOS KLOSTERMANN MENDES – EPP, CNPJ SOB Nº 27.544.489/0001-19, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, CARLOS KLOSTERMANN MENDES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES (CANIL MUNICIPAL), ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$ 37.200,00 (TRINTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS)
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C67F2B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020 – (PD N°19459/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.932, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.
DETENTORA DA ATA: ELLEVE NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI - ME, CNPJ SOB Nº 27.996.277/0001-72, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. RENATA ZACCA SCHMIDT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA O CENTRO DE CONTROLE DE ZOONOSES (CANIL MUNICIPAL), ITENS 01 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 252.000,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E DOIS MIL REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 08/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4B27FC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2017

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.932, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 77.371.789/0001-11.
OBJETO: SUBSTITUIR A GARANTIA DE EXECUÇÃO (TERMO DE CAUÇÃO 068/2020 ANEXO), ALTERANDO A CLÁUSULA 12ª, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
POR OCASIÃO DA ASSINATURA DESTA ATA, DEPOSITOU A CONTRATADA, A TÍTULO DE GARANTIA DE CUMPRIMENTO DE SUAS CLÁUSULAS, A IMPORTÂNCIA DE R$ 32.077,10 (TRINTA E DOIS MIL, SETENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS) CORRESPONDENTE A 5% (CINCO POR CENTO) DO VALOR DESTE CONTRATO, REPRESENTADA POR SEGURO GARANTIA, APÓLICE DE SEGURO GARANTIA Nº 01-0775-0319839, REGISTRO SUSEP 05436.2017.0001.0775.0251794.000003 DA JUNTO SEGUROS S/A, COM PERÍODO DE VIGÊNCIA DE 04.12.2019 A 03.03.2022, PELO QUAL GARANTIRÁ A FIEL OBSERVÂNCIA DOS TERMOS EXPOSTOS, DE ACORDO COM O ART. 56 DA LEI 8666/93.
DATA: 11/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A85A4BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 157/2019

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/19
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: GIRALDA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.692.894/0001-90, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUIZ ANTONIO ROMANUS FILHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 11.01.2021 ATÉ 11.03.2021.
DATA: 08/01/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F04608F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 01, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos de Prestação de Serviços para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social com as Empresas:
- Companhia Paranaense de Energia – COPEL
- Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR
- OI S/A – Prestação de Serviços de Telefonia

GESTOR:
NOME: SIMONE GAIO OLESKO
MATRÍCULA: 1466
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:
NOME: LUCIANE MARTINS DE CAMARGO
MATRÍCULA: 6754
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de janeiro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:21C5A0D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos Diversos Pertinentes à Divisão de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços, Aquisição de Materiais de Consumo, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Locação de Imóveis, Obras, pertinentes à Divisão de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

GESTOR:
NOME: MARLI CARNEIRO GANZERT
MATRÍCULA: 8640
CARGO: RECEPCIONISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:
NOME: PAULO CESAR FRISSO JUNIOR
MATRÍCULA: 80905
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA
LOTAÇÃO: ESF – PEDRA LISA

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de janeiro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:EB521718

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 03, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos Diversos Pertinentes a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços, Aquisição de Materiais de Consumo, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Locação de Imóveis, Obras, pertinentes à Clínica de Terapias Especializadas, Centro de Atenção Psicossocial – CAPS, Pediatria e Clínica da Mulher:

GESTOR:
NOME: CLEUSA PIERIN
MATRÍCULA: 305
CARGO: FONOAUDIÓLOGO
LOTAÇÃO: CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

FISCAL:
NOME: ANA MARIA NUNES DIAS LOURES
MATRÍCULA: 9393
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS

SUPLENTE:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de janeiro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8720F69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 04, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos Diversos Pertinentes à Maternidade Municipal Humberto Carrano.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços, Aquisição de Materiais de Consumo, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Locação de Imóveis, Obras, pertinentes à Maternidade Municipal Humberto Carrano:

GESTOR:
NOME: ANDRESSA PINTO MARCASSI
MATRÍCULA: 80613
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

FISCAL:
NOME: THAIS CANGUSSU DRUSS
MATRÍCULA: 8979
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

SUPLENTE:
NOME: ANDERSON CARLOS DOS SANTOS
MATRÍCULA: 6464
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de janeiro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FA1457BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 05, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos Diversos Pertinentes à Unidade de Pronto Atendimento, SAMU e Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços, Aquisição de Materiais de Consumo, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Locação de Imóveis, Manutenção de Veículos do SAMU, Obras, pertinentes à Unidade de Pronto Atendimento, SAMU e Centro de Atendimento para Enfrentamento à COVID-19:

GESTOR:
NOME: JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
MATRÍCULA: 697
CARGO: AGENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: PRISCILLA ZALESKI
MATRÍCULA: 9459
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: PSF - MARIENTAL

SUPLENTE:
NOME: LUANA LISBOA CAMPOS
MATRÍCULA: 81241
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: CENTRAL PEDIÁTRICA DR. ALOISIO LEONI

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de janeiro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FCE4589B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 06, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos pertinentes à Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para contratação de Empresas para Prestação de Serviços Diversos, Fornecimento de Materiais Hospitalares, Medicamentos e Equipamentos em caráter emergencial para o enfrentamento de emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19):

GESTOR:
NOME: ELIZA CARRANO PIERIN RAMOS
MATRÍCULA: 10288
CARGO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO
LOTAÇÃO: FARMACIA BÁSICA

FISCAL:
NOME: PRISCILLA ZALESKI
MATRÍCULA: 9459
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: PSF - MARIENTAL

SUPLENTE:
NOME: LUANA LISBOA CAMPOS
MATRÍCULA: 81241
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS
LOTAÇÃO: CENTRAL PEDIÁTRICA DR. ALOISIO LEONI

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de janeiro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D974E71A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 07, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos de Monitoramento de Alarmes.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços de Monitoramento de Alarmes para as Unidades Básicas e Especializadas de Saúde:

GESTOR:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: JOÃO DARDAQUE NETO
MATRÍCULA: 5041
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:
NOME: LIDIANE WIGGERS DELPONTE
MATRÍCULA: 3341
CARGO: AGENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: DIVISÃO EPIDEMIOLÓGICA

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de janeiro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26BCD045

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 08, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos Diversos Pertinentes a Central de Marcação de Consultas.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços, Aquisição de Materiais de Consumo, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Locação de Imóveis, Obras, pertinentes a Central de Marcação de Consultas:

GESTOR:
NOME: ELAINE FERREIRA DOS SANTOS
MATRÍCULA: 9300
CARGO: RECEPCIONISTA
LOTAÇÃO: CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

FISCAL:
NOME: ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS
MATRÍCULA: 1641
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

SUPLENTE:
NOME: GEYSA RAFAELA PINTO
MATRÍCULA: 80612
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
LOTAÇÃO: CENTRAL DE MARCAÇÃO DE CONSULTAS

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de janeiro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C2F2DE7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 09, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos Diversos Pertinentes a Divisão de Vigilância em Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços, Aquisição de Materiais de Consumo, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Locação de Imóveis, Obras, pertinentes a Divisão de Vigilância em Saúde:

GESTOR:
NOME: LIDIANE WIGGERS DELPONTE
MATRÍCULA: 3341
CARGO: AGENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: DIVISÃO EPIDEMIOLÓGICA

FISCAL:
NOME: JOSIELI DE JESUS PADILHA CADENA
MATRÍCULA: 7823
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM

LOTAÇÃO: DIVISÃO EPIDEMIOLÓGICA

SUPLENTE:
NOME: MARA GANZERT
MATRÍCULA: 5139
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO
LOTAÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de janeiro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7974D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 10, DE DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos Diversos Pertinentes ao Departamento de Odontologia.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços, Aquisição de Materiais de Consumo, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Locação de Imóveis, Obras, pertinentes ao Departamento de Odontologia:

GESTOR:
NOME: JOSIANE GADONSKI SILVA
MATRÍCULA: 10895
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
LOTAÇÃO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

FISCAL:
NOME: ROSECLEIDE HORNING DO VALE
MATRÍCULA: 9272
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
LOTAÇÃO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA

SUPLENTE:
NOME: ADRIANA DE FÁTIMA SOSSELA CAVALHEIRO
MATRÍCULA: 4456
CARGO: AUXILIAR DE ODONTOLOGIA
LOTAÇÃO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA JOÃO LACERDA BRAGA

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de janeiro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:23D1E0F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 11, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos Diversos Pertinentes ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços, Aquisição de Materiais de Consumo, Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, Locação de Imóveis, Obras, pertinentes ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

GESTOR:
NOME: LÚCIA LEINEKER
MATRÍCULA: 843
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: ANA CECÍLIA LINHARES DE ZORZI
MATRÍCULA: 65
CARGO: SECRETÁRIA
LOTAÇÃO: CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS

SUPLENTE:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de janeiro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E2F855E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 12, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos de Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços de Manutenção

de Equipamentos de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

GESTOR:
NOME: JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
MATRÍCULA: 697
CARGO: AGENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:
NOME: ROSECLEIDE HORNING DO VALE
MATRÍCULA: 9272
CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA
LOTAÇÃO: CLÍNICA ODONTOLÓGICA

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de janeiro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:7075E94B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 13, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contrato de Locação de Imóvel para a Sede do Conselho Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para Contrato de Locação de Imóvel para a Sede do Conselho Municipal de Saúde:

CONTRATO Nº 057/2014 – ILTON PEREIRA
GESTOR:
NOME: GLAUCIANE CARDOSO HAMMERSCHMIDT
MATRÍCULA: 4318
CARGO: RECEPCIONISTA
LOTAÇÃO: CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:
NOME: LÚCIA LEINEKER
MATRÍCULA: 843
CARGO: DIRETOR DE DEPARTAMENTO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de janeiro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43AB42A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 14, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contrato de Locaço de Imóvel para a Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para Contrato de Locação de Imóvel para a Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

CONTRATO Nº 033/2018 – LAN ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA
GESTOR:
NOME: GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
MATRÍCULA: 5008
CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:
NOME: SIMONE GAIO OLESKO
MATRÍCULA: 1466
CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de janeiro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F0F01226

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 15, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos Diversos Pertinentes ao Departamento de Estatística da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos de Prestação de Serviços de Sistema de Gestão Pública, Aquisição de Suprimentos, Equipamentos e Materiais de Informática, Locação de Equipamentos de Informática, pertinentes ao Departamento de Estatística da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

GESTOR:
NOME: JOÃO DARDAQUE NETO
MATRÍCULA: 5041
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: CARLOS ANDRÉ REISE COELHO
MATRÍCULA: 9728
CARGO: OPERADOR DE COMPUTADOR
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:
NOME: ALEX VIEIRA CEGAN
MATRÍCULA: 80817
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de janeiro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B5499FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 16, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos de Aquisição de Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita.

13
A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos de Aquisição de Materiais de Saúde para Distribuição Gratuita da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

GESTOR:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FISCAL:
NOME: FRANCIELY PIOVEZAN DOS SANTOS
MATRÍCULA: 4567
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:
NOME: FERNANDA GIORDANI ABRANTES
MATRÍCULA: 5328
CARGO: NUTRICIONISTA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de janeiro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2C19EB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 17, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Altera a Portaria nº 25, de 09 de abril de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o Artigo 1º da Portaria nº 25, de 09 abril de 2020, revogando a nomeação do servidor Paulo Roberto de Oliveira, como Suplente para contratação de Empresa Jurídica para fornecimento de oxigênio medicinal com locação de cilindros, para uso nas Unidades de Saúde: Pronto Atendimento, Maternidade Municipal Humberto Carrano, Central de Ambulância, Pediatria, Centro de Saúde, Clínica de Terapias, SAMU e demais Unidades de Saúde:

Art. 2º – Nomear o servidor abaixo relacionado como Suplente para a contratação especificada no art. 1º:

SUPLENTE:
NOME: JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
MATRÍCULA: 697
CARGO: AGENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de janeiro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:663E3A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 18, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos de Prestação de Serviços de Laboratório.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 24934, de 04 de janeiro de 2021 e conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para Contratos de Prestação de Serviços de Laboratório para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

GESTOR:
NOME: THAIS CANGUSSU DRUSS
MATRÍCULA: 8979
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO

FISCAL:
NOME: AMÉLIA ROSEANE GHIOTTO ROSSI DE CARVALHO
MATRÍCULA: 9739
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUPLENTE:
NOME: JOSÉ AUGUSTO DE LIMA GRIBNER
MATRÍCULA: 697
CARGO: AGENTE SOCIAL
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 13 de janeiro de 2021.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FB7BC6F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 90/2021

Portaria N° 90/2021

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em Comissão e dá outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
Resolve

Art. 1º - Nomear o servidor, JOSE MOACIR DE SOUZA, portador da cédula de identidade n°9.070.544-0, para Cargo em Comissão de Chefe de Seção de Seção do Urbanismo CC- 4
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 01 dias do mês de Janeiro de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:3C4CE363

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 054/2021

PORTARIA Nº. 054/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **NYCOLE FERNANDA RODRIGUES,** CPF/MF nº. 391.819.698-48 e RG. 40.194.327-6 SESP/SP, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, CC.4 - SELT,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eder Aparecido Januario Pietro
Código Identificador:4D21CE57

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 055/2021

PORTARIA Nº. 055/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, a senhora **AYSLA CRISTINA DE ARAUJO SANTOS,** CPF/MF nº. 219.554.388-46 e RG. 13.256.429-9 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL, CC.3 - STSS,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eder Aparecido Januario Pietro
Código Identificador:45317FD4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 056/2021

PORTARIA Nº. 056/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **DOUGLAS NAKADOMARI,** CPF/MF nº. 030.838.979-44 e RG. 6.402.922-3 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR ADMINISTRATIVO, CC.3 - SEC,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eder Aparecido Januario Pietro
Código Identificador:4117DFE9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 057/2021

PORTARIA Nº. 057/2021

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Nomear, o senhor **LAERSON PEREIRA DA SILVA,** CPF/MF nº. 900.417.049-91 e RG. 4.995.514-6 SESP/PR, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO, CC.5 - SUMA,** constante no Anexo I, da Lei Complementar nº.003/2018 de 16/03/2018 que alterou artigo e anexos da Lei Complementar nº. 002/2013 de 05/03/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eder Aparecido Januario Pietro
Código Identificador:AF4BC5C9

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 001/2021

LEI Nº 001/2021

SÚMULA: Dispõe sobre benefício fiscal para o Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2021.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, **JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto ao sujeito passivo que cumprir suas obrigações tributárias em cota única tempestivamente, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, e suas taxas agregadas, relativo ao IPTU exercício de 2021, gozará dos seguintes benefícios fiscais:

I – Até o primeiro vencimento 10/03/2021 em cota única, desconto de 10% sobre o valor dos tributos;

II – Até o segundo vencimento 12/04/2021 em cota única, desconto de 5% sobre o valor dos tributos.

Art. 2º. O sujeito passivo poderá optar pelo pagamento parcelado em até 7 (sete) parcelas das suas obrigações tributárias iguais, mensais e sucessivas, iniciando com o vencimento da 1ª (primeira) parcela em 12/04/2021 e as demais sucessivamente, constante do documento de arrecadação municipal (DAM).

Parágrafo Único. Optando pelo pagamento parcelado das obrigações tributárias, na ocorrência de pagamento após o vencimento, serão cobrados os encargos previstos em lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrários, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de janeiro do ano de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:0402F76E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 004/2021

DECRETO Nº. 004/2021

SÚMULA: Atualiza a base de cálculo dos tributos para pagamento após o vencimento das obrigações tributárias.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES*, Prefeito do Município de Loanda (PR), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente as previstas no artigo 62 inciso II da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, Código Tributário Municipal;*

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido, conforme previsto no artigo 62 inciso II, da Lei Complementar Municipal nº. 014/2009, a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor, INPC relativo ao mês de **DEZEMBRO/2020,** para fins de atualização monetária dos créditos tributários para pagamento após o vencimento:

ANO	MÊS	NUMERO ÍNDICE	VARIAÇÃO PERCENTUAL
2020	Dezembro	5746,71	1,46%

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2021.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDER APARECIDO JANUARIO PIETRO
Secretário Municipal de Finanças e Administração Interino

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:668264E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO VEÍCULO VOYAGE TRENDLINE 1.6, ANO 2018/2018, PLACA BCF5173, CHASSI 9BWDB45U2JT116532, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE (SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL), conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **SOMACO S/A COMERCIO AUTOMOVEIS,** encontrasse no endereço Praça Jose Bonifácio, nº 121, Zona 04, localizado na Cidade de Maringá/PR, CEP: 87013-290, com cadastro no CNPJ n.º 79.109.203/0001-70, no valor global de R$ 509,50 (Quinhentos e nove reais e cinquenta centavos), com base no art. 24 Inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 007/2021.

Lobato/PR., 14/01/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:47EC3C71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE A4 E CANETA ESFEROGRÁFICA), DESTINADOS AOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS,** conforme características autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa **SUZANA ROMANIM DE CARVALHO SILVA - ME,** com cadastro no CNPJ n.º 05.491.981/0001-30, no valor global de R$ 14.405,00 (Quatorze mil quatrocentos e cinco reais), com base no art.24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 006/2021.

Lobato/PR., 14/01/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7FCEEC5A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2021 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021			
Contratada: **SUZANA ROMANIM DE CARVALHO SILVA - ME**		CNPJ/MF: **05.491.981/0001-30**	
Objeto do Contrato: **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE A4 E CANETA ESFEROGRÁFICA), DESTINADOS AOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.**			
Valor Global: R$ 14.405,00 (Quatorze mil quatrocentos e cinco reais).			
Data da Vigência: até 14/07/2021			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.050.3390.30	1001	328/2021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2.031.3390.30	1034	555/2021	MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTI
2.052.3390.30	1001	584/2021	GABINETE SEC. MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
2.007.3390.30	1001	29/2021	GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
2.016.3390.30	1001	139/2021	GABINETE SECRETARIA OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLI
2.033.3390.30	1034	498/2021	MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO
2.077.3390.30	3494	646/2021	MANUTENÇÃO PROGRAMA PAB FIXO
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:315F606F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 002/2021

Ref: Contrato n.º 002/2021
Assunto: Dispensa de Licitação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: SUZANA ROMANIM DE CARVALHO SILVA - ME
CNPJ N.º 05.491.981/0001-30.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (PAPEL SULFITE A4 E CANETA ESFEROGRÁFICA), DESTINADOS AOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.
VALOR ESTIMADO: R$ 14.405,00 (Quatorze mil quatrocentos e cinco reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 14.07.2021
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual se vincula à Dispensa de Licitação n.º 006/2021, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DC423EC7

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 763/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021
NOMEIA DIVISÃO DE SAÚDE

FABIO CHICAROLI, PREFEITO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° - NOMEIA, a partir de 04/01/2021, o Sr. GILSON CAVALCANTI DA SILVA, portador da cédula de identidade R.G. n.º 6.056.811-1 SSP/PR e CPF nº 564.342.519-04, para exercer o cargo de provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO

MUNICIPAL DE SAÚDE da municipalidade de Lobato, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-1, Capitulo IV e V, Art. 41 e 42 da Lei Municipal 1.438/2020-E e tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Lobato.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:774F4CAE

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 764/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.
NOMEIA ASSESSOR ESPECIAL

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, a partir de 04/01/2021, a Sra. VERIDIANE MACIEL DE SALLES, portadora do RG nº. 9.844.661-3 SSP/PR e CPF nº. 075.913.009-46 para exercer o cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL desta municipalidade, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-2, Capítulo IV e V, Art. 41 e 42 da Lei Municipal 1.438/2020-E e tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Lobato.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:12B31938

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 002/2021

SÚMULA: Prorroga Resultado Final do Aviso Público VII.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

D E C R E T A

ART. 1º - PRORROGAR o Resultado Final do Aviso Público VII, homologado através do Decreto nº 142/2020 de 05/10/2020, para a contratação direta de **Técnico de Enfermagem** para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde de Lupionópolis – PR, **por tempo determinado de 03 *(três)* meses, com início em 07/01/2021,** para combater surtos epidêmicos, conforme Lei Municipal nº 12/2016 de 01/06/2016, art. 2º, inciso II e art. 4º, parágrafo 1º.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 07 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:D201B695

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO VII - PRORROGAÇÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PRORROGAÇÃO
AVISO PÚBLICO VII

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **VALDECIR DA SILVA REIS**
Cargo de **Técnico de Enfermagem – 4**0 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 1.537,35

Início e término da prorrogação do contrato por prazo determinado:
13/01/2021 a 12/04/2021
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:D7763636

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO VII - PRORROGAÇÃO

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO - PRORROGAÇÃO
AVISO PÚBLICO VII

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **EZEQUIEL ALVES FUNARI**
Cargo de **Técnico de Enfermagem – 4**0 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 1.537,35

Início e término da prorrogação do contrato por prazo determinado:
08/01/2021 a 07/04/2021
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:FDD8393E

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO VIII

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
AVISO PÚBLICO VIII

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **ANDERSON APARECIDO GOMES**
Cargo de **Técnico de Enfermagem – 4**0 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 1.537,35

Início e término do contrato por prazo determinado:
05/01/2021 a 04/04/2021

Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:A14268C1

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO - AVISO PÚBLICO VIII

CNPJ 75.845.511/0001-03
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO
AVISO PÚBLICO VIII

Contratante: Prefeitura Municipal de Lupionópolis

Contratado: **MARCIA REGINA LARANJEIRA**
Cargo de **Técnico de Enfermagem – 4**0 horas semanais.
Salário Mensal: R$ 1.537,35

Início e término do contrato por prazo determinado:
07/01/2021 a 06/04/2021
Objeto: **Atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde.**

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:C5106202

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2021

Nomeia responsável pela contabilidade do Município de Lupionópolis.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONOPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
ART. 1º - DESIGNAR o Senhor **ADIVALDO ANGELINI,** portador do RG nº 595.877-6 e do CPF nº 117.574.009-82, brasileiro, casado, Contador, **para responder pela Contabilidade do Município a partir de 01/01/2021**, em virtude do afastamento do Contador efetivo do município, conforme **Acórdão Nº 2923/20** proferido pelo Tribunal Pleno do Egrégio de Contas do Estado do Paraná, no Processo **Consulta sob nº 617275/19**.
ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/01/2021.
ART. 3 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 04 de janeiro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:71EA522B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - NOMEAR a partir de 01 de janeiro de 2021, a Servidora Pública Municipal Efetiva **VANESSA APARECIDA LEITE SILVA,** portadora da Cédula de Identidade RG 8.138.537-8 – PR e CPF 033.251.659-82, para o Cargo de Provimento em Comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÕES CONTÁBEIS,** conforme Art. 85 e Anexo III - **S**ímbolo CC-04, da Lei Municipal nº 06/2017 de 04.05.2017.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/01/2021.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:A58F53A4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2021 - REPUBLICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - Designar o Servidor Efetivo **JOSÉ EDEAR SANNA MALACRIDA**, RG. nº 3.875.439-4-PR e CPF 515.416.619-15, como **ENCARREGADO NA EXPEDIÇÃO DE CARTEIRAS DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - CTPS**, bem como às funções pertinentes, do Município de Lupionópolis, a partir de 04 de janeiro de 2021.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de janeiro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:001ADD2B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - DESIGNAR a partir de 01 de janeiro de 2021, o Servidor Efetivo **JOSÉ EDEAR SANNA MALACRIDA**, RG nº 38754394 - PR e CPF 515.416.619-15, para atuar como **GERENTE DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.**

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de janeiro de 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:1043E689

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - DESIGNAR a partir de 01 de janeiro de 2021, a Servidora Pública Municipal Efetiva **EDNA REGINA MARGIOTTI**, RG nº 4.032.127-6 SSP/PR e CPF nº 639.958.599-68, para exercer a função de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO,** conforme Art. 85 e Anexo III - **S**ímbolo FG-05, da Lei Municipal nº 06/2017 04.05.2017.
ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/01/2021.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:D10498B1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - DESIGNAR a partir de 01 de janeiro de 2021, o Servidor Público Municipal Efetivo **LUCIANO DE OLIVEIRA ANGELINI**, RG nº 4.081.640-2 SSP/PR e CPF nº 864.398.129-04, para exercer a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**, conforme Art. 85 e Anexo III - **S**ímbolo FG-05, da Lei Municipal nº 06/2017 04.05.2017.

ART. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 01/01/2021.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 04 de janeiro de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:ECA69037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

I – OBJETO: Aquisição de kit individual de proteção e higiene para prevenção ao COVID-19, para distribuição aos profissionais da Secretaria Municipal de Educação.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada nos autos pela Secretaria de Educação, a aquisição dos kits de proteção individual aos profissionais da Educação se faz necessário tendo em vista a retomada gradativa das atividades presenciais nas instituições escolares e a grande demanda de servidores do quadro de profissionais: professores, motoristas, colaboradores, estagiários, diretores, que cumprem carga horária nas instituições de ensino e realizam atendimentos presenciais em atividades extracurriculares com os alunos. Dessa forma, o conjunto de materiais do kit apresentam itens de proteção essenciais em separação individual, seguindo-se a recomendação de não compartilhamento de materiais. Além disso, é importante salientar que em resposta ao questionário do TCE, foi solicitado a essa secretaria informações referentes ao levantamento e aquisição de materiais de proteção necessários para atendimento da demanda. Assim, é essencial que essa secretaria realize o planejamento e a compra dos referidos itens para fornecer a todos servidores os equipamentos de proteção necessários.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE: Para o fornecimento dos produtos ora contratados foi escolhida a empresa **PAMELA MANOELA ZANUTTO MARCIANO 05007581909, CNPJ 36.898.361/0001-44**, pelo fato da mesma apresentar valor acessível se comparado com as demais empresas que fornecem o referido produto, e por dispor de um material de boa qualidade, que vem de encontro com as características e indicações solicitadas pela secretaria, sendo comprovada a qualidade por meio de material disponibilizado pela empresa para apreciação, após consulta de preços e solicitação de orçamentos.

IV – DO PREÇO: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 9.875,00 (nove mil oitocentos e setenta e cinco reais)** a ser pago conforme quantidade autorizada pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega da quantidade dos produtos autorizados.
V - PRAZO DE VIGÊNCIA:
A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **45 (quarenta e cinco) dias após,** não podendo ser prorrogada sob qualquer hipótese.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

114 02.04.2.011.3.3.90.30.00.00.00.00.1000 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO
116 02.04.2.011.3.3.90.30.00.00.00.00.1104 MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41809979997.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA emitida pela Junta Comercial do Paraná**.**

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA.

CONSULTA AOS IMPEDIDOS DE LICITAR DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, informando que não existem registros para esta pessoa jurídica.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 78, VI da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente processo, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital.

XII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 14 de janeiro de 2021.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B96CEB8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
PORTARIA 008.2021

PORTARIA Nº 008/2021.

SÚMULA: Designa gestor e fiscal dos contratos referentes à Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Mallet.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado como Gestor dos contratos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições descritas no art. 3º, da Portaria nº 43/2017, o seguinte servidor Público:

DANIEL PAULUK, portador da CI/RG nº 10.621.153-1, Secretário Municipal de Fazenda.

Art. 2º. Fica designado como Fiscal dos contratos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município de Mallet/PR, para o exercício das atribuições descritas no art. 4º, da Portaria nº 43/2017, o seguinte servidor Público:

- TIAGO ELOY DA LUZ, portador da CI/RG nº 10.828.017-4, Auxiliar Administrativo;

Art. 3º. As designações constantes da presente Portaria terão efeitos desde a data de publicação até a data de 31/12/2024.
.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de janeiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:780D08DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 023.2021

DECRETO N.º 023 de 11 de fevereiro de 2021.

Súmula: Concede retorno Licença sem vencimentos e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e conforme amparo no artigo 90, da Lei 632/99 de 30 de dezembro de 1999) e protocolado sob nº 42385/2021 de 11.01.2021;

D E C R E T A

Art. 1 º - Fica concedido retorno licença sem vencimentos a servidora MARCIA DANUCIA PIROG MAIESKI, cargo efetivo de Professora, admitida em 13/02/2004, a partir de 01.02.2021.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de janeiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:CE48F745

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 020.2021

DECRETO N.º 020 de 11 de janeiro de 2021

Súmula: Nomeia veterinário para compor o serviço de Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal - SIM/POA, no âmbito do município de Mallet, Estado do Paraná e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado FERNANDO ABEL CZPAK, cargo Veterinário, para integrar a Inspeção Sanitária de Produtos de Origem Animal - SIM/POA no âmbito do Município de Mallet, Estado do Paraná, com atribuições elencadas na Lei n° 567/96, de 04.03.96 que dispõe sobre os produtos de origem animal e decreto 128/2001 de 14.12.2001 que regulamenta a Lei n° 567/96, de 04.03.96 que dispõe sobre os produtos de origem animal e dá outras providências.
Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de janeiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:532DA013

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 024.2021

DECRETO N.º 024 de 11 de janeiro de 2021.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 719,46 (setecentos dezenove reais e quarenta e seis centavos), referente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário TIAGO ELOY DA LUZ ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nível C - 05, a partir do mês de janeiro de 2021, por prestar serviços extraordinários junto ao setor de compras.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de janeiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:17DCD22E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 025.2021

DECRETO N.º 025 de 11 de janeiro de 2021.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 1.574,95 (hum mil, quinhentos setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), referente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário JOCELINE TRAVINSKI ocupante do cargo de Fiscal, nível B-18, a partir do mês de janeiro de 2021, por prestar serviços extraordinários para responder pelos serviços de Chefe junto ao Setor de Tributação e Fiscalização do município de Mallet, Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de janeiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:A7F908FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 026.2021

DECRETO N.º 026 de 11 de janeiro de 2021.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 1.574,95 (hum mil, quinhentos setenta e quatro reais e noventa e cinco centavos), referente a 50% (cinquenta por cento) de seu vencimento base, ao funcionário DANIELLI DOMARADZKI SUDATTI ocupante do cargo de Fiscal, nível B-18, a partir do mês de janeiro de 2021, por prestar serviços extraordinários para responder pelos serviços de Chefe nas questões administrativas, junto ao Setor de Tributação e Fiscalização do município de Mallet, Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de janeiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:8AEE5F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 027.2021

DECRETO N.º 027 de 11 de janeiro de 2021.

Súmula: Atribui Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva - TIDE e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 758/2006 de 22.05.2006;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva – TIDE, no valor de R$ 1.327,24 (hum mil, trezentos vinte e sete reais e vinte e quatro centavos), referente a 95% (noventa e cinco por cento) de seu vencimento base, ao funcionário CRISTIAN JEAN KMITA ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nível B - 05, a partir do mês de janeiro de 2021, por prestar serviços extraordinários junto a unidade de Controle Interno, ficando consequentemente revogado o Decreto 009 de 16.04.2020.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do mês de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 11 de janeiro de 2021.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:53250044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 002-2021

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA 002-2021
AQUISIÇÃO DE PÓ DE CAFÉ TORRADO E MOÍDO

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr.**ALECIOBENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **F. LOPES CAFEEIRA LTDA,** com sede à Rodovia PR 444, Lote 9-B-1, s/nº, Gleba Patrimônio Mandaguari, na Cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 07.038.710/0001-50, representada neste ato pelo Senhor **FERNANDO LOPES**, brasileiro, portador da RG. sob n.º 6.694.084-4 e do CPF sob nº. 024.405.219-06.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de pó de café torrado e moído para o exercício de 2021 nesta Câmara Municipal de Mandaguari, até o limite contratado de 100 pacotes de 500 gramas.

Valor estimado de até: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 14 de janeiro de 2021.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:190D9606

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 003/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 003/2021

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **AR SMART BRASIL LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 27.390.091/0001-75**, para aquisição de certificados digitais para Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 14 de janeiro de 2021

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:DB8340A9

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019

2º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT

OBJETO DA INEXIGIBILIDADE Nº 001/2019
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MANDAGUARI - UNIMAN
CNPJ nº 78.959.145/0001-01
CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
CNPJ nº 34.028.316/0020-76
VALOR ADITIVADO: R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: 14/01/2021 a 13/01/2022.

Mandaguari, 13 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor da UNIMAN

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:2C563ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 012 2021 NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 012/2021 De 04 de janeiro de 2021

ALTERA PORTARIA 008/2020. NOMEIA PREGOEIRO E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, e o Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regimentais (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011, e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, considerando o disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Pregoeiro e compor a equipe de apoio aos pregões que serão realizados nesta Câmara de Vereadores, da forma que segue:
I – Pregoeiro: ADILSON NOGUEIRA DE LIMA, servidor efetivo, portador do RG nº 7.945.500-8, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº; 006.791.979-07.
II – Equipe de Apoio: BRUNA FERNANDES FRANCINE PEDROSO, servidor comissionado, portador do RG n° 11.021.536-3, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 103.927.099-965.
III – Equipe de Apoio: ADALBERTO JULIATTO VOSGERAU**,** servidor comissionado, portador do RG n° 9.332.937-6, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°053.130.509-07.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 04 de janeiro de 2021.

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:A6446F16

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 013 2021 NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 013/2021 De 04 de janeiro de 2021

NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, e o Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regimentais (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 201, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,
RESOLVE:
Art. 1°. Nomear os seguintes servidores para compor a Comissão Permanente de Licitação:
I – Presidente: THIAGO COLTURATO, servidor efetivo, portador do RG nº6.447.487-1, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº; 030.241.159-35.
II – Membro: BRUNA FERNANDES FRANCINE PEDROSO, servidor comissionado, portador do RG n° 11.021.536-3, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 103.927.099-965.
III – Membro: ADALBERTO JULIATTO VOSGERAU**,** servidor comissionado, portador do RG n° 9.332.937-6, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°053.130.509-07.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 04 de janeiro de 2021.

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:331ADD37

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 014 2020 NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE BENS E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 014/2021 De 04 de Janeiro de 2021

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE RECEBIMENTO DE BENS E PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, e o Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, no uso de suas atribuições legais e regimentais (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992, Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011) E Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pele presente:

RESOLVE:

Art. 1°. Nomear os servidores**,** para a Comissão Especial de Recebimento de Bens, fazer o levantamento do patrimônio da Câmara Municipal, e determinar a sua inservibilidade, conforme o caso.

I – Presidente: ADILSON NOGUEIRA DE LIMA, servidor efetivo, portador do RG nº 7.945.500-8, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº; 006.791.979-07.
II – Membro: ADALBERTO JULIATTO VOSGERAU**,** servidor comissionado, portador do RG n° 9.332.937-6, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°053.130.509-07.
III – Membro: Equipe de Apoio: BRUNA FERNANDES FRANCINE PEDROSO, servidor comissionado, portador do RG n° 11.021.536-3, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 103.927.099-965.

Art. 2°. Referida comissão também poderá proceder à avaliação prévia, com base no inciso II do Art. 17 da Lei Federal nº 8.666/1993, para alienação e/ou doação dos bens considerados inservíveis.

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, com efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 04 de janeiro de 2021.

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:EECDD264

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 015 2021

PORTARIA Nº 015/2021 De 11 de janeiro de 2021

EXONERA SERVIDOR DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir desta data, do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, o Sr. **RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS**, portador do RG n° 8.076.979-2, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 039.216.229-64.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 11 de janeiro de 2021.

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:1D3FC30C

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 016 2021

PORTARIA Nº 016/2021 De 11 de janeiro de 2021

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DA PRESIDÊNCIA**, símbolo CC-4, o Sr. **RICARDO ALEXANDRE DOS SANTOS**, portador do RG n° 8.076.979-2, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 039.216.229-64.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 11 de janeiro de 2021.

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:CB5256B1

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 017 2021

PORTARIA Nº 017/2021 De 11 de janeiro de 2021

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR**, símbolo CC-5, o Sr. **EZEQUIEL LADYKA,** portador do RG n°8.677.744-4, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n°053.199.989-02.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 11 de janeiro de 2021.

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:88FCA465

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA 018 2021

PORTARIA Nº 018/2021 De 11 de janeiro de 2021

NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Mandirituba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno (Resolução n°. 01, de 13 de maio de 1992), e com a Lei Complementar nº. 004 de 26 de abril de 2011, Lei Complementar nº 005 de 26 de abril de 2011 e Lei Complementar 042/2019 de 06 de novembro de 2019, pela presente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir desta data, para o cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE GABINETE DE SECRETARIA**, símbolo

CC-4, o Sr. **MARCELO LUIZ DA CRUZ**, portador do RG n° 8.466.091-4, SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 046.294339-96.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Mandirituba, 11 de janeiro de 2021.

GUILHERME PALU GELATTI
Presidente

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:209C3592

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1121/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Valdir Camargo**, a qual se inicia na Rua I; trata-se de uma via sem saída com 160 (cento e sessenta) metros de extensão com 8 (oito) metros de largura, situada na Espigão das Antas, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:47F1155F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1122/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua Catarina Boganika**, a qual se inicia na BR-116 e vai de encontro à Rua Juliano Tadeu Cordeiro; trata-se de uma via com 150 (cento e cinquenta) metros de extensão, situada na Vila Santo Antônio, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:AC2D6C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1123/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de **Rua São João Maria**, a qual se inicia na Estrada Principal da Colônia Lima (próxima ao Pesque-Pague do Dibas); trata-se de uma via sem saída com 323 (trezentos e vinte e três) metros de extensão, situada na Colônia Lima, neste Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:AAC13B4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1124/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Cleofonso Simas**, a qual se inicia na bifurcação à esquerda da Estrada da De Amorim que tem começo na primeira à esquerda após passar em frente à Igreja do Campestrinho na Estrada Gilberto Palú, e vai de encontro à Estrada do Retiro; trata-se de uma via com 2.100m (dois mil e cem) metros de extensão, situada no Retiro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:1E155465

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1125/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Natalio Honorio dos Santos**, a qual se inicia na PR 419 km 6,0 e vai de encontro à Rua Candido Carvalho dos Santos; trata-se de uma via com 500m (quinhentos) metros de extensão e oito metros de largura, situada no Santo Amaro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:18C78E23

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1126/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua José Bueno da Rocha**, a qual se inicia na Rua Natalio Honorio dos Santos e vai de encontro à Rua Vereador João Pereira da Cruz; trata-se de uma via com 980m (novecentos e oitenta) metros de extensão e oito metros de largura, situada no Santo Amaro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:AEB73CEC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1127/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Lemes**, a qual se inicia na Rua Boa Vista; trata-se de uma via sem saída com 180m (cento e oitenta) metros de extensão e oito metros de largura, situada na localidade Boa Vista, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:E7877BB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1128/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Estrada Municipal Salomão Szarnik**, a qual se inicia na Avenida Eduardo Leal da Cruz; trata-se de uma via sem saída com 560m (quinhentos e sessenta) metros de extensão, situada no Quatro Pinheiros, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:80AF95F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1129/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Almira Barbosa de Oliveira**, a qual se inicia segunda rua sem saída à esquerda após passar o Mosteiro na Estrada Madre Maria Chantal de Modoux; trata-se de uma via sem saída com 500 (quinhentos) metros de extensão, situada no bairro do Santo Amaro, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:AE6CC0E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1130/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Amelia Veiga**, a qual se inicia na primeira rua à direita após passar o Mosteiro Estrada Madre Maria Chantal de Modoux e vai de encontro à Estrada do Paraguai; trata-se de uma via com 1.200 (mil e duzentos) metros de extensão, situada no bairro do Santo Amaro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:A90E27E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1131/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Pedro Kosloski**, a qual se inicia na Estrada Madre Maria Chantal de Modoux na primeira bifurcação à esquerda após Mosteiro; trata-se de uma via com 1.200 (mil e duzentos) metros de extensão, situada no bairro do Santo Amaro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0C88D022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1132/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Santina Santos Camargo**, a qual se inicia na segunda bifurcação à direita após passar o Mosteiro na Estrada Madre Maria Chantal de Modoux e vai de encontro à Estrada do Paraguai; trata-se de uma via com 700 (setecentos) metros de extensão, situada no bairro do Santo Amaro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:85DFB2C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1133/2021

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Estrada Madre Maria Chantal de Modoux**, a qual se inicia na Estrada do Santo Amaro (virando à direta no Bar do Augusto, passando em frente ao Mosteiro) e vai de encontro à Estrada do Paraguai; trata-se de uma via com 3.800 (três mil e oitocentos) metros de extensão, situada no bairro do Santo Amaro, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 11 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:841108D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 757/2021

Súmula: "Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Tutelar do Município de Mandirituba, Paraná, nos termos que especifica".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei Federal n.º 8.069/1990, Lei Municipal n.º 860/2015 e demais legislações pertinentes, e em consonância com a homologação do resultado da eleição para escolha dos Conselheiros Tutelares proferido pelo Conselho Municipal em Defesa da Criança e do Adolescente de Mandirituba, ainda, nos termos do Protocolo n.º 00169/2021, Ofício n.º 002/2021 - CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada Maria Silmara de Fatima Rodrigues Baumgartner para assumir como Conselheira Tutelar suplente entre as datas de 15/01/2021 à 16/03/2021, pelo período que perdurarem as férias das Conselheiras Tutelares Titulares, conforme especificado abaixo:

Marli de Fátima Moleta - Matrícula 3953 – Férias de 15/01/2021 à 13/02/2021;

Jessica Barbosa Taborda - Matrícula 3954 – Férias de 15/02/2021 à 16/03/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 13 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:0EB074B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 038 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **GILMAR TIAGO CAMPOS VONSOVICZ,** matrícula n.º 3864, portador da Cédula de Identidade n.º 9.015.398-6/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 044.694.249-94, do cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-2, lotado no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:AEA70F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 039 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **FRANCIANE FATIMA DE OLIVEIRA BORGES,** matrícula n.º 3880, portadora da Cédula de Identidade n.º 7.601.915-0/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 056.175.229-06, do cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-

4, lotada no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:06E3290B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 040 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **MILENA MUNARO,** matrícula n.º 4044, portadora da Cédula de Identidade n.º 616.916-9/SC e inscrita no CPF/MF sob o n.º 110.693.589-67, do cargo comissionado de **ASSESSOR,** símbolo C-3, lotada no **ÓRGÃO DE ASSISTÊNCIA E ASSESSORAMENTO – COLABORAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7122285E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 041 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **ANGELA KREFER ZEPECHOUKA,** matrícula n.º 3982, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.223.249-4/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 037.622.229-83, do cargo comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E TREINAMENTO,** símbolo C-3 lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:F0DB1382

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 042 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, a servidora, **MARIA NOGUEIRA PEREIRA,** matrícula n.º 4004, portadora da Cédula de Identidade n.º 6.319.991-5/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 937.595.689-04, do cargo comissionado de **ASSESSOR DA DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PUBLICO,** símbolo C-10, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:DA693D1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 043 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar conforme disposto do Art. 47, da Lei 02/1991, de 22 de fevereiro de 1991, o servidor, **MAIKON SANTOS SIQUEIRA,** matrícula n.º 3975, portador da Cédula de Identidade n.º 9.788.264-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º 067.673.069-83, do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS,** símbolo C-3 lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 12 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2021.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:E6531767

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3328/2021 - 14.01.2021

Súmula: Designa o Pregoeiro e equipe de apoio para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, as quais lhe são conferidas por Lei;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Pregoeiro e a equipe de apoio para o Exercício de 2021 que ficará assim constituída:
- JOZINEI DOS SANTOS, portador do CPF: 523.120.112-04 como Pregoeiro para o exercício de 2021; **- Isabel Carolina Mochnacz**, portadora do CPF: 027.987.149-07 e **Susana Francisconi**, portadora do CPF: 034.419.409-46 como equipe de apoio.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 14 de janeiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3DDABB9B

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 3329/2021 - 14.01.2021

Súmula: Designa membros para formarem a Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2021 e dá outras providências.

Ilena de Fátima Pegoraro Oliveira, Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os Membros da Comissão Permanente de Licitação para o Exercício de 2021, que ficará assim constituída:
PRESIDENTE:
- Jozinei dos Santos – CPF: 093.167.039-05
MEMBROS TITULARES:
- Susana Francisconi – CPF: 034.419.409-46
- Isabel Carolina Mochnacz – CPF: 027.987.149-07
MEMBRO SUPLENTE:
- Adriana Ines Merlini Orzechoski – CPF: 028.230.579-35
Art. 2º - Os serviços prestados pelos membros integrantes da Comissão serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Manfrinópolis, em 14 de janeiro de 2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:80EE6F84

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 038/2021

De 14 de Janeiro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Chefe da Divisão de Vigilância Epidemiológica, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **TIAGO DE SOUZA,** portador do CPF n. 084.543.209-54 e do RG sob nº 12.583.806-5 SSP-PR, para ocupar o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC5.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/01/2021. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 14 de Janeiro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FD92C07F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 039/2021

De 14 de Janeiro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Diretor de Meio Ambiente, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Senhor **EMERSON HENRIQUE MOREIRA,** portador do CPF n. 830.721.959-00 e do RG sob nº 4.981.562-0 SSP-PR, para ocupar o cargo de **DIRETOR DE MEIO AMBIENTE,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC3.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 14 de Janeiro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:6C839A79

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 040/2021

De 14 de Janeiro de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre o provimento do Cargo de Assessor Jurídico, previsto na Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Complementar n° 373/2002, com as alterações da Lei Complementar n° 1254/2014, que dispõe sobre a Estrutura administrativa do Município e sobre os Cargos de Secretários e Comissionados, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **BEATRIZ MAZZOTTI BENDER,** portadora do CPF n. 095.177.989-38 e do RG sob nº 9.521.102-0 SSP-PR, para ocupar o cargo de **ASSESSOR JURIDICO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - A Remuneração pelo o exercício do Cargo é de 100% (cem por cento) do valor máximo da simbologia do respectivo cargo, à saber **CC2.**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 14 de Janeiro de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:BF99F4BC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 008/2021

SUMULA: Designa servidor Público Municipal Efetivo para responder pelo Cargo de Controlador Interno.

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designa para responder pelo de cargo de **Controlador Interno**, da Prefeitura Municipal de Marilena PR, o servidor público Municipal Efetivo Senhor. **Lourival Ambrózio**, portador do CPF 640.125.309-68 e do RG Sob nº. 4.569.494-1 SSP/PR Matricula nº 626.

§ único - O cargo de Controlador Interno que trata o caput. Deste artigo poderá ser estendido ao Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - A remuneração pelo exercício do cargo é a correspondente da simbologia, a saber GOAH35.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Retroagindo seus efeitos à 04 de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 14 de JANEIRO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:340909A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/2021

PORTARIA Nº 042/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

CONCEDER

Art.1°Aoservidor **SANDRO SARTORI**, matrícula nº 100589/1, lotadona Secretaria Municipal de Administração, a função gratificada de **CHEFE DE DIVISÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO**, simbologia **FG-1**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:345AC78B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 043/2021

PORTARIA Nº 043/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao Processo nº 163/2021 e Ofício nº010/2021 - SMDS, resolve:

CONCEDER

À servidora **EDILAINE PORTELA FERNANDES**,matrícula nº 62634/1 ocupante do cargo público de **Guarda Municipal,** lotada na Secretaria Municipal de Defesa Social, **03(três)meses de Licença Prêmio a contar do dia 13 de janeiro de a 12 de abril de 2021**, referente ao período aquisitivo de **2013 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:7B5413F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2021

PORTARIA Nº 044/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Processo nº 22444/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **ÂNGELA CRISTINA NEPOMUCENO**,matrícula nº **1074/1**, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Administração**, lotadana Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano, **09(nove)meses** de Licença Prêmio a contar do dia **22 de janeiro de 2021 a 21 de outubro de 2021**, referente aosperíodosaquisitivosde **2004 a 2019**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 22 de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:CA9E8281

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2021

PORTARIA Nº 045/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº 1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações,e em face do ofício n° 004/2021 SMDS,resolve:

CONCEDER

Art.1°Ao servidor **DAVID ALAN DE FREITAS**, matrícula nº 63517/1, lotadona Secretaria Municipal de Defesa Social, a função gratificada de **CHEFE DE SETOR DE COORDENAÇÃO DE PESSOAL**, simbologia **FG-2**.

Art.2°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de janeiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:6BA77FE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2021

PORTARIA Nº 046/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao Processo nº 23764/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **PATRÍCIA MARIA LEITE MIRANDA,** na matrícula nº 13579/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotadana Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, **62(sessenta e dois) dias** de Licença Prêmio, a contar do dia **03 de fevereiro a 05 de abril de 2021,**referente ao período aquisitivo de **1998 a 2003,** Licença concedida anteriormente por meio da Portaria nº 018/2014 e suspensa por meio da Portaria 095/2014, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 03 de fevereiro de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:44296EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2021

PORTARIA Nº 047/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,em face ao Processo nº 23764/2020, resolve:

CONCEDER

À servidora **PATRÍCIA MARIA LEITE MIRANDA,** na matrícula nº 13579/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotadana Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esporte, **09(nove) meses**de Licença Prêmio, a contar do dia **06 de abril de 2021 a 03 de janeiro de 2022,**referente aosperíodosaquisitivosde **2003 a 2018**, conforme o artigo nº 113 da Lei Municipal n°1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de abril de 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:1CC2A2F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2021

PORTARIA Nº 048/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericialem anexo, resolve:

SUSPENDER

Da servidora**Ester Matias Leal**, ocupante do cargo público de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a **Licença ParaTratamento de Saúde**concedida pela Portaria 1787/2020, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal, **a partir de 13 de janeiro de 2021.**

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de janeiro de 2021 , revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:A5D5AFBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 049/2021

PORTARIA Nº049/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
58815/1	Raphael José Paupério	Professor de Educação Física	09/01/2021 A 08/04/2021 (90) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de janeirode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 13 de janeiro de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Roseli Rosene de Souza
Código Identificador:3FD1409A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 043/2021

PORTARIA Nº 043/2021

SÚMULA – Convoca candidato selecionado em Concurso Público nº 001/2020.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

CONVOCAR:

Artigo 1º - Em conformidade com o Edital 013/2020 de 22/07/2020, homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2020; convocar em 3ª **CHAMADA** o candidato aprovado, abaixo relacionado, de acordo com a ordem de sua classificação, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munido dos documentos pessoais constantes no Edital 001/2020.

NOME	DATA NASC.	CARGO	NOTA FINAL	CLASSIF
IDILEIA STADLER BENTO	02/12/1996	Técnica de Enfermagem	56,00	2º

Artigo 2º - Tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para os classificados apresentarem-se, caso contrario será interpretada sua renuncia tácita.
Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 13 de Janeiro de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:3EA1E619

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO 01/2021-CR

DECRETO 01/2021-CR

SÚMULA: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021 e dá outras providências

O Senhor EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
DECRETA:
Art. 1º - Fica estabelecida a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2021, do município de Mato Rico, Estado do Paraná, conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
§ Único - São partes integrantes, anexos deste decreto que estabelecem a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2021, do município de Mato Rico, Estado do Paraná.
Art. 3º - A verificação do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, de acordo com a previsão orçamentária, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido no bimestre seguinte, conforme os valores constantes dos anexos deste decreto.
§ Único - A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mato Rico, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Davi do Lago Costa
Código Identificador:ECBC72AD

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 044/2021

PORTARIA Nº 044/2021

SÚMULA – Nomeia Técnica de Enfermagem, aprovada em Concurso Público nº 001/2020.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - A Sra. **IDILEIA STADLER BENTO**, portadora da cédula de identidade civil nº 13.655.467-0 e inscrição no CPF nº 085.461.909-76, aprovada em Concurso Público nº 001/2020, classificado em 2º lugar, para o Cargo Efetivo de "**TÉCNICA DE ENFERMAGEM**", com carga horária de 35 horas semanais, a partir de 15/01/2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogado as disposições em contrario.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de JANEIRO de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:FF682F72

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 045/2021

PORTARIA Nº 045/2021

SÚMULA – Concede licença para tratar de assuntos particulares a servidor efetivo.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Resolve:

CONCEDER:

Artigo 1º. – Ao Sr. **CARLOS CORDEIRO**, portador da cédula de identidade civil nº 11.080.563-2 e inscrição no CPF nº 086.566.179-07, funcionário efetivo ocupante do cargo de "**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**", admitido em 18/05/2015, sob matricula nº **200754**, licença para tratar de assuntos particulares de acordo com a Lei 067/97 e suas alterações pela Lei 522/2017, Artigo 146 e 147, pelo período de 02 anos, sem remuneração, período não computado para qualquer efeito, a contar de 15/01/2021.
Artigo 2º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 14 de JANEIRO de 2021.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:063B4C5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO Nº. 06/2021

SÚMULA: Nomeia membros da EQUIPE TÉCNICA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E,

CONSIDERANDO O DISPOSTO NO INCISO III, PAR. 4º, DA LEI Nº 15.229/06, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS PELA LEI Nº 19866/2019, DECRETA:

ART. 1º. Fica designada a Equipe Técnica para Elaborar a Revisão do Plano Diretor Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR: CREIDE VIEIRA DE MELO
SUPLENTE: TIAGO GARCIA PRESCENDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
TITULAR: ROSELI ISABEL DE OLIVEIRA URBANO
SUPLENTE: FERNANDA DE CASTRO PEREIRA DUARTE

DIVISÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TITULAR: JOSÉ ROBERTO BUENO
SUPLENTE: WILSON VOLPATO

DIVISÃO DE ASSITÊNCIA SOCIAL
TITULAR: KATIA ANDREA DE OLIVEIRA
SUPLENTE: LUCIANE ANDREIA PERES MOURA

DIVISÃO DE TRANSPORTES
TITULAR: LUIZ MACHADO
SUPLENTE: JORACY SCHIAVON

DIVISÃO DE GABINETE
TITULAR: WLADIMIR AUGUSTO ANTIVERI
SUPLENTE: ANTONIO DONADON

DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
TITULAR: VINICIUS KARAKIDA AUGUSTO
SUPLENTE: OSNEI DE CAMARGO

ART. 2º. Fica designado para desempenhar a função de Coordenador da Equipe Técnica de Revisão do Plano Diretor de Miraselva o senhor VINICIUS KARAKIDA AUGUSTO, Engenheiro Civil, CREA/PR 157984/D.
ART. 3º. São atribuições do Coordenador da Equipe Técnica de Revisão do Plano Diretor:

I – Coordenar o processo de revisão do Plano Diretor Municipal;
II – Solicitar à Equipe Técnica de Revisão do Plano Diretor que emita análises técnicas, propondo alterações, exclusões e/ou complementações nos documentos ao longo das diversas fases do processo de revisão do plano diretor de Miraselva;
III – Aprovar a versão final dos produtos elaborados, relativos a cada uma das fases;
IV – Dar conhecimento e solicitar providências ao Prefeito e demais gestores da Administração Municipal, para o encaminhamento do processo de revisão do Plano Diretor de Miraselva;
V – Tornar público o processo de revisão do Plano Diretor de Miraselva, instrumentalizando os meios de comunicação com as respectivas informações;

PARÁGRAFO ÚNICO: Aos membros da Equipe Técnica de Revisão do Plano Diretor não cabe qualquer tipo de remuneração pelo desempenho de suas funções.

ART. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:8F199DB8

GABINETE
DECRETO Nº. 07/2021

"INSTITUI E NOMEIA O GRUPO DE ACOMPANHAMENTO PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ATENDENDO AO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO NO PROCESSO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020 E O CONTIDO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ SOB O Nº 10685/20, E AINDA O CONTIDO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/20, DECRETA:

ART. 1º. Fica instituído o Grupo de Acompanhamento para Revisão do Plano Diretor de Miraselva, Estado do Paraná.

ART. 2º. O Grupo de Acompanhamento será composto pelos seguintes membros:

I – **DO PODER PÚBLICO**
YORRAN BARONE – Câmara Municipal de Miraselva

II – **DOS VÁRIOS SEGMENTOS DA COMUNIDADE (SOCIEDADE CIVIL)**
JOÃO ROBERTO BIGUETTI – Sindicato dos Trabalhadores Rurais
EUCLIDES CIPRIANO DE OLIVEIRA – Comércio local
CESAR HENRIQUE ARALI – Agricultores
PAULA REGINA SCALONI HANDA – Associação de Pais e Mestres
MARIA ANGELA ALMEIDA GREGORI – Sociedade dos Vicentinos

ART. 3º. O exercício da função de membro do GA é considerado serviço público relevante e não será remunerado, sendo os mandatos dos membros extintos após a aprovação do Plano Diretor de Miraselva (PDM) na câmara municipal.

ART. 4º. São atribuições do GA:
I – acompanhar as reuniões, audiências públicas e conferência do PDM;
II – participar de reuniões técnicas de capacitação, oficinas de leitura técnica, audiências públicas e conferência municipal;
III – contribuir na revisão coletiva do PDM;
IV – cumprir as prerrogativas estabelecidas pelo Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01) no que diz respeito à participação democrática de representação da sociedade da revisão do PDM;
V – auxiliar na mobilização da sociedade durante o processo participativo da revisão do PDM;
VI – acompanhar a aprovação do PDM na câmara municipal.

ART. 5º. Conforme estabelecido no Termo de Referência anexo no Processo Administrativo nº 018/20, o CMPD e o GA possuem as mesmas atribuições em relação a revisão do PDM, sendo o GA criado com o objetivo de ampliar a participação popular ao longo do processo.

ART. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:5CC8AC86

GABINETE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MIRASELVA
Objetivo: Apresentação do Processo de Revisão do Plano Diretor
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA, em atendimento às disposições legais, **CONVIDA** a população, sociedade civil em geral, as sociedades de bairros e demais organizações não governamentais, entidades e quaisquer outros segmentos representativos, para participarem da **1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MIRASELVA**, a ser realizada no dia **01 de fevereiro de 2021 (segunda-feira) às 18h.**
Considerando as restrições impostas no Art. 3º do Decreto Estadual nº 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19, e garantindo os preceitos legais para a ampla participação da população interessada, a **Audiência Pública será realizada no formato virtual**, através do canal oficial da empresa Geo Brasilis[1] https://www.youtube.com/channel/UC1eHbFzmt91Qi00o-HaCBEg
A Audiência Pública terá a seguinte PROGRAMAÇÃO:
· **18hs:** Abertura da Audiência Pública;
· **18h10:** Apresentação da metodologia de trabalho para o processo de revisão do Plano Diretor de Miraselva ;
· **19hrs:** Leitura e resposta das contribuições recebidas pelos meios online de comunicação;
· **19h30h:** Posicionamentos técnico de destaque quanto às manifestações recebidas; e
· **19h45:** Encerramento.
Sugestões e dúvidas sobre o conteúdo exposto na Audiência Pública, poderão ser encaminhadas **durante o evento e até o final da apresentação técnica** por meio do Chat Youtube da transmissão ao vivo.

Miraselva, 15 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal de Miraselva

[1] Empresa contratada pela Prefeitura Municipal para elaboração do trabalho de revisão do Plano Diretor de Miraselva – Contrato nº 039/2020.

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:65232A7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 64 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA N.º 64 de 13 de JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

DESIGNAR, o funcionário municipal **Valdemiro Conforto Costa**, portador do CPF nº 391.835.219-68, RG nº 3.059.025-2/PR e CRC nº 034.854/0 - PR Matrícula nº 237/2, ocupante do cargo efetivo Técnico Contábil, vinculados à **SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO** para exercer como responsável Técnico pela Contabilidade Municipal perante Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0E79B506

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR A PEDIDO, a partir do dia 06 de janeiro de 2021, o Contrato de Trabalho da funcionária **ARIANE DE ALMEIDA**

ANDRADE, Técnica em Higiene dental, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, CPF nº 073.450.369-52, portadora da CTPS Nº 1057871 Série 002-0/PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 06 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRIDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:BEC41A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º **REVOGAR** as seguintes portarias,
Nº 03 de 04 de janeiro de 2021, Nº 09 de 04 de janeiro de 2021,
Nº 11 de 04 de janeiro de 2021, Nº 12 de 04 de janeiro de 2021,
Nº 13 de 05 de janeiro de 2021, Nº 14 de 05 de janeiro de 2021,
Nº 15 de 05 de janeiro de 2021, Nº 16 de 05 de janeiro de 2021,
Nº 19 de 05 de janeiro de 2021, Nº 21 de 04 de janeiro de 2021,
Nº 24 de 06 de janeiro de 2021, Nº 25 de 04 de janeiro de 2021,
Nº 26 de 07 de janeiro de 2021, Nº 27 de 07 de janeiro de 2021, tendo em vista a aprovação da Lei complementar 44/2021 de 07/01/2021 a que estrutura a administração pública do município.

Art.2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência ao beneficiado.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4A86426B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 65 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

DESIGNAR, a funcionária municipal **ANDREIA LUCIANA ZELIOTTO SEGALLA,** portadora do CPF nº 775.642.519-72 e RG nº 4.418.167-3/PR, vinculada à **SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO,** para responder como Tesoureira perante Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais órgãos.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:C8597F83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 31 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, MEIO AMBIENTE, URBANISMO E CULTURA,** Agente Político, a Sra. **TATIANA BRANDÃO PERIM,** inscrita no CPF nº 281.078.898-79, portadora do RG nº 10.053.355-3.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:670711FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 32 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo de **DIRETORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONVÊNIOS DAS-2**, vinculada à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, a Sra. **TATIANE MAIA DOS SANTOS,** inscrito no CPF nº 060.040.119-75, portador do RG nº 9.993.845-5.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:E983FD01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 33 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo de **ASSESSORIA DE GESTÃO, DAS - 5,** vinculada à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** a Sra. **THAIS BONATO,** inscrita no CPF nº 066.687.899-43, portadora do RG nº 10.334.913-3.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EE286077

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 34 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo de **DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, DAS - 3** vinculada à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** o Sr. **CLÁUDIO ALESSANDRO LOMBARDO,** inscrito no CPF nº 967.039.629-87, portador do RG nº 5.166.182-6.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:088329E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 35 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo de **ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIAL, DAS – 2,** vinculada à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** a Sra. **CARINE HELLEN TONIOLO,** inscrita no CPF nº 073.073.079-44, portador do RG nº 9.964.668-3, cuja carga horária está prevista no artigo 4º, da Lei 560/2019.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2E5F3B67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 36 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE**:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo de **ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIAL, DAS - 2,** vinculado à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** o Sr. **GILTON DIAS JUNIOR,** inscrito no CPF nº 069.142.449-79, portador do RG nº 10.543.196-1, cuja carga horária está prevista no artigo 4º, da Lei 560/2019.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:5F3A0266

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 37 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo de **ASSESSORIA DE GESTÃO, DAS - 5**, vinculado à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** o Sr. **WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO,** portador do CPF nº 099.728.819-11 e RG nº 13.105.865-9/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B3E5F783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 38 DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo de **ASSESSORIA JURÍDICA ESPECIAL, DAS - 2,** vinculado à **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** o Sr. **DELCIO VALENTINO ROBASSA,** inscrito no CPF nº 083.848.379-88, portador do RG nº 8.237.050-1/PR, cuja carga horária está prevista no artigo 4º, da Lei 560/2019.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:4CF56761

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 39 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo de **DIRETORIA DE PATRIMÔNIO, DAS – 3,** vinculado à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, o Sr. **TAUFIK JORGE DIB NETO,** inscrito no CPF nº 819.548.839-00, portador do RG nº 4.694.464-0/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:A726C49E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 40 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo de **ASSESSORIA DE GABINETE, DAS - 5**, vinculado à **SECRETARIA DE GOVERNO** o Sr. GABRIEL NUNES SILVÉRIO**,** inscrito no CPF nº 093.099.029-30, portador do RG nº12.866.286-3/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:80B0AE77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 41 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo de **DIRETORIA DE PROJETOS TURÍSTICOS, DAS – 3,** vinculado à **SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA** o Sr. **ERICK JEAN KASMIROSKI,** inscrito no CPF nº 057.196.389-70, portador do RG nº8589849-3/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CC361B07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 42 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo de **DIRETORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE PROTEÇÃO SOCIAL, DAS - 3**, vinculado à **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, o Sr. **CLODOALDO TONETTI,** inscrito no CPF nº 996.289.299-68, portador do RG nº 64434071/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F869B397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 43 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo de **ASSESSORIA DE GESTÃO, DAS - 5**, vincula à **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** a Sr.ª PATRICIA LIMA DA SILVA**,** inscrita no CPF nº 020.206.309-74, portadora do RG nº 42853631/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:363697DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 44 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo de **CHEFE DE GABINETE, DAS - 3**, vinculada à **SECRETARIA DE GOVERNO,** a Sr.ª MIRIÉLEN DA CUNHA**,** inscrita no CPF nº 064.448.219-24, portadora do RG nº 10.130.137-0/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:AD9ECEE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 48 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo de **ASSESSORIA DE GESTÃO, DAS - 5,** vinculada à **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** a Sra. **DEBORAH CHARELLO DOS SANTOS,** portadora do CPF nº 025.632.289-99 e RG nº 6.992.526-0/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EA0408A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 50 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições

legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo de **DIRETORIA DE RECEITAS E DESPESAS PÚBLICAS, DAS - 3,** vinculada à **SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO,** o Sr. **VALDEMIRO CONFORTO COSTA,** portador do CPF nº 391.835.219-68 e RG nº 3.059.025-2/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:18DD44A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 51 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo de **DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO, DAS - 3,** vinculada à **SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO,** a Sra. **MARILENE DE PAULA SANTANA,** portadora do CPF nº 632.045.259-53 e RG nº 3.531.913-1PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:43CCE700

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 52 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo de **DIRETORIA DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO DAS - 3,** vinculada à **SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO,** a Sra **JOSIELE DE SOUZA DUARTE,** portadora do CPF nº 054.863.399-17 e RG nº 9.117.375-1/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:88F918CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 53 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo de **ASSESSORIA DE GESTÃO, DAS - 5,** vinculada à **SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO,** a Sra **GISLAINE VIER RODRIGUES,** portadora do CPF nº 068.717.819-35 e RG nº 13.100.643-8/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:04C5236D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 54 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo de **ASSESSORIA DE GESTÃO, DAS - 5,** vinculada à **SECRETARIA DA FAZENDA E ORÇAMENTO,** a Sra **JUCELI DE FÁTIMA DA SILVA,** portadora do CPF nº 029.687.479-59 e RG nº 7.018.699-3/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:2AB8D1DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 55 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo de **DIRETORIA DE ENSINO, DAS - 3,** vinculada à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a Sra **ANNA VITÓRIA DE SOUZA BRAZ,** portadora do CPF nº 016.121.209-38 e RG nº 6.790.002-2/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:EBED6F6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 56 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo de **DIRETORIA DE PROJETOS EDUCACIONAIS, DAS - 3,** vinculada à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a Sra **STEFANY OSTROSVSKI LUCAS,** portadora do CPF nº 079.941.739-42 e RG nº 12.868.953-2/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:ACA8439D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 61 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo **DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, DAS - 3,** vinculada à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** o Sr. **JOSÉ FERREIRA DE LIMA,** portador do CPF nº 589.138.829-49 e RG nº 2.469.075-3/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:27D32C94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 62 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo **ASSESSORIA DE GESTÃO , DAS - 5,** vinculada à **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** o Sr. **GERALDINO PAULINO,** portador do CPF nº 542.250.199-34 e RG nº 4.633.931-2/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:76E542D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 63 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo **ASSESSORIA ESPECIAL, DAS - 3,** vinculada à **SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO,** o Sr. **HELCIO LUIS LATUF,** portador do CPF nº 018.867.679-12 e RG nº 5.997.880-2/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DDA1A34C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 66 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 13 de janeiro de 2021, para o cargo **ASSESSORIA DE GESTÃO, DAS - 5,** vinculada à **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO,** a Sra. **EVELISE WERNER ADRIANO,** portadora do CPF nº 085.137.129-90 e RG nº 12.436.135-4 /PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:D21A3DE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 68 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo **DIRETORIA DE GESTÃO FRAMACÊUTICA E LABORATORIAL, DAS - 3,** vinculada à **SECRETARIA DE SAÚDE,** o Sr. **ARNALDO AKIRA YOKKO,** portador do CPF nº 483.530.949-91e RG nº 3.356.619-0/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7706A190

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 69 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo **DIRETORIA DE GESTÃO EM SAÚDE, DAS - 3,** vinculada à **SECRETARIA DE SAÚDE,** o Sr. **EVANGELINO COSTA NEVES NETO,** portador do CPF nº 008.384.269-13 e RG nº 6.621.746-9/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:135D3F12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 70 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo **DIRETORIA DE UNIDADE DE SAÚDE, DAS - 3,** vinculada à **SECRETARIA DE SAÚDE,** o Sr. **MANOEL MEDEIROS MACHADO,** portador do CPF nº 003.354.467-01 e RG nº 0.717.042-3/PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F6E5F1E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 71 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a", ambos da Lei Orgânica do Município
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 04 de janeiro de 2021, para o cargo **DIRETORIA TÉCNICA DE ENFERMAGEM, DAS - 3,** vinculada à **SECRETARIA DE SAÚDE,** a Sra. **RAFAELA ZANARDI BONZATTO,** portadora do CPF nº 047.442.459-60 e RG nº 7.951.543-4 /PR.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8753739F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 11/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).

DECRETA

Art. 1º- Fica estabelecido à programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2021, da Prefeitura Municipal de Morretes (PR) e Câmara Municipal de Morretes (PR), conforme disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF).
Parágrafo Único- São partes integrantes anexos deste decreto que estabelecem a programação financeira o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2021, da Prefeitura e Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná.

Art. 2º- A verificação do cumprimento da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão que lhe der causa no bimestre seguinte, conforme os valores constantes dos anexos deste decreto.
Parágrafo Único- A não recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto acarretará ao Órgão que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogados as disposições em contrário.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 13 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F0EC58A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 118/2020
DISPENSA 051/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

CONTRATO N0 050/2020 – ID N0 177/2020
EMPRESA: H&D ALIMENTOS LTDA
CNPJ nº 03.770.422/0001-34
VALOR TOTAL de R$ 2.150,17 (dois mil e cento e cinquenta reais e dezessete centavos).

OBJETO*:* Contratação é a compra de gêneros alimentícios, para preparação da alimentação dos pacientes internados, e acompanhantes, pacientes em observação e acompanhantes, bem como os funcionários do Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, pelo período de 30 (trinta), conforme especificações contidas no Termo de Referência.

VIGÊNCIA: O presente contrato terá como prazos de execução 30 (trinta) dias e vigência pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua assinatura.

DATA: 24/12/2020.

ASSINADO ATRAVES DO TERMO DE APOSTILAMENTO PELO: EXMO SR. SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, A Sra. DILMA IZABEL TOLOTTI DESTRO PELA EMPRESA H&D ALIMENTOS LTDA.

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:A52C3C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO N° 02/2021

DECRETO Nº 02, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a correção monetária da tarifa de consumo de água do Município de Nossa Senhora das Graças.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 712/2014 autoriza o reajuste da tarifa de consumo de água pelo Poder Executivo,
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 424/2001 (Código Tributário Municipal) disciplina que a correção monetária deve ser realizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC,
CONSIDERANDO que, conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, a variação acumulada do INPC no ano de 2020 totalizou no percentual de 5,45% (cinco porcento e quarenta e cinco centésimos de porcento),

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustada a tarifa de consumo de água do ano-exercício de 2021 no valor de 5,45% (cinco porcento e quarenta e cinco centésimos de porcento) em relação ao exercício antecedente, consistente na correção realizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC referente ao período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,14 de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:E2669F6F

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO N° 03/2021

DECRETO Nº 03, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a correção monetária do Imposto Predial e Territorial Urbano, da Taxa de Expediente e da Taxa de Limpeza Pública e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e
CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 424/2001 (Código Tributário Municipal) disciplina que a correção monetária deve ser realizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC,
CONSIDERANDO que, conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, a variação acumulada do INPC no ano de 2020 totalizou no percentual de 5,45% (cinco porcento e quarenta e cinco centésimos de porcento),

DECRETA:

Art. 1º Ficam reajustados o Imposto Predial e Territorial Urbano — IPTU, a Taxa de Expediente e a Taxa de Limpeza Pública do ano-exercício de 2021 no valor de 5,45% (cinco porcento e quarenta e cinco centésimos de porcento) em relação ao exercício antecedente, consistente na correção realizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPCreferente ao período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º Para fins de arrecadação dos referidos tributos, ficam estabelecidas as seguintes datas de vencimento:
I — 10 de abril de 2021, para a cota única com desconto de 10% (dez porcento);
II — 10 de abril de 2021, para a primeira parcela;
III — 10 de maio de 2021, para a segunda parcela;
IV — 10 de junho de 2021, para a terceira parcela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,14 de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:1905CAB2

DEPARTAMENTO CONTROLADORIA INTERNA
DECRETO N° 04/2021

DECRETO Nº 04, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a correção monetária dacontribuição para o custeio do serviço de iluminação pública.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 441/2002, que institui normas administrativas para lançar a contribuição para o custeio de serviço de iluminação pública, disciplina que a correção monetária deste tributo deve ser realizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC ou outro índice de preços oficial,

CONSIDERANDO que, conforme o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística — IBGE, a variação acumulada do INPC no ano de 2020 totalizou no percentual de 5,45% (cinco porcento e quarenta e cinco centésimos de porcento),

DECRETA:

Art. 1º Fica reajustadaa contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública do ano-exercício de 2021 no valor de 5,45% (cinco porcento e quarenta e cinco centésimos de porcento) em relação ao exercício antecedente, consistente na correção realizada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor — INPC referente ao período de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2020, conforme art. 7º da Lei Municipal nº 441/2002.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,14 de janeiro de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Olavio Leandro dos Santos
Código Identificador:D9A7CC77

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 48/2021

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder férias à funcionária:
MARLENE TEIXEIRA SANTOS - Referente ao exercício: 2019/2020.
Período de férias, de: 12/01/2021 à 10/02/2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Em 11 de Janeiro do ano de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Jacomini
Código Identificador:E8BA9E41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2021
CONTRATO Nº 021/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irmãos Pizato Ltda – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28– Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Execução de obra de pavimentação com pedras irregulares no acesso ao distrito turístico Marinas Scotti, conforme Contrato de Repasse nº 854801/2017 - MTUR/CAIXA.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 03 (três) meses, ou seja, até **14/04/2021**.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme requerimento apresentado pela contratada e parecer técnico do departamento de projetos, faz-se necessário a efetivação do referido termo aditivo em decorrência da pandemia do COVID-19, sendo necessário o aumento de prazo para finalização da obra, tramites finais de vistoria, ateste da Caixa Econômica Federal, liquidação, pagamento e prestação de contas.
CLÁUSULA QUARTA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Sexta do Contrato, que expressa que o mesmo poderá ser prorrogado a critério da administração, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:01726DBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, a serem utilizados na manutenção da iluminação pública do Município de Nova Prata do Iguaçu.
DATA DA REALIZAÇÃO: 28/01/2021
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 14:00 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 14 de janeiro de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

FRANCIELI S. ANZOLIN
Pregoeira

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DDBBB61B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4526/2021

SÚMULA: Revoga férias de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar 17 (dezessete) dias de férias concedida através da Portaria nº 4509/2021 ao Servidor Público Municipal Roque Gonçales Moreira Costa, Professor, portador do CPF nº 575.097.949-00, a partir de 14/01/2021, por Concessão de Aposentadoria.
Art. 2º - Os dias revogados serão indenizados no ato de rescisão do Servidor.
Art. 3º - Esta Portaria tem vigência a partir de 14 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 14 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:30B483B1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4527/2021

SÚMULA: Revoga férias de Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

SERGIO FAUST, Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Revogar 17 (dezessete) dias de férias concedida através da Portaria nº 4509/2021 (primeiro concurso 1991) a Servidora Pública Municipal Marilene Urbano da Rosa, Professora, portadora do CPF nº 900.597.439-72, a partir de 14/01/2021, por Concessão de Aposentadoria.
Art. 2º - Os dias revogados serão indenizados no ato de rescisão da Servidora.
Art. 3º - Esta Portaria tem vigência a partir de 14 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 14 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:CC386BF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4528/2021

SÚMULA: Exonera por Concessão de Aposentadoria Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ROQUE GONÇALES MOREIRA COSTA, portador do CPF nº 575.097.949-00 e RG nº 4.417.147-3, ocupante do cargo de Professor, e declara vacância do cargo, a partir de 14/01/2021.
Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 14 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 14 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:E29FB942

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4529/2021

SÚMULA: Exonera por Concessão de Aposentadoria Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição MARILENE URBANO DA ROSA, portadora do CPF nº 900.597.439-72 e RG nº 5.974.805-0, ocupante do cargo de Professora, e declara vacância do cargo, a partir de 14/01/2021.
Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 14 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 14 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:99AF8223

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4530/2021

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal por término de contrato de trabalho, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal Interino de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Servidora Pública Municipal Patrícia Sibeli Borges Dias, portadora do RG nº 15.156.729-0 e CPF nº 122.112.859-02, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo Menor Aprendiz, por término de contrato de trabalho, a partir de 13/01/2021.
Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 13 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 14 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:47031A40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 11/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

PORTARIA nº 11/2021

Súmula: Designa Servidora Municipal para responder pela CONTABILIDADE e concede função gratificada para responder pelo Cargo de Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná

O Sr. Milson Monteiro Teles, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Municipal Sra. **ELAINE CRISTINA MACETTI MATEUS**, portadora da RG nº 7.215.841-5/PR, para responder pela Contabilidade da Câmara Municipal e fica concedida função gratificada de 50% (cinquenta por cento) sobre os seus vencimentos, para responder pelo cargo de Diretor do Departamento de Finanças e Contabilidade, desta Egrégia Casa Legislativa, conforme Lei Municipal nº 2570/2017, de 22 de setembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, aos 12 de janeiro de 2021.

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:E5237DE3

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br

Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021

Dispenso a licitação, com fundamento no inciso II do art. 24, da Lei nº. 8666/93, em favor da empresa **DIGITAL PRINT MGA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** inscrita no CNPJ: 30.616.335/0001-08, para aquisição de placas de mesa dos vereadores e adesivos de portas para identificação das salas dos mesmos, no valor total de R$ 1.455,00 (mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais).

Paiçandu - PR 14 de janeiro de 2021

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:18D3DD1A

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº002/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2021 - AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2021
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O SENHOR MILSON MONTEIRO TELES, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ADJUDICA E HOMOLOGA O PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N º 002/2021, NO VALOR TOTAL DE R$ 1.455,00 (MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS), EM FAVOR DA EMPRESA **DIGITAL PRINT MGA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, INSCRITA NO CNPJ: 30.616.335/0001-08, PARA A AQUISIÇÃO DE PLACAS DE MESA DOS VEREADORES E ADESIVOS DE PORTAS DAS SALAS DOS MESMOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, COM FUNDAMENTOS NO ART. 24, INCISO II, DA LEI N º 8666/93, POR SER A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO.

PAIÇANDU – PR, 14 DE JANEIRO DE 2021

MILSON MONTEIRO TELES
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:C7BBCD05

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 60/2021

Súmula: - Nomeia Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Apoio a Indústria, Símbolo C-03.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeado, a partir de 13 de janeiro de 2021, o Senhor EVERTON COIMBRA AUGUSTO, no Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Apoio a Indústria, Símbolo C-03, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 9.817.647-0 – SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 076.203.549-80, demissível "ad nutum".
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 13 de janeiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1576B6A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 59/2021

Súmula: - Exonera, a pedido, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Serviços Gerais – C-05.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica exonerado, a pedido, a partir de 12 de janeiro de 2021, o Senhor Raphael Henrique da Silva, nomeado em 4 de janeiro de 2021, do Cargo em Comissão de Chefe do Departamento de Serviços Gerais – C-05, portador da Cédula de Identidade Registro Geral número 12.631.161-3- SSP-PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 084.348.619-84.
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 13 de janeiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8A05B20D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 014/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

1 – CONSTITUIR membros da Comissão de Recebimento de Materiais da Secretaria Municipal de Assistência Social, composta pelo membros:
Eliane Figueiredo Ramos Santana C.P.F. Nº 063.620.669-60
Fernanda Vertuan Cequeti C.P.F. Nº 027.221.569-46
Ivani de Fátima Bosa C.P.F. Nº 884.260.179-91

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

3- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0BDF8A24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 0015/2021

O Senhor **ISMAEL BATISTA**, Prefeito Municipal de Paiçandu, no uso das suas atribuições, que lhe são conferidas em lei e de acordo com o disposto no artigo 51 da Lei 8.666/1993, que determina o critério de formação da Comissão Permanente ou Especial de no mínimo 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para compor a **Comissão Permanente de Licitação** do Poder Executivo do Município de Paiçandu, Fundação Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Educação:

Presidente: Sergio Correia Gomes – R.G nº 7.063.898-3 SSP/PR – CPF nº 017.240.079-12;

1º Membro/Pregoeiro substituto: Alan de Souza Miranda R.G nº 10.214.910-6 SSP/PR – CPF nº 078.837.279-31;

2º Membro: Izabela Frediani – R.G nº 9.764.681-3 SSP/PR - - CPF nº 053.701.979-03;

3º Membro: Luciana Giraldelli Benossi – R.G Nº 15.407.333-0 – CPF nº 004.886701-28;

4º Membro: – Joyce Vendramel Lousada da Silva - R.G nº 9.465.685-0 SSP/PR – CPF nº 046.036.089-26.

1º Suplente: Ivani de Fátima Bosa – R.G nº 4.209.328-9 SSP/PR – CPF nº 884.260.179-91;

2º Suplente: Ângela Valéria de Oliveira Frugério – R.G nº 7.333.077-7 SSP/PR – CPF nº 026.519.239-07;

3º Suplente: Laudi Morales de Nascimento – R.G nº 5.114.626-3 SSP/PR – CPF nº 748.360.569-34.

§ 1º Na ausência do Presidente da Comissão, o primeiro membro assumirá a função do Presidente e será convocado um membro suplente para recompor a Comissão.
§ 2º Nas ausências do 1º e do 2º membro, serão convocados suplentes na ordem da suplência.

Art. 2º Designar os servidores abaixo nominados para compor a **Equipe Técnica Responsável pelas licitações na modalidade Pregão (Lei 10.520/2002), Art. 3º, inciso IV e § 1º** no âmbito do Poder Executivo do Município de Paiçandu, Fundação Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Educação:

Equipe de Apoio:

Natália Caroline Pereira – R.G nº 13.166.058-8 SSP/PR – CPF nº 080.335.309-01;
Luciana Giraldelli Benossi – R.G Nº 15.407.333-0 – CPF nº 004.886701-28;
Lucineia Lopes dos Santos – R.G nº 8.007.739-4 SSP/PR – CPF nº 063.163.689-76;
Joyce Vendramel Lousada da Silva – R.G nº 9.848.840-5 SSP/PR – CPF nº 058.455.389-71.

1º Suplente: Laudi Morales de Nascimento – R.G nº 5.114.626-3 SSP/PR – CPF nº 748.360.569-34;
2º Suplente: Ivani de Fátima Bosa – R.G nº 4.209.328-9 SSP/PR – CPF nº 884.260.179-91;
3º Suplente: Ângela Valéria de Oliveira Frugério – R.G nº 7.333.077-7 SSP/PR – CPF nº 026.519.239-07.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigência a partir de sua publicação, válida para o Exercício Financeiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal, 14 de janeiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0D36748F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 016/2021

O senhor ISMAEL BATISTA, prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo,

RESOLVE

1 – CONSTITUIR membros da Comissão Permanente de Avaliação dos valores de aluguéis de imóveis a serem locados pelo Município, nos termos do Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993.

Presidente - Sérgio Correa Gomes R.G. Nº 7.063.898-3
Membros:
Elisangela Roberto dos Santos R.G. Nº 6.714.669-7
Leoni Morais Francisco R.G. Nº 10.987.190
Samuel Gabriel R.G. Nº 6.008.693-1
Maycon Renato Troli Belem R.G. Nº 11.003.624-8
Cezar Augusto Neves R.G. Nº 10.282.604-3
Rubens Conde Junior R.G. Nº 7.338.626-8

2- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

3- Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 14 dias do mês de janeiro do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CEDA4169

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 0037 / 2021

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DA PANDEMIAO CORONAVÍRUS – COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020, **DECRETA:**

Art. 1 º. Ficam instituídas as seguintes medidas, no âmbito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, que vigorarão a partir de 15 de janeiro de 2021.

Art. 2 º - Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar de acordo com os seguintes horários e condições:

I – Supermercados, mercados, mercearias, açougues, quitandas, distribuidoras de bebidas e casas agropécuárias: de segunda a sábado, das 8h00 às 21h00 e aos domingos das 08h00 às 18h00;
a) os estabelecimentos descritos neste inciso, que possuem frequência de mais de 100 pessoas diariamente, deverão realizar a medição da temperatura de seus frequentadores, através de termômetro digital infravermelho (termômetro a laser) na entrada do estabelecimento, sendo proibida a entrada por aqueles que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,5º Celsius, devendo ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico.

II - Comércio varejista, comércio de rua, galerias, centro comerciais e similares, das 8h00min às 19h00min de segunda a sexta e aos sábados das 8h00min às 18h00min.

III – Padarias, Confeitarias e similares de segunda a domingo, das 06h00 às 21h00;

IV – Bares, restaurantes, lanchonetes, tabacarias, petiscarias, sorveterias; açaíterias, lancherias, disk-bebidas, lojas de conveniência e demais similares de segunda a domingo, das 16h00 às 22h30min;

a) Ficam proibidas as colocações de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou atendimento de clientes nas calcadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, barracas de lanche, food trucks, caldo de cana, ambulantes, entre outros, sendo permitido som ambiente, TVs e música ao vivo, sendo, no entanto, proibida a utilização de pista de dança;

b) Serviços de delivery poderão funcionar até as 22h30;

V – Prestadores de serviços, de segunda a sábado, das 8h00 às 18h00;

VI – Academias de ginástica, escolas de natação, pilates, lutas, dança, crossfit e assemelhados poderão funcionar das 6h00 às 22h00, de segunda a sexta-feira, e das 6h00 às 18h00, aos sábados.

Os frequentadores obrigatoriamente deverão ter a temperatura medida através de termômetro corporal digital infravermelho (termômetro a laser) na entrada do estabelecimento, sendo proibida a realização das atividades por aqueles que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,5 º graus Celsius, devendo ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico;

Recomenda-se o não comparecimento e ou atividades por crianças até 12 anos incompletos e acima de 60 anos de idade, e, em caso de frequência destes, permanecem as demais vedações e obrigações constantes deste Decreto, bem como dos anteriores.

VII – Salões de beleza, barbearias e podologia de segunda a sábado, das 8h00 às 19h00;

Art. 3 º - Ficam proibidas as realizações de festas, eventos, confraternizações, reuniões, celebrações, churrascos, comemorações em chácaras e clubes, associações recreativas e afins com participação acima de 25 pessoas, excetuando-se desta contagem as crianças com menos de 14 anos, de acordo com o Decreto Estadual 6.599/2021. A duração será de, no máximo, 08 horas consecutivas, de segunda a domingo, de 8:00 às 22H30.

Art. 4 º - As Feiras Livres funcionarão nos seguintes horários e termos:
das 17h às 20h, nas terças e sextas-feiras;
b) nas terças-feiras no Jardim Pioneiro;
c) nas sextas-feiras no Ginásio de Esportes;
d) Não poderá haver consumo de qualquer produto nas barracas e similares ou nas intermediações da feira, sob pena de incorrer nas multas estabelecidas neste decreto;
e) Fica proibida a disponibilização de mesas e cadeiras aos consumidores;
f) A Administração Pública Municipal, por meio dos seus agentes, organizará a disposição das barracas e afins, para melhor atender as recomendações de higienização.

Art. 5 º – As atividades religiosas, como missas, cultos ou reuniões de segundo a domingo deverão acontecer com a lotação máxima limitada a 30% (trinta por cento) da capacidade do local.

Art. 6 º - Os velórios ficam autorizados a acontecerem pelo período de até 04 (quatro) horas, entre 06h00 e 18h00, com exceção aos decorrentes de *causa mortis*, COVID 19, cujas regras permanecem inalteradas.

Art. 7 º - Os esportes coletivos ficam autorizados a funcionar de segunda a domingo, das 6h às 22h, respeitando os seguintes protocolos de segurança sanitária:

I - Permitida à presença apenas dos jogadores, sem plateia.
II - Todos os participantes devem usar máscaras durante os preparativos, retirando apenas quando estiverem jogando;
III - Proibido o uso de vestiários;
IV - Deve ser medida temperatura dos participantes e funcionários do estabelecimento. Pessoas com temperatura corporal maior que 37,5 C° ou com sintomas gripais não podem participar das partidas;
V - Deve ser feita a higienização das bolas, quadras e equipamentos entre uma partida e outra.

Art. 8º - As Instituições Bancárias e Casas lotéricas permanecem com seu funcionamento normal, respeitadas todas as normas de proteção emitidas pelo município, sem prejuízos das demais emitidas por autoridade competente.
I - Devem providenciar a aferição de temperatura dos clientes na porta de entrada. Pessoas com temperatura corporal maior que 37,5 C° não podem adentrar ao estabelecimento e deverão receber orientações para que observe a possível evolução dos sintomas da COVID-19 e procure atendimento médico caso os apresente.

Art. 9 º - Permanece estabelecida a obrigatoriedade do uso de máscaras para entrada em todos os estabelecimentos comerciais, lotéricas e rede bancária, inclusive na formação de fila.

Art. 10 º - Os estabelecimentos elencados neste decreto bem como os que já se encontram descritos nos anteriores e que descumprirem as regras impostas serão multados em R$ 2.000,00 (dois mil reais) por infração e sofrerão interdição da atividade por 24 horas, havendo a dobra do valor da multa e a interdição por 72 horas em caso de reincidência.

Art. 11 º - Fica deliberado que em razão da falta de servidores municipais para fazer a fiscalização diariamente, deve ser intensificada publicidade do DISK DENÚNCIA no site da Prefeitura Municipal de Paiçandu, onde os cidadãos poderão enviar fotos e vídeos dos estabelecimentos que estejam descumprindo os decretos municipais vigentes para prevenção da COVID-19, desde que legíveis e com identificação de horário e data.

Parágrafo único. Para recebimento de análise e lavratura das sanções e multas previstas neste decreto, permanecem os servidores já nomeados anteriormente para o mister.

Art. 12 º - Fica deliberado a intensificação da veiculação de propagandas através das mídias sociais disponíveis bem como o uso dos recursos do COVID-19 para ação de prevenção por diversos meios de comunicação em meio televisivo, redes sociais, blogs, propaganda de rua em carro de sons, dentre outros, com *#hashtags* motivadoras no sentido de conscientizar a população quanto às medidas preventivas até que a vacina comece a ser aplicada no Município bem como quando já estiver sendo aplicada.

Art. 13 º - Este Decreto revoga apenas as disposições que o contrariem de acordo com recomendação da equipe técnica da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 14 º - Continua em vigor o toque de recolher instituído conforme Decreto Estadual n. 6.599/2021.

Art.15 º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revisto a qualquer momento.

Paiçandu/PR, 14 de janeiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito do Município de Paiçandu

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:76D62B2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 17/2021

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de janeiro de 2021, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), ao Servidor Público Municipal senhor **JOSE DO CARMO FRANCISCO DA CRUZ,** portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 5.417.815-8 – SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 914.383.579-15, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 17 de agosto de 2017, para Responder pela Supervisão dos Serviços de Transportes na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 14 de janeiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EAE481B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 62/2021

SÚMULA: - Revoga a redistribuição de Cargo da Senhora Claudete Marques para a Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Revogar, a partir de 4 de janeiro de 2021, a redistribuição do Cargo da Servidora Claudete Marques, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 4.320.882-9 - SSP/PR, ocupante do Cargo Efetivo de Zeladora, desde 1 de março de 2000, para a Autarquia Municipal de Educação, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paiçandu, em 14 de janeiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:BC847A49

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 61/2021

Súmula: - Nomeia Cargo em Comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura, Símbolo C-12.

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Fica nomeado, a partir de 14 de janeiro de 2021, o Senhor ALAN CEZAR DOS SANTOS, no Cargo em Comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Agricultura, Símbolo C-12, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 12.980.941-8 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 091.224.819-07, demissível "ad nutum".
Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 14 de janeiro de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:63AEA201

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 958

PORTARIA N.º 958

Ementa: Concede adiantamento.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal n.º 3572/2019, regulamentada pela Resolução n.º 111/2015, e considerando o Processo Administrativo n.º 01/2021

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com materiais de consumo, de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, com fundamento na Lei Municipal n.º 3572/2013, regulamentada pela Resolução n.º 111/205, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução n.º 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.30.96.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DO ADIANTAMENTO
João Eraldo Martins Padilha	004.147.559-36	R$ 397,38 (trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em12 de janeiro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:89755698

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 959

PORTARIA N.º 959

Ementa: Concede adiantamento.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei Municipal n.º 3572/2019, regulamentada pela Resolução n.º 111/2015, e considerando o Processo Administrativo n.º 02/2021

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento para custear despesas com serviços, de pequeno vulto e em caráter eventual e de urgência, com fundamento na Lei Municipal n.º 3572/2013, regulamentada pela Resolução n.º 111/205, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo identificado, nomeado para o cargo de Diretor Financeiro.

Art. 2º Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado à prestação de contas, conforme o art. 23, anexo II da Resolução n.º 111/2015.

Previsão orçamentária:
Dotação: 01.001.01.031.0001.2002
Desdobramento: 3.3.90.39.96.00

SERVIDOR	CPF	TOTAL DO ADIANTAMENTO
João Eraldo Martins Padilha	004.147.559-36	R$ 397,38 (trezentos e noventa e sete reais e trinta e oito centavos)

Registre-se e publique-se.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:8AFF4FBC

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA 960 ALTERA PORTARIA 906

PORTARIA Nº 960 de 12/01/2021

Altera a Portaria nº 906 de 18/03/2020, que estabeleceu medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Novo Coronavírus (COVID19) diante da classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO a importância e a necessidade de manter algumas atividades em funcionamento;
CONSIDERANDO que o Programa Parlamento Jovem ficou suspenso no ano de 2020 e teve suas atividades prorrogadas para o exercício de 2021;
CONSIDERANDO que todos os cuidados e recomendações sanitárias estão sendo cumpridos para prevenção do contágio pelo coronavírus;
CONSIDERANDO o atendimento aos Decretos municipais vigentes e as recomendações dos Órgãos de Saúde;
RESOLVE

Art 1º Fica revogado o inciso IV do *caput* e acrescido o §4º ao art. 1º da Portaria nº 906, de 18/03/2020, que passa a constar com a seguinte redação:

Art. 1º (...)

IV - Revogado
(...)
§4º O Programa Escola do Legislativo será retomado no exercício de 2021 apenas para a participação dos vereadores, até que haja outra determinação.

Art 2º Fica alterado o art. 2º da Portaria nº 906, de 18/03/2020, que passa constar com a seguinte redação:

Art. 2º Qualquer servidor, colaborador, estagiário, vereador ou participante do Programa Parlamento Jovem que apresentar febre ou sintomas de dificuldade respiratória, ou que tenha realizado recente viagem para áreas endêmicas, deverá imediatamente comunicar a Diretoria Executiva da Casa, que fará as recomendações necessárias, inclusive quanto ao afastamento em quarentena preventiva.
(...)

Art 2º As demais disposições permanecem inalteradas.

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Eu, Ernesto Xavier de Oliveira Neto, Diretor Administrativo, a subscrevi na data supra

Publicado por:
Ernesto Xavier de Oliveira Neto
Código Identificador:0E4AD22E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO -
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2021

Objeto: Pagamento de publicações de extratos dos processos licitatórios, avisos e demais atos oficiais pertinentes ao Departamento de Licitações a serem efetuadas durante o ano de 2021, no Diário Oficial do Estado - DIOE e no Diário Oficial da União - DOU, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. A abertura deu-se no dia 13 de janeiro de 2021, no prédio da Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Rua Luiza Trombini Malucelli nº 134, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro de 2021, atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Gestão Pública. Dotação Orçamentária: 07003041280014205033900000. Fonte: 1001-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresas vencedoras:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ nº. 76.437.383/0001-21, com o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ n°. 04.196.645/0001-00 com o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

14 de janeiro de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:C14F9C7B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Pagamento de publicações de extratos dos processos licitatórios, avisos e demais atos oficiais pertinentes ao Departamento de Licitações a serem efetuadas durante o ano de 2021, no Diário Oficial do Estado - DIOE e no Diário Oficial da União - DOU, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
07003041280014205033900390000

Empresas vencedoras: DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ nº. 76.437.383/0001-21, com o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ n°. 04.196.645/0001-00 com o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Publique-se.

14 de janeiro de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:FC731A12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 154/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Pagamento de publicações de extratos dos processos licitatórios, avisos e demais atos oficiais pertinentes ao Departamento de Licitações a serem efetuadas durante o ano de 2021, no Diário Oficial do Estado - DIOE e no Diário Oficial da União - DOU, através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. **Empresas vencedoras:** DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ nº. 76.437.383/0001-21, com o valor total de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e IMPRENSA NACIONAL, inscrita no CNPJ n°. 04.196.645/0001-00 com o valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais). O pagamento será efetuado mensalmente conforme extratos emitidos.

Publique-se.

14 de Janeiro de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Pereira
Código Identificador:BE9B9DC8

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 716 DE 14/01/2021 - EXTINÇÃO DE BENEFÍCIOS (PENSÃO E APOSENTADORIA) DE CLEVONEI PASSONI DA COSTA

Portaria n.º 716 de 14/01/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando mais, o disposto no Artigos 36, Inciso I da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Resolve:

Extinguir os benefícios de **Clevonei Passoni da Costa** em virtude do falecimento da mesma em 13/01/2021:
* P***ensão*** concedida pela Portaria nº 112 de 27/07/2011, homologada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná conforme Decisão Definitiva Monocrática n° 44/18 e;
* ***Aposentadoria*** concedida pela Portaria nº 344 de 17/03/2016, registrada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná conforme Certidão de Registro de Benefício nº 7880/16 – DICAP.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:73BA99E5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 039 DE 14/01/2021 - ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 038 DE 04/09/2020, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS NO ÂMBITO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

Resolução n.º 039 de 14/01/2021

Ementa: Altera a Resolução nº 038 de 04 de setembro de 2020, que dispõe sobre a regulamentação da admissão de estagiários no âmbito do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS de Palmeira.

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo,

Resolve:

Artigo 1° - O artigo 8 º da Resolução nº 038 de 04 de setembro de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º - O estagiário receberá bolsa-auxílio baseada no Valor de Referência Municipal – VRM, conforme segue:

I – aos estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições dispostas no inciso I do art. 7º, a bolsa será de 08 (oito) VRM's.

II – aos estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições dispostas no inciso II do art. 7º, a bolsa será de 12 (doze) VRM's.

§1º - o valor do auxílio-transporte a ser concedido será de 1 (um) VRM.

§2º - A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

Artigo 2° - As demais disposições da Resolução nº 038 de 04 de setembro de 2020 permanecem inalteradas.

Artigo 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:18C53893

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA Nº 717 DE 14/01/2021 - RETIFICA A PORTARIA Nº 447 DE 14/08/2017, DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VANI TEIXEIRA DA SILVA

Portaria n.º 717 de 14/01/2021

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,
Considerando, ainda, o contido no Parecer n.º 1171/20 da Procuradoria do Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná referente ao processo protocolado sob n.º 672163/17 em que é interessada **VANI TEIXEIRA DA SILVA.**

Resolve:
Retificar a Portaria n.º 447 de 14/08/2017 da servidora pública municipal Vani Teixeira da Silva, portadora do RG n.º 2.035.610 PR, inscrita no CPF sob nº 523.270.359-53, matrícula funcional 2-01397, ocupante do cargo efetivo de "Auxiliar de Serviços Gerais", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo o cálculo apurado pela média das 80% (oitenta por cento) maiores remunerações, resultando em R$ 1.111,07 (um mil, cento e onze reais e sete centavos) e será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Jordy Malaquias de Paula
Código Identificador:436D3F7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 14.135 DE 13/01/2021 - INSTITUI RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Considerando o previsto na Lei Orgânica Municipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres e responsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Considerando as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, em especial no tocante a responsabilidade na gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº. 4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº 4.272/16, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres e responsabilidades.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender a Lei Orgânica Municipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Todas as ações executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.

Art. 2º Todos os empenhos das despesas públicas, cujo o ordenador seja a Secretaria de Assistência Social serão assinados pelo Secretário Municipal.

Parágrafo Único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

Art. 3º É de responsabilidade do Secretário Municipal de Assistência Social a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo Único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

Art. 4º É de responsabilidade do Secretário Municipal de Assistência Social a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Assistência Social, serão firmados pelo Secretário Municipal de

Assistência Social, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será de responsabilidade do Secretário Municipal, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver,com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 11/2018 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Assistência Social que tiveram origem pelo SIC – Serviços de Informação ao Cidadão – devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso a informação.

Art. 5º Os deveres e responsabilidades atribuídos ao Secretário Municipal de Assistência Social serão mantidos pelos seus sucessores.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 12.820 de 16 de Abril de 2019.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

MÁRIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:922C149E

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS RESPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 13.134 DE 13/01/2021 - INSTITUI RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMÔNIO HISTÓRICO, TURISMO E RELAÇÕES PÚBLICAS, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Considerando o previsto na Lei Orgânica Municipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres e responsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Considerando as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, em especial no tocante a responsabilidade na gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº 4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº 4.272/16, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres e responsabilidades.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender a Lei Orgânica Municipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

Considerando o Decreto Municipal nº 14.054/21, que nomeia RODRIGO HANISKIEVICZ, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Todas as ações executadas pelo Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, bem como pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.

Art. 2º Todos os empenhos das despesas públicas, cujo o ordenador seja o Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e Secretario Municipal de Meio Ambiente serão assinados pelo Secretário Municipal.

Parágrafo Único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

Art. 3º É de responsabilidade do Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo Único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

Art. 4º É de responsabilidade do Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, serão firmados pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será de responsabilidade do Secretário Municipal, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e Secretaria Municipal de Meio Ambiente, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 11/2018 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e Secretaria Municipal de Meio Ambiente que tiveram origem pelo SIC – Serviços de Informação ao Cidadão – devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso a informação.

Art. 5º Os deveres e responsabilidades atribuídos ao Secretario Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente serão mantidos pelos seus sucessores.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 12.830 de 23 de Abril de 2019, e Decreto nº 12. 815 de 16 de Abril de 2019.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:877ABFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 14.091 DE 08/01/2021 - DISPÕE SOBRE A CESSÃO DA SERVIDORA DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, com fundamento no artigo 118 da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, alterado pela Emenda nº 15 de 04 de março de 2008.
Considerando as condições previstas no processo administrativo nº 193/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedida com efeitos a partir de 04/01/2021, a servidora Sra. **DAYSI BAPTISTA PINHEIRO DE LIMA**, inscrita no CPF sob nº 081.005.849-90, RG 10.786.473-3, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula funcional nº 203743, pertencente ao quadro próprio de servidores públicos municipais, para o exercício das funções atinentes ao respectivo cargo, junto ao **REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS**, pessoa jurídica, autarquia municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.157/0001-79, com no município de Palmeira/PR.

Art. 2º Todos os ônus financeiros sejam de natureza previdenciária ou trabalhista, bem como quaisquer outros que integrem os salários ou vencimentos do servidor e que incidam ou vierem a incidir em decorrência da execução da presente cessão, são de responsabilidade exclusiva do **Município de Palmeira**, competindo-lhe efetuar tais recolhimentos e/ou pagamentos a quem de direito e nas épocas próprias.

Art. 3ºO Município poderá, por razões de interesse público, requisitar o retorno da servidora cedido ao seu quadro funcional, se necessário for, para garantir o bom andamento do serviço público.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:5DB77AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.140 DE 14/01/2021 - NOMEAÇÃO DE ISADORA STADLER ROCHA LEITE, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE I DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, LOTADA NA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 333/2021:
DECRETA

Art. 1º: Fica nomeada **ISADORA STADLER ROCHA LEITE,** portadora do RG nº 12.536,788-7 - PR, inscrita no CPF sob nº. 093.412.719-08, para exercer o cargo em comissão de *Chefe I de Proteção e Defesa do Consumidor*, lotada na Procuradoria Geral do Município, com efeitos a partir de 13/01/2021.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:33B764B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - DECRETO Nº 14.136 DE 13/01/2021 - INSTITUI RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, RESPONDENDO INTERINAMENTE PELA SECRETARIA MUN. DE URBANISMO E SERETARIA MUN. DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

Considerando o previsto na Lei Orgânica Municipal, em especial o contido nos artigos nº 78 e nº 79, que expressam que haverá, por intermédio de ato administrativo, estabelecimento de atribuições aos secretários municipais, definindo-lhes competências, deveres e responsabilidades, e que serão solidariamente responsáveis pelos atos que assinarem, ordenarem ou praticarem.

Considerando as disposições constantes da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/00, em especial no tocante a responsabilidade na gestão fiscal, que de forma planejada e transparente, deve prevenir riscos e corrigir desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas.

Considerando as disposições legais da Lei Federal nº 4.320/64, em especial o art. 60, que veda a realização de despesa sem prévio empenho e demais disposições, em decorrência da execução descentralizada das despesas.

Considerando a Lei Municipal nº 4.272/16, que organiza a estrutura administrativa municipal, e em seu art. 30, atribui aos secretários municipais competências, deveres e responsabilidades.

Considerando a necessidade de delegação de competência para atender a Lei Orgânica Municipal, em especial em decorrência da execução descentralizada das despesas às secretarias municipais, quanto a realização da receita para suportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, ponderando as fontes de recursos livres, recursos vinculados ou de recursos de convênios, devendo-se observar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, e os demais princípios norteadores da Administração Pública para o empenho da despesa e sua respectiva movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias e a legislação vigente.

Considerando o Decreto Municipal nº 14.056/21, que nomeia FERNANDO CAPRARO, para o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

O Prefeito Municipal de Palmeira, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Todas as ações executadas pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutra, bem como pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, previstas nas diversas leis e diretrizes, em especial o contido no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual e convênios, serão realizadas em obediência aos Princípios Norteadores da Administração Pública, estando o Secretário Municipal responsável por elas.

Art. 2º Todos os empenhos das despesas públicas, cujo o ordenador seja a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutra, bem como a Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio serão assinados pelo Secretário Municipal.

Parágrafo Único. Somente poderá ser realizada a despesa pública após emissão de empenho nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como a atendimento de todas as suas normas gerais.

Art. 3º É de responsabilidade do Secretario Municipal de Obras e Infraestrutra, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a coordenação e acompanhamento da execução orçamentária e financeira pertencente ao seu respectivo órgão e unidades administrativas que o integram, desde a prévia solicitação da despesa, processo licitatório, até o seu efetivo pagamento, bem como o recebimento de produtos e serviços junto a equipe técnica da Secretaria Municipal, os quais deverão ser atestados para fins de liquidação da despesa e consequente pagamento, ficando o ordenador da despesa responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos que praticar.

Parágrafo Único. O recebimento de produtos e serviços deverá ser realizado pelo fiscal de contrato designado, nos termos de Decretos expedidos para tal fim.

Art. 4º É de responsabilidade do Secretario Municipal de Obras e Infraestrutra, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, a coordenação e acompanhamento dos atos administrativos, buscando a legalidade, eficiência, transparência e desburocratização dos processos e/ou trâmites.

§ 1º Os convênios, ajustes e contratos, de qualquer natureza a serem celebrados pelo Município de Palmeira, via Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutra, Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, serão firmados pelo Secretario Municipal de Obras e Infraestrutra, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, ficando este responsável administrativa, civil e penalmente pelos atos praticados.

§ 2º A execução dos convênios e contratos referidos no § 1º desse artigo será de responsabilidade do Secretário Municipal, conjuntamente com suas equipes técnicas, fiscal de contratos, Comissão de monitoramento e fiscalização ou fiscal de obras, se houver, com o apoio da Controladoria Geral do Município.

§ 3º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutra, Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, devem ser analisados e encaminhados em até 5 (cinco) dias, salvo justificativa e legalidade, que combinados permitam estender este prazo, e conforme prevê a Instrução Normativa nº 11/2018 da Controladoria Geral do Município.

§ 4º Os processos administrativos encaminhados à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutra, Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio que tiveram origem pelo SIC – Serviços de Informação ao Cidadão – devem ser respondidos em caráter de prioridade, respeitando as disposições das leis de acesso a informação.

Art. 5º Os deveres e responsabilidades atribuídos ao Secretario Municipal de Obras e Infraestrutra, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio serão mantidos pelos seus sucessores.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto nº 12.816 de 16 de Abril de 2019, Decreto nº 12.819 de 16 de Abril de 2019 e Decreto nº 12.814 de 16 de Abril de 2019.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Janeiro de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO CAPRARO
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Respondendo Interinamente Pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:281647C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 003/2021
Procedimento Licitatório nº 003/2021
OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), DEFINIDAS NO ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISE DE ÁGUA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR.**
DATA DE ABERTURA: 02 de Fevereiro de 2021 às 09:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

VALOR GLOBAL: R$ 35.528,40 (Trinta e cinco mil, quinhentos e vinte

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital-PR, 14 de Janeiro de 2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:163D8625

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO 02-2021- AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10 , PARA ABASTECIMENTO DOS VEICULOS PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR).

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão nº 02/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 02/2021
O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL SENDO ÓLEO DIESEL S10 , PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR),** nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA: 29/01/2021 às 08:40 horas – protocolo somente até 08:30 (oito horas e trinta minuto)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por item.

VALOR TOTAL: R$ 1.107.000,00 (Um Milhão, Cento e Sete Mil Reais).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Palmital, 14/01/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:0B6684DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº004/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA.**

CONTRATADO: AUTO POSTO LISBOA LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Maximiliano Vicentin, 1284 - CEP: 85270000 - Bairro: Centro, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RENAN AUGUSTO LISBOA, portador do RG nº 221153159 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82 denominada **CONTRATADA.**
AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL SENDO S10, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.

DATA DO CONTRATO: 14/01/2021

VIGÊNCIA: 13/05/2021

VALOR TOTAL: **R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos reais)**

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F86191D4

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV, CNPJ n.º 04.887.994-0001/60, sita a Rua Santana, 1049, Sala, Centro, CEP 85270-000, neste ato representada por sua presidente **ROSILDA MARIA VARELA.**

CONTRATADO: JOÃO CARLOS GARDIN, inscrito no **CPF/MF 870.428.439-91**, e portador do **RG 6.490.212-1 SSP/PR**, residente e domiciliado na Rua Santana, s/n, Casa, Centro, Palmital/PR.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.

DATA DO CONTRATO: 14 de janeiro de 2021.

VIGÊNCIA: 23 de janeiro de 2021 até 23 de janeiro de 2022, prorrogável e reajustável, conforme cláusulas contratuais.

VALOR TOTAL: R$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais), sendo R$ 1.275,00 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais) por mês.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:3BF58893

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.
VALOR: R$ 15.300,00 (Quinze Mil e Trezentos Reais), sendo R$ 1.275,00 (Um Mil e Duzentos e Setenta e Cinco Reais) por mês.
PRAZO DE VIGÊNCIA: de 23 de janeiro de 2021 até 23 de janeiro de 2022, prorrogável e com reajuste a cada 12 (doze) meses, conforme cláusulas contratuais.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação de Recibos.
CONTRATADO: JOÃO CARLOS GARDIN, inscrito no CPF/MF 870.4208.439-91, e portador do RG 6.490.212-1 SSP/PR
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 PREVIDENCIA MUNICIPAL
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDENCIA
09.272.2020-2001 Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

3.3.90.36.15.00 LOCAÇÃO DE IMÓVEIS
00080 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8666/93, especialmente para atendimento das finalidades precípuas da administração, notadamente quanto às necessidades de instalação, área de sala fechada e coberta, espaço para área de serviço, boas condições de uso e de qualidade da construção, localização próxima as sedes administrativas do Poder Executivo e do Legislativo, e em face do preço ser compatível com o valor de mercado, conforme avaliação mercadológica prévia, e demais documentos que embasam este processo.

Palmital, 14 de janeiro de 2021.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:F07B8EAA

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.**

Com fundamento nas informações constantes nos documentos que instruem os autos de procedimento licitatório, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, a Diretora-Presidente da PALMITALPREV resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratado o Sr. **JOÃO CARLOS GARDIN,** inscrito no CPF/MF 870.4208.439-91, e portador do RG 6.490.212-1 SSP/PR. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as necessidades de instalação, área de sala fechada e coberta construída, espaço para área de serviço, boas condições de uso e de qualidade da construção, localização próxima as sedes administrativas do Poder Executivo e do Legislativo, e em face do preço ser compatível com o valor de mercado, conforme avaliação mercadológica prévia, e demais documentos que embasam este processo, sempre visando o atendimento ao interesse público.

Palmital, 14 de janeiro de 2021.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:EFE81DBD

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

DIRETORIA EXECUTIVA
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE ADMINISTRATIVA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV, conforme art. 24, X, da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao **Procedimento Licitatório nº 004/2021**, **Dispensa de Licitação n° 003/2021,** atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 003/2021, para a Locação do Imóvel Urbano supramencionado, com o Sr. **JOÃO CARLOS GARDIN,** inscrito no CPF/MF 870.4208.439-91, e portador do RG 6.490.212-1 SSP/PR.

Publique-se. Adotem-se as demais providências legais

Palmital-PR, 14 de janeiro de 2021.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:643B3CE6

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021
Procedimento Licitatório nº 005/2021
Dispensa de Licitação nº 004/2021

CONTRATANTE: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 04.887.994-0001/60, com endereço à Rua Santana, 1049, Centro, CEP 85.270-000, Palmital/PR, neste ato representada por sua Diretora-Presidente **ROSILDA MARIA VARELA.**

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 10.902.446/0001-65, com endereço à Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, CEP 85.270-000, Palmital/PR, neste ato representada pelo sócio **Sr. RONALDO RETECHESKI.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET E PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2021 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.

DATA DO CONTRATO: 14 de janeiro de 2021.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021.

VALOR TOTAL: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais), ou seja, R$ 100,00 (Cem Reais) mensais.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:15FA5DD5

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET E PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2021 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.
VALOR: R$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2021, a contar da data de assinatura do Contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA – ME
CNPJ/MF: 10.902.446/0001-65
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 PREVIDENCIA MUNICIPAL
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDENCIA
09.272.2020-2001 Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital
3.3.90.40.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.40.97.00 DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO
00100 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, em razão do baixo valor da contratação, conforme documentação que instrui o procedimento e embasam esse processo.

Palmital-PR, 14 de janeiro de 2021.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:3DAC249F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2021

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET E PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2021 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV.**

Com fundamento nas informações constantes nos presentes autos, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA – ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.902.446/0001-65. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta o baixo valor da contratação, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 14 de janeiro de 2021.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:09EAF615

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

DIRETORIA EXECUTIVA
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET E PROVEDOR DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÃO, DURANTE O ANO DE 2021 PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV, conforme art. 24, II, da Lei 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 005/2021, Dispensa de Licitação n° 004/2021, atende a todos os requisitos do artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 004/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.902.446/0001-65**.

Publique-se. Adotem-se as demais providências legais

Palmital-PR, 14 de janeiro de 2021.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:2409AB7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4135

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **CINTHIA VICENTE DA CONCEIÇÃO** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido

protocolado sob N.º 2021/01/35 do Vereador Renan de Andrade Britto Barboza, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 13 de janeiro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:D19A7575

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4136

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **EVALDO GABILAN** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-3A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.º 2021/01/75 do Vereador Bruno Gomes Miguel Renosto, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 14 de janeiro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:DF0E7780

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4137

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **YASSMIN ATEF ZAHOUE** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.º 2021/01/83 da Vereadora Vandecy Silva Dutra, em cujo Gabinete ficará lotada a servidora.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 14 de janeiro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:3E9A2DF5

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4138

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Nomear **EDISON JOSÉ PINHEIRO** para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR, SÍMBOLO DAS-2A,** desta Câmara Municipal conforme Art.13 da Resolução n.°393/13 alterado pela Resolução n.°409/14, a pedido protocolado sob N.º 2021/01/84 do Vereador José da Costa Leite Junior, em cujo Gabinete ficará lotado o servidor.

PARANAGUÁ, PALÁCIO CARIJÓ, em 14 de janeiro de 2021.

FABIO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:3CEAF295

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Resolução nº 01 de 14 de janeiro de 2021.

Ementa: Reabre Crédito Especial e dá outras providências.

O presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná, no uso de suas atribuições, e na lei n° 4.320/64, torna público:

Artigo 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no valor de **R$ 3.486.098,42** (três milhões quatrocentos e oitenta e seis mil, noventa e oito reais e quarenta e dois centavos), considerando a resolução nº 25/2020 de 08/10/2020 e resolução nº 30/2020 de 09/12/2020, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias para gestão e operacionalização da Operação Verão 2020/2021:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000		**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ**	
01.001.00.000.0000.0.000		**Diretoria Geral**	
01.001.10.302.0903.2.005.		**Gestão e Operacionalização do Programa Operação Verão**	
3.3.90.30.00.00	1004	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 101.165,22
3.3.90.39.00.00	1004	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	R$ 3.384.933,20

Total Suplementação: R$ 3.486.098,42
Artigo 2º - Para cobertura do crédito especial de que trata esta Resolução, serão utilizados os recursos do Superávit Financeiro:

1004 – GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA OPERAÇÃO VERÃO – Exercícios Anteriores.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paranaguá, 14 de janeiro de 2021.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Publicado por:
Ramon Bonzato
Código Identificador:3A10C472

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.393

DECRETO Nº 2.393

"Torna sem efeito o Decreto nº 2.358 de 11 de janeiro de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 2.358 de 11 de janeiro de 2021, em nome de DIOGO DO ROZARIO PINTO.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3653ACCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.394

DECRETO Nº 2.394

"Torna sem efeito o Decreto nº 2.340 de 06 de janeiro de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 2.340 de 06 de janeiro de 2021, em nome de CLEVERSON RIBEIRO MIGUEL.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3AD20612

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.395

DECRETO Nº 2.395

"Torna sem efeito o Decreto nº 2.365 de 11 de janeiro de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 2.365 de 11 de janeiro de 2021, em nome de CARMINDO FRANÇA PONTES.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:22C385C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.396

DECRETO Nº 2.396

"Torna sem efeito o Decreto nº 2.359 de 11 de janeiro de 2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, o Decreto nº 2.359 de 11 de janeiro de 2021, em nome de ISABEL SANTOS DA SILVA OLIVEIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B78F3F11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.397

DECRETO Nº 2.397

"Exclui nomes do Decreto Municipal nº 2.297 de 30 de dezembro de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica excluído do Decreto nº 2.297, de 30 de dezembro de 2020, que exonerou servidores, os nomes de FELIPE BLAGESKI ARAUJO e ADRIANO PEDROSO VEIGA.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:3EB5A5D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.398

DECRETO Nº 2.398

"Nomeia Diego do Rozario Pinto para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,
de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DIEGO DO ROZARIO PINTO, para exercer o cargo

de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Proteção, Educação e Prevenção Ambiental, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:538CF6EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.399

DECRETO Nº 2.399

"Nomeia Cleverson Ribeiro Miguel para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CLEVERSON RIBEIRO MIGUEL, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Divisão Predial: CEU das Artes, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Esportes.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:B13A510E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.400

DECRETO Nº 2.400

"Nomeia David Reis Torres para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), DAVID REIS TORRES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Cadastro, Licenciamento e Fiscalização, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1563DF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.401

DECRETO Nº 2.401

"Nomeia Carmindo França Pontes para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), CARMINDO FRANÇA PONTES, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Projetos, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:4B3682FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.402

DECRETO Nº 2.402

"Nomeia Elisangela Barreto Correia do Carmo para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ELISANGELA BARRETO CORREIA DO CARMO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento Comunitário, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 14 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:5183D56E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.403

DECRETO Nº 2.403

"Nomeia Jeferson Cardoso de Lima para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JEFERSON CARDOSO DE LIMA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Inter secretarial II, Símbolo DAS-3, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FBE2CC55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.404

DECRETO Nº 2.404

"Nomeia Juliana Barreto de Souza para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), JULIANA BARRETO DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Receitas Mobiliárias e Imobiliárias, Símbolo DAS-2, da Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:DA0C037C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.343

PORTARIA Nº 3.343

"Exclui nomes de servidores da Portaria nº 3.299 de 30 de dezembro de 2020."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o contido na Lei Complementar 192 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Excluir os nomes abaixo relacionados, constantes da Portaria nº 3.299/2020:

NADJA PEREIRA DOS SANTOS
MICHELE DOS SANTOS
MARINALVA GRACES BARBOSA
MARLI FABRIN
BIANCA FREITAS DE SOUZA
EDUARDA CASBURGO RAINERTT DE ANTONIO

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 14 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:303E53AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.405

DECRETO Nº 2.405

"Exonera Gabriela Gonçalves Lara do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

EXONERAR,

GABRIELA GONÇALVES LARA, do cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Seleção, símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:7F2D183F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.406

DECRETO Nº 2.406

"Nomeia Gabriela Gonçalves Lara para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), GABRIELA GONÇALVES LARA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Avaliação de Desempenho, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Administração.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:C839DF08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.407

DECRETO Nº 2.407

"Nomeia Thalita Santos Felisbino para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), THALITA SANTOS FELISBINO, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor de Atendimento III, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:BB9EDE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.344

PORTARIA Nº 3.344

"Relota o servidor municipal Letticia Cecy Correia Generoso para o órgão que especifica"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, e o Decreto Municipal n° 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor LETTICIA CECY CORREIA GENEROSO, Administrador de Empresas, matrícula nº 12.989-1, na Secretaria Municipal de Administração.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:2C89545B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.408

DECRETO Nº 2.408

"Estabelece datas para vencimento da quota e parcelas relativas ao IPTU/2021."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 28.826/2020,

CONSIDERANDO o disposto no §1º do artigo 26 da Lei Municipal nº 3.046, de 18 de dezembro de 2009, e na Lei Municipal nº 3.981, de 10 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas as datas de vencimento da quota única e parcelas referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2021, a serem quitadas nos seguintes prazos:

I - em Quota Única no primeiro vencimento, até 12 de abril de 2021, com desconto de 12% (doze por cento) ou;

II - em 06 (seis) Parcelas mensais, iguais e sucessivas:

a) 1ª parcela, até o dia 12 de abril de 2021;
b) 2ª parcela, até o dia 12 de maio de 2021;
c) 3ª parcela, até o dia 11 de junho de 2021;
d) 4ª parcela, até o dia 12 de julho de 2021;
e) 5ª parcela, até o dia 12 de agosto de 2021;
f) 6ª parcela, até o dia 13 de setembro de 2021.

§1º O Valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).

§2º Os prazos estabelecidos poderão ser prorrogados por ato do Poder Executivo, caso ocorra fato relevante que justifique a medida.

§3º Fica estabelecido que as solicitações de Revisão e Isenção de IPTU serão aceitas mediante protocolo até a data de 30 junho de 2021.

§4º O prazo para solicitação de Isenção de IPTU por patologia conforme Lei Promulgada n° 507/2015, é até o dia 30 de outubro de 2021.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:77866507

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.345

PORTARIA Nº 3.345

"Recompõe a Comissão Especial de Avaliação de Estágio Probatório."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no art. 22 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos

Funcionários Públicos Municipais de Paranaguá), e no protocolado sob nº 1.306/2021,

RESOLVE:

I - Recompor a Comissão Especial de Avaliação, com a finalidade de manifestar-se sobre a aptidão ou não dos servidores que estão em estágio probatório, a ser composta pelos seguintes servidores:

Presidente:
MARCELA FUSCO DI BURIASCO, matrícula: 5370-1;
Secretária:
MARA RUBIA GONÇALVES RODRIGUES, matrícula: 2.692-1;

Membros:
JUSIANE OLIVEIRA WASSÃO, matrícula: 7.849-1;

SIRLEI DE ASSIS, matrícula: 4.412-1;

CLAUDINEYA RODRIGUES DE MIRANDA, matrícula: 5.801-1;
MIRIAM PEREIRA DE MATTOS, matrícula: 4.447-1;

NANCI MACENO DA SILVA, matrícula: 2.696-1;

JULIANE DA SILVA DO ESPÍRITO SANTOS DEMÉTRIO, matrícula: 6.815-1;

EVELYN CAROLINE SCREMIN CORREA DA CUNHA, matrícula: 4.885-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 14 de janeiro de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:FC8B08F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23.551/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SERVIÇOS DE FRESAGEM A FRIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, conforme especificações contidas no termo de referência,** assinada aos onze dias do mês de **janeiro** de **2021**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 01 e 02: **BRF Engenharia de Obras Ltda**
CNPJ/MF sob nº *08.093.504/0001-05*

Lote	Objeto	Quantidade	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), inclusive pintura de ligação com emulsão RR-1C	24.000 t	2.000,00 t	R$ 75,00	R$ 1.800.000,00
2	Fresagem descontínua a frio, inclusive varrição, limpeza e transporte	6.400 m³	533,33 m³	R$ 130,00	R$ 832.000,00
Total					**R$ 2.632.000,00**

Paranaguá, 11 de janeiro de 2021

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:572ED07E

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Urbanismo (SEMUR), atendendo ao disposto na Lei Orgânica do Município e com a base nos estabelecidos no artigo 43 da Lei 10.257/2001 (Estatuto das Cidades) e na Lei Complementar Municipal nº60/07 (PDDI), faz saber a quem interessar possa que a Audiência Pública para demonstrar e avaliar o Estudo de Impacto de Vizinhança da empresa **Klabin Paranaguá SPE S/A,** referente ao empreendimento, elaborado de acordo com a Lei Ordinária nº2822/2007 que dispõe sobre o Estudo Prévio de Impacto de Vizinhança e Decreto Municipal nº544/2013 que Regulamenta o Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), que seria realizada no dia 02 de fevereiro de 2021, foi adiada para o dia 03 de março de 2021.

Local – Salão Social do Santuário do Rocio
Endereço – Praça Thomás Sheehan – Rocio - Paranaguá – PR
Data – 03 de março de 2021
Horário – Início às 19h00min

Desta forma, ficam convocados todos os que desejarem participar desta Audiência Pública.

O EIV apresentado está disponível no site da prefeitura municipal em https://www.paranagua.pr.gov.br/conteudo/secretarias-e-orgaos/urbanismo/eiv-em-analise

JOÃO PAULO DO PRADO DE CASTILHO PEREIRA
Coordenador da Câmara Técnica do Conselho Municipal de Urbanismo - CTCMU

Publicado por:
João Paulo do Prado de Castilho Pereira
Código Identificador:910D7641

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RETIFICAÇÃO - PORTARIA 001/2021

RETIFICAÇÃO
Portaria Nº 001/2021

O Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, faz saber aos interessados sobre a RETIFICAÇÃO da Portaria nº 001/2021, publicada no dia 14 de janeiro de 2021, alterando conforme segue:

Onde se lê:

Paranavaí, 13 de fevereiro de 2021.

Leia-se:

Paranavaí, 13 de janeiro de 2021.

Paranavaí, 14 de janeiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Presidente

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:755656D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 002/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O SR. RAFAEL BAROFALDI BUENO.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.217/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40 HORAS SEMANAIS
CONTRATADO: RAFAEL BAROFALDI BUENO
CPF/MF: 005.203.859-93
CRM Nº: 44.266
SALÁRIO BASE: R$ 16.103,05 (DEZESSEIS MIL, CENTO E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 04 DE AGOSTO DE 2020 A 16 DE JANEIRO DE 2021
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO II, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012 E REQUERIMENTO PROTOCOLADO SOB O Nº. 0077.0060084/2020

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:58AC5024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 055/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050192/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 684/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 827/2020, nº. 1.023/2020 e nº. 1.227/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ROMIZIA CISCOTO BILTHAUER,** Matrícula 7527, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de janeiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 684/2020, nº. 827/2020, nº. 1.023/2020 e nº. 1.227/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2442A397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 056/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050175/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 742/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 828/2020, nº. 1.024/2020 e 1.228/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **GILMAR JOSE DA SILVA,** Matrícula 10261, ocupante do cargo efetivo de Cuidador, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 18 de janeiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 742/2020, nº. 828/2020, nº. 1024/2020 e nº. 1.228/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:AF04B3AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 057/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050261/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 685/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 829/2020, nº. 1.026/2020 e 1.239/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **GILBERTO CARDOSO,** Matrícula 2128, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 19 de janeiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 685/2020, nº. 829/2020, nº. 1.026/2020 e nº. 1.239/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F505A2F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 058/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050136/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 741/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais nº. 832/2020, nº. 1.032/2020 e 1.241/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **OSMARINA ROSA DE ALMEIDA,** Matrícula 7388, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 21 de janeiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 741/2020, nº. 832/2020, nº. 1.032/2020 e 1.241/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:9CDCAF1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 059/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050654/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 744/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pelas Portarias Municipais n°. 831/2020, nº. 1.028/2020 e nº. 1.240/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ANA ANGELICA DA SILVA GUIMARÃES,** Matrícula 7375, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 20 de janeiro de 2021, nos termos da Portarias Municipais nº. 744/2020, nº. 831/2020, nº. 1.028/2020 e nº. 1.240/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A149FDA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 061/2021

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020;*
Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050844/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 841/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal, prorrogada pela Portarias Municipais nº. 1.022/2020 e nº. 1.198/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária à servidora **ANIZIA LEONTINA RIGODANZO CANUTO,** Matrícula 4616, ocupante do cargo efetivo de Médico Pediatra, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 15 de janeiro de 2021, nos termos das Portarias Municipais nº. 841/2020, nº. 1.022/2020 e nº. 1.198/2020, e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020, passível de prorrogações sucessivas.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:94D7F389

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 060/2021

O CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ ESTADO DO PARANÁ, NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 20.620/2019, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM FUNDAMENTO NO ART. 106 DA LEI MUNICIPAL Nº 4.477/2019,

Considerando o memorando 557 de 2020 e o registro de ocorrência nº 1847 anexo,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar 01 de 2021, nos moldes do art. 95 e seguintes, em face do Servidor Público Municipal sob a Matrícula nº 8460, por ter, em tese, infringido o artigo 65, inciso VI, da Lei Municipal nº 4.477/2019.
Art. 2º A responsabilidade pela condução do presente Processo Administrativo Disciplinar ficará a cargo da Comissão da Corregedoria composta pelo Presidente Fabio Sperandio, Secretário Ricardo de Oliveira Santos e o Relator Vagner Quirino da Silva, com prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua conclusão, resguardado o art. 27 inciso III da Lei Municipal nº 4.477/2019.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DE JANEIRO DE 2021.

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR
Corregedor da Guarda Municipal de Paranavaí-PR
Decreto Municipal Nº 20.620/2019

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:F3AA75D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.927/2021 - ATUALIZA VALORES CONSTANTES NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2.384/2002 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E Nº 3.838/2011 - INSTITUI A NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS

DECRETO MUNICIPAL Nº 21.927/2021

Atualiza valores constantes nas Leis Municipais nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal e nº 3.838/2011 – Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

Considerando que nos meses de janeiro a dezembro/2020, o índice inflacionário calculado através do INPC atingiu 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento);
Considerando as atribuições conferidas pelo art. 282, do Código Tributário Municipal;
Considerando o Decreto Municipal nº 9.075/2006 que institui o INPC como índice de correção dos tributos municipais;
Considerando, ainda, os valores já atualizados a partir dos Decretos Municipais nº 8.383/2005, nº 9.609/2006, nº 9.959/2007, nº 10.860/2008, nº 11.600/2009, nº 12.302/2011, nº 13.084/2012, nº 13.883/2013, nº 14.653/2014, nº 15.720/2015, nº 16.586/2016, nº 17.496/2017, nº 18.543/2018, nº 19.468/2019 e nº 20.946/2020;

DECRETA:

Art. 1º Ficam atualizados monetariamente em 5,45% (cinco vírgula quarenta e cinco por cento) os valores constantes nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, XI e XII, da Lei Municipal nº 2.384/2002 – Código Tributário Municipal, passando a vigorar os seguintes valores:

TABELA I
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
I	Médicos e dentistas	R$ 656,80 ao ano
II	Engenheiros, arquitetos, veterinários, agrônomos e advogados	R$ 547,29 ao ano
III	Enfermeiros, protéticos, economistas, fonoaudiólogos, contadores, auditores, assistentes sociais, relações públicas, técnicos em contabilidade e congêneres, demais profissionais de curso superior	R$ 355,76 ao ano
IV	Barbeiros, cabeleireiros, manicuros, pedicuros, tratamento de pele, depilação e congêneres, representante comercial autônomo e demais profissionais sem curso superior	R$ 164,16 ao ano
(...)	(...)	(...)
VIII	Sociedades uniprofissionais previstas neste Código, valor mensal por profissional habilitado:	
	a) médicos e dentistas	R$ 106,57 ao mês
	b) engenheiros, arquitetos, veterinários, agrônomos e advogados	R$ 87,19 ao mês
	c) demais sociedades uniprofissionais previstas nesta Lei	R$ 77,48 ao mês

TABELA II
PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS

INCISO	DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$
I	Estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços e outros, localizados no Município:	
	a)- área construída e utilizada até 150 m2, por m2 e por ano	2,63
	b- no que exceder 150 m2 a 300 m2, por m2 e por ano	2,19
	c-)- no que exceder 300 m2 a 500 m2, por m2 e por ano	1,83
	d)- no que exceder 500 m2, por m2 e por ano	1,09
II	Clubes sociais, recreativos, entidades de classe, sindicatos e atividades extrativas localizadas na zona rural, fixo e anual	301,02
III	Estabelecimentos e Postos bancários, fixo anual	6.293,97
IV	Taxa mínima, anual	82,10
V	Taxa máxima, anual	6.293,97

TABELA III
PARA A COBRANÇA DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÕES, INFRAESTRUTURA E OBRAS DAS CONCESSIONÁRIAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS

TIPO DE REDE	VALOR EM R$ por quilômetro de rede
Água	355,76
Esgoto	492,57
energia elétrica	629,41
Telefonia	766,21
gás canalizado	903,05
tv a cabo	629,41

TABELA IV
PARA A COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA SANITÁRIA

A)- COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
ÁREA UTILIZADA	VALOR EM R$
Até 50 m2	95,75
De 51 a 100 m2	123,16
De 101 a 300 m2	164,16
De 301 a 1.000 m2	191,57
De 1.001 a 3.000 m2	238,09
De 3.001 a 5000 m2	333,85
Acima de 5.000 m2	478,88
B)- CONSTRUÇÃO (habite-se)	
ÁREA CONSTRUÍDA	VALOR EM R$

Até 65 m2	23,77
De 66 a 100 m2	47,60
De 101 a 200 m2	73,87
De 201 a 300 m2	95,75
Acima de 300 m2	95,75 mais 47,88 a cada 100 m2
C)- MULTAS	
GRAVIDADE	VALOR EM R$
Leve	150,52 a 2.736,54
Grave	2.736,55 a 9.577,79
Gravíssima	9.577,80 a 27.365,16

TABELA V
PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA DO COMÉRCIO AMBULANTE

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$		
	Dia	Mês/Fração	Ano
a)- comércio eventual de qualquer espécie	38,32	109,46	164,16
b)- com veículo de tração mecânica destinado à venda de produtos hortifrutigranjeiros	109,46	164,16	246,28
B1)- com veículo de tração mecânica destinado à venda de produtos ou mercadorias que se encontrem no comércio local	410,47	1.231,42	-
c)- carrinhos de doces, lanches, salgados, pipocas, sorvetes, bancas de frutas, jornais, revistas e veículos de tração animal	32,86	54,75	82,10
d)- demais formas	109,46	164,16	273,66

TABELA VI
PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

DISCRIMINAÇÃO	VALOR EM R$
a)- anúncios luminosos, iluminados, placas e painéis, por m2 ou fração e por ano	19,14
b)- anúncios projetados, por mês e local de projeção	82,10
c)- boletins e folhetos, por milheiro	19,14
d)- propaganda falada, devidamente autorizada:	
- por dia	38,32
- por mês	112,19
- por ano	410,47
- demais publicidades não enumeradas, por m2 ou fração e por ano	41,07

TABELA VII
PARA COBRANÇA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS

NATUREZA DAS OBRAS	VALOR EM R$
1- Aprovação de projetos ou de substituição ou modificação de projetos, pela respectiva fiscalização e expedição do alvará:	
a)- pela aprovação de projetos, por m:	1,93
b- pela aprovação de projeto de levantamento de obra existente	3,02
c)- reformas, reparos e demolições, por m2	0,98
d)- taxa mínima e outros serviços não especificados	82,10
2- Para execução de levantamentos e loteamentos de terreno, galerias pluviais, diretrizes, perfis, subdivisão e anexação de datas e outros	
a)- diretrizes, por m2 do lote, excluindo-se as áreas doadas ao Município	0,30
b- subdivisões, anexações e anotações por lote resultante	38,32
c)- aprovação de perfis de ruas, por lote existente resultante da subdivisão	19,14
d)- aprovação de projetos de galerias pluviais, por lote existente resultante da subdivisão	19,14

TABELA XI
PARA COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
1- Guarda e apreensão de bens apreendidos	
a)- guarda no depósito ou local destinado para este fim:	
- de veículos, a cada 10 dias	109,46
- de animais, por cabeça, a cada 3 dias	73,87
- demais objetos e mercadorias apreendidos, por lote individual, a cada 10 dias	128,61
2- De alinhamento e nivelamento, por metro linear fornecido	1,93
3- Abate de Animais:	
a)- bovino ou suíno, por cabeça	38,32
b)- outros, por cabeça	21,89
4- Numeração e renumeração de prédios	21,89
5- Cemitério	
a)- inumação, exumação, inclusive a guia de sepultamento e a numeração do túmulo	112,19
b)- concessão de sepulturas (terrenos)	
- simples	547,29
- geminada	916,71
- especial	1.176,72

TABELA XII
PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R$
(...)	(...)
3- Atestados e Certidões	
a)- até 02 laudas	36,68
4- Fornecimento de cópias, diagramas, etc. do arquivo municipal	
a)- tamanho ofício	7,37
b)- excedente até ½ m²	22,04
c)- excedente a 1 m²	22,04

Art. 2º O valor constante no artigo 215, §4º, da Lei nº 2.384/2002, fica atualizado para R$27,36 (vinte e sete reais e trinta e seis centavos);

Art. 3º O valor constante no artigo 216, inciso I, alínea "a", da Lei nº 2.384/2002, fica atualizado para R$13,69 (treze reais e sessenta e nove centavos);

Art. 4º Os valores constantes no artigo 216, inciso I, alíneas "b" e "d", inciso III, alínea "c" e art. 243, da Lei nº 2.384/2002, ficam atualizados para R$273,66 (duzentos e setenta e três reais e sessenta e seis centavos);

Art. 5º Os valores constantes no artigo 216, inciso I, alínea "c", inciso III, alínea "k" e inciso V, alínea "a", da Lei nº 2.384/2002, ficam atualizados para R$547,29 (quinhentos e quarenta e sete reais e vinte e nove centavos);

Art. 6º Os valores constantes no artigo 216, inciso II, alíneas "a", "c" e "d" e inciso III, alíneas "a", "b", "e" e "f", da Lei nº 2.384/2002, ficam atualizados para R$136,86 (cento e trinta e seis reais e oitenta e seis centavos);

Art. 7º O valor constante no artigo 216, inciso II, alínea "b", da Lei nº 2.384/2002, fica atualizado para R$82,10 (oitenta e dois reais e dez centavos);

Art. 8º Os valores constantes no artigo 216, inciso III, alíneas "g" e "h", da Lei nº 2.384/2002, ficam atualizados para R$1.368,28 (mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e oito centavos);

Art. 9º O valor constante no artigo 276, da Lei nº 2.384/2002, fica atualizado para R$27.365,16 (vinte e sete mil trezentos e sessenta e cinco reais e dezesseis centavos);

Art. 10 O valor constante no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.838/2011 – Institui a Nota Fiscal Eletrônica de Serviços, fica atualizado para R$99.636,19 (noventa e nove mil seiscentos e trinta e seis reais e dezenove centavos);

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 14 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário De Fazenda

Publicado por:
Fernando Henrique Elerbrock Albuquerque
Código Identificador:3BB5EAB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2021

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021.
O MUNICÍPIO de ParanavaíPr, torna público que às 09:30 horas do dia 02 DE FEVEREIRO DE 2021, na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí - Rua Getúlio Vargas, 900,

centro , realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	01	395.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro na Diretoria de Compras da Prefeitura do Município de Paranavaí, Paraná, Brasil - Telefone : (044) 3421-2323 -E-mail compras@paranavai.pr.gov.br.
A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço ua Getúlio Vargas, 900 - centro, das 08:00 às 17:00 horas.

Paranavaí, 14 de Janeiro de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:884981F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***GILBERTO DE OLIVEIRA SANTOS***, para o cargo de Chefe da Seção de Subdivisão e Unificações, Símbolo CC12, junto a Secretaria de Planejamento Urbano, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 07 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:3763E011

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 052

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2021/1/428112 de 12/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***THIAGO BARCELLOS DE CAMPOS*** matrícula nº 8151-5, do cargo de Médico, Função Médico para atuar em Psiquiatria, lotado na Secretaria de Saúde, após 12 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EB72767E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 054

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***NORMELIO BONATTO***, para o cargo de Diretor do Departamento de Desenvolvimento Ambiental, Símbolo CC04, junto a Secretaria de Meio Ambiente, a partir de 04 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:589B4B06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***MARINES BOFF GERHARDT***, para o cargo de Diretora do Departamento de Trânsito, Símbolo CC02, junto a Secretaria de Engenharia e Obras, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:6DD5444F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 056

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear ***FRANCIELI CATUSSO TAMAGNO***, para o cargo de Chefe do Setor de Controle e Fiscalização, Símbolo CC09, junto a Secretaria de Engenharia e Obras, a partir de 13 de janeiro de 2021.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 13 de janeiro de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:EBA20D3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 16/2021 – DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 16/2021 – de 14 de janeiro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas no dia 11/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:813FAFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 17/2021 – DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 17/2021 – de 14 de janeiro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Paulo José Rodrigues
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de exame oncológico no dia 12/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AEDC21B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 18/2021 – DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 18/2021 – de 14 de janeiro de 2021.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Cidade de Curitiba/PR
Motivo: Transporte de pacientes para realização de consultas no dia 13/01/2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 14 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário De Finanças

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:35F27802

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 031/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 031/2021, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA ALESSANDRO VIEIRA MACHADO PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE IMPRENSA.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **Alessandro Vieira Machado,** portador da cédula de identidade civil RG nº 3.610.813/SC, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor de Imprensa – símbolo CC2,** a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B270AB1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2020

Processo Administrativo nº 023/2020
Protocolo: 1562/2020
Assunto: Apuração de irregularidades no curso de execução contratual
Interessado(a): KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP

DECISÃO

• Dos fatos.

Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, através do Ofício nº 060/2020, de 15 de outubro de 2020, tendo como objeto o descumprimento de cláusulas do contrato nº 030/2020 e 031/2020 (pavimentação das ruas Belo Horizonte, Centro, Quadra 02 e pavimentação da Avenida Paraná, Trigolândia, Piên, ambas em CBUQ) pela empresa contratada KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI – EPP, ora investigada.

Revendo o caderno processual vemos que durante a instrução foi oportunizada a contratada pleno direito de **exercício do contraditório**, tendo sido ainda, em todos os atos praticados pela comissão processante, realizada a publicação em extratos no Diário Oficial e, também comunicado a interessada por canais habituais de (e-mail, whatsapp), ou seja, garantida **ampla publicidade dos atos**.

A contratada manifestou-se em sua defesa nas fls. 30 deste refutando as irregularidades que lhe foram atribuídas e apresentando sua versão sobre o atraso no cumprimento do cronograma quais sejam a "*falta de insumos" e "remanejamento de pessoal em função da pandemia*", afirmou ainda que, tais "*foram sanadas eventuais irregularidades e tomadas as devidas providências para que tais fatos não voltem a ocorrer".*

Ato contínuo, em deliberação em 28/10/2020, após diligencias, a Comissão Processante constatou que "a empresa *descumpriu as obrigações previstas nos itens "f" e "i" da Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 030/2020*" e, concluiu seus trabalhos finalmente opinando pela aplicação de penalidades, as quais foram ratificadas pelo Chefe do Poder Executivo que, em 04 de novembro de 2020 conforme extrato publicado;

"*pela aplicação de penalidades de: **a) MULTA COMPENSATÓRIA** no valor de 1% sobre o valor do contrato, este ajustado em R$337.494,65 (...) perfazendo o valor **R$ 3.374,94 (trezentos e setenta e quatro Reais e noventa e quatro centavos),** conforme prevê alínea "b" do item 2 da cláusula décima quinta do Contrato nº 0302020, em razão da falta cometida pela empresa prevista no item b6 do item 2 da cláusula décima quinta do contrato nº030/2020"*

Irresignada, a contratada interpôs recurso, as fls 54 do processo, em 11 de novembro de 2020, pugnou pela retificação da decisão e no mérito pelo abrandamento da penalidade para que lhe fosse imposta apenas a sanção de advertência, apresentando no mesmo ato novo cronograma de execução da obra.

No dia 20 de novembro de 2020, a empresa contratada encaminhou oficio ao Município de Piên, declarando que não conseguiria cumprir o que foi acordado em reunião com os representantes do departamento financeiro e de engenharia do município contratante, assim requereu rescisão contratual amigável no estado em que se encontrava a obra do contrato 030/2020 e ainda, aceitando as penalidades impostas requerendo a rescisão do contrato 031/2020, tudo conforme consta nas fls. 62 deste.

Contudo, no dia 23 de novembro o Departamento de Obras e Edificações constatou, e certificou nos autos, a inatividade das obras objeto destes contratos, sendo a diligencia realizada pelo Engenheiro Civil sr. Simon Schneider servidor do Município, memorando juntado as fls 65, ou seja, antes de qualquer deliberação acerca do rompimento do contrato a empresa por livre iniciativa paralisou a obra.

O processo então foi encaminhado a Procuradoria Jurídica do Município, a época presentado pela dra. Nádia Marcela Niesponginski, que emitiu parecer as fls 68, na qual pugnou pelo conhecimento do recurso da contratada, já que atendidos os requisitos processuais, contudo, no mérito a procuradora opinou pela improcedência dos pedidos da contratada e, diante **do fato superveniente de abandono do contrato e da paralisação das obras pela empresa**, recomendou ainda a revisão do julgamento e a majoração da multa em virtude dos prejuízos sofridos pelo Município contratante e, também, a aplicação das sanções de suspensão temporária da contrata em participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên, além da rescisão contratual.

Diante do parecer, o Chefe do Executivo Municipal em 01 de dezembro de 2020 sendo proferida a seguinte decisão, aplicando as sanções no patamar máximo;

"*DECIDO: adotar as razões constantes do parecer jurídico e DECIDO pela **IMPROCENDENCIA** do recurso interposto pela empresa KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP, e pela aplicação das penalidades de: **a) MULTA COMPENSATÓRIA** no valor de 20% sobre o valor do contrato, este ajustado em R$337.494,65 (...) perfazendo o valor **R$ 67.495,93 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito Reais e noventa e três centavos),** conforme prevê a alínea "b" do item 2 da cláusula décima quinta do contrato mº 030/2020 b) **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE PIÊN** pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme prevê a alínea "a" do item 3 da cláusula décima quinta do contrato nº 030/2020; c) **RESCISÃO CONTRATUAL**, com amparo no § 4º da cláusula décima quinta do Contrato 030/2020."*

Portanto, foi majorado o valor da multa e aplicadas as sanções já mencionadas, sendo o extrato do julgamento publicado no Diário Oficial em 02 de Dezembro de 2020, sendo que, a contratada foi intimada para o pagamento em 04 de dezembro de 2020.

Em 09 de dezembro de 2020, a contratada protocolou "*pedido de reconsideração"* no qual "*para fins de que seja revisto a decisão que aplicou a penalidade de multa compensatória no importe de 20%*" e pugnou para que fosse *"aplicada a multa no valor de 1% sobre o valor do contrato".*

É relatório.

Tendo o Chefe do Executivo no mandato 2017-2020 encerrado o seu mandato e concluido o presente processo, tendo eu assumido em primeiro de janeiro deste ano, vieram os autos para apreciação, pelo que passo a apreciar APENAS O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO interposto pela contratada;

Em que pesem as razões de irresignação da contratada, conforme relatório aqui apresentado, observo que o processo administrativo em deslinde já encontra-se devidamente julgado desde 04 de dezembro de 2020, e que este atendeu suficientemente os princípios do devido processo legal, estampados no inciso LIV do art. 5º da Constituição Federal, de modo que não ficou evidente qualquer ilegalidade na instrução e julgamento do mesmo.

Em que pese ter recém assumido a Chefia do Poder Executivo e de reconhecer que revestido nas atribuições deste cargo estou legitimado para rever decisões praticadas pelo ultimo prefeito ressalto que, tão somente os atos maculados por algum vício de ilegalidade ou que ofendam o interesse público seriam passiveis de anulação, **o que não vislumbro no caso em tela**.

• Do pedido de reconsideração.

Adentrando ao mérito do pedido de reconsideração vejo que a contratada, mesmo tendo tido oportunidade para o fazer em vários momentos durante a instrução deste processo não o fez e, portanto, não se desincumbiu do ônus que lhe cabia, qual seja, de comprovar que não teria descumprido o contrato ou causado prejuízos ao Erário e aos Munícipes de Piên-PR, fato impeditivo do direito cabível ao réu conforme preconiza o inciso II do art. 373 do CPC, não cabendo agora a possibilidade de rever as questões já superadas nas fases preliminares deste processo administrativo.

Assim, notamos que a primeira decisão do Chefe do Poder Executivo aqui atacada pelo recurso da contratada, esteve alicerçada em parecer técnico da comissão sindicante, proferido após análise técnica e mediante o crivo do contraditório, tendo este órgão colegiado constatado as irregularidades no contrato e, inicialmente, apenas pelo

atraso do cronograma de obra recomendado multa em seu patamar mínimo.

Em virtude do agravamento da situação dos contratos e, somente quando constatado o abandono das obras foi que por recomendação da procuradoria o Chefe do Executivo decidiu pela majoração do valor da multa imposta a contratada (de 1% para 20%), o que ocorreu inevitavelmente pelos prejuízos por esta causado, que atingiu não somente ao Município contratante, mas também, aos munícipes em geral, principalmente aqueles que residem nas ruas que deveriam ser atendidas com a pavimentação contratada e também daqueles que utilizam-se da UBS do centro da cidade.

Chama atenção o fato de ter o fiscal do contrato certificado que a obra não avançou além dos 20,89% desde a medição realizada no dia 30/09/2020 no contrato 030/2020, como também, não avançou dos 0,36% do contrato 31/2020 conforme medição realizada no dia 23/09/2020, sendo que, existe inclusive relatório fotográfico anexado a este processo, o qual foi realizado pelo engenheiro civil servidor municipal sr. Simon Scheneider (as fls. 65), sendo que tal informação não foi sequer refutada no processo pela contratada, que a seu turno reconheceu inclusive a sua incapacidade de cumprir o contrato requerendo a "rescisão amigável".

Não podemos fechar os olhos e fugir da realidade sendo visível que, atualmente as ruas objeto dos contratos estão em piores condições se comparadas a quando a contratada assumiu a responsabilidade de pavimenta-las, tendo a empresa deixado, principalmente na Rua Belo Horizonte no centro da cidade de Piên, um rastro de abandono e péssimas condições, situação que se agrava diante do fato de que nesta rua fica a unidade central de atendimento a saúde com grande fluxo de pessoas e veículos diariamente.

Embora não tivesse pavimentação asfáltica, a Rua Belo Horizonte antes da contratada iniciar as obras tinha calçamento em blocos de cimento, os quais foram arrancados para dar lugar ao CBUQ. Todavia, diante do abandono da obra, agora a rua está totalmente danificada, exposta em leito natural, sem calçadas, sem meios fios, galerias ou paisagismo, e sem qualquer condição de trafego de pedestres e veículos, e esta condição se perpetua desde julho de 2020.

É portanto, inegável que a empresa contratada deixou de cumprir o contrato de forma injustificada e que, abandonou a obra da Rua Belo Horizonte após ter arrancado todo o pavimento desta importante via do centro da cidade sem ter sequer recolocado os blocos que cobriam o leito desta, porquanto, ao assim proceder causou prejuízo aos cofres públicos, como também por consequência danos incalculáveis ao comércio, a população em geral que utiliza o centro medico de saúde, havendo ainda, prejuízo a mobilidade ao transito de pedestres e veículos, e também danos aos moradores das residências ali localizadas que sofrem com a poeira e lama causados no local.

Ora, desta forma, entendo que o julgamento do caso não comporta qualquer revisão assim como, NÃO PODE O VALOR DA MULTA SER REVISTO E E APLICADO EM VALOR MINIMO conforme quer a contratada pois, indiscutíveis os danos causados por esta.

Ora, se submetida a demanda ao prisma da proporcionalidade - principio que foi invocado pela própria contratante neste recurso - veremos que o valor da multa imposta está dentro do permissivo contratual e, que a mesma sequer compensa minimamente os prejuízos causados pela contratada, como também, as demais sanções aplicadas se mostram razoáveis, frente a conduta da empresa contratada que se mostrou diametralmente incompatível com aquela que se espera de uma contratada para prestar serviço publico.

DECIDO.

Por todo exposto, recebo o presente "pedido de consideração" não como recurso visto que este já foi julgado as fls. 76, contudo, apenas e tão somente para apreciar o pedido de minoração da multa aplicada e encerrar o presente processo administrativo.

No mérito, nego provimento ao pedido reconsideração da contratada KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP para minoração da multa e, assim, mantenho inteiramente a decisão aplicada pelo então Chefe do Executivo ao julgar pela improcedência do recurso as folhas 76 deste, mantendo inclusive o valor da multa em R$ 67.498,93 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito Reais e noventa e três centavos) e as demais sanções, por entender que a decisão não está manchada por vícios de legalidade, nem mesmo ofende os interesses do Município de Piên, estando ainda, as sanções aplicadas dentro dos limites da Lei 8.666/93 e a multa em valor razoável frente aos prejuízos causados pela contratada pelo abandono das obras objeto dos contratos 030 e 031/2021 do Município de Piên.

Comunique-se ao departamento de licitações sobre a rescisão contratual já determinada em 01 de dezembro de 2020 pelo então Chefe do Executivo e, o encerramento deste processo na esfera administrativa municipal com o indeferimento do presente pedido de reconsideração.

Diante do presente julgamento, determino a lavratura deste Ato, procedendo-se a sua publicação na imprensa oficial para atendimento do disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666/93.

Arquive-se.

Piên 13 de janeiro de 2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Processo Administrativo nº 023/2020
Fornecedor: KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP
Decisão do pedido de reconsideração: IMPROCEDENTE.

No mérito, nego provimento ao pedido reconsideração da contratada KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI EPP para minoração da multa e, assim, mantenho inteiramente a decisão aplicada pelo então Chefe do Executivo ao julgar pela improcedência do recurso as folhas 76 deste, mantendo inclusive o valor da multa em R$ 67.498,93 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito Reais e noventa e três centavos) e as demais sanções, por entender que a decisão não está manchada por vícios de legalidade, nem mesmo ofende os interesses do Município de Piên, estando ainda, as sanções aplicadas dentro dos limites da Lei 8.666/93 e a multa em valor razoável frente aos prejuízos causados pela contratada pelo abandono das obras objeto dos contratos 030 e 031/2021 do Município de Piên. Comunique-se ao departamento de licitações sobre a rescisão contratual já determinada em 01 de dezembro de 2020 pelo então Chefe do Executivo e, o encerramento deste processo na esfera administrativa municipal com o indeferimento do presente pedido de reconsideração.

Piên 13 de janeiro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5FF2DE42

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO 01/2021
CONTRATO N° 30/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIEN;
CONTRATADO: KJPR PAVIMENTAÇÃO;
CNPJ: 26.786.919/0001-46;
OBJETO: "Pavimentação de trecho de via urbana, na Rua Belo Horizonte (Centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m² (232,15m), incluindo os serviços: serviços preliminares; terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios", conforme

solicitação da Secretaria Municipal Planejamento, Obras e Urbanismo"
MODALIDADE: Tomada de Preço 002/2020;
PROTOCOLO: 665/2020;
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021.

- Fica rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, a partir de 13 de Janeiro de 2021, o contrato de n° 30/2020 – Tomada de Preço 002/2020, cujo objeto do presente contrato é, "**Pavimentação de trecho de via urbana, na Rua Belo Horizonte (Centro, quadra 02) em CBUQ com área de 2.285,40 m² (232,15m), incluindo os serviços: serviços preliminares; terraplanagem; sub-base; base; revestimento; meio fio e sarjetas; paisagismo/urbanismo; sinalização; drenagem e ensaios."**

- As partes mutuamente reconhecem e declaram não haver nenhuma prestação ou contra prestação decorrente do referido contrato, seja qualquer tipo de penalidade ou demanda judicial, nada mais havendo a reclamar ou pleitear a respeito do mesmo.

Coordenação de Contratos

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:45CC198B

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação 001/2021
Protocolo: 37/2021
Contratado: OXIGENIO JOACABA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.
CNPJ: 07.174.735/0001-80
Objeto: Dispensa Emergencial Para aquisição de gases medicinais, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 3.652,00 (Três Mil, Seiscentos e cinquenta e dois reais).
Fiscal Administrativo: Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf
Prazo de Vigência: 90 (Noventa) dias.
Data de assinatura: 14 de Janeiro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS. COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:909C31F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2495/2021

PORTARIA N.º 2.495/2021

Nomeia a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. JAQUELINE GOMES DEMARCHI GRISA**,** portadora da cédula de identidade nº 9.867.329-6 SSP/PR e CPF nº 087.834.289-33, Servidora Pública Municipal, ocupante de cargo em Comissão de Diretora do Departamento de Promoção Social, escolaridade de nível superior, para ocupar a função de SECRETARIA EXECUTIVA do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. (CMDCA) e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art 2º - A função da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Municipal de Assistência Social, ora nomeada, não será remunerada, sendo colaboração relevante ao município.

Art. 3º -.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 13 de janeiro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:CB2B9891

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2494/2021

PORTARIA N.º 2.494/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR, os servidores abaixo relacionados, para comporem a nova **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**, do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021;

Nome	RG Nº	CPF Nº	
Luis Edelar de Lima	7.295.774-1	025.247.209-85	Presidente
Maickel Lima Hanck	10.398.558-7	065.195.379-00	Secretario
Rogério de Aquino Froes	6.964.931-9	022.018.829-75	Membro

Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 13 de janeiro de 2021

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:1994A886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2493/2021

PORTARIA N.º 2.493/2021

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER**,** a partir de 14 de janeiro de 2021, a servidora pública municipal TAILINE MAIARA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, 20 (vinte) dias de férias a partir de 14/01/2021 a 02/02/2021, referente ao período aquisitivo 04/02/2019 a 03/02/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 13 de janeiro de 2021.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:03141476

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 14/2020- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.216/2020

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da habilitação da Concorrência nº 14/2020 que tem por objeto a Contratação de empresa para a execução de Pavimentaçãoem CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública e drenagem, naRua Angélica Gomes das Neves Silva e Rua Egon Laschewitz, vias públicas na área do Bairro Bosque Centenário,com de área de 5.948,74 m²,no Município de Piraquara, conforme especificações contidas noANEXO – I PROJETO BÁSICO. Trechos: RUA ANGÉLICA GOMES DAS NEVES SILVA – Trecho entre as Ruas Gerhard Von Scheidt e Conjunto Residencial Andorinhas (extensão aproximada 418,19 m). RUA EGON LASCHEWITZ – Trecho entre as Ruas Gerhard Von Scheidt e Conjunto Residencial Andorinhas (extensão aproximada 418,80 m), conforme segue: **EMPRESAS HABILITADAS:** 1-Affari Construtora e Participações Societárias; 2-Alta Vista Construções e Terraplanagem Ltda; 3-Capela Prestadora de Serviços na Construção Ltda; 4-Copater Construtora de Obras Ltda Epp; 5-Dezembro Mineração e Pavimentação Eireli; 6-GSB Construtora Eireli; 7-HD Construções e Empreendimentos Eireli; 8-Marcos Bonato Construtora e Pavimentação Eireli; 9-PVZ Construtora de Obras Ltda; 10-RJA Prestadora de Serviços & Pavimentação Ltda; 11-SP Terraplanagem, Pavimentação e Serviços Eirelo. **EMPRESAS INABILITADAS:** Camargo e Camargo Construções e Serviços Ltda. Salientamos que em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, fica aberto o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para as licitantes interessadas interporem recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período.

Piraquara, 14 de janeiro de 2021.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CA263B6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIROATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 158/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.252/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 27/2020

Detentora da Ata: ISANETE APARECIDA PACHECO COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS E PAPELARIA-ME – **Objeto:** constitui o presente termo a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor contratual do item 2 (Copo Descartável 180ml.), no percentual de R$ 43%, passando o valor unitário (fardo contendo 100 unid.), de R$ 1,90 (Um real e noventa centavos) para R$ 2,72 (Dois reais e sessenta e dois centavos). **Data da assinatura:** 13/01/2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:03D3E52B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO Nº 478/2019

TERMO ADITIVO Nº 1
CONTRATO Nº 478/ 2019

Termo de Aditivo de prazo de vigência ao Contrato nº478/ 2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa MANOEL NATALICIO VENEZIAN - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e a empresa **MANOEL NATALICIO VENEZIAN - ME,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo de prazo de vigência nº 1, ao Contrato nº478/2019, referente à licitação nº 74/2019, na modalidade Pregão, qual o objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO EM BEBEDOUROS COM SUBSTITUIÇÃO DE ELEMENTOS FILTRANTES EM DIVERSAS SECRETARIAS, Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: o prazo de vigência originalmente previsto para vencimento em 10/12/2020, fica aditivado por período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 11/12/2020 e encerrando-se em 10/12/2021. Em conformidade com Artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 22/12/2020.

Original Devidamente Assinado
DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito Municipal

Original Devidamente Assinado
MANOEL NATALÍCIO VENEZIAN
Manoel Natalicio Venezian - ME

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:25D43D45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADITIVO CONTRATO 352/2018

Termo de Aditivo n. 4
CONTRATO 352/2018

Aditivo de prazo e valor ao contrato 352/2018, firmado entre o Município de Pitanga IRMAOS BOSCATTO LTDA - ME, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE PITANGA e a empresa **IRMAOS BOSCATTO LTDA - ME**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte termo de aditivo nº 4 ao contrato 352/2018, referente à licitação 89/2017, na modalidade Pregão, para SERVIÇOS DE TORNEARIA para manutenção de veículos e máquinas, em atendimento a diversas secretarias. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Prazo de vigência originalmente previsto e já aditivado qual vencimento é 31/12/2020, fica prorrogado pelo período de 6 (seis) meses, iniciando-se em 01/01/2020, e

encerrando-se em 30/06/2021. Em conformidade, com artigo 57, Inciso II da Lei Federal 8666/93.
CLAUSULA SEGUNDA: Os valores e quantidades renovam-se proporcionalmente ao período prorrogado:

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato ora aditado, permanecem inalteradas.
E por estarem de acordo, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Pitanga, 22/12/2020.

Originalmente Assinad

DR. MAICOL GEISON C. R. BARBOSA
Prefeito Municipal.

Original Devidamente Assinado

NAOR BOSCATTO.
Irmaos Boscatto LTDA - ME.

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:BB4C17D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024/2021

DATA: 14 de janeiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre gestão do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – DESIGNAR o servidor municipal **Sr. Marcelino Rodrigues Gonçalves**, portador da CI/RG nº 8.944.977-4 SSP/SP e do CPF nº 042.352.759-25, para exercer a função de **Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**, CNPJ sob nº 10.740.545/0001-98, a partir de **01 de janeiro de 2021**.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 054/2020, de 23 de abril de 2020.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de janeiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:94EAA02D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 025/2021

DATA: 14 de janeiro de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre gestão do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – DESIGNAR o servidor municipal **Sr. Diego Eduardo Fávero**, portador da CI/RG nº 9.134.586-2 SSP/PR e do CPF nº 052.168.669-57, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, para exercer a função de **Gestor do Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ sob nº 10.737.132/0001-54, a partir de **01 de janeiro de 2021**.

Art. 2º – Revoga-se a Portaria nº 064/2018, de 08 de junho de 2018.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 14 de janeiro de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:31C04610

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: AREP – ASSOCIAÇÃO DOS RECICLADORES DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 27.718.159/0001-00
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato, cujo término passa a ser em 14/01/2022. Ficam incluídas na cláusula sexta – São obrigações da contratada as seguintes obrigações:
g) Responder, civil e criminalmente, pelos atos de seus empregados e prepostos perante o CONTRATANTE, consumidores ou a terceiros, em decorrência da prestação ora ajustada, e seus ônus não alcançam o CONTRATANTE em nenhuma hipótese;
h) Manter, durante todo prazo de vigência da contratação pessoal em número compatível com o grau de qualidade exigível para a prestação do serviço conforme definido pelo CONTRATANTE, sendo exigido inicialmente, para pronta disponibilização 11 (onze) colaboradores;
i) Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele(a) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93;
j) Responsabilizar-se pelas adaptações necessárias à prestação dos serviços conforme as condições específicas de EPI observadas as determinações de Justiça do Trabalho, bem como pela manutenção em caso o equipamento que apresente defeito em razão de mau uso ou ação de seus colaboradores, incluídos componentes, acessórios, garagem, pátio de estacionamento, banheiros, refeitórios, oficinas, segurança e tudo o mais que for indispensável ao bom desempenho da operação do serviço, presente e respeitada a legislação aplicável à espécie;
k) Contratar a mão de obra específica, suas decorrências e encargos. Inclui-se a mão de obra administrativa, operacional, gerência e demais profissionais necessários para o completo funcionamento do sistema desde que julgar necessário;
l) Atender integralmente o (s) Regulamento (s) que venha (m) a serem criados para a Operação do Serviço;
m) Cumprir as determinações do CONTRATANTE, para o atendimento de Operações Especiais, sem prejuízo da operação normal;
n) Define-se por Operações Especiais o atendimento a eventos pré-programados, tais como: Eventos Culturais, Esportivos, Ambientais, Educativos, Turísticos e Comerciais, patrocinados ou não pelo CONTRATANTE;
o) Executar todos os serviços, controles e atividades relativos à prestação dos serviços, com zelo, diligência e economia, utilizando a

melhor técnica aplicável a cada uma das tarefas desempenhadas, respeitando as normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;
p) Fornecer ao CONTRATANTE todos e quaisquer documentos e informações pertinentes ao objeto da contratação, facilitando a fiscalização e a realização de auditorias;
q) Prestar contas da gestão dos serviços, conforme normas estabelecidas pelo CONTRATANTE;
r) Responder por eventuais desídias e faltas quanto às obrigações decorrentes da prestação dos serviços, nos termos estabelecidos no contrato e seus anexos (inclusive partes integrantes);
s) Atender e fazer atender, de forma adequada, ao público em geral e aos usuários;
t) Manter o CONTRATANTE informado sobre toda e qualquer ocorrência não rotineira;
u) Responder por todos e quaisquer danos e acidentes pessoais e/ou patrimoniais causados pelos seus colaboradores, mantendo o CONTRATANTE à margem de ações judiciais, reivindicações ou reclamações, em quaisquer épocas, assegurada a ação de regresso em caso de eventual condenação;
v) Responder pelo correto comportamento e eficiência de seus empregados e agentes, providenciando o uso de uniforme nas funções e condições em que forem exigidos, instruindo-os a prestar apoio à ação do CONTRATANTE;
x) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por todos os atos e eventos de sua competência;
y) Atender a legislação trabalhista, previdenciária, civil e de segurança e medicina do trabalho;
z) Submeter à aprovação do CONTRATANTE propostas de implantação de melhorias dos serviços, acompanhadas das justificativas técnicas, visando a adequação permanente da oferta à demanda;
a1) Cumprir as normas e determinações do CONTRATANTE relativas à prestação dos serviços, incluídos: horário e número de colaboradores, manutenção dos equipamentos, atos comportamentais de seus empregados ou prepostos relativos ao consumidor e terceiros e demais itens que influam na qualidade da prestação dos serviços, bem como nas relações negociais entre as partes;
b1) Submeter-se às exigências da legislação Federal, Estadual e Municipal;
c1) Sujeitar-se a vistoria e fiscalização do CONTRATANTE, o que não isenta ou diminui a sua responsabilidade;
d1) Promover a destinação adequada dos rejeitos, na forma pactuada neste instrumento;
e1) Comercializar, por conta própria, os resíduos sólidos urbanos recicláveis ou reutilizáveis, utilizando os recursos para cobrir todas as despesas próprias, rendas dos associados, eventuais indenizações, os objetivos estatutários e os demais custos de operação, nos termos previstos neste instrumento;
f1) Manter as instalações da Central de Triagem limpas e organizadas;
g1) Manter nas instalações da Central de Triagem somente associados e quites com suas obrigações perante a Associação;
h1) Manter conservadas as instalações e equipamentos, em condições de limpeza, higiene e bom funcionamento;
i1) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais, pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus associados;
j1) Manter regulares, até o termo final deste contrato, as obrigações com os órgãos públicos (previdenciários, securitários tributários, trabalhistas e comerciais), resultantes deste instrumento;
k1) Apresentar anual o número de associados e os recolhimentos previdenciários referentes aos mesmos;
l1) Apresentar anual ao CONTRATANTE o balanço dos créditos e débitos provenientes do resultado do trabalho objeto do presente instrumento;
m1) Proibir e zelar pelo não consumo de bebidas alcoólicas ou quaisquer substâncias ilícitas nas dependências do CONTRATANTE, bem como de tabaco nas dependências da Central de Triagem;
n1) Em prestar e cumprir fielmente todo o objeto e demais serviços, atribuições e prazos constantes deste instrumento, arcando com todos os custos, ônus e obrigações advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
o1) Em disponibilizar todo e qualquer recurso, seja ele de que natureza for, necessário à execução do objeto deste instrumento, arcando com todo e qualquer custo advindo, decorrente ou relacionado ao mesmo;
p1) Em enviar ao CONTRATANTE, nota fiscal e os demais documentos quando exigido pelo CONTRATANTE;
q1) Em utilizar as técnicas adequadas para executar o objeto do presente instrumento, respondendo ainda por todo e qualquer prejuízo, seja de natureza civil ou criminal, que causar ao CONTRATANTE e a qualquer terceiro, independente de culpa ou dolo;
r1) Em assumir todos e quaisquer custos e ônus relativos a pessoal, mão de obra, material e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários à execução deste contrato;
s1) Em refazer todos e quaisquer serviços mal executados ou defeituosos, bem como com a execução fora das especificações técnicas, arcando, de forma única e exclusiva, com todos os custos e ônus, sejam eles de que natureza for;
t1) Única e exclusivamente por todos os serviços, materiais e equipamentos, sejam eles de que natureza forem, necessários a execução do objeto deste contrato;
u1) Em fornecer pessoal habilitado para a execução do objeto e demais atribuições constantes deste instrumento e do Processo de Dispensa de Licitação;
v1) Quanto à quantidade e qualidade dos materiais e serviços oferecidos e comercializados respondendo civil e penalmente por todos e quaisquer acontecimentos que porventura ocorrerem em decorrência dos mesmos, assegurado o direito de regresso do CONTRATANTE em caso de eventual condenação;
x1) Única e exclusivamente quanto a quaisquer danos causados ao equipamento utilizado para a execução do objeto do presente instrumento, arcando única, exclusiva e integralmente com todos os custos, ônus ou responsabilidades advindas, decorrentes ou relacionadas aos mesmos;
y1) Em comunicar o CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa impedir a execução destes serviços (por escrito);
z1) Por todo o fornecimento da alimentação, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias a correta e fiel execução do objeto do presente instrumento;
a2) Em cumprir com todas as determinações técnicas relacionadas ao objeto do presente instrumento ou aquelas apresentadas pelo CONTRATANTE;
b2) Em assumir todos os custos relativos ao deslocamento de pessoal ou de material necessário ao cumprimento do objeto deste instrumento;
c2) Por todo e qualquer material de sua posse ou propriedade, bem como quanto a quaisquer custos ou ônus advindos, decorrentes ou relacionados aos mesmos;
d2) De forma única e exclusiva, por todo tributo, fornecimento, transporte, manutenção, substituição e demais atribuições e obrigações que se fizerem necessárias à execução do objeto e demais atribuições e disposições constantes deste instrumento;
e2) Devolver eventuais os equipamentos e instalações em perfeitas condições de conservação, uso e funcionamento, higiene e organização, da mesma forma como os recebe neste momento;
f2) Em facilitar que o CONTRATANTE acompanhe e fiscalize todas as atividades inerentes a execução do objeto do presente instrumento, fornecendo ao mesmo todas as informações e esclarecimentos que lhe forem solicitados.
Fica acrescida a cláusula décima segunda – Do direito de fiscalização, com a seguinte redação:
12.1. O CONTRATANTE exercerá amplo e total direito de fiscalização sobre o objeto ora contratado, sendo que em nenhuma hipótese estará a CONTRATADA eximida das responsabilidades civis, administrativas, trabalhistas, securitárias, fiscais, penais, comerciais ou outras relacionadas a execução do objeto e demais atribui atribuições constantes deste instrumente do Processo de Dispensa de Licitação e anexos.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Rosana Antunes dos Passos.
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:AB397F55

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS,				
08/Jan/2021, 11h e 06m.				

Publicado por:
Elisabete Pedroso Pacheco
Código Identificador:835731E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E KAIBERS E KEGLER LTDA**.**

Aos catorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **KAIBERS E KEGLER LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **WILLIAN FERNANDO KEGLER**, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 009/2020, firmado entre as partes em data de 17 de janeiro de 2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a aquisição de gás liquefeito de petróleo destinado ás necessidades de consumo das unidades administrativas deste Município De Planalto-Pr, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude de mutuo acordo entre as partes, fica alterada a Cláusula Nona (dos prazos), prorrogando o prazo de vigência por 06 (seis) meses, finalizando em 16/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

WILLIAN FERNANDO KEGLER
Kaibers E Kegler LTDA

Testemunhas:

_____
CARLA SABRINA RECH MALINSKI
RG nº 10.036.363-1 /PR

_____
CEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:E516A899

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: INGÁ VEICULOS LTDA
OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo novo, zero km, tipo van, mínimo 16 lugares incluindo motorista, ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020, em atendimento ao programa de qualificação de atenção primária à saúde – transporte sanitário, APSUS- Resolução n.º 769/2019, - Fundo A Fundo Estadual.
VALOR TOTAL: R$176.791,00 (cento e setenta e seis mil setecentos e noventa e um reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B0DC0B4C

LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO

RESULTADO DE DISPENSA E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA Nº 001/2021

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, Decreto Federal nº 9.412/2018 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Aquisição de 1 (um) veículo novo, zero km, tipo van, mínimo 16 lugares incluindo motorista, ano de fabricação/modelo mínimo 2020/2020, em atendimento ao programa de qualificação de atenção primária à saúde – transporte sanitário, APSUS- Resolução n.º 769/2019, - Fundo A Fundo Estadual.
EMPRESA: INGÁ VEICULOS LTDA
VALOR: R$176.791,00 (cento e setenta e seis mil setecentos e noventa e um reais).

DATA: 14 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:B1439D88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO

EDITAL
COMUNICADO SOBRE O PROCEDIMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS E DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EMITIDOS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PRESTAÇÃO DE CONTAS - PODER EXECUTIVO - EXERCÍCIO 2019

A Câmara Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná comunica, conforme dispõe o artigo 170, incisos I, II e III do Regimento Interno, que recebeu do Tribunal de Contas do Estado do Paraná o Ofício n.º 1884/20-OPD-GP do Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, emitido em 1.º de dezembro de 2020 e recebido nesta Casa de Leis em 28 de dezembro de 2020, o qual informa sobre a emissão de Parecer Prévio nas contas do Poder Executivo do Município de Porto Amazonas, exercício financeiro de 2019 (Processo 250932/20; Parecer Prévio 540/20/Primeira Câmara), recomendando o julgamento pela regularidade das contas. Informa-se que os documentos digitalizados encontram-se arquivados nesta Casa de Leis e junto à Comissão de Orçamento e Finanças, onde permanecerão pelo prazo de 60 (sessenta) dias à disposição para exame de qualquer pessoa da população, que poderá questionar-lhe a legitimidade. Os referidos arquivos serão disponibilizados para ampla consulta no *web site* da Câmara Municipal **<http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br>** em link específico para facilitar o acesso. Informa-se, por fim, que havendo o interesse para a consulta dos autos físicos, o horário de expediente da Câmara Municipal é de segunda a sexta-feira das 8h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, exceto feriados.

Edifício da Câmara Municipal, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:3797191E

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA N° 5 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº. 5
12 de janeiro 2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o quadro reduzido de empregados públicos, em número de dois, sendo um ocupante do cargo de Procurador Jurídico do Legislativo, e outra ocupante da função de Controle Interno do Legislativo;

Considerando o princípio da segregação de funções públicas, a qual impede o exercício de funções no âmbito da Comissão Permanente de Licitação por parte do Procurador Jurídico do Legislativo, assim como da ocupante das funções de Controle Interno e do Diretor de Contabilidade;

Considerando a necessidade de que a Comissão Permanente de Licitação seja composta por servidores pertencentes aos quadros permanentes do órgão, e que no caso da Câmara Municipal, esta pode ser considerada como pequena unidade administrativa face à exiguidade de funcionários, o que demanda a designação de empregado público oriundo dos quadros do Poder Executivo municipal;

Considerando o contido na Portaria n.º 24, de 22 de fevereiro de 2018, veiculada na Edição 1449 do Diário Oficial do Município, a qual colocou à disposição da Câmara Municipal de Porto Amazonas, o empregado público efetivo do Poder Executivo Riomar Bruno dos Santos Ferreira, que inclusive conta com a habilitação de pregoeiro;

RESOLVE

Art. 1.º Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Porto Amazonas para o exercício de 2021, composta por:

I – Presidente: Jean Felipe Kandalski, portador da cédula de identidade civil expedida pela Secretaria de Segurança Púbica do Estado do Paraná, registro geral número 12.573.443-0 e regularmente inscrito no CPF-MF sob o número 070.557.639-67;
II – Secretário: Ana Paula Massouquetto, portadora da cédula de identidade civil expedida pela Secretaria de Segurança Púbica do Estado do Paraná, registro geral número 8.432.643-7 e regularmente inscrita no CPF-MF sob o número 065.314.719-80.

Art. 2.º Designar o empregado público Riomar Bruno dos Santos Ferreira como pregoeiro da Câmara Municipal de Porto Amazonas, o qual será apoiado pela Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 12 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:72E3D07C

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA N°6 COMISSÃO RECEPÇÃO BENS

PORTARIA Nº. 6 12 de janeiro de 2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1°. Fica criada a comissão para recebimentos dos bens adquiridos pelo Poder Legislativo do Município, para o exercício de 2021.

Art. 2°. Ficam nomeados para comporem a comissão criada no art. 1.º, os seguintes servidores:

I – Presidente: Marlos Gilberto Meinelecki, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade Civil Registro Geral número 8.176.194-9/SSP-PR, regularmente inscrita no Cadastro de Pessoa Física número 042.274.729-70;
II – Secretário: Ana Paula Massouquetto, portadora da cédula de identidade civil expedida pela Secretaria de Segurança Púbica do Estado do Paraná, registro geral número 8.432.643-7 e regularmente inscrita no CPF-MF sob o número 065.314.719-80.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 12 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:565E1CA7

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA N° 7 NOMEAÇÃO COMISSÕES PERMANENTES

PORTARIA N.º 7
12 de janeiro de 2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
Art. 1.º Esta Portaria define a composição das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Porto Amazonas, para o exercício de 2021.
§ 1.º A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, será composta pelos Vereadores:
I – Presidente: Vinícius Leônidas Schühli;
II – Relator: Paulo Cesar Britto;
III – Secretário: Marcelo José Ferreira.

§ 2.º A Comissão de Orçamento e Finanças, será composta pelos seguintes Vereadores:
I – Presidente: Paulo Cesar Britto;
II – Relator: João Eduardo Cordeiro;
III – Secretário: Eduardo Mica.

§ 3.º A Comissão de Urbanismo e Obras Públicas, será composta pelos seguintes Vereadores:
I – Presidente: Paulo Edmir Ferreira;
II – Relator: Arnaldo Alves;
III – Secretário: Ricardo Alfredo Marcondes Portela.

Art. 2.º A composição das comissões será ratificada em Sessão Plenária.

Art. 3.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 11 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:6ADEE406

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
PORTARIA N° 8 ESCALA DE FÉRIAS

PORTARIA Nº. 8
12 de janeiro de 2021

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1.º Aprovar a Escala de Férias para o exercício de 2021-2022 dos servidores efetivos e comissionados, conforme Anexo Único desta portaria.

Art. 2.º A escala poderá ser alterada de acordo com a necessidade e conveniência dos serviços, desde que aprovada pelo Chefe do Departamento de Contabilidade.

Art. 3.º Compete ao Chefe do Departamento de Contabilidade realizar as anotações das alterações do calendário constante no Anexo Único, fruição e outras ocorrências na ficha funcional dos servidores.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 12 de janeiro de 2021.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Presidente

ANEXO ÚNICO
CRONOGRAMA DE FÉRIAS 2021-2022

CARGOS EFETIVOS	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO PREVISTO
Procurador Jurídico	Rafael Gustavo Cavichiolo	05/09/2020 à 04/09/2021	Janeiro (15 dias) e Julho (15 dias) de 2021
Assistente Administrativo	Solange Aparecida de Oliveira Gonçalves	19/10/2020 à 18/10/2021	Outubro de 2021
CARGOS COMISSIONADOS	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO PREVISTO
Diretor Geral	Jean Felipe Kandalski	04/01/2021 à 03/01/2022	Fevereiro de 2022
Chefe de Contabilidade	Marlos Gilberto Meinelecki	04/01/2021 à 03/01/2022	Abril de 2022
Assessor Legislativo	Ana Paula Massouquetto	04/01/2021 à 03/01/2022	Março de 2022

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:8639E122

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 03/2021

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio;

RESOLVE

Art.1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
JULIO CESAR BOTELHO	ADVOGADO	29/10/2019 A 28/10/2020	18/01/2021	16/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 14 de janeiro de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:03E441A3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 04/2021

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio;

RESOLVE

Art.1º - Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora infracitada conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM

LAZARA PEDRA DOS SANTOS	AUXILIAR LEGISLATIVO (SERVIÇOS GERAIS)	20/04/2019 A 19/04/2020	18/01/2021	1º/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 14 de janeiro de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente Da Câmara Municipal De Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:424A9372

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 05/2021

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio;

RESOLVE
Art.1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
ALAN JUNN BRUNELLI MIYA	CONTADOR	28/10/2019 A 27/10/2020	25/01/2021	13/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 14 de janeiro de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:B8FD2052

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PORTARIA Nº 06/2021

CONCESSÃO DE FÉRIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Casa e a Lei Orgânica do Munícipio;

RESOLVE

Art.1º - Conceder 20 (vinte) dias de férias ao servidor infracitado conforme especificado abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS	
			INÍCIO	FIM
WALLYNGSON BRUNO	TÉCNICO LEGISLATIVO	02/03/2019 A 01/03/2020	25/01/2021	13/02/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Prado Ferreira, 14 de janeiro de 2021.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:B17524B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a prestação de serviço de mão-de-obra para troca/substituição de parte da tubulação/encanamento do reservatório de água do Consórcio Cispar, e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$790,00 (setecentos e noventa reais),** em favor da empresa **DB SIVIERO REPAROS E MANUTENÇÃO EM GERAL,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 13.260.783/0001-94, com endereço na Rua Venezuela, nº 571, Jardim Alvorada, Maringá/PR – CEP: 87.033-360, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 14 de janeiro de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente do Consórcio CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:59A9FF96

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

NOMEIA:

Art. 1º - *ANTONIO DELFINO ROSA,* RG nº 3.147.631-3 SSP/PR, CPF nº 364.666.119-49, para responder pela Unidade de Cadastramento do INCRA, do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a retroativo à 02 de janeiro de 2021.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 dias do mês de janeiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:4DD023B0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2021

Dispõe sobre a cessão de servidora pública municipal.

A **Chefe do Poder Executivo Municipal**, no uso dos poderes e atribuições conferidas por lei, e:

Considerando a regulamentação dada pela Lei Municipal nº 373 de 03 de junho de 2014, que autoriza a cessão de servidores do Executivo Municipal a outros órgãos da administração pública;

Considerando o Termo de Convênio nº 001/2020, celebrado entre o Município de Prado Ferreira e a Autarquia Municipal - SAMAE, versando sobre a cessão de servidora municipal;

RESOLVE

Art. 1º - Fica cedida ao Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Prado Ferreira – **SAMAE**, a servidora **FABIANA CRISTINA NETO**, matrícula 3000101, RG nº 7.085.452-0-8 SSP/PR, CPF nº 038.558.949-22.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 de janeiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:CFA514D1

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2021

Dispõe sobre nomeação de Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município e com o disposto no artigo 5º, item 2.b, da Lei 015/1997.

N O M E I A:

Art. 1º - ***Fabiana Cristina Neto***, RG nº 7.085.452-0-8 SSP/PR, CPF nº 038.558.949-22, para o cargo em comissão de ***Chefe da Seção Financeira e Contábil*** do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Prado Ferreira, Símbolo CC2, na forma do anexo II, da Lei 015/1997.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 14 de janeiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:DCA637F7

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 003/2021

15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2019, DE PRADO FERREIRA - PARANÁ.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando a homologação do resultado do **CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA-PR - EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2019, DE 18 DE JUNHO DE 2019**, **CONVOCA** o candidato habilitado relacionado no Anexo I deste Edital, com vista à posse para o emprego efetivo, observadas as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1. O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital, deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, no período compreendido entre os dias de **18 (segunda-feira) a 20 de janeiro de 2021, (quarta-feira), das 08:00h às 12:00h ou das 14:00h às 17:00h, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de PRADO FERREIRA, situada à Rua São Paulo, nº 201, Centro, PRADO FERREIRA-PR – CEP 86618-000 - FONE (43) 3244-1143**, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II, parte integrante da presente convocação, e na forma do Edital de Abertura do Concurso Público Municipal.

1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento da Prefeitura Municipal.

1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item "1", deste Edital.

1.3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, a perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, podendo o Município de PRADO FERREIRA-PR convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

DOS EXAMES MÉDICOS

2. Os candidatos deverão comparecer no período compreendido entre os dias **25 a 26 de janeiro, de 8h às 12h e das 14h às 17h**, para realização do exame médico admissional, munidos dos exames de saúde pré-admissionais constantes no Anexo V, deste Edital, perante à Junta Médica Oficial designada pelo Município de PRADO FERREIRA, localizada na Secretaria Municipal de Saúde, com endereço na Rua Jahu, nº 411, Centro, PRADO FERREIRA-PR., CEP 86618-000, que avaliará a aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, sob pena de renúncia tácita do classificado convocado e, consequentemente, perda do direito à contratação ao cargo para o qual foi aprovado, ficando o Município de PRADO FERREIRA-PR., autorizado a convocar outros classificados e aprovados no referido Concurso Público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.

2.1. Os convocados deverão comparecer, perante a Junta Médica, conforme encaminhamento que será entregue após comparecimento e entrega dos documentos.

2.2. Não serão admitidos os exames médicos exigidos no Anexo V que tenham sido realizados há mais de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Edital.

2.3. Aos candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atenderem ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção da qual são portadores, devidamente atualizado.

DA POSSE E CONTRATAÇÃO

3. Após cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais, nos itens "1" e "2" deste Edital, para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal PRADO FERREIRA-PR., será lavrado o termo de posse e posteriormente devidamente publicado o ato da Contratação.

DA PUBLICAÇÃO

4. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e divulgado na Internet, na página Oficial do Município - endereço eletrônico - http://www.pradoferreira.pr.gov.br.

4.1. É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

4.2. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prado Ferreira, 15 de janeiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO I

15º EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÕES NOS DIAS **18/01/2021 á 20/01/2021**, na **Divisão de Recursos Humanos**.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CARGOS: MÉDICO PLANTONISTA

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	NOTA FINAL	COLOCAÇÃO
407016	RODRIGO EIK SAHYUN	MÉDICO PLANTONISTA	72,5	7º

Os candidatos acima nominados, a fim atender a iminente interesse público, quer seja suprir a necessidade de Médico Plantonista para trabalhar na Secretaria de Saúde, ficam convocados para, nos termos do presente edital manifestarem sua anuência e aceite do emprego público, respeitadas as demais disposições deste edital.

PRADO FERREIRA, 15 de janeiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

ANEXO II

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1) 01 (duas) fotos 3x4 (atualizadas);
2) 01 (duas) Cópias da Carteira de Identidade;
3) 01 (duas) Cópias do CPF;
4) 01 (duas) Cópias de comprovante de residência atual;
5) Certidão de Casamento ou Nascimento se for solteiro;
6) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação expedida pela Justiça Eleitoral;
7) Comprovante de inscrição no PIS / PASEP;
8) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) –Página que identifique o trabalhador (frente e verso);
9) Certificado do grau de escolaridade exigido para o cargo;
10) Certidão de Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
11) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para os homens);
12) Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em Órgão Profissional e/ou copia da Carteira de Registro no respectivo Conselho, devidamente acompanhada de Certidão de situação de regularidade;
13) Quando exigido para o cargo, Cópia do Diploma ou Certificado do Curso e Certificações das titulações que atenda as exigências estabelecidas no Edital de Abertura;
14) Carteira Nacional de Habilitação (somente nas categorias exigidas em Edital);
15) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais das Justiças Estadual, Eleitoral e Federal;
16) Declaração de Bens e Valores que constituam o patrimônio do candidato e, se casado, a do cônjuge (Anexo III), podendo ser substituída pela Declaração de Imposto de Renda;
17) Declaração de que o candidato não exerce outro cargo, função ou emprego público na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que gere impedimento legal, e sobre o recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão (Anexo IV).
18) Declaração de acumulação legal de cargo público, constando o cargo, carga horária, local de trabalho (Anexo V).
Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas ou apresentados juntos dos originais.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº. _____DECLARO, nos termos da Lei, que até a presente data:

( ) Não possuo bens a declarar.
( ) Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

RELAÇÃO DE BENS E VALORES

DISCRIMINAÇÃO	VALORES (R$)

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____,DECLARO, para os devidos fins de provimento de emprego público, que não exerço nenhum cargo, função e emprego público em quaisquer das esferas Federal, Estadual e Municipal, da Administração Pública, que gere impedimento legal nos termos do artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, não comprometendo, dessa forma, minha nomeação e posse para o emprego de EDUCADOR INFANTIL, do Município de PRADO FERREIRA-PR.

DECLARO que não percebo proventos de aposentadoria e pensão de correntes do art. 40 ou dos arts.42 e 142 da Constituição Federal, que sejam inacumuláveis com o emprego em que tomarei posse.

E por ser verdade, firmo a presente declaração sob as penas da Lei.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

CONSTITUIÇÃO FEDERAL

"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
(...)
XVI -é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI: a) a de dois cargos de professor; b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico; c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
XVII - a proibição de acumular estende -se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;
(...)
§ 10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

ANEXO V

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu,_____ , CPF nº _____,exerço o Cargo de _____ lotado na _____ com carga horária de _____na cidade de _____estando desta forma amparada pela alínea c, do inciso XVI, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firmo a presente.

PRADO FERREIRA, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

ANEXO VI

DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL E DA APRESENTAÇÃO DOS EXAMES DE SAÚDE

1. Os candidatos convocados deverão comparecer ao exame médico admissional no dia, hora e local anteriormente indicado, munidos dos exames de saúde abaixo listados.

I–Hemograma completo com contagem de plaquetas;
II–Coagulograma;
III–Ureia;
IV–Glicemia de jejum;
V–Sumário de Urina;
VI–Raio X do tórax em PA, com laudo;
VII–VDRL;
VIII–Eletrocardiograma com laudo;
IX–Laringoscopia com foto, com Laudo Médico (para os cargos de Professor e Pedagogo).

2. A realização dos exames é de responsabilidade do candidato.

3. Somente será investido em emprego público o candidato que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, após a submissão ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Junta Médica Oficial do Município.

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:01630DF2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
ERRATA - NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2019

Onde se lê:

[...]

CLÁUSULA PRIMEIRA: *De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações [...]*

Leia-se:

[...]

CLÁUSULA PRIMEIRA: *De acordo com o disposto no art. 57, § 1º, I da Lei nº 8.666/93 e suas alterações [...]*

Prado Ferreira, 14 de janeiro de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:E26E6A52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 004/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, CASSIO STRAPASSON RG nº 8.325.378-9/PR., para o cargo em comissão de Diretor Administrativo e Recursos Humanos, símbolo CC-03, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Quatro Barras, 14 de janeiro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:67420BA1

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 003/2021

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Nomear, JULIANA DA LUZ OLIVEIRA RG nº 7.405.585-0/PR., para o cargo em comissão de Diretor Geral, símbolo CC-01, na forma do Anexo IV da Lei Municipal nº 691/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 04 de janeiro de 2021.

Quatro Barras, 14 de janeiro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:4A0685F3

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 005/2021

Altera a Portaria n.º 001/2021, a qual estabelece orientações para a retomada das atividades presenciais de forma gradual e segura dos servidores e empregados públicos em exercício na Câmara Municipal de Quatro Barras e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve
Art. 1º O artigo 1º da Portaria n.º 001/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 1.º Deverão retornar ao regime de trabalho presencial todos os servidores e empregados públicos da Câmara Municipal de Quatro Barras, aplicando-se o regime de trabalho remoto somente aos integrantes do grupo de risco para a COVID-19, nos seguintes termos:*
Com idade igual ou superior a 60 anos;

Gestantes em qualquer idade gestacional;
Lactantes com filhos de até 06 meses de idade;
cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);
Pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave);
imunodeprimidos (câncer, HIV+, transplantados, doenças imunológicas, em uso prolongado de corticoides e outros medicamentos imunossupressores);
doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5),
doença hepática em estágio avançado,
diabéticos e obesidade (IMC ≥40), conforme juízo clínico.
Parágrafo único. Os integrantes do grupo de risco para a COVID-19 devem obrigatoriamente realizar requerimento na forma do art. 2º da presente Portaria, mediante apresentação de Atestado Médico que comprove as condições acima elencadas.

Art. 2º O *caput* do artigo 2º da Portaria n.º 001/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º O enquadramento no regime de trabalho remoto pelos motivos descritos no artigo primeiro desta Portaria, ou por outros eventualmente justificáveis, deve ser solicitado mediante procedimento interno da Câmara Municipal direcionado à Diretoria de Administração e Recursos Humanos, consoante seguintes documentos padronizados:"

Art. 3º Fica adicionado à Portaria n.º 001/2021 o art. 4-A, com a seguinte redação:
"*Art. 4-A. Todos os servidores e empregados que, por suspeita ou apresentação de sintomas, realizarem o exame para detecção da COVID-19 deverão permanecer em isolamento até a divulgação do resultado do teste.*
§1º O resultado do exame deve ser imediatamente encaminhado ao setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal, via e-mail (alaor@camaraquatrobarras.pr.gov.br) ou por outro meio eletrônico, visando prevenir eventual contágio;
§1º Caso o resultado do exame seja negativo (não detecção do vírus), o retorno presencial ao trabalho deve ocorrer no dia útil seguinte;
§2º Caso o resultado do exame seja positivo (detecção do vírus), o servidor deve permanecer em isolamento, sendo obrigatória a apresentação do Atestado Médico e/ou comprovante da determinação do período de isolamento pela autoridade sanitária.

Art. 4º Ficam revogados os artigos 5º, 6º e 7º da Portaria n.º 001/2020.
Art. 5º O ANEXO I da presente Portaria substitui o Formulário de Autodeclaração previsto na Portaria n.º 001/2021.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 14 de janeiro de 2021.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO

Servidor:
RG:
Cargo:
Setor:
Chefia Imediata
Por meio do presente, DECLARO que me insiro em uma das seguintes situações, previstas na Portaria nº 001/2021 (alterada pela Portaria nº 005/2021):

Possuo idade igual ou superior a 60 anos
Sou lactante ou gestante

Sou portador (a) do cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e/ou miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica)

Sou portador (a) de pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave

Sou imunodeprimido (a) (câncer, HIV+, transplantados, doenças imunológicas, em uso prolongado de corticoides e outros medicamentos imunossupressores)

Sou doente renal crônico em estágio avançado (graus 3, 4 e 5)

Possuo doença hepática em estágio avançado

Sou diagnosticado (a) com diabetes e/ou obesidade (IMC ≥40)

Outros motivos (identificar)
_____

A fim de comprovar a declaração acima, encaminho anexo ao presente formulário a DOCUMENTAÇÃO abaixo relacionada_____
Por fim, DECLARO que ME RESPONSABILIZO pela veracidade das informações prestadas,

_____
Assinatura Servidor (a)

À Diretoria Administrativa e de Recursos Humanos, para ciência e deliberações.

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:4B7EE39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 007/2021

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DETERMINA que o Servidor Municipal Senhor LUIZ HENRIQUE SCHIMIDLIN, RG nº. 253723310/SP e CPF nº. 342.042.965-72, cargo efetivo de "Fiscal de Obras e Posturas", deixa de responder pelo órgão municipal executivo de trânsito e rodoviário de Quatro Barras –QBTRAN, como autoridade municipal de trânsito, a partir de 12 de Janeiro de 2021.

Quatro Barras, 07 de Janeiro de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:6BAB8FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7931/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Willian Felipe Pires Ribeiro para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor Willian Felipe pires ribeiro, RG nº. 13.279.183-0/PR e CPF nº. 109.511.839-07, para exercer em comissão o cargo de "Assessor Operacional de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 15 de Janeiro de 2021.

Quatro Barras, 14 de Janeiro de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9C0D3853

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 7932/2021

Súmula: Nomeia o Senhor Maylon Knapik de Alvarenga para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor MAYLON KNAPIK DE ALVARENGA, RG nº. 8.325.372-0/PR e CPF nº. 055.955.479-60, para exercer em comissão o cargo de "Diretor de Departamento", junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 15 de Janeiro de 2021.

Quatro Barras, 14 de Janeiro de 2021

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EBB353FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO 1

AVISO DE PREGÃO N°01/2021-PMQ – SISTEMA ELETRONICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PEÇAS ORIGINAIS E MERCADO ALTERNATIVO PARA MÁQUINAS RODOVIÁRIAS E AGRICOLAS
Data limite credenciamento: 28 de janeiro de 2021, às 09:00 horas.
Data limite do cadastramento das propostas: 28 de janeiro de 2021, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes
Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 14 de janeiro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:40979605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO 2

AVISO DE PREGÃO N°02/2021-PMQ – SISTEMA ELETRONICO
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO CASCOS E CARGAS DE GAS GLP
Data limite credenciamento: 28 de janeiro de 2021, às 13:30 horas.
Data limite do cadastramento das propostas: 28 de janeiro de 2021, às 13:45 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes
Informações e integra do edital: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 14 de janeiro de 2021.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:CF955336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE RECISÃO

Extrato de Rescisão Contratual
Contrato Nº 77/2019-PMQ
Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para Iluminação Publica
Contratada: Copel Distribuição
Contratante: Município de Quitandinha - Pr
Motivação: Resolução Normativa Nº 888/2020
Data de assinatura: 29/12/2020

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:3A8871FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1530/08/2021

Decreto 1530/08/2021

Revoga Decreto nº 1420/07/2019 e dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - biênio 2019-2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor Adão Aristeu Ceniz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

Art. 1º - Constituir o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Rancho Alegre D'Oeste, composto por 03 representantes Governamentais e 03 representantes Não Governamentais e respectivos suplentes, conforme preconiza a Lei Municipal 421/05/2009 de 11 de novembro de 2009.

Art. 2º - Fica assim constituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Rancho Alegre D'Oeste.

Representantes Governamentais:
Conselheiro Representação
Titular: Augusto de Souza Campos
Suplente: Josiane Fernandes Saúde
Titular: Jucileide Alves de Santana
Suplente: Beatriz Pereira Bernal Educação
Titular: Driely Fernanda Faria Guilhermino
Suplente: Rodrigo da Silva Assistência Social

Representantes Não Governamentais:
Conselheiro Representação
Titular: Janaína Letícia da Silva
Suplente: Cleonice Alves Moreira Denck Trabalhador do Setor
Titular: Roseli dos Santos Gonçalves
Suplente: Durcelina dos Santos Usuários da Política de Assistência Social
Titular: Disney Ivo Frasson
Suplente: Rosa Maria Iatecola Rodrigues Representantes das Igrejas

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de janeiro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:8520BD1D

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1531/08/2021

Decreto 1531/08/2021

Revoga decreto nº 1498/07/2020 e dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA - biênio 2020-2022.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor Adão Aristeu Ceniz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

Art. 1º - Constituir o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Rancho Alegre D'Oeste, composto por 04 representantes Governamentais e 04 representantes Não Governamentais e respectivos suplentes, conforme preconiza a Lei Municipal 597/06/2017 de 02 de abril de 2015.

Art. 2º - Fica assim constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Rancho Alegre D'Oeste.

Representantes Governamentais:
Conselheiro Representação
Titular: Rosiane de Fátima Alves de Assis
Suplente: Paulo dos Santos Massa Azevedo Saúde
Titular: Graziele de Souza Conceição
Suplente: Nilse Rita Sucupira Campos Educação
Titular: Janaína Letícia da Silva
Suplente: Driely Fernanda Faria Guilhermino Assistência Social
Titular: José Bonifácio dos Santos
Suplente: Everson Ribeiro de Jesus Cultura/Esporte e Lazer

Representantes Não Governamentais:
Conselheiro Representação
Titular: Mercedes Sales de Oliveira
Suplente: Maria Aparecida D'Angelo Pastoral da Criança
Titular: Rosa Maria Polatto Pepece
Suplente: Silvana de Oliveira Conceição APMF – Municipal
Titular: Letícia Pereira Barbosa
Suplente: Mariana Araújo Ferreira Jovens/Igreja
Titular: Ana Beatriz Monteiro de Souza
Suplente: Felipe Alexandre Santos Monteiro Associação Universitária

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de janeiro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:F9F7EA94

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 1532/08/2021

Decreto 1532/08/2021

Revoga Decreto nº 1405/2019 e dispõe sobre a nomeação dos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI - biênio 2019-2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor Adão Aristeu Ceniz, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei resolve:

Art. 1º - Constituir o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Rancho Alegre D'Oeste, composto por 03 representantes Governamentais e 03 representantes Não Governamentais e respectivos suplentes, conforme preconiza a Lei Municipal 654/07/2017 de 28 de março de 2017.

Art. 2º - Fica assim constituído o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI do Município de Rancho Alegre D'Oeste.

Representantes Governamentais:
Conselheiro Representação
Titular: Rosiane de Fátima Alves de Assis
Suplente: Paulo dos Santos Massa Azevedo Saúde
Titular: Jucileide Alves de Santana
Suplente: Rosa Maria Polatto Pepece Educação
Titular: Rodrigo da Silva
Suplente: Driely Fernanda Faria Guilhermino Assistência Social

Representantes Não Governamentais:
Conselheiro Representação
Titular: Wilson Francisco Bessa
Suplente: Odenis Lopes Associação do Grupo de Convivência
Titular: Luzia Bernardo Nezio
Suplente: Marilene Severina Aguilar Associação de Convivência da Terceira Idade
Titular: Mirian Damim Meneguel
Suplente: Joelma Adriana Lagos Coelho Frasson Representantes das Igrejas

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 14 de janeiro de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:83E16836

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº040/08/2021

REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 040/08/2021
DATA: 13 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Designa a Servidora Pública Sra. MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO para prestar serviços junto ao IDR-Paraná, deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 01/01/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E

Art. 1º – DESIGNAR a Sra. **MARIA JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO,** portadora da CI/RG nº 5.397.320-5/SSP/PR, inscrito no CPF nº 001.757.339-45, ocupante do cargo de carreira de Escriturária, **para prestar serviços junto ao IDR-Paraná** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR., no **período de 01/01/2021 à 31/12/2024** cumprindo expediente de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:6D409A7A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 041/08/2021

REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 041/08/2021
DATA: 13 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Designa a Servidora Pública Sra. MARIA APARECIDA PEREIRA para prestar serviços junto ao IDR-Paraná, deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 01/01/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E

Art. 1º – **DESIGNAR** a Sra. **MARIA APARECIDA PEREIRA,** portadora da CI/RG nº 3.782.513-1/SSP/PR, inscrito no CPF nº 601.220.649-68, ocupante do cargo de carreira, **para prestar serviços junto ao IDR-Paraná** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR., no **período de 01/01/2021 à 31/12/2024** cumprindo expediente de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C9FA2168

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 042/08/2021

REPUBLICAMOS POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 042/08/2021
DATA: 13 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Designa o Servidor Público Sr. PAULO SILVA BARBOSA, para prestar serviços junto ao IDR-Paraná, deste Município de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, a partir de 01/01/2021.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sr. **ADÃO ARISTEU CENIZ** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e de acordo com o Artigo 61, Inciso II, Alínea "a" da Lei Orgânica do Município,
R E S O L V E

Art. 1º – **DESIGNAR** o Sr. **PAULO SILVA BAROSA,** portador da CI/RG nº 4.533.268-3/SSP/PR, inscrito no CPF nº640.128.839-68, ocupante do cargo de carreira de Técnico Agrícola, **para prestar serviços junto ao IDR-Paraná** deste Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR., no **período de 01/01/2021 à 31/12/2024** cumprindo expediente de segunda-feira à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:30 horas;

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 13 DE JANEIRO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:5F9F7B7E

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 001/2021

A Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, torna pública a Inexigibilidade de Licitação para Contratação da Empresa ADATI & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 05.064.887/0001-03 e no CAD/ICMS sob no 90257213-97, localizada à Avenida Paraná, no 33, em Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, para aquisição/fornecimento de combustível (gasolina comum) para uso do veículo desta Câmara Municipal. O Contrato terá vigência para o período de 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, pelo valor global de R$ 13.999,32 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), sendo que os pagamentos serão realizados após a entrega dos produtos ora contratados. Em conformidade com os termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 14 de janeiro de 2021.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:9C291D88

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, Senhor ***ANTONIO AMARO ALVES***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno e nos termos da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a Comunicação Interna nº 001/2021, referente a Inexigibilidade de Licitação, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **ADJUDICA,** nesta data, a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, a qual destina-se a Aquisição de combustível (gasolina comum) destinado ao abastecimento do veículo pertencente a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, em favor da empresa ADATI & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 05.064.887/0001-03 e no CAD/ICMS sob no 90257213-97, localizada à Avenida Paraná, no 33, em Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná. O Contrato será firmado para o período de 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, pelo valor global total de R$ 13.999,32 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), sendo que os pagamentos serão realizados após a entrega dos produtos ora contratados. Em conformidade com os termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 14 de janeiro de 2021.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:2F057BC9

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D' Oeste, Estado do Paraná, Senhor ***ANTONIO AMARO ALVES***, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno e nos termos da Lei nº 8.666/93, tendo em vista a Comunicação Interna nº 001/2021, referente a Inexigibilidade de Licitação, bem como parecer favorável da Assessoria Jurídica, **HOMOLOGA,** nesta data, a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2021, a qual destina-se a Aquisição de combustível (gasolina comum) destinado ao abastecimento do veículo pertencente a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, em favor da empresa ADATI & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob no 05.064.887/0001-03 e no CAD/ICMS sob no 90257213-97, localizada à Avenida Paraná, no 33, em Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná. O Contrato será firmado para o período de 14 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, pelo valor global total de R$ 13.999,32 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), sendo que os pagamentos serão realizados após a entrega dos produtos ora contratados. Em conformidade com os termos do Art. 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

Rancho Alegre D' Oeste-PR, 14 de janeiro de 2021.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:6C10056F

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA: Adati & Cia. Ltda. - CNPJ: 05.064.887/0001-03
OBJETO: Aquisição de combustível (gasolina comum) destinado ao abastecimento do veículo pertencente a Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigos 25 e 26 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.
VALOR GLOBAL:R$ 13.999,32 (treze mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta e dois centavos).
PRAZO DO CONTRATO:14/01/2021 até 31/12/2021.
RECURSO: Dotação Orçamentária: 010010103100012001-3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, do Orçamento da Câmara Municipal para o Exercício Financeiro de 2021.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 14 de janeiro de 2021.

ANTONIO AMARO ALVES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:2B93972B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.979/2021 14/01/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITODO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR o servidor AGUINALDO DA SILVA RIBEIRO, RG: 6.911.619-1 SSP/PR, para exercer o cargo Comissionado de Monitor Educacional, a partir de 11/01/2021.

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E5434571

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.980/2021 14/01/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITODO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - REVOGAR, a Portaria Nº 5.252/17 de 25/04/2017, que concedia a Função Gratificada F-3 – Assessoramento, para a servidora MARIELI CRISTINA DALLA COSTA DE SOUSA, ocupante do Cargo Efetivo de Técnica de Administração, a partir desta data.

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:613CF1E2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.140/2021 12/01/2021

ABERTURA DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO.

PAULO CEZAR CASARIL, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.892/2020, de 27 de outubro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2021,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 11.104,40 (**onze mil cento e quatro reais e quarenta centavos**),** conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
203500851	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	2.592,40

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.2057	Atenção Básica Fixa
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
209600851	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	8.512,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Superávit Financeiro Vinculado

Valor Total	R$ 11.104,40

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Superávit Vinculado.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:7142BC9B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.981/2021 14/01/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (s)abaixo relacionados a partir de 10/02/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ANA PAULA CZYCZA	19/20
BRUNO FELIPE VIAR MARTINI	19/20
ELIEIDI MARIVANI HOLSCHUH	19/20
JOICE FERNANDA PIRES RODRIGUES	19/20
JUSARA GARCIA FERREIRA	19/20
LUCINEIA AMARAL PINHEIRO	19/20
MARCIA CRISTINA DA SILVA	19/20
MIGUELINA POTULSKI MELLO	20/21
NEIVA LUZIA DOS SANTOS	20/21
ROSILENE APARECIDA GHIZZO ALVES SOARES	19/20
SARA TALITA RIBEIRO	19/20
SOELI PEREIRA BONATTI	19/20
SOLANGE CANANEA DA ROSA	19/20
TALITA TREMEA	19/20
ELISANGELA PIVOTTI	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:31A55056

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – PMR LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor global do lote.

OBJETO: contratação de empresa para conserto de sistema de ar condicionado de veículo da Secretaria Municipal de Saúde.

CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: das 08h30min às 09h00min do dia 28 de janeiro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença, sito à Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09:01 do dia 28 de janeiro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 14 de janeiro de 2021.

LUCIANA ALMERI MORCELLI LOCHS
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:20A8B5D2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR LIMITE Nº 001/2021

Em análise ao processo de **Dispensa de Licitação nº 001/2021**, de 06 de janeiro de 2021, atendendo solicitação da **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**, no uso de suas atribuições o **Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA** Prefeito Municipal, **RATIFICA** o procedimento com amparo na Lei nº 8.666/93, em seu artigo 24 Inciso II.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA REALIZAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL PERMANENTE PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RENASCENÇA.
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATADO: **LUIZ CLAUDIO KOGUT – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL**, CNPJ sob nº 35.621.856/0001-56, Curitiba – PR.
CONTRATANTE: Município de Renascença - Paraná.

Renascença – Pr, 14 de janeiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:39313450

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2021 (VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Laboratório Nossa Senhora das Graças Ltda.
OBJETO: Credenciamento de serviços da área de saúde abrangendo especialidades médicas, procedimentos, exames e terapias.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 14 de janeiro de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 14 de janeiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:A57706E7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 006 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Convoca candidata aprovada em Processo Seletivo de Estagiários.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e Edital 016 de 04 de março de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no Edital 024 de 27 de março de 2020, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, no dia seguinte a publicação deste Edital, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Curso I: Graduação em Administração

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF	NOTA
01	ALINE SOARES SCHIMIT	105.505.399-99	8,70

Art. 2º - A candidata convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar fotocópia dos documentos abaixo relacionados, em 2 vias, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Declaração de Matrícula
IV- Comprovante de Residência

Art. 3º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital no prazo estabelecido, resultará em perda automática da vaga.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:CD965C24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Nomeia Comissão Organizadora do Teste Seletivo para seleção de Estagiários.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.572/2018,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão Organizadora do **Teste Seletivo para seleção de estagiários**, sob a presidência da primeira, composta pelas seguintes pessoas:

Servidor	Matrícula	Cargo
Marilia Zimermann Freese	772-2	Procuradora
Edilene Carlesso	919-9	Escriturária
Robson de Oliveira	962-8	Escriturário

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:BAF2A178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 024/2021

DECRETO Nº 024/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. DAILTON ROCHA BAITEL, inscrito no CPF: 108.334.699-75 e RG: 13.260.186-0 para exercer o cargo COMISSIONADO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO RURAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 06/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:7D9C595B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 025/2021

DECRETO Nº 025/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. ESTEVO MATTOS DA SILVA, inscrito no CPF: 065.921.459-24 e RG: 8.826.249-2, para exercer o cargo COMISSIONADO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 06/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:5E79BDC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 026/2021

DECRETO Nº 026/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. JOSE IRINEU VEIGA DE PAULA, inscrito no CPF: 905.703.409-34 e RG: 6.172.354-4, para exercer o cargo COMISSIONADO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 06/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:15A45F67

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 027/2021

DECRETO Nº 027/2021

SÚMULA: Exonera Servidor Público e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. WELLINGTON DOS SANTOS PATRICIO, inscrito no CPF: 599.227.109-00 e RG: 43974858, do cargo COMISSIONADO de ASSESSOR JURÍDICO, lotado no EXECUTIVO MUNICIPAL.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 08/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:0E24DEE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 028/2021

DECRETO Nº 028/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. MARCOS PADILHA, inscrito no CPF: 095.523.479-47 e RG: 12.894.713-2, para exercer o cargo COMISSIONADO de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO TRANSPORTE E OBRAS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 06/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 11 de janeiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:6568FD64

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 029/2021

DECRETO Nº 029/2021

SÚMULA: Nomeia Servidor Público e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 daLei OrgânicaMunicipal e legislação vigente;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. GIVANILDO RIBEIRO, inscrito no CPF: 061.073.129-78 e RG: 9.746.171-6, para exercer o cargo COMISSIONADO de CHEFE DE DIVISÃO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO TRANSPORTE E OBRAS.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos a data de 06/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Ana Carla Machado
Código Identificador:FAC694BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 01/2021 - PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE ARRECADAÇÃO MENSAL E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE DESEMBOLSO

DECRETO N.º 01/2021 – DC

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao disposto na Lei Complementar N.º 101, de 04.05.2000; Lei de Responsabilidade Fiscal,
DECRETA:

Art. 1º - Em cumprimento às determinações emanadas do artigo 8º, da Lei Complementar N.º 101, de 04.05.2000, fica estabelecida a programação financeira de arrecadação mensal e cronograma de execução de desembolso do Município de Rio Azul, para o exercício financeiro de 2021, na forma dos Anexos I e II do presente Decreto.

Art. 2º - As receitas previstas na Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal N.º 1033/2021, de 17/12/2020, para o exercício financeiro de 2021, ficam desdobradas em metas bimestrais de arrecadação na forma do Anexo III ao presente Decreto, consoante ao disposto no artigo 13, da referida Lei Complementar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 01.01.2021, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em Rio Azul, 04 de janeiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ecinoely Francine Przybycz Gapinski
Código Identificador:74FF36FB

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 20/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto nos art. 67 e 116 da Lei nº 8.666/93,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar, para atuar como Gestores de Contratos de Obras e Serviços de Engenharia e demais Contratos Administrativos, a servidora **Carla Flaiane da Silva**, Matrícula nº 978-1, Assistente Administrativo.
Art. 2º - Designar, para atuar como Controlador de Encargos Sociais e Tributários, a servidora **Laís Fernanda Zem**, Matrícula nº 985-1, Assistente Administrativo.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de janeiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:F4073228

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 18/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Autorizar os servidores municipais abaixo relacionados, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do município, a serviço público, na Gestão 2021 a 2024.

NOME DO SERVIDOR
ANGÉLICA KIELTYKA
ANTONIO TRINDADE MARTINS
CAIO FELIPE DOMINGUES
ECINOELY FRANCINE PRZYBYCZ GAPINSKI
ELIZANGELA APARECIDA PERUSSELI
EVALDO DOROCINSKI
FABIO JOSE MANKAZ
GERSON ZEN DE MORAIS
GRAZIELE FRANCO FABRIS CABRAL
IGOR POPOVICZ
IZAIL LECHECHEM
IZIDIO PRZYBYSZ
JANAISE LISIANE FRANCO
JOÃO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR
JOÃO ESTEFANO DA LUZ
JOÃO PAULO DO NASCIMENTO
JONATAS MOLETA
KEITCH MERHET
LEONARDO RAMBO FILHO
LUIZ FERNANDO BOROX BONOTTO
MIGUEL ANTONIO DE DEUS
ODAIR APARECIDO DE BRITO BILINSKI
PATRICIA APARECIDA SOTOSKI PINHEIRO
REGINALDO DA SILVA
RICARDO VANDERLEI DE ANDRADE
RICARDO VANDERLEI DE ANDRADE
ROBERTA KAYANE DE MORAIS
ROSECLEIA APARECIDA SIQUEIRA ROSA
SANDRA MARIA CHAPELOSKI KRUK
TATIANE MARQUES FABER
VILMA JOSELI VERONEZ

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de janeiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E3234FEA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 19/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **JUAREZ BUENO,** matrícula 348-1, 01 (um) mês de licença especial, a partir de 25 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 14 de janeiro de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:13444395

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.227/2021

"Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul".

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O governo do Município incumbe à Prefeita, com auxílio dos Secretários Municipais.

Art. 2º A Prefeita Municipal e os Secretários Municipais exercem atribuições legais e regulamentares, com o auxílio dos órgãos que compõem a Administração Municipal.

Art. 3º A Administração Municipal compreende:

I - A **Administração Direta**, constituída por órgãos públicos que integram a Prefeitura de Rio Branco do Sul.
II - A **Administração Indireta**, constituída por entidade(s) dotada(s) de personalidade jurídica própria, criada(s) ou autorizada(s) e estruturada(s) mediante lei(s) específica(s).

Parágrafo Único. O Gabinete da Prefeita contará com estrutura de apoio sob a coordenação de um Chefe de Gabinete.

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

SEÇÃO I
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA

Art. 4º A estrutura organizacional básica da administração direta do Poder Executivo do Município de Rio Branco do Sul compreende:

Secretarias Municipais;
Procuradoria Geral do Município;
Controladoria Geral do Município.

Art. 5º São as seguintes as Secretarias Municipais:

Secretaria Municipal de Administração;
Secretaria Municipal de Finanças;
Secretaria Municipal de Governo;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Obras Públicas;
Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 6º Subordinam-se às secretarias:

I - Secretaria Municipal de Administração:

Departamento de Administração;
Departamento de Gestão de Pessoal;
Departamento de Tecnologia da Informação;
Departamento de Patrimônio e Serviços;

II - Secretaria Municipal de Finanças:

Departamento Financeiro;
Departamento de Orçamento e Contabilidade;
Departamento de Compras e Licitações;
d) Departamento de Tributação.

III - Secretaria Municipal de Governo:

Departamento de Comunicação;
Departamento de Segurança e Defesa Civil;
e) Departamento de Detran e Junta Militar;
d) Ouvidoria Geral do Município.

IV - Secretaria Municipal de Educação:

a) Departamento de Administração;
b) Departamento de Ensino;
c) Departamento de Infraestrutura Escolar;

V - Secretaria Municipal de Saúde:

a) Departamento de Administração;
b) Departamento de Atenção Primária à Saúde;
c) Departamento de Vigilância em Saúde;
d) Departamento de Média e Alta Complexidade;
e) Ouvidoria da Saúde.

VI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

Departamento de Controle Urbanístico;
Departamento de Planejamento Urbano;
Departamento de Projetos e Implantação;
Departamento de Regularização Fundiária.

VII - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

orientar a Política Municipal de Assistência à população em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;
fiscalizar a aplicação de auxílios e subvenções consignadas no orçamento municipal e autorizadas por lei.
Prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da LOAS;
intensificar a implementação de políticas sociais de proteção à infância e a juventude, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente e Estatuto da Juventude;
realizar a gestão local do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Benefício da Prestação Continuada – BPC e o Benefício Eventual, garantindo o acesso das famílias e indivíduos;
intensificar a implementação de políticas de atendimento aos idosos e aos portadores de deficiência, nos termos da legislação especial;
coordenar os serviços da proteção social básica: serviços de proteção e atendimento integral à família (PAIF); serviço de convivência e fortalecimento de vínculos; serviço de proteção social básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosas.
Coordenar os serviços da proteção social especial de média complexidade: serviço de proteção e atendimento especializado a família e indivíduos (PAEFI); serviço especializado em abordagem social; serviço de proteção social e adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade assistida (LA), e de prestação de serviços à comunidade (PSC); serviço de proteção social especial para pessoas com deficiência, idosas e suas famílias; serviço especializado para pessoas em situação de rua, o programa da erradicação do trabalho infantil e situações de calamidade pública.
Coordenar os serviços de proteção social especial de alta complexidade: serviço de acolhimento institucional.
Acompanhar, monitorar e avaliar a política de assistência social no município;
intensificar a implementação de políticas sociais de cunho estadual e nacional custeadas com recursos estadual e federal;
realizar levantamento de situações de emergência envolvendo pessoas e famílias em situação de risco social;
promover o funcionamento e manutenção do Conselho, do Fundo e Plano Municipal de Assistência Social, dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Idoso
aprimorar os equipamentos e serviços da rede socioassistencial;
Formular, executar a acompanhar a Política, Conselho Local e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social, promovendo a participação democrática e integrada e o acesso da população à habitação, bem como a melhoria das condições de moradia e habitabilidade
Executar programas e projetos habitacionais de interesse social em articulação com os órgãos federais, regionais e estaduais e demais organizações da sociedade civil;

viabilizar projetos habitacionais de interesse social, destinados ao reassentamento de famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental;
apoiar, direta e indiretamente, as famílias de baixa renda na autoconstrução de suas moradias e na melhoria das condições de habitabilidade, através da Assistência Técnica Gratuita de Habitação de Interesse Social (ATHIS);
disponibilizar acesso à moradia segura a famílias em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica, mediante concessão de benefício financeiro destinado ao pagamento de aluguel de imóvel, ou locação social;
elaborar e manter o cadastro de inscritos para fins habitacionais, de forma a subsidiar o planejamento habitacional do Município;
captar recursos financeiros e tecnológicos junto aos organismos nacionais e multilaterais para o desenvolvimento de programas e projetos habitacionais, no âmbito do Município;
Articular com demais Secretarias, a regularização fundiária integrada das áreas ocupadas pela população de baixa renda passíveis de implantação de programas habitacionais;
promover a gestão democrática da Política Habitacional por meio de audiências e consultas públicas com Associações Comunitárias, entre outras metodologias participativas, para definição e execução de intervenções físicas e sociais nos territórios, visando a identificação de necessidades da população e ações prioritárias nos assentamentos, além do monitoramento de projetos e programas em execução ou já executados
promover a assistência jurídica gratuita consultiva à população atendida pela Política de Assistência Social e Habitação;
viabilizar projetos habitacionais de interesse social, destinados ao reassentamento de famílias residentes em áreas insalubres, de risco ou de preservação ambiental
propor e executar convênios de interesse do município..

VIII - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico:

a) Departamento de Geração de Emprego e Renda;
b) Departamento de Indústria e Comércio;
c) Departamento de Projetos e Parcerias;
d) Departamento de Turismo

IX - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer:

a) Departamento de Esportes e Lazer;
b) Departamento de Cultura;

X - Secretaria Municipal de Obras Públicas:

a) Departamento de Administração;
b) Departamento de Infraestrutura Viária;
c) Departamento de Frotas.

XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Departamento de Educação e Programas Ambientais;
Departamento de Controle e Monitoramento Ambiental;
Departamento de Limpeza Pública e Serviços Especiais.

XII - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

Departamento de Agricultura;
Departamento de Veterinária;
Departamento de Abastecimento e Serviços.

SEÇÃO II
DAS COMPETÊNCIAS BÁSICAS

Art. 7º São as seguintes às competências básicas das Secretarias Municipais a serem complementadas e/ou detalhadas por Decreto, em obediência aos ditames da Lei Orgânica Municipal.

I - Secretaria Municipal de Administração:

cuidar da gestão administrativa e patrimonial da Administração Pública Municipal;
planejar e executar a política geral da gestão de pessoal;
administrar a frota de veículos municipal;
propor o aprimoramento dos procedimentos administrativos e operacionais;
desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

II - Secretaria Municipal de Finanças:

zelar pela política e pela execução tributária de competência municipal;
cuidar dos assuntos ligados à política e à execução orçamentária;
gerir e manter atualizado os cadastros mobiliário e imobiliário;
estabelecer diretrizes, políticas e metas de combate à sonegação fiscal;
avaliar, controlar e gerenciar o cumprimento de metas fiscais estabelecidas no Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
participar da concepção e da implementação de políticas públicas de desenvolvimento do Município;
zelar pela execução dos procedimentos de compra e licitação;
desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

III - Secretaria Municipal de Governo:

zelar pela harmonia nas relações do Executivo com o Legislativo Municipal;
planejar e articular a execução das ações prioritárias de Governo;
acompanhar a atuação das demais secretárias quanto à implementação de ações de políticas públicas tendente ao atendimento dos compromissos contidos no Plano de Governo;
subsidiar a tomada de decisão com apoio de estudos e relatórios gerenciais;
informar a Prefeita Municipal quanto à avaliação de desempenho e o cumprimento de metas das demais secretarias;
administrar a agenda da Prefeita Municipal e coordenar o cerimonial;
supervisionar a comunicação e a divulgação oficial, conferindo-lhe caráter educativo, informativo ou de orientação social, nos termos do artigo 37, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil;
desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

IV - Secretaria Municipal de Educação:

planejar e coordenar a política municipal de educação, de acordo com as diretrizes e parâmetros estabelecidos na legislação estadual e federal;
zelar pelo cumprimento de metas e elaborar relatórios de desempenho;
promover a democratização da gestão escolar;
zelar pelo aperfeiçoamento do sistema educacional;
propor e executar convênios de interesse do município;
desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

V - Secretaria Municipal de Saúde:

planejar e coordenar a política municipal de saúde, de acordo com as diretrizes e parâmetros estabelecidos na legislação estadual e federal;
zelar pelo cumprimento de metas e elaborar relatórios de desempenho;
propor e operacionalizar programas de saúde de interesse local;
zelar pelo aperfeiçoamento do sistema de saúde;
propor e executar convênios de interesse do município;
desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

VI – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:

a)planejar e coordenar a política municipal de urbanismo, promovendo e monitorando as diretrizes e ações estabelecidas no Plano Diretor Municipal;
b)implementar, executar e fiscalizar a legislação urbanística, principalmente aquela relacionada ao perímetro urbano, ao uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, à hierarquização do sistema viário e a obras e posturas;
c)promover constantemente estudos e pesquisas para o planejamento do desenvolvimento urbano do Município;
d)propor e executar convênios de interesse do município;

e)elaborar projetos de obras públicas municipais;
f)constituir e atualizar os sistema municipal de informações territoriais;
g)promover a regularização fundiária e urbanística dos assentamentos irregulares em imóveis urbanos no Município
h)promover a urbanização de áreas destinadas à construção de unidades habitacionais de interesse social, bem como assentamentos irregulares passíveis de regularização fundiária
i)zelar pelo cumprimento de metas e elaborar relatórios de desempenho;
g) desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

VII - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

orientar a Política Municipal de Assistência à população em consonância com a Política Nacional de Assistência Social;
fiscalizar a aplicação de auxílios e subvenções consignadas no orçamento municipal e autorizadas por lei.
intensificar a implementação de políticas sociais de proteção à infância e a juventude, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente;
intensificar a implementação de políticas de atendimento aos idosos e aos portadores de necessidades especiais, nos termos da legislação especial;
intensificar a implementação de políticas sociais de cunho estadual e nacional custeadas com recursos estadual e federal;
promover ao levantamento de situações de emergência envolvendo pessoas e famílias em situação de risco social;
implementar e supervisionar os serviços de defensoria pública;
propor e executar convênios de interesse do município;
desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

VIII - Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico:

articular, coordenar e incrementar a política de integração social pelo trabalho;
implementar a política de emprego, trabalho e renda com apoio dos governos estadual e federal;
conceber políticas locais de emprego trabalho e renda, em articulação com lideranças empresariais e sindicais;
potencializar as políticas de apoio à indústria e ao comércio;
realizar ou contratar estudos e pesquisas visando à concepção de programas e projetos compatíveis com o Plano de Governo, buscar apoio e parcerias para a realização dos projetos e adotar procedimentos para viabilizar os ajustes necessários à concretização das parcerias com entes públicos e privados;
apoiar o desenvolvimento das atividades voltadas ao turismo.
desempenhar outras atividades definidas por decreto.

IX - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer:

promover o desenvolvimento cultural com a participação da comunidade;
articular políticas de apoio e patrocínio as atividades de cultura, esporte e lazer como forma de integração econômica e social;
valorizar e incentivar a preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico;
manter e preservar, com o apoio das secretarias afins, os espaços públicos destinados às atividades de cultura, esporte e lazer;
elaborar e divulgar, com a participação dos segmentos sociais organizados, calendário municipal de cultura, esporte e lazer;
desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

X - Secretaria Municipal de Obras Públicas:

manter e conservar a iluminação pública, a sinalização do sistema viário, a pavimentação urbana, as estradas e os caminhos municipais;
efetuar a manutenção da frota municipal;
administrar as unidades industriais vinculadas à pasta;
acompanhar e fiscalizar a execução de contratos relacionados às obras e aos serviços de sua competência;
planejar, coordenar e fiscalizar a execução de obras Municipais.
desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

XI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

a) Executar a política municipal de Meio Ambiente de modo a garantir a melhor qualidade ambiental no território municipal em consonância com os princípios do desenvolvimento sustentável;
b) Acompanhar a aplicação de recursos estaduais, federais e internacionais para a manutenção e desenvolvimento do Meio Ambiente;
c) Manter ações para minimizar os impactos negativos ao Meio Ambiente provenientes de fenômenos naturais ou provenientes de atividades antrópicas, dentro da esfera de competência do Município;
d) Efetuar monitoramento e controle ambiental sobre todas as atividades desenvolvidas no Município, avaliando, fiscalizando, impondo embargos ou anuências de acordo com normas e legislações vigentes;
e) Combater a poluição em todas as suas formas;
f) Examinar e decidir acerca dos processos concernentes à área ambiental;
g) Organizar, coordenar e controlar a coleta e destinação de resíduos sólidos, desenvolvendo a educação ambiental;
h) Desempenhar outras atribuições definidas pelo decreto.

XII - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

a) Conceber e/ou implementar políticas de apoio à agricultura, com especial atenção à pequena propriedade familiar;
b) Zelar pela política de abastecimento com prioridade às iniciativas comunitárias;
c) Conceber e/ou implementar políticas de apoio a pecuária local;
d) Implementar a política de nutrição alimentar no âmbito do Município;
e) Desempenhar outras atribuições definidas pelo decreto.

Art. 8º A **Procuradoria Geral do Município** é instituição permanente essencial ao exercício da função jurisdicional, vinculada diretamente ao Gabinete da Prefeita Municipal, sendo responsável pela defesa dos interesses do Município, em juízo ou fora dele, em qualquer foro, instância ou tribunal, bem como pelas funções de assessoria e consultoria jurídicas, ressalvadas as competências autárquicas.

I – São competências básicas da Procuradoria Geral do Município:

promover a cobrança amigável ou judicial da dívida ativa funcionando em todos os processos em que haja interesse do Município;
emitir parecer sobre assuntos jurídicos e legislativos de interesse do Município;
propor medidas de caráter jurídico que visem a proteger o patrimônio do município ou aperfeiçoar as práticas administrativas;
representar os interesses do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado;
elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, nos mandados de segurança em que o Prefeito ou os Secretários do Município forem apontadas como autoridades coatoras;
desempenhar outras atribuições definidas por decreto.

Parágrafo único: A Procuradoria Geral do Município é ocupada pelo cargo em comissão denominado Procurador Geral do Município, o qual será sempre provido por Bacharel em Direito, que esteja no pleno e regular exercício da advocacia.

Art. 9º A estrutura organizacional e competências da **Controladoria Geral do Município** será objeto de lei específica.

SEÇÃO III
DA ESTRUTURA FUNCIONAL

Art. 10. Os cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração da Prefeita Municipal, necessários à estruturação funcional dos órgãos da administração direta, com carga horária mínima de 40 horas semanais, estão previstos no Anexo Único, parte integrante desta lei.

§1º Os valores constantes do Anexo Único, expressos em Reais, referem-se a vencimentos mensais.

§ 2º Ao ocupante de cargo de provimento em comissão, a critério e por ato do Chefe do Poder Executivo, poderá ser concedida gratificação de até 100% (cem por cento), atendidos os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e pela Lei Complementar 173/2020, de tal modo que no ano de 2021 o valor da soma dos cargos em comissão nomeados não deverá ser superior ao valor nominal mensal de R$ 782.009,78.

§ 3º O disposto no § 2º também se aplica ao servidor titular de cargo efetivo e designado para exercer função gratificada, aplicando-se o percentual ali previsto sobre o valor da função gratificada.

§ 4º Os servidores efetivos nomeados para exercer cargos comissionados poderão optar pelos vencimentos do cargo comissionado ou, ainda, pela remuneração da carreira acrescida de gratificação de até 50% (cinqüenta por cento) do valor da remuneração do cargo comissionado para o qual seja nomeado.

Art. 11. Aos servidores do quadro efetivo, exercentes de cargos em Comissão, de livre nomeação e exoneração fica assegurada a percepção de remuneração de natureza pessoal, seguindo-se no que couber, os parâmetros e diretrizes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 12. Cabe à Prefeita Municipal, através de ato próprio, disciplinar as atribuições e as competências dos cargos discriminados no Anexo Único da presente Lei.

CAPÍTULO II
DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Art. 13. Constituem a administração indireta do Município, as entidades de direito público ou privado sob os controles existentes, bem como as que vierem a ser criadas, com sua vinculação determinada pela legislação específica.

Art. 14. Os fundos especiais, observado o disposto nas leis que os criaram e disciplinam, vinculam-se:

I - à Secretaria Municipal de Saúde:

a) Fundo Municipal de Saúde.

II – à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

a) Fundo Municipal de Assistência Social;
b) Fundo Municipal e Tutelar de Proteção e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
c) Fundo Municipal dos Direitos do Idoso
d) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
e) Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Portadora de Deficiência;

III - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

a) Fundo Municipal de Meio Ambiente;
b) Fundo Municipal de Desenvolvimento e Conservação Florestal.

IV Secretaria Municipal de Educação

Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;

V- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo:

a) Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural;

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os cargos de Coordenador Executivo serão providos em Coordenadorias Executivas Especiais, as quais terão as atribuições regulamentadas por Decreto, serão vinculadas diretamente ao Gabinete e providas nas diferentes Secretarias, no ato da nomeação ou a qualquer tempo.

Art. 16. Os cargos pré-existentes de Diretor de Divisão serão providos nas Divisões Administrativas existentes nas Secretarias Municipais ou em setores estratégicos da Administração, com competências e atribuições fixadas por Decreto.

Art. 17. Naquilo que não contrariar o disposto nesta lei, permanecem em vigor as disposições, quanto ao regime jurídico e remuneratório dos cargos de provimento em comissão e o adicional pelo exercício de funções de confiança.

Art. 18. Fica facultado à Prefeita Municipal, conceder, atendidos aos princípios consubstanciados no artigo 106, V, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco do Sul e limites prudenciais fixados pela Lei Complementar 101 de 04 de Maio de 2000, Gratificação por Desempenho de Função Especial e adicional pelo exercício de Função de Chefia.

§º 1º A concessão dos benefícios instituídos no *caput* obedecerá a critérios objetivos disciplinados por Decreto.

§ 2º O valor da Gratificação por Desempenho de Função Especial e o adicional pelo exercício de Função de Chefia deverá observar:

I - o limite de até 30% (trinta por cento) sobre o maior valor previsto no Anexo Único, símbolo DAS-1, para as Gratificações por Desempenho de Função Especial;
II – o limite de até 30% (trinta por cento) sobre o maior valor previsto no Anexo Único, símbolo DAS-1 para o adicional pelo exercício de Função de Chefia.

§ 3º Os percentuais das Gratificações por Desempenho de Função Especial e o adicional pelo exercício de Função de Chefia deverão ser reduzidos para respeitar o limite prudencial estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 4º Os valores pagos a título de gratificação por desempenho de função especial e de função de chefia poderão ser escalonados de acordo com o grau de relevância para a administração e pagos proporcionalmente à nota obtida em um processo de avaliação de desempenho a ser regulamentado em norma específica.

§5º Os valores atribuídos aos cargos em comissão DAS e DAI, constantes no Anexo Único, poderão ser recompostos por ocasião da atualização anual dos salários dos servidores do Município de Rio Branco do Sul, a ser aplicado sobre as tabelas de cargos e salários.

§ 6º O total dos valores pagos a título de gratificação pelo exercício de função de chefia e por desempenho de função especial atribuídos por decreto fica limitado ao percentual global, máximo, de 10% (dez por cento) do orçamento atualizado para despesas de pessoal fixado no exercício financeiro.

§ 7º A designação para função de chefia e para desempenho de função especial será realizada mediante procedimento no qual conste, observado o que dispõe os artigos 74 a 76 da Lei Municipal nº 465/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos) e os arts. 16, 17 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal):

A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois exercícios subsequentes;
Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 19. As funções de direção e chefia da estrutura da Administração Municipal poderão ser ocupadas por servidor efetivo ou por titular de cargo em comissão.

Art. 20. Ficam extintos os órgãos da estrutura organizacional básica vigente na data de publicação da presente lei, não mencionados no Capítulo I e os cargos de provimento em comissão existentes na data de publicação da presente lei, não mencionados no Anexo Único, exceto os cargos disciplinados pela Lei Municipal nº 1044/2013 e 1055/2013, bem como das entidades da administração indireta.

Parágrafo Único. os valores referentes aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais estão disciplinados em lei própria.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário e explicitamente as seguintes:

Parágrafo único: Lei Municipal nº 1041 de 2013, bem como as leis municipais posteriores relativas à estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, a saber: Lei nº 1056 /2013; Lei nº 1093/2014; Lei nº 1106/2016; Lei nº 1138/2017.

Rio Branco do Sul, 13 de janeiro de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita

ANEXO ÚNICO

CARGOS	SÍMBOLOS	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA
I – Coordenador Executivo	DAS – 1	12	5.500,00	40 HS
II – Diretor de Departamento	DAS – 2	43	5.000,00	40 HS
III – Diretor de Divisão	DAS – 3	02	4.000,00	40 HS
IV – Coordenador de Atividades Técnicas	DAI – 1	03	3.900,00	40 HS
V - Advogado Assistente	DAI -1	05	3.900,00	40 HS
VI - Assessor de Atividades Gerenciais	DAI – 2	14	3.500,00	40 HS
VII - Supervisor de Atividades Gerenciais	DAI – 3	13	3.000,00	40 HS
VIII - Coordenador de Atividades Administrativas	DAI – 4	05	2.800,00	40 HS
IX - Chefe de Serviços Administrativos	DAI – 5	05	2.500,00	40 HS
X - Coordenador de Atividades Operacionais	DAI – 6	04	2.300,00	40 HS
XI – Chefe de Atividades Operacionais	DAI –7	15	1.750,00	40 HS
XI- Assessor Especial de Gabinete	AEG	02	5.000,00	40 HS
XII – Assessor Técnico de Procuradoria	ATP	03	5.000,00	40 HS
XIII- Procurador Geral	PRO	1	14.000,00	40 HS

Publicado por:
Bruno Riva Ferreira
Código Identificador:CE6A9994

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 001/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 005, de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 005, de 2020, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 15 (quinze) de janeiro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Motorista I

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
	Convocado pelo Edital nº 114, de 14/12/2020. O classificado em 1º não compareceu dentro do prazo legal.	1º
2020003081	Valmir da Silva	2º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 14 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:83AAA5B7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 002/2021

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 19 de fevereiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 006, de 2020, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 15 (quinze) de janeiro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Técnico em Enfermagem

nº Inscrição	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelos Editais nº 042, de 31/03/2020, nº 047, de 06/04/2020, nº 090, de 19/08/2020, nº 094, de 27/08/2020, nº 099, de 21/09/2020; nº 108, de 03/11/2020 e nº 115, de 14/12/2020. Os classificados em 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 8º, 10º, 11º e 12º lugar assumiram as respectivas vagas. Os classificados em 1º e 9º lugar assinaram termo de desistência. Os classificados em 7º, 13º e 14º lugares não compareceram dentro do prazo legal.	1º à 14º
51	Rosimeri de Melo Teixeira Cruz	15º
65	Luana Patrícia Steclan Schifter	16º

O não comparecimento dos acima convocados no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga.

Rio Negro, 14 de janeiro de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:824901DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
ATO DA MESA Nº 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 33, § 2º do Regimento Interno Cameral, ouvidas as bancadas partidárias,

R E S O L V E:

Oficializar a composição das Comissões Permanentes para o biênio 2021/22, da forma como segue:

Comissão de Legislação, Justiça e Redação:

Presidente: CRISTINA PIERETTI DE SOUZA (PP)
Relator: ANDRÉ FRANCISCO MARIANO CARDOZO (PSL)
Membro: ISAAC JOSÉ ALTINO (PTB)

Comissão de Orçamento, Tributação e Finanças:

Presidente: ISAAC JOSÉ ALTINO (PTB)
Relator: RODRIGO DA COSTA TEODORO (PSD)
Membro: PAULO SÉRGIO DE JESUS (AVANTE)

Comissão da Ordem Econômica e Social:

Presidente: VILMAR FONSECA DA SILVA (PSB)
Relator: PAULO SÉRGIO DE JESUS (AVANTE)
Membro: ANDRÉ FRANCISCO MARIANO CARDOZO (PSL)

Comissão da Administração Pública:

Presidente: JANAÍNA ANDREZA BENELI (PSL)
Relator: CRISTINA PIERETTI DA SILVA (PP)
Membro: RODRIGO DA COSTA TEODORO (PSD)

Registre-se. Afixe-se em Edital. Publique-se.

Sala da Presidência, aos 08 dias de janeiro de 2021.

REGINALDO APARECIDO DA SILVA
Presidente

RODRIGO DA COSTA TEODORO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:34C9896F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.675/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da Servidora desta Municipalidade **ANA LUISA DIAS**, ocupante do cargo de Enfermeira - PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de **COORDENADORIA DE APOIO À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – FC03**, a partir de **04/01/2021,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SERGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:10F1C47E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.676/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR da Servidora desta Municipalidade **ANA LUISA DIAS**, ocupante do cargo de Enfermeira - PSF, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de **GERÊNCIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – FC02**, a partir de **04/01/2021,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SERGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:ACE8A968

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.677/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da Servidora desta Municipalidade **BRUNA SUELEN SANTOS DE MORAES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de **COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMARIA – FC03**, a partir de **04/01/2021,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SERGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:925A28DC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.678/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR da Servidora desta Municipalidade **BRUNA SUELEN SANTOS DE MORAES**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de **COORDENADORIA DE APOIO À ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA – FC03**, a partir de **04/01/2021,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SERGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:380644AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.679/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da Servidora desta Municipalidade **BIANCA ZUCOLOTO KAWAY DE AZEVEDO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de **GERÊNCIA DE**

ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE – FC02, a partir de **04/01/2021,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SERGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:FDF478AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.680/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:
SUPRIMIR da Servidora desta Municipalidade **PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de **DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – FC01**, a partir de **04/01/2021,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SERGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:467DC6C9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.681/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da Servidora desta Municipalidade **KARLY GARCIA DELAMUTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO MATERNO E INFANTIL – FC03**, a partir de **04/01/2021,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SERGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:6749B33E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.682/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR da Servidora desta Municipalidade **KARLY GARCIA DELAMUTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de **DIRETORIA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE – FC01**, a partir de **04/01/2021,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SERGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:D2370B83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.683/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR da Servidora desta Municipalidade **CARLOS HENRIQUE BELTRAME,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de **COORDENADORIA DOS PROGRAMAS ESPECIAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA – FC03**, a partir de **04/01/2021,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SERGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:C8F628FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.684/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR da Servidora desta Municipalidade **CARLOS HENRIQUE BELTRAME,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de **COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA DO ÓBITO MATERNO E INFANTIL – FC03**, a partir de **04/01/2021,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SERGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:7BBFDE0A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.685/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do Servidor desta Municipalidade **LUIS CARLOS DELFINO**, lotados (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de **COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO – FC03**, a partir de **04/01/2021,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SERGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:C8C0863A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.686/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do Servidor desta Municipalidade **PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA**, lotados (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de **COORDENADORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FC03**, a partir de **04/01/2021,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SERGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:3EC2DCF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.687/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR do Servidor desta Municipalidade **PAULO HENRIQUE RODRIGUES DE PAULA**, lotados (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de **COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO – FC03**, a partir de **04/01/2021,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SERGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:6720AE5D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.688/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do Servidor desta Municipalidade **MARCO ANTONIO SALMAZO VOLSO**, lotados (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de **COORDENADORIA DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS – FC03**, a partir de **04/01/2021,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SERGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:2AC090C4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.688/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

SUPRIMIR do Servidor desta Municipalidade **MARCO ANTONIO SALMAZO VOLSO**, lotados (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de **COORDENADORIA DE SERVIÇOS FARMACÊUTICOS – FC03**, a partir de **04/01/2021,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SERGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:8130EF7C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 26.689/2021 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR do Servidor desta Municipalidade **MARCO ANTONIO SALMAZO VOLSO**, lotados (a) na Secretaria Municipal de Saúde, a Função Gratificada de **COORDENADORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS – FC03**, a partir de **04/01/2021,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

SERGIO DOMINGUES
Secretário Municipal de Administração Interino

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Silva
Código Identificador:8D68112E

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2020

Ref.: Dispensa por Limite nº 001/2020

Que entre si fazem de um lado, o **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA**, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Superintendente, Senhora **ELUIZA MESSIANO BETTEGA**, casada, portadora do RG nº 8.834.029-9/SSP-PR e sob o CPF nº 037.413.009-42, residente e domiciliada na Rua Juvenal de Oliveira, 955 – Bloco 101B, Cidade Verde, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA – EPP,** cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.767.919/0001-05, estabelecida na Rua Benjamin Constant, 67, cj.404 Centro, na cidade de Curitiba - Paraná, CEP 800060-020, neste ato legalmente representada pela Sr. **LUIZ CLAUDIO KOGUT**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. nº. 3.162.251-4 SSP/PR, CPF nº. 456.452.809-20, residente e domiciliado na Rua Dr. Ernesto Schwartz, nº. 40, Parolin, Curitiba - PR, doravante designado **CONTRATADA**, ajustam e assinam o presente **CONTRATO,** mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula sexta, do prazo, estendendo-se o mesmo por mais 12 (doze) meses, com início em **13/01/2021** e término em **13/01/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Referente a Cláusula Segunda, do valor, fica mantido o valor mensal de **R$ 1.400,00** (um mil e quatrocentos reais) .
Parágrafo Primeiro:
O presente aditivo perfaz o montante de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais), correspondente aos 12 (doze) meses, conforme Cláusula anterior.
Parágrafo Segundo:
O valor total do contrato passa de **R$ 16.800,00** (dezesseis mil e oitocentos reais) para **R$ 33.600,00** (trinta e três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Edifício do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, aos 12 de Janeiro de 2021.

Instituto De Previdencia Municipal De Rolandia – Rolandia Previdencia	Actuarial Assessoria E Consultoria Atuarial LTDA EPP
Contratante	Contratada
ELUIZA MESSIANO BETTEGA	***LUIZ CLAUDIO KOGUT***
Superintendete	Sócio Gerente

TESTEMUNHAS:

JANAÍNA COSCRATO	**AMANDA BEATRIZ PEREIRA**
CPF: 060.019.589-98	CPF: 113.673.959-92

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:EF35B9F3

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 3.997, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Altera a redação do artigo 1º da Lei nº 3.993, de 18 de Dezembro de 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado ao art. 1º, inciso V, da Lei nº 3.993, de 18 de Dezembro de 2020, passando a vigorar com seguinte redação:

Art. 1º [...]

V - UNIDADE SOCIAL NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ:75.341.560/0001-09, está apta para recebimento, tendo contrato totalizando o valor de: $526.112,17 (quinhentos vinte seis mil cento e doze reais e dezessete centavos).
Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 de Janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***SERGIO DOMINGUES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal da Administração Interino

Autógrafo Nº 001/2021
Projeto de Lei Ordinária Nº 01/2021
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B78156F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE COLABORAÇÃO – 002/2021

Ref. Inexigibilidade de Chamamento n.º 34/2020

PARCERIA, SOB A MODALIDADE DE COLABORAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, E O LAR DE IDOSOS CAIRBAR SCHUTEL, PARA FINS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS COM REFERÊNCIA A LEI FEDERAL Nº 13.019/14.

Pelo presente instrumento de TERMO DE COLABORAÇÃO, aos 07 de janeiro de 2021, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem as partes, entre si justas e contratadas, na qualidade de outorgantes e reciprocamente outorgadas, a saber, como CONCEDENTE, o MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº CNPJ n° 76.288.760/0001-08, com sede Avenida Presidente Bernardes, nº 809, Centro – Rolândia PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente edomiciliado nesta cidade, à Mal Deodoro da Fonseca nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, conjuntamente com a anuência da Sr. Secretário Municipal de Assistência Social, **MARCOS DIEGO DA SILVA**, cadastrada no CPF nº 059.440659-58 e inscrita no RG nº 9966241-7 SSP/PR, residente edomiciliado nesta cidade, à Rua Willie Davids, 284, e de outro lado, como CONVENENTE, a entidade LAR DE IDOSOS CAIRBAR caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.757.353/0001-32, com sede à Rua Platina, nº 04, Vila Oliveira, em Rolândia/PR, neste ato representada pelo seu presidente, o Sr. **JOEL ESTEVES**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.606.052-6 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 297.542.320-91, residente e domiciliado à Avenida Aylton Rodrigues Alves, nº 303, Vila Oliveira, em Rolândia/PR, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração para Transferências Voluntárias Municipais, sujeitando-se às normas pertinentes, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO, bem como sua execução, encontram-se sujeitos às normas pertinentes da Constituição Federal, Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a Resolução nº. 28/2011, alterada pela Resolução 46/2014, e instrução normativa nº. 61/2011 ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Decreto Municipal nº 8453, de 16 de fevereiro de 2017, Instrução Normativa 06/2018 – UCI e cláusulas pelas normas contratuais constantes do Chamamento Público nº 34/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO OBJETO/METAS

1 - O presente TERMO DE COLABORAÇÃO tem como objeto a execução de serviços de Acolhimento Institucional, de acordo com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais sob a orientação técnica da resolução n° 109 de 11/11/2009, no período de Janeiro de 2021 a Dezembro de 2021 (12 meses), com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – IDOSO

2 - O Plano de Trabalho e/ou Plano de Aplicação apresentado pela entidade parceira encontra-se em anexo e faz parte integrante do presente Termo de Colaboração, obrigando as partes ao seu total e efetivo cumprimento. Dessa forma, procura-se viabilizar de modo efetivo o bem estar físico, afetivo, social, e intelectual dos atendidos pelo projeto.

4 - As metas do presente Termo de Colaboração visam:

Disponibilizar 20 (vinte) serviços mensais de acolhimento institucional ao idoso;

Realizar o atendimento especializado conforme cronograma de atividades do Plano de Trabalho.

Avaliar os atendimentos realizados e apresentar relatórios periódicos;

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da administração pública:

1 - Designar Fiscal que será o responsável pela gestão da parceria, com poderes de controle e de fiscalização;

2 - Registrar os atos de celebração, alienação, liberação de recursos, acompanhamento e fiscalização da execução e a prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

3 - Orientar a organização da sociedade civil quanto à correta apresentação da prestação de contas, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos;

4 - Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, independentemente de apresentação de prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

4.1 - O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

Valores efetivamente transferidos pela administração pública;

Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Colaboração;

Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomarem em decorrência dessas auditorias.

5 - Viabilizar o acompanhamento pela Internet do processo de liberação de recursos da parceria celebrada;

6 - Manter, em seu sítio oficial na Internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

7 - Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

CLÁUSULA QUARTA– DAS OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 - Aplicar os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade, nos termos do art. 13, 8 2º da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

2 - Os recursos repassados e a contrapartida financeira, quando prevista pelo termo de transferência, deverão ser depositados e movimentados na mesma conta corrente específica em instituição financeira oficial, informada no plano de trabalho.

3 - Considerando os termos do item 1, fica a CONVENENTE obrigada a aplicar os recursos recebidos a partir de seu recebimento seja em fundo de curto prazo ou caderneta de poupança.

4 - Os recursos da conta específica somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas previstas no plano de aplicação.

5 - Não computar como contrapartida os rendimentos de aplicação financeira.

6 - Poderá a entidade se utilizar dos rendimentos de ativos financeiros, se previstos no plano de aplicação, com as mesmas condições de despesas resultantes do plano de trabalho.

7 - Utilizar os recursos recebidos em decorrência deste Termo de Colaboração no prazo de vigência deste, cumprindo fielmente o Plano de Trabalho, as metas e o objeto pactuado;

8 - Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONCEDENTE, a qualquer tempo ou lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

9 - Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da CONCEDENTE, através de seus órgãos e do Tribunal de Contas do Paraná, principalmente no que tange as recomendações da resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10 - Responsabilizar-se por qualquer obrigação social, fiscal, previdenciária e/ou trabalhista decorrente do presente Termo de Colaboração, observadas as cláusulas ajustadas e dentro dos limites impostos pelo referido Termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto ou restrição à sua execução

11 - Responsabilizar-se por eventuais danos causados a terceiros na execução do objeto deste convênio, bem como pelo pagamento de seguro em geral, eximindo a CONCEDENTE de quaisquer ônus ou reivindicações de terceiros, em juízo ou fora dele;

12 - Submeter-se à supervisão e orientação técnica e administrativa promovida pela CONCEDENTE, fornecendo as informações necessárias a sua execução;

13 - Encaminhar, à CONCEDENTE, quando solicitado, Relatório Mensal de Atendimento das metas cumpridas no prazo e condições estipuladas no Plano de Trabalho;

14 - Alimentar o Sistema Integrado de Transferências (SIT), conforme 8 único do artigo3º da Resolução 28/11 do TCE;

15 - Arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos transferidos pela CONCEDENTE;

16 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às receitas de custeio, de investimento e de pessoal.

17 - É de responsabilidade exclusiva da CONVENENTE o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

18 - Realizar o fechamento bimestral no Sistema Integrado de Transferências até 30 dias após o término do bimestre, sob pena de não ter certidão liberatória do TCE e consequentemente não ter liberada a parcela subsequente.

19 - Em caso de não aprovação da prestação de contas a CONVENENTE terá que devolver o valor repassado devidamente corrigido;

21 - Pesquisar preços junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores dos ramos pertinentes ao objeto do Termo de Colaboração para justificar a opção utilizada, em atendimento aos princípios da economicidade e eficiência, sob pena de responsabilidade pelos atos de gestão

antieconômica, com fundamento Art. 18 e parágrafos da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
22 - Independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, o representante legal do tomador dos recursos deverá preservar todos os documentos originais relacionados com o termo de transferência em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas por um prazo de 10 (dez) anos, contados do encerramento do processo.
23 - Deverá manter cadastro dos usuários do programa, os prontuários, as guias de encaminhamento, as fichas e relatórios individualizados dos usuários, bem como os registros contábeis relativos ao exercício de concessão, com a identificação do Programa e desta parceria.
24 - Restituir à CONCEDENTE eventual saldo de recurso, inclusive os rendimentos da aplicação financeira, na data da conclusão ou rescisão do presente Termo de Colaboração;
25 - O compromisso da entidade tomadora dos recursos de restituir à entidade concedente, o valor transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável nos seguintes casos:
Quando não for executado o objeto do ato de transferência voluntária;
Quando não for apresentada no prazo exigido, a prestação de contas;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no item 1.
26 - As notas fiscais e ou documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso deste Termo de Colaboração, deverão ser em nome da CONVENENTE, constando seu CNPJ, sendo vedada a apresentação de comprovantes com CNPJ de filiais ou outras pessoas jurídica. Ademais deverão ainda conter, além da descrição do bem ou do serviço adquirido, expressa menção ao número da colaboração, seguido do ano e do nome do concedente de acordo com o artigo 19 da resolução 28/2011 do TCE.
27 - As cópias das notas fiscais e documentos comprobatórios das despesas custeadas com o recurso objeto do presente Termo de Colaboração, deverão ser entregues quando solicitado pelo controle interno.
28 - Os documentos do item acima deverão ser legíveis, sem rasuras, e constar certificação do responsável pelo recebimento das mercadorias ou serviços prestados de acordo com o 8 único do artigo 19, da resolução 28/2011 do TCE.
29 - A CONVENENTE obriga-se a manter em arquivo, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas (art. 68, parágrafo único, da Lei 13.019/2014).
30 - A convenente autoriza que a Secretaria Municipal de Ação Social, divulgue a parceria com a entidade, bem como coloque placa na sede da convenente ou, se em local diverso, onde for executado o objeto do Termo de Colaboração, identificando o Município de Rolândia como parceiro da entidade.
31 - A CONVENENTE obriga-se a manter atualizadas e vigentes as certidões de regularidade fiscal, FGTS e débitos trabalhistas, podendo estas ser exigidas previamente a cada transferência a ser realizada pelo CONCEDENTE.
32 - Informar àPrefeitura Municipal de Rolândiatodas e quaisquer alterações estatutárias, incluindo a de composição de sua Diretoria, por ocasião de sua eventual ocorrência;
33 -Divulgar, na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
33.1 - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;
33.2 - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no CNPJ;
33.3 - descrição do objeto da parceria;
33.4 - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
33.5 - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para sua apresentação e/ou a data em que foi apresentada, o prazo para sua análise e o resultado conclusivo;
33.6 - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício;
34 - Aplicar corretamente os recursos recebidos em decorrência do presente convênio, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos na cláusula primeira deste Termo de Colaboração e no Plano de Trabalho, sob pena de imediata rescisão deste instrumento e responsabilização de seus dirigentes;
35 - Responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
36 - Identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
37 - Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
38 - Manter-se adimplente com o Poder Público naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
39 - A Sra. Luciana Aparecida Dias, brasileira, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.688.423-6 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 015.934.239-26, telefone: (43) 3255-1293 e (43) 99867-2608, na qualidade de diretora torna-se a responsável na interlocução com a PREFEITURA.

CLÁUSULA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO
1 - A CONCEDENTE poderá proceder mensalmente fiscalização nas instalações da CONVENENTE, bem como nos documentos relativos à execução do presente Termo de Colaboração.
2 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como fiscal do presente Termo de Colaboração o Vany Melim Gomes Carneiro portadora do CPF nº 885.082.179-91 conforme portaria nº 2057 de 17 de novembro de 2020, que atuará na qualidade de fiscal, a qual está lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como a Comissão de Monitoramento e Avaliação.
3 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestor do presente Termo de Colaboração a Sra Michele Cristina Marques, portadora do RG nº 7.851.397-7/SSP-PR e do CPF nº 037.276.559-92 o qual está lotada no setor de convenios, nomeada pela Portaria nº 25473/2019.
4 - Para fins de aferição do cumprimento das metas do presente Termo de Colaboração serão apresentados pela entidade parceira os seguintes relatórios: (i) Relatório Mensal de Atividades Desenvolvidas pelo menor acolhido e (iii) Relatório Semestral de Desempenho e Desenvolvimento do menor acolhido.
5 - Além do Fiscal do presente termo, ficam responsáveis pelo acompanhamento e avaliação da prestação de contas, de acordo com a Instrução Normativa UCI – 06/2018 e seu Manual, os Analistas de Convênios do CONCEDENTE, devidamente nomeados através de portaria emitida pela Administração Municipal.
6 - O fiscal e os Analistas de Convênio, deste Termo de Colaboração são os agente públicos responsáveis pela gestão da parceria celebrada, designados por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.
7 - Na hipótese de o Fiscal e dos Analistas de Convênio da parceria deixarem de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo responsável, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações pertinentes ao cargo;

8 - São obrigações do Fiscal:
Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de

monitoramento e avaliação emitido pela administração pública e homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada;

9 - São obrigações dos Analistas de Convênio:
Manter o gerenciamento de todos os campos do Sistema Integrado de Transferência - SIT visando o acompanhamento da execução do convênio ou instrumentos;
Manutenção das informações de transparência das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho e seus aditivos/apostilamentos;
Procedimentos para alteração da parceria de acordo com as regras estabelecidas no Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 30;
Publicação dos aditivos/apostilamentos em diário oficial do município;
Recepção e conferência dos documentos das prestações de contas entregues pelos tomadores, emitindo protocolo de recebimento a ser instituído no departamento;
Verificação prévia da execução apresentada na prestação de contas entregue pelo TOMADOR;
Guarda dos documentos pertinentes aos termos pactuados e de suas alterações para verificação, acaso necessário, dos fiscais, gestores, secretaria demandante do termo e demais órgão de controle, mantendo sob sua guarda os processos originais, até a finalização da vigência do ajuste;

Deverá ainda, em conjunto com o FISCAL do termo:

comunicar formalmente o tomador e o Controle Interno as ocorrências de impropriedade encontradas relacionadas à execução do plano de trabalho, notificando o tomador para a regularização das faltas ou problemas observados;
solicitar ao convenente/tomador esclarecimentos de dúvidas relativas ao plano de trabalho, cronograma físico-financeiro e sua execução;
receber e dar o encaminhamento devido às dúvidas ou questionamentos feitos pelo convenente/tomador, centralizando as informações;
zelar pelo fiel cumprimento do que foi pactuado no instrumento formalizado;
manter o controle dos pagamentos efetuados durante a vigência do instrumento pactuado;
glosar as despesas incompatíveis com o plano de trabalho existente;
comunicar ao administrador público as situações de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil.
Informar ao Secretário da pasta:
i) quando houver inexecução da parceria,
ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da OSC PARCEIRA com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração; e
iv) quando a OSC PARCEIRA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

10 - São obrigações do Gestor de Contratos:
Monitorar os prazos do termo pactuado.

CLÁUSULA SEXTA– DA VIGÊNCIA, ALTERAÇÕES E DA PRORROGAÇÃO
1 - O presente Termo de Colaboração tem início de vigência e execução de 12 (doze) meses a partir da data de publicação, conforme plano de aplicação e cronograma de desembolso aprovados. Ao seu termo final estará rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou qualquer outra forma de comunicação, não sendo admitida a prorrogação tácita.
1.1 - Em sendo prorrogado o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a parte CONVENENTE deverá apresentar Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e Cronograma de Desembolso referentes ao novo período, bem como todos os documentos necessários à formalização do Termo Aditivo.
1.2 - Em caso de prorrogação do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, ficará assegurado à CONVENENTE, quanto ao valor das transferências voluntárias, se não houver outras causas de aumento, ao menos, a aplicação do IPCA-E acumulado nos últimos doze meses.
2 - Deverá ser feito um termo de apostilamento para registrar variações no valor do contrato que não caracterizem alteração do mesmo e alterações das classificações da despesa, devendo este ser publicado em meio oficial.
3 - A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pela administração pública quando ela der causa a atraso na liberação dos recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.
4 - Solicitações de alterações no Plano de Trabalho deverão ser protocoladas no Protocolo Geral do Município, contendo ofício ao Prefeito Municipal informando as alterações e a justificativa da alteração.
I -Não serão consideradas solicitações referentes à alteração do objeto do Plano de Trabalho.
II -Cabe ao gestor da parceria a apreciação e o deferimento das solicitações recebidas.
III – As alterações contratuais deverão ser protocoladas com antecedência mínima de 60 dias antes do fim da vigência do convênio, devidamente justificada, não sendo consideradas solicitações protocoladas em desacordo com o presente item.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONVÊNIO
1 - O CONCEDENTE pagará ao CONVENENTE a importância máxima de R$ 96.000,00 anual, com base no número de atendimentos e seguintes valores:

MODALIDADE DE COFINANCIAMENTO	Nº DE VAGAS	VALOR META	VALOR MENSAL	TOTAL 12 MESES
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL – IDOSO	20	R$ 400,00	R$ 8.000,00	R$ 96.000,00

Sendo que o CONCEDENTE repassará tal recurso à CONVENENTE conforme Cronograma de Desembolso, em anexo, parte integrante do presente. O valor do repasse será liberado em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Termo de Convênio.
2 - O valor transferido ou repassado será depositado na Conta Corrente nº 66.756-0, da Agência nº 0349-2, do Banco do Brasil.
3 - A conta descrita no item 2 deverá ser EXCLUSIVA para a movimentação do recurso decorrente do presente TERMO DE COLABORAÇÃO.
4 - A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho de que trata o art. 8º, VII, da Resolução 28 de 2011 do TCE Paraná, e a sua utilização deverá guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Complementar nº 113/2005.

CLÁUSULA OITAVA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1 - Os recursos obedecem à disponibilidade do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei3.994 de 18 de dezembro de 2.020.
Órgão.....10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade.....13. Fundo Municipal de Assistência Social - FM
Funcional Programática: 0824100102.055000 - Manutenção do Centro de Convivência do Idoso – CCI
335043000000 - Subvenções Sociais
Dotação: 5817
Fonte: 0

CLÁUSULA NONA– DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
1 -As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das improbidades:
Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

Quando houver falta de documentos na prestação de contas do bimestre anterior;
Quando houver falta de alguma das certidões exigidas para liberação do recurso conforme exigido no Sit. - Sistema de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo de Colaboração;
Quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo;
2 - Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica.
3 - Fica proibido emissão de cheques com recursos referentes a este Termo de Colaboração;
4 - A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor
5 -Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.
6 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
1 - O presente Termo de Colaboração deve ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.
2 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:
Datas e locais das atividades, incluindo o registro dos resultados em fotos e/ou vídeos, quantidade de público, listas de presença, locais de apresentação, material de divulgação (em que constem os créditos exigidos), clipagens e outros documentos comprobatórios das atividades realizadas e da execução do objeto pactuado no que couber, quando do caso.
Extrato da conta bancária específica;
Notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, discriminação dos serviços e dados da organização da sociedade civil;
Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos e outros suportes, quando do caso;
Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso.
3 - Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.
4 -A administração pública deverá considerar ainda, em sua análise, os seguintes relatórios elaborados internamente:
Relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;
Relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.
5 -Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, o parecer do Gestor acerca da prestação de contas da parceria celebrada deverá, obrigatoriamente, mencionar:
Os resultados já alcançados e seus benefícios;
Os impactos econômicos ou sociais;
O grau de satisfação do público alvo;
A possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.
6 -A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública se dará no prazo máximo de 60(sessenta) dias, contados da data do termino da vigência, pela:
Aprovação da prestação de contas;
Aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração da tomada de contas especial.
7 - As prestações de contas serão avaliadas:
Regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
Irregulares, quando comprovada quaisquer das seguintes circunstâncias:
Omissão no dever de prestar contas;
Descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
Dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
Desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidadede acordo com o “MANUAL DE PROCEDIMENTO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL”, parte integrante da Instrução Normativa - UCI n.º 01/2015 .
9 -Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.
10 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
É vedado, SOB PENA DE SUSPENSÃO OU RESCISÃO do presente Termo de Colaboração, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
Pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria, de assistência técnica, ressalvadas hipóteses previstas em lei;
Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
Realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
Atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
Pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais;
Realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
Repasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do ato de transferência; transferência de recursos a terceiros que não figurem como partícipes do termo de transferência;
Transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;
A transferência de recursos a título de contribuição, auxílio ou subvenção social a instituições privadas com fins lucrativos e a instituições privadas sem fins lucrativos não declaradas de utilidade pública;
Contratação de dirigentes da CONVENENTE ou de seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por

afinidade até o 2º grau, ou de empresa em que estes sejam sócios cotistas, para prestação de serviços ou fornecimento de bens.
transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS
1 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.
2 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE, no prazo máximo de 30 dias, os recursos transferidos ou repassados, atualizados monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros e multas quando se comprovar a sua inadequada utilização, nos seguintes casos; quando, não for executado o objeto do ato pactuado:
Quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final;
Quando os recursos forem utilizados para finalidade diversa da estabelecida no ato de transferência voluntária, formalizado mediante termo de colaboração;
Quando não efetuar a aplicação financeira dos recursos recebidos, nos termos do art. 13, 8 2º, da Resolução nº 28/2011, do tribunal de Contas do Estado do Paraná;
Quando houver falta de movimentação dos recursos sem justa causa, por prazo superior a 30 (trinta) dias;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos;
3 - A atualização monetária, para fins de restituição terá como base de cálculo, os mecanismos de atualização dispostos no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná através do link: https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/calculo-de-atualizacao-monetaria-servicos/*.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DENÚNCIA E DA RESCISÃO
1 - O presente Termo poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de notificação, interpelação judicial ou extrajudicial, quando constatadas as seguintes situações:
Descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou de quaisquer cláusulas dispostas no presente instrumento;
Falta de apresentação da prestação de contas, na forma e nos prazos estabelecidos na cláusula 4 e demais atos normativos aplicáveis;
Superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexeqüível;
Descumprimento de quaisquer das exigências fixadas nas normas e diretrizes que regulam a entidade;
Cobrança aos usuários de quaisquer valores pelo atendimento realizado;
Descumprimento da Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2 - É facultada, ainda, às partes a rescisão do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, a qualquer tempo, sendo que a parte interessada na rescisão deverá comunicar à outra, com antecedência não inferior a 30 (trinta) dias.
3 - Em caso de rescisão, a CONVENENTE é responsável pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente termo, igualmente pelos benefícios adquiridos no mesmo período.
4 - A CONVENENTE deverá restituir à CONCEDENTE todos os recursos transferidos e não aplicados, inclusive com as remunerações financeiras decorrentes, bem como prestar contas da parceria havida, bem como cumprir com todas as obrigações e responsabilidades decorrentes do término da parceria, sob pena da aplicação das sanções previstas neste TERMO DE COLABORAÇÃO.
5 - O CONCEDENTE obriga-se a repassar a CONVENENTE os recursos referentes à parceria necessários para execução desta até a data da rescisão.
6 - Ocorrendo a rescisão, não caberá aos partícipes qualquer direito à reclamação de indenização pecuniária, obrigando-os, entretanto, a apresentarem os relatórios das atividades desenvolvidas e a prestação de contas, até a data do encerramento do Termo de Colaboração, bem como a restituição dos valores recebidos, se houver.
7 - A inexecução total ou parcial deste Termo de Colaboração por qualquer dos partícipes ensejará sua denúncia e rescisão pela parte prejudicada, com as conseqüências previstas em Lei e neste instrumento.
8 - É atribuída à administração a prerrogativa para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTROLE INTERNO
1 - A avaliação da condição de regularidade da transferência a partir da confirmação dos documentos emitidos pelo CONVENENTE, e demais documentos emitidos pelo fiscal da transferência e Comissão de Monitoramento e Avaliação, de acordo com os requisitos da Instrução Normativa – UCI – 06/2018 , ficando a cargo da Comissão Permanente de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Rolândia/PR.
2 - Após a verificação dos atos de fiscalização, será emitido o Relatório Circunstanciado no Sistema Integrado de Transferência pela Comissão Permanente de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS SANÇÕES
1 - Sem prejuízo do quanto disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA E DÉCIMA TERCEIRA nos termos do art. 73, da lei nº 13.019/2014, pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, o CONCEDENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONVENENTE as seguintes sanções:
Advertência;
Suspensão temporária de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera do governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso Il.
2 - As sanções estabelecidas nos incisos I e II são de competência exclusiva da Secretária Municipal de Assistência Social, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.
3 - Prescreve em cinco anos, contados da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.
4 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração. Prefeitura Municipal de Rolândia, Estado do Paraná.
5 - As sanções previstas nesta cláusula não excluem as dispostas na Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
6 - A aplicação de qualquer penalidade realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DAS CONDIÇÕES GERAIS
5 - É prerrogativa da Prefeitura Municipal de Rolândia, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, da Procuradoria Geral do Município e da Controladoria Geral do Município expedir normativas, exercer controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo, bem como de assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço objeto do convênio.
6 - Nos casos que admitam gastos com despesas de capital, a propriedade dos bens remanescentes na data da conclusão ou rescisão deste termo e que em razão deste tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos, será do CONVENENTE, para dar

continuidade à realização do projeto sócio assistencial, sendo que, caso não haja a referida continuidade, será repassado para outra entidade com as mesmas características de atendimento.
7 - Aplicam-se à prestação de contas da transferência voluntária recebida pela entidade tomadora dos recursos, as regras descritas na Lei 13019/2014 e na Resolução 028/2011 do Tribunal de Contas do Estado Paraná.
8 - A Prestação de contas referente ao repasse deverá ocorrer conforme disposto neste termo de colaboração, sob pena da entidade ser impedida de firmar novo Termo com a Administração Pública.
9 - Os aditamentos necessários ao presente termo deverão ser requeridos pela entidade, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência deste Termo de Colaboração.
10 - Deverá ser garantido o livre acesso dos servidores da Secretaria de Assistência Social do município, do controle interno e externo correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes ao presente Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução.
11 - A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade.
12 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DO FORO
1. Os partícipes elegem o Foro da Comarca de Rolândiacomo competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo de Colaboração ou de sua participação, que não possam ser solucionados administrativamente, bem como para solucionar os litígios que possivelmente decorrerem deste instrumento.
2. É obrigatória, antes da judicialização, a tentativa de solução administrativa, com participação da Procuradoria-Geral do Município, nos termos do art. 42, XVII, da Lei Federal nº 13.019/2014.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARCOS DIEGO DA SILVA
Secretario Municipal de Assistência Social

JOEL ESTEVES
Presidente do Lar de Idosos Cairbar Schutel

IRMA ELIZABETH MENDES
Presidente do Conselho da Assistência Social

_____
MICHELE CRISTINA MARQUES

_____
LUCIANA APARECIDA BRUNOZZI

Lei Municipal n.º 3.717/2015

Decreto Municipal n.º 8.453/2017 – Art. 21.

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:204038F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 - PMR

PROCESSO Nº 006/2021

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021, para eficácia do ato, de acordo com Aviso de Inexigibilidade e as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Objeto: Atender de jovens e adultos nos turnos matutino e vespertino, na modalidade Educação Especial, exclusivamente na área da deficiência intelectual e múltiplas deficiências.
Valor Total: R$ 530.625,03 (quinhentos e trinta mil e seiscentos e vinte cinco reais e três centavos).
Prazo de vigência: 12 (doze) meses, Janeiro à Dezembro de 2021.
Dotação Orçamentária/Recursos: 08 – Secretaria Municipal de Educação; 10 – FUNDEB; 123650008.6.044.3350.43.00.00 - Subvenções Sociais.
Favorecido: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ROLÂNDIA - APAE - CNPJ: 75.342.691/0001-00.
Fundamento: Artigo nº 31 da Lei Federal Nº 13.019/2014, bem como o artigo nº 34, do Decreto Estadual nº 3513 de 18 de Fevereiro de 2016 e Decreto Municipal n.º 8.453 de 16 de fevereiro de 2017.

Rolândia, 14 de Janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A9D91938

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº. 001/2021 - PMR

PROCESSO Nº 007/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação por Justificativa nº. 001/2021, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS.
Objeto: Contratação emergencial de serviços de Coleta e transporte de resíduos domiciliares e comerciais, Coleta e transporte de resíduos recicláveis, Coleta, transporte de material vegetal com trituração e florestais urbanos para um período de 06 meses.
Período: 06 (seis) meses.
Valor Total: R$ 1.495.276,68 (um milhão e quatrocentos e noventa e cinco mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Dotação Orçamentária/Recursos: 17 – Secretaria Municipal de Serviços Públicos; 22 – Diretoria de Planejamento de Serviços; 154520017.2.082.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Favorecido: SANETRAN - SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI; CNPJ: 95.391.876/0001-12.
Fundamento: Artigo nº. 24, incisos IV e XXVII, da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 14 de Janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:CC878AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO TERMO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 037/2020 - PMR PROCESSO Nº 272/2020

Revogo a Inexigibilidade de Licitação nº 037/2020, de acordo com as seguintes condições:
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de software BI – Business Inteligence, para análise de dados de prestação de contas do Município no SIM-AM – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Motivo: Não necessidade dos serviços para a nova administração.
Fundamento: Artigo 25, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Rolândia, 14 de Janeiro de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:E64B95F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 002/2018

Ref. Pregão Presencial nº 131/2017

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de Rolândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **A. J. MOCCI – ROLÂNDIA ME,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 04.357.584/0001-08, estabelecida na Avenida Presidente Vargas, nº 680, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-000, Fone (43) 3256-1433, neste ato legalmente representada pelo Senhor **ANDRÉ JESUS MOCCI**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4.191.295-2 e do CPF/MF nº 683.254.109-06, residente e domiciliado na Rua Domingos Romanholo, nº 140, Jardim Planalto, na cidade de Rolândia – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula quinta dos prazos de execução e vigência, estendendo-se a execução por mais 12 (doze) meses, com início em 06/01/2021 e término em 05/01/2022 contados a partir da assinatura deste aditivo pelas partes, e a vigência por mais 14 (quatorze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 04 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***A. J. MOCCI – ROLÂNDIA ME***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ LUIS POLVANI**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Serviços Públicos e Infraestrutura

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:75B4AE72

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 005/2020

Ref.: Tomada de preço nº 004/2019

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 25.261.729/0001-42, tel. (43) 99693-8161, com sede a Rua Petunias, 710, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia - PR, CEP nº 86.604-432, neste ato legalmente representada pela Sr. **JULIO CESAR GONÇALES**, brasileiro, empresário, residente na cidade de Rolândia – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica aditivada a cláusula vigésima segunda, do prazo de vigência, prorrogando o prazo por mais 120 (cento e vinte) dias, com início em **15/01/2021** e término em **15/05/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI***
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
ADRIANA TAKAOKA LINHARES	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:ABF1184A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2020

Ref.: Tomada de preço nº 006/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 25.261.729/0001-42, tel. (43) 99693-8161, com sede a Rua Petunias, 710, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia - PR, CEP nº 86.604-432, neste ato legalmente representada pela Sr. **JULIO CESAR GONÇALES**, brasileiro, empresário, residente na cidade de Rolândia – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA EXECUÇÃO
Fica aditivada a cláusula quarta, do prazo de execução, prorrogando por mais 30 (trinta) dias, com início em 14/01/2021 e término em 13/02/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 11 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI***
Contratante	Contratada

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	***JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO***
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento
PEDRO ANTONIO B. BARBOSA	
Fiscal do Contrato	

Testemunhas:

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:922A79D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 43, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 43, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

Concede Férias para Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º CONCEDER, para a Servidora Pública Municipal **ANDREIA KOWALCZUK SORANZO,** matrícula 920, ocupante do cargo de Dentista – Modalidade Emprego Público, **férias de 15 (quinze) dias,** a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, correspondente ao período aquisitivo de 01.06.2019 a 01.06.2020.

Artigo 2º Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo quarto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:3C8B3735

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: **ANDERSSON DA SILVA RIBEIRO**

CARGO: *ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - APRENDIZ*

ESPÉCIE: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

OBJETO: Conforme Contrato de Aprendizagem Nº 03/2019, assinado em 05 de setembro de 2019.

DATA DA RESCISÃO: 29/01/2021.

Salgado Filho-Pr, 13 de janeiro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8CA42E49

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: **GUSTAVO SOARES DA SILVA**

CARGO: *ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - APRENDIZ*

ESPÉCIE: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

OBJETO: Conforme Contrato de Aprendizagem Nº 04/2019, assinado em 05 de setembro de 2019.

DATA DA RESCISÃO: 29/01/2021.

Salgado Filho-Pr, 13 de janeiro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D9AC16B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

CONTRATADO: **HENRIQUE STACH**

CARGO: *ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - APRENDIZ*

ESPÉCIE: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

OBJETO: Conforme Contrato de Aprendizagem Nº 05/2019, assinado em 05 de setembro de 2019.

DATA DA RESCISÃO: 29/01/2021.

Salgado Filho-Pr, 13 de janeiro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D90C972C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR

***CONTRATADO:* SUZAMAR DE AZEVEDO LEMOS**

CARGO: *ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - APRENDIZ*

ESPÉCIE: Extinção normal do contrato de trabalho por prazo determinado.

OBJETO: Conforme Contrato de Aprendizagem Nº 02/2019, assinado em 05 de setembro de 2019.

DATA DA RESCISÃO: 29/01/2021.

Salgado Filho-Pr, 13 de janeiro de 2021.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:8C297436

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 05, DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Extingue a aposentadoria da servidora Nadir Maria Taborda.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 10, de 29 de julho de 1999,

RESOLVE:

Art. 1º Extinguir a aposentadoria da servidora pública municipal NADIR MARIA TABORDA, portadora da C.I.R.G. nº 1128292529 SSP/RS, inscrita no CPF/MF nº 735.136.289-00, matrícula nº 540, em virtude do seu falecimento ocorrido no dia 19 de dezembro de 2020, conforme consta da Certidão de Óbito nº 098673 01 55 2020 4 00025 118 0006142 13.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, não produzindo efeitos financeiros à contar de 1º de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao décimo segundo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B00BDEAE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2020 PROCESSO 07/2021
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 29 de janeiro de 2021**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação empresa para prestação de serviço de publicações de atos oficiais do poder executivo do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, com no mínimo 5 (cinco) edições semanais. Critério de Julgamento: Menor Preço global Por Item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 29 de janeiro de 2021, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 14 de janeiro de 2021, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 14 de janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:57484EAE

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 008-2021

DECRETO Nº. 008/2021

Súmula: Exonera a pedido a servidora municipal MARCIA FRANZ e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Exonera a pedido em 14/01/2021 a servidora municipal Sra. **MARCIA FRANZ,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.035.093-9 SSP-SP e CPF 066.694.449-07, ocupante do cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, admitido em 17/03/2016.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 14 de Janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:BCB97DA1

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 009-2021

DECRETO Nº. 009/2021

Súmula: Declara vacância do cargo de Agente de Combate a Endemias, ocupado pela servidora

municipal MARCIA FRANZ e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica declarado vago o cargo de Agente de Combate a Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora **MARCIA FRANZ,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 10.035.093-9 SSP-SP e CPF 066.694.449-07, admitido em 17/03/2016, conforme decreto de exoneração nº 008/2021.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 14 de Janeiro de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sedenir Rhoden
Código Identificador:730BD885

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2021

AVISO DE SUSPENSÃO POR TEMPO INDETERMINADO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.01/2021

Objeto:Este Pregão tem por objeto: Prestação de serviços de auto elétrica, em veículos leves, médios e pesados da frota própria do município.
Considerando a necessidade de fechamento devido a surto de casos de COVID-19 na sede da prefeitura, por motivos de segurança epidemiológica,**SUSPENDE-SE**o Pregão Presencial nº.**01/2021**, em todos os seus termos, COM DATA INDETERMINADA PARA NOVO CERTAME.
1.Cientifiquem-se os interessados.

3.Publique-se. Arquive-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, Edifício Odoval dos Santos, em 14 de Janeiro de 2021.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B51F85A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1647/2021 DE 07/01/2021

CNPJ: 75.462.820/0001-02
Exercício: 2021
Decreto nº 1647/2021 de 07/01/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 447/2020 de 22/12/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$215.000,00 (duzentos e quinze mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.032.		Reforma, Ampliação e Adequação das Unidades de Saúde	
685 - 4.4.90.51.00.00	01497	OBRAS E INSTALAÇÕES	120.000,00
07.001.10.301.0030.1.081.		Estruturação da Gestão de Política de Saúde	
708 - 3.3.90.40.00.00	31494	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	33.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E FOMENTO AGROPECUÁRIO	
09.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERAL - SICFA	
09.001.20.608.0045.2.069.		Manutenção de Convênio com o COMAFEM	
1174 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
1179 - 3.3.72.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.1.033.		Reformar, Readequar e Ampliar os Próprios Públicos Municipais	
1202 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	8.000,00
Total Suplementação:			**215.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0030.1.054.		Melhoria da Frota da Saúde	
691 - 4.4.90.52.00.00	01497	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	120.000,00
07.001.10.301.0030.1.081.		Estruturação da Gestão de Política de Saúde	
700 - 3.3.90.30.00.00	31494	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
704 - 3.3.90.36.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
706 - 3.3.90.39.00.00	31494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.001.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO GERA DOS ENCARGOS GERAIS	
10.001.28.846.0047.1.035.		Renovação e Ampliação da Frota Municipal	
1205 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
10.001.28.846.0047.2.072.		Manutenção dos Encargos Gerais	
1215 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	54.000,00
Total Redução:			**215.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de SANTA CRUZ DO MONTE

CASTELO , Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:06FA7493

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO ADITIVO DO CONTRATO N.º099/2020.

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: **VINICIUS DE OLIVEIRA CARVALHO – ENGENHARIA E CONSTRUTORA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 35.408.698/0001-63, com sede Rua Sergipe, 404, casa térreo,

centro, CEP: 87.920-000, na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;

Fundamentação Legal: Fica alterada a cláusula quarta do contrato primitivo prorrogando o prazo de execução da referida obra, para mais 30 (trinta) dias, ou seja, de 11/01/2021 para 11/02/2021.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas, Tomada de Preço N.º 017/2020.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 08/01/2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:066ED6AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná torna público que no dia **18/02/2021, às 14h:00mm**, na Sala de Licitações no Prédio da prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, estará realizando **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, objetivando a seleção de propostas dos interessados no ***"PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 001/2021 – REFERENTE A LEI MUNICIPAL Nº 450/2021"***, que visa ***a concessão de direito real com a possibilidade de permuta ou compra do imóvel***, disciplinado em especial pelo inciso II do art. 3° da Lei Municipal n° 163/2010 de 05 de outubro de 2010, será disponibilizado os seguintes imóveis: **Lote E-02/A3, da subdivisão do Lote E-02/A, subdivisão do Lote E-02, quadra E-02 com área de 2.025,00 metros quadrados**, com as seguintes confrontações: Pela frente confronta-se com a Avenida Paulo Libânio, por uma distância de 45,00 metros; aos fundos confronta-se com o Lote nº E-02, Remanescente da Subdivisão do Lote nº E-02, por uma distância de 45,00 metros; pelo lado direito confronta-se com a Rua Acre, por uma distância de 45,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com o Lote nº E-02/A2 por uma distância de 30,00 metros e com o Lote nº E-02/A2, por uma distância de 15,00 metros, sendo todos os lotes desta mesma quadra; **Lote E-02/01, da subdivisão do Lote E-02, remanescente da subdivisão do Lote E-02, da quadra E-02 com área de 2.025,00 metros quadrados**, com as seguintes confrontações: Pela frente confronta-se com a Rua Nicarágua, por uma distância de 45,00 metros; aos fundos confronta-se com o Lote nº E-02/A, da subdivisão do Lote E-02, por uma distância de 45,00 metros; pelo lado direito confronta-se com o Lote nº E-02/02 desta subdivisão, por uma distância de 45,00 metros; e pelo lado esquerdo confronta-se com a Rua Acre, por uma distância de 45,00 metros, sendo todos os lotes desta mesma quadra. Totalizando 4.050,00 metros quadrados, objeto da concessão de uso. **Este imóvel será concedido sem benfeitorias.** A presente tem com objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou que aqui se sediem, como indústrias ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço em conformidade com as disposições das **Leis Municipais 163/2010 e 450/2021 e do REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA homologado pelo Decreto nº 1.651/2021**. Programa de incentivo já vigente desde o ano de 2010. O presente certame será regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas condições fixadas neste Edital e Anexos, sendo a presente licitação do tipo **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**. O edital e seus elementos poderão ser retirados na Secretaria Municipal de Administração – setor de licitações e contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo – Paraná, a partir do dia **15/01/2021**.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:E6271A3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 017/2021 DATA: 07/01/2021 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** aos servidores municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
FABIANO DA SILVA	Gari	07/01/2021 à 05/02/2021	06/02/2021

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de janeiro de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:56956797

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 006/2019

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.585/0001-12, com sede administrativa na Rua Alexandre Kordiak, 87 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado pela Sr. **ALCIDES BORGES SALDANHA**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 7.068.989-8/SSP – PR e do CPF/MF nº 022.760.419-94, residente e domiciliado na Localidade de Povoado Estrada Lagoa, Centro, neste município de Santa Maria do Oeste, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **ALC NETO SUPERMERCADO,** inscrita no CNPJ n.° 23.479.307/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 421, Centro, neste Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. **Antônio Luiz Correa Neto**, brasileiro, casado, portador do RG 6.855.111-0 e do CPF n° 029.763.979-02, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Sétima do Contrato Original, do prazo, a vigência do presente contrato será prorrogado até 31/12/2021, por haver interesse de ambas as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 14 de janeiro de 2021.

Contratante:
ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente

Contratado:
ALC NETO SUPERMERCADO

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:5727DB7A

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
2º TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

De um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DO MUNÍCIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 95.684.585/0001-12, com sede administrativa na Rua Alexandre Kordiak, 87 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado pela Sr. **ALCIDES BORGES SALDANHA**, brasileiro, casado, Presidente da Câmara Municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 7.068.989-8/SSP – PR e do CPF/MF nº 022.760.419-94, residente e domiciliado na Localidade de Povoado Estrada Lagoa, Centro, neste município de Santa Maria do Oeste, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **JAGHER E RANK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** inscrita no CNPJ n° 14.687.708/0001-77, com sede na Rua José de França Pereira, 106, Centro, neste Município de Santa Maria do Oeste - PR, neste ato representado pelo Sr. **Valdir Jagher**, brasileiro, casado, portador do RG 6.004.469-6 e do CPF n° 855.742.109-59, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Nos termos da Cláusula Quinta do Contrato Original, do prazo, a vigência do presente contrato será prorrogado até 31/12/2021, por haver interesse de ambas as partes.
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste, 14 de janeiro de 2021.

Contratante:
ALCIDES BORGES SALDANHA
Presidente

Contratado:
JAGHER E RANK COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:11DCC5F4

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: J. L. IASSUNIK - ME, inscrito no CNPJ sob n.026.529.328/0001-93, localizada na Rua Generoso Karpinski, 1464, Centro, Município de Santa Maria do Oeste- Paraná.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET, DESENVOLVIMENTO HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO PORTAL MUNICIPAL E MANUTENÇÃO DE REDES LÓGICAS, MICROCOMPUTADORES, IMPRESSORAS, VPNS, SERVIDORES LINUX, MICROSOFT, WINDOWS SERVER, BANCO DE DADOS E OUTROS SISTEMAS, UTILIZADOS PELO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".

Valor Mensal do Contrato: R$ 10.525,74 (Dez Mil e Quinhentos e Vinte e Cinco Reais e Setenta e Quatro Centavos).
Valor Total do Contrato: R$ 31.577,22 (Trinta e Um Mil Quinhentos e Setenta e sete Reais e Vinte e dois Centavos).

Data de assinatura: 14 de Janeiro de 2021.
Vigência: 13/04/2021.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:626AE076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 027/2021

NOMEAR CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANAJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **EDIMARA VIDAL DE FRANÇA RENAUER,** portadora do CPF Nº 037.046.679-94, para ocupar o cargo de CHEFE DE GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANAJAMENTO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 14 de janeiro de 2021.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:B006FD25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 353/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 353/2020
Pregão Eletrônico nº 101/2020
OBJETO: Aquisição de Medicamentos e Materiais ambulatoriais para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: CMH-CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI;
VIGÊNCIA: 21/12/2021
VALOR SUPRIMIDO: R$ 1.118,40 (um mil cento e dezoito reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LEANDRO ROSSONI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:FDD0EF46

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.635/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar servidora municipal **DANIELA SILUANDRA STRAPAZZON PRIAMO,** ocupante de cargo efetivo de Nutricionista, para responder pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal do Idoso.

Art. 2º - Terá por atribuição administrar todas as atividades financeiras e patrimoniais do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal do Idoso.

Art. 3º - Poderá para isso, emitir cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobranças, efetuar transferências, pagamentos, autorizar débitos em conta, autorizar aquisição de bens móveis e imóveis para comporem o Patrimônio do Fundo, contratar serviços especializados, endossar cheques e demais documentos, sustar contra ordenar e cancelar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, e demais transações em favor do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Fundo Municipal do Idoso, a partir de 01 de Janeiro de 2021.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2021, com sua devida publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 08 DE JANEIRO DE 2021.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:A6E0F809

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 20.602/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes entrando em exercício a partir de 01 de janeiro 2021.

JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS RG 6.343.639-9 SSP/PR

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 04 DE JANEIRO DE 2021.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:18C69268

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.604/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar a servidora municipal GRASIELA CRISTINA GIACOBBO NODARI, portadora de CPF 022.642.219-41 e RG 7.195.246-0 SSP/PR, ocupante de cargo em Emprego Público de Enfermeira para responder pelo Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Antidrogas.

Art. 2º– Terá por atribuição administrar todas as atividades financeiras e Patrimoniais do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Antidrogas.

Art. 3º– Poderá para isso, emitir cheques, abrir contas de deposito, autorizar cobranças, efetuar transferências, pagamentos, autorizar débitos em conta, autorizar aquisição de bens móveis e imóveis para comporem o Patrimônio do Fundo, contratar serviços especializados, endossar cheques e demais documentos, sustar contra ordenar e cancelar cheques, efetuar resgates de aplicações financeiras, e demais transações em favor do Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal Antidrogas., a partir de 05 de janeiro de 2021.

Art. 4º–Esta portaria entrará em vigor a partir de 05 de Janeiro de 2021, com sua devida publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 05 DE JANEIRO DE 2021

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:D181B6BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DL 001/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, PARA**

REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CONTINUADAS AO PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E ATENDIMENTO À GRUPOS EM SITUAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, sendo vencedor a Senhora **NEUCELI SOARES SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob número 937.173.429-91, Carteira de Identidade nº. 5.793.481-6, residente e domiciliada na Rua Pedro Gusso, nº. 4.300, Aptº. 23, Bloco 4, CIC, cidade de Curitiba – Paraná, com valor de R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais) mensais totalizando R$ 12.468,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais) anual.

São Jerônimo da Serra, 14 de janeiro de 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:728D7BB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2021 DL 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 001/2021
CONTRATO Nº 01/2021

OBJETO: **LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CONTINUADAS AO PROGRAMA DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS E ATENDIMENTO À GRUPOS EM SITUAÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**
CONTRATADA: **NEUCELI SOARES SANTOS,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob número 937.173.429-91, Carteira de Identidade nº. 5.793.481-6, residente e domiciliada na Rua Pedro Gusso, nº. 4.300, Aptº. 23, Bloco 4, CIC, cidade de Curitiba – Paraná.
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 1.039,00 (mil trinta e nove reais) mensais – R$ 12.468,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e oito reais) anual.
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR,14 de janeiro de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
NEUCELI SOARES SANTOS

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:B15AEF5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 050/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, o Sr. **PAULO APARECIDO JORDÃO,** RG 13.162.138-8, para o CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE, – "AD-NUTUM", a partir de 14/01/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de janeiro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:21D85808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2021

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos elétricos para melhoria da rede e no sistema de iluminação pública (Lâmpadas de LED) no município e nos distritos. Valor Máximo R$ 28.566,67 (vinte e oito mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Realização: dia 27/01/2021 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 14 de janeiro de 2021.

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1B56E4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 051/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUASATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE,

NOMEAR, o Sr. **VALDEMILSON LUZ,** RG 6.053.950-2, para o CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTES, – "AD-NUTUM", a partir de 14/01/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 14 de janeiro de 2021

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:22568412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando a designação da Servidora Flávia de Souza Soares Paiva para exercer a função de Coordenadora do CRAS - Centro de Referencia e Assistencia Social através do Decreto Municipal 360/2021 de 11/01/2021;
Considerando que a referida servidora exercerá a função em dedicação integral.

RESOLVE:

Artigo 1º- CONCEDER a servidora FLÁVIA DE SOUZA SOARES PAIVA, Professora, Matrícula 395/1 além dos seus rendimentos referentes ao Cargo Efetivo, a Função Gratificada FG-9, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, com efeitos financeiros a partir da data de 12/01/2021.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de Janeiro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:6BDFAF8A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o disposto na Lei Municipal 887/2017 publicada em 29 de março de 2017;

RESOLVE:

Artigo 1º- DESIGNAR a Servidora JULHANA BARBOSA DA SILVA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 483-1, para exercer a função de Gestor de Convênios, Repasses e Contratos, além das atribuições pertinentes ao seu cargo.

Artigo 2º- A Servidora passará a perceber além dos seus rendimentos referentes ao Cargo Efetivo, a Função Gratificada FG-9, conforme § 2º do Artigo 15, Anexo V da Lei 570/2003, de 30/12/2003, com efeitos financeiros a partir da competência 01/2021

Artigo 3º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria 146/2017

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 14 de Janeiro de 2021; 61º ano da Emancipação Política do Município.

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1B1F173C

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA - PR
ATO DE RATIFICAÇÃO

ATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

(Processo administrativo nº 01/2021)

O Presidente da Câmara de Vereadores de São José da Boa Vista/Pr, considerando as informações e pareceres contidos no processo em epígrafe, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE de licitação sob o nº 01/2021, com base no art. 25, inciso II, concomitante com o art. 13, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no art. 36, inciso II, §1º, concomitante com o art. 21, inciso VI da Lei Municipal nº 836/2015 em favor da empresa UNI GESTÃO PUBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA – ME, CNPJ nº 36.731.728/0001-30, cujo objeto consiste na contratação para participação em Curso: In Company, de Capacitação e aperfeiçoamento dos agentes públicos com os temas Noções de Gestão Municipal, O papel da Câmara Municipal, Estudo sobre a Lei Orgânica e Estudo sobre o Regimento Interno no valor de R$ 14.900,00 (Quatorze mil e novecentos reais).
Determino ao setor competente que proceda a publicação da presente ratificação, bem como prepare o instrumento de contrato, caso seja necessário.

É a decisão. Publique-se. Cumpra-se.

São José da Boa Vista/PR, em 14 de janeiro de 2021.

JOVANE DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:8C6A7A9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 031/2021 - CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 031/2021
DATA: 14 de janeiro de 2021

SÚMULA: Concede Férias para a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias para a servidora **PATRICIA MARCUSSO BERNABE STEFFEN,** ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO.**
Art. 2º - As férias mencionadas no artigo anterior referem-se ao período aquisitivo 2019/2020.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 14 de janeiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:E72CEC13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2018-SJP

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2018-SJP

CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, com sede à Rua Marechal Castelo Branco, 979 - centro, inscrito no CGC/MF nº 77.819.605/0001-33, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. NELTON BRUM, brasileiro, divorciado, portador do CPF/MF n.º 840.502.099-34 e da Carteira de Identidade RG n.º 5.187.371-8 Pr,.
CONTRATADA: LOURDES DE ALBURQUEQUE MARAFIGA.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos), dos veículos e maquinários, para atender as secretarias e departamentos do município de São Jose das Palmeiras-PR

TERMO DE RESCISÃO: Rescisão Amigável do contrato nº 042/2018
DATA DE ASSINATURA: 22 de Julho de 2018.
FORO: Comarca de Santa Helena, Estado do Paraná.

São José das Palmeiras, 14 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:646F0B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019- SJP PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019- SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços médicos de clinico em geral, no Posto Municipal de Saúde do Município de São José das Palmeiras.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: CLINICA DE MEDICINA RESTON LTDA
Fundamento: ART. 57, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo constante na clausula terceira: de R$ 230.625,00 (Duzentos e trinta mil seiscentos e vinte cinco reais), para de R$ 307.500,00 (Trezentos e sete mil e quinhentos reais) até término do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 16 de fevereiro de 2021, para de 16 de Agosto de 2021.
Altera a execução Contrato, constante na Clausula Oitava de 18 (dezoito) meses, para 24 (vinte e quatro) meses.

São José das Palmeiras/PR, 14 de Janeiro de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:3A3BEB9F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 192/2020 PREGÃO PRESENCIAL 101/2020 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de kits escolares compostos por: caneta esferográfica, lápis grafite, lápis de cor, giz de cera, régua, borracha, apontador, tesoura e cola branca, para uso dos alunos do ensino fundamental do Município de São Pedro do Iguaçu/PR.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.32.00, reduzido 242, conforme indicação contábil..
Vigência: 06 (seis) meses.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 001/2021
Contratada: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP
Valor: R$ 5.178,00 (cinco mil cento e setenta e oito reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 002/2021
Contratada: PAPIROS MÓVEIS E ELETRO EIRELI - ME
Valor: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:68618686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 193/2020 PREGÃO PRESENCIAL 102/2020 EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Objeto: aquisição de material hospitalar.
Dotação orçamentária: Recursos na natureza de despesa 3.3.90.30.00, reduzido 454, conforme indicação contábil..
Vigência: 12 (doze) meses.
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 003/2021
Contratada: DENTAL SHOW COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTO E HOSP EIRELI
Valor: R$ 14.903,72 (quatorze mil novecentos e três reais e setenta e dois centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 004/2021
Contratada: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor: R$ 12.449,94 (doze mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 005/2021
Contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONT E HOSPITALARES LTDA - ME
Valor: R$ 12.216,70 (doze mil duzentos e dezesseis reais e setenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 006/2021
Contratada: MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS
Valor: R$ 23.055,56 (vinte e três mil e cinquenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/2021
Contratada: NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES
Valor: R$ 9.811,98 (nove mil oitocentos e onze reais e noventa e oito centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 008/2021
Contratada: PHARMED COM. E DISTRIB. DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Valor: R$ 8.986,51 (oito mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e um centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 009/2021
Contratada: VEM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA
Valor: R$ 7.004,70 (sete mil e quatro reais e setenta centavos).

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:EF3ABAD1

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 043, DE 14 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 043, de 14 de janeiro de 2021.

Nomeia Assistente de Gabinete de Secretário da Educação, Cultura e Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a partir de 18 de janeiro de 2021, a Sra. **TAIS MARIA DA HORA SANTANA**, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, Símbolo CC-3.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 18 de janeiro de 2021.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

JOSE AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Gabrielli Danzer
Código Identificador:D5AD4EBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 031/2021

DECRETO Nº 031/2021

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1047/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar a súmula do Decreto nº 026/2021, onde consta Prefeito Municipal de Sapopema, Gimerson de Jesus Subtil, para Prefeito Municipal de Sapopema Paulo Maximiano de Souza Junior.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Sapopema, 14 de janeiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:41EC8117

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 030/2020

DECRETO Nº 030/2021

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1049/2017 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais) ,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Renato Freitas da Silva, CPF nº 917.037.359-00, para o cargo de Secretário Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários Órgão de Apoio Direto ao Prefeito Municipal, fazendo jus ao vencimento CC1.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 13 de janeiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:290F3793

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para Licitatório **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Torno / Solda e Sistema Hidráulico, na Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos e Máquinas, que Compõem a Frota Oficial do Município, Conforme a Necessidade da Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Rodoviários.** A abertura dos envelopes será às 13:30 horas do dia 27/01/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados através do site WWW.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone 43 3548-1383 no horário de expediente.

Sapopema, 15 de janeiro de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:BB31EBA4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e 8.883/94, Decreto Federal Nº 5.504/2005 e Lei Municipal Nº 600/2006 **torna público**que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Funilaria e Pintura, nos Veículos que Compõem a Frota Oficial do Município de Sapopema-Pr**, Com o valor estimado em R$ **$:** 48.335,00 (quarenta e oito mil trezentos e trinta e cinco reais)**,** A abertura dos envelopes será ás 08:30 hs do dia 27/01/2021 na sala de reuniões da prefeitura Municipal de Sapopema-Pr na Av, Manoel Ribas, 858-centro. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no sit www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e informações através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, telefone nº. (043) 3548-1383

Sapopema-Pr, 15 de janeiro de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:3D84CEBF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.030/2021

PORTARIA N.º 2.030/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Adriana Machado de Oliveira	Escola Municipal Trajano Jorge	07/08/2019 a 06/08/2020
Elizangela M. Batista Alvarenga	Escola Municipal Prefeito Durval Jorge	02/08/2019 a 01/08/2020
Larissa de Matos	Escola Municipal Prefeito Durval Jorge	12/07/2019 a 11/07/2020

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Republicado por conter incorreções

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:9F9870CE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.039/2021

PORTARIA N.º 2.039/2021

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, Sr Nelson Ferreira Ramos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
CONCEDE
Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
Alek Sandro de Moraes	Dep. De Assistência Social	04/06/2019 a 03/06/2020
Francisco Félix Fonseca	Dep. De Assistência Social	03/07/2018 a 02/07/2019

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:8802A6AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 2.690/2021

DECRETO N. 2.690/2021

SÚMULA. NOMEIA CHEFE DE DIVISÃO.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica a Sra. **FLAVIANA GONÇALVES RIBEIRO**, portadora da CI/RG nº. 8.155.135-9 - SSP/PR, **NOMEADA** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Assistência Social, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 04/CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 14 de Janeiro de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:F32192B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO ESTÁGIO REMUNERADO DA PROCURADORIA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

O Município de Sertanópolis TORNA PÚBLICO o resultado do Processo Seletivo para seleção de 01 (um) estagiário de pós-graduação em direito:

Colocação	Candidato	Nota
1º	Pedro da Silva Reis	10,00

Será concedida vista da prova em data de 15.01.2021 aos interessados, na Divisão de Assessoria e Protocolo, no período das 13:00h às 17:00h.

Sertanópolis, 14 de janeiro de 2021.

CLEIRE VANIA ARRUDA NEVES
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DA405EB5

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2021
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Associação Comunitária Padre Vicente Mariani
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.365.0006.2.037.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021

Autorização Municipal.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0C3175A7

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2021
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Missão Filadélfia - Ceifil
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 05.020.12.365.0006.2.037.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021

Autorização Municipal.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:61651DAA

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2021
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e Obras Sociais Santa Terezinha
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.020.08.241.0013.2.048.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021
AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:078A5129

ASSESSORIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2021
PARTÍCIPES: Prefeitura Municipal de Sertanópolis e APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sertanópolis.
OBJETO: Repasse de Recursos Financeiros
VIGÊNCIA: Até 31/12/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.020.12.367.0006.2045.3.3.50.41.00.00
VALOR: R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021

Autorização Municipal.

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:B2BF340F

ASSESSORIA GERAL
REGULAMENTO DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

CONVÊNIOS – AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES SOCIAIS.

O Município de Sertanópolis institui o REGULAMENTO DE APLICAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS com base na RESOLUÇÃO N° 28/2011 do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014, e dá outras providências:

RESOLVE:

ART.1°- O presente REGULAMENTO refere-se aos recursos municipais repassados às entidades da administração pública direta e indireta, entidades privadas SEM FINS LUCRATIVOS, que estiverem constituídas na forma da lei e que participem da formalização do ato de transferência voluntária; tendo como concedente o Município de Sertanópolis.
ART. 2°- Atendidas as exigências previstas no artigo anterior, o ato de transferência voluntária será formalizado mediante termo de convênio, que conterá no mínimo, a seguintes informações;
Numeração seqüencial em série anual do ato ou termo de transferência voluntária, com a indicação da sigla da entidade concedente;
Nome, CNPJ e endereço da entidade que esteja firmando o convênio;
Nome, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e o CPF dos respectivos titulares da entidade partícipe;
A sujeição do ato de transferência voluntária e sua execução ás normas pertinentes que envolvem a matéria (Art. 6° da Resolução n° 28/2011).
ART. 3°- O Município somente efetivará à descentralização da execução, mediante transferência voluntária de recursos:
Se cumprida as condições exigências contidas no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Vigente;
Se houver recursos orçamentários e financeiros disponíveis para a execução dos objetivos previstos, até o previsto na Lei Orçamentária Anual;
Se os repasses dos recursos à entidade privada sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, atender aos princípios da economicidade, eficiência e eficácia na execução do objeto do Convênio;
ART. 4°- A Eficácia do ato de transferência voluntária, realizado mediante convênio ou outro instrumento congênere, e respectivos aditivos, fica condicionada a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, até o 5° (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.
ART.5°- Os Relatórios de Execução das Transferências Voluntárias Municipais com a finalidade de fiscalização pelo controle interno (prestação de contas bimestral) deverão ser apresentados até o quinto dia útil do bimestre subseqüente objetivando as demonstrações físico-financeiras, contábil, destinados a compor a prestação de contas dos recursos junto ao órgão municipal competente; (obs. Analisar se exclui com a nova Resolução, pois as entidades terão que alimentar o sistema no site do TCE)
PARÁGRAFO ÚNICO: A Prestação de Contas Anual dos recursos deverá ser realizada até o prazo de 30 (Trinta dias) após o encerramento da vigência do Convênio.
ART. 6°- A Unidade Gestora de Transferências, segmento do Sistema de Controle Interno do Município, deverá ser instituída por ato do agente competente, com a responsabilidade de acompanhar e instruir as Entidades tomadoras de recursos quando da execução, da prestação de contas e alimentação dos sistemas do TCE/PR.

ART. 7°- A formalização do ato de transferência voluntária, mediante convênio, ajuste, cooperação ou acordo, será proposta pela Entidade ao Sr. Prefeito Municipal, mediante a apresentação do Plano de Trabalho que conterá, no mínimo, as seguintes informações:
Solicitação circunstanciada do ato de transferência voluntária;
Descrição completa do objeto a ser executado, restringidas as despesas correntes
Definição e detalhamento das metas a serem atingidas, em valores e quantidades.
As etapas ou fases de execução;
Plano de aplicação dos recursos;
Cronograma físico-financeiro de desembolso;
Previsão de início e fim da execução do objeto e conclusão das etapas ou fases programadas.
ART. 8°- A liberação dos recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho;
ART. 9°- Os recursos serão movimentados em instituição financeira oficial (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal), com abertura de conta específica;
ART. 10- Os saques de recursos da conta específica somente serão permitidos para pagamentos de despesas constantes do Plano de Trabalho, ou para aplicação no mercado financeiro;
ART. 11- Os recursos repassados, enquanto não empregados na sua finalidade serão obrigatoriamente aplicados, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;
ART.12- Os rendimentos de aplicação financeira serão, obrigatoriamente aplicados no objeto do ato da transferência financeira;
ART. 13- O saldo final da conta corrente específica deverá ser recolhido aos cofres do município ou de acordo com o estipulado pelo termo de transferência, observada a legislação aplicável.
ART. 14- As parcelas da transferência voluntária serão liberadas em estrita conformidade com o plano de trabalho aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
Quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
Quando do não atendimento dos prazos para Prestação de Contas Bimestrais (Art. 5° deste Regulamento); (obs. Analisar se exclui com a nova Resolução, pois as entidades terão que alimentar o sistema no site do TCE)
Quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pela entidade concedente dos recursos, pelos órgãos do Sistema de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Paraná;
Quando for descumprida, pela entidade tomadora dos recursos ou executor, qualquer cláusula ou condição prevista no ato de transferência voluntária.
ART.15- O OBJETO da Transferência Voluntária deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas no instrumento e na legislação pertinente;
ART.16- Além das demais exigências constantes neste Regulamento, nos demais atos normativos do Tribunal de Contas do Paraná, cabe à entidade tomadora dos recursos:
Empregar os recursos exclusivamente para atingimento dos objetivos propostos no ato da transferência voluntária;

Efetuar os pagamentos durante a vigência do ato das transferências voluntárias;
Garantir livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno concedente dos recursos a qualquer tempo, a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta e indiretamente com o instrumento pactuado;
Atender e cumprir as recomendações, exigências e determinações da entidade concedente dos recursos.
Alimentar o sistema informatizado disponibilizado pelo Tribunal de Contas (SIT) ou qualquer outro que vier a substituí-lo.
ART. 17- A Fiscalização será exercida pela entidade concedente dos recursos, indicado no ato de transferência voluntária, que ao final da execução, atestará o recebimento provisório ou definitivo do objeto, sendo servidor efetivo específico da área objeto da transferência.

ART. 18- O inadimplemento de cláusulas pactuadas no ato de transferência voluntária constitui motivo de rescisão, feita pela entidade concedente dos recursos, particularmente quando constatadas as seguintes situações;
Utilização de recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
Falta de apresentação das prestações de contas parcial e final, na forma e nos prazos estabelecidos nesta Resolução;
ART. 19- Deverá o responsável pela Entidade, atender aos Princípios da economicidade e da eficiência, apresentando, quando o Plano de Trabalho contemplar despesas correntes (Material de Consumo e Serviços de Terceiros) pesquisa de preços junto a, no mínimo de 3 (três) fornecedores do ramo pertinente ao objeto da transferência voluntária;
ART.20- Será exigido da entidade tomadora dos recursos os seguintes documentos:
Certidão Liberatória do Tribunal de Contas do Paraná, referente a transferências estaduais;
Certidão liberatória ou documento equivalente, expedido pelo órgão municipal competente, que se acha em dia com as prestações de contas de transferências voluntárias; nos termos do art. 25, § 1°, Inciso IV, alínea a, da Lei Complementar n° 101/2000.
ART. 21- Não serão impedimentos para concessão de Certidão Liberatória Municipal, às contas julgadas irregulares em que constar:
Expressa imputação de responsabilidade pessoal ao gestor responsável;
Que a entidade privada sem fins lucrativos foi condenada a recolhimento de recursos, promoveu e comprovou a devolução dos valores ao Erário, não remanescendo qualquer outra irregularidade;
Certidão negativa quanto ao pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos junto à entidade concedente dos recursos.
ART. 22- As prestações de contas das transferências voluntárias municipais deverão ser formalizadas de acordo com as normas da Resolução n° 28/2011 do Tribunal de Contas do Paraná e Lei Federal nº 13.019/2014 e demais atos da entidade concedente;
ART.23- As prestações de contas das transferências voluntárias repassadas a entidades da Administração Pública, ou entidades privadas sem fins lucrativos, a título de convênios, auxílios, subvenções sociais, ajustes ou outros instrumentos congêneres, deverão ser apresentadas ao órgão municipal competente, acompanhada dos seguintes documentos, sem prejuízo de outros documentos exigidos em ato normativo municipal:
Ofício de encaminhamento da prestação de contas ao órgão municipal competente, com observância e adaptações do modelo constante do anexo 1;
Formulário de dados, com observância e adaptações modelo constante do anexo 2;
Relatórios de execução da transferência voluntária, devidamente assinados, com observância a adaptações do modelo constante do anexo 3, e/ou relatórios de execução de transferência voluntária para as entidades privadas, sem fins lucrativos, destinadas à educação especial, com observância e adaptações do modelo constante do anexo 3-A.
Termo do ato de transferência voluntária, formalizado mediante Convênio, ajuste ou outro instrumento congênere, bem como, dos aditivos, se houver, e respectivos comprovantes de publicação no jornal oficial do Município;
Plano de trabalho, devidamente aprovado pela entidade concedente dos recursos;
Original do termo de cumprimento dos objetivos, expedido pelo órgão competente constante do ato de transferência;
Original de Certidão negativa do INSS relativo aos encargos sociais, referente ao mês de janeiro do exercício subseqüente ao ato celebrado;
Original da Certidão e Regularidade Fiscal do FGTS, referente ao mês de dezembro do exercício subseqüente ao ato celebrado;

ART. 24- Os documentos acima citados deverão ficar arquivados no órgão municipal competente, em boa ordem de conservação, de forma individualizada para cada ato de transferência voluntária, à disposição da fiscalização do Tribunal de Contas do Paraná, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do exame definitivo das contas pelo Órgão municipal competente;
ART. 25- A entidade tomadora dos recursos municipais deverá manter arquivados em boa ordem de conservação, de forma individualizada para cada ato de transferência voluntária, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do exame definitivo das contas pelo Órgão Municipal competente, os seguintes documentos da prestação de contas:
Cópia dos documentos citados no Artigo 23;
Originais dos documentos citados no art.19 deste Regulamento.
ART. 26. AS PRESTAÇÕES DE CONTAS BIMESTRAIS, deverão ser entregues na sede da concedente até o 10° primeiro dia do bimestre subsequente, e deverá ser protocolado junto ao poder Legislativo conforme a Lei Municipal Nº 2.917/2019, devendo conter:
Oficio de encaminhamento ao Sr. Prefeito Municipal;
Formulário de dados, conforme modelo anexo n° 02 (somente para o 1° bimestre);
Relatórios de execução da transferência voluntária, devidamente assinados, conforme modelos constantes do anexo n° 03 ou anexo n° 03-A (para pessoal);
Fotocópia dos extratos bancários da conta específica aberta para o Convênio. Conta Movimento e Aplicação;
Conciliação bancária, demonstrando o saldo disponível para o bimestre seguinte, exceto o último bimestre;
Copias das Guias dos recolhimentos do INSS e FGTS do bimestre analisado;
Em caso do Plano de Aplicação contemplar despesas de Material de Consumo ou Serviços de Terceiros, anexar cópia das 03 cotações efetuadas para compra de material ou serviços, quando extrapolarem os limites impostos pela Lei das Licitações.
ART. 27- Os saldos não utilizados do bimestre comporão o repasse do bimestre subseqüente, sendo que não haverá repasse findo o prazo de vigência do convênio. (Obs. Analisar se exclui com a nova Resolução, pois as entidades terão que alimentar o sistema no site do TCE)
ART. 28- Os anexos constantes deste REGULAMENTO poderão ser alterados por meio de Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Paraná e adaptadas de acordo com a necessidade do Município;
ART. 29- Os modelos de ofícios de que tratam os anexos poderão ser aperfeiçoados conforme o caso concreto;
ART. 30- O descumprimento deste Regulamento e da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR e Lei Federal nº 13.019/2014 acarretará sanções normatizadas pela Lei Complementar nº 113/2005 do Tribunal de Contas do Paraná.

ESTE REGULAMENTO entrará em vigor na data da sua publicação.

Sertanópolis, 15 de janeiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:F298C7CB

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2021

Assunto: Dispensa de Licitação.

Contratação de instituição integradora de estágio supervisionado, mediante dispensa de licitação, para a oferta de uma vaga de estágio a estudante de pós-graduação em Direito

Despacho: Procedo à Dispensa de Licitação para contratação do Centro de Integração Nacional de Estágios para Estudantes – CEINEE, inscrita no CNPJ/MF nº 07.136.551/0001-26, com sede na Rua Ararigbóia n.º 255, 3º andar, Pato Branco/PR, visando a contratação de instituição integradora de estágio supervisionado para prestação de serviço de estagiário de pós-graduação, com carga-horária de 20 horas semanais e bolsa-auxílio no valor de R$ 700,00 + R$ 98,00 de auxílio transporte, e taxa de administração de 4,3%, no valor global de R$ 9.988,00 (nove mil, novecentos e oitenta e oito reais), pelo período de 12 (doze) meses, sendo dispensável o procedimento licitatório, vez tratar-se de contratação de pequeno valor, o que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 14 de janeiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6196563F

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 054, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: Nomeia membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, em exercício, no uso das prerrogativas legais e, em conformidade com a Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para comporem a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, do município de Sertanópolis – Estado do Paraná, os seguintes membros:

André Solano Souto – Coordenador Municipal Operacional
RG nº 6.260.607-0 SSP/PR

Claudinei Gregório da Silva – Secretário
RG nº 4.277.706-4 SSP/PR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 194/2017 e 122/2019.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de janeiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:9B37596D

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 055, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: "Nomeia a Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC".

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das prerrogativas legais e, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.095/98, de 30 de abril de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados para compor a Comissão Municipal de Defesa Civil COMDEC - do Município de Sertanópolis, em obediência ao Art. 9º, da Lei Municipal nº 1.095/98, os seguintes representantes e entidades:

I - Presidência:

Presidente:
ANA RUTH SECCO – Prefeita Municipal

Presidente Adjunto:
JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS – Vice Prefeito Municipal

II - Diretoria de Operações:

Diretor de Operações:
ANDRÉ SOLANO SOUTO - Coordenador Geral de Licitações do Município

Secretário:
CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA – Assistente Administrativo/SAAE

III - Grupo de Atividades Fundamentais – GRAF:

Valterney Luiz Bersaneti	Departamento de Infraestrutura e Serviços Públicos
Daiany Martins Kozan Levistki	Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA
Everton Costa Carvalho	Médico – UBS Maria Casagrande Favoreto
Patrícia Lopes Leite	Enfermeira do Hospital São Lucas
Erick Henrique Pissinati Pelaquim	Setor de Saneamento e Divisão de Vigilância Sanitária
Flavio Marcelino Fantin	Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE
Emílio Augusto Ferro	Engenheiro Civil
Luis Roberto Reis	Assessoria de Gabinete
Amaurílio Veloso dos Santos Ageu	Destacamento da Polícia Militar/PM-PR
Damião Benassi Junior	Delegado de Polícia Civil
Mauro Jair Alves	Técnico Agropecuário /EMATER LOCAL
Elio Casagrande Junior	Representante 69º CIRETRAN
Luiz Carlos Amaral	Conselho Municipal de Segurança – CONSEG
Rosangela Páscoa da Silva	Conselho Tutelar
Silvio Aparecido de Andrade	Representante da Câmara Municipal

IV - Conselho de Entidades Não Governamentais - CENG:

Maria Beatriz Hoffman	Rotary Club de Sertanópolis
Renata Josefa Rossi	Lions Club de Sertanópolis
Pedro Antonio Rafaeli Cherri	Loja Maçônica Rui Barbosa
Damião Benassi	Igreja Católica
Ariel Machado	Representante das Igrejas Evangélicas
Lucivane Casagrande Dias	Diretor do Departamento de Cultura

V - Núcleo de Defesa Civil - NUDEC:

Ronei Ramalho de Oliveira	Associação da Rádio Comunitária de Sertanópolis

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogado o decreto 121/2019.

Paço Municipal "Santo Soriani", 13 de janeiro de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:A747D44A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO

EDITAL DE ESTÁGIO REMUNERADO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PARA ESTUDANTES DO NÍVEL MÉDIO (EDITAL 01/2021)

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis/SAAE, TORNA PÚBLICA a abertura de Processo Seletivo para seleção de 02 (dois) estagiários de nível médio e formação de cadastro de reserva.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O **PROCESSO SELETIVO** será regido por este edital, executado, aplicado e corrigido pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sertanópolis - SAAE;

O Estudante que estiver fazendo seu cadastro no sistema do CIEE/PR pela primeira vez; após preencher seus dados e anexar os documentos solicitados, deverá aguardar um prazo de 48h (horas úteis) para a validação das informações pelo CIEE/PR, disponibilizando o cadastro para inscrição no processo seletivo.

Após acessar o site https://www.cieepr.org.br/. Clique em acessar cadastrar – opção: Ainda não tem acesso, cadastre agora. Faça o login com cpf e senha, ao acessar o portal do estudante, clique na opção "cadastro", e a seguir selecione (no lado esquerdo da tela) a opção "dados socioeconômicos" e preencha as informações. Na sequência clique na opção "documentação", e inclua o documento de identificação com foto, fornecido por entidades federais **(RG e CPF) frente e verso**, depois clique na opção "dados escolares" informe a instituição de ensino e todos os campos indicados e ao final anexe o **comprovante de matrícula atualizado** e também o **boletim/histórico escolar**.

Poderão participar do processo seletivo os estudantes que estiverem devidamente inscritos no site CIEE/PR www.cieepr.org.br e com os documentos solicitados inseridos. Os estudantes que encontrarem dificuldade para finalizar a inscrição ou dúvidas, poderão encaminhar e-mail para recepcao.londrina@cieepr.org.br;

O presente **PROCESSO SELETIVO** destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas de estágio bolsista junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

2. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTAGIÁRIO

2.1 A atribuição do Estagiário consiste em auxiliar nas atividades administrativas e burocráticas do ente, com o consequente aprimoramento da prática e aprendizado dos procedimentos inerentes às atividades típicas da Administração Pública:

Pesquisar conteúdo doutrinário e estatísticas, necessários ou convenientes ao correspondente exercício funcional;

Acompanhar reuniões quando solicitado;

Estudar matérias que lhe sejam confiadas, propondo a adoção dos procedimentos consequentes;

Prestar atendimento ao público, nos limites da orientação que venha a receber;

Controlar a movimentação de processos, acompanhando a realização dos correspondentes atos e termos;

Executar serviços de digitação, correspondência, registro e arquivo;

Minutar peças sob orientação e supervisão;

Desempenhar outras atividades que lhe forem delegadas, compatíveis com sua condição acadêmica.

Outras atividades compatíveis com o estágio.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato deverá realizar sua inscrição através do site: www.cieepr.org.br em Acessar/Cadastrar – Sou Estudante e seguir passo a passo para finalizar o cadastro, no período de 25 de janeiro de 2021 à 03 de fevereiro de 2021, até às 23 horas e 59 minutos.

3.2 Para efetuar a inscrição no processo seletivo é necessário estar com cadastro ativo e atualizado. Utilize o login e senha, clique em Home - Processos Seletivos – Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE (ver mais detalhes) - Inscrever. No momento da inscrição, caso apareça à informação de "incompatibilidade no cadastro", o estudante deverá reportar ao CIEE/PR, através do e-mail para recepcao.londrina@cieepr.org.br; até as 16 horas do último dia de inscrição (03/02/2021).

3.3 A inscrição para o **PROCESSO SELETIVO** para estagiários, regida pelo presente edital, não terá nenhum custo para o candidato;

3.4 Poderão participar deste **PROCESSO SELETIVO** estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva no ensino médio, sendo uma vaga obrigatoriamente preenchida por aluno pertencente à rede estadual de ensino.

O estudante deverá contar com a idade mínima de dezesseis anos na data da aceitação.

Caso o candidato convocado não possua a idade mínima, permanecerá em lista de espera para a próxima vaga (final da fila).

3.5 As vagas estão distribuídas da seguinte forma:

01 (uma) vaga para estágio de 04 horas, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 08:00 horas às 12:00 horas;

01 (uma) vaga para estágio de 04 horas, de segunda-feira a sexta-feira, no período das 13:00 horas às 17:00 horas.

O melhor classificado terá direito de escolha do horário de estágio.

3.6 Se afigura como condição para inscrição no **PROCESSO SELETIVO**:

Possuir disponibilidade de tempo para a realização do estágio;

Ter conduta social compatível com o exercício das atribuições de estagiário.

3.7 A relação dos candidatos inscritos será publicada, na sede da Autarquia e no site www.saaesertanopolis.com.br em data de **05/02/2021, as 17:00 horas.**

4. VALOR DA BOLSA E CARGA HORÁRIA

4.1 A jornada do estagiário será de 04 (quatro) horas diárias, a ser fixada em razão conveniência dos serviços, pelo que receberá, mensalmente, bolsa no valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais), além do valor de R$ 30,00 (trinta reais) de auxílio transporte.

5. DA SELEÇÃO

5.1 O processo seletivo constituir-se-á de duas fases, a saber:

5.1.1 Análise de boletim e histórico escolar

Análise do boletim/histórico escolar do último ano cursado, com valor máximo de 7,0 (sete) pontos. A avaliação (nota) da análise do boletim/histórico escolar será expressa da seguinte forma: Média aritmética das médias anuais das disciplinas apresentadas no documento.

Em se tratando de aluno inscrito no primeiro ano do ensino médio, a média será obtida pela somatória de todas as matérias do 9º ano do ensino fundamental, com divisão pelo número de matérias.

O **resultado da etapa de análise de boletim/histórico escolar** será publicado na sede da Autarquia e no site www.saaesertanopolis.com.br no dia **10/02/2021, as 17:00 horas.**

5.1.2 Prova Escrita

Os 15 (quinze) melhores candidatos, selecionados na etapa de análise dos boletins/históricos escolar, serão convocados para prova escrita, que consiste em elaboração de redação, com valor máximo de três pontos.

O local, data e horário da realização, bem como, o tempo para realização da prova escrita, serão divulgados posteriormente, na sede da Autarquia e no site www.saaesertanopolis.com.br no dia **10/02/2021.**

Os candidatos deverão comparecer ao local designado portando documento de identificação com foto e caneta, não sendo permitida a entrada no recinto fora do horário designado e sem a documentação.

5.2 Serão desclassificados os candidatos que não alcançarem nota igual ou superior a 7,0 (sete) no somatório das duas provas.

5.3 O **resultado final do PROCESSO SELETIVO** será publicado na sede da Autarquia e no site www.saaesertanopolis.com.br no **dia 19/02/2021, às 17:00 horas.**

5.4 Seguindo as medidas recomendadas pelas autoridades de saúde pública:

Os candidatos devem manter distanciamento mínimo, no local de realização da prova escrita, de um metro entre cada participante;

Os 15 (quinze) candidatos convocados para realização da prova escrita serão dispostos em 02 (duas) salas com ventilação natural;

Será obrigatório a utilização de máscaras faciais;

Não será permitido o compartilhamento de objetos de uso pessoal;

Haverá fornecimento de álcool gel a 70% para o uso frequente dos candidatos.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O prazo de validade do presente processo seletivo será 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, contado da data da divulgação do resultado final da seleção.

6.2 Havendo necessidade de substituição ou abertura de outras vagas, a convocação obedecerá a ordem de classificação do presente.

6.3 A inscrição implicará o reconhecimento e a aceitação, por parte do candidato, do que determina as legislações de estágio vigente, da Legislação Municipal e deste Edital e, ainda, a declaração tácita de que, na data de sua realização, ele atende aos requisitos previstos.

6.4 O candidato convocado deverá apresentar-se no prazo de 05 (cinco) dias após sua convocação, no Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, munido dos documentos abaixo relacionados:

Fotocópia de carteira de identidade;

Fotocópia do CPF;

Declaração atualizada de regularidade escolar, com indicação do ano que está cursando;

Número da Agência e da Conta Corrente.

6.5 A falta de qualquer um dos documentos acima citados implicará a não nomeação do candidato aprovado e à renúncia tácita à bolsa, ocasião em que será chamado o próximo candidato, obedecida a ordem de classificação.

6.6 Em caso de desistência, desligamento voluntário ou não, durante o prazo de validade do processo seletivo, será convocado para a vaga o candidato seguinte, observada a ordem de classificação.

6.7 A constatação, a qualquer tempo, de fornecimento, pelo candidato, quando da inscrição, de informação que não corresponda à verdade implicará na sua eliminação, cancelando-se a inscrição, anulando-se todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.8 Por força da Lei 11.788/08, o estagiário possui direito a recesso de 30 dias remunerados, e o estágio se dará por 01 ano prorrogável por mais 01 ano de estágio, entre outros dispositivos da legislação específica.

6.9 Para qualquer esclarecimento adicional relativo à presente seleção, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através do telefone (43) 3232-1104, das 13:00 às 17:00 horas.

Sertanópolis, 14 de Janeiro de 2021.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente do SAAE

CLAUDINEI GREGÓRIO DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:2A369370

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO- PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2021 CONTRATO N.º 04/2021

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a contratação de empresa para proceder a revisão de 80.000 km do veículo Mercedes Benz Sprinter, placas BCK 7217 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, utilizado no SAMU.

DO CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, autarquia municipal inscrita no CNPJ/MF n.º 78.318.359/0001-07, com endereço na Rua Senador Souza Naves n.º 487, representado por seu Diretor Superintendente, Ilto de Souza, portador da Cédula de Identidade Registro Geral n.º 1.592-719/SESP-PR, inscrito no CPF(MF) sob n.º 330.827.849-29, residente e domiciliado na cidade de Sertanópolis/PR.

DO CONTRATADO: ASSIS DIESEL DE VEÍCULOS LTDA, com sede na Rodovia Raposo Tavares, KM 446, Vila Progresso, Assis/SP, CEP 19807-660, inscrita no CNPJ N.º 44.485.670/0001-10, representado neste ato pelo Sr. *Henrique Carbonieri Vicente*, portador do RG n.º 44.075.282-6 SSP/SP, e CPF/MF N.º 228.817.158-85, residente e domiciliado na cidade de Assis-SP. *Doravante denominada contratada*.

DA JUSTIFICATIVA: Há necessidade de se proceder a revisão dos 80.000 km no veículo Mercedes Benz Sprinter- placas BCK 7217 do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA, utilizado no SAMU, devendo o serviço ser prestado apenas por empresa autorizada, haja vista que o veículo está dentro do período de garantia.

DO VALOR TOTAL: R$ 2.162,28 (Dois mil cento e sessenta e dois reais e vinte e oito centavos) sendo R$ 656,00 (Seiscentos e cinquenta e seis reais) de mão de obra e R$ 1.506,28 (um mil, quinhentos e seis reais e vinte e oito centavos) referente a peças e lubrificantes.

DO PRAZO: O presente terá sua vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de sua publicação.

DO FUNDAMENTO LEGAL: ***É dispensável a licitação:*** "XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia*",* que se encontra disciplinado no artigo 24, inciso XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Sertanópolis, 14 de janeiro de 2021

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do SERMUSA

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:6A384F21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N.º002/2021 DE 12/01/2021

SUMULA: Revisão geral anual da remuneração dos Servidores da Câmara Municipal de Sulina e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CâMARA MUNICIPAL APROVOU, E O PRESIDENTE DA SUA MESA DIRETIVA, NOS TERMOS DO INCISO III, § 3º do art. 36 DA lei orgÂNICA DO MUNICÍPIO DE SULINA, PROMULGA A SEGUINTE

RESOLUÇÃO

Art. 1º Ficam corrigidos os vencimentos dos servidores efetivos, cargos de provimento em comissão e funções gratificadas do Legislativo Municipal em 4.38% (Quatro vírgula trinta e oito por cento), mesmo índice proposto para os servidores do Executivo Municipal (Lei 1052/2021), alterando as tabelas de acordo com os Anexos I, II e III da presente resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, em 14 de janeiro de 2021.

WALTERCIR ERNZEN
Presidente

PUBLICADO EM ____/____/_____, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ PUBLICADO EM ____/____/____, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:D9A1DF80

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1048/2021 DE: 14/01/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Móvel e Imóvel Municipal à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Capivara, da Linha Capivara e altera dispositivo da Lei Municipal 1.011/2019 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, **PAULO HORN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela previsão legal do Artigo 86 parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 2 (dois) anos, à **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Capivara**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 80.870.330/0001-77, com sede na localidade de Linha Capivara, Município de Sulina – PR, dos bens móveis e do Imóvel pertencente ao município e abaixo descritos:

Um trator agrícola de Pneus, tração de 4 x 4, Marca NEW HOLLAND TL95, cor azul, ano de fabricação 2013, usado e em bom estado de conservação e uso, cadastrado no patrimônio Municipal sob o nº 3300.
Uma ensiladeira Colhedor de silagem, Marca Nogueira New Pecus PO geração 2, com uma linha e com 12 facas, quebra grãos, bica comum, transmissão correia, nova e em perfeito estado de conservação e uso, ano de fabricação 2020, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 5001.
Uma Plantadeira da Marca METASA, com 05 (cinco) linhas, 05 (cinco) conjuntos de disco de corte, ano 2004, usada e em bom estado de conservação e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 2093.
Um Vagão Forrageiro com rodado tandem, Marca Lumeco, ano 2017, usado e em bom estado de conservação e uso, cadastrado no patrimônio Municipal sob o nº 4846.
Uma Múltipla Plantadeira e Semeadeira, da Marca Imasa, modelo saga S 917, ano 2019, usada e em bom estado de conservação e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 4840.
Um terreno Rural de 2.272,00 m² (metros quadrados), localizado no Lote Rural 191, da Gleba 05, do Imóvel Chopinzinho, localizada na localidade de Linha Moura, antiga Escola Rural Municipal Visconde do Rio Branco, com edificação de alvenaria de 192 m², tudo conforme matrícula n. 9.446, do Cartório de Registro de Imóveis de São João/PR.

Artigo 2º - Os bens móveis e imóveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária com a finalidade especifica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme fixado em seu estatuto.

Artigo 3º - Os bens móveis acima especificados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos serem devolvidos ao Município em igual condição, ao findar o prazo previsto no Art. 1º.

Parágrafo Primeiro: O bem imóvel descrito na letra "f" do Artigo 1º desta Lei será entregue à Permissionária no estado de conservação que se encontra, podendo a Associação após aval do Município, fazer as melhorias que achar pertinente.

Parágrafo Segundo: O padrão de energia elétrico existente no referido imóvel deverá ser transferido para a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Capivara,** que deverá arcar com as despesas com o consumo de energia.

Artigo 4º - Havendo interesse do Município e da **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Linha Capivara**, o prazo de cessão descrito no Artigo 1º desta lei, poderá ser prorrogado através de termo próprio, por período acordado entre as partes e devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município.

Artigo 5º - Fica alterada a Letra "b)" devido a troca do bem e a letra "f" devido a erro no número patrimonial, ambas referente ao Artigo 1º da Lei nº 1.011/2019 de 26/09/2019, que destinou bens para a **Associação de Agricultores TRÊS FRONTEIRAS** de Queixo da Anta, passando a vigorar com a seguinte redação:

b) *Uma ensiladeira Colhedor de silagem, Marca Nogueira New Pecus PO geração 2, com uma linha e com 12 facas, quebra grãos, bica comum, transmissão correia, nova e em perfeito estado de conservação e uso, ano de fabricação 2020, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 5002, retornando a ensiladeira de registro patrimonial nº 3308 aos próprios municipais.*

f) Uma Múltipla Plantadeira e Semeadeira, da Marca Imasa, ano 2018, usada e em bom estado de conservação e uso, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 5027.

Artigo 6º - As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento dos objetos desta Lei, a ser firmado pelas Permissionárias e o Município de Sulina.

Artigo 7º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de janeiro de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:05A69D2C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1049/2021 DATA: 14/01/2021

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CEDER EM FORMA DE COMODATO BEM MÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder em forma de Comodato para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE do Município de Sulina, com sede na Rua Tupinambá 849, centro nesta cidade de Sulina/PR, o veículo automotor tipo automóvel, Marca Chevrolet, modelo SPIN 1.8 L MT PREMIER, ano de fabricação 2020 mod. 2021, chassi nº 9BGJP7520MB165310, Renavam nº. 001243364294, placas BEM-7F40, cor BRANCA, movido a álcool/gasolina, potência 111 CV, capacidade 07 passageiros, inscrito no Patrimônio do Município sob o nº. 1888, licenciado para o ano de 2020, em perfeitas condições de estado e rodagem.
Art. 2º - A vigência do Comodato será por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão, podendo ser renovado por sucessivos períodos, se for do interesse do Município.
Art. 3º - Entre as normas e obrigações a serem estabelecidas no referido Termo de Cessão, a Comodatária ficará obrigado a:
a) Suportar todas as despesas de manutenção do veículo, inclusive eventual reforma necessária;
b) Responder civilmente por danos causados em eventual acidente, pelas multas de trânsito, dentre outras infrações eventualmente cometidas pelo uso do veículo;
c) Designar para a atividade de motorista, profissional devidamente habilitado, conforme normas previstas no Código de Trânsito Brasileiro;
d) Utilizar o veículo exclusivamente para as atividades da APAE.
Art. 4º - O Contrato de Comodato poderá ser rescindido se ocorrer alguma transgressão ao estabelecido no art. 3º e alíneas.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2021, 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5C8BB59D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1047/2021 DATA: 14/01/2021

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a baixar/alienar e/ou dar em Dação em pagamento Bens Móveis do Patrimônio Público Municipal e dá outras providências.

Eu, **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, e, com base no Art. 82 da Lei Orgânica do Município, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores de Sulina, Estado do Paraná, APROVOU, e Eu, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a proceder à alienação dos bens móveis descritos no PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS, Anexo I, parte integrante desta Lei, em virtude do desgaste e da inservibilidade dos mesmos, com a finalidade de modernizar a frota de veículos e equipamentos em estado de obsoletismo, e redução dos custos de manutenção periódica dos mesmos, de forma a racionalizar e melhorar a qualidade dos serviços públicos colocados à disposição da comunidade e da administração municipal.

Art. 2º - Os bens descritos no Parecer da Comissão de Avaliação de Bens Móveis a que se refere o Artigo 1º da presente Lei, serão leiloados da forma prevista na lei, por meio presencial ou Online, e, poderão também entrar de Dação em Pagamento na compra de bens móveis a serem adquiridos pela Municipalidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2021, 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 14 de janeiro de 2021.

PUBLICADO EM _____/01/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

PUBLICADO EM _____/01/2021, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____ DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

LEI Nº. 1047/2021

ANEXO I
PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS MÓVEIS

Ata da reunião da Comissão, constituída para proceder à **Avaliação dos Bens Móveis** para fins de alienação pelo Poder Público Municipal, conforme Portaria nº 150/2020, de 17/12/2020. Em 28/12/2020, reuniram-se na Prefeitura Municipal, situada à Rua Tupinambá, nº 68 – Centro – Sulina, Paraná, os membros Gelso Roberto Chioquetta-Presidente, Gilberto João Rossi – Secretário, e os membros, Darlei Forlin, Ademir Kunz e Alan Luiz Griebeler, para proceder à avaliação dos seguintes bens móveis para fins de alienação ou dação pelo Poder Público Municipal, ficando assim definido:

Item 1 – Uma **ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, marca Volvo, Modelo EC140 BLC, motor modelo D4D de 93 HP, cabine fechada, peso total homologado 13.690 kg, ano de fabricação e modelo 2010, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 2745, **avaliada em R$ 75.000,00 (setenta e cinco Mil reais).**

Item 2 – Uma **Retroescavadeira, marca CATERPILLAR, 4 X 4, modelo 416E,** ano de fabricação 2013, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3264 (obras), **avaliada em R$ 125.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).**

Item 3 – Um **ROLO COMPACTADOR DE SOLO**, completo, marca SEM, modelo 8218, ano de fabricação 2013, série 143, Inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3189 (obras), **avaliado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

Item 4 – Um veículo VW **GOL TL MC,** ano de fabricação 2015/Modelo 2016, Placa BAE-7028, Chassi - 9BWAB45U6GT054242, Flex, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3902 (saúde), **avaliado em R$ 25.600,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais).**

Item 5 – Uma **ESP/CAMIONETE/AMBULÂNCIA, RENAULT/MASTER ALTECHAMB**, ano de fabricação 2009/Modelo 2010, Placa ARZ-0937, Chassi - 93YADCUD6AJ273805, combustível DIESEL, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4427 (saúde), **avaliada em R$ 25.900,00 (Vinte e cinco mil e novecentos reais).**

Item 6 – Um veículo **FORD/KA SE 1.0 HA B,** ano de fabricação 2017/Modelo 2018, Placa BBL-9976, Chassi -9BFZH55L3J8026388, Flex, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4157 (educação), **avaliado em R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

Item 7 – Um veículo **FORD/KA SE 1.5 HA B,** ano de fabricação 2016/Modelo 2017, Placa BBL-6746, Chassi -9BFZH55J8H8420879, Flex, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4155 (Administração), **avaliado em R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

Item 8 – Um veículo **FORD/KA SE 1.0 HA B,** ano de fabricação 2017/Modelo 2018, Placa BBM-4790, Chassi - 9BFZH55LOJ8015655, Flex, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4158 (saúde) **avaliado em R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

Item 9 – Um veículo **FORD/KA SE 1.0 HA B,** ano de fabricação 2017/Modelo 2018, Placa BBM-4789, Chassi -9BFZH55L2J8011137, Flex, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4159 (saúde), **avaliado em R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).**

Item 10 – Um veículo VW **FOX 1.6 G II,** ano de fabricação 2015/Modelo 2016, PlacaMLK-4F06, Chassi - 9BWAB45Z7E4015453, Flex, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4392 (agricultura), **avaliado em R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

Item 11 – Um veículo **FIAT/STRADA FIRE FLEX,** ano de fabricação 2009/Modelo 2009, Placa ARK-3B62, Chassi - 9BD27803M97166663, Flex, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4386 (agricultura), **avaliado em R$ 12.000,00 (doze mil reais).**
Item 12 – Um veículo **CHEVROLET/ONIX 1.4 MT LT,** ano de fabricação e modelo 2017, Placa BBJ-6378, Chassi-9BGKS48VOHG245705, Flex, inscrito no Patrimônio Público sob o nº 4032 (promoção social), **avaliado em R$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais).**

Item 13 – Um veículo **CHEVROLET/ONIX 1.4 MT LT,** ano de fabricação 2017 e modelo 2018, Placa BBJ-6379, Chassi-9BGKS48VOJG132127, Flex, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4033 (saúde), **avaliado em R$ 35.500,00 (Trinta e cinco mil e quinhentos reais).**

Item 14 – Um veículo **I/FORD FOCUS SE AT 2.0SC,** ano de fabricação 2016/Modelo 2017, Placa BBL-5596, Chassi - 8AFSZZFFCHJ444743, Flex, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4156 (gabinete) **avaliado em R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).**

Item 15 – Um **CAMINHÃO TRATOR SCANIA/R124 LA6X2NA 420 TRUCADO,** ano de fabricação 2000/Modelo 2000, Placa AJK-6770, Chassi -9BSR6X2AOY3519233, diesel, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4394 (obras), **avaliado em R$ 101.500,00 (Cento e um mil e quinhentos reais).**

Item 16 – Um **CAR/SEMI REBOQUE/C. ABERTA, marca Randon,** ano de fabricação 2010/Modelo 2011, Placa MIW-1459, Chassi -9ADG1353ABM318863, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4393 (obras), **avaliado em R$ 25.500,00 (Vinte e cinco e quinhentos reais).**

Item 17 – Um veículo **FIAT/UNO MILLE WAY ECON,** ano de fabricação 2012/Modelo 2012, Placa AVG-3951, Chassi - 9BD15804AC6703110, Flex, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4388 (obras), **avaliado em R$ 11.000,00 (Onze mil reais)**

Item 18 – Um CAMINHÃO **COM CARROCERIA METÁLICA BASCULANTE, MARCA MERCEDES BENZ, MODELO ATRON 2729 K 6X4,** ano de fabricação 2014/Modelo 2014, Placa AYG-9414, Chassi -9BM693388EB956329, diesel, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3798 (obras), **avaliado em R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).**

Item 19 – Uma CARROCERIA **METÁLICA BASCULANTE, marca Librelato, dimensões 4900mm X 2400mm x 105mmNZ,** ano de fabricação 2014/Modelo 2014, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 3305 (obras), **avaliado em R$ 8.000,00 (Oito mil reais).**

Item 20 – Uma **Retroescavadeira, marca JCB, 4 X 4 turbo, diesel, cabine fechada com ar condicionado,** ano de fabricação 2018, com 2700 horas trabalhadas, inscrito no Patrimônio Público sob o nº. 4420 (agricultura), **avaliada em R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais).**

O Presidente se pronunciou aos membros dizendo que os preços dos bens avaliados estão em conformidade com os preços de mercado. Nada mais havendo a tratar o Presidente mandou lavrar a presente ATA, que, após lida e achada conforme, é assinada pelos componentes desta Comissão.

Município de Sulina, Estado do Paraná em 28 de dezembro de 2020.

GELSO ROBERTO CHIOQUETTA
Presidente

GILBERTO JOÃO ROSSI
Secretário

ADEMIR KUNZ
Membro

DARLEI FORLIN
Membro

ALAN LUIZ GRIEBELER
Membro

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:90D83A89

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1050/2021 DE: 14/01/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Permissão de Uso de Bem Móvel Municipal à Associação Sulinense dos Produtores de Silagem e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, **PAULO HORN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas, e pela previsão legal do Artigo 86 parágrafo 1º da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Cessão de Uso, a título precário e gratuito, pelo período de 2 (dois) anos, à **Associação Sulinense dos Produtores de Silagem**, sociedade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 40.122.394/0001-75, com sede na localidade de Linha Surubi, Município de Sulina – PR, dos bens móveis pertencente ao município e abaixo descritos:

Uma Colheitadeira adaptada para instalação de KIT de silagem, com cabine, ar condicionado, com plataforma para cultura de inverno de 13 pés, de cor verde, adquirida pelo município no de 2019, usado e em bom estado de conservação e uso, cadastrado no patrimônio Municipal sob o nº 4832.

Um KIT para silagem AUTOPROPELIDO para produção de 60 (sessenta) toneladas /hora, plataforma para milho, composto por dois rolos verticais e dois discos serrilhados que corta r transporta o milho até o sistema de alimentação, em perfeito estado de conservação e uso,

adquirida pelo município em 24/06/2019, cadastrada no patrimônio Municipal sob o nº 4833.

Artigo 2º - Os bens móveis em referência deverão ser utilizados pela Permissionária com a finalidade especifica de promover o desenvolvimento dos trabalhos na sua área de abrangência, conforme fixado em seu estatuto.

Artigo 3º - Os bens móveis acima especificados serão entregues à Permissionária em perfeito estado de conservação, devendo os mesmos serem devolvidos ao Município em igual condição, ao findar o prazo previsto no Art. 1º.

Artigo 4º - Havendo interesse do Município e da **Associação Sulinense dos Produtores de Silagem**, o prazo de cessão descrito no Artigo 1º desta lei, poderá ser prorrogado através de termo próprio, por período acordado entre as partes e devidamente publicado nos órgãos oficiais do Município.

Artigo 5º - As demais condições constarão no Termo de Permissão e Recebimento dos objetos desta Lei, a ser firmado pelas Permissionárias e o Município de Sulina.

Artigo 6º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de janeiro de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F091C3FB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1051/2021 DE 14/01/2021

SÚMULA: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a outorgar Permissão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Sulina à MARIA LUIRDE GONÇALVES**".**

Eu **PAULO HORN**, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a outorga, para Permissão de Uso do Lote Rural nº 91, da Gleba nº 06, contendo a área 1.600,00 m² (um mil e seiscentos metros quadrados), de propriedade do Município de Sulina à MARIA LUIRDE GONÇALVES, brasileira, solteira, portadora do CPF sob o número 063.200.929-20 e da Cédula de Identidade sob o número 3.844.932-0 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O imóvel de que trata este artigo compreende o Lote nº 91, da Gleba nº 06, do imóvel Chopinzinho, situado no Município de Sulina, e respectivas benfeitorias, esta com área de 77m², conforme Matrícula nº 9.460 do Livro nº 2, do Cartório do Registro de Imóveis de São João/PR, de acordo com as plantas e memoriais descritivos, devidamente arquivados, com as dimensões e confrontações abaixo especificadas:

Lote nº 91 – Superfície: 1.600,00 m²
Registro: Matrícula n° 9.460, do Livro nº 2, do CRI de São João/PR.
Proprietário: Município de Sulina.
Descrição do Perímetro: Partindo do P01, situado no limite com o Lote nº 108, seguindo com a distância de 47,69 metros e azimute plano de 183°08´28´´, chega-se ao ponto P02, confrontando com o Lote nº 90-B, seguindo com a distância de 21,38 metros e azimute plano de 264º21´37´´, chega-se ao ponto P03, confrontando com o Lote nº 90-C, seguindo com a distância de 64,58 metros e azimute plano de 0°02´34´´, chega-se ao ponto P04, confrontando com o Lote nº 109, seguindo com a distância de 28,07 metros e azimute plano de 64º27´36´´, chega-se ao ponto P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A Permissão de Uso de que trata esta Lei se fará de forma gratuita, pelo prazo de 2 (dois) anos, em caráter privativo, mediante a condição de que a área cedida seja utilizada exclusivamente para os fins intrínsecos da permissionária e a que se destina.

Art. 3º As condições de uso e as obrigações da permissionária serão descritas no Termo de Sessão e Uso a ser firmado entre as partes.

Art. 4º O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

Parágrafo único. Revogada a Permissão, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel cedido serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da permissionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 5º A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 966/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 14 de janeiro de 2021; 35º da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:579F5EDD

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1052/2021 DE: 14/01/2021

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder reposição na remuneração dos Servidores do Município de Sulina e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, **PAULO HORN**, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica acrescido o valor de R$ 30,00 (trinta reais), no nível 0 (zero) da tabela de vencimentos dos cargos de Agente Educacional, Agente Social, Auxiliar de Serviços Gerais, Bibliotecário, Cozinheira, Secretária Escolar, Trabalhador Braçal, Vigia e Zeladora.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a **corrigir em 4,38%** (Quatro virgula trinta e oito por cento) o vencimento dos Servidores Públicos Municipais, do Magistério Público Municipal, ocupantes de cargo de Emprego Público, o provento dos Servidores Públicos Inativos e o pró-labore dos Membros do Conselho Tutelar, índice este já aplicado nos **anexos I, II e III, IV e V,** os quais passam a fazer parte integrante da presente Lei.

Artigo 4º - O vencimento dos cargos em comissão do Município de Sulina, passam a vigorar conforme anexo V da presente lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, 14 de janeiro de 2021, 35ª da Emancipação e 33º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:56DC5EA3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1052/2021 - ANEXO IV E V

LEI nº. 1052/2021
ANEXO IV

Tabela "A" - Vencimento Emprego Público/Temporário	
Cargo	**Valor em R$**
Agente Comunitário de Saúde – CLT	1.375,94
Professor PSS 20 horas	1.506,31
Tabela "B" – Proventos Aposentadoria - Inativos	
Cargo	**Valor em R$**
Aposentado(a)	1.390,22
Tabela "C" - Pró-Labore Conselho Tutelar	
Cargo	**Valor em R$**
Presidente Conselho Tutelar	1.731,46
Membros do Conselho Tutelar	1.574,07

LEI nº. 1052/2021
ANEXO V
CARGOS EM COMISSÃO

SÍMBOLOGIA	**VALOR EM R$**
CC – 1	3.300,00
CC – 2	3.000,00
CC – 3	2.500,00
CC – 4	2.000,00
CC – 5	1.600,00
CC – 6	1.250,00

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A9F5FA00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 07, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - ESTABELECER expressamente o horário de trabalho do servidor LUIZ HENRIQUE PEREIRA:

Nome Cargo	Horário de Trabalho (no Período Legislativo)	Horário de Trabalho (no Recesso Legislativo)
Luiz Henrique Pereira Auxiliar de Serviços Gerais	- segunda - feira a sexta- feira: 09:00 às 12:00 13:00 às 16:00	- segunda - feira a sexta- feira: 09:00 às 12:00 13:00 às 16:00

II – REVOGAR a Portaria n.º 12, de 17 de fevereiro de 2020.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ACORD

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:531F4A41

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 02, DE 13 DE JANEIRO DE 2021

Concede LICENÇA para FÉRIAS ao Prefeito Municipal LUCINEI CARLOS THOMAZ.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, atendendo a requerimento do Prefeito Municipal, assinado em 13 de janeiro de 2021, com base no artigo 30, X; no artigo 68: *caput* e seu inciso II, § 2.º primeira parte e seus incisos I e III, e § 5.º e seu inciso I, todos da Lei Orgânica Municipal e com base no Parecer proferido pela Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Honrarias,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica o PREFEITO MUNICIPAL, LUCINEI CARLOS THOMAZ, LICENCIADO para FÉRIAS no período de 18/01/2021 a 16/02/2021 (inclusive).
Art. 2.º Este DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ACORDI,
Presidente

EMERSON VIDAL DOS SANTOS,
Primeiro Secretário

CLAUDINEI DE SOUZA,
Segundo Secretário

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:E9223FD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 DESTINADO AO CREDENCIAMENTO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Teixeira Soares, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 75.963.850/0001-94, com sede à Rua XV de Novembro, nº 135, Centro, torna público que fará realizar, **a partir das 09:00 do dia 15/01/2021**, **O CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PERÍCIA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO DE PERITO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES/PR,** de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Estadual 15.608/2007, Decreto Estadual nº 4.507/2009 e alterações.
O pedido de credenciamento está aberto aos interessados pelo período de 15 dias úteis, conforme art. 24 da Lei Estadual 15.608/2007, a contar da data de publicação do Chamamento Público, com primeira pré-classificação das empresas que solicitarem credenciamento até o dia 05/02/2021.
A documentação poderá ser encaminhada a contar da data de publicação deste Chamamento, estando aberto para avaliação e emissão do termo de credenciamento dos interessados a partir do dia 15/01/2021.
As proponentes interessadas que atenderem a todos os requisitos previstos no Edital de Credenciamento será julgado habilitado na pré-qualificação e, portanto, credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a prestarem os serviços objetos da Chamada Pública para os quais se candidatou, com vigência igual à do referido Edital, conforme art. 13º do Decreto Estadual nº 4.507/09.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, no endereço supra citado, ou através do telefone (42) 3460 1155 ou pelo e-mail **licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br**

Teixeira Soares - PR, 15 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Presidente da Comissão de Credenciamento

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DC2EF431

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO PARA MANUTENÇÃO DE VIAS, COM RECURSOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS, AGRICULTURA E VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 28/01/2021. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 15 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4E72CCA6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 138/2020

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRITAGEM DE PEDRA (BASALTO).
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: BRSZ LOCAÇÃO DE BRITAGENS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 10.655.467/0001-23, com sede na Rua Avenida Padre Germano Mayer, Nº 1776, Bairro Hugo Lange, CEP: 80.040.170, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRITAGEM DE PEDRA (BASALTO), conforme Termo de Referência, do Edital de Pregão nº 55/2020 e anexos, em R$ 49.500,00 (Quarenta e nove mil e quinhentos reais), equivalente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 12 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:592C5093

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2020.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: DISPENSA N° 05/2020.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO EM CAMIONETE L200 TRITON CHASSI: 93XXJKL1TLCK26842.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ Nº 61.198.164/0001-60 com sede na Avenida Rio Branco, 1489 – Elíseos - CEP: 84.010-380, na Cidade de São Paulo, Estado do São Paulo.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO EM CAMIONETE L200 TRITON CHASSI: 93XXJKL1TLCK26842, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Dispensa nº 05/2020 e anexos, até o dia 16 de janeiro de 2022, a contar a partir da assinatura deste. Pela execução dos serviços objeto do presente contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o Valor Total: R$ 3.570,27 (Três mil, quinhentos e setenta reais e vinte e sete centavos).
.
Teixeira Soares, 13 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F9B8D98C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 847, DE 13 DE JANEIRO DE 2021.

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 756, de 26-04-1989,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituído o **Conselho Municipal de Trânsito de Teixeira Soares, Estado do Paraná**, composto pelos seguintes membros, os quais ficam investidos nas funções, atribuições e prerrogativas constantes do art. 1º da Lei Municipal nº 756, de 26.04.1989, parágrafo 2º, letra "a" até "i".
Prefeito Municipal LUCINEI CARLOS THOMAZ – C.I.R.G nº 48142419 – SSP/PR;
DAVI FOGAÇA – C.I.R.G nº 42899399 – SSP/PR - Secretário de Obras;
Vereador EMERSON VIDAL DOS SANTOS – C.I.R.G nº 9.762.549-2– SSP/PR;
RONALDO LUIZ JURKEVYTHZ – C.I.R.G nº 95449769 – SSP/PR – Instrutor da Autoescola Teixeira Soares;
PATRÍCIA RODRIGUES DE ALMEIDA DE LIMA – C.I.R.G nº 93039688 – SSP/PR – Secretária do Meio Ambiente, Ecologia e Recursos Hídricos;
Art. 2º O Conselho será presidido pelo Prefeito Municipal e secretariado pelo membro Emerson Vidal dos Santos.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Decreto nº 500, de 09 de maio de 2.019.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.
COMUNIQUE-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de janeiro de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F9A09B00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13777/2021

PORTARIA N° 13777/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO NOVO GERENTE DA AGENCIA DO TRABALHADOR DE TERRA ROXA - PR.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Sr. Ivan Reis da Silva, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,
RESOLVE:

Art. 1° - Fica nomeada no cargo de Gerente da Agência do Trabalhador, a Senhora Sandra Antônio, matricula 103985-00, CI-RG n/ 6.790.561-0 SSP/PR.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa – Estado do Paraná, aos 14 de janeiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:26CC3A5D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO N° 001/2021

Súmula: Prorrogar o pedido de renovação de registro da entidade APAE neste Conselho.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de Janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº188 do Ministério da Saúde, de 0302/2020, que declara Emergência em Saúde Publica de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência de infecção Humana pelo Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.298 de 13/03/2020 que declara situação de emergência em todo o território Paranaense;
CONSIDERANDO o decreto nº 3.468 de 20/03/2020, que estabelecem no âmbito da Administração Direta do Município de Terra Roxa, novas medidas para a proteção da população e enfrentamento da COVID-19 e dá outras providencias;
CONSIDERANDO que cabe ao CMDCA garantir o cumprimento das determinações das autoridades sanitárias de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população.

RESOLVE:

Artigo 1º- Prorrogar por um ano o pedido de renovação de registro da entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/ Escola Mundo do Aprender, no Conselho Municipal de Assistência Social deste município, mediante documentação apresentada, sob o número de registro nº 001/2021.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 14 de janeiro de 2021

MARCOS RODRIGO REBELO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:C7D97021

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO N° 001/2021

Súmula: Prorrogar o pedido de renovação de registro da entidade APAE neste Conselho.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de Janeiro de 2020;
CONSIDERANDO a Portaria nº188 do Ministério da Saúde, de 0302/2020, que declara Emergência em Saúde Publica de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência de infecção Humana pelo Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV);
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.979 de 06/02/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, responsável pelo surto de 2019;
CONSIDERANDO o Decreto nº 4.298 de 13/03/2020 que declara situação de emergência em todo o território Paranaense;
CONSIDERANDO o decreto nº 3.468 de 20/03/2020, que estabelecem no âmbito da Administração Direta do Município de Terra Roxa, novas medidas para a proteção da população e enfrentamento da COVID-19 e dá outras providencias;
CONSIDERANDO que cabe ao CMAS garantir o cumprimento das determinações das autoridades sanitárias de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos a saúde pública, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população.

RESOLVE:

Artigo 1º- Prorrogar o pedido de renovação de registro da entidade APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/ Escola Mundo do Aprender, no Conselho Municipal de Assistência Social deste município, mediante documentação apresentada, sob o número de registro nº 001/2021.

Artigo 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Roxa, 13 de janeiro de 2021.

AMAIRES MEIRELLES GONÇALVES SIQUEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D6FAEA22

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO

Terra Roxa, 14 de Janeiro de 2021

NOTIFICAÇÃO

O MUNICIPIO DE TERRA ROXA, de acordo com a Lei Municipal N° 656/2010, alterada pela Lei 1801/2020, vem através da presente, NOTIFICAR os seguintes proprietários de terrenos baldios, a efetuar, no prazo máximo de **03 (três) dias**, a **LIMPEZA** do imóvel urbano de sua propriedade ou responsabilidade, nesta cidade de Terra Roxa – Estado do Paraná.

Caso não seja atendida a presente notificação, no uso do direito de ação, o NOTIFICANTE executará os serviços e lançará o débito ao NOTIFICADO, no valor estabelecido no Parágrafo 3° do Artigo 2° da supracitada Lei.

NOTIFICADOS:

NOME	ENDEREÇO	LOTE	QUADRA
WANDERLEY LANZINI	RUA EVERALDO SEBASTIÃO VIEIRA Nº 49 LOTEAMENTO LEÃO	06	10
APARECIDO ANTUNES DOS SANTOS	RUA JOSÉ TEIXEIRA ERVILHA Nº 1535 LOTEAMENTO ECOVILLE I	04	07
PRISCILA APARECIDA PRUDÊNCIO DE SOUZA	RUA PAULO FURTADO LUCENA Nº 271 - CENTRO	18	17

DESCONSIDERAR ESSA PUBLICAÇÃO SE O IMÓVEL JÁ ESTIVER DEVIDAMENTE LIMPO.

Atenciosamente,

INAYÊ SOUZA SARDIMS
Chefe Da Divisão De Fiscalização
Portaria n° 10582/2017

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:9B8D18A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO APOSTILAMENTO Nº 001/2021 CONTRATO Nº 363/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 173/2020, PREGÃOELETRÔNICO Nº 108/2020

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **TERRA ROXA VIGILÂNCIA-EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **31.864.060/0001-86**, neste ato representado por **ANDERSON GONÇALVES DIAS**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 173/2020, na modalidade Pregão sob o nº 108/2020, realizou Contrato nº 363/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto apostilar dotação 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 14 de janeiro de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E01195B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO, TP 007/2019

TERMO APOSTILAMENTO Nº 008/2021 CONTRATO Nº 20016/2016, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 88/2016, TOMADA DE PREÇOS Nº 7/2016

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o MUNICÍPIO DE TERRA ROXA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. – MF sob nº 75.587.204/0001-70, com sede na AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA - 95, Terra Roxa – Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal **SR. IVAN REIS DA SILVA**, de outro lado **N. M. REBELO- ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no **19.128.521/0001-57**, neste ato representado por **JONATAN RAFAEL REBELO**, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O contratante através do Processo Licitatório nº 88/2016, na modalidade Tomada de Preços sob o nº 7/2016, realizou Contrato nº 20016/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – O Presente Termo Apostilamento tem por objeto a apostilar dotação 2021, do contrato no valor de R$ 34.600,53 (trinta e quatro mil, seiscentos reais e cinqüenta e três centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as demais Cláusulas e Condições do contrato.

Terra Roxa, 14 de janeiro de 2020.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:16CCFBA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 7 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 34 - ANO 2020

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°34/2020	Pregão Presencial n°29/2020	Reequilíbrio Econômico financeiro: Item 01- Gasolina de R$ 4,349 passará para R$ 4,449 reajuste de R$ 0,10 centavos por litro. Item 02- Diesel Comum S500 de R$ 3,249 passará para R$ 3,339 reajuste de R$ 0,09 centavos por litro. Item 03- Diesel S10 de R$ 3,329 para passará R$ 3,399 reajuste de R$ 0,07 centavos por litro.	**POSTO BOGO LTDA** CNPJ: 05.834.063/0005-90	14/01/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:2EB07845

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/SEMESTRE JULHO - DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Semestre	**Até o 2º Semestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	1.482.864,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.482.864,92	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) =(IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	237.258,39	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	213.532,55	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	103.800,54	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 2º Semestre	**Até o 2º Semestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

TOMAZINA, 07/01/2021

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:2E3EDC3E

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN IV - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Entidades : CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO – DEZEMBRO

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No 3º Quadrimestre	**Até o 3º Quadrimestre (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	1.482.864,92	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.482.864,92	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00 %
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	237.258,39	16 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,4%>	213.532,55	14,4 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00 %
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	103.800,54	7%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No 3º Quadrimestre	**Até o 3º Quadrimestre (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

TOMAZINA, 07/01/2021

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B644D987

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN X - DEM DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

MUNICIPIO DE TOMAZINA - PR Página : 1 / 1
CIAS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO - JAPIRA
14/01/2021
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Exercício de 2020
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2020 a 31/12/2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

SEM MOVIMENTO

JOÃO BATISTA PEREIRA
535.814.589-34
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
054.386.789-79
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:1065FC48

PODER EXECUTIVO
DECRETO N.º 003/2021

O Prefeito de Tomazina, senhor Flavio Xavier de Lima Zanrosso no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Súmula: Dispõe sobre a instituição da U.G.T. – Unidade Gestora de Transferências, de Tomazina.

Art. 1º - Fica instituída a U.G.T. – UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS, de Tomazina, designando os servidores abaixo identificados, para o exercício das funções de gestão de transferências recebidas pelo Município de Tomazina:
- Alessandro Messias CPF: 071.648.369-65
- Isadora Salvalagio Gumy CPF: 031.338.881-45
- Ricardo Reis Vidal CPF: 584.556.559-68

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições anteriores.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 14 de janeiro de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:01628BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO

REPUBLICADO
DECRETO Nº4283/2021
Data 11.01.2021

Súmula. Designa Servidor efetivo, para responder como Pedagogo do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social) e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor efetivo, Senhor **Reinaldo Rodrigues Moreira,** ocupante do cargo de Professor, matrículas nºs 2394-9/4 e 2394-9/5, portador do CPF nº 035.488.989-39 e da CI/RG nº 8.067.456-2 SSP PR, para responder como Pedagogo do CRAS (Centro de Referencia de Assistência Social).

Art. 2º. A designação não impede a evolução funcional no cargo de origem.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 11 de janeiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:BB21AD35

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4286/2021

DECRETO Nº 4286/2021
Data: 14/01/2021

Súmula: Prorroga Situação de Emergência no Município de Três Barras do Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **GERSO FRANCISCO GUSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Estadual 6543 de 15 de dezembro de 2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica prorrogada por mais 180 (cento e oitenta dias) a Situação de Emergência no Município de Três Barras do Paraná reconhecida através do Decreto nº 3970/2020, para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia da COVID-19, nos termos da Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE nº 1.5.1.1.0 – doenças infecciosas virais.
Parágrafo único: O prazo de prorrogação será contado nos mesmos termos do Decreto do Estado do Paraná.

Art. 2º - Ficam ratificados todos os atos praticados com base na declaração de Estado de Emergência em saúde pública, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus, com fundamento no Decreto Municipal nº 3936/2020 e suas alterações.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31/12/2020.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, 14 de janeiro de 2021.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:86A3AF21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
RESOLUÇAO N°. 08/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1° - Converter dias de férias dos servidores abaixo relacionados em abono pecuniário em virtude da necessidade dos serviços dos mesmos no período de gozo de férias conforme demonstrado abaixo:

NOME	PERÍODO DE GOZO	PERÍODO DO ABONO
ANGELA C. P. B. TERNIOVICZ	11/01/2021 À 10/02/2021	21/01/2021 À 30/01/2021
CLEVERSON BATISTA	01/01/2021 À 30/01/2021	21/01/2021 À 30/01/2021
ELISEU ANTONIO KLOSTER	01/01/2021 À 30/01/2021	16/01/2021 À 30/01/2021
LETÍCIA PEREIRA ZANDER	01/01/2021 À 30/01/2021	21/01/2021 À 30/01/2021

Art. 2° - Cassar os dias de férias da servidora Angela Cristina Prestes do Bonfim Terniovicz, no período de 01/02/2021 à 10/02/2021, em razão da necessidade de seus serviços, ficando a critério da administração a definição de nova data para o gozo dos referidos dias de férias.
Art. 3° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:12406E8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 6/21

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

PORTARIA

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a servidora JAMILE FERNANDA PASTURCZAK, relativo ao período aquisitivo de 13 de dezembro de 2019 à 12 de dezembro de 2020.
Art. 2º As férias deverão ser gozadas em dois períodos, a saber:
18 (dezoito) dias de 12/07/2021 a 29/07/2021;
12 (doze) dias de 06/12/2021 a 17/12/2021.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria de n.º30/2020.

União da Vitória, 07 de Janeiro de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:66A6FB08

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2021
EXTRATO CONTRATO 015/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
Laboratório de Patologia e Serviços Médicos Diagnosis.
CNPJ: 19.794.705/0002-37
Objeto: Clínica especializada em Ortopedia.
Valor: R$ 644.371,20 (seiscentos e quarenta e quatro mil trezentos e setenta e um reais e vinte centavos).
Vigência: 14/01/2021 a 13/01/2022.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:9457C93B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 23/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE, portadora do CPF nº 022.542.734-69 e RG Nº 9.928.137-5, para exercer o cargo de Diretora de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 11 de janeiro de 2021.**
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de janeiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:3CA39B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 54/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora LINDAMIR DE FATIMA VARELA, portadora do CPF nº 702.072.169-91 e RG nº 4.267.802-3 SSPR, para exercer interinamente, *sem ônus*, o cargo de Secretária Municipal de Educação, constante da Lei n. 4733/2018, **retroativo a 11 de janeiro de 2021.**
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:33B40921

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 55/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor AREF BAKRI, portador do RG nº 3.517.725/6 SESP/PR e CPF nº 484.184.129-68, para exercer interinamente, *sem ônus*, o cargo de Presidente da CIAHAB, **a partir 14 de janeiro de 2021.**
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:121CF8D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 27/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora MARIZA DE LURDES MARTINS, portadora do CPF 882.189.379-00 e RG n° 6.185.722-2 SSP/PR, para

exercer o cargo de Coordenadora dos Serviços de Proteção Social Especial, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 11 de janeiro de 2021.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de janeiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A01DDDAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 25/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora MARLI SALETE OANIESKI, portadora do CPF nº 694.057.519-72 e RG nº 5.443.692-0 SSP/PR, para exercer o cargo de Diretora de Atendimento Social, da Secretaria Municipal de Assistência Social, desta Prefeitura Municipal, **a partir de 04 de janeiro de 2021.**
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 04 de janeiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E9C70F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 56/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora VIVIANE TERESKE, portadora do CPF nº 029.373.549-20 e RG n° 13.403.525-0 SESP/PR, para exercer o cargo de Coordenadora dos Serviços de Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social, constante da Lei nº 4733/2018, **retroativo a 11 de janeiro de 2021.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1FCDC4AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 57/2021

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor RICARDO SOMMER, portador do CPF Nº 015.331.219-07, para exercer o cargo de Coordenador de Geração de Empregos, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo, **retroativo a 11 de janeiro de 2021.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

União da Vitória, 14 de janeiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7C2C8343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 58/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora TATIANE DE FATIMA STACECHEN, portadora do CPF 042.111.259-07 e RG n° 8.738.567-1 SSP/PR, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização, constante da Lei nº 4733/2018, **a partir de 14 de janeiro de 2021.**
Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 14 de janeiro de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A58E3FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ORÇAMENTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	31.576.459,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	572.308,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.004.151,40	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO	0,00	0,00

CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.052.233,50	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.547.010,15	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.210.352,16	7,00 %

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:9CD3B8ED

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
MUNICIPIO DE VERE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
SEM MOVIMENTO

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:16A00359

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO Nº 001/2021 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) Nº 016/2020

Nº ADITIVO	Nº CONTRATO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DO VENCIMENTO	VALOR MENSAL	CONTRATADO	EMPREGO
1º	016/2020	PRORROGAÇÃO DE PRAZO	05/07/2021	R$ 2.827,08	REGIANE APARECIDA CAMARGO DE LIMA PEREIRA	ENFERMEIRO (COVID19)

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 05 de janeiro de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1BE82063

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II - DECRETO Nº 198/2020

Estado do Paraná - 75.743.377/0001-30
AV. DR. JOSE SOARES DE AZEVEDO, 48 CENTRO (044)3234-8700 - CEP 86730-000
Exercício: 2021
CRONOGRAMA FINANCEIRO POR GRUPO FONTES — **ANEXO II**

		1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
8		**56.197,43**	**52.600,80**	**55.801,14**	**62.621,84**	**57.031,62**	**19.747,17**	**304.000,00**
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	56.197,43	52.600,80	55.801,14	62.621,84	57.031,62	19.747,17	304.000,00
Receita Corrente		**15.662.582,01**	**11.832.910,18**	**12.098.899,00**	**12.324.925,78**	**11.307.474,28**	**11.318.218,75**	**74.545.010,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres 001.01.07.00.00	7.234.467,12	5.393.927,36	5.500.926,41	5.562.889,43	5.106.630,33	5.375.149,35	34.173.990,00
	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	184,86	173,03	183,56	206,00	187,60	64,95	1.000,00
002.01.07.00.00	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	114.421,22	85.311,01	87.003,32	87.983,34	80.767,09	85.014,01	540.500,00
003.13.07.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	42.381,34	31.599,03	32.225,84	32.588,84	29.915,94	31.489,01	200.200,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	756.983,10	708.536,23	751.645,11	843.520,38	768.219,66	265.995,52	4.094.900,00
1005.03.02.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	42,32	31,58	32,20	32,56	29,88	31,46	200,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	21,16	15,79	16,10	16,28	14,94	15,73	100,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	8.912,34	6.644,96	6.776,77	6.853,09	6.291,02	6.621,82	42.100,00
1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	63,51	47,35	48,29	48,83	44,83	47,19	300,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	254,01	189,42	193,17	195,35	179,31	188,74	1.200,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	2.224.915,83	1.658.869,08	1.691.775,99	1.710.832,32	1.570.512,71	1.653.094,07	10.510.000,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	73.161,84	54.548,54	55.630,62	56.257,25	51.643,12	54.358,63	345.600,00
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	85.376,64	63.655,75	64.918,49	65.649,73	60.265,25	63.434,14	403.300,00
1011.09.04.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais ECA/FMDCA)	126,96	94,74	96,60	97,68	89,64	94,38	600,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	21,16	15,79	16,10	16,28	14,94	15,73	100,00
1011.12.06.06.18	Transferências de Outros Programas	21,16	15,79	16,10	16,28	14,94	15,73	100,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	52.966,13	39.490,87	40.274,25	40.727,90	37.387,47	39.353,38	250.200,00
1015.14.99.00.00	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	21,16	15,79	16,10	16,28	14,94	15,73	100,00
1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (CO	42.360,18	31.583,24	32.209,74	32.572,56	29.901,00	31.473,28	200.100,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	321.988,28	240.070,40	244.832,67	247.590,49	227.283,52	239.234,64	1.521.000,00
1021.09.06.05.19	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual	21,16	15,79	16,10	16,28	14,94	15,73	100,00

1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19	63,48	47,37	48,30	48,84	44,82	47,19	300,00
1023.99.02.05.18	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúd	21,16	15,79	16,10	16,28	14,94	15,73	100,00
1024.09.99.06.18	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentament	21,16	15,79	16,10	16,28	14,94	15,73	100,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	496.329,82	370.057,24	377.398,03	381.649,13	350.346,85	368.768,94	2.344.550,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	592.217,14	441.549,59	450.308,60	455.380,92	418.031,33	440.012,43	2.797.500,00
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	21,16	15,79	16,10	16,28	14,94	15,73	100,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	222.491,58	165.886,91	169.177,60	171.083,24	157.051,27	165.309,40	1.051.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.704.050,55	1.270.518,52	1.295.721,73	1.310.316,88	1.202.846,86	1.266.095,46	8.049.550,00
304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	21,16	15,79	16,10	16,28	14,94	15,73	100,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	793.250,67	591.437,65	603.169,97	609.964,12	559.935,89	589.378,70	3.747.137,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	21,16	15,79	16,10	16,28	14,94	15,73	100,00
497.09.02.05.20	Vigilância em Saúde (Programas Estaduais)	232,85	173,63	177,07	179,07	164,37	173,01	1.100,00
498.09.02.05.20	Assistência Farmacêutica (Programas Estaduais)	21.275,37	15.862,64	16.177,30	16.359,53	15.017,75	15.807,41	100.500,00
500.09.02.05.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM,	105,85	78,92	80,48	81,39	74,72	78,64	500,00
500.09.02.06.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM,	232,81	173,66	177,08	179,07	164,36	173,02	1.100,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	63,48	47,37	48,30	48,84	44,82	47,19	300,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	75.363,45	56.190,05	57.304,69	57.950,19	53.197,19	55.994,43	356.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	288.434,66	215.053,21	219.319,18	221.789,63	203.598,81	214.304,52	1.362.500,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	95.664,97	71.326,66	72.741,56	73.560,92	67.527,58	71.078,31	451.900,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	154.008,28	114.826,54	117.104,33	118.423,49	108.710,60	114.426,76	727.500,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	12.722,86	9.486,03	9.674,19	9.783,17	8.980,76	9.452,99	60.100,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	254,04	189,41	193,16	195,34	179,32	188,73	1.200,00
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	57.306,59	53.638,97	56.902,49	63.857,81	58.157,24	20.136,90	310.000,00
		1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
556.99.99.00.00	Transferências Lei 9615/98	21,16	15,79	16,10	16,28	14,94	15,73	100,00
880.03.04.02.10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	232,85	173,63	177,07	179,07	164,37	173,01	1.100,00
900.03.06.02.11	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Transferências Priv	211,69	157,84	160,97	162,79	149,43	157,28	1.000,00
900.09.06.05.05	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Programas Estaduai	21,16	15,79	16,10	16,28	14,94	15,73	100,00
934.09.06.05.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	21,16	15,79	16,10	16,28	14,94	15,73	100,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	65.964,19	49.182,08	50.157,70	50.722,67	46.562,50	49.010,86	311.600,00
937.09.06.05.09	Bloco de Investimentos (SUAS) (Programas Estaduais)	21,16	15,79	16,10	16,28	14,94	15,73	100,00
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidad	19.073,72	14.221,14	14.503,24	14.666,61	13.463,66	14.171,63	90.100,00
939.09.06.06.24	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade -	31.161,52	23.233,64	23.694,53	23.961,42	21.996,14	23.152,75	147.200,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	12.542,91	9.351,87	9.537,37	9.644,79	8.853,76	9.319,30	59.250,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	60.424,76	45.051,96	45.945,64	46.463,19	42.652,34	44.895,11	285.433,00
Receita Corrente Intraorçamentária		**891.025,08**	**833.999,54**	**884.741,86**	**992.885,81**	**904.251,34**	**313.096,37**	**4.820.000,00**
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	891.025,08	833.999,54	884.741,86	992.885,81	904.251,34	313.096,37	4.820.000,00
Receita de Capital		**806.576,91**	**601.377,08**	**613.307,27**	**620.217,67**	**569.348,30**	**599.272,77**	**3.810.100,00**
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	18,48	17,30	18,35	20,61	18,76	6,50	100,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	698.593,94	520.862,79	531.195,12	537.178,56	493.120,07	519.049,52	3.300.000,00
500.09.02.05.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM,	42.339,02	31.567,45	32.193,64	32.556,28	29.886,06	31.457,55	200.000,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	2.116,94	1.578,37	1.609,69	1.627,81	1.494,31	1.572,88	10.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	63.508,53	47.351,17	48.290,47	48.834,41	44.829,10	47.186,32	300.000,00
Despesa Corrente		**15.816.904,35**	**12.242.283,48**	**12.541.756,92**	**12.867.404,16**	**11.837.286,48**	**11.200.164,61**	**76.505.800,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	6.153.399,27	4.587.899,64	4.678.909,02	4.731.614,04	4.343.532,76	4.571.925,27	29.067.280,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	564.532,09	558.962,08	563.918,39	574.481,53	565.824,00	508.081,91	3.335.800,00
002.01.07.00.00	Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	114.421,14	85.311,03	87.003,28	87.983,50	80.767,10	85.013,95	540.500,00
003.13.07.00.00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	42.381,39	31.599,00	32.225,84	32.588,83	29.915,94	31.489,00	200.200,00
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	1.633.237,87	1.528.710,81	1.621.720,81	1.819.947,28	1.657.481,46	573.901,77	8.835.000,00
1005.03.02.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Saúde	42,32	31,58	32,20	32,56	29,88	31,46	200,00
1005.03.99.01.01	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Outras Áreas	21,16	15,79	16,10	16,28	14,94	15,73	100,00
1006.03.01.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Educação	8.912,37	6.644,95	6.776,75	6.853,10	6.291,02	6.621,81	42.100,00
1006.03.02.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Saúde	63,51	47,35	48,29	48,83	44,83	47,19	300,00
1006.03.99.01.02	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Outras Áreas	254,02	189,42	193,16	195,34	179,31	188,75	1.200,00
101.02.01.00.00	FUNDEB 60%	2.224.915,77	1.658.869,11	1.691.776,02	1.710.832,37	1.570.512,71	1.653.094,02	10.510.000,00
1011.09.01.06.18	Transferências de Outros Programas (Programas Federais Educação)	73.161,84	54.548,54	55.630,61	56.257,25	51.643,12	54.358,64	345.600,00
1011.09.02.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Saúde)	85.376,62	63.655,75	64.918,49	65.649,74	60.265,25	63.434,15	403.300,00
1011.09.04.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais ECA/FMDCA)	126,96	94,74	96,60	97,68	89,64	94,38	600,00
1011.09.99.05.18	Transferências de Outros Programas (Programas Estaduais Outras Áreas)	21,16	15,79	16,10	16,28	14,94	15,73	100,00
1013.09.01.05.18	Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	52.966,13	39.490,87	40.274,25	40.727,90	37.387,45	39.353,40	250.200,00
1015.14.99.00.00	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	21,16	15,79	16,10	16,28	14,94	15,73	100,00
1019.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (CO	42.360,26	31.583,20	32.209,72	32.572,55	29.900,99	31.473,28	200.100,00
102.02.01.00.00	FUNDEB 40%	321.988,16	240.070,48	244.832,70	247.590,54	227.283,49	239.234,63	1.521.000,00
1021.09.06.05.19	FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual	21,16	15,79	16,10	16,28	14,94	15,73	100,00
1022.09.06.06.19	Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19	63,51	47,35	48,29	48,83	44,83	47,19	300,00
1023.99.02.05.18	Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúd	21,16	15,79	16,10	16,28	14,94	15,73	100,00
1024.09.99.06.18	Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentament	21,18	15,78	16,10	16,28	14,94	15,72	100,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	447.428,18	333.596,87	340.214,47	344.046,66	315.828,43	332.435,39	2.113.550,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	541.621,82	403.826,56	411.837,30	416.476,28	382.317,50	402.420,54	2.558.500,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	208.519,76	155.469,65	158.553,68	160.339,67	147.188,84	154.928,40	985.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	1.688.596,50	1.258.996,50	1.283.971,21	1.298.434,02	1.191.938,42	1.254.613,35	7.976.550,00
		1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	792.827,11	591.121,99	602.848,20	609.638,74	559.636,98	589.063,98	3.745.137,00
495.09.02.06.20	Atenção Básica (Programas Federais)	21,16	15,79	16,10	16,28	14,94	15,73	100,00
497.09.02.05.20	Vigilância em Saúde (Programas Estaduais)	232,86	173,63	177,06	179,06	164,37	173,02	1.100,00
498.09.02.05.20	Assistência Farmacêutica (Programas Estaduais)	21.275,38	15.862,63	16.177,31	16.359,52	15.017,75	15.807,41	100.500,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	63.931,94	47.666,84	48.612,41	49.159,96	45.127,95	47.500,90	302.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	286.317,65	213.474,84	217.709,52	220.161,83	202.104,51	212.731,65	1.352.500,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	95.453,30	71.168,79	72.580,60	73.398,13	67.378,14	70.921,04	450.900,00
511.01.07.00.00	Taxas - Prestação de Serviços	154.008,14	114.826,60	117.104,41	118.423,53	108.710,56	114.426,76	727.500,00
512.99.99.00.00	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	12.722,88	9.486,02	9.674,19	9.783,15	8.980,76	9.453,00	60.100,00
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	1.848,60	1.730,29	1.835,57	2.059,92	1.876,04	649,58	10.000,00
556.99.99.00.00	Transferências Lei 9615/98	21,16	15,79	16,10	16,28	14,94	15,73	100,00
880.03.04.02.10	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	232,86	173,63	177,06	179,06	164,37	173,02	1.100,00
900.03.06.02.11	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Transferências Priv	211,69	157,84	160,97	162,79	149,43	157,28	1.000,00
900.09.06.05.05	Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011 (Programas Estaduai	21,16	15,79	16,10	16,28	14,94	15,73	100,00
934.09.06.05.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Esta	21,16	15,79	16,10	16,28	14,94	15,73	100,00
934.09.06.06.06	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS) (Programas Fede	65.964,18	49.182,08	50.157,73	50.722,71	46.562,48	49.010,82	311.600,00
937.09.06.05.09	Bloco de Investimentos (SUAS) (Programas Estaduais)	21,16	15,79	16,10	16,28	14,94	15,73	100,00

938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidad	17.380,14	12.958,44	13.215,51	13.364,36	12.268,23	12.913,32	82.100,00
939.09.06.06.24	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade -	30.103,06	22.444,45	22.889,69	23.147,51	21.248,99	22.366,30	142.200,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	9.367,50	6.984,30	7.122,86	7.203,10	6.612,28	6.959,96	44.250,00
941.09.06.06.26	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Comple	60.424,79	45.051,95	45.945,65	46.463,21	42.652,33	44.895,07	285.433,00
Despesa de Capital		**1.219.483,87**	**914.963,91**	**932.668,92**	**942.925,73**	**867.432,90**	**911.834,67**	**5.789.310,00**
000.01.07.00.00	Recursos Ordinários Livres	240.635,50	179.415,44	182.974,33	185.035,77	169.858,84	178.790,12	1.136.710,00
001.01.07.00.00	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	22.536,97	22.534,60	22.536,71	22.541,21	22.537,52	22.512,99	135.200,00
1009.05.99.03.15	Operações de Crédito Internas - Contratos (Outras Áreas)	698.593,95	520.862,79	531.195,11	537.178,55	493.120,07	519.049,53	3.300.000,00
1011.12.06.06.18	Transferências de Outros Programas	21,16	15,79	16,10	16,28	14,94	15,73	100,00
103.01.01.00.00	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	48.901,56	36.460,40	37.183,67	37.602,52	34.518,40	36.333,45	231.000,00
104.01.01.00.00	Demais impostos vinculados à educação básica	50.595,16	37.723,09	38.471,39	38.904,76	35.713,84	37.591,76	239.000,00
105.04.01.00.00	Alienação de Ativos da Educação/Indenização de Sinistros	21,16	15,79	16,10	16,28	14,94	15,73	100,00
107.99.01.00.00	Salário Educação	13.971,86	10.417,25	10.623,91	10.743,57	9.862,41	10.381,00	66.000,00
303.01.02.00.00	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	15.453,69	11.522,12	11.750,71	11.883,06	10.908,43	11.481,99	73.000,00
304.04.02.00.00	Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	21,16	15,79	16,10	16,28	14,94	15,73	100,00
494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	423,38	315,68	321,94	325,58	298,86	314,56	2.000,00
500.09.02.05.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM,	42.444,88	31.646,36	32.274,12	32.637,67	29.960,78	31.536,19	200.500,00
500.09.02.06.20	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria nº 204-GM,	232,86	173,63	177,06	179,06	164,37	173,02	1.100,00
501.04.09.00.00	Receitas de Alienações de Ativos	2.180,42	1.625,74	1.657,98	1.676,69	1.539,13	1.620,04	10.300,00
504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenc	11.431,53	8.523,21	8.692,29	8.790,20	8.069,23	8.493,54	54.000,00
507.99.99.00.00	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	2.116,94	1.578,37	1.609,69	1.627,81	1.494,31	1.572,88	10.000,00
510.01.07.00.00	Taxas - Exercício Poder de Polícia	211,69	157,84	160,97	162,79	149,43	157,28	1.000,00
518.09.02.06.20	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	63.762,56	47.540,57	48.483,63	49.029,76	45.008,41	47.375,07	301.200,00
938.09.06.06.23	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidad	1.693,56	1.262,70	1.287,74	1.302,26	1.195,44	1.258,30	8.000,00
939.09.06.06.24	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Alta Complexidade -	1.058,47	789,19	804,84	813,91	747,15	786,44	5.000,00
940.09.06.06.25	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Ún	3.175,41	2.367,56	2.414,53	2.441,72	2.241,46	2.359,32	15.000,00
Reserva de Contingência		**232.291,80**	**197.270,40**	**206.036,69**	**222.289,81**	**203.036,32**	**123.074,98**	**1.184.000,00**
040.08.03.00.00	Regime Próprio de Previdência Social	70.986,23	66.443,12	70.485,66	79.101,26	72.039,95	24.943,78	384.000,00
551.08.03.00.00	Compensação entre Regimes Previdenciários	55.458,00	51.908,68	55.066,92	61.797,86	56.281,21	19.487,33	300.000,00
999.01.99.00.00	Reservas de Contingências	105.847,57	78.918,60	80.484,11	81.390,69	74.715,16	78.643,87	500.000,00
		1º Bimestre	**2º Bimestre**	**3º Bimestre**	**4º Bimestre**	**5º Bimestre**	**6º Bimestre**	**Total**
TOTAL DA RECEITA		**17.416.381,43**	**13.320.887,60**	**13.652.749,27**	**14.000.651,10**	**12.838.105,54**	**12.250.335,06**	**83.479.110,00**
TOTAL DA DESPESA		**17.268.680,02**	**13.354.517,79**	**13.680.462,53**	**14.032.619,70**	**12.907.755,70**	**12.235.074,26**	**83.479.110,00**
DIFERENÇA		**147.701,41**	**-33.630,19**	**-27.713,26**	**-31.968,60**	**-69.650,16**	**15.260,80**	**0,00**

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:C72860D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2021- PMBVSR
Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES ATUANTE NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL**.
Empresa: – UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 36.731.728/0001-30 SITUADA NA RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, Nº 39, CEP 80410-220- CENTRO CURITIBA, PR
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação N° 01/2021 atende a todos os requisitos do artigo 25, “caput”, da Lei 8.666/93;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável à homologação da presente inexigibilidade;
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 01/2021, com a empresa – UNI GESTAO PUBLICA CAPACITACAO E TREINAMENTO LTDA. INSCRITA NO CNPJ Nº 36.731.728/0001-30 SITUADA NA RUA DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, Nº 39, CEP 80410-220- CENTRO CURITIBA, PR.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Cód/prod/serv	Nome do produto/serviço	QTD	Un	Preço máximo	Preço máximo total
1	9367	EMPRESA ESPEC. EM ASSESSORIA EDUCACIONAL NA FORMAÇÃO DE PROFESSORES PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES ATUANTE NAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO ESPECIAL. CONFORME CRONOGRAMA ABAIXO: TEMÁTICA: A EDUCAÇÃO INFANTIL E AS FORMAS DE TRABALHAR CASA FASE DA CRIANÇA; LEGISLAÇÃO E DIRETRIZES VOLTADA PARA EDUCAÇÃO INFANTIL. NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 0 A 3 ANOS, COM CARGA HORARIA DE 8 HORAS PERIODO DE 08/02/2021. TEMÁTICA: ESTRATEGIAS PARA DESENVOLVER ATIVIDADES CONTENPLANDO OS CAMPOS DE EXPERIENCIAS EM AULAS REMOTAS. NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE 4 A 5 ANOS, COM CARGA HORARIA DE 8 HORAS PERIODO DE 08/02/2021. TEMÁTICA: ESTRATEGIAS E RECURSOS PARA ALFABETIZAR EM AULAS REMOTAS. NA MODALIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º ANOS, COM CARGA HORARIA DE 8 HORAS PERIODO DE 08/02/2021. TEMATICA: PRODUÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DE TEXTOS. NA MODALIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL 3º, 4º, 5º ANO, COM CARGA HORARIA DE 8 HORAS PERIODO DE 08/02/2021.	1,00	HORAS	7.990,00	7.990,00
TOTAL						7.990,00

VALOR GLOBAL: No valor de R$ 7.990,00 (sete mil novecentos e noventa reais).

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 14 de janeiro de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:AAC19BCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 298 2020

Decreto nº 298/2020 Data 08/12/2020

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 346/2019 de 06/12/2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.008.516,86 (um milhão e oito mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos), mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
5 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.200,00
03		SECRETARIA DA FAZENDA	
03.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	
03.003.04.123.0023.2.017		MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO	
47 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	17.681,62
03.003.28.846.0023.0.016		ENCARGOS ESPECIAIS	
54 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	54.400,00
54 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	18.900,00
52 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15.000,00
05		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO	
05.001.04.122.0003.2.008		AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA	
73 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.815,00
70 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
70 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
70 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	366,31
70 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
70 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
70 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
70 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
70 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
05.002		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
05.002.04.122.0003.2.015		ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS	
80 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	104.094,38
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002		DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	
07.002.10.301.0007.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S	
154 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	64.000,00
164 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00
158 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
164 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.200,00
169 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.300,00
164 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
152 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	178.193,72
156 - 3.1.90.94.00.00	303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	35.405,07
164 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.339,45
154 - 3.1.90.13.00.00	303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	69.457,11
158 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
164 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	600,00
158 - 3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
08		SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
08.001		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO	
08.001.08.244.0008.2.054		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, I	
186 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.500,00
08.002		DIVISÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CRAS)	
08.002.08.244.0021.2.055		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTEN	
203 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.185,73
204 - 3.1.90.13.00.00	000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.213,17
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002		DIVISÃO PEDAGÓGICA	
09.002.12.361.0009.2.068		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
243 - 3.1.90.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	31.000,00
240 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	221.556,63
244 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	14.920,52
242 - 3.1.90.13.00.00	103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.688,15
Total.....:			1.008.516,86

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a Anulação de Dotação, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
02		GOVERNO MUNICIPAL	
02.001		GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.003		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
2 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.200,00
1 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
02.002		GABINETE DO VICE-PREFEITO	
02.002.04.122.0002.2.004		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO	
8 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.815,00
8 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
10 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	366,31
11 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.200,00
02.003		ASSESSORIA JURIDICA	
02.003.04.122.0002.2.005		AÇÕES DE NATUREZA JURIDICA	
12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	35.000,00
12 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
02.005		CHEFIA DE GABINETE	
02.005.04.122.0002.2.007		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CHEFE DE GABINETE	
23 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00
03		SECRETARIA DA FAZENDA	
03.001		DIVISÃO DE COMPRAS	
03.001.04.122.0023.2.016		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO COMPRAS	
27 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
25 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
26 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	3.000,00
03.002		DIVISÃO DA CONTABILIDADE	
03.002.04.123.0023.2.012		ATIVIDADES OPERACIONAIS DE CONTABILIDADE	
31 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	22.936,00
30 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	3.064,00
28 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.900,00
03.003		DIVISÃO DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS	
03.003.04.123.0023.2.011		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE FAZENDA	
35 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	2.500,00
03.003.04.123.0023.2.013		ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TESOURARIA	
40 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
03.003.04.123.0023.2.014		ATIVIDADES OPERACIONAIS DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇAO E ARRECA	
45 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18.000,00
03.003.04.123.0023.2.017		MANUTENÇÃO CONSORCIO PÚBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS-COMPRO	
47 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	32.685,44
48 - 4.4.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	3.714,56
03.003.28.846.0023.0.016		ENCARGOS ESPECIAIS	
49 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	36.580,51
52 - 3.3.90.47.00.00	000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	57.542,70
54 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	90.486,65
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	
04.001		DIVISÃO DE PLANEJAMENTO	
04.001.04.121.0024.2.040		MANUTENÇÃO DO SETOR DE PLANEJAMENTO	
58 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
05		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001		DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO	
05.001.04.122.0003.2.008		AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA	
66 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
66 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	140.000,00
74 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	38.422,00
59 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
59 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.681,62
06		SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E	
06.001		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
06.001.26.782.0004.1.001		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E	
85 - 4.4.90.52.00.00	000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.000,00
06.001.26.782.0004.1.002		PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E POLIÉDRICA, REVITALIZAÇÃO DE ESTRADAS VICIN	
89 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	62.886,55
06.001.26.782.0004.2.018		ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS RODOVIARIOS MUNICIPAIS	
90 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.000,00
06.002		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.002.15.452.0005.2.021		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS URBANOS	
113 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
06.004		DIVISÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
06.004.15.452.0005.2.023		ATIVIDADE OPERACIONAL DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	
134 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12.000,00
07		SECRETARIA DE SAÚDE	
07.002		DIVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE	
07.002.10.301.0007.1.009		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MELHORIA EM PRÉDIOS PÚBLICOS DA SAÚDE	
151 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.300,00
151 - 4.4.90.51.00.00	000	OBRAS E INSTALAÇÕES	22.507,39
07.002.10.301.0007.2.024		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA DO FUNDO MUNICIPAL DE S	
157 - 3.3.90.14.00.00	303	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
163 - 3.3.90.33.00.00	303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00
08		SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
08.001		DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO	
08.001.08.244.0008.2.054		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, I	
189 - 3.3.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.500,00
184 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.000,00
08.003		DIVISÃO DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO DO ADOLESCENTE E DA CRIANÇA (CIAAC)	
08.003.08.243.0018.6.057		DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLES	

216 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	23.000,00
		GRATUITA	
218 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	22.000,00
09		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
09.002		DIVISÃO PEDAGÓGICA	
09.002.12.361.0009.2.070		MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	
270 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	118.628,13
10		SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO, ESPORTE, TURISMO, INDÚSTRIA E COMERCIO	
10.004		DIVISÃO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
10.004.22.661.0015.2.087		APOIO A INDUSTRIA, AO COMERCIO E SERVIÇOS	
320 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
Total.....:			1.008.516,86

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 08 Dezembro 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:775CB64C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 1/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio José Surdi no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL1/2021
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data de homologação: 14/01/2021
d) Objeto da licitação: Execução de serviços para fornecimento de energia elétrica e cessão de postes para a iluminação pública.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

978 - COPEL-DISTRIBUICAO S.A (04.368.898/0001-06)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	10119 - Fornecimento de energia elétrica e cessão de postes para iluminação pública.	UN		1	80.169,90	80.169,90
Total (R$):						80.169,90

Bom Jesus do Sul-PR, 14/01/2021.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F5057C65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO- FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@bol.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ

PORTARIA Nº-11/2021.
DATA: 14 de Janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,resolve:

CONCEDER

RECESSO/FÉRIAS ESCOLAR DE 19/12/2020 A 09/02/20.

Nº-	Matricula	Nome	Cargo	Período Aquisitivo
1	200309	Adélia Neres dos Santos	Regente de Classe	04/08/2019 a 03/08/2020
2	200666	Ana Lidia M Nunes da Cruz	Regente de Classe	02/11/2019 a 01/11/2020
3	200572	Ana Paula dos Santos	Regente de Classe	16/02/2019 a 15/02/2020
4	200226	DalzizaPiazentin	Regente de Classe	02/03/2019 a 01/03/2020
5	200311	Helem Augusta Steinwandt	Regente de Classe	19/05/2019 a 18/05/2020
6	200166	Josiane Brighete	Regente de Classe	15/09/2019 a 14/09/2020
7	200294	Marcia Rodrigues Sincero dos Reis	Regente de Classe	27/09/2019 a 26/09/2020
8	200562	Maria Benildes I Benedetti	Regente de Classe	18/02/2019 a 17/02/2020
9	200560	Maristela Diniz Tonin	Regente de Classe	16/02/2019 a 16/02/2020
10	200161	Regina Célia Costa	Regente de Classe	16/12/2019 a 15/12/2020
11	200455	Rita de Cassia Inserte Parra	Regente de Classe	01/06/2019 a 01/06/2020
12	200286	Rita de Castro Ramiro Smili	Regente de Classe	03/06/2019 a 02/06/2020
13	200231	Rosangela M Pereira	Regente de Classe	04/09/2019 a 03/09/2020
14	200118	Sandra Helena dos Santos	Regente de Classe	01/05/2019 a 30/04/2020
15	200185	Shirley Dlugosz Parra da Silva	Regente de Classe	01/03/2019 a 01/03/2020

Art.2º- Esta Portaria entra em vigorna data de sua publicação, com efeito ao retroativo a data acima.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 14 de Janeiro de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:C646D005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO P.P 63/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 55/2020 **-** *(Processo Licitatório 100/2020)*

De acordo com o parecer jurídico e em concordância com a Ata de Sessão datada em 12/01/2021 de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 63/2020, cujo objeto é o *Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço, conforme condições descritas neste edital conforme condições descritas neste edital, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital*, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos, determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas licitantes e valores relacionados abaixo:

Licitante: V S CALCADAS E SERVICOS – EIRELI – ME - CNPJ: 01.694.117/0001-85

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Mão de obra para assentamento de paver, com espessura de 6 e 8cm, regularização da base, preparo de colchão em pó de pedra, assentamento do paver, rejunte com areia e compactação, inclusive execução de viga de contenção, assentamento de meio e/ou guia de concreto.	m²	3.000	16,90	50.700,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE **R$ 50.700,00** **(Cinquenta mil e setecentos reais).**					

Licitante: FRANCISCO BARBOZA DE LIMA 03947829922 – ME– CNPJ: 20.252.012/0001-10

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Mão de obra para pintura lisa em diversas cores em prédios públicos, inclusive lavagem com jato de água e raspagem do material existente e aplicação de fundo, aplicação de demãos de pintura conforme necessário, os equipamentos para limpeza deverão serem fornecimentos pela empresa.	m²	5.000	6,10	30.250,00
4	Mão de obra para pintura de grades metálicas, limpeza/lavagem, aplicação de materiais para remoção de ferrugem, em locais públicos, os equipamentos para limpeza deverão serem fornecimentos pela empresa, aplicação de demãos de pintura conforme necessário.	m²	2.000	6,30	12.640,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE ***R$ 42.890,00*** ***(Quarenta e dois mil oitocentos e noventa reais).***					

Licitante: JEAN CARLOS SILVERIO DA ROSA 11280852917– ME– CNPJ: 30.670.771/0001-57

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	Mão de obra para pintura/aplicação de textura e/ou grafiato, mais pintura sobre os mesmos em qualquer cor de prédios públicos, inclusive lavagem com jato de água e retirada do material existente e aplicação de fundo, aplicação de demãos de pintura conforme necessário, os equipamentos para limpeza deverão serem fornecimentos pela empresa.	m²	4.000	6,50	26.000,00
5	Mao de Obra para limpeza/lavagem e pintura de telhados cerâmicos, fibrocimento, telhas de aço zincado, etc, em edificações públicas, aplicação de demãos de pintura conforme necessário, os equipamentos para limpeza deverão serem fornecimentos pela empresa	m²	3.000	5,80	17.400,00
6	Mao de Obra para pintura de muros, telhados cerâmicos, fibrocimento, telhas de aço zincado, etc, em edificações públicas, aplicação de demãos de pintura conforme necessário, os equipamentos para limpeza deverão serem fornecimentos pela empresa	m²	3.000	5,10	15,300,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE ***R$ 58.700,00*** ***(Cinquenta e oito mil e setecentos reais).***					

Licitante: RENATO CORTIVO – ME – CNPJ 13.349.975/0001-71

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND.	QTDE.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
7	Mão de obra para serviço de plantio de grama em leiva.	m²	2.000	5,50	11.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE ***R$11.000,00*** ***(Onze mil reais).***					

ITEM DESERTOS OU FRUSTRADOS					
8	Cola de resina poliéster para instalação de tachões.	Kg	500	XXXXXXX	XXXXXXX
9	Catalisador para misturar na cola de resina poliéster para instalação de tachões.	Lt.	10	XXXXXXX	XXXXXXX

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO

R$ 163.290,00 (cento e sessenta e três mil duzentos e noventa reais).

Bom Sucesso do Sul, 14 de janeiro de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:0395725A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 064/2021

Institui e Disciplina o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de atualização os dados cadastrais dos servidores públicos municipais, com o objetivo de traçar políticas de valorização dos servidores públicos; e

Considerando a necessidade de zelar pelo interesse público, e do controle de gastos com pessoal,

D E C R E T A

Art. 1º.: Os servidores públicos municipais, efetivos e ocupantes de cargo em comissão, do Poder Executivo deverão se recadastrar, nas condições definidas neste Decreto e em seu anexo, com a finalidade de promover a atualização de seus dados.

Parágrafo único: A atualização cadastral se dará mediante preenchimento de Ficha de Atualização Cadastral e entrega dos documentos previstos no art. 3º deste Decreto.
Art. 2º.: O período do recadastramento previsto no art. 1º dar-se-á entre a publicação do presente Decreto até 01 de março de 2021.
Art. 3º.: No período indicado no art. 2º, os servidores deverão entregar, pessoalmente, ao Departamento de Gestão de Pessoal (DEGEP) da Prefeitura Municipal de Campo Magro, localizado na Rodovia Gumercindo Boza, 20.823, Centro, Campo Magro/PR, a Ficha de Atualização Cadastral devidamente preenchida e assinada, bem como cópia dos seguintes documentos:
I – Documento de identidade reconhecido legalmente em todo o território nacional, com fotografia;
II – Título de eleitor;
III – Cadastro nacional de pessoa física (CPF);
IV – Certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
V – Comprovante de residência atualizado (ultimos três meses);
VI – Comprovante de conclusão de habilitação exigida para o cargo, se aplicável ao cargo;
VII – Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
VIII – Certidão de casamento, se o servidor for casado;
IX – Certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
X – Documento de identidade reconhecido legalmente em todo o território nacional, com fotografia, e CPF dos dependentes legais, se houver, e documento que comprove legalmente a condição de dependência;
§1º: Além dos documentos elencados no art. 3º, o servidor deverá:
I – Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente;
II – Preencher e assinar a Declaração de Bens;
§2º.: Fica vedado a entrega incompleta dos documentos e informações tratados neste Decreto, bem como em seus anexos.
Art. 4º.: Os servidores deverão retirar cópia da Ficha de Atualização Cadastral diretamente com suas respectivas chefias imediatas, mediante atesto de recebimento.
Art. 5º.: O recadastramento de que trata este Decreto será coordenado pelo Departamento de Gestão de Pessoal (DEGEP), vinculado à Secretaria Municipal de Fazenda (SEFAZ).
Art. 6º.: O servidor que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo previsto neste Decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
§1º. A justitifcativa de que trata o art. 6º deverá ser protocolada e dirigida ao Departamento de Gestão de Pessoal (DEGEP), o qual a encaminhará para análise da chefia do servidor, que decidirá em até 03 (três) dias se a justificativa deverá ou não ser acatada.

§2º.: O pagamento a que se refere o *caput* do art. 6º será restabelecido quando da regularização do recadastramento, assim como estabelecido neste Decreto.
Art. 7º.: Responderá, na forma da legislação aplicável, o servidor que prestar falsas informações, incorretas ou incompletas no recadastramento.
Art. 8º.: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campo Magro,
em 13 de janeiro de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE BENS Nome: Endereço: RG: CPF					
DECLARO QUE NÃO POSSUO BENS A DECLARAR ( )					
DECLARO QUE POSSUO OS BENS A DECLARAR ABAIXO DESCRITOS ( )					
	AUTOMÓVEL		IMÓVEL		OUTROS
MARCA/MODELO		**DESCRIÇÃO**		**DEFINIÇÃO**	
ANO FABRICAÇÃO		**ENDEREÇO**			
PLACA		**OUTRAS INFORMAÇÕES**			
VALOR APROXIMADO					

ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

DADOS PESSOAIS			
Nome			
Data de Nascimento Local de Nascimento Estado			
FILIAÇÃO			
Nome do Pai: _____ **Profissão :** _____ **Nome da Mãe:** _____ **Profissão :** _____			
Estado Civil: p Solteiro(a) p Casado(a) p Separado(a) p Viúvo(a) p União Estável p Divorciado(a)			
Cônjuge		Data de Nascimento Cônjuge	
CPF Cônjuge	**Identidade Cônjuge**	**Fone Cônjuge**	
Profissão Cônjuge -	**Local de Trabalho do Cônjuge**		
ENDEREÇO			
Rua		**N.º**	Ap.
Bairro	Cidade		Estado
CEP	Fone fixo e celular	Complemento	
E-mail			
DOCUMENTOS			
Identidade n.º	**Órgão expedidor**	**Data de emissão**	**CPF**
PIS/PASEP Data Cadastro		**Titulo de Eleitor Zona Seção**	
Carteira de Trabalho - Serie -			
Grupo sanguíneo Fator RH DOADOR DE SANGUE ( )SIM ( ) NÃO		**Raça**	**Cor dos olhos**
Certificado de Reservista: Categoria:		**Portador de necessidades especiais. ( ) Sim ( ) Não** Qual_____	
Carteira de Habilitação N.º: _____Categoria: ___ Validade: __/__/20__			
Grau de Instrução: pAlfabetizado p Até a 4ª série pAté a 8ª série pEnsino Médio p Ensino Superior pPós Graduação Estuda Atualmente ( ) SIM ( ) NÃO. Instituição de Ensino:_____ Curso_____ Data de Inicio __/__/____ Data prevista para conclusão __/__/____ Periodo Atual ____ Horario de Estudo_____			
DEPENDENTES			
Nome	Grau de parentesco	Data de nascimento	RG e CPF
É servidor da Prefeitura do Município de Campo Magro? ( ) Efetivo ( ) Comissionado ( ) Celetista Cargo: _____Matricula _____ **Carga horária semanal: _____ Unidade de lotação: _____** Esta cedido para outro Orgão? ( ) SIM ( ) NÃO Qual?_____ É servidor em outro órgão da Administração Pública direta ou indireta (Empresa Pública, Fundação, Sociedade de Economia Mista ou Autarquia) mantidas pelo Poder Público? Sim ( ) Não ( ) Cargo: _____ Matricula _____ Carga horária semanal: _____ Unidade de lotação: _____ A atividade é remunerada? Sim ( ) Não ( ) **Recebe Benefício do Regime Geral de Previdência Social INSS ou Outra Previdencia?** Pensão - Sim ( ) Não ( ) Inicio ___/___/_____ Aposentadoria – Sim ( ) Não ( ) Inicio ___/___/_____ Auxilio Doença – Sim ( ) Não ( ) Inicio ___/___/_____ Outros - ( )Sim Não ( ) Inicio ___/___/_____ Qual ?_____			
Declaro sob as Penas da Lei, que as informações prestadas acima são verdadeiras, e se por qualquer forma, ocultar ou omitir ou presumir-se-á má fé dos dados prestados, o que me ensejará, pelas formalidades legais, a aplicação das penalidades Previstas em Lei. Comprometo-me a comunicar imediatamente o Departamento de Gestão de Pessoal sobre quaisquer alterações de minha vida funcional, bem como, autorizo a diligenciar quanto a veracidade das informações prestadas. Campo Magro, _____ de _____de 2021. _____ Assinatura			

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:561E459E

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 001/2021

ESTABELECE NORMAS PARA PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 47 da Lei Federal n. 4230, de 17 de março de 1964, o art. 8 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000(Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

ART. 1°- Ficam estabelecidos a Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Bimestral para o exercício de 2021, do Poder Legislativo, conforme no Anexo I do presente Decreto.

Parágrafo único – São partes integrantes deste Decreto:
I – o Anexo I, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso sintético da administração da câmara municipal fica autorizada a utilizar no exercício de 2021, com base nas metas de arrecadação constantes no Anexo I, servindo como demonstrativo para publicação legal, em atendimento aos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 2º – A programação financeira e o cronograma de desembolso, com o objetivo de cumprir o princípio do planejamento e do equilíbrio das contas públicas, destina-se a:
I – assegurar à Administração Municipal a implementação do planejamento realizado, com vistas à melhor execução dos programas de governo;
II — Identificar as causas do déficit financeiro ou orçamentário, quando houver;
III — servir de subsídio para a definição dos critérios para a limitação de empenho e movimentação financeira, em caso de não atingimento dos resultados fiscais previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV — Permitir o planejamento do fluxo de caixa de toda a administração municipal, direta e indireta, e o controle deste fluxo, conforme prevê o art. 50, II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art.3°: A Programação Financeira e a Execução Orçamentária bem como o Cronograma de Desembolso Bimestral aprovados por este Decreto poderão ser alteradas durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação (interferências financeiras) indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021.

Art.4°: Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 05 de janeiro de 2021.

JOSNEI ROSA
Presidente

ANEXO I

Natureza da Despesa	Previsão 1º Bimestre	Previsão 2º Bimestre	Previsão 3º Bimestre	Previsão 4º Bimestre	Previsão 5º Bimestre	Previsão 6º Bimestre	Previsão Total
Despesas Correntes	627.100,06	627.100,06	627.100,06	627.100,06	627.100,06	627.100,10	3.278.600,40
Pessoal e Encargos Sociais	537.500,00	537.500,00	537.500,00	537.500,00	537.500,00	537.500,00	3.225.000,00
Juros e Encargos da Divida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	89.600,06	89.600,06	89.600,06	89.600,06	89.600,06	89.600,10	537.600,40
Despesa de Capital	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	201.000,00
Investimentos	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	33.500,00	201.000,00
Total	660.600,06	660.600,06	660.600,06	660.600,06	660.600,06	660.600,10	*3.963.600,40*

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:0B504133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 002/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	2/2021
b) Nr. Licitação:	1/2021 – IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação:	14/01/2021
e) Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
MARCELO AUGUSTO RIESEMBERG & CIA LTDA				
1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS E SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT)	**SERV**	**12,000**	**4.607,4400**	**R$ 55.289,28**
Total geral:				**R$ 55.289,28**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:038871DD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 139/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	Nr. Processo:	139/2021
b)	Nr. Licitação:	36/2020 – PE
c)	Modalidade:	Pregão eletrônico
d)	Data de Homologação:	14/01/2021
e)	Objeto de Licitação:	FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, COPA E COZINHA EM GERAL, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Termo de Referência.

f)	Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	
A.T.M. ALIMENTOS LTDA	Total fornecedor:	R$ 53.740,00
AVF COMERCIO DE PRODUTOS DE MEDICAMENTOS E	Total fornecedor:	R$ 5.445,00
FAMAHA COMERCIO DE DEPARTAMENTOS E	Total fornecedor:	R$ 2.459,00
HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Total fornecedor:	R$ 211.021,40
LIGTH DISTRIBUIDORA EIRELI	Total fornecedor:	R$ 118.704,00
MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	Total fornecedor:	R$ 61.650,00
MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	Total fornecedor:	R$ 56.430,00
MULTI ACAO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA	Total fornecedor:	R$ 133.651,00
MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	Total fornecedor:	R$ 4.149,00
POLO REPRESENTACOES LTDA	Total fornecedor:	R$ 20.500,00
R C FERREIRA & CIA LTDA	Total fornecedor:	R$ 91.920,00
RP COMERCIAL LTDA	Total fornecedor:	R$ 36.200,00
SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA	Total fornecedor:	R$ 141.930,00
Total geral:	R$ 937.799,40	

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manuntenção da Atividade Administrativa	01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.30.0
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0
Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD III	03.001.10.302.0002.2003.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:B350A986

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.960/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 166.909,96 (cento e sessenta e seis mil novecentos e nove reais e noventa e seis centavos), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.1.293-PRO EPS – SUS – GESTÃO DO SUS	
3.3.90.30.886-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1494	R$ 1.000,00
3.3.90.39.887-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1494	R$ 5.000,00
1202.10.301.0010.2.134-INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - IOAF	
3.3.90.30.294-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 7494	R$ 4.000,00
1202.10.301.0010.2.158-BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS PAB	
3.3.90.30.296-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 4494	R$ 100.000,00

3.3.90.39.297-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 4494	R$ 49.313,88
1204-DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA	
1204.10.304.0013.2.066-INCENTIVO FINANCEIRO EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3.3.90.30.350-MATERIAL DE CONSUMO-FONTE 1494	R$ 5.596,08
3.3.90.39.354-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1494	R$ 2.000,00
TOTAL	R$ 166.909,96

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Superávit Financeiro das fontes de recursos 1494 e 4494 apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior na importância de R$ 13.596,08 (treze mil quinhentos e noventa e seis reais e oito centavos) e R$ 149.313,88 (cento e quarenta e nove mil trezentos e treze reais e oitenta e oito centavos), respectivamente, e anulada a importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) da seguinte dotação orçamentária:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.301.0010.2.134-INCENTIVO A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA - IOAF	
4.4.90.52.295-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FONTE 7494	R$ 4.000,00
TOTAL	R$ 4.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:546F6FE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço para o lote 56, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO ATUAL
56	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 8MG/4ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL COM VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAVENOSA.	AMP	HYPOFARMA	R$ 2,77	R$ 13,7661

Firmado em: 12 de janeiro de 2021.
Assinaturas: Giovani Miguel Wolf Hnatuw
José Peixoto da Silva Neto
João Alex Martin

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:2D063380

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 EDITAL Nº 003/2021

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

1º - A homologação do resultado final do Concurso Público, para provimento de empregos públicos vagos, que vierem a vagar ou a serem criados durante o prazo de validade do concurso, no quadro de empregados do CONSAMU, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital nº 237/2020.

2º - A relação nominal dos candidatos inscritos com suas respectivas notas, distribuídos por cargo, encontra-se no anexo I deste Edital, disponível nos sites www.institutobrasil.net.br e www.consamu.com.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cascavel, Estado do Paraná, em 14 de janeiro de 2021.

GIOVANI MIGUEL WOLF HNATUW
Presidente do CONSAMU

EDER FERNANDES DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos do CONSAMU

ANEXO I - RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS COM SUAS RESPECTIVAS NOTAS

ENFERMEIRO - 40H - CASCAVEL-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
241116	ADEILSON GUSTAVO PIMENTEL DOS SANTOS	24/02/1993	6,00	0,00	6,00	50,00	62,00	APTO	5,00	**67,00**	1º
241771	HEVERTON SOUZA BERALDO	29/08/1986	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	APTO	5,00	**67,00**	2º
245506	EDIO WILSON DA SILVA	20/03/1972	8,00	0,00	8,00	46,00	62,00	APTO	4,00	**66,00**	3º
241151	LUANA BARROS DE OLIVEIRA	17/09/1982	8,00	2,00	4,00	46,00	60,00	APTO	5,00	**65,00**	4º
241258	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS *	26/11/1979	2,00	4,00	6,00	52,00	64,00	APTO	0,00	**64,00**	5º
245065	ELIZA HERINGER ROCHA	17/01/1989	8,00	0,00	4,00	46,00	58,00	APTO	5,00	**63,00**	6º
243716	KAWANNA SENDY XAVIER PEREIRA	01/09/1995	4,00	0,00	6,00	46,00	56,00	APTO	5,00	**61,00**	7º
241831	JOCIANE DE ARAUJO OLIVEIRA	12/10/1989	4,00	4,00	2,00	46,00	56,00	APTO	5,00	**61,00**	8º
243035	KAMILA SANTOS OTANI	03/02/1989	6,00	2,00	4,00	46,00	58,00	APTO	2,50	**60,50**	9º
245494	LEANDRO DE LIMA THEODORO *	27/08/1987	8,00	4,00	4,00	42,00	58,00	APTO	2,50	**60,50**	10º
245610	DANIELE SILVA DE CASTRO	07/11/1989	2,00	0,00	4,00	54,00	60,00	APTO	0,00	**60,00**	11º
244326	TAINARA FERREIRA GAMA *	19/02/1990	4,00	2,00	4,00	44,00	54,00	APTO	5,00	**59,00**	12º
245005	LARIESSA SUELEN RAMBO	23/06/1999	6,00	4,00	4,00	44,00	58,00	APTO	0,00	**58,00**	13º
244888	ANA PAULA APPEL	25/04/1992	10,00	4,00	6,00	38,00	58,00	APTO	0,00	**58,00**	14º
242408	NATHALIA NASCIMENTO REIS	30/09/1994	6,00	2,00	4,00	40,00	52,00	APTO	5,00	**57,00**	15º
244761	NEIDE MARIA CUNHA DOS SANTOS	14/08/1983	4,00	6,00	2,00	40,00	52,00	APTO	5,00	**57,00**	16º
241938	LUCIANE MEDIANEIRA DALLA VALLE DE JESUS	31/05/1974	4,00	4,00	2,00	46,00	56,00	APTO	0,00	**56,00**	17º
241058	DEBORA RIGO VIGANO	15/04/1988	4,00	2,00	2,00	44,00	52,00	APTO	2,50	**54,50**	18º
243331	SABRINE RIBEIRO ROCHA	20/06/1989	4,00	2,00	2,00	44,00	52,00	APTO	2,50	**54,50**	19º
242552	TATIANE QUEIROZ ORMONDES	18/08/1981	4,00	4,00	4,00	40,00	52,00	APTO	2,50	**54,50**	20º
241610	SUZANA APARECIDA FURTADO	13/04/1975	4,00	6,00	4,00	38,00	52,00	APTO	2,50	**54,50**	21º
245579	CIRLEI PICCOLI	05/10/1986	4,00	2,00	6,00	42,00	54,00	APTO	0,00	**54,00**	22º
241433	MARIANE COMPARIN PEREIRA DA SILVA	17/04/1996	8,00	2,00	4,00	40,00	54,00	APTO	0,00	**54,00**	23º
245673	FERNANDA FONSECA DOS SANTOS FRANCA	27/03/1990	4,00	4,00	6,00	40,00	54,00	APTO	0,00	**54,00**	24º
244673	DOMWESLEY WENDREO DE SOUZA	18/09/1990	6,00	4,00	8,00	36,00	54,00	APTO	0,00	**54,00**	25º
241923	HARISSA ROSCOZ REZENDE	31/12/1990	0,00	2,00	4,00	44,00	50,00	APTO	2,50	**52,50**	26º
244958	ROSANE DA SILVA LIMA	26/01/1979	4,00	2,00	2,00	44,00	52,00	APTO	0,00	**52,00**	27º
243917	ELLEN DE CARVALHO ZIMMERMANN	10/11/1998	2,00	0,00	8,00	42,00	52,00	APTO	0,00	**52,00**	28º
242537	JAQUELINE RIBAS	19/01/1995	2,00	2,00	4,00	42,00	50,00	APTO	2,00	**52,00**	29º
243217	JOSLEI EDNER PALINSKI	26/07/1984	6,00	2,00	4,00	40,00	52,00	APTO	0,00	**52,00**	30º
241323	BEATRIZ PEREIRA	27/08/1991	2,00	6,00	4,00	40,00	52,00	APTO	0,00	**52,00**	31º
245630	GREGORY LUAN SOUZA DA SILVA	19/06/1996	4,00	0,00	2,00	44,00	50,00	APTO	0,00	**50,00**	32º
245711	GLORIA DA COSTA JUNES PEREIRA	07/07/1976	2,00	0,00	4,00	44,00	50,00	APTO	0,00	**50,00**	33º
244333	ROSANGELA EUNICE FRANCENER	28/05/1983	2,00	0,00	4,00	44,00	50,00	APTO	0,00	**50,00**	34º
241745	LIDIANA DIAS DA SILVA GUELERE	04/08/1981	6,00	2,00	2,00	40,00	50,00	APTO	0,00	**50,00**	35º
245384	ELIAS CORDOVA SCHNEIDER	04/07/1996	2,00	4,00	4,00	40,00	50,00	APTO	0,00	**50,00**	36º
242613	ALINE DO AMARANTE POERSCH	31/07/1990	2,00	2,00	6,00	40,00	50,00	APTO	0,00	**50,00**	37º
244247	MARCELO DOS SANTOS	24/01/1989	4,00	0,00	8,00	38,00	50,00	APTO	0,00	**50,00**	38º
243662	FERNANDA MENDES DE ARAUJO	22/12/1995	4,00	6,00	4,00	36,00	50,00	APTO	0,00	**50,00**	39º
241421	BARBARA PEGO OLIVEIRA *	15/09/1999	2,00	6,00	6,00	36,00	50,00	APTO	0,00	**50,00**	40º

ENFERMEIRO - 40H - GUAÍRA-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
241740	EDICLEI RODRIGUES DE LIMA	22/01/1980	4,00	6,00	4,00	46,00	60,00	APTO	14,50	**74,50**	1º
243406	ANDREI BENITES RODRIGUES	03/09/1991	4,00	2,00	4,00	40,00	50,00	APTO	0,00	**50,00**	2º

ENFERMEIRO - 40H - PALOTINA-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
244921	CHRISTIAN DIEGO MICHELIN	01/06/1987	8,00	6,00	4,00	50,00	68,00	APTO	0,00	**68,00**	1º

ENFERMEIRO - 40H - SANTA HELENA-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
242859	FERNANDA SIQUEIRA	10/02/1993	8,00	0,00	4,00	60,00	72,00	APTO	2,50	**74,50**	1º
241238	VALDOMIRO PIMENTEL DOS SANTOS	21/08/1975	8,00	4,00	6,00	44,00	62,00	APTO	2,50	**64,50**	2º
242381	ELIEL JULIANO RUIVO	20/05/1985	2,00	2,00	2,00	50,00	56,00	APTO	0,00	**56,00**	3º
245556	NOEMI DANTAS DE SOUZA	28/08/1981	4,00	0,00	4,00	46,00	54,00	APTO	0,00	**54,00**	4º
241091	TANIA PILETTI	27/10/1979	4,00	2,00	6,00	38,00	50,00	APTO	0,00	**50,00**	5º

ENFERMEIRO - 40H - TOLEDO-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
240811	TIAGO ALAN FRIEDRICH	19/05/1986	4,00	2,00	4,00	52,00	62,00	APTO	5,00	**67,00**	1º
241232	CLAUDIANA DE SOUZA	13/05/1978	6,00	0,00	2,00	50,00	58,00	APTO	7,50	**65,50**	2º
245365	JANAINA ULTADO DUTRA	28/02/1989	2,00	4,00	2,00	50,00	58,00	APTO	7,50	**65,50**	3º
242582	JULIANO CESAR LIMA	29/05/1989	0,00	2,00	6,00	50,00	58,00	APTO	5,00	**63,00**	4º
243633	ESTEFANY BAHNERT	28/08/1996	4,00	2,00	6,00	40,00	52,00	APTO	2,50	**54,50**	5º

MOTORISTA: CASCAVEL-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
244087	SANDRO SOARES DOS SANTOS	31/01/1982	10,00	5,00	7,50	35,00	57,50	APTO	**57,50**	1º
245725	ISRAEL AUGUSTO FERREIRA	28/01/1988	7,50	7,50	12,50	27,50	55,00	APTO	**55,00**	2º
241676	IURY ATILIO DINIZ VALMINI	23/04/1991	5,00	2,50	10,00	32,50	50,00	APTO	**50,00**	3º
241498	ADRIANA LEMOS DE SOUZA	19/01/1993	10,00	2,50	7,50	30,00	50,00	APTO	**50,00**	4º

MOTORISTA: CÉU AZUL-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
240831	RAFAEL VAN DER VEEM	04/01/1994	10,00	5,00	5,00	40,00	60,00	APTO	**60,00**	1º

MOTORISTA: NOVA AURORA-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
243637	JANEMAR KRESSIN ALEIXO DOS SANTOS	16/01/1975	10,00	2,50	10,00	27,50	50,00	APTO	**50,00**	1º

MOTORISTA: PALOTINA-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
244513	WILSON JONAS PERUSIN	18/02/1976	12,50	12,50	10,00	30,00	65,00	APTO	**65,00**	1º
241075	DIEGO RAFAEL MARQUES	09/03/1986	12,50	12,50	10,00	27,50	62,50	APTO	**62,50**	2º

MOTORISTA: SANTA TEREZA DO OESTE-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
245145	DOUGLAS SITTA	15/08/1985	7,50	7,50	12,50	27,50	55,00	APTO	**55,00**	1º

MOTORISTA: TERRA ROXA-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
241806	DIEGO DONIZETE DA SILVA	03/10/1991	0,00	5,00	2,50	47,50	55,00	APTO	**55,00**	1º

MOTORISTA: TRÊS BARRAS DO PARANÁ-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
244985	NILTON PIMENTEL GARCIA	30/07/1985	5,00	7,50	10,00	47,50	70,00	APTO	**70,00**	1º

MOTORISTA: TUPÃSSI-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
244511	ANGELA MARIA DOS REIS PERUSIN	29/08/1976	###	12,50	10,00	27,50	62,50	APTO	**62,50**	1º

MOTORISTA: VERA CRUZ DO OESTE-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	NF	CLASSIF.
240744	ADILSON STEINHORST	08/09/1981	5,00	2,50	10,00	32,50	50,00	APTO	**50,00**	1º

TEC. EM ENFERMAGEM: SAMU- CAPITÃO LEÔN. MARQUES-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
245733	EDSON CANCELIER	10/02/1982	2,50	0,00	10,00	42,50	55,00	APTO	2,00	**57,00**	1º

TEC. EM ENFERMAGEM: SAMU- CASCAVEL-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
245683	VALDILEIA ALVES RODRIGUES	11/12/1976	7,50	7,50	5,00	42,50	62,50	APTO	0,00	**62,50**	1º
242473	JULIA GOMES FRANCHIM	18/08/1999	0,00	7,50	5,00	47,50	60,00	APTO	0,00	**60,00**	2º
245938	SANDRA DA SILVA COSTA	26/05/1979	5,00	2,50	5,00	42,50	55,00	APTO	0,00	**55,00**	3º
246052	JAQUELINE FRANCIELE LASCHI	13/03/1992	7,50	2,50	0,00	40,00	50,00	APTO	0,00	**50,00**	4º
241240	ANELISE FREIRE	12/08/1986	2,50	2,50	5,00	40,00	50,00	APTO	0,00	**50,00**	5º
241007	CARMEN RODRIGUES DE MACEDO MACHADO	20/09/1972	5,00	5,00	2,50	37,50	50,00	APTO	0,00	**50,00**	6º
243327	LUCIMAR MENDONCA TIMOTEO	28/04/1987	7,50	2,50	5,00	35,00	50,00	APTO	0,00	**50,00**	7º

TEC. EM ENFERMAGEM: SAMU- CÉU AZUL-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
244845	ANDERSON PAULO BUFFON	28/08/1989	2,50	2,50	7,50	42,50	55,00	APTO	0,00	**55,00**	1º
245637	CIBELE CAROLINA WILCIESKI	30/12/1996	5,00	0,00	5,00	40,00	50,00	APTO	0,00	**50,00**	2º

TEC. EM ENFERMAGEM: SAMU- CORBÉLIA-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
244532	VANESSA DE MORAIS	26/07/1991	2,50	5,00	5,00	37,50	50,00	APTO	0,00	**50,00**	1º

TEC. EM ENFERMAGEM: SAMU- GUAÍRA-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
241105	ADRIANA ABBUD DE OLIVEIRA	13/04/1982	5,00	0,00	7,50	37,50	50,00	APTO	6,00	**56,00**	1º
243497	ALBERTO SATURNO MADUREIRA FILHO	05/03/1992	7,50	2,50	10,00	35,00	55,00	APTO	0,00	**55,00**	2º
245597	ROBSON ORTEGA ESTEVAO	15/09/1986	2,50	2,50	2,50	45,00	52,50	APTO	0,00	**52,50**	3º
243750	AOANA TATIANE DOS SANTOS	06/02/1992	2,50	0,00	10,00	40,00	52,50	APTO	0,00	**52,50**	4º

TEC. EM ENFERMAGEM: SAMU- GUARANIAÇU-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
242889	FRANCIELI DAS GRACAS KONOPKA	15/06/1991	5,00	0,00	5,00	42,50	52,50	APTO	0,00	**52,50**	1º

TEC. EM ENFERMAGEM: SAMU- JESUÍTAS-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
241164	VILSAMAR THOMAZINI STELA	20/08/1976	5,00	0,00	5,00	45,00	55,00	APTO	0,00	**55,00**	1º

TEC. EM ENFERMAGEM: SAMU- QUEDAS DO IGUAÇU-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
244231	DOLIRDES RODRIGUES DE ALMEIDA	03/05/1987	7,50	2,50	2,50	37,50	50,00	APTO	4,00	**54,00**	1º

TEC. EM ENFERMAGEM: SAMU- SANTA HELENA-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
240859	MAIRA TAVANA ALVES	06/01/1989	5,00	2,50	2,50	47,50	57,50	APTO	0,00	**57,50**	1º
241405	FATIMA CARINE VOGEL RIBEIRO	03/05/1994	5,00	2,50	2,50	40,00	50,00	APTO	0,00	**50,00**	2º

TEC. EM ENFERMAGEM: SAMU- SAO JOSE DAS PALMEIRAS-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
243123	DAIANE FERNANDA DA SILVA	06/06/1999	2,50	0,00	7,50	45,00	55,00	APTO	0,00	**55,00**	1º
245433	MARLENE ROGELIN	29/10/1985	5,00	2,50	2,50	40,00	50,00	APTO	0,00	**50,00**	2º

TEC. EM ENFERMAGEM: SAMU- TERRA ROXA-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
244058	NATALINA MAYUMI NISHIDA	01/01/1970	5,00	0,00	2,50	42,50	50,00	APTO	0,00	**50,00**	1º

TEC. EM ENFERMAGEM: SAMU- TOLEDO-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
242249	RAQUEL CRISTINA CARRARO	23/07/1984	10,00	2,50	7,50	40,00	60,00	APTO	0,00	**60,00**	1º
242282	DIEGO MARTINS	15/07/1986	2,50	2,50	2,50	47,50	55,00	APTO	0,00	**55,00**	2º
245886	AYRAN DE SOUZA BRITO	22/05/1997	2,50	5,00	2,50	45,00	55,00	APTO	0,00	**55,00**	3º
243188	WANDA CLAUDIA DE LIMA SCHMIDT *	11/04/1982	2,50	5,00	5,00	42,50	55,00	APTO	0,00	**55,00**	4º
245282	ISABELA DE SOUZA DOS SANTOS	27/07/1999	7,50	5,00	5,00	37,50	55,00	APTO	0,00	**55,00**	5º
245577	ANA CLAUDIA VIZZOTO	18/06/1986	0,00	2,50	2,50	47,50	52,50	APTO	0,00	**52,50**	6º
241483	KETLYN PATRICIA MAGALHAES DE OLIVEIRA	03/07/1996	2,50	7,50	2,50	40,00	52,50	APTO	0,00	**52,50**	7º
244944	IONICE CRISTINA DOS SANTOS	23/09/1981	2,50	5,00	0,00	42,50	50,00	APTO	0,00	**50,00**	8º
244663	GRACIELA CRISTINA BASEGGIO	08/03/1981	0,00	2,50	5,00	42,50	50,00	APTO	0,00	**50,00**	9º

TEC. EM ENFERMAGEM: SAMU- TRES BARRAS DO PARANÁ-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
240821	ANGELICA PATRICIA DE SANTANA SANTOS	06/08/1994	5,00	2,50	2,50	40,00	50,00	APTO	0,00	**50,00**	1º

TEC. EM ENFERMAGEM: SAMU- TUPÃSSI-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
244216	HELLEN CRISTIANE FERNANDES	26/04/1978	7,50	2,50	5,00	42,50	57,50	APTO	0,00	**57,50**	1º
241279	CRISTIANE OLIVEIRA PIGOZZO	15/05/1987	7,50	0,00	5,00	42,50	55,00	APTO	0,00	**55,00**	2º
245451	WILIAM HENRIQUE ALVES	29/08/1992	2,50	2,50	2,50	42,50	50,00	APTO	0,00	**50,00**	3º

ASSISTENTE SOCIAL - CASCAVEL-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
244414	KELIN CRISTINA WELTER	11/01/1983	12,00	4,00	6,00	56,00	78,00	0,00	**78,00**	1º
243941	JESSICA RODRIGUES AMARANTE	05/12/1991	12,00	4,00	4,00	46,00	66,00	5,00	**71,00**	2º
241074	FLAVIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	02/03/1991	8,00	4,00	6,00	48,00	66,00	0,00	**66,00**	3º
242761	LUCAS EMANUEL RODIO	05/04/1994	8,00	2,00	6,00	48,00	64,00	0,00	**64,00**	4º
245914	ALINE FERNANDA JUNGES MARQUES	15/10/1986	6,00	2,00	8,00	48,00	64,00	0,00	**64,00**	5º
245704	VALTER EDUARDO FERREIRA DE NOVAIS	22/05/1995	4,00	2,00	2,00	54,00	62,00	0,00	**62,00**	6º
244294	GUIOMARA ANTUNES DE SOUZA	25/12/1993	6,00	2,00	6,00	48,00	62,00	0,00	**62,00**	7º
244590	MARCOS EDUARDO MORENO	26/12/1980	8,00	6,00	6,00	42,00	62,00	0,00	**62,00**	8º
244161	KARINA APARECIDA F. DA SILVA PESSOA	04/05/1990	6,00	4,00	6,00	44,00	60,00	0,00	**60,00**	9º
245987	DIANDRA APARECIDA GIONGO	25/08/1989	6,00	2,00	4,00	42,00	54,00	5,00	**59,00**	10º
245592	ANA PAULA PALUSKI	12/07/1990	6,00	2,00	6,00	40,00	54,00	5,00	**59,00**	11º
241466	JESSICA MATOS DUTRA	26/03/1995	6,00	4,00	6,00	42,00	58,00	0,00	**58,00**	12º
245078	ELIZIANE DOS SANTOS	26/02/1983	4,00	2,00	8,00	38,00	52,00	5,00	**57,00**	13º
244784	TATIANE MONTALVAO RODRIGUES	15/11/1988	8,00	0,00	6,00	42,00	56,00	0,00	**56,00**	14º
244083	LARA PANTOLFI TOSTES	05/09/1997	6,00	2,00	6,00	42,00	56,00	0,00	**56,00**	15º
242020	GISELE CAROLINE PEREIRA	12/04/1993	4,00	0,00	6,00	40,00	50,00	5,00	**55,00**	16º
242087	PEDRO HENRIQUE GIROTTO RIBEIRO	12/08/1994	6,00	2,00	4,00	40,00	52,00	2,50	**54,50**	17º
240961	EDINA CRISTINA HAELDERCH	23/08/1983	2,00	2,00	2,00	48,00	54,00	0,00	**54,00**	18º
241956	VANDERLEA STRASSBURGER	06/08/1975	4,00	6,00	2,00	42,00	54,00	0,00	**54,00**	19º
245013	DANIELA DANISA PERASSOLO	11/08/1986	10,00	2,00	4,00	38,00	54,00	0,00	**54,00**	20º
242746	MATHEUS GEOGETE DOS SANTOS LOPES	23/06/1997	8,00	0,00	2,00	42,00	52,00	0,00	**52,00**	21º
244981	DEISY MERY RANDON VILLACA	15/10/1982	6,00	4,00	2,00	40,00	52,00	0,00	**52,00**	22º
244089	LUANA CRISTINA DAMBROS	23/07/1991	8,00	0,00	6,00	38,00	52,00	0,00	**52,00**	23º
244594	SILMARA RIBEIRO MOREIRA PEIXOTO	16/07/1982	4,00	0,00	4,00	42,00	50,00	0,00	**50,00**	24º
242596	KAMILA NUNES FELIPE DE LIMA	21/07/1992	4,00	2,00	2,00	42,00	50,00	0,00	**50,00**	25º
242154	TATIANE SOARES GONCALVES	30/09/1985	4,00	2,00	4,00	40,00	50,00	0,00	**50,00**	26º
243915	LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA	21/08/1990	4,00	4,00	4,00	38,00	50,00	0,00	**50,00**	27º
245259	NEIVA FATIMA DA LUZ	16/04/1986	2,00	4,00	6,00	38,00	50,00	0,00	**50,00**	28º

FARMACÊUTICO - CASCAVEL-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
245507	JULIANA BEAL MENEGOTTO	01/01/1993	10,00	2,00	2,00	40,00	54,00	7,50	**61,50**	1º
245761	JULIANE PEREIRA DE LIMA	19/06/1994	8,00	4,00	2,00	46,00	60,00	0,00	**60,00**	2º
245911	ANA CAROLINA FEIL KMETZKI	22/01/1988	6,00	4,00	4,00	40,00	54,00	5,00	**59,00**	3º
243118	RENATA HAYASHI HIGUCHI	03/06/1990	8,00	4,00	4,00	42,00	58,00	0,00	**58,00**	4º
245759	FABIANA SARI FERREIRA	18/07/1988	6,00	4,00	2,00	38,00	50,00	7,50	**57,50**	5º
244641	JULIANA APARECIDA FONTANA	31/05/1994	4,00	2,00	2,00	42,00	50,00	0,00	**50,00**	6º
243203	LARISSA TOIGO	20/09/1993	6,00	2,00	4,00	38,00	50,00	0,00	**50,00**	7º
245208	ISABELLA BOIS FERREIRA	05/03/1997	8,00	4,00	2,00	36,00	50,00	0,00	**50,00**	8º

FARMACEUTICO: UPA- GUAÍRA-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
244391	MARIA LUIZA DOS SANTOS	03/07/1971	6,00	4,00	2,00	46,00	58,00	5,00	**63,00**	1º
245953	FRANCIELE APARECIDA DE PAULA BUCALAO	05/04/1983	10,00	0,00	4,00	38,00	52,00	5,00	**57,00**	2º

FARMACEUTICO: UPA-HOSPITAL - TOLEDO-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
240756	LEANDRO MARQUES CORREA	29/09/1989	8,00	2,00	4,00	52,00	66,00	2,50	**68,50**	1º

FISIOTERAPEUTA - CASCAVEL-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
242382	RAFAEL JURKEVICZ	25/05/1990	10,00	0,00	8,00	52,00	70,00	2,50	**72,50**	1º
245636	ISABELA GIACOMELLI	15/07/1997	10,00	4,00	6,00	50,00	70,00	0,00	**70,00**	2º
242030	DIOGO ZORTEA LOVISON	26/01/1989	6,00	2,00	6,00	48,00	62,00	2,50	**64,50**	3º
245402	GABRIELLA MARTINS DE OLIVEIRA	01/05/1995	6,00	2,00	6,00	40,00	54,00	8,50	**62,50**	4º
246040	CAMILA PROCHNOW GOULART	06/06/1996	8,00	0,00	6,00	48,00	62,00	0,00	**62,00**	5º
244568	BRUNA BRAUN AZAMBUJA	18/03/1986	10,00	4,00	2,00	46,00	62,00	0,00	**62,00**	6º
243903	HEMERSON DINIS OLIVEIRA SANTOS	28/02/1986	4,00	2,00	4,00	42,00	52,00	10,00	**62,00**	7º
245312	BRUNO ROBERTO BOBLOSKI *	23/12/1989	6,00	4,00	6,00	40,00	56,00	5,00	**61,00**	8º
244497	ALANA CAROLINE MENEGARO VIDOR	21/11/1994	6,00	0,00	4,00	48,00	58,00	2,50	**60,50**	9º
244630	MICHELE GOSSLER	07/04/1995	8,00	2,00	6,00	44,00	60,00	0,00	**60,00**	10º
245190	PATRICIA FERREIRA RAMOS DE QUEIROZ	06/02/1970	10,00	4,00	2,00	36,00	52,00	7,50	**59,50**	11º
243251	JOSE ALEXSANDRO DE ARAUJO NASCIMENTO	08/05/1986	0,00	4,00	2,00	44,00	50,00	8,50	**58,50**	12º

242940	ANDRESSA PEREIRA	18/01/1987	8,00	6,00	2,00	40,00	56,00	2,50	**58,50**	13º
243442	PAULA NUNES PINEIRO	13/04/1994	8,00	0,00	6,00	44,00	58,00	0,00	**58,00**	14º
241534	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO GERARDI	27/04/1980	8,00	2,00	0,00	40,00	50,00	5,00	**55,00**	15º
245799	ENDIANARA DALL' AGNOL	12/04/1994	4,00	2,00	4,00	42,00	52,00	2,50	**54,50**	16º
240933	PALOMA DE MEDEIROS	05/08/1992	12,00	2,00	4,00	36,00	54,00	0,00	**54,00**	17º
245946	FRANCIELI VIEIRA DOS SANTOS	06/05/1980	2,00	0,00	4,00	44,00	50,00	2,50	**52,50**	18º
244141	ANDRESSA DOS SANTOS GALVAN	12/06/1994	4,00	2,00	4,00	42,00	52,00	0,00	**52,00**	19º
244631	JULIANA RONCINI GOMES COSTA	26/04/1988	8,00	2,00	6,00	34,00	50,00	0,00	**50,00**	20º

MEDICO 12H: SAMU- CASCAVEL-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
244595	YASMIN PADILHA	31/10/1997	12,00	6,00	6,00	50,00	74,00	0,00	**74,00**	1º
241172	LUCAS KANIESKI ANZOLIN	18/03/1995	10,00	8,00	8,00	48,00	74,00	0,00	**74,00**	2º
243764	KAROLINE ALBERTI	03/01/1996	12,00	2,00	8,00	50,00	72,00	0,00	**72,00**	3º
241553	MIRIAN LUCIA VENDRAMIN LAUXEN	01/11/1983	8,00	4,00	6,00	50,00	68,00	0,00	**68,00**	4º
244361	GREICY KIEL	25/02/1981	12,00	8,00	2,00	46,00	68,00	0,00	**68,00**	5º
240851	JOAO HENRIQUE PIVA	05/10/1991	8,00	6,00	6,00	44,00	64,00	4,00	**68,00**	6º
244654	NAMIR CAVALLI JUNIOR	19/10/1986	6,00	6,00	8,00	42,00	62,00	6,00	**68,00**	7º
241684	THIAGO SANTOS VIEIRA	11/07/1986	8,00	6,00	2,00	50,00	66,00	0,00	**66,00**	8º
243871	RENAN CARDOSO MACHADO	14/01/1994	6,00	4,00	8,00	48,00	66,00	0,00	**66,00**	9º
246005	ANDRESSA JANAINA FERRANDIN	26/07/1991	12,00	4,00	4,00	46,00	66,00	0,00	**66,00**	10º
244951	ARTHUR PENZLIEN PINCELI	19/10/1983	10,00	2,00	8,00	46,00	66,00	0,00	**66,00**	11º
241630	ISABELLA ORTEGA D'ATHAYDE	09/10/1993	8,00	8,00	4,00	46,00	66,00	0,00	**66,00**	12º
245462	WILLIAN RODRIGO FEISTLER	21/02/1994	6,00	8,00	6,00	46,00	66,00	0,00	**66,00**	13º
240964	ANDRE PAZETTO DE MENESES	29/05/1990	8,00	6,00	6,00	44,00	64,00	0,00	**64,00**	14º
244446	LUIZ GUSTAVO DE VICENTE STOINSKI	04/05/1992	4,00	2,00	8,00	48,00	62,00	0,00	**62,00**	15º
243011	RODRIGO MOURA DE OLIVEIRA	02/08/1971	10,00	6,00	4,00	42,00	62,00	0,00	**62,00**	16º
243930	DEBORA TAGLIARI	15/08/1993	6,00	4,00	4,00	46,00	60,00	0,00	**60,00**	17º
245678	OSMAR DERLI TSCHOEPKE BORGES FILHO	18/01/1982	10,00	2,00	4,00	44,00	60,00	0,00	**60,00**	18º
241499	GISIELLI JOVENILIA POLIDORIO ALIEVI	26/01/1980	8,00	2,00	8,00	42,00	60,00	0,00	**60,00**	19º
241205	MICHELLE CRISTINE HERRMANN	03/03/1982	10,00	2,00	4,00	36,00	52,00	7,00	**59,00**	20º
244545	FABRICIO MACHADO PELICIOLI	09/07/1996	2,00	2,00	4,00	48,00	56,00	0,00	**56,00**	21º
245268	LUIS FELIPE DE OLIVEIRA SIDNEY	15/03/1990	8,00	2,00	6,00	40,00	56,00	0,00	**56,00**	22º
241516	FERNANDA HERNANDES CINTRA	27/05/1983	10,00	2,00	6,00	38,00	56,00	0,00	**56,00**	23º
240816	IVANA DOS SANTOS WILLINGTON	26/01/1991	8,00	2,00	6,00	38,00	54,00	2,00	**56,00**	24º
244492	JULIANO SMANIOTTO SILVEIRA	12/04/1996	8,00	6,00	6,00	36,00	56,00	0,00	**56,00**	25º
245419	LUIZ FELIPE PERIN	02/12/1995	6,00	0,00	6,00	42,00	54,00	0,00	**54,00**	26º
244552	WALTER COLONELLO FILHO	15/11/1991	6,00	2,00	4,00	42,00	54,00	0,00	**54,00**	27º
244591	RAFAELA SORPILE ARAUJO	18/02/1996	8,00	4,00	2,00	40,00	54,00	0,00	**54,00**	28º
245905	WICTOR NEVES RUBELE	16/07/1986	6,00	2,00	8,00	38,00	54,00	0,00	**54,00**	29º
241282	VIVIAN LIMA SANTOS	04/01/1995	8,00	6,00	4,00	34,00	52,00	0,00	**52,00**	30º
242756	GUILHERME PINA DO CARMO	10/03/1993	8,00	8,00	2,00	34,00	52,00	0,00	**52,00**	31º

MEDICO 12H: UPA- GUAÍRA-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
241399	LEANDRO RODRIGUES TOME	03/03/1993	2,00	2,00	4,00	42,00	50,00	0,00	**50,00**	1º

MEDICO 12H: UPA HOSPITAL - TOLEDO-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
242604	MARCELA SOARES	06/09/1994	8,00	6,00	2,00	46,00	62,00	0,00	**62,00**	1º
245124	ROGER ARTEMIO BITTENCOURT VENDRAME	07/07/1994	6,00	6,00	2,00	44,00	58,00	4,00	**62,00**	2º
241754	GIOVANNY COSSIO CABEZAS	26/11/1984	6,00	2,00	4,00	40,00	52,00	5,00	**57,00**	3º
243064	ALVINO CAMILO DA SILVA	27/05/1982	6,00	2,00	2,00	44,00	54,00	0,00	**54,00**	4º
243237	WAGNER EMMANUEL DE MORAIS FARIAS	24/12/1990	8,00	4,00	6,00	36,00	54,00	0,00	**54,00**	5º
244358	MANUELA STRACKE	07/09/1996	2,00	2,00	2,00	46,00	52,00	0,00	**52,00**	6º
245002	PEDRO DE MELLO REGO LOPES	18/05/1986	8,00	2,00	4,00	38,00	52,00	0,00	**52,00**	7º
245412	EDUARDO YUKI KIMURA	26/11/1991	4,00	4,00	4,00	38,00	50,00	0,00	**50,00**	8º

MEDICO 12H: UPA- MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
241634	IAGO AUGUSTO FARIAS DE OLIVEIRA	28/07/1994	4,00	4,00	2,00	42,00	52,00	0,00	**52,00**	1º

MEDICO 12H: UPA-HOSPITAL - CASCAVEL-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
244922	AUREO ANTONIO AURELIO JUNIOR	11/05/1997	8,00	4,00	8,00	56,00	76,00	0,00	**76,00**	1º
241681	MAURY EDER RODRIGUES	20/02/1993	4,00	8,00	8,00	54,00	74,00	0,00	**74,00**	2º
245930	JESSICA MELCHIOR	15/03/1991	12,00	6,00	2,00	50,00	70,00	0,00	**70,00**	3º
243288	ALEXANDRE FELIPE PACINI	28/02/1985	10,00	6,00	6,00	46,00	68,00	0,00	**68,00**	4º
244286	BRENDA ZAPPELINI PEZZI	29/05/1994	10,00	2,00	4,00	50,00	66,00	0,00	**66,00**	5º
241595	ALINE FERNANDA AZEVEDO	31/07/1988	10,00	4,00	6,00	44,00	64,00	2,00	**66,00**	6º
244627	LUCAS EROTILDES DE SOUZA	20/12/1993	6,00	6,00	6,00	46,00	64,00	0,00	**64,00**	7º
244334	MARIANA MARTINS	15/08/1995	10,00	4,00	6,00	44,00	64,00	0,00	**64,00**	8º
246037	VALESKA ZACHOW	27/04/1984	8,00	8,00	6,00	42,00	64,00	0,00	**64,00**	9º
244088	ISABELA TRAMONTINI BENEVENUTO	19/02/1995	12,00	4,00	6,00	38,00	60,00	4,00	**64,00**	10º
244766	ANGELICA CRISTINA MILAN MARESE	06/02/1982	10,00	4,00	4,00	44,00	62,00	0,00	**62,00**	11º
245681	JULIO CESAR IGNOCHEVSKI POPPI	01/09/1996	10,00	4,00	6,00	42,00	62,00	0,00	**62,00**	12º
243558	ALEX BIANCHINI SIMON	14/12/1989	6,00	0,00	6,00	46,00	58,00	2,00	**60,00**	13º
241261	LUIZ GUSTAVO SALADINI	26/01/1995	4,00	2,00	8,00	46,00	60,00	0,00	**60,00**	14º
243952	CARMEM DENISE ROYER	06/03/1992	6,00	4,00	6,00	44,00	60,00	0,00	**60,00**	15º
244483	SUZAN HARUHI MURAOKA	05/03/1978	6,00	6,00	6,00	42,00	60,00	0,00	**60,00**	16º
244939	GUSTAVO FREDERICO SPECHT	15/03/1995	4,00	8,00	4,00	42,00	58,00	2,00	**60,00**	17º
244556	THAISI ESTRALIOTO DE SOUZA CAMPOS	30/12/1983	6,00	2,00	4,00	46,00	58,00	0,00	**58,00**	18º
241552	JOSE PINTO DE ALMEIDA JUNIOR	09/02/1994	6,00	4,00	4,00	44,00	58,00	0,00	**58,00**	19º
245722	FABIANO DE ANDREA	05/02/1977	8,00	6,00	2,00	42,00	58,00	0,00	**58,00**	20º
245495	ARIANNE DITZEL GASPAR	09/04/1992	8,00	6,00	2,00	42,00	58,00	0,00	**58,00**	21º
243587	MARINA FABIOLA RODOY BERTOL	13/04/1988	8,00	4,00	4,00	40,00	56,00	2,00	**58,00**	22º
245370	MARILISE ANNE ZATTI	17/08/1995	6,00	4,00	4,00	40,00	54,00	4,00	**58,00**	23º

242778	WEI CHIH CHIU	24/04/1984	10,00	8,00	4,00	36,00	58,00	0,00	**58,00**	24º
244899	ANNA CELIA ARENAS RODRIGUES	16/05/1994	4,00	2,00	4,00	46,00	56,00	0,00	**56,00**	25º
243979	RENATA TANI SUGA	01/09/1993	6,00	2,00	4,00	44,00	56,00	0,00	**56,00**	26º
243174	JAQUELINE TRENTIN	04/08/1994	6,00	0,00	6,00	44,00	56,00	0,00	**56,00**	27º
243435	EDUARDA MARINHO VASCONCELOS SZEKUT	06/12/1990	6,00	4,00	4,00	42,00	56,00	0,00	**56,00**	28º
244501	BRUNA DE SOUZA BRITO	20/04/1994	10,00	4,00	2,00	40,00	56,00	0,00	**56,00**	29º
244940	ANA JULIA SILVA RODRIGUES	04/09/1995	12,00	0,00	6,00	38,00	56,00	0,00	**56,00**	30º
242861	LUIS FERNANDO GALLINA	10/01/1995	6,00	2,00	2,00	44,00	54,00	0,00	**54,00**	31º
244989	MARINA DE LIMA CHINI	22/01/1995	8,00	4,00	2,00	40,00	54,00	0,00	**54,00**	32º
244996	GABRIELA FAZOLIN PEREIRA	01/03/1993	10,00	4,00	2,00	38,00	54,00	0,00	**54,00**	33º
245183	ALINE SANTANA BORTOLUZZI	03/05/1993	8,00	2,00	8,00	36,00	54,00	0,00	**54,00**	34º
245537	LEONARDO MARCON DE AZEVEDO	21/05/1993	2,00	4,00	4,00	42,00	52,00	0,00	**52,00**	35º
244596	MARIANA TRENTO TORETTA	01/04/1991	10,00	2,00	2,00	38,00	52,00	0,00	**52,00**	36º
245652	ANDRE CORREA WEY MARQUES	23/04/1987	10,00	2,00	2,00	38,00	52,00	0,00	**52,00**	37º
245227	JULIANA DE CASSIA MORI	15/02/1993	6,00	4,00	4,00	38,00	52,00	0,00	**52,00**	38º
243875	JOSE PEREIRA DE ALBUQUERQUE	20/04/1985	4,00	2,00	4,00	40,00	50,00	0,00	**50,00**	39º
244530	ROGERIO MARLON MACHADO	28/09/1973	6,00	0,00	6,00	38,00	50,00	0,00	**50,00**	40º
244298	MARINA FADANELLI PIAN	20/05/1993	6,00	2,00	6,00	36,00	50,00	0,00	**50,00**	41º

MEDICO 24H: SAMU- CASCAVEL-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
245933	PEDRO BERNARDES VIEIRA ROSA	18/09/1993	12,00	8,00	8,00	48,00	76,00	0,00	**76,00**	1º
241081	CAMILA DE OLIVEIRA SILVA	17/09/1997	12,00	4,00	4,00	52,00	72,00	0,00	**72,00**	2º
245844	VINICIUS CLAIR GREGOLIN	20/08/1994	12,00	8,00	6,00	46,00	72,00	0,00	**72,00**	3º
241369	EMERSON ALVARENGA SANTANA *	21/09/1981	8,00	8,00	4,00	50,00	70,00	0,00	**70,00**	4º
244788	IVO DOS SANTOS LACERDA JUNIOR	03/03/1991	8,00	6,00	4,00	50,00	68,00	0,00	**68,00**	5º
246023	IVIS MACHADO COSTA	20/01/1992	6,00	6,00	4,00	50,00	66,00	0,00	**66,00**	6º
243549	RODRIGO NICACIO SANTA CRUZ	16/12/1976	6,00	4,00	8,00	48,00	66,00	0,00	**66,00**	7º
244651	MATHEUS SANTANA SCHWAAB	13/03/1996	2,00	6,00	6,00	50,00	64,00	0,00	**64,00**	8º
241425	JULIANA SOPCHAKI FAGUNDES	30/11/1996	12,00	6,00	8,00	38,00	64,00	0,00	**64,00**	9º
241529	ABNER AUGUSTO LEANDRO DE LIMA	02/02/1993	4,00	4,00	6,00	48,00	62,00	0,00	**62,00**	10º
243335	FELLIPE GUSTAVO DE PIERRI	13/04/1991	4,00	6,00	6,00	46,00	62,00	0,00	**62,00**	11º
245400	PAULA RISSI NOGARI	01/07/1983	10,00	4,00	2,00	44,00	60,00	0,00	**60,00**	12º
241537	VINICIUS SAUERRESSIG	11/03/1995	8,00	6,00	4,00	42,00	60,00	0,00	**60,00**	13º
245503	BARBARA BIFFI GABARDO	17/01/1997	10,00	2,00	0,00	46,00	58,00	0,00	**58,00**	14º
242985	DENIZE PAULA PEQUITO FILIPE	08/12/1985	4,00	2,00	4,00	46,00	56,00	2,00	**58,00**	15º
245981	VAMILLY LEAL DE JESUS SANTOS	08/05/1987	6,00	4,00	4,00	44,00	58,00	0,00	**58,00**	16º
245416	THAIS KIRA	15/03/1991	8,00	6,00	4,00	40,00	58,00	0,00	**58,00**	17º
244983	LUCAS MENDONCA JANNUZZI MARTINS	15/06/1996	8,00	8,00	2,00	40,00	58,00	0,00	**58,00**	18º
240981	ANNA LETICIA DORIGONI	25/08/1994	10,00	2,00	4,00	40,00	56,00	0,00	**56,00**	19º
245964	VANESSA LEAL DE JESUS SANTOS	08/05/1987	8,00	6,00	4,00	38,00	56,00	0,00	**56,00**	20º
245394	GRAZIELLE PANGRATZ BEDRETCHUK	04/07/1997	8,00	4,00	4,00	38,00	54,00	0,00	**54,00**	21º
244957	MATHEUS FIDELES SCARAVONATTI	17/01/1995	4,00	2,00	4,00	42,00	52,00	0,00	**52,00**	22º
245784	MARCELO LUIS DA SILVA	20/05/1978	6,00	2,00	6,00	38,00	52,00	0,00	**52,00**	23º
244614	MARLON BARROS CORREA	05/12/1986	4,00	2,00	2,00	42,00	50,00	0,00	**50,00**	24º
245030	ALEX GONCALVES DIONISIO	23/09/1986	2,00	0,00	6,00	42,00	50,00	0,00	**50,00**	25º
244722	MARCO ANTONIO DE MOMI	06/01/1993	4,00	2,00	4,00	40,00	50,00	0,00	**50,00**	26º
244607	SARA RUBECHINI MORAES	08/10/1997	2,00	4,00	6,00	38,00	50,00	0,00	**50,00**	27º
245837	ILIANO PINTO RIBEIRO	30/11/1957	6,00	4,00	4,00	36,00	50,00	0,00	**50,00**	28º

MEDICO 24H: SAMU- GUAÍRA-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
244889	CHRISTOFER MORAES BALEN	22/01/1985	8,00	6,00	8,00	54,00	76,00	0,00	**76,00**	1º
243898	VICTOR MOREIRA DOS SANTOS	08/03/1989	4,00	4,00	6,00	38,00	52,00	0,00	**52,00**	2º

MEDICO 24H: SAMU- PALOTINA-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
244500	VICTOR HUGO PIRES BARCELOS	16/08/1994	12,00	6,00	2,00	40,00	60,00	6,00	**66,00**	1º
243227	FERNANDO CARDILO MORAIS DE OLIVEIRA	07/09/1989	10,00	4,00	8,00	40,00	62,00	0,00	**62,00**	2º
245822	RAFAEL PILONETTO RAMIRO	16/11/1994	2,00	6,00	4,00	46,00	58,00	0,00	**58,00**	3º
245988	FELLIPE RONCHOLETA DOS SANTOS	30/05/1990	6,00	4,00	2,00	38,00	50,00	0,00	**50,00**	4º

MEDICO 24H: SAMU- QUEDAS DO IGUAÇU-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
243167	MORGANA DE OLIVEIRA PAULA	30/03/1994	12,00	6,00	6,00	60,00	84,00	0,00	**84,00**	1º
243536	CAMILA REGINA CATTUCI	16/09/1993	4,00	4,00	4,00	58,00	70,00	0,00	**70,00**	2º

MEDICO 24H: SAMU- SANTA HELENA-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
241449	WERVERSON DO NASCIMENTO	15/02/1980	10,00	4,00	8,00	46,00	68,00	0,00	**68,00**	1º

MEDICO 24H: SAMU- TOLEDO-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
245435	DIEGO RONTANI TONSIC	05/09/1986	6,00	6,00	8,00	52,00	72,00	0,00	**72,00**	1º
245660	JULIANE SANTOS KUBASKI	16/08/1986	12,00	4,00	6,00	48,00	70,00	0,00	**70,00**	2º
241532	VICTOR SZABO	02/09/1982	2,00	4,00	6,00	50,00	62,00	4,50	**66,50**	3º
245242	TIAGO HAUCK DE OLIVEIRA	17/01/1987	4,00	8,00	8,00	46,00	66,00	0,00	**66,00**	4º
244070	LUIZ FERNANDO MORAES DA COSTA JUNIOR	26/02/1987	2,00	2,00	6,00	44,00	54,00	11,00	**65,00**	5º
246009	ALEX RIBEIRO QUIRINO	26/11/1990	6,00	2,00	4,00	50,00	62,00	0,00	**62,00**	6º
243420	BRENNA MARIAH FERRARI	07/02/1995	8,00	6,00	2,00	46,00	62,00	0,00	**62,00**	7º
241096	VICTOR AUGUSTO MARTINS	08/11/1991	6,00	4,00	6,00	42,00	58,00	0,00	**58,00**	8º
245664	KEILOIR JOAO LASKOS	21/08/1984	10,00	4,00	6,00	38,00	58,00	0,00	**58,00**	9º
241462	MANOELA LETICIA DE OLIVEIRA CAROLINO	22/11/1993	6,00	2,00	2,00	46,00	56,00	0,00	**56,00**	10º
243263	JOAO PAULLO MOKVA	22/07/1994	4,00	4,00	2,00	44,00	54,00	0,00	**54,00**	11º
244086	ELTON WAGNER LOPES	16/11/1982	6,00	2,00	4,00	42,00	54,00	0,00	**54,00**	12º
245842	ANA LAURA CONSTANTINO	26/10/1993	4,00	2,00	6,00	40,00	52,00	0,00	**52,00**	13º

MEDICO 24H: UPA- GUAÍRA-PR										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
244430	HONORIO FERREIRA BARBOSA	04/10/1981	0,00	0,00	6,00	56,00	62,00	2,50	**64,50**	1º
241717	ANA PAULA BETTONI	07/07/1989	4,00	2,00	4,00	54,00	64,00	0,00	**64,00**	2º
243799	LUCAS PEREIRA MUSSATO	03/09/1992	4,00	6,00	2,00	50,00	62,00	0,00	**62,00**	3º
241308	XIMENA IRENE ULCUANGO MEJIA	30/01/1984	4,00	6,00	4,00	46,00	60,00	0,00	**60,00**	4º
241570	EDUARDO DA SILVA ARAUJO	24/10/1974	0,00	2,00	2,00	50,00	54,00	0,00	**54,00**	5º
245961	JACQUELINE GONZALEZ RODRIGUEZ	20/01/1985	10,00	0,00	4,00	40,00	54,00	0,00	**54,00**	6º

MEDICO 24H: UPA- MARECHAL CÂNDIDO RONDON-PR										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
245956	AMAURI NERE DOS SANTOS	15/03/1976	6,00	2,00	4,00	44,00	56,00	14,00	**70,00**	1º
244799	LETICIA DE ABREU WIEDMER DE SIQUEIRA	09/01/1997	8,00	4,00	4,00	44,00	60,00	0,00	**60,00**	2º
244966	GABRIELI ELISIE KUNS	28/10/1994	10,00	2,00	6,00	40,00	58,00	0,00	**58,00**	3º

MEDICO 24H: UPA-HOSPITAL - CASCAVEL-PR										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
244503	JULIANA SAGMEISTER RETCHESKI	20/04/1995	10,00	6,00	4,00	58,00	78,00	6,00	**84,00**	1º
243812	BRUNA DINIZ NEIVA GIORGENON	31/07/1986	12,00	6,00	6,00	44,00	68,00	6,50	**74,50**	2º
241590	ADRIANA TOMAZZONI POSSEBON	03/08/1982	12,00	4,00	8,00	50,00	74,00	0,00	**74,00**	3º
241314	ROBERTA MARIA DA SILVA	15/11/1989	8,00	6,00	6,00	50,00	70,00	4,00	**74,00**	4º
245115	LETICIA CAROLINNA GONCALVES DATORE	24/08/1995	6,00	4,00	6,00	56,00	72,00	0,00	**72,00**	5º
242677	VINICIUS URBANOWISKI RAMOS	18/10/1992	12,00	8,00	2,00	42,00	64,00	6,00	**70,00**	6º
243451	KAUANA ROTTA	06/06/1998	6,00	4,00	4,00	54,00	68,00	0,00	**68,00**	7º
245443	EDUARDO DE BIASIO MILANO	25/10/1996	4,00	8,00	4,00	52,00	68,00	0,00	**68,00**	8º
245492	EMANUELLE REIS DA SILVA	05/05/1993	10,00	4,00	6,00	48,00	68,00	0,00	**68,00**	9º
243784	LAYANE SANCHES FERNANDES	18/02/1997	12,00	6,00	4,00	46,00	68,00	0,00	**68,00**	10º
245011	THAMARA ANDRESSA FAGUNDES	10/03/1994	8,00	4,00	4,00	48,00	64,00	2,00	**66,00**	11º
241216	MELISSA DORNELES DE CARVALHO	31/12/1993	8,00	2,00	6,00	46,00	62,00	4,00	**66,00**	12º
245545	RUBENS FURLAN NETO	04/07/1994	6,00	8,00	6,00	46,00	66,00	0,00	**66,00**	13º
245891	NIKOLAS SIMAO COSTA	20/05/1995	8,00	2,00	4,00	50,00	64,00	0,00	**64,00**	14º
241768	RENANN ZANATTA	07/08/1986	6,00	4,00	6,00	46,00	62,00	2,00	**64,00**	15º
240841	IVO ANTONIO SASSO JUNIOR	02/07/1995	10,00	6,00	4,00	44,00	64,00	0,00	**64,00**	16º
241160	GUSTAVO ALVES COLOMBO	08/05/1997	10,00	8,00	4,00	42,00	64,00	0,00	**64,00**	17º
244422	VICTOR MARCHESAN DIAS	29/04/1991	10,00	6,00	6,00	42,00	64,00	0,00	**64,00**	18º
241150	THAIS BEDIN	30/07/1987	4,00	2,00	4,00	50,00	60,00	2,50	**62,50**	19º
244992	RUBIANI ANDRESA PARIZOTTO	06/05/1986	4,00	4,00	4,00	50,00	62,00	0,00	**62,00**	20º
244072	LETICIA RAHAL CARDOSO BARUCCI	05/12/1996	12,00	2,00	0,00	48,00	62,00	0,00	**62,00**	21º
243836	LUIZA HYPPOLITO DOS SANTOS	07/10/1997	10,00	4,00	2,00	46,00	62,00	0,00	**62,00**	22º
245848	LEONARDO HENRIQUE DE OLIVEIRA KUNEN	16/11/1993	12,00	6,00	8,00	36,00	62,00	0,00	**62,00**	23º
244580	LUANA PRISCILA BAMBERG SCHNEIDER	03/05/1993	6,00	4,00	2,00	48,00	60,00	0,00	**60,00**	24º
240775	ANA PAULA KUTCHMA	15/03/1994	8,00	6,00	2,00	44,00	60,00	0,00	**60,00**	25º
241632	FERNANDA SECCHI DE LIMA	01/07/1992	6,00	2,00	6,00	44,00	58,00	2,00	**60,00**	26º
241313	HUGO JORDAO DOS SANTOS ABREU	15/05/1986	6,00	6,00	6,00	42,00	60,00	0,00	**60,00**	27º
240980	ANDRE FRANKLIN FERREIRA	25/07/1995	8,00	6,00	8,00	38,00	60,00	0,00	**60,00**	28º
245388	EMILIO AIRES CARVALHO DE CASTRO	10/10/1989	2,00	2,00	8,00	46,00	58,00	0,00	**58,00**	29º
244546	TAUANE CESARO	16/03/1993	4,00	4,00	6,00	44,00	58,00	0,00	**58,00**	30º
244736	RAFAEL ALBERTIN DOS REIS	06/05/1993	6,00	2,00	6,00	42,00	56,00	0,00	**56,00**	31º
245334	BRENNDA ENIS GASQUES ALMEIDA	11/04/1995	8,00	4,00	4,00	40,00	56,00	0,00	**56,00**	32º
245478	SARA NAOMI SHIMABUKURO	27/06/1998	8,00	4,00	4,00	40,00	56,00	0,00	**56,00**	33º
245424	BRENA MARQUES SBARDELOTTO	21/05/1994	6,00	6,00	4,00	38,00	54,00	2,00	**56,00**	34º
242678	JULIA OLIVEIRA DE CARVALHO	30/05/1993	8,00	4,00	2,00	40,00	54,00	0,00	**54,00**	35º
243960	LEANDRO SILVA PIVATO	27/02/1981	10,00	4,00	6,00	34,00	54,00	0,00	**54,00**	36º
244418	LARYSSA SUEMY OUMORIZ	07/10/1997	2,00	0,00	6,00	42,00	50,00	0,00	**50,00**	37º
241415	LUIZ FELIPE FERREIRA RIBEIRO	08/12/1993	2,00	4,00	2,00	42,00	50,00	0,00	**50,00**	38º
241604	MONIQUE BENEDETTI SEVIERO	07/08/1994	6,00	2,00	2,00	40,00	50,00	0,00	**50,00**	39º
241480	JESSICA PILONETTO	28/02/1993	6,00	2,00	2,00	40,00	50,00	0,00	**50,00**	40º
244444	MARITHZA MAYUMI HATA	31/05/1996	6,00	2,00	4,00	38,00	50,00	0,00	**50,00**	41º
245417	OMAR HAMUD	15/12/1992	2,00	4,00	6,00	38,00	50,00	0,00	**50,00**	42º
245112	MARCELO EIJI KOYASHIKI	09/10/1991	6,00	6,00	4,00	34,00	50,00	0,00	**50,00**	43º

MEDICO 24H: UPA-HOSPITAL - TOLEDO-PR										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
245014	MATHEUS FOGACA BRUSTOLIN	28/10/1995	8,00	8,00	6,00	46,00	68,00	0,00	**68,00**	1º
245773	HUGO OGASSAWARA BIONI	25/09/1992	8,00	6,00	4,00	44,00	62,00	0,00	**62,00**	2º
241210	VANESSA FAUTH HOSNI	25/06/1990	4,00	0,00	4,00	52,00	60,00	0,00	**60,00**	3º
243936	ANDRE LUIZ LARIOS	23/11/1989	6,00	6,00	4,00	44,00	60,00	0,00	**60,00**	4º
245616	ALLAN LEON GOLFETO PEREIRA	07/06/1993	6,00	6,00	4,00	42,00	58,00	0,00	**58,00**	5º
245639	MANOELA FERREIRA DA CRUZ NETA	30/06/1997	6,00	4,00	4,00	42,00	56,00	0,00	**56,00**	6º
245483	ALANA THUANE RUTZEN	21/09/1994	8,00	2,00	4,00	40,00	54,00	0,00	**54,00**	7º
245879	PAULO VICTOR DE OLIVEIRA MACEDO	10/04/1995	6,00	6,00	4,00	34,00	50,00	0,00	**50,00**	8º

NUTRICIONISTA - CASCAVEL-PR										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
244079	THAIS CRISTINA DA SILVA FRANK	24/10/1987	8,00	4,00	6,00	52,00	70,00	2,50	**72,50**	1º
242025	ALINE CARINA VIEIRA PAZZA	14/09/1990	10,00	4,00	4,00	48,00	66,00	5,00	**71,00**	2º
241782	ESLEN GIOVANA DA SILVA CORDEIRO	03/11/1994	10,00	4,00	6,00	42,00	62,00	7,50	**69,50**	3º
244270	FABIANA ZULIAN	25/02/1991	10,00	4,00	6,00	44,00	64,00	5,00	**69,00**	4º
240975	AMANDA CRUZ BEGARA	11/10/1982	2,00	2,00	6,00	42,00	52,00	15,50	**67,50**	5º
241627	DAYENE CLINARIO DOS SANTOS MONSORES	01/11/1988	10,00	2,00	4,00	44,00	60,00	5,00	**65,00**	6º
244629	SUSANA REGINA BATISTA	08/09/1992	10,00	2,00	2,00	44,00	58,00	0,00	**58,00**	7º
242078	CAROLINE MALISKA KLAUCK	07/03/1997	8,00	4,00	2,00	42,00	56,00	0,00	**56,00**	8º
241848	TASSIA FERNANDA SACKS	21/03/1997	12,00	4,00	2,00	38,00	56,00	0,00	**56,00**	9º
242438	BRUNA CAROLINE DE LIMA	01/09/1994	6,00	6,00	2,00	38,00	52,00	2,50	**54,50**	10º
244278	LARISSA ARRIAL	22/06/1998	4,00	0,00	4,00	44,00	52,00	0,00	**52,00**	11º
245122	CAMILLA PEREIRA DO VALE	14/06/1991	2,00	4,00	4,00	42,00	52,00	0,00	**52,00**	12º

243417	GABRIELA REBELATTO	05/02/1995	8,00	2,00	4,00	38,00	52,00	0,00	**52,00**	13º
244138	LUANA MABEL RIVAS VALLEJOS	22/01/1994	10,00	4,00	2,00	36,00	52,00	0,00	**52,00**	14º
241706	LARISSA DE CARVALHO ZIMMERMANN	10/11/1998	2,00	2,00	2,00	44,00	50,00	0,00	**50,00**	15º
245399	VANESSA CRISTINA DA SILVA	13/05/1987	8,00	0,00	4,00	38,00	50,00	0,00	**50,00**	16º

PSICÓLOGO - CASCAVEL-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
244683	YANEISI ARENADO SUAREZ	02/03/1982	8,00	8,00	4,00	48,00	68,00	5,00	**73,00**	1º
242626	ROSICLEIA CARA	24/05/1982	12,00	2,00	4,00	52,00	70,00	2,50	**72,50**	2º
245302	NATALIA CRISTINA DE OLIVEIRA COELHO	17/07/1997	10,00	2,00	4,00	52,00	68,00	0,00	**68,00**	3º
245356	KATIA DE OLIVEIRA MAREGA	11/07/1994	2,00	6,00	2,00	50,00	60,00	2,50	**62,50**	4º
245646	BRENDA CASSIANO MARTINS	08/08/1994	12,00	4,00	2,00	44,00	62,00	0,00	**62,00**	5º
243609	DIONEIA APARECIDA SCHNEIDER DOS SANTOS	06/03/1989	8,00	4,00	6,00	38,00	56,00	5,00	**61,00**	6º
243590	BRUNO PIERRE THIAGO ROSA	25/06/1997	8,00	2,00	6,00	44,00	60,00	0,00	**60,00**	7º
241677	ERNESTINA RODODI DO NASCIMENTO	07/02/1988	8,00	4,00	8,00	40,00	60,00	0,00	**60,00**	8º
240844	REGINA KARISA DE FREITAS FERREIRA	06/05/1993	10,00	4,00	2,00	38,00	54,00	5,00	**59,00**	9º
241886	GABRIELLA VILLALBA	18/04/1996	8,00	2,00	2,00	44,00	56,00	2,50	**58,50**	10º
241701	FELIPE GUSTAVO TREVISAN	15/05/1996	6,00	2,00	4,00	46,00	58,00	0,00	**58,00**	11º
242507	NAIADE BARETTO	22/01/1993	6,00	8,00	0,00	44,00	58,00	0,00	**58,00**	12º
242806	JAQUELINE ELOISA DA SILVA	20/11/1995	4,00	4,00	6,00	44,00	58,00	0,00	**58,00**	13º
240773	THAMIRYS SAYAMI ALMEIDA AMANO	15/02/1998	6,00	4,00	6,00	42,00	58,00	0,00	**58,00**	14º
242876	GABRIELA JULIANO LIOTTO	25/02/1997	8,00	0,00	4,00	44,00	56,00	0,00	**56,00**	15º
245221	RODRIGO FELIPE MARTINS CLARO	19/06/1990	6,00	0,00	6,00	44,00	56,00	0,00	**56,00**	16º
244610	KATHERINE NOREMBERG SERVAT	01/10/1997	4,00	2,00	6,00	44,00	56,00	0,00	**56,00**	17º
244852	YAGO LUIS WINKELMANN	30/07/1998	10,00	2,00	4,00	40,00	56,00	0,00	**56,00**	18º
243740	CLAUDIA DE SOUZA BARDELLI	06/10/1990	8,00	2,00	6,00	40,00	56,00	0,00	**56,00**	19º
240817	LUCAS JAGNOW GUERRA	20/07/1995	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00	0,00	**56,00**	20º
242605	PATRICIA ARAUJO DOS SANTOS	20/12/1995	6,00	4,00	6,00	40,00	56,00	0,00	**56,00**	21º
242242	MYLLENA IZA CASTEGNARO DA SILVA	11/08/1998	8,00	8,00	2,00	38,00	56,00	0,00	**56,00**	22º
243897	ADRIELY DOS SANTOS	22/10/1996	8,00	0,00	4,00	42,00	54,00	0,00	**54,00**	23º
244349	DANUSA REGINA SONDA DE PAULA XAVIER	03/03/1992	6,00	2,00	6,00	40,00	54,00	0,00	**54,00**	24º
245346	ANA PAULA DE ALCANTARA SILVA	01/05/1996	8,00	4,00	4,00	38,00	54,00	0,00	**54,00**	25º
241813	LUIZA WEIS POLETTI	26/03/1997	4,00	4,00	0,00	44,00	52,00	0,00	**52,00**	26º
240861	KAROLINE MARCHIORE	06/09/1995	6,00	2,00	2,00	42,00	52,00	0,00	**52,00**	27º
242509	RENATA KLEINUBING	15/07/1998	2,00	4,00	4,00	42,00	52,00	0,00	**52,00**	28º
243444	BIANCA HERMANN GRISA	21/06/1995	8,00	0,00	4,00	40,00	52,00	0,00	**52,00**	29º
244442	SARA CALDART LUPATINI	04/07/1992	4,00	2,00	6,00	40,00	52,00	0,00	**52,00**	30º
241750	ALESSANDRO RODRIGO ARAUJO LAVAGNOLLI	09/07/1990	8,00	6,00	6,00	32,00	52,00	0,00	**52,00**	31º
240754	DIELLEN DO NASCIMENTO ALVES	14/09/1995	2,00	0,00	2,00	46,00	50,00	0,00	**50,00**	32º
240762	ANA CAROLINA DA SILVA	03/09/1997	2,00	2,00	2,00	44,00	50,00	0,00	**50,00**	33º
242429	ELIZANDRA CARDINAL	09/12/1997	8,00	0,00	2,00	40,00	50,00	0,00	**50,00**	34º
240764	MAYARA FERNANDA OLIVEIRA DOS SANTOS	09/10/1996	4,00	2,00	4,00	40,00	50,00	0,00	**50,00**	35º
244542	RAQUEL CRISTINA CAPELESSO	07/08/1997	8,00	2,00	2,00	38,00	50,00	0,00	**50,00**	36º
245859	KETTLYN CARLA DE SOUZA	09/07/1997	8,00	0,00	4,00	38,00	50,00	0,00	**50,00**	37º
245151	ANDERSON RODRIGUES VIEIRA	30/01/1990	6,00	2,00	4,00	38,00	50,00	0,00	**50,00**	38º
242451	JESSICA KACHUBA IURCZAKI	18/01/1997	4,00	4,00	4,00	38,00	50,00	0,00	**50,00**	39º
244426	VIVIANNE DE ANDRADE LACERDA	12/11/1980	4,00	6,00	4,00	36,00	50,00	0,00	**50,00**	40º

TEC. EM ENFERMAGEM: UPA- GUAÍRA-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
240984	NAIR DA SILVA CONCEICAO	16/07/1973	10,00	0,00	5,00	45,00	60,00	14,00	**74,00**	1º
241749	RODRIGO MARTINS LOPES	25/07/1991	5,00	2,50	7,50	40,00	55,00	0,00	**55,00**	2º

TEC. EM ENFERMAGEM: UPA-HOSPITAL- CASCAVEL-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
241227	SOLANGE REGINA DA SILVA CAVASSAN	28/09/1984	5,00	0,00	7,50	52,50	65,00	0,00	**65,00**	1º
243879	LEONICE WERLANG	24/07/1971	10,00	2,50	7,50	40,00	60,00	0,00	**60,00**	2º
241290	ELIEL DUARTE DE CARVALHO	28/10/1983	2,50	2,50	5,00	47,50	57,50	0,00	**57,50**	3º
240796	SILVANE SCAPA	07/06/1974	2,50	2,50	10,00	42,50	57,50	0,00	**57,50**	4º
243545	ROSEMARA DENARDI FERREIRA	17/05/1986	2,50	2,50	10,00	42,50	57,50	0,00	**57,50**	5º
244153	DEBORA HELENA VIZOLI	18/04/1986	2,50	10,00	2,50	42,50	57,50	0,00	**57,50**	6º
241242	JANICE RAMALHO	12/03/1973	2,50	2,50	2,50	47,50	55,00	0,00	**55,00**	7º
245077	FLAVIO TAVARES LEITE	30/01/1980	2,50	0,00	10,00	42,50	55,00	0,00	**55,00**	8º
240724	PAULA RAYANE PEREIRA DOS SANTOS *	26/06/1986	7,50	2,50	5,00	40,00	55,00	0,00	**55,00**	9º
242887	DAYANE VIDOVIX DA SILVA	04/05/1990	10,00	2,50	5,00	37,50	55,00	0,00	**55,00**	10º
244749	MARIA JOSE NASCIMENTO DOS SANTOS	01/05/1975	7,50	5,00	5,00	37,50	55,00	0,00	**55,00**	11º
241032	ALBANIR SILVERIO DE OLIVEIRA ORTILIANO	01/01/1971	2,50	0,00	2,50	47,50	52,50	0,00	**52,50**	12º
241316	JOSSEMIR RODRIGUES SEGURA	19/06/1993	2,50	2,50	2,50	45,00	52,50	0,00	**52,50**	13º
240776	JACKELINE GULARTE	29/05/1986	5,00	5,00	2,50	40,00	52,50	0,00	**52,50**	14º
245838	KAYLLA VALERIA DE SOUZA PEREIRA	14/06/1995	2,50	5,00	5,00	40,00	52,50	0,00	**52,50**	15º
245585	CELSO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	23/10/1992	7,50	2,50	5,00	37,50	52,50	0,00	**52,50**	16º
241034	ANDRE BOLDRINI NUNES	17/03/1988	0,00	0,00	5,00	45,00	50,00	0,00	**50,00**	17º
244768	FABRICIO MENDONCA	01/06/1996	2,50	2,50	2,50	42,50	50,00	0,00	**50,00**	18º
242619	MARLIZE GREGORY	19/02/1969	7,50	0,00	2,50	40,00	50,00	0,00	**50,00**	19º
241129	ROSANA ALBUQUERQUE	13/02/1983	5,00	0,00	5,00	40,00	50,00	0,00	**50,00**	20º
240839	MARIA APARECIDA XAVIER	23/09/1982	5,00	0,00	5,00	40,00	50,00	0,00	**50,00**	21º
243298	SIONI APARECIDA ALVES DE SOUZA MOURA	05/04/1966	2,50	5,00	5,00	37,50	50,00	0,00	**50,00**	22º
241572	LUCIMARA CAUS	30/07/1982	2,50	2,50	7,50	37,50	50,00	0,00	**50,00**	23º
244729	CASSIA ALVES DE CAMPOS	11/10/1988	5,00	2,50	7,50	35,00	50,00	0,00	**50,00**	24º
241304	NADIELY DUTRA CORDEIRO	17/11/1984	5,00	2,50	7,50	35,00	50,00	0,00	**50,00**	25º
242405	MARCIA MASCENO DIAS	16/12/1979	2,50	5,00	7,50	35,00	50,00	0,00	**50,00**	26º
245251	EULA PAULA DUARTE SIQUEIRA	17/11/1992	5,00	5,00	7,50	32,50	50,00	0,00	**50,00**	27º
241286	ELIANE DA SILVA VALMINI	06/05/1993	2,50	7,50	10,00	30,00	50,00	0,00	**50,00**	28º

TÉC. EM ENFERMAGEM: UPA-HOSPITAL- TOLEDO-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
243147	NAYARA KAROLINA DA SILVA GOMES	22/01/1989	10,00	5,00	5,00	50,00	70,00	0,00	**70,00**	1º

244000	IRENI LACHESKI	10/10/1991	7,50	2,50	10,00	37,50	57,50	0,00	**57,50**	2º
243065	EDNEIA PAULA DE LIMA FARINA *	19/01/1979	2,50	2,50	7,50	42,50	55,00	2,00	**57,00**	3º
245595	ELIZETE G MEIRELES	18/09/1985	5,00	2,50	5,00	42,50	55,00	0,00	**55,00**	4º
245479	RODRIGO FELIPE ALLES	11/05/1999	5,00	0,00	10,00	40,00	55,00	0,00	**55,00**	5º
245656	VANILDA VASCONCELOS TEIXEIRA	02/12/1976	2,50	2,50	5,00	42,50	52,50	0,00	**52,50**	6º
244716	LUAN HENRIQUE MENONCIN DE SOUZA	30/09/1996	5,00	0,00	7,50	40,00	52,50	0,00	**52,50**	7º
243595	MIRIAM VANESSA GAMELO	19/06/1989	7,50	5,00	5,00	35,00	52,50	0,00	**52,50**	8º
244633	EVA FERREIRA RAUBER	10/06/1979	5,00	2,50	2,50	40,00	50,00	0,00	**50,00**	9º
242476	PATRICIA ANTONIA SOARES PEREIRA	13/06/1986	5,00	2,50	2,50	40,00	50,00	0,00	**50,00**	10º
244157	ELIZIA ANDREA DE OLIVEIRA *	14/03/1983	5,00	2,50	2,50	40,00	50,00	0,00	**50,00**	11º
245341	SONIA MARIA BERVIAN	23/10/1974	5,00	0,00	10,00	35,00	50,00	0,00	**50,00**	12º
241305	CRISTINA STOPASSOLI	25/04/1977	5,00	2,50	7,50	35,00	50,00	0,00	**50,00**	13º

TEC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO - CASCAVEL-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
241682	CINTHIA IARA CARNIEL	01/05/1993	10,00	7,50	5,00	37,50	60,00	0,00	**60,00**	1º
242095	CATHIANE FATIMA DE MELLO DO NASCIMENTO	08/04/1983	5,00	5,00	12,50	37,50	60,00	0,00	**60,00**	2º
244529	ROSELI DE SAIBRO	18/02/1974	7,50	2,50	2,50	42,50	55,00	0,00	**55,00**	3º
242138	CICERO GUSTAVO HENRIQUES	19/03/1970	7,50	0,00	7,50	40,00	55,00	0,00	**55,00**	4º
245276	ANDRESSANE APARECIDA M. ROMAN FREGONEZI	21/05/1982	5,00	5,00	2,50	40,00	52,50	0,00	**52,50**	5º
244639	MARCELO BARCELOS DE FREITAS *	27/09/1966	2,50	2,50	2,50	42,50	50,00	0,00	**50,00**	6º
245642	BIANCA MORAIS	19/09/1995	5,00	2,50	5,00	37,50	50,00	0,00	**50,00**	7º

AGENTE ADMINISTRATIVO - CASCAVEL-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	NEC	DIR	PE	RED	NF	CLASSIF.
240915	FUVIO BALBUENO	08/04/1995	16,00	8,00	6,40	25,60	8,00	64,00	18,50	**82,50**	1º
241214	JONATAS FAGUNDES NEVES	01/10/1998	14,40	8,00	6,40	22,40	11,20	62,40	19,00	**81,40**	2º
245488	JESSICA DE ARAUJO	09/03/1993	14,40	8,00	6,40	20,80	11,20	60,80	14,50	**75,30**	3º
244702	GUSTAVO NERCOLLINI PONTES	07/07/1996	12,80	8,00	4,80	22,40	3,20	51,20	18,50	**69,70**	4º
245423	BRENDA PICKLER	23/02/1997	12,80	1,60	4,80	22,40	8,00	49,60	17,50	**67,10**	5º
241929	TIAGO DELLA PASQUA	26/08/1988	12,80	4,80	6,40	20,80	3,20	48,00	17,50	**65,50**	6º
241147	JOSUE BARBOSA TAVEIRA SANTOS	18/01/1990	14,40	3,20	6,40	20,80	3,20	48,00	16,50	**64,50**	7º
240828	ODAIR JOSE AMARO	30/03/1998	12,80	4,80	6,40	20,80	3,20	48,00	16,50	**64,50**	8º
242719	GABRIELA CAMPANHONI ITABORAHY	22/07/1997	9,60	4,80	6,40	20,80	6,40	48,00	16,50	**64,50**	9º
243445	MATTEUS CABRAL	26/02/1997	14,40	3,20	6,40	20,80	3,20	48,00	14,50	**62,50**	10º

AGENTE ADMINISTRATIVO - TOLEDO-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	INF	NEC	DIR	PE	RED	NF	CLASSIF.
244592	ALEXANDRE CARLOS DE ALENCAR CORREA	02/06/1984	11,20	4,80	8,00	27,20	11,20	62,40	15,50	**77,90**	1º

RÁDIO OPERADOR - CASCAVEL-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	CLASSIF.
245279	SERGIO MACIEL DE MATOS	14/05/1986	12,50	7,50	2,50	57,50	**80,00**	1º
241617	ANA CAROLINA MEDEIROS	30/08/2000	10,00	12,50	10,00	37,50	**70,00**	2º
245174	MARCOS NOGUEIRA CUNHA	26/10/1984	7,50	7,50	5,00	40,00	**60,00**	3º
245403	WAGNER GUARNERI	17/08/1993	10,00	10,00	7,50	30,00	**57,50**	4º
242128	NEIVA DA SILVA FELIPE NERY	20/05/1991	5,00	2,50	5,00	42,50	**55,00**	5º
241287	NICOLAS VINICIUS TOLEDO CARDOSO	21/03/2001	10,00	10,00	5,00	27,50	**52,50**	6º
242632	RAUL ALBERTO ROCHA ALMEIDA	19/06/1994	7,50	10,00	7,50	27,50	**52,50**	7º
244739	LEILA CRISTINA OPPERMANN	18/08/1985	2,50	2,50	2,50	42,50	**50,00**	8º
241026	THIAGO JONATA ALMEIDA DA SILVA BOCCHI	13/06/1994	2,50	2,50	10,00	35,00	**50,00**	9º

TEC. AUX. DE REG. MÉDICA-TARM'S: CASCAVEL-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	CLASSIF.
244038	JONAS GRALICK	08/08/1995	12,50	10,00	10,00	50,00	**82,50**	1º
243475	JAQUESON SCHIO FANTE	24/11/1983	12,50	5,00	5,00	50,00	**72,50**	2º
245134	VANESSA SILVA DESTO	25/03/1988	12,50	0,00	12,50	45,00	**70,00**	3º
245362	GISELE ARAUJO DE OLIVEIRA	11/06/1986	10,00	2,50	10,00	42,50	**65,00**	4º
241207	EMERSON ROBERTO DE OLIVEIRA	27/07/1990	5,00	10,00	5,00	42,50	**62,50**	5º
243996	RAILSON ERNANDES GONCALVES GUEDES	30/09/1992	2,50	2,50	7,50	47,50	**60,00**	6º
244187	KELLY TEREZINHA FRIZON JAGAS	03/03/1990	2,50	10,00	5,00	42,50	**60,00**	7º
244541	ALEXANDRE ANTONIO SCUSSIATTO	05/12/1986	7,50	5,00	5,00	40,00	**57,50**	8º
241725	LUIZ EDUARDO GARZON DE OLIVEIRA	31/05/2002	7,50	7,50	10,00	32,50	**57,50**	9º
245743	TEREZINHA ORILDA DA ROCHA SOARES	04/03/1962	5,00	2,50	2,50	45,00	**55,00**	10º
244800	ELISANDRA MARIA PROCHOSKI	12/02/1975	5,00	2,50	2,50	45,00	**55,00**	11º
243537	JOYCE ALINE DE MELO	20/06/1998	7,50	2,50	2,50	42,50	**55,00**	12º
245526	MARIALVA CHIOQUETTA	20/02/1975	7,50	2,50	5,00	40,00	**55,00**	13º
243916	MAIKELLE KAREN DE OLIVEIRA ZANETTE	12/03/1985	7,50	2,50	7,50	37,50	**55,00**	14º
243023	EMERSON FEITOSA DE LIMA *	27/02/1991	5,00	7,50	5,00	37,50	**55,00**	15º
242891	ADRIANO HENRIQUE CARLOS	25/08/2003	2,50	7,50	7,50	37,50	**55,00**	16º
245136	MAURILIO VELTER LIMA	20/06/2001	2,50	2,50	2,50	45,00	**52,50**	17º
241288	MAYCON DE JESUS CZELUSNICKI	06/06/1989	2,50	2,50	5,00	42,50	**52,50**	18º
245659	EDILTO DA APARECIDA MOURA	10/08/1967	0,00	5,00	7,50	37,50	**50,00**	19º
245066	KETLYN ISADORA LIBANIO ALVES	05/11/2001	10,00	5,00	0,00	35,00	**50,00**	20º

CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS CLASSIFICADOS:

ENFERMEIRO - 40H - CASCAVEL-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
241258	ALEXANDRE PAULINO DOS SANTOS *	26/11/1979	2,00	4,00	6,00	52,00	64,00	APTO	0,00	**64,00**	5º
245494	LEANDRO DE LIMA THEODORO *	27/08/1987	8,00	4,00	4,00	42,00	58,00	APTO	2,50	**60,50**	10º
244326	TAINARA FERREIRA GAMA *	19/02/1990	4,00	2,00	4,00	44,00	54,00	APTO	5,00	**59,00**	12º
241421	BARBARA PEGO OLIVEIRA *	15/09/1999	2,00	6,00	6,00	36,00	50,00	APTO	0,00	**50,00**	40º

TEC. EM ENFERMAGEM: SAMU- TOLEDO-PR

INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	AP. FÍS.	PT	NF	CLASSIF.
243188	WANDA CLAUDIA DE LIMA SCHMIDT *	11/04/1982	2,50	5,00	5,00	42,50	55,00	APTO	0,00	**55,00**	4º

FISIOTERAPEUTA - CASCAVEL-PR										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
245312	BRUNO ROBERTO BOBLOSKI *	23/12/1989	6,00	4,00	6,00	40,00	56,00	5,00	**61,00**	8º

MEDICO 24H: SAMU- CASCAVEL-PR										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
241369	EMERSON ALVARENGA SANTANA *	21/09/1981	8,00	8,00	4,00	50,00	70,00	0,00	**70,00**	4º

TEC. EM ENFERMAGEM: UPA-HOSPITAL- CASCAVEL-PR										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
240724	PAULA RAYANE PEREIRA DOS SANTOS *	26/06/1986	7,50	2,50	5,00	40,00	55,00	0,00	**55,00**	9º

TÉC. EM ENFERMAGEM: UPA-HOSPITAL- TOLEDO-PR										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
243065	EDNEIA PAULA DE LIMA FARINA *	19/01/1979	2,50	2,50	7,50	42,50	55,00	2,00	**57,00**	3º
244157	ELIZIA ANDREA DE OLIVEIRA *	14/03/1983	5,00	2,50	2,50	40,00	50,00	0,00	**50,00**	11º

TEC. EM SEGURANÇA DO TRABALHO - CASCAVEL-PR										
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	PT	NF	CLASSIF.
244639	MARCELO BARCELOS DE FREITAS *	27/09/1966	2,50	2,50	2,50	42,50	50,00	0,00	**50,00**	6º

TEC. AUX. DE REG. MÉDICA-TARM'S: CASCAVEL-PR								
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	NEC	CE	PE	CLASSIF.
243023	EMERSON FEITOSA DE LIMA *	27/02/1991	5,00	7,50	5,00	37,50	**55,00**	15º

Não houve candidato portador de necessidades especiais classificado.
* Candidato autodeclarado negro.

1º - Para o cargo de Enfermeiro 40 horas, não houve candidatos classificados nas cidades de Marechal Cândido Rondon e Quedas do Iguaçu, PR.

2º - Para o cargo de Farmacêutico, não houve candidatos classificados na cidade de Marechal Cândido Rondon, PR.

3º - Para o cargo de Motorista Socorrista (Condutor de Ambulância), não houve candidatos classificados nas cidades de Assis Chateaubriand, Cafelândia, Capitão Leônidas Marques, Catanduvas, Corbélia, Guaíra, Guaraniaçu, Jesuítas, Marechal Cândido Rondon, Quedas do Iguaçu, Santa Helena, São José das Palmeiras e Toledo, PR.

4º - Para o cargo de Técnico Em Enfermagem - Lotação Inicial: SAMU, não houve candidatos classificados nas cidades de Assis Chateaubriand, Cafelândia, Catanduvas, Marechal Cândido Rondon, Nova Aurora, Palotina, Santa Tereza do Oeste e Vera Cruz do Oeste, PR.

5º - Para o cargo de Técnico Em Enfermagem - Lotação Inicial: UPA, não houve candidatos classificados na cidade de Marechal Cândido Rondon, PR.

Legenda:
LP – Nota obtida em Língua Portuguesa
MAT – Nota obtida em Matemática
INF – Nota obtida em Informática
DIR – Nota obtida em Direito Constitucional e Administrativo
CE – Nota obtida em Conhecimentos específicos
ECP – Nota obtida em Ética, cidadania e política
PO – Nota da Prova Objetiva
RED – Nota obtida na redação (texto dissertativo)
PE – Nota da Prova Escrita
PT – Nota da Prova de Títulos
AP. FÍS.– Aptidão Física
NF – Nota Final

Critérios de desempate da nota final:
1º) idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);
2º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
3º) Candidato que obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa;
4º) Candidato mais idoso.

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:C1A490E7

PROJUR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 04/2021

Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a ***efetuarem a limpeza de seus respectivos terrenos e passeios fronteiriços no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guaíra-PR;

Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados);
E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;
E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2021 = R$ 47,65 (quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuada a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.
3-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato Furlan.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

ORDEM	CADASTRO	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ÁREA DO LOTE
1	2224221643	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	2	1	JARDIM IMPERIAL	223,99
2	2224221651	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	2	2	JARDIM IMPERIAL	408,70
3	2224221660	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	2	3	JARDIM IMPERIAL	414,95
4	2224221678	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMEN TOS LTDA - EPP	2	4	JARDIM IMPERIAL	273,75
5	2224221686	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	2	5	JARDIM IMPERIAL	282,87
6	2224221694	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	2	6	JARDIM IMPERIAL	222,30
7	2224221724	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	2	7	JARDIM IMPERIAL	220,00
8	2224221732	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	2	8	JARDIM IMPERIAL	220,00
9	2224221716	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	2	9	JARDIM IMPERIAL	220,00
10	2224221708	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	2	10	JARDIM IMPERIAL	284,40
11	2224221740	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	3	1	JARDIM IMPERIAL	307,56
12	2224221759	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	3	2	JARDIM IMPERIAL	220,00
13	2224223026	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	3	3	JARDIM IMPERIAL	220,00
14	2224223034	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	3	4	JARDIM IMPERIAL	220,00
15	2224221775	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	3	7	JARDIM IMPERIAL	220,00
16	2224223042	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	3	9	JARDIM IMPERIAL	308,00
17	2224223107	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	3	11	JARDIM IMPERIAL	308,00
18	2224223069	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	3	13	JARDIM IMPERIAL	308,00
19	2224223077	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	3	15	JARDIM IMPERIAL	308,00
20	2224223085	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	3	17	JARDIM IMPERIAL	308,00
21	2224221783	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	3	21	JARDIM IMPERIAL	302,56
22	2224221619	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	5	2	JARDIM IMPERIAL	219,56
23	2224223271	MISAEL FERNANDO IBARRA	5	4	JARDIM IMPERIAL	219,56
24	2224223280	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	5	6	JARDIM IMPERIAL	219,56
25	2224223255	RENAN LUIZ LOVERA	5	7	JARDIM IMPERIAL	219,56
26	2224223298	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	5	8	JARDIM IMPERIAL	219,56
27	2224223263	VANDA GRECCO LOVERA	5	9	JARDIM IMPERIAL	219,56
28	2224221627	OSEIAS PEREIRA DA SILVA	5	11	JARDIM IMPERIAL	243,71
29	2224222330	EUGENIO FANK	6	3	JARDIM IMPERIAL	210,24
30	2224223328	CLAUDIONOR SOUZA SILVA	6	8	JARDIM IMPERIAL	210,24
31	2224223336	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	6	10	JARDIM IMPERIAL	210,24
32	2224223344	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	6	12	JARDIM IMPERIAL	210,24
33	2224221503	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	7	3	JARDIM IMPERIAL	220,00
34	2224222143	ALISON RODRIGO PIAZZA	7	4	JARDIM IMPERIAL	220,00
35	2224222232	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	7	5	JARDIM IMPERIAL	220,00
36	2224222151	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	7	6	JARDIM IMPERIAL	220,00
37	2224222160	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	7	8	JARDIM IMPERIAL	220,00
38	2224222291	VALTER SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR	7	19	JARDIM IMPERIAL	255,86
39	2224222305	VALTER SOARES DE OLIVEIRA JUNIOR	7	21	JARDIM IMPERIAL	255,86
40	2224222313	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	7	23	JARDIM IMPERIAL	255,86
41	2224221538	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	7	24	JARDIM IMPERIAL	265,32
42	2224221520	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	7	25	JARDIM IMPERIAL	265,32
43	2224221864	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS	8	1	JARDIM IMPERIAL	332,29

		LTDA - EPP				
44	2224221872	FERNANDO RODRIGO PACHECO DOS SANTOS	8	2	JARDIM IMPERIAL	332,29
45	2224222038	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	8	5	JARDIM IMPERIAL	229,90
46	2224222046	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	8	7	JARDIM IMPERIAL	229,80
47	2224222054	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	8	9	JARDIM IMPERIAL	229,80
48	2224222062	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	8	11	JARDIM IMPERIAL	229,80
49	2224221929	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	8	12	JARDIM IMPERIAL	229,80
50	2224222070	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	8	13	JARDIM IMPERIAL	229,80
51	2224221937	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	8	14	JARDIM IMPERIAL	229,80
52	2224221945	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	8	15	JARDIM IMPERIAL	229,80
53	2224221945	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	8	16	JARDIM IMPERIAL	229,80
54	2224222097	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	8	17	JARDIM IMPERIAL	229,80
55	2224221953	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	8	18	JARDIM IMPERIAL	229,80
56	2224222100	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	8	19	JARDIM IMPERIAL	229,80
57	2224221961	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	8	20	JARDIM IMPERIAL	229,80
58	2224222119	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	8	21	JARDIM IMPERIAL	229,80
59	2224222127	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	8	23	JARDIM IMPERIAL	229,80
60	2224221210	DANIELA ANDREGHETTI	10	1	JARDIM IMPERIAL	300,00
61	2224221228	ADELINO LUIZ ANDREGUETTI JUNIOR	10	3	JARDIM IMPERIAL	300,00
62	2224221236	A TOZZE DA SILVA & CIA. LTDA - ME	10	5	JARDIM IMPERIAL	220,00
63	2224221244	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	10	7	JARDIM IMPERIAL	220,00
64	2224221252	ZIDO RADDATZ	10	9	JARDIM IMPERIAL	220,00
65	2224221392	ROSIMEIRE CRISTINA DE SOUZA	10	16	JARDIM IMPERIAL	220,00
66	2224221406	GILBERTO DOS SANTOS MONTE	10	18	JARDIM IMPERIAL	220,00
67	2224221309	JOSE APARECIDO LEÃO BITTENCOURT	10	19	JARDIM IMPERIAL	220,00
68	2224221112	JOSE PAULO DE OLIVEIRA	11	8	JARDIM IMPERIAL	259,87
69	2224221139	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP	12	2	JARDIM IMPERIAL	219,89
70	2224221147	ROSILENI ANDREA GEVEHR	12	3	JARDIM IMPERIAL	219,89
71	2224221155	DANIEL GONÇALVES DA SILVA	12	4	JARDIM IMPERIAL	219,89
72	2224221163	IRENE WENDLAND DA SILVA	12	5	JARDIM IMPERIAL	219,89
73	2224153753	C S S PARTICIPACOES LTDA ME - ME		(14 E15-REM)REM-1-B)02	1ª GLEBA C.M.L.	222,20
74	2224153761	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP		(14 E15-REM)REM-1-B)03	1ª GLEBA C.M.L.	218,92
75	2224153770	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP		(14 E15-REM)REM-1-B-04	1ª GLEBA C.M.L.	271,50
76	2223740000	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP		(14 E15-REM)REM-1-C)01	1ª GLEBA C.M.L.	318,30
77	2224153788	FERNANDO CARLOS RAFAGNATTO		(14 E15-REM)REM-1-C)02	1ª GLEBA C.M.L.	326,60
78	2224153796	HABITABEMBRASIL EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP		(14 E15-REM)REM-1-C	1ª GLEBA C.M.L.	401,90
79	2223730000	ANDERSON GONÇALVES DE ANDRADE		(14 E15-REM)REM-1-D)01	1ª GLEBA C.M.L.	212,00
80	2224233684	PAULO ISIGAKI		(15-A E 15-B)Rem-03)-C	1ª GLEBA C.M.L.	920,00
81	2224233692	PAULO ISIGAKI		(15-A E 15-B)Rem-03)-E	1ª GLEBA C.M.L.	440,00
82	2224233706	PAULO ISIGAKI		(15-A E 15-B)Rem-03)-F	1ª GLEBA C.M.L.	440,00
83	2224233714	PAULO ISIGAKI		(15-A E 15-B)Rem-03)-G	1ª GLEBA C.M.L.	440,00
84	2224233722	PAULO ISIGAKI		(15-A E 15-B)Rem-03)-H	1ª GLEBA C.M.L.	440,00
85	2224233730	PAULO ISIGAKI		(15-A E 15-B)Rem-03)-I	1ª GLEBA C.M.L.	440,00
86	2224233749	PAULO ISIGAKI		(15-A E 15-B)Rem-03)-J	1ª GLEBA C.M.L.	440,00
87	2224233757	PAULO ISIGAKI		(15-A E 15-B)Rem-03)-K	1ª GLEBA C.M.L.	440,00
88	2224233765	PAULO ISIGAKI		(15-A E 15-B)Rem-03)-L	1ª GLEBA C.M.L.	440,00
89	2224233773	PAULO ISIGAKI		(15-A E 15-B)Rem-03)-M	1ª GLEBA C.M.L.	440,00
90	2224233781	PAULO ISIGAKI		(15-A E 15-B)Rem-03)-N	1ª GLEBA C.M.L.	440,00
91	2224233790	PAULO ISIGAKI		(15-A E 15-B)Rem-03)-O	1ª GLEBA C.M.L.	452,00
92	2224233803	PAULO ISIGAKI		(15-A E 15-B)Rem-03)-P	1ª GLEBA C.M.L.	407,18
93	2224233811	PAULO ISIGAKI		(15-A E 15-B)Rem-03)-Q	1ª GLEBA C.M.L.	429,26
94	2224233820	PAULO ISIGAKI		(15-A E 15-B)Rem-03)-R	1ª GLEBA C.M.L.	440,00
95	2224233838	PAULO ISIGAKI		(15-A E 15-B)Rem-03)-S	1ª GLEBA C.M.L.	440,00
96	2224233846	PAULO ISIGAKI		(15-A E 15-B)Rem-03)-T	1ª GLEBA C.M.L.	440,00
97	2224233854	PAULO ISIGAKI		(15-A E 15-B)Rem-03)-U	1ª GLEBA C.M.L.	440,00
98	101041100	PAULO ISIGAKI		(15-A E 15-B)Rem-01)-A	1ª GLEBA C.M.L.	460,00
99	2224233889	PAULO ISIGAKI		(15-A E 15-B)Rem-01)-B	1ª GLEBA C.M.L.	460,00
100	2224233897	PAULO ISIGAKI		(15-A E 15-B)Rem-01)-C	1ª GLEBA C.M.L.	460,00
101	2224233900	PAULO ISIGAKI		(15-A E 15-B)Rem-01)-D	1ª GLEBA C.M.L.	460,00
102	2224233919	PAULO ISIGAKI		(15-A E 15-B)Rem-01)-E	1ª GLEBA C.M.L.	460,00
103	2224233927	PAULO ISIGAKI		(15-A E 15-B)Rem-01)-F	1ª GLEBA C.M.L.	460,00
104	2224233935	PAULO ISIGAKI		(15-A E 15-B)Rem-01)-G	1ª GLEBA C.M.L.	460,00

Guaíra/PR, 14 de janeiro de 2021

JEAN LUCAS MENDIETA NATO FURLAN
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula Funcional nº 29.443-01

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:18B12831

PROJUR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 05/2021

Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a ***efetuarem a limpeza de seus respectivos terrenos e passeios fronteiriços no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados);
E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;
E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2021 = R$ 47,65 (quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuada a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.
3-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato Furlan.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

ORDEM	CADASTRO	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ÁREA DO LOTE
1	2224150070	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	4	JARDIM SÃO PAULO	375,00
2	2224150088	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	5	JARDIM SÃO PAULO	362,50
3	2224150096	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	6	JARDIM SÃO PAULO	362,50
4	2224150100	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	7	JARDIM SÃO PAULO	362,50
5	2224150118	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	8	JARDIM SÃO PAULO	375,00
6	2224150126	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	9	JARDIM SÃO PAULO	375,00
7	2224150134	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	1	10	JARDIM SÃO PAULO	375,19
8	2224150177	JONAS DA ROZA DALFOVO	2	3	JARDIM SÃO PAULO	300,00
9	2224150185	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	4	JARDIM SÃO PAULO	300,00
10	2224150193	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	5	JARDIM SÃO PAULO	300,00
11	2224150223	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(06,07,08,09,10)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
12	2224150231	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(06,07,08,09,10)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
13	2224223921	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(06,07,08,09,10)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
14	2224150240	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(06,07,08,09,10)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
15	2224150266	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	12	JARDIM SÃO PAULO	350,00
16	2224150274	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	13	JARDIM SÃO PAULO	350,00
17	2224150320	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(14,15,16,17,18)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
18	2224223930	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(14,15,16,17,18)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
19	2224150312	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(14,15,16,17,18)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
20	2224150304	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(14,15,16,17,18)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
21	2224150290	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(14,15,16,17,18)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
22	2224150282	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(14,15,16,17,18)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
23	2224223948	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(19,20,21,22,23)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
24	2224150363	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(19,20,21,22,23)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
25	2224150355	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(19,20,21,22,23)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
26	2224150347	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(19,20,21,22,23)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
27	2224150339	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	2	(19,20,21,22,23)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
28	2224150380	ELCIO DIOMAR PALUDO	3	1	JARDIM SÃO PAULO	308,86
29	2224150398	ELCIO DIOMAR PALUDO	3	2	JARDIM SÃO PAULO	310,77
30	2224150401	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	3	JARDIM SÃO PAULO	312,42
31	2224150410	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	4	JARDIM SÃO PAULO	314,07
32	2224150428	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	5	JARDIM SÃO PAULO	315,72
33	2224150436	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	6	JARDIM SÃO PAULO	317,38

34	2224150444	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	3	7	JARDIM SÃO PAULO	383,55
35	2224150568	GABRIELE GIOVANA KOAKOSKI	4	(03, 04, 05, 06 e 07)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
36	2224150584	PAULA AKEMI KOAKOSKI	4	(03, 04, 05, 06 e 07)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
37	2224222976	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(03, 04, 05, 06 e 07)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
38	2224150576	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(03, 04, 05, 06 e 07)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
39	2224150592	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(03, 04, 05, 06 e 07)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
40	2224150606	ERNA DE ARAUJO	4	8	JARDIM SÃO PAULO	300,00
41	2224150754	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
42	2224223964	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
43	2224150746	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
44	2224150738	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
45	2224150720	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
46	2224150711	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	(19,20,21,22,23)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
47	2224150762	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	24	JARDIM SÃO PAULO	300,00
48	2224150770	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	25	JARDIM SÃO PAULO	300,00
49	2224150789	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	26	JARDIM SÃO PAULO	300,00
50	2224150525	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	4	30	JARDIM SÃO PAULO	313,76
51	2224150916	LUCIMARA JACINTO BARROS RUSKI	5	1	JARDIM SÃO PAULO	383,95
52	2224150932	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	5	3	JARDIM SÃO PAULO	300,00
53	2224150983	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	5	8	JARDIM SÃO PAULO	302,93
54	2224150991	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	5	9	JARDIM SÃO PAULO	395,16
55	2224150827	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	6	1	JARDIM SÃO PAULO	392,50
56	2224150835	SERGIO HENRIQUE CORTEZ	6	2	JARDIM SÃO PAULO	300,00
57	2224150843	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	6	3	JARDIM SÃO PAULO	300,00
58	2224150851	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	6	4	JARDIM SÃO PAULO	300,00
59	2224150860	PAULO ROBERTO DO PRADO MARTINS	6	5	JARDIM SÃO PAULO	300,00
60	2224150878	GUILHERME AUGUSTO NOWOTNY	6	6	JARDIM SÃO PAULO	300,00
61	2224150886	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	6	7	JARDIM SÃO PAULO	300,00
62	2224150894	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	6	8	JARDIM SÃO PAULO	300,00
63	2224150908	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	6	9	JARDIM SÃO PAULO	382,74
64	2224151050	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	5	JARDIM SÃO PAULO	300,00
65	2224151068	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	6	JARDIM SÃO PAULO	300,00
66	2224151114	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(08,09,10,11,12)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
67	2224223972	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(08,09,10,11,12)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
68	2224151122	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(08,09,10,11,12)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
69	2224151149	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	13	JARDIM SÃO PAULO	300,00
70	2224151157	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	14	JARDIM SÃO PAULO	300,00
71	2224151165	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	15	JARDIM SÃO PAULO	300,00
72	2224151181	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	17	JARDIM SÃO PAULO	300,00
73	2224151238	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(18,19,20,21,22)-A	JARDIM SÃO PAULO	250,00
74	2224223980	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(18,19,20,21,22)-B	JARDIM SÃO PAULO	250,00
75	2224151220	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(18,19,20,21,22)-C	JARDIM SÃO PAULO	250,00
76	2224151211	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(18,19,20,21,22)-D	JARDIM SÃO PAULO	250,00
77	2224151203	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(18,19,20,21,22)-E	JARDIM SÃO PAULO	250,00
78	2224151190	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	(18,19,20,21,22)-F	JARDIM SÃO PAULO	250,00
79	2224151246	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	23	JARDIM SÃO PAULO	300,00
80	2224151009	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	7	24	JARDIM SÃO PAULO	303,66
81	2224151270	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	8	3	JARDIM SÃO PAULO	300,00
82	2224151327	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	8	8	JARDIM SÃO PAULO	300,00
83	2224151777	LUIZ NOGUEIRA MONTEIRO NETTO	9	3	JARDIM SÃO PAULO	357,40
84	2224151840	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	11	JARDIM SÃO PAULO	302,50
85	2224151858	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	12	JARDIM SÃO PAULO	302,50
86	2224151866	TUCSON LOTEADORA E	9	13	JARDIM SÃO PAULO	302,50

		INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA				
87	2224151874	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	14	JARDIM SÃO PAULO	302,50
88	2224151939	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	19	JARDIM SÃO PAULO	364,67
89	2224151947	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	20	JARDIM SÃO PAULO	302,50
90	2224151955	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	21	JARDIM SÃO PAULO	302,50
91	2224151963	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	22	JARDIM SÃO PAULO	302,50
92	2224151971	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	23	JARDIM SÃO PAULO	302,50
93	2224151980	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	24	JARDIM SÃO PAULO	302,50
94	2224151998	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	25	JARDIM SÃO PAULO	302,50
95	2224152005	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	26	JARDIM SÃO PAULO	302,50
96	2224152013	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	27	JARDIM SÃO PAULO	302,50
97	2224152021	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	28	JARDIM SÃO PAULO	302,50
98	2224152030	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	29	JARDIM SÃO PAULO	302,50
99	2224152048	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	30	JARDIM SÃO PAULO	302,50
100	2224152056	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	31	JARDIM SÃO PAULO	302,50
101	2224152072	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	9	33	JARDIM SÃO PAULO	302,50
102	2224151491	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	5	JARDIM SÃO PAULO	308,37
103	2224151513	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	7	JARDIM SÃO PAULO	314,71
104	2224151548	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	10	JARDIM SÃO PAULO	343,50
105	2224151556	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	11	JARDIM SÃO PAULO	300,00
106	2224151564	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	12	JARDIM SÃO PAULO	300,00
107	2224151572	JOSEFINA ANTONIA RODRIGUEZ ARGUELLO	10	13	JARDIM SÃO PAULO	300,00
108	2224151580	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	14	JARDIM SÃO PAULO	300,00
109	2224151599	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	10	15	JARDIM SÃO PAULO	300,00
110	2224220841	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	12	(02,03,04,05,06)-D	JARDIM SÃO PAULO	258,72
111	2224220850	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	12	(02,03,04,05,06)-E	JARDIM SÃO PAULO	259,48
112	2224220868	TUCSON LOTEADORA E INCORPORADORA DE IMOVEIS LTDA	12	(02,03,04,05,06)-F	JARDIM SÃO PAULO	260,21

Guaíra/PR, 14 de janeiro de 2021

JEAN LUCAS MENDIETA NATO FURLAN
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4BDEBB90

PROJUR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 06/2021

Nos termos dispostos nos artigos 51, 61, 62 e 63 da lei complementar nº 03/2008 (Código de Posturas) e suas posteriores alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados a ***efetuarem a limpeza de seus respectivos terrenos e passeios fronteiriços no prazo máximo improrrogável de 7 (sete) dias úteis***, a contar da data da publicação deste edital no Diário Oficial do Município de Guaíra-PR;
Conforme disposto no artigo 64, o descumprimento importará na aplicação de multa na razão de 05 (cinco) UFGs por imóvel com área de até 1.000,00 m2 (mil metros quadrados) e 10 (dez) UFGs por imóvel com área superior a 1.000,00 m2 (mil metros quadrados);
E ainda, nos termos dispostos no artigo 65 da mencionada lei complementar, o não cumprimento ainda ensejará a reincidência de autuação a cada 30 (trinta) dias, até que atendido o exposto na notificação, sendo os valores dobrados a cada nova reincidência estipulado o teto de autuações em 100 (cem) UFGs;
E por fim, nos termos dispostos no parágrafo único do art. 65 da mencionada lei complementar: Parágrafo único. O município de Guaíra poderá executar o serviço de roçada nos imóveis notificados e autuados, e cobrará do contribuinte o valor de 0,010 Unidades Fiscais do Município de Guaíra por metro quadrado do imóvel em questão, além das multas já estipuladas no artigo 64 do presente Código.
OBSERVAÇÃO:
1-) Valor da UFG-Unidade Fiscal de Guaíra para o ano de 2021 = R$ 47,65 (quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).
2-) Aos proprietários que por ventura já tenha efetuada a respectiva limpeza do terreno fica desconsiderado o termo desta notificação.
3-) Informações complementares poderão ser obtidas na Diretoria de Fiscalização com o fiscal Jean Lucas Mendieta Nato Furlan.

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS NOTIFICADOS

ORDEM	CADASTRO	PROPRIETÁRIO	QUADRA	LOTE	LOTEAMENTO	ÁREA DO LOTE
1	7490000	MILTON TOSHIMITSU OGATHA	1	1	PARQUE ANHEMBI	360,00
2	7489000	MILTON TOSHIMITSU OGATHA	1	2	PARQUE ANHEMBI	360,00
3	7483000	MILTON TOSHIMITSU OGATHA	1	8	PARQUE ANHEMBI	294,00

4	7480000	EVALIZE KIOKO SHOTOKO OGATHA	1	11	PARQUE ANHEMBI	620,00
5	7479000	MILTON TOSHIMITSU OGATHA	1	12	PARQUE ANHEMBI	525,00
6	11020389	PEDRO PAULO DALLACOSTA	6	5A	JARDIM AMÉRICA	240,00
7	8377000	IGNES DO CARMO GONZAGA	7	5	JARDIM GUAÍRA	540,00
8	8378000	DILSON TEIXEIRA COELHO	7	6	JARDIM GUAÍRA	360,00
9	8379000	DILSON TEIXEIRA COELHO	7	7	JARDIM GUAÍRA	360,00
10	8356000	RONALDO LOURENÇO	13	16	JARDIM GUAÍRA	540,00
11	905000	JOSE FABIO DE ALMEIDA FERREIRA	74	1A	NLPMG	360,04
12	906000	JOSE FABIO DE ALMEIDA FERREIRA	74	1R	NLPMG	329,05
13	907000	JOSE FABIO DE ALMEIDA FERREIRA	74	2	NLPMG	414,45
14	2224232319	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	1	JARDIM EDUARDA	243,60
15	2224232327	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	2	JARDIM EDUARDA	243,60
16	2224232416	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	3	JARDIM EDUARDA	200,03
17	2224232335	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	4	JARDIM EDUARDA	200,03
18	2224232424	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	5	JARDIM EDUARDA	200,03
19	2224232343	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	6	JARDIM EDUARDA	200,03
20	2224232432	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	7	JARDIM EDUARDA	200,03
21	2224232351	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	8	JARDIM EDUARDA	200,03
22	2224232440	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	9	JARDIM EDUARDA	200,03
23	2224232360	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	10	JARDIM EDUARDA	200,03
24	2224232459	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	11	JARDIM EDUARDA	200,03
25	2224232378	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	12	JARDIM EDUARDA	200,03
26	2224232467	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	13	JARDIM EDUARDA	200,03
27	2224232386	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	14	JARDIM EDUARDA	200,03
28	2224232475	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	15	JARDIM EDUARDA	200,03
29	2224232394	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	16	JARDIM EDUARDA	200,03
30	2224232483	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	17	JARDIM EDUARDA	200,03
31	2224232408	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	2	18	JARDIM EDUARDA	200,03
32	2224232491	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	1	JARDIM EDUARDA	268,44
33	2224232505	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	2	JARDIM EDUARDA	246,07
34	2224232513	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	3	JARDIM EDUARDA	268,44
35	2224232599	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	4	JARDIM EDUARDA	200,03
36	2224232521	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	5	JARDIM EDUARDA	200,03
37	2224232602	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	6	JARDIM EDUARDA	200,03
38	2224232530	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	7	JARDIM EDUARDA	200,03
39	2224232610	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	8	JARDIM EDUARDA	200,03
40	2224232548	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	9	JARDIM EDUARDA	200,03
41	2224232629	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	10	JARDIM EDUARDA	200,03
42	2224232556	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	11	JARDIM EDUARDA	200,03
43	2224232637	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	12	JARDIM EDUARDA	200,03
44	2224232564	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	13	JARDIM EDUARDA	200,03
45	2224232645	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	14	JARDIM EDUARDA	200,03
46	2224232572	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	15	JARDIM EDUARDA	200,03
47	2224232653	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	16	JARDIM EDUARDA	223,43
48	2224232580	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	3	17	JARDIM EDUARDA	200,03
49	2224232661	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	1	JARDIM EDUARDA	228,68
50	2224232670	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	2	JARDIM EDUARDA	220,93
51	2224232688	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	3	JARDIM EDUARDA	228,68
52	2224232769	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	4	JARDIM EDUARDA	200,03
53	2224232696	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	5	JARDIM EDUARDA	200,03
54	2224232777	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	6	JARDIM EDUARDA	200,03
55	2224232700	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	7	JARDIM EDUARDA	200,03
56	2224232785	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	8	JARDIM EDUARDA	200,03
57	2224232718	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	9	JARDIM EDUARDA	200,03
58	2224232793	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	10	JARDIM EDUARDA	200,03
59	2224232726	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	11	JARDIM EDUARDA	200,03
60	2224232807	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	12	JARDIM EDUARDA	200,03
61	2224232734	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	13	JARDIM EDUARDA	200,03
62	2224232815	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	14	JARDIM EDUARDA	200,03
63	2224232742	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	15	JARDIM EDUARDA	200,03
64	2224232823	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	16	JARDIM EDUARDA	200,03
65	2224232750	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	4	17	JARDIM EDUARDA	205,14
66	2224232831	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	1	JARDIM EDUARDA	287,00
67	2224232840	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	2	JARDIM EDUARDA	287,00
68	2224232920	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	3	JARDIM EDUARDA	200,03
69	2224232858	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	4	JARDIM EDUARDA	200,03
70	2224232939	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	5	JARDIM EDUARDA	200,03
71	2224232866	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	6	JARDIM EDUARDA	200,03
72	2224232947	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	7	JARDIM EDUARDA	200,03
73	2224232874	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	8	JARDIM EDUARDA	200,03
74	2224232874	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	9	JARDIM EDUARDA	200,03
75	2224232955	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	10	JARDIM EDUARDA	200,03
76	2224232882	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	11	JARDIM EDUARDA	200,03
77	2224232890	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	12	JARDIM EDUARDA	200,03
78	2224232971	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	13	JARDIM EDUARDA	200,03
79	2224232904	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	14	JARDIM EDUARDA	200,03
80	2224232980	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	15	JARDIM EDUARDA	200,03
81	2224232912	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	5	16	JARDIM EDUARDA	205,14
82	2224232998	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	1	JARDIM EDUARDA	234,68
83	2224233005	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	2	JARDIM EDUARDA	234,68
84	2224233080	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	3	JARDIM EDUARDA	200,03
85	2224233013	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	4	JARDIM EDUARDA	200,03
86	2224233099	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	5	JARDIM EDUARDA	200,03
87	2224233021	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	6	JARDIM EDUARDA	200,03
88	2224233102	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	7	JARDIM EDUARDA	200,03
89	2224233030	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	8	JARDIM EDUARDA	200,03
90	2224233110	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	9	JARDIM EDUARDA	200,03
91	2224233048	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	10	JARDIM EDUARDA	200,03
92	2224233129	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	11	JARDIM EDUARDA	200,03

93	2224233056	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	12	JARDIM EDUARDA	200,03
94	2224233137	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	13	JARDIM EDUARDA	200,03
95	2224233064	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	14	JARDIM EDUARDA	200,03
96	2224233145	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	15	JARDIM EDUARDA	223,43
97	2224233072	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	6	16	JARDIM EDUARDA	205,14
98	2224233153	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	1	JARDIM EDUARDA	262,32
99	2224233161	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	2	JARDIM EDUARDA	240,46
100	2224233170	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	3	JARDIM EDUARDA	262,32
101	2224233242	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	4	JARDIM EDUARDA	200,03
102	2224233188	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	5	JARDIM EDUARDA	200,03
103	2224233250	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	6	JARDIM EDUARDA	200,03
104	2224233196	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	7	JARDIM EDUARDA	200,03
105	2224233269	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	8	JARDIM EDUARDA	200,03
106	2224233200	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	9	JARDIM EDUARDA	200,03
107	2224233277	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	10	JARDIM EDUARDA	200,03
108	2224233218	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	11	JARDIM EDUARDA	200,03
109	2224233285	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	12	JARDIM EDUARDA	200,03
110	2224233226	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	13	JARDIM EDUARDA	200,03
111	2224233293	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	14	JARDIM EDUARDA	223,43
112	2224233234	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	7	15	JARDIM EDUARDA	205,14
113	2224233307	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	1	JARDIM EDUARDA	262,37
114	2224233315	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	2	JARDIM EDUARDA	294,79
115	2224233390	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	3	JARDIM EDUARDA	200,46
116	2224233323	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	4	JARDIM EDUARDA	268,80
117	2224233404	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	5	JARDIM EDUARDA	227,60
118	2224233331	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	6	JARDIM EDUARDA	219,14
119	2224233412	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	7	JARDIM EDUARDA	227,60
120	2224233340	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	8	JARDIM EDUARDA	248,68
121	2224233420	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	9	JARDIM EDUARDA	227,60
122	2224233358	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	10	JARDIM EDUARDA	278,23
123	2224233439	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	11	JARDIM EDUARDA	227,60
124	2224233366	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	12	JARDIM EDUARDA	307,77
125	2224233447	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	13	JARDIM EDUARDA	227,60
126	2224233374	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	14	JARDIM EDUARDA	337,31
127	2224233455	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	15	JARDIM EDUARDA	285,45
128	2224233382	MANTOVANI, PATRICIO & CIA SPE LTDA	8	16	JARDIM EDUARDA	394,46

Guaíra/PR, 14 de janeiro de 2021

JEAN LUCAS MENDIETA NATO FURLAN
Fiscal de Atividades Urbanas
Matrícula funcional nº 29.443-01

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:9237B3E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 005/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO N.º 001/2021

De ordem do Exmo. Sr. **Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, ao artigo 13, § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, e ainda, em atenção a Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 e ao Decreto Municipal n.º 3975/2018, de 20/12/2018, a **Comissão Especial Organizadora e Examinadora** constituída por meio da Portaria n.º 3768/2021, neste ato representada pela Sra. **Ana Rosa Gregorio**, em atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, em especial os da publicidade, impessoalidade, moralidade e eficiência, e considerando a necessidade de estabelecer critérios objetivos para a seleção de estagiários, para o cumprimento de Estágio Curricular Não Obrigatório, atuando em diversos setores, no âmbito da administração direta e indireta do Município de Guaraniaçu, resolve

TORNAR PÚBLICO

A realização do **Processo Seletivo Simplificado de Estágio n.º 001/2021**, objetivando selecionar estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino pública ou privada, nas modalidades Presencial ou EaD - Educação a Distância, em cursos em Nível de Pós Graduação, Ensino Superior, Ensino Pós-Médio, Ensino Médio, Ensino Técnico de Nível Médio e Ensino Profissional de Nível Médio, para a realização de Estágio Curricular Não Obrigatório nos diversos setores da administração direta e indireta do Município de Guaraniaçu, mediante as condições estabelecidas neste Edital. O detalhamento da função/área de atuação, carga horária, requisitos e bolsa auxílio estão dispostos no **Anexo I,** deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo destina-se à contratação e formação de cadastro reserva de estudantes para vagas de estágio curricular não obrigatório, para complementação educacional em atividades acadêmicas compatíveis com o tipo de formação profissional, oportunizando ao estudante a vivência entre a teoria aprendida e a prática.

1.2. O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica dos candidatos por meio da análise do Comprovante de Matrícula no Curso, atestando a fase/ano/série em que o estudante está matriculado e as notas finais obtidas nas disciplinas cursadas, concluídas e constantes de seu Histórico

Acadêmico/Escolar ou equiparado, emitido pela Instituição de Ensino pública ou privada, conforme disposto nos **itens 4 e 5** deste Edital, sendo esses os critérios de seleção e classificação no Processo Seletivo, atendidas as demais disposições deste Edital.

1.3. Para participar do Processo Seletivo, o estudante deverá apresentar o Comprovante de Matrícula no Curso (atualizado), com a informação da fase/série/ano na qual está matriculado, com cópia e original, para a verificação de autenticidade; o estudante que não estiver mais na fase inicial do curso deverá apresentar também o Histórico Acadêmico/Escolar do curso frequentado, contendo as notas finais de disciplinas cursadas e concluídas. Para efeitos deste Edital, **não serão aceitas** matrículas em cursos de aperfeiçoamento, de atualização, cursos preparatórios e cursos profissionalizantes, que não estão enquadrados no nível de ensino médio e nível superior.

1.4. A idade mínima para o estudante ingressar no Programa de Estágio do Município é de 16 (dezesseis) anos na data da contratação.

1.5. Os estagiários contratados serão regidos pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 3975/2018, não possuindo, para qualquer efeito, vínculo empregatício com o Município.

1.6. Os estudantes aprovados serão convocados para firmar o Termo de Compromisso de Estágio de acordo com a necessidade da Administração Municipal, respeitado o prazo de validade do Processo Seletivo, conforme **item 8.3** deste Edital.

1.7. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante e esta municipalidade.
1.7.1. Os contratos de estágio serão firmados unicamente com a interveniência da empresa contratada pelo Município de Guaraniaçu, por meio de Processo Licitatório, para operacionalização de Programas de Estágio junto ao Município, onde, obrigatoriamente, os estudantes deverão manter cadastro ativo e atualizado.

1.8. Os estagiários contratados farão jus a bolsa-auxílio, conforme disposto no **Anexo I**, deste Edital, proporcional à carga horária estipulada no Termo de Compromisso de Estágio.

1.8.1. A bolsa-auxílio poderá variar em função de entradas tardias e saídas antecipadas e do número de faltas injustificadas, se houver, as quais serão descontadas.

1.8.2. A carga horária do estágio poderá variar de 20 (vinte) horas/semana ou 4 horas/dia à 30 (trinta) horas/semana ou 6 horas/dia, a critério da Administração.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante, candidato a estágio, deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no Edital e na legislação competente. Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.2. A inscrição do estudante implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.3. As inscrições serão realizadas unicamente por meio da *Internet*, no período de **15/01/2021 a 10/02/2021.**

2.4. Para inscrever-se o estudante deverá acessar o endereço eletrônico http://*www.guaraniacu.pr.gov.br/* entre as **9h do dia 15 de Janeiro de 2021 até 23h do dia 10 de Fevereiro de 2021 (**horário de Brasília**)** e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos a seguir.

2.4.1. Preencher corretamente a Ficha de Inscrição, conferir e enviar os dados pela *Internet;*
2.4.2. Em até 48 (quarenta e oito) horas após enviar a Ficha de Inscrição pela *Internet*, o candidato receberá retorno, no seu e-mail, do **Comprovante de Inscrição**, que consiste na Ficha de Inscrição Numerada pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora, que deverá ser impresso, **em duas vias**, e apresentado na entrega do Comprovante de Matrícula no Curso e do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, de que trata o item 4.

2.5. O estudante com deficiência deverá indicar no espaço específico na Ficha de Inscrição, a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência, atendendo, ainda, ao disposto no item 3, deste Edital.

2.6. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

2.7. Depois de efetivada a inscrição, os dados pessoais do estudante somente poderão ser alterados, em caso de incorreção, mediante apresentação do documento original junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu.

2.8. O Município de Guaraniaçu não se responsabilizará por solicitações de inscrições via Internet não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

2.9. As informações prestadas na inscrição serão de inteira responsabilidade do estudante, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a Ficha de Inscrição de forma completa e correta, bem como, fornecer dados inverídicos.

2.10. Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do estudante.

2.11. É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico ou realizada em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.

2.11.1. Será publicada a relação dos estudantes regularmente inscritos neste Processo Seletivo no órgão oficial de imprensa do Município intitulado "Diário Oficial dos Municípios do Paraná" www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no endereço eletrônico http://www.guaraniacu.pr.gov.br/ no prazo de **até 10 (dez) dias após** o encerramento das inscrições.

3. DAS VAGAS DESTINADAS AOS ESTUDANTES COM DEFICIÊNCIA

3.1. É assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo, de que trata este Edital, aos estudantes com deficiência, em igualdade de condições com os demais estudantes, das oportunidades de estágio cujas atividades a serem desenvolvidas sejam compatíveis com a deficiência do estudante, nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999 e Lei Federal nº 11.788/2008 e suas atualizações.

3.2. São reservadas 10% (dez por cento) das vagas abertas por este Edital aos estudantes com deficiência, de conformidade com o §5º, do artigo 17 da Lei Federal nº 11.788/2008.

3.3. O estudante com deficiência deverá indicar, no espaço específico na Ficha de Inscrição, a opção para concorrer às vagas reservadas para pessoa com deficiência.

3.3.1. O estudante inscrito na condição de Pessoa com Deficiência deverá, no momento da entrega do Comprovante de Matrícula e do Histórico Acadêmico/Escolar, conforme disposições do item 4 deste Edital, apresentar o laudo médico original ou cópia autenticada, atestando a espécie e o grau e/ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

3.3.2. Se deficiente auditivo, o candidato deverá anexar exame de audiometria e, sendo deficiente visual, deverá anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

3.3.3. O candidato poderá utilizar o **Modelo de Laudo Médico** disponibilizado como **Anexo II** deste Edital.

3.3.4. Não serão aceitos laudos médicos emitidos há mais de 180 (cento e oitenta) dias da data de publicação deste Edital.

3.3.5. Os laudos médicos protocolados não serão devolvidos aos candidatos.

3.3.6. O direito de concorrer à reserva de vagas será analisado por Equipe Multiprofissional que, após avaliação do laudo médico, deliberará se o estudante com deficiência atende aos critérios estabelecidos no Decreto Federal n.º 3.298/1999.

3.3.6.1. Caso o estudante inscrito na condição de Pessoa com Deficiência não se enquadre nas categorias estabelecidas no Decreto Federal n.º 3.298/1999, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos e não na listagem específica para Pessoas com Deficiência.

3.3.7. Na falta de candidatos classificados para as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação.

4. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

4.1. O processo de seleção dos estudantes regularmente inscritos consistirá em análise do Comprovante de Matrícula no Curso e do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, conforme critérios estabelecidos no item 5.
4.2. O Comprovante de Inscrição (**em duas vias**), o Comprovante de Matrícula no Curso e o Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado deverão ser apresentados no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, sito à Av. Abilon de Souza Naves, n.º 458, Bairro Centro, Guaraniaçu/PR, CEP: 85400-000, **até 11h do dia 11 de Fevereiro de 2021 (**horário de Brasília**)**.

4.3. O Comprovante de Matrícula no Curso e o Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, emitidos pela Instituição de Ensino, deverão ser apresentados em via original acompanhada de uma cópia, para a verificação de autenticidade, e conter identificação do órgão expedidor, data e assinatura do responsável por sua emissão.
4.3.1. Serão aceitos documentos emitidos pela *Internet* desde que possuam Certificação Digital e que permitam sua autenticação eletrônica.

4.3.2. Não serão consideradas, para fins de avaliação, em nenhuma hipótese, cópias de documentos que não estiverem acompanhados das vias originais para averiguação, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação. Após a conferência das cópias, no ato de entrega dos documentos, as vias originais serão devolvidas aos candidatos.

4.4. Não serão aceitos protocolos de solicitação ou protocolo de Histórico, cabendo ao candidato providenciar o Comprovante de Matrícula no Curso e o Histórico Acadêmico/Escolar ou documento equiparado, com antecedência.

4.5. Serão considerados somente os Comprovantes de Matrícula no Curso e os Históricos Acadêmicos/Escolares ou equiparados emitidos com até 60 (sessenta) dias de antecedência à data de entrega prevista no item 4.2.

4.6. No ato da entrega da documentação, o estudante deverá apresentar o **Comprovante de Inscrição (em duas vias),** que será devidamente vistado pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, o qual será também, o **protocolo da entrega dos documentos** para concorrer às vagas deste Processo Seletivo.

4.7. É do estudante a total responsabilidade quanto à documentação entregue.

4.8. Não serão aceitos documentos encaminhados via fax, via Correios, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

4.9. Na impossibilidade de comparecimento do estudante, serão aceitos os documentos entregues por terceiros, na forma prevista no item 4.2 e subitens, mediante apresentação de documento de identidade original do procurador e de procuração simples, acompanhada de cópia legível de documento de identidade do estudante.

4.10. Serão de inteira responsabilidade do estudante as informações prestadas por seu procurador no ato da entrega dos documentos, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante, sendo que, o procurador receberá o protocolo da entrega da documentação, atestado no Comprovante de Inscrição (via do estudante).

4.11. O candidato que não apresentar a documentação na forma e datas estabelecidas neste Edital será eliminado deste Processo Seletivo.

5. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DO RESULTADO

5.1. O processo de seleção e classificação dos candidatos consistirá em análise do Comprovante de Matrícula no Curso e do Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, sendo atribuída pontuação para a fase do curso em que o aluno está matriculado e frequentando e pontuação pelas notas obtidas pelos estudantes, conforme critérios objetivos delimitados a seguir:

5.1.1. Na análise da fase do curso em que o estudante está matriculado será atribuída a seguinte pontuação:

Alínea	Atividades	Pontuação Máxima
A	Fase Inicial do Curso, sem a conclusão de disciplinas	10,0
B	Fase Intermediária do Curso, sendo atribuídos 10,0 pontos por semestre concluído e/ou 20,0 pontos por ano/série concluído	80,0
Total de pontos atribuídos		90,0

5.1.2. Na análise das notas obtidas pelos estudantes serão consideradas todas as disciplinas cursadas pelo estudante, contidas na grade curricular acadêmica e comprovadas mediante o Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado.

a) Incluem-se nas disciplinas a serem julgadas pela **Comissão Especial Organizadora e Examinadora**, todas aquelas constantes no Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, do curso frequentado pelo estudante, inclusive as disciplinas virtuais, monitorias, projetos, estágios e afins, inclusive as que se encontrarem abaixo da média ou zeradas, bem como aquelas que porventura tenham sido aproveitadas de outros cursos, ou outros anos, desde que constem no Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado, do curso frequentado pelo estudante.

b) Não serão consideradas notas parciais de disciplinas não concluídas pelo estudante.
c) Os Históricos Acadêmicos/Escolares ou equiparados apresentados serão avaliados pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da média das notas finais obtidas pelo candidato, nos seguintes termos:

1. Soma-se o valor das notas finais de cada disciplina (todas cursadas pelo estudante e constantes no Histórico Acadêmico/Escolar ou equiparado) e divide-se o total pela quantidade de disciplinas, conforme exemplo abaixo ilustrado:

$$\frac{\textit{Disciplina 1 + Disciplina 2 + Disciplina 3 + Disciplina 4 + Disciplina 5 + Disciplina 6}}{6} = X(\textit{Média})$$

2. Aos estudantes cujas disciplinas são avaliadas por meio de conceito será feita, pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora, a conversão do conceito em valor numeral, seguindo estritamente o que segue:

CONCEITO POR DISCIPLINA	NOTA ATRIBUÍDA AO CONCEITO
Excelente	95,00
Muito Bom	84,00
Bom	74,00
Suficiente	64,00
Insuficiente	29,00

5.2. A pontuação final do candidato será o resultado da soma dos pontos atribuídos conforme o item 5.1.1 e a média (X) atribuída conforme o item 5.1.2.
5.2.1. A pontuação final do Processo Seletivo será apresentada com duas casas decimais, arredondando-se o número para cima, caso o algarismo da terceira casa decimal seja igual ou superior a cinco.

5.2.1.1 Os estudantes serão classificados por meio de listas nominais, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida no Processo Seletivo.

5.2.1.2 Havendo igualdade na pontuação final, os critérios de desempate serão os seguintes, por ordem de prioridade:

estiver cursando o período letivo mais avançado e, persistindo o empate;

possuir maior idade;

persistindo o empate, por sorteio.

5.3. Será **desclassificado** do Processo Seletivo, o estudante que não atender ao disposto neste Edital.
5.4. Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo será homologado por meio de edital e publicado no órgão oficial de imprensa do Município intitulado “Diário Oficial dos Municípios do Paraná” www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no endereço eletrônico http://www.guaraniacu.pr.gov.br/ .

6. DOS RECURSOS

6.1. O candidato poderá interpor recurso nos seguintes casos:

6.1.1. Com relação às regras estabelecidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo, no prazo de 01 (um) dia, sendo o dia subsequente ao da publicação do Edital de Abertura.

6.1.2. Com relação à efetivação das inscrições, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo o dia subsequente ao da publicação da listagem dos candidatos.

6.1.3. Com relação à Classificação Final, no prazo de 01 (um) dia útil, sendo o dia subsequente ao da publicação do edital de resultado.

6.2. Os recursos deverão ser protocolados no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu, sito à Av. Abilon de Souza Naves, n.º 458, Bairro Centro, Guaraniaçu/PR, CEP: 85400-000, das 08h30min até as 16h30min, devendo ser utilizado o Requerimento de Recurso, **Anexo III** deste Edital, por meio do qual deverá expor com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

6.3. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.

6.4. Não serão considerados os recursos apresentados fora da condição prevista no item 6 e seus subitens, formulados fora do prazo ou encaminhados via postal, correio eletrônico ou via fax ou, ainda, cujo teor desrespeite a Comissão Especial Organizadora e Examinadora, sendo preliminarmente indeferidos.

6.5. As decisões quanto aos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos no endereço eletrônico http://www.guaraniacu.pr.gov.br/ e tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para contratação respeitará a ordem da homologação da Classificação Final e processar-se-á de acordo com o número de vagas que o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu determinar, ficando condicionada à apresentação dos documentos que se fizerem necessários à época da contratação, não havendo obrigatoriedade da convocação de todos os estudantes classificados.

7.2. O estudante será convocado por meio de Edital, publicado no órgão oficial de imprensa do Município intitulado “Diário Oficial dos Municípios do Paraná” www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no endereço eletrônico http://www.guaraniacu.pr.gov.br/ .

7.3. É da inteira responsabilidade do estudante acompanhar periodicamente as publicações feitas através dos órgãos oficiais do Município.

7.4. Será eliminado deste Processo Seletivo o estudante que não comparecer no local, data e horário estabelecidos no Edital de Convocação para contratação.

7.5. A realização do estágio curricular não obrigatório dar-se-á mediante Termo de Compromisso de Estágio, celebrado entre o estudante e o Município de Guaraniaçu.
7.6. Os contratos de estágio serão firmados unicamente com a interveniência da empresa contratada pelo Município de Guaraniaçu, por meio de Processo Licitatório, para operacionalização de Programas de Estágio junto ao Município, onde obrigatoriamente os estudantes deverão manter cadastro ativo e atualizado.

7.7. Para emissão do Termo de Compromisso de Estágio **será necessária a apresentação de Declaração de Matrícula atualizada**, qual deverá ser solicitada com máxima antecedência considerando que as Instituições de Ensino exigem um prazo mínimo para sua emissão.

7.8. Para a contratação de estágio, o estudante deverá obrigatoriamente regularizar eventuais pendências junto à empresa contratada pelo Município de Guaraniaçu para operacionalização dos Programas de Estágio.

7.9. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência.

7.9.1. Para a definição da duração do estágio do estudante, será deduzido o tempo do estágio já realizado no âmbito do Município de Guaraniaçu, quando couber, levando-se em consideração todos os períodos de estágio, independentemente do Curso ao qual o estágio foi vinculado.

7.9.1.1. É **vedada** a celebração de Termo de Compromisso de estudante em que a **duração do estágio seja inferior a 6 (seis) meses** da data do início do estágio.

7.9.2. É vedada a celebração de Termo de Compromisso de estudante que irá concluir o Ensino Médio/Formação de Docentes, Curso Acadêmico ou Pós-Graduação num período inferior a 6 (seis) meses da data da previsão de início do estágio.
7.10. O contrato firmado poderá ser extinto a qualquer tempo unilateralmente pela Administração, quando do interesse público, especialmente nos casos previstos no artigo 32º, do Decreto Municipal nº 3975/2018.

7.11. O estudante que for convocado e recusar a contratação, deixar de apresentar algum documento ou deixar de iniciar o estágio no prazo estabelecido no Termo de Compromisso, perderá todos os direitos advindos de sua classificação no Processo Seletivo.

7.12. Será eliminado do Processo Seletivo o estudante convocado que não aceitar assumir a vaga.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O presente Processo Seletivo refere-se à seleção de estagiários, para o cumprimento de Estágio Curricular Não Obrigatório, atuando em diversos setores, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Guaraniaçu.

8.2. É de inteira responsabilidade do estudante, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo, bem como de eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do certame.

8.3. O presente Processo Seletivo terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da publicação da homologação do Resultado Final, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.
8.4. As normas e diretrizes quanto ao Programa de Estágio em âmbito Municipal serão regidas e disciplinadas pela Lei Federal nº 11.788/2008 e Decreto Municipal nº 3975/2018.

8.5. Os casos omissos e eventuais que possam vir a ocorrer serão resolvidos pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 14 de Janeiro de 2021.

ANA ROSA GREGORIO
Presidente da Comissão Especial Organizadora e Examinadora

EDITAL N.º 005/2021 - ANEXO I

TABELA DE ÁREAS DE INTERESSE DE ESTÁGIO

NÍVEIS DE ESTÁGIO	CURSOS DE INTERESSE	FUNÇÃO / ÁREA DE ATUAÇÃO
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL DE PÓS GRADUAÇÃO	Administração/Gestão Administrativa Gestão de Pessoal/Gestão Pública (1)	Auxiliar Administrativo
	Administração/Gestão Administrativa Gestão de Pessoal/Gestão Pública (2)	Auxiliar Administrativo Local do Estágio: **Guaporé**
	Medicina Veterinária	Auxiliar de Veterinária
	Agronomia	Auxiliar de Agronomia
	Educação Física	Auxiliar em Atividades Recreativas e Desportivas
	Ciências Contábeis	Auxiliar de Contabilidade
	Ciência da Computação e outros cursos na Área de Informática	Auxiliar em Informática e Computação
	Serviço Social	Auxiliar de Serviço Social
	Engenharia Civil	Auxiliar de Engenharia Civil
	Arquitetura/Urbanismo	Auxiliar de Arquitetura/Urbanismo
	Nutrição	Auxiliar de Nutricionista
	Direito	Auxiliar de Direito
	Pedagogia e outros cursos na Área de Educação	Auxiliar de Regência de Classe no Ensino Infantil e Fundamental
	Biomedicina	Auxiliar em Biomedicina e Ciência da Saúde
	Odontologia	Auxiliar de Odontologia
	Fonoaudiologia	Auxiliar de Fonoaudiologia
	Psicologia	Auxiliar de Psicologia
	Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO	Técnico Agrícola/Técnico Agropecuário	Auxiliar de Agronomia/Veterinário
	Magistério/Formação de Docentes	Auxiliar de Regência de Classe no Ensino Infantil e Fundamental
	Técnico em Informática e Ciência da Computação	Auxiliar em Informática e Computação
	Técnico em Saúde Bucal	Auxiliar de Odontologia
	Técnico em Administração	Auxiliar Administrativo
	Técnico em Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem
EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL MÉDIO	Ensino Médio	Auxiliar Administrativo Auxiliar de Recepção

TABELA DE VALORES DE BOLSA AUXÍLIO

Níveis de Estágio	Carga Horária Semanal	Valor Mensal Bolsa Auxílio
Educação Profissional de Nível Médio	20 horas	R$ 365,00
Educação Profissional de Nível Médio	30 horas	R$ 545,00
Educação Profissional de Nível Técnico	20 horas	R$ 405,00
Educação Profissional de Nível Técnico	30 horas	R$ 605,00
Educação Profissional de Nível Superior	20 horas	R$ 450,00
Educação Profissional de Nível Superior	30 horas	R$ 670,00
Educação Profissional de Nível Superior Pós Graduação	20 horas	R$ 668,95
Educação Profissional de Nível Superior Pós Graduação	30 horas	R$ 1.000,00

Obs.: Para todos os níveis de estágio, o Valor Mensal do Auxílio Transporte equivale a R$ 20,00

ANEXO II
MODELO DE LAUDO MÉDICO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

Atesto para os devidos fins que _____,
RG nº _____, CPF nº _____, inscrição Nº _____ para a área de estágio _____ foi submetido(a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA (espécie) _____
_____ com código internacional de doenças (CID 10) _____, com o seguinte grau/nível de deficiência (quando couber): _____ tendo como provável causa da deficiência _____ Possuindo o(a) candidato(a) o seguinte nível de autonomia: _____.

Outras informações:

Se deficiente físico: faz uso de órteses, próteses ou adaptações? ( ) SIM ( ) NÃO

Se deficiente auditivo: anexar exame de audiometria.

Se deficiente visual: anexar exame de acuidade em AO (ambos os olhos), com especificação da patologia e do campo visual.

Se deficiente mental: data de início da doença ___/___/___. Especificar, também, as áreas de limitação associadas e habilidades adaptadas.

Se deficiente com deficiência múltipla: especificar a associação de duas ou mais deficiências.

Guaraniaçu, _____ de _____ de 2021.

_____

Assinatura do Médico
Carimbo com nome e CRM do Médico.

Este documento é um modelo referencial de laudo médico, podendo ser utilizado ou não, a critério do médico. No entanto, o laudo médico deve conter todos os dados indicados neste formulário, conforme preconiza o Decreto Federal 3.298/1999 e deve ser apresentado nos termos do item 3, do Edital **Nº 005/2021** do PSS de Estágio **Nº 001/2021**.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Área de Estágio:	**Inscrição N.º:**
CPF:	**RG:**
E-mail:	**Fone:**

À Comissão Especial Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado de Estágio N.º 001/2021

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
( ) Edital de Abertura
( ) Inscrições
( ) Classificação Final

JUSTICATIVA DO CANDIDATO:
_____

Guaraniaçu, _____ de _____ de 2021.

_____
Assinatura do candidato

INSTRUÇÕES:
Somente serão analisados pela Comissão Especial Organizadora e Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado de Estágio **N.º 001/2021**;
Os recursos deverão ser digitados ou datilografados.

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:414BC147

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 333.

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação da Aquisição de equipamentos médico hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 75/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA EPP, com sede na Rua Paulo Brugin 251 – Jd Bela Suíça – Cambé/Pr Cep 86.189.378, inscrita no CNPJ sob nº 84.972.926/0001-39, representado por seu Administrador o Sr. João Ribeiro de Souza, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.988.431-3/Pr e CPF/MF sob o nº 362.425.009-49, à saber:

Item	Quant	DESCRIÇÃO	MARCA	Unit R$	Total R$
		Cardiotocografo			
2	1	Parâmetros básicos: FHR, TOCO, Marcador de eventos automático e manual, AFM Monitoramento gemelar, impressão em papel de 150/152mm padrão internacional; velocidades de impressão em tempo real de 1,2,3 cm/min. Impressão rápida para forma de onda armazenada, tela de LCD de no mínimo 5" colorida dobrável em pelo menos duas posições, suporte de sonda incorporado ao gabinete, alça acoplada para facilitar o transporte. Transdutor Doppler para detecção de FHR, impermeável, com no mínimo 8 cristais e no mínimo 2 KHz. Verificação de sobreposição de sinais; no mínimo 60 horas de memória interna. Bateria de lítio para no mínimo 120 min. Acessórios que devem acompanhar o equipamento: duas sondas de FHR, uma sonda de TOCO, dois cintos, um pacote de folha termo sensível, um tubo de gel.		10.500,00	10.500,00

1.2 O setor requisitante efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.

1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias e a validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 75/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 14 de janeiro de 2021.

Município de Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 334.

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação da Aquisição de equipamentos médico hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 75/2020.
1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI EPP, com sede na Estrada Dr. Cícero Borges de Morais 1630 – Vila Universal – Barueri/SP, CEP 06407-000, inscrita no CNPJ sob nº 26.527.362/0001-29, representado por sua Administradora a Sra. Vanessa de Mello Infantini Fonseca, portadora da Carteira de Identidade RG nº 17.430.180-7/SP e CPF/MF sob o nº 272.793.228-67, à saber:

Item	Quant	DESCRIÇÃO	MARCA	Unit R$	Total R$
		Amnioscópio			
3	1	Amnioscópio com 3 pontas aparelho de diagnóstico portátil, composto de corpo cilíndrico, sólido e cônico, onde se localizam os componentes da fonte de iluminação. As pontas do devem ser em acrílico sólido, possuir uma escala de cores para verificar a comparação do líquido amniótico, são elas: branca, amarela, verde, vermelha e marrom. Ponta Pequena para amnioscópio: 170x40x09mm Ponta Média para amnioscópio:190x40x13mm Ponta Grande para amnioscópio: 210x40x17mm Deve acompanhar os seguintes itens: Bateria embutida e recarregável; carregador bivolt; Lâmpada de led e embutida; Garantia de 1 Ano. Registro ANVISA	RSP OF. MOD MASTER	2.040,00	2.040,00

1.2 O setor requisitante efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.

1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias e a validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 75/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 14 de janeiro de 2021.

Município de Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 335.

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de 2021, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação da Aquisição de equipamentos médico hospitalares destinados à Secretaria Municipal de Saúde**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 75/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP, com sede na R. Roberto Romanelli 2305 – Jd Riviera – Cambé/Pr, CEP 86187-015, inscrita no CNPJ sob nº 24.399.184/0001-72, representado por sua Administradora a Sra. Flávia Renata Del Moro Sposito, portadora da Carteira de Identidade RG nº 8.355.794-0/Pr e CPF/MF sob o nº 044.459.859-61, à saber:

Item	Quant	DESCRIÇÃO	MARCA	Unit R$	Total R$
		Dermatoscópio			
4	1	Para imagens de epiluminação epidérmica. Com lâmpada alógena, que fornece imagens de epiluminação epidérmica. Fabricado em metal para alta durabilidade; Sistema de bloqueio de baioneta para o engajamento e desengajamento fácil a partir da alça; 2,5 V de iluminação Xênon / halogêneo do campo de exame; Alta Resolução sistema de lentes acromáticas com ampliação de 10x;	MD MODELO SIGMA 1000	1.100,00	1.100,00

		Ocular com foco ajustável para uma escala larga de correção; Escolha de duas placas de contato com a pele amigavelmente e esterilizável: Com escala de 0 - 10mm para medição exata das lesões pigmentadas da pele; Sem escala; Proteção ocular macio. Registro na Anvisa			
		Oftalmoscópio			
5	1	Número de Lentes: 19 dioptrias, Aberturas: 5, Filtro: Verde. Lâmpada: Xênon. Material da Cabeça: ABS. Material do Cabo: Metal. Acabamento do Cabo: Termoplástico. Tensão: 2.5V. Alimentação: 2 pilhas AA. Botão Liga/Desliga: Possui. Clip de Bolso: Comprimento Total: 170cm. Peso Total: 65g. Garantia do equipamento: 1 ano. Registro na Anvisa.	Md omini 30000	850,00	850,00

1.2 O setor requisitante efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.3 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.4 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.6 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.7 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.8 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.9 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.9.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.9.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.9.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.9.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.9.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.10 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2020.**
1.12 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de entrega será de no máximo 15 (quinze) dias e a validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 75/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 14 de janeiro de 2021.

Município de Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:C3B0375E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CMAS - HONÓRIO SERPA-PR

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa – CMAS, aprovou o Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2021, do referido Conselho.

O conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, e
CONSIDERANDO a reunião Ordinária realizada em 13 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS para o ano de 2021;
Art. 2º- O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MÊS	DATA	HORÁRIO
Fevereiro	24	15:30
Março	10	15:30
Abril	14	15:30
Maio	12	15:30
Junho	09	15:30
Julho	14	15:30
Agosto	11	15:30
Setembro	08	15:30
Outubro	13	15:30
Novembro	10	15:30
Dezembro	08	15:30

Art. 3º - As reuniões serão realizadas na sala de reuniões alocada no Departamento Municipal de Assistência Social;
Art. 4 º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 13 de janeiro de 2021.

ILMA MIRANDA VIEIRA VESCOVI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:D517C877

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CMDPI - HONÓRIO SERPA-PR

SÚMULA: O conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, aprovou o Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2021, do referido Conselho.

O conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 741/2017
CONSIDERANDO a reunião Ordinária realizada em 13 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa para o ano de 2021;
Art. 2º- O calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MÊS	DATA	HORÁRIO
Fevereiro	24	13:30
Março	10	13:30
Abril	14	13:30
Maio	12	13:30
Junho	09	13:30
Julho	14	13:30
Agosto	11	13:30
Setembro	08	13:30
Outubro	13	13:30
Novembro	10	13:30
Dezembro	08	13:30

Art. 3º - As reuniões serão realizadas na sala de reuniões alocada no Departamento
Municipal de Assistência Social;
Art. 4 º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 13 de janeiro de 2021.

IVONETE BARBOSA CORDEIRO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:75040FC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CMDCA - HONÓRIO SERPA-PR

SÚMULA: O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA, aprovou o Calendário de Reuniões Ordinárias para o ano de 2021, do referido Conselho.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014
CONSIDERANDO a reunião Ordinária realizada em 13 de janeiro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente– CMDCA para o ano de 2021;
Art. 2º- O Calendário de reuniões possui os seguintes meses, datas e horários:

MÊS	DATA	HORÁRIO
Fevereiro	24	08:00
Março	10	08:00
Abril	14	08:00
Maio	12	08:00
Junho	09	08:00
Julho	14	08:00
Agosto	11	08:00
Setembro	08	08:00
Outubro	13	08:00
Novembro	10	08:00
Dezembro	08	08:00

Art. 3º - As reuniões serão realizadas na sala de reuniões alocada no Departamento Municipal de Assistência Social;
Art. 4 º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 13 de janeiro de 2021.

CLAUDETE APARECIDA BRAGAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:C96BF5E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2020-PMI

CONTRATO Nº. 009/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ADEMIR DE SOUZA SILVA 09446576997, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.880.920/0001-75.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para execução dos serviços de Pintura dos Prédios Públicos pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

LOTE ÚNICO: Serviços de Pintura dos Prédios Públicos: Incluindo material e mão de obra						
Item	Undd	Qtdd	Especificação do Objeto	Marca	R$ Unitário	R$ Total
1.1	Lata	06	Tinta Fosca Acrílica cor verde folha de 18 l	Tec Plus	137,50	825,00
1.2	Lata	04	Tinta Fosca Acrílica cor areia de 18 l	Tec Plus	137,50	550,00
1.3	Lata	01	Tinta Fosca Acrílica cor erva doce de 18 l	Tec Plus	137,50	137,50
1.4	Lata	02	Tinta acetinada de 18 l cor erva doce	Tec Plus	280,98	561,96
1.5	Lata	02	Tinta acetinada de 18 l cor areia	Tec Plus	280,98	561,96
1.6	Lata	01	Tinta Fosca Acrílica cor branca de 18 l	Tec Plus	137,50	137,50
1.7	Lata	01	Tinta esmalte sintético cor branco brilhante de 18 l.	Tec Plus	273,05	273,05
1.8	Lata	01	Tinta esmalte sintético cor cinza médio de 18 l.	Tec Plus	273,05	273,05
1.9	Lata	02	Aguarrás ou thinner fraco de 5 l	Tec Plus	54,55	109,10
1.10	Barrica	01	Massa acrílica de 25 Kg	Tec Plus	54,75	54,75
1.11	Barrica	01	Massa P.V.A de 25 Kg	Tec Plus	19,88	19,88
1.12	Kg	06	Gesso em Pó	Tec Plus	2,99	17,94
1.13	Rolo	10	Fita crepe 48x50cm	Tec Plus	7,65	76,50
1.14	Rolo	06	Fita crepe 25x50cm	Tec Plus	4,10	24,60
1.15	Undd	10	Lixas 220	Tec Plus	1,53	15,30
1.16	Undd	10	Lixas 150	Tec Plus	1,54	15,40
1.17	Undd	10	Lixas 80	Tec Plus	1,31	13,10
1.18	Undd	10	Palhas de aço n°. 02	Tec Plus	2,08	20,80
1.19	Serviço	01	Mão de obra Pronto Atendimento	Arts Pintura	3.000,00	3.000,00
1.20	Serviço	01	Mão de Obra Secretaria de Saúde	Arts Pintura	6.900,00	6.900,00
TOTAL						13.587,39

VALOR: **R$ 13.587,39 (treze mil quinhentos e oitenta e sete reais e trinta e nove centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **13 de Janeiro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **12 de Janeiro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 13 de Janeiro de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:9B7EC84B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 30, DE 11 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a Concessão e ou Revogação de Função Gratificada (FG) e dá outras Providências.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, com fundamento nos artigos 45 e 47, Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 1773, de 31/03/04, nomeada pelo Decreto nº 24.936, de 04/01/2021, e coadjuvada pelo Decreto nº 22.393/2017, de 10/01/2017, **RESOLVE**:
(i) Considerando o Comunicado nº 04/2021, de 08/01/2021, da Secretaria Municipal de Administração;
(ii) Considerando o (s) artigo o (s) artigo (s) de nº (s) 79, 80, 81 e 82, da Lei Municipal 2280/2008, de 31/12/08,

Art. 1º – REVOGAR, a partir de 11/01/2021, os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que concederam Função Gratificada aos servidores abaixo especificados:

FUNCIONÁRIO	RG	FG - CANCELAR	Lotação	Portaria
ALDACIR NEPOMOCENO TIMOTEO	6.486.861-6	Divisão Administrativa da Habitação	Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social	Portaria nº 92, de 25/012019
ALEXANDRE HORNUNG	9.593.764-0	Direção Clínica Geral de Enfermagem da UPA e SAMU	Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social	Portaria nº 497, de 01/06/2020
DIRLENE DA CONCEICAO ALBERTI	8.729.712-8	Seção Administrativa da Assistência Judiciária Gratuita	Procuradoria Geral do Município	Portaria nº 1358, de 20/122017
LUCIANO RAMOS WEINHARDT	4.997.973-8	Divisão de Controle de Equipamentos e Insumos	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	Item a Portaria nº 40, de 16/01/2017
LUIZ GUILHERME BRUNATTO	4.788.873-5	Divisão Administrativa de Logística	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	Item da Portaria n 40, de 16/01/2017
MARCIO BENEDITO NEVES	9.738.844-0	Divisão de Planejamento Urbano	Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte	Item da Portaria nº 40, de 16/012017
MARICI WOLF COELHO	6.121.348-1	Seção Administrativa de Serviços	Secretaria Municipal de Administração	Portaria nº 12, de 08/01/2020
MARLI CARNEIRO GANZERT	7.546.106-2	Seção Almoxarifado	Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social	Item da Portaria nº 40, de 16/01/2017
NEUSA SOVIENSKI FERREIRA	3.633.399-5	Divisão Agência do Trabalhador	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte	Portaria nº 1023, de 02/12/2020
SONIA REGINA CARDOSO DA SILVA	5.846.201-2	Seção Programa Hiperdia	Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social	Portaria nº 490, de 15/05/2017
WANDERLEY BECHTLOFF DOS SANTOS	6.258.404-1	Setor de Panificação	Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social	Item da Portaria nº 40, de 16/01/2017

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 11/01/2021.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 11 de janeiro de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:837C7DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso XVII da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021			
Contratada: **SOMACO S/A COMERCIO AUTOMOVEIS.**			CNPJ/MF: 79.109.203/0001-70
Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS DO VEÍCULO VOYAGE TRENDLINE 1.6, ANO 2018/2018, PLACA BCF5173, CHASSI 9BWDB45U2JT116532, PERTENCENTE À FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICIPALIDADE (SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL).			
Valor Global: R$ R$ 509,50 (Quinhentos e nove reais e cinquenta centavos)			
Data da Vigência: até 14.02.2021			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.051.3390.39	940	339/2021	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAM
2.051.3390.30	940	336/2021	APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAM
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE (14) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9D4C1D7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº. 004/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS

PORTARIA Nº. 004/2021

Súmula: Concede férias aos servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam concedidas férias, *pelo respectivo período especificado* servidores públicos municipais ocupantes do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
1510 - ANA MARIA HENRIQUES FARIA	16/05/1994	INSTRUTOR DE TRABALHOS MANUAIS	14/05/2019	À	13/05/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
1644 - TATIANA LEMES DE ARAUJO	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2017	À	21/07/2019	04/01/2021	À	02/02/2021
67 - SILVIA MARIA PELLOSO	02/07/1989	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021
1669 - MARCIA ZELIA SILVA DE SOUZA MOURAO	02/04/1996	PROFESSOR	01/01/2020	À	31/12/2020	04/01/2021	À	02/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um(06.01.2021).

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:025AFCD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2021 SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº. 009/2021

Súmula: Concede férias ao servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida férias, *pelo respectivo período especificado ao* servidor público municipal ocupante do respectivo cargo, na forma discriminada na listagem abaixo, a saber:

Funcionário:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
10766 - ROBSON JOSE RIBEIRO	01/03/2011	VIGIA	01/03/2019	À	29/02/2020	13/01/2021	À	27/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um(12.01.2021).

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:D53C3770

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.020/2021 SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº.020/2021

Súmula: Exonera servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o servidor público municipal abaixo relacionado, pelo respectivo motivo, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CPF	RG	NASCIMENTO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
95991	SERGIO APARECIDO SEZANI	22/03/2017	DIRETOR ADMINISTRATIVO – SAUDE	725.603.399-00	3.965.766-0	01/01/1969	11/01/2021	A PEDIDO DO EMPREGADOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (13.01.2021).

IVONÉIA DE ANDRADE AP º FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0371BF6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 01-2021

TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Processo dispensa N° 1/2021
A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 3329/2021 resolve:
Com fundamentação no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93 de 21.06.93,alterado pelo Decreto Federal **9.412/18** de 18/06/2018, RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo dispensa n° 1/2021 referente à **Aquisição de nobreak para conexão de servidor central de armazenamento de dados da Administração do Município de Manfrinópolis**, em favor da empresa conforme abaixo;

J. BERTO TECNOLOGIA ME							
Lote	Item	Produto	Marca	Unid	Qtd	Preço	Preço total
1	1	Nobreak com potência:2200VA / 1694W, 8 tomadas padrão NBR 14136, 6 baterias seladas x 9Ah com tensão da bateria de 72V.	NHS 2200VA	UNID	1,00	2.803,00	2.803,00
TOTAL							2.803,00

Estando em conformidade com o Processo dispensa 1/2021 datada de 14/01/2021. A entregados materiais objeto da presente licitação será de 5 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 14/01/2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:88724649

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
CONCEDER, férias aos funcionários municipais, mês de fruição **Janeiro 2021**, conforme quadro abaixo discriminado:

NOME	MAT	CTPS	LOTAÇÃO	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE USUFRUIÇÃO
ADAILTON N SILVA	7521	85673	EDUCAÇÃO	GUARDIÃO	01/12/19/20	01 A 30/01/2021
ADALBERTO N CORDEIRO	27201	85707	EDUCAÇÃO	AUX S GERAIS	04/06/19/20	04/01 A 02/02/2021
ADILSON R MARCELINO	1355	95468	AÇÃO SOCIAL	PSICÓLOGO	04/12/19/20	FRACIONADA
ADONIR R DA COSTA JUNIOR	1216	19556	SAÚDE	TÉC ENFERMAGEM	01/08/19/20	04/01 A 02/02/2021
AIRTON TOMAZI	511	81257	AGRICULTURA	TÉCNICO AGRIC	02/02/19/20	04/01 A 02/02/2021
ANA MARIA URBAN RIBEIRO	6201	838469	SAÚDE	AG COMUNITÁRIA	02/05/19/20	04/01 A 02/02/2021
ANDERSON DE PAULA SILVA	1381	02040	EDUCAÇÃO/ SAÚDE	MOTORISTA	05/03/20/21	04/01 A 02/02/2021
ANDERSON ROBERTO B SILVA	1377	0568616	EDUCAÇÃO	MOTORISTA	05/03/20/21	04/01 A 02/02/2021
AURORA MARIA PETENUSSO	2721	06440	EDUCAÇÃO	INSP ALUNOS	13/02/19/20	04/01 A 02/02/2021
BALDUINA L CONCEIÇÃO	5821	62550	EDUCAÇÃO	ZELADORA	14/11/19/20	04/01 A 02/02/2021
BEATRIZ C S RODRIGUES	1334	6733075	EDUCAÇÃO	MERENDEIRA	01/06/20/21	04/01 A 02/02/2021

BERNARDINA RIOS HOEPERS	5661	57129	EDUCAÇÃO	SERVENTE	01/09/19/20	04/01 A 02/02/2021
CARLOS ALBERTO DA LUZ	11391	5125	MEIO AMBIENTE	MOTORISTA	04/05/19/20	04/01 A 02/02/2021
CARLOS ALBERTO P DA SILVA	27471	3313392	MEIO AMBIENTE	AUX S GERAIS	01/07/19/20	FRACIONADA
CARLOS ROMEU PETLA	27121	7874123	EDUCAÇÃO	AUX S GERAIS	04/06/19/20	04/01 A 02/02/2021
CAROLINE R PARODI	1347	3431	AÇÃO SOCIAL	PSICOLÓGA	02/10/19/20	FRACIONADA
CELIA R N APOLINÁRIO	12281	10168	SAÚDE	ZELADORA	08/03/19/20	04/01 A 02/02/2021
CLAUDIA B Z DE LIMA	83541	52619	AÇÃO SOCIAL	SERVENTE	01/04/19/20	04/01 A 02/02/2021
CLAUDIO R LEITE		73392	EDUCAÇÃO	AUX S GERAIS	01/08/19/20	04/01 A 02/02/2021
DANIELE R MEDUNA	14301	36095	HOSPITAL	ATEN DE PÚBLICO	09/02/19/20	FRACIONADA
DELI JORGE DE AQUINO	1383	87538	SAÚDE	AUX SERV GERAIS	19/03/19/20	FRACIONADA
DIOGO D BUENO	968	2766192	EDUCAÇÃO	MOTORISTA	05/10/19/20	04/01 A 02/02/2021
DJACIR SAMPAIO	14221	746247	INFRAESTRUTURA	GUARDIÃO	10/05/19/20	04/01 A 02/02/2021
EDINA ALVES	1330	87105	MEIO AMBIENTE	AUX SERV GERAIS	01/06/19/20	04/01 A 02/02/2021
EDSON ALVES	18211	49425	EDUCAÇÃO	AUX S GERAIS	01/04/20/21	04/01 A 02/02/2021
ELIZA A DE ANDRADE	1404	8880831	HOSPITAL	TÉC ENFERMAGEM	30/05/19/20	01 A 30/01/2021
ELISIANE SANTOS DA SILVA	1189	30537	EDUCAÇÃO	MERENDEIRA	04/04/20/21	04/01 A 02/02/2021
ELIZANDRO FARIAS	18481	12833	EDUCAÇÃO	MOTORISTA	08/03/19/20	04/01 A 02/02/2021
ENI RIBEIRO DE CAMPOS	22401	73351	EDUCAÇÃO	SERVENTE	02/02/20/21	04/01 A 02/02/2021
EZILDORA M CHAVES	18131	8336484	AÇÃO SOCIAL	AUX S GERAIS	01/04/19/20	04/01 A 02/02/2021
FABRÍCIO A M VALERIO	1175	423085	SAÚDE	AG COM DE SAÚDE	11/02/19/20	04/01 A 02/02/2021
FRANCISCO A TEIXEIRA	25501	34147	SAÚDE	MOTORISTA	01/08/19/20	04/01 A 02/02/2021
GERSON G MATHIAS	29761	756694	EDUCAÇÃO	GUARDIÃO	21/09/19/20	01 A 30/01/2021
GRAZIELE M DE SOUZA	1529	3291853	EDUCAÇÃO	AUX SERV GERAIS	01/04/19/20	04/01 A 02/02/2021
HÉLIO DA COSTA JÚNIOR	1545	----------	AÇÃO SOCIAL	CONSELHEIRO TUTELAR	10/01/20/21	10/01 A 08/02/21
INES V LINHARES	84511	28668	EDUCAÇÃO	SERVENTE	01/04/20/21	04/01 A 02/02/2021
IRACELIA APª G COELHO	1545	31912	EDUCAÇÃO	MERENDEIRA	18/06/19/20	04/01 A 02/02/2021
IRENE DUARTE	39801	75236	EDUCAÇÃO	ZELADORA	03/04/20/21	04/01 A 02/02/2021
IRENE P DO NASCIMENTO	39991	65180	EDUCAÇÃO	ZELADORA	04/04/20/21	04/01 A 02/02/2021
ISABELLE M E FERRON	1458	5853814	HOSPITAL	ASSIST SOCIAL	20/12/19/20	04/01 A 02/02/2021
JEANICE C P IVANOSKI	43671	26369	SAÚDE	AG COM SAÚDE	15/04/19/20	04/01 A 02/02/2021
JOCELI MULLER RIBEIRO	59161	90436	EDUCAÇÃO	SERVENTE	05/05/19/20	04/01 A 02/02/2021
JOICE CRISTINE B. LIMA	43401	69918	EDUCAÇÃO	AUX S GERAIS	20/09/19/20	04/01 A 02/02/2021
JOSÉ RICARDO PORRUA	47231	57184	EDUCAÇÃO	MOTORISTA	12/02/19/20	04/01 A 02/02/2021
JUCIMARA VEIGA	1294	78236	EDUCAÇÃO	AX S GERAIS	02/03/19/20	04/01 A 02/02/2021
LAIS BAIAK DA SILVA	1547	0713868	EDUCAÇÃO	NUTRICIONISTA	18/06/19/20	04/01 A 02/02/2021
LAURECI A DE SOUZA	1417	1227182	SAÚDE	TÉC HIG DENTAL	13/08/19/20	04/01 A 02/02/2021
LEDIR S RODRIGUES	1533	5672258	EDUCAÇÃO	AUX SERV GERAIS	22/04/19/20	04/01 A 02/02/2021
LEOCÁDIO M FERREIRA	54011	80436	EDUCAÇÃO	CARPINTEIRO	15/06/19/20	04/01 A 02/02/2021
LEONOR H DA S MAURICIO	56811	804701	EDUCAÇÃO	ZELADORA	13/02/19/20	04/01 A 02/02/2021
LIDIANE R MARTINS	1296	5499268	EDUCAÇÃO	MERENDEIRA	02/03/20/21	04/01 A 02/02/2021
LUCIMARA E ENGRAF	984	010580	SAÚDE	AG COMUNITÁRIA	01/10/19/20	04/01 A 02/02/2021
LUIS G DIAS DA COSTA	970	4789267	EDUCAÇÃO	MOTORISTA	05/10/19/20	04/01 A 02/02/2021
LUIZ H. IZIDORO SILVA	52581	725509	SAÚDE	MOTORISTA	01/04/19/20	04/01 A 02/02/2021
MADALENA R TEIXEIRA	67341	3305516	SAÚDE	ZELADORA	01/02/19/20	04/01 A 02/02/2021
MARCIA REGINA GARRETT	66291	61432	EDUCAÇÃO	MERENDEIRA	01/07/19/20	04/01 A 02/02/2021
MARCIA REGINA GUIMARÃES	1335	5346536	AÇÃO SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	12/06/19/20	FRACIONADA
MARCIELE M RAMOS	67181	826579	EDUCAÇÃO	SERV GERAIS	08/02/20/21	04/01 A 02/02/2021
MARCO A GUALDEZI	66961	88310	EDUCAÇÃO	GUARDIÃO	20/09/19/20	04/01 A 02/02/2021
MARCOS V COSTA	60331	25703	GOVERNO	TRIBUTADOR	11/07/19/20	04/01 A 02/02/2021
MARIA C SANTOS FOSS	61901	89943	EDUCAÇÃO	SERVENTE	24/10/19/20	04/01 A 02/02/2021
MARIA DO ROCIO CIT	59671	32640	EDUCAÇÃO	MERENDEIRA	05/07/20/21	04/01 A 02/02/2021
MARINA DA LUZ PAZINATTO	62461	12842	EDUCAÇÃO	SERVENTE	01/09/19/20	04/01 A 02/02/2021
MYLLER AUGUSTO DIAZ	979	8327493	SAÚDE	AG COMUNITÁRIO	01/10/19/20	FRACIONADA
NIBELLY DOS ANJOS	1370	26626	AÇÃO SOCIAL	ASSISTENTE ADM	15/02/19/20	FRACIONADA
NORMA M ALVES	1394	5729160	HOSPITAL	TÉC ENFERMAGEM	10/05/19/20	01 A 30/01/2021
ODARCI D LOURENÇO	71291	80189	EDUCAÇÃO	MOTORISTA	05/02/20/21	04/01 A 02/02/2021
ODETE M S DUARTE	71961	38572	EDUCAÇÃO	ZELADORA	20/02/19/20	04/01 A 02/02/2021
ODILENE LEAL	70051	51468	EDUCAÇÃO	SERVENTE	02/02/20/21	04/01 A 02/02/2021
OZIRIS P MAURICIO FILHO	71701	22392	EDUCAÇÃO	MOTORISTA	19/09/19/20	04/01 A 02/02/2021
PAULO R DA SILVA	74201	3791080	EDUCAÇÃO	AUX S GERAIS	01/07/19/20	04/01 A 02/02/2021
PAOLLA G FULGÊNCIO	1410	4740828	EDUCAÇÃO	MERENDEIRA	16/07/19/20	04/01 A 02/02/2021
PEDRO DIERKA	74391	2396	EDUCAÇÃO	MOTORISTA	01/04/19/20	04/01 A 02/02/2021
RAQUEL M. DOS SANTOS	80361	61445	EDUCAÇÃO	AUX S GERAIS	01/04/19/20	04/01 A 02/02/2021
RITA DE CASSIA G OLIVEIRA	89071	3792475	EDUCAÇÃO	SERV GERAIS	08/02/20/21	04/01 A 02/02/2021
ROMUALDO P LIMA	88181	35119	HOSPITAL	MOTORISTA	05/02/19/20	01 A 30/01/2021
ROSANGELA M S CAMARGO	89401	93399	EDUCAÇÃO	AUX S GERAIS	11/02/20/21	04/01 A 02/02/2021
SANDRA S CORDEIRO	1352	4320924	AÇÃO SOCIAL	ASSISTENTE SOCIAL	16/11/19/20	FRACIONADA
SHEILA APª DE OLIVEIRA	91991	35172	EDUCAÇÃO	SERVENTE	28/09/19/20	04/01 A 02/02/2021
SILMARA MULLER SOUZA	90831	7573	EDUCAÇÃO	SERVENTE	12/09/19/20	04/01 A 02/02/2021
SILVANE SIQUEIRA	1528	38532	EDUCAÇÃO	AUX SERV GERAIS	01/04/19/20	04/01 A 02/02/2021
SONIA L M DOLLA	93341	36066	EDUCAÇÃO	AUX SERV GERAIS	08/02/20/21	04/01 A 02/02/2021
TANIA MARA FERNANDES	95551	75540	EDUCAÇÃO	SERVENTE	03/03/19/20	04/01 A 02/02/2021
TANNY R MACHADO	1295	3290015	EDUCAÇÃO	MERENDEIRA	02/03/20/21	04/01 A 02/02/2021
VAGNER GIL RAPP	1515	3578916	HOSPITAL	TÉC EM ENFERMAGEM	20/02/19/20	04 A 27/01/2021
VANIA LUCIA MENDES	104131	0791018	HOSPITAL	SERVIÇOS GERAIS	08/02/19/20	01 A 30/01/2021
VILMA MARIA DE OLIVEIRA	104211	42786	EDUCAÇÃO	AUX S GERAIS	07/10/19/20	04/01 A 02/02/2021
VIVIANE DE ANDRADE	1392	4802357	EDUCAÇÃO	AUX S GERAIS	02/05/19/20	04/01 A 02/02/2021
ZELIA DE RAMOS DELAY	115171	30980	EDUCAÇÃO	SERVENTE	13/02/19/20	04/01 A 02/02/2021
DIONATH M S ROSA	1462	9386837	HOSPITAL	GUARDIÃO	11/01/20/21	01 A 30/01/2021
HILLARY A PEREIRA	980	6735362	SAÚDE	AGENTE COMUNITÁRIA	01/10/19/20	04/01 A 02/02/2021
ELIAS VIANA DA SILVA	20701	98402	INFRAESTRUTURA	AUX SERV GERAIS	04/05/19/20	04/01 A 02/02/2021

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 05 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:28BC71A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 - SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão de obra visando atender as necessidades das diversas Secretarias municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 27 (vinte e sete) de Novembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 13826/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 122/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI**, deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: FLAMASERV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI
CNPJ/CPF: 11.046.495/0001-06

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	MERENDEIRA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 40 HORAS SEMANAIS	156,00	R$ 2.861,90	R$ 446.456,40
2	MERENDEIRA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20 HORAS SEMANAIS	60,00	R$ 1.796,10	R$ 107.766,00
3	AUXILIAR DE COZINHA – 40 HORAS SEMANAIS	48,00	R$ 2.861,90	R$ 137.371,20
4	AUXILIAR DE COZINHA – 20 HORAS SEMANAIS	24,00	R$ 1.802,00	R$ 43.248,00
5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS	600,00	R$ 2.709,30	R$ 1.625.580,00
6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 20 HORAS SEMANAIS	180,00	R$ 1.727,00	R$ 310.860,00
7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COM INSALUBRIDADE) – 40 HORAS SEMANAIS	216,00	R$ 3.148,10	R$ 679.989,60
8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COM INSALUBRIDADE) – 20 HORAS SEMANAIS	36,00	R$ 2.229,00	R$ 80.244,00
9	LAVADOR DE VEÍCULOS – 40 HORAS SEMANAIS	36,00	R$ 3.148,10	R$ 113.331,60
10	LAVADOR DE VEÍCULOS – 20 HORAS SEMANAIS	12,00	R$ 2.240,28	R$ 26.883,36
11	OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL – 40 HORAS SEMANAIS	180,00	R$ 3.802,80	R$ 684.504,00
12	OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL – 20 HORAS SEMANAIS	36,00	R$ 2.573,60	R$ 92.649,60
13	VARREDOR – 40 HORAS SEMANAIS	60,00	R$ 3.215,90	R$ 192.954,00
14	JARDINEIRO – 40 HORAS SEMANAIS	36,00	R$ 2.845,50	R$ 102.438,00
15	JARDINEIRO – 20 HORAS SEMANAIS	24,00	R$ 2.095,50	R$ 50.292,00
16	TRATORISTA – 40 HORAS SEMANAIS	48,00	R$ 3.411,30	R$ 163.742,40
17	TRATORISTAS – 20 HORAS SEMANAIS	24,00	R$ 2.553,80	R$ 61.291,20
18	CONTROLE DE ACESSO – 40 HORAS SEMANAIS	360,00	R$ 3.556,00	R$ 1.280.160,00
19	CONTROLE DE ACESSO – 20 HORAS SEMANAIS	60,00	R$ 2.382,80	R$ 142.968,00

Valor Total Homologado - R$ 6.342.729,36

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 do edital, independente de transcrição dessas informações. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações e condições constantes no Anexo 01. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de alta qualidade e eficácia.

1. Local e horário da prestação dos serviços: Áreas interna e externa a seguir especificadas:
1.1. Função Merendeira e Auxiliar de Cozinha
1.1.1. Horário das 8:00 às 12:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas:
1.1.2. Locais de trabalho

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RUA XV DE NOVEMBRO, 567
2. TRANSPORTE ESCOLAR - RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI, S/N
3. ALDERICO VIANTE - JUDITH SOTTA MALUCELI, 470 – CENTRO
4. ANNA FERREIRA - CEL ALIPIO NASCIMENTO, N 1011 – CENTRO
5. CLOTÁRIO SANTOS – GUARAUNINHA
6. COLÔNIA MACIEL - COLONIA MACIEL
7. CRISTO REI - HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 82 - ROCIO I
8. EURIDES T DE OLIVEIRA - SETE DE ABRIL, 831 –CENTRO
9. GABRIEL PRESTES - GABRIEL PRESTES, 375 - VILA ROSA
10. IDA ALBACH - QUERO-QUERO
11. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES - JESUÍNO MARCONDES, 200 – CENTRO
12. LEONOR SANTOS - FAXINAL DOS QUARTINS
13. N SENHORA DO ROCIO - MARIA LIMA MALUCELLI, 03 - ROCIO II
14. N SENHORA DO ROSÁRIO – VIEIRAS
15. PEDRO GROSS FILHO - PINHERAL DE BAIXO
16. QUEIMADAS – QUEIMADAS
17. RECANTO DOS PEQUENINOS - BASILIO MACHADO 65 - VILA ROSA
18. RUBENS BORKOSKI - AVENIDA DAS PALMEIRAS S/N - COLONIA FRANCESA

19. SANTA BÁRBARA - SANTA BÁRBARA
20. SEBASTIÃO SANSON - THEOFIO LIAN TRABULSE, 190 - PAPIROS
21. WITMARSUM - COLONIA WITMARSUM

1.2. Função Auxiliar de Serviços Gerais (com insalubridade)
1.2.1. Horário das 8:00 às 12:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas:
1.2.2. Locais de trabalho:
ESTABELECIMENTO/ENDEREÇO:
1. UBS CENTRAL - RUA XV DE NOVEMBRO, 761 CENTRO
2. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICOS - RUA JUDITH SOTTA MALUCELLI, 414
3. ESF VILA ROSA - RUA PADRE FERNANDO GUARDA, 208 BAIRRO VILA ROSA
4. ESF SANTA ROSA - SALVADOR RAMOS, SN BAIRRO SANTA ROSA, N.14
5. ESF ROCIO I - RUA GASPAR BERTONI, 280 BAIRRO ROCIO I
6. ESF ROCIO II - RUA JOÃO DE BARRO,
7. ESF COLONIA FRANCESA - AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN COLÔNIA FRANCESA
8. UBS JARDIM CRISTINE - RUA ROBERTO BIEL BACH, 137
9. ESF VILINHA - LOCALIDADE DA VILINHA
10. UBS QUERO QUERO - LOCALIDADE DE COLÔNIA QUEROQUERO, RUA BEM TE VI
11. ESF FAXINAL - LOCALIDADE DO FAXINAL DOS QUARTINS
12. ESF VIEIRAS - LOCALIDADE DE VIEIRAS
13. UBS COLONIA MACIEL - LOCALIDADE DE COLÔNIA MACIEL
14. UBS QUEIMADAS - LOCALIDADE DE QUEIMADAS, BR-277
15. UBS GUARAUNINHA - LOCALIDADE DE GUARAUNINHA
16. UBS SANTA BARBARA - LOCALIDADE DE SANTA BARBARA
17. UBS PINHEIRAL DE BAIXO - LOCALIDADE DE PINHEIRAL DE BAIXO
18. UBS POÇO GRANDE - LOCALIDADE RURAL DE POÇO GRANDE
19. UBS BOQUEIRÃO - LOCALIDADE RURAL DE BOQUEIRÃO
20. RINCÃO - LOCALIDADE RURAL DO RINCÃO
21. CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICAS - CEO - RUA CEL VIDA 397
22. ESF AMIM BACILA – PAPIRUS – RUA PADRE ANCHIETA 275
23. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RUA JESUINO MARCONDES, 635 CENTRO

1.3. Função: Auxiliar de Serviços Gerais
1.3.1. Horário das 8:00 às 12:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas:
1.3.2. Locais de trabalho:

ESTABELECIMENTO/ENDEREÇO:
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESRUTURA
RUA QUERUBINA MARCONDES DE SÁ, VILA MARIA
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, RUA JUDITH SOTTA MALUCELLI – CENTRO CÍVICO N 134
3. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RUA JESUINO MARCONDES,635 CENTRO
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - PRAÇA RAUL BRAS, S/N , CENTRO
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, RUA JUDITH SOTTA MALUCELLI – CENTRO CÍVICO N 134
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E RELAÇÕES PÚBLICAS
PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 11
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RUA XV DE NOVEMBRO, 567
8. TRANSPORTE ESCOLAR - RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI, S/N
9. ALDERICO VIANTE - JUDITH SOTTA MALUCELI, 470 - CENTRO
10. ANNA FERREIRA - CEL ALIPIO NASCIMENTO, N 1011 - CENTRO
11. CLOTÁRIO SANTOS – GUARAUNINHA
12. COLÔNIA MACIEL - COLONIA MACIEL
13. CRISTO REI - HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 82 - ROCIO I
14. EURIDES T DE OLIVEIRA - SETE DE ABRIL, 831 -CENTRO
15. GABRIEL PRESTES - GABRIEL PRESTES, 375 - VILA ROSA
16. IDA ALBACH - QUERO-QUERO
17. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES - JESUÍNO MARCONDES, 200 – CENTRO
18. LEONOR SANTOS - FAXINAL DOS QUARTINS
19. N SENHORA DO ROCIO - MARIA LIMA MALUCELLI, 03 - ROCIO II
20. N SENHORA DO ROSÁRIO – VIEIRAS
21. PEDRO GROSS FILHO - PINHERAL DE BAIXO
22. QUEIMADAS – QUEIMADAS
23. RECANTO DOS PEQUENINOS - BASILIO MACHADO 65 - VILA ROSA
24. RUBENS BORKOSKI - AVENIDA DAS PALMEIRAS S/N - COLONIA FRANCESA
25. SANTA BÁRBARA - SANTA BÁRBARA
26. SEBASTIÃO SANSON - THEOFIO LIAN TRABULSE, 190 - PAPIROS
27. WITMARSUM - COLONIA WITMARSUM
51. GESTÃO PUBLICA - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, RUA JUDITH SOTTA MALUCELLI – CENTRO CÍVICO N 134

1.4. Função: Lavador de Veículos
1.4.1. Horário de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas, sábados das 08:00 as 12:00 horas
1.4.2. Locais de trabalho:

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESRUTURA
RUA QUERUBINA MARCONDES DE SÁ, s/n - VILA MARIA

1.5. Função: Varredores, Operador de máquina costal e Tratoristas
1.5.1. Horário de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas,
1.5.2. Locais de trabalho:

ESTABELECIMENTO/ENDEREÇO:
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESRUTURA - RUA QUERUBINA MARCONDES DE SÁ, VILA MARIA
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SERVIÇOSA SEREM EXECUTADOS EM TODO PERÍMETRO URBANO E INTERIOR, DESLOCAMENTO COM VEÍCULOS DA PRÓPRIA SECRETARIA
3. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RUA XV DE NOVEMBRO, 567
4. TRANSPORTE ESCOLAR - RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI, S/N
5. ALDERICO VIANTE - JUDITH SOTTA MALUCELI, 470 - CENTRO
6. ANNA FERREIRA - CEL ALIPIO NASCIMENTO, N 1011 - CENTRO
7. CLOTÁRIO SANTOS – GUARAUNINHA
8. COLÔNIA MACIEL - COLONIA MACIEL
9. CRISTO REI - HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 82 - ROCIO I
10. EURIDES T DE OLIVEIRA - SETE DE ABRIL, 831 -CENTRO
11. GABRIEL PRESTES - GABRIEL PRESTES, 375 - VILA ROSA
12. IDA ALBACH - QUERO-QUERO
13. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES - JESUÍNO MARCONDES, 200 – CENTRO
14. LEONOR SANTOS - FAXINAL DOS QUARTINS
15. N SENHORA DO ROCIO - MARIA LIMA MALUCELLI, 03 - ROCIO II
16. N SENHORA DO ROSÁRIO – VIEIRAS
17. PEDRO GROSS FILHO - PINHERAL DE BAIXO
18. ESCOLA DE QUEIMADAS – QUEIMADAS
19. RECANTO DOS PEQUENINOS - BASILIO MACHADO 65 - VILA ROSA
20. RUBENS BORKOSKI - AVENIDA DAS PALMEIRAS S/N - COLONIA FRANCESA
21. SANTA BÁRBARA - SANTA BÁRBARA
22. SEBASTIÃO SANSON - THEOFIO LIAN TRABULSE, 190 - PAPIROS
23. ESCOLA DE WITMARSUM - COLONIA WITMARSUM
24. UBS CENTRAL - RUA XV DE NOVEMBRO, 761 CENTRO
25. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICOS - RUA JUDITH SOTTA MALUCELLI, 414
26. ESF VILA ROSA - RUA PADRE FERNANDO GUARDA, 208 BAIRRO VILA ROSA
27. ESF SANTA ROSA - SALVADOR RAMOS, SN BAIRRO SANTA ROSA, N.14
28. ESF ROCIO I - RUA GASPAR BERTONI, 280 BAIRRO ROCIO I
29. ESF ROCIO II - RUA JOÃO DE BARRO,
30. ESF COLONIA FRANCESA - AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN COLÔNIA FRANCESA
31. UBS JARDIM CRISTINE - RUA ROBERTO BIEL BACH, 137
32. ESF VILINHA - LOCALIDADE DA VILINHA
33. UBS QUERO QUERO - LOCALIDADE DE COLÔNIA QUEROQUERO, RUA BEM TE VI
34. ESF FAXINAL - LOCALIDADE DO FAXINAL DOS QUARTINS
35. ESF VIEIRAS - LOCALIDADE DE VIEIRAS
36. UBS COLONIA MACIEL - LOCALIDADE DE COLÔNIA MACIEL
37. UBS QUEIMADAS - LOCALIDADE DE QUEIMADAS, BR-277
38. UBS GUARAUNINHA - LOCALIDADE DE GUARAUNINHA
39. UBS SANTA BARBARA - LOCALIDADE DE SANTA BARBARA
40. UBS PINHEIRAL DE BAIXO - LOCALIDADE DE PINHEIRAL DE BAIXO
41. UBS POÇO GRANDE - LOCALIDADE RURAL DE POÇO GRANDE
42. UBS BOQUEIRÃO - LOCALIDADE RURAL DE BOQUEIRÃO
43. RINCÃO - LOCALIDADE RURAL DO RINCÃO
44. CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICAS - CEO - RUA CEL VIDA 397
45. ESF AMIM BACILA – PAPIRUS - RUAPADRE ANCHIETA 275

1.6. Função: Controlador de Acesso
1.6.1. Horário de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas,
1.6.2. Locais de trabalho:

ESTABELECIMENTO /ENDEREÇO:
1. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESRUTURA - RUA QUERUBINA MARCONDES DE SÁ, VILA MARIA
2. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, RUA JUDITH SOTTA MALUCELLI – CENTRO CÍVICO N 134
3. VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RUA JESUINO MARCONDES,635 CENTRO
4. SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - PRAÇA RAUL BRAS, S/N , CENTRO
5. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, RUA JUDITH SOTTA MALUCELLI – CENTRO CÍVICO N 134
6. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PATRIMÔNIO HISTÓRICO E RELAÇÕES PÚBLICAS
PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 11
7. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - RUA XV DE NOVEMBRO, 567
8. TRANSPORTE ESCOLAR - RUA JUVENAL MARCONDES ZANARDINI, S/N
9. ALDERICO VIANTE - JUDITH SOTTA MALUCELI, 470 - CENTRO
10. ANNA FERREIRA - CEL ALIPIO NASCIMENTO, N 1011 - CENTRO
11. CLOTÁRIO SANTOS – GUARAUNINHA

12. COLÔNIA MACIEL - COLONIA MACIEL
13. CRISTO REI - HEITOR STOCKLER DE FRANÇA, 82 - ROCIO I
14. EURIDES T DE OLIVEIRA - SETE DE ABRIL, 831 -CENTRO
15. GABRIEL PRESTES - GABRIEL PRESTES, 375 - VILA ROSA
16. IDA ALBACH - QUERO-QUERO
17. INTEGRADA IMACULADA CONCEIÇÃO JESUÍNO MARCONDES - JESUÍNO MARCONDES, 200 – CENTRO
18. LEONOR SANTOS - FAXINAL DOS QUARTINS
19. N SENHORA DO ROCIO - MARIA LIMA MALUCELLI, 03 - ROCIO II
20. N SENHORA DO ROSÁRIO – VIEIRAS
21. PEDRO GROSS FILHO - PINHERAL DE BAIXO
22. ESCOLA DE QUEIMADAS – QUEIMADAS
23. RECANTO DOS PEQUENINOS - BASILIO MACHADO 65 - VILA ROSA
24. RUBENS BORKOSKI - AVENIDA DAS PALMEIRAS S/N - COLONIA FRANCESA
25. SANTA BÁRBARA - SANTA BÁRBARA
26. SEBASTIÃO SANSON - THEOFIO LIAN TRABULSE, 190 - PAPIROS
27. ESCOLA DE WITMARSUM - COLONIA WITMARSUM
28. GESTÃO PUBLICA - PRAÇA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 11,CENTRO
29. UBS CENTRAL - RUA XV DE NOVEMBRO, 761 CENTRO
30. CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICOS - RUA JUDITH SOTTA MALUCELLI, 414
31. ESF VILA ROSA - RUA PADRE FERNANDO GUARDA, 208 BAIRRO VILA ROSA
32. ESF SANTA ROSA - SALVADOR RAMOS, SN BAIRRO SANTA ROSA, N.14
33. ESF ROCIO I - RUA GASPAR BERTONI, 280 BAIRRO ROCIO I
34. ESF ROCIO II - RUA JOÃO DE BARRO,
35. ESF COLONIA FRANCESA - AVENIDA DAS PALMEIRAS, SN COLÔNIA FRANCESA
36. UBS JARDIM CRISTINE - RUA ROBERTO BIEL BACH, 137
37. ESF VILINHA - LOCALIDADE DA VILINHA
38. UBS QUERO QUERO - LOCALIDADE DE COLÔNIA QUEROQUERO, RUA BEM TE VI
39. ESF FAXINAL - LOCALIDADE DO FAXINAL DOS QUARTINS
40. ESF VIEIRAS - LOCALIDADE DE VIEIRAS
41. UBS COLONIA MACIEL - LOCALIDADE DE COLÔNIA MACIEL
42. UBS QUEIMADAS - LOCALIDADE DE QUEIMADAS, BR-277
43. UBS GUARAUNINHA - LOCALIDADE DE GUARAUNINHA
44. UBS SANTA BARBARA - LOCALIDADE DE SANTA BARBARA
45. UBS PINHEIRAL DE BAIXO - LOCALIDADE DE PINHEIRAL DE BAIXO
46. UBS POÇO GRANDE - LOCALIDADE RURAL DE POÇO GRANDE
47. UBS BOQUEIRÃO - LOCALIDADE RURAL DE BOQUEIRÃO
48. RINCÃO - LOCALIDADE RURAL DO RINCÃO
49. CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLOGICAS - CEO - RUA CEL VIDA 397
50. ESF AMIM BACILA – PAPIRUS - RUAPADRE ANCHIETA 275
51. GESTÃO PUBLICA - CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, RUA JUDITH SOTTA MALUCELLI – CENTRO CÍVICO N 134

2. Quadro de jornada de trabalho semanal:

Funcionário por Função	Dias da Semana
MERENDEIRA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 40 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
MERENDEIRA – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
AUXILIAR DE COZINHA – 40 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
AUXILIAR DE COZINHA – 20 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 40 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - 20 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COM INSALUBRIDADE) – 40 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (COM INSALUBRIDADE) – 20 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
LAVADOR DE VEÍCULOS – 40 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
LAVADOR DE VEÍCULOS – 20 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL – 40 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL – 20 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
VARREDOR – 40 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
JARDINEIRO – 40 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
JARDINEIRO – 20 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
TRATORISTA – 40 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
TRATORISTAS – 20 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
CONTROLE DE ACESSO – 40 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira
CONTROLE DE ACESSO – 20 HORAS SEMANAIS	Segunda-feira à Sexta-feira

3. Condições para o exercício das funções:
a) Os empregados da CONTRATADA devem ter treinamento específico nas funções que irão exercer; **b)** Os exames médicos admissionais e rotineiros devem ser mantidos em dia, inclusive o previsto da NR-35 do Ministério do Trabalho e Emprego, que estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura; **c)** Todos os empregados, obrigatoriamente, devem utilizar os EPIs necessários e adequados à execução de cada serviço, que deverão ser fornecidos pela Contratada, de acordo com a legislação em vigor, e se apresentar uniformizados e devidamente identificados; **d)** Escolaridade e requisitos para os empregos abaixo: **d.1) MERENDEIRA**: Ensino Fundamental Completo. **d.2) AUXILIAR DE COZINHA:** Ensino Fundamental Completo. **d.3) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:** Ensino Fundamental Completo. **d.4) LAVADOR DE VEÍCULOS:** Ensino Fundamental Completo e possuir carteira nacional de habilitação categoria B. **d.5) OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL:** Ensino Fundamental Completo. **d.6) VARREDOR:** Ensino Fundamental Completo. **d.7) JARDINEIRO:** Ensino Fundamental Completo. **d.8) TRATORISTA:** Ensino Fundamental Completo, possuir carteira nacional de habilitação categoria B e curso de formação profissional. **d.9) CONTROLE DE ACESSO:** Ensino Médio completo. **e)** Para todos os colaboradores que serão colocados à disposição do Município para a prestação dos trabalhos, deverá ser apresentada, além da formação escolar, a certidão negativa de antecedentes criminais; **f)** A contratada deverá assegurar que sua equipe de profissionais possua a formação escolar exigida, a qual deverá ser comprovada através de diploma ou

certificado emitido por instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação – MEC, sob pena de ser apurada sua responsabilidade via processo administrativo nos termos do Decreto Municipal n.º 9986/2015, sem prejuízo da imediata solicitação de substituição do profissional; **g)** Para o preenchimento das vagas referentes a essas Categorias Profissionais deverá ser comprovada pela CONTRATADA a escolaridade mínima exigida, mediante a apresentação de diploma ou certificado emitido por Instituição legalmente credenciada pelo Ministério da Educação, o que poderá ser exigido a qualquer momento pelo fiscal de contrato do Município; **h)** A comprovação acima referida será realizada a **cada solicitação da CONTRATANTE**, cabendo à CONTRATADA recrutar, selecionar e encaminhar toda a documentação, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, para análise curricular e, se for o caso, aprovação**.

4. Atribuições das funções do colaborador:

MERENDEIRA
Atribuições: Compete a função de Merendeira:
Receber e conferir os alimentos e demais materiais destinados à alimentação escolar;
Controlar os estoques de produtos utilizados na alimentação escolar;
Armazenar alimentos de forma a conservá-los em perfeito estado de consumo verificando sempre a data de validade dos mesmos;
Informar a Coordenação de Alimentação Escolar da necessidade de reposição de estoques;
Organizar o material sob sua responsabilidade na cozinha e nas dependências da cozinha;
Cuidar da manutenção do material e do local sob seus cuidados;
Estar apto ao manuseio e ao preparo de alimentos com gêneros alimentícios tidos como básicos, semi-básicos, carnes, laticínios, de panificação e hortifrutigranjeiros;
Preparar a merenda, diversificando-a sempre que necessário;
Preparar e servir a merenda controlando-a quantitativa e qualitativamente;
Oferecer um alimento seguro aos estudantes;
Conservar o local de preparação da merenda em boas condições de trabalho procedendo a limpeza e arrumação;
Preparar a merenda com carinho e de acordo com o cardápio elaborado por nutricionista;
Distribuir as refeições, no horário indicado pela direção da escola;
Respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho;
Respeitar a direção da escola e coordenação de alimentação escolar, seguindo as determinações repassadas;
Receber do nutricionista e da direção da escola as instruções necessárias;
Zelar pelo material de uso e consumo na preparação da merenda escolar, além de efetuar demais tarefas correlatas à sua função;
Participar de capacitações e cursos de manipuladores de alimentos para adquirir conhecimento específico e colocá-los em prática;
Seguir as Boas Práticas de Manipulação de Alimentos, evitando contaminação dos alimentos. Estes procedimentos são obrigatórios pela legislação brasileira, cuja regulamentação é representada pela Resolução nº 216 da ANVISA.
Realizar higiene: pessoal, dos utensílios, do ambiente da cozinha e refeitório, mantendo sempre organizado;
Seguir conforme o Manual de Boas Práticas a periodicidade de limpeza:
Diariamente: bancada, pias, pisos, rodapés, ralos, mesas, cadeiras, toda a área de lavagem e produção, maçanetas, panelas, utensílios de cozinha (copos, canecas, talheres, pegadores, pratos, dentre outros) e recipientes de lixo;
diariamente e de acordo como uso: formas, equipamentos, utensílios, bancadas, superfície de manipulação, saboneteiras e borrifadores.
Semanalmente: liquidificador, batedeira, lixeiras, fogão, forno, refrigerador, freezer, portas, janelas, paredes, pátio externo, prateleira e armários;
Quinzenalmente: estoque e sempre colocar etiquetas como o nome do produto, data e validade. Usar sempre o que vencerá primeiro;
Mensalmente: luminárias, interruptores, tomadas, telas;
Realizar preenchimento de planilhas (mapa da merenda, limpeza e controle de refeições, entre outras);
Realizar controle de temperatura de alimentos e coleta de amostras;
Comunicar à Coordenação de Alimentação Escolar qualquer irregularidade com a merenda; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
Trajar o uniforme fornecido por seu empregador;
Executar outros serviços compatíveis, sempre que necessários.

AUXILIAR DE COZINHA
Atribuições: Compete a função de Auxiliar de cozinha:
Reportando-se ao superior imediato, auxilia na preparação de alimentos, lavando utensílios, descascando produtos, fatiando carnes, verduras e legumes e outras atividades simples de apoio. Faz a limpeza da área e dos utensílios utilizados no processo.
Diariamente auxilia na preparação de alimentos executando tarefas de apoio, conforme orientações da Merendeira e Nutricionista: lava ou higieniza verduras, descasca legumes, fatia, corta carnes, etc, realizando o processamento e pré-preparo de alimentos, zelando pela qualidade e agilidade do processo. -Utiliza-se de utensílios e equipamentos específicos de Cozinha, como: talheres, panelas, forno e fogão, etc. - Mantém-se atenta e abastece ou faz a reposição da comida no horário de servir o lanche (arroz, feijão, salada...). - Faz a higienização do local, dos pratos, talheres, panelas, mesas, balcões, cubas e do maquinário (fogão, forno, geladeira entre outros) utilizando-se de materiais (detergentes, sabão, por exemplo) e utensílios específicos (vassouras, esponjas, escovas e outros) abrangendo a remoção do lixo, lavagem do piso, etc. - Observa aspectos de segurança no manuseio dos utensílios e equipamentos. - Mantém-se atento ao consumo de alimentos e materiais solicitando sua reposição, sempre que necessário e realiza o armazenamento e estocagem, verificando a data de validade dos alimentos dos alimentos. - Cuida da organização do local de estocagem dos produtos e material de limpeza. - Semanalmente faz uma faxina mais intensa na área, equipamentos e instalações: lava o piso, janelas e azulejos, limpa luminárias e ventiladores, higieniza a geladeira, forno, fogão, armários, prateleiras e dispensa zelando pela adequada apresentação do local. - Executa outras tarefas relacionadas com o cargo, a critério do superior.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Atribuições: Compete ao auxiliar de serviços gerais:
Responsável pela limpeza e conservação dos espaços públicos, executando a limpeza dos mesmos diariamente;
Controla o estoque de material de limpeza;
Ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;
Fazer o serviço de faxina em geral, removendo pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios conforme previsto nos protocolos de higienização de ambientes de saúde;
Lavar vidros, gradil, espelhos, calçadas e persianas.
Diariamente na área interna da instituição:

Retirar com pano úmido o pó de mesas (removendo livros, documentos e demais objetos), cadeiras, armários, arquivos, prateleiras e demais móveis existentes, tais como aparelhos elétricos, aparelhos telefônicos, extintores de incêndio, equipamentos médicos e hospitalares, entre outros;
Retirar com flanela e, quando necessário, com produto apropriado o pó de microcomputadores, impressoras e outros similares;
Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza e aspirando o pó;
Aspirar o pó das áreas onde houver carpete;
Varrer, passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mosaicos, cerâmicos, emborrachados e outros (inclusive escadarias), sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado);
Efetuar limpeza geral, com desinfecção das instalações sanitárias: azulejos, cerâmicas, espelhos, vasos, pias e pisos, sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio, cuidado ou não entre);
Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido e/ou sabonete em barra os sanitários privativos e públicos, de modo a evitar sua falta;
Retirar o lixo, fazendo a coleta seletiva, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para o local indicado pela administração;
Limpar trincos, fechaduras, tomadas, torneiras de todas as dependências;
Executar serviços considerados necessários à freqüência diária;
Zelar pelo patrimônio colocado à sua disposição para a realização do serviço;
Cumprir estritamente a assiduidade do posto de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação do contratante;
Reabastecer bebedouros com água quando necessário bem como copos plásticos;
Recolher lixo da unidade que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas pela Vigilância em saúde e capacitados pela empresa;
Percorrer as dependências da Unidade, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
Repetir rotinas quantas vezes forem necessárias;
Atender com presteza qualquer solicitação de limpeza de emergência.
Executar a rotina Semanal (área interna):
Limpar atrás de móveis, armários e arquivos;
Remover com pano úmido o pó das persianas e caixilhos de portas e janelas;
Limpar com produtos adequados divisórias, portas e batentes;
Lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
Limpar forrações de couro/vinil e tecidos de cadeiras, poltronas e sofás;
Retirar o pó de quadros em geral e passar pano úmido com produtos apropriados nas molduras;
Limpar peitoris, cortinas, divisórias e rodapés que guarneçam as dependências internas;
Limpar espelhos com pano umedecido em produto apropriado;
Limpar vidros, aplicando-lhes produtos apropriados;
Limpar e remover manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes e áreas pintadas com produtos apropriados para cada tipo de superfície;
Lavar escadarias e rampas das dependências com material e equipamento adequado, sinalizando com placa de advertência (piso escorregadio ou cuidado);
Lavar integralmente (piso e teto) os banheiros, no mínimo 2 vezes por semana;
Executar serviços considerados necessários à frequência semanal, sempre que necessários em áreas de saúde.
Executar a rotina Quinzenal (área interna):
Limpar e polir metais com produtos adequados;
Encerar e polir os pisos que se fizerem necessários, utilizando material apropriado e sinalizado com placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado);
Executar serviços considerados necessários à freqüência quinzenal, sempre que necessários em áreas de saúde.
Executar a rotina Semestral (área interna):
Proceder à lavagem dos carpetes, utilizando-se de equipamentos apropriados para tal finalidade.
Executar a rotina Diária (área externa):
Remover capachos e tapetes e proceder a respectiva limpeza;
Varrer, passar pano úmido e polir pisos vinílicos, cerâmicos e marmorite;
Varrer as áreas pavimentadas;
Retirar o lixo, recolhendo todo e qualquer objeto, detritos e folhagens das áreas pavimentadas, fazendo a coleta seletiva acondicionando-o em sacos plásticos apropriados, removendo-os para local indicado pela administração;
Vistoriar constantemente toda área externa, em períodos curtos, visando sua manutenção e conservação;
Executar serviços considerados necessários à frequência diária.
Executar a rotina Semanal (área externa):
Lavar áreas pavimentadas (calçadas, cascata, garagens, rampas, estacionamento, etc.) com material e equipamento apropriado, sinalizando com placa de advertência adequada;
Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros sifões, fechaduras, placas indicativas etc.);
Lavar pisos cerâmicos, encerar e lustrar;
Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
Executar serviços considerados necessário à frequência semanal.
Executar a rotina Mensal (área externa):
Proceder a limpeza com água das áreas cobertas destinadas a garagens/estacionamentos, bem como toldos existentes, sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado);
Executar serviços considerados necessário à freqüência mensal.
Executar atividade de copa, responsável pela realização de café, chá e limpeza do ambiente.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- COM ISALUBRIDADE
Atribuições: Compete ao auxiliar de serviços gerais:
Responsável pela limpeza e conservação das **Unidades de Saúde** executando a limpeza dos mesmos diariamente;
Controla o estoque de material de limpeza;
Ajudar na remoção ou arrumação de móveis e utensílios;
Fazer o serviço de faxina em geral, removendo pó de móveis, paredes, tetos, portas, janelas e equipamentos; limpar escadas, pisos, passadeiras, tapetes e utensílios conforme previsto nos protocolos de higienização de ambientes de saúde;
Lavar vidros, gradil, espelhos, calçadas e persianas;

Diariamente na área interna da instituição:
Retirar com pano úmido o pó de mesas (removendo livros, documentos e demais objetos), cadeiras, armários, arquivos, prateleiras e demais móveis existentes, tais como aparelhos elétricos, aparelhos telefônicos, extintores de incêndio, equipamentos médicos e hospitalares, entre outros;
Retirar com flanela e, quando necessário, com produto apropriado o pó de microcomputadores, impressoras e outros similares;
Remover capachos e tapetes, procedendo a sua limpeza;
Varrer,passar pano úmido e polir os pisos vinílicos, de mosaicos, cerâmicos, emborrachados e outros (inclusive escadarias), sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado);
Efetuar limpeza geral, com desinfecção das instalações sanitárias:azulejos, cerâmicas, espelhos, vasos, pias e pisos, sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio, cuidado ou não entre);
Abastecer com papel toalha, papel higiênico e sabonete líquido e/ou sabonete em barra os sanitários privativos e públicos, de modo a evitar sua falta;
Retirar o lixo, fazendo a coleta seletiva, acondicionando-o em sacos plásticos e removendo-o para o local indicado pela administração;
Limpar trincos, fechaduras, tomadas, torneiras de todas as dependências;
Executar serviços considerados necessários à freqüência diária;
Zelar pelo patrimônio colocado à sua disposição para a realização do serviço;
Cumprir estritamente a assiduidade do posto de trabalho;
Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação do contratante;
Reabastecer bebedouros com água quando necessário bem como copos plásticos;
Recolher o lixo das Unidades de Saúde e armazenar o mesmo de acordo com as determinações de Vigilância em saúde;
Percorrer as dependências da Unidade, abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
Repetir rotinas quantas vezes forem necessárias;
Atender com presteza qualquer solicitação de limpeza de emergência.
Executar a rotina Semanal (área interna):
Limpar atrás de móveis, armários e arquivos;
Remover com pano úmido o pó das persianas e caixilhos de portas e janelas;
Limpar com produtos adequados divisórias, portas e batentes;
Lustrar todo mobiliário envernizado com produto adequado e passar flanela nos móveis encerados;
Limpar forrações de couro/vinil e tecidos de cadeiras, poltronas e sofás;
Retirar o pó de quadros em geral e passar pano úmido com produtos apropriados nas molduras;
Limpar peitoris, cortinas, divisórias e rodapés que guarneçam as dependências internas;
Limpar espelhos com pano umedecido em produto apropriado;
Limpar vidros, aplicando-lhes produtos apropriados;
Limpar e remover manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes e áreas pintadas com produtos apropriados para cada tipo de superfície;
Lavar escadarias e rampas das dependências com material e equipamento adequado, sinalizando com placa de advertência (piso escorregadio ou cuidado);
Lavar integralmente (piso e teto) os banheiros, no mínimo 2 vezes por semana;
Executar serviços considerados necessários à freqüência semanal, sempre que necessários em áreas de saúde.
Executar a rotina Quinzenal (área interna):
Limpar e polir metais com produtos adequados;
Encerar e polir os pisos que se fizerem necessários, utilizando material apropriado e sinalizado com placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado);
Executar serviços considerados necessários à freqüência quinzenal, sempre que necessários em áreas de saúde.
Executar a rotina Diária (área externa):
Remover capachos e tapetes e proceder a respectiva limpeza;
Varrer, passar pano úmido e polir pisos vinílicos, cerâmicos e marmorite;
Varrer as áreas pavimentadas;
Retirar o lixo, recolhendo todo e qualquer objeto, detritos e folhagens das áreas pavimentadas, fazendo a coleta seletiva acondicionando-o em sacos plásticos apropriados, removendo-os para local indicado pela administração;
Vistoriar constantemente toda área externa, em períodos curtos, visando sua manutenção e conservação;
Executar serviços considerados necessários à freqüência diária.
Executar a rotina Semanal (área externa):
Lavar as áreas pavimentadas (calçadas, cascata, garagens, rampas, estacionamento, etc.) com material e equipamento apropriado, sinalizando com placa de advertência adequada;
Limpar e polir todos os metais (torneiras, válvulas, registros sifões, fechaduras, placas indicativas etc.);
Lavar pisos cerâmicos, encerar e lustrar;
Retirar papéis, detritos e folhagens das áreas verdes;
Executar serviços considerados necessário à frequência semanal.
Executar a rotina Mensal (área externa):
Proceder a limpeza com água das áreas cobertas destinadas a garagens/estacionamentos, bem como toldos existentes, sinalizando com placa de advertência adequada (piso escorregadio ou cuidado);
Executar serviços considerados necessário à frequência mensal.
Executar atividade de copa, responsável pela realização de café, chá e limpeza do ambiente.

LAVADOR DE VEÍCULOS

Atribuições: Compete ao lavador de veículos: Manobrar o veículo até o local destinado para a lavagem;
Executa tarefas de lavagem dos veículos, removendo pó e outros detritos na parte interna e externa, utilizando máquinas pneumáticas e aspiradores de pó, escovas e materiais similares; -
Lava a lataria, vidros e outras partes necessárias do veículo utilizando equipamento e material apropriado;
Efetua polimento da estrutura metálica dos veículos;
Controla o estoque de material de limpeza, bem como a periodicidade da lavagem dos veículos;
Cuidar do posto de trabalho, limpando e organizando o espaço físico e recursos materiais sob sua responsabilidade durante o turno, com a finalidade de assegurar a ordem e a vida útil satisfatória dos equipamentos;

Zelar pela saúde, segurança e meio ambiente pessoal e dos alheios, atentando-se constantemente para operações perigosas com riscos de acidentes, bem como utilizando equipamento de proteção individual, quando necessário, a fim de manter a integridade física própria e a de terceiros;
Prestar atendimento e realizar outras atividades profissionais correlatas e inerentes ao cargo exercido, conforme orientação.

OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL

Atribuições: Compete ao operador de máquina costal:
-Operar equipamentos de corte de grama ou de pulverização. Cortar e conservar gramados; serviços de roçadas junto ao meio-fio e arvores dos gramados e praças; manusear fungicidas e inseticidas; zelar pela conservação e manutenção de parques, praças e jardins; noções básicas das técnicas de segurança, manuseio e utilização dos equipamentos e insumos; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas correlatas.

VARREDORES

Atribuições: Compete ao varredor:
Conservar a limpeza de logradouros públicos bem como praças e prédios públicos, por meio de coleta, varrições, capinas manuais, lavagens, pintura de guias, limpeza de recintos e acessórios dos mesmos. Atender transeuntes, visitantes e moradores, prestando lhes informações. Zelar pela segurança do patrimônio e das pessoas, solicitando meios e tomando providências para a realização dos serviços. Utilizar vassoura, vassourão, pá e carrinho para coleta de lixo. Desempenhar outras atividades correlatas e afins.

JARDINEIRO

Atribuições: Compete ao jardineiro
Preparar conservar e limpar jardins, compreendendo, capina, corte, replantio, adubação periódica, irrigação, varredura, pulverização simples e polvilhamento, preparar sementes e terra. Fazer repicagem e o transplante de mudas, incluindo desmate, podas e demais.
Cuidar e conservar equipamentos, zelar pela segurança em podas diversas, com as características e demais atendimentos. Desempenhar outras atividades correlatadas.

TRATORISTA

Atribuições: Compete ao Tratorista:
Executar tarefas de operação de tratores e reboques, montados sobre rodas, para carregamento e descarregamento de materiais. Executar roçagem de terrenos e limpeza de vias públicas, praças e jardins. Conduzir tratores providos ou não de implementos diversos, como lâmina e máquinas varredoras ou pavimentadoras, dirigindo-as e operando o mecanismo da tração ou impulsão, para movimentar cargas e executar operações de limpeza ou similares. Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações, colocando em prática as medidas de segurança recomendadas, para operação e estacionamento da máquina. Efetuar a limpeza e lubrificação das máquinas e seus implementos, para assegurar seu bom funcionamento. Efetuar o abastecimento dos equipamentos com óleo diesel, observando o nível do óleo lubrificante e lubrificando as partes necessárias, utilizando graxa, para mantê-las em condições de uso. Registrar as operações realizadas, anotando em um diário ou em impressos, os tipos e os períodos de trabalho, para permitir o controle dos resultados. Executar outras tarefas correlatas

CONTROLE DE ACESSO

Atribuições: Compete ao **CONTROLE DE ACESSO:**
Atendimento ao público esclarecendo dúvidas, responder perguntas gerais sobre a secretaria ou direcionar as perguntas para outros servidores municipais;
Registrar entrada e saída de documentos da unidade;
Preparar relatórios, formulários e planilhas;
Controle de Entrada e saída de visitantes bem como a movimentação dos mesmos;
Realização de xerox e matérias de expedientes;
Participar das reuniões de equipes, campanhas, capacitações e orientações conforme necessidade da Secretaria de Saúde;
Dar suporte administrativo e técnico na área de materiais, patrimônio e logística;
Distribuir material de expediente, controlar expedição de malotes e recebimentos, controlar execução de serviços;
Responder perguntas gerais sobre a organização ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder.
Executar trabalhos de digitação;
Utilizar o computador e impressoras da recepção;
Manter atualizado os livros de registros de correspondência
Efetuar telefonemas, atender telefone e transferir chamadas telefônicas; anotando e/ou enviando recados e dados de rotina
Atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem da organização, sigilo profissional, relacionamento com colegas.

5. Das glosas de horas:
Os horário de trabalho devem seguir os itens 1 a 1.6 deste termo.
Somente serão aceitos horários fora os previsto nos os itens 1 a 1.6 (Horário de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e/ou das 13:00 às 17:00 horas) autorizado por escrito por Secretário da Pasta, Diretores o Coordenadores.
6. Dos Fiscais de Contrato:
A prestação dos serviços será acompanhada pelos fiscais de contrato designados pelo Decreto municipal nº 11.274/2017. Para acesso à íntegra do decreto citado, vide: https://leismunicipais.com.br/a1/pr/p/palmeira/decreto/2017/1127/11274/decreto-n-11274-2017-designa-servidores-para-a-funcao-de-fiscais-de-contratos-publicos-de-bens-comuns-obras-e-servicos-e-da-outras-providencias).
7. UNIFORMES
7.1. A CONTRATADA deverá fornecer os uniformes aos seus funcionários conforme especificações constantes neste Termo de Referência;
7.2. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente e deverão conter o emblema da empresa;
7.3. Os uniformes deverão ser entregues ao colaborador anualmente, sendo que o primeiro conjunto de uniforme deverá ser entregue dentro do prazo de 10 (dez) dias, a contar do início da prestação dos serviços;

7.4. Os uniformes deverão ser entregues aos funcionários mediante recibo (relação nominal), cuja cópia deverá ser entregue à CONTRATANTE sempre que solicitado pela FISCALIZAÇÃO;
7.5. Todos os itens de uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, em um prazo de até 30 dias, caso não correspondam às especificações;
7.6. O custo do uniforme não poderá ser repassado ao ocupante do posto de trabalho;
7.7. A entrega dos 02 (dois) pares de sapato anuais deverá ser efetuada simultaneamente no início da vigência do contrato e no início de cada novo período anual, caso o contrato seja prorrogado;
7.8. A CONTRATADA não poderá exigir do funcionário o uniforme usado, quando da entrega dos novos.
7.9. REQUISITOS PARA OS UNIFORMES e IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL:
7.9.1.MERENDEIRA e AUXILIAR DE COZINHA: a) 02 (duas) calças compridas na cor branca**; b)** 04 (quatro) camisetas malha fria, manga curta, com gola esporte, com identificação da empresa contratada pelo Município, na cor branca; **c)** 02 (dois) pares de tênis ou sapato, na cor branca; **d)** 01 (uma) jaqueta ou casaco de inverno, na cor branco**; e)** crachá de identificação com fotografia recente.
7.9.2. AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS: a) 02 (duas) calças compridas com elástico na cintura e cordão, na cor azul**; b)** 04 (quatro) camisetas malha fria, manga curta, com gola esporte,com identificação da empresa contratada pelo Município na cor azul claro; **c)** 02 (dois) pares de ou sapato preto, solado baixo, com palmilha antibacteriana; **d)** 01 (um) par de botas de borracha cano médio; **e)** 02 (dois) jalecos em tecido na cor azul**; f)** 01 (uma) jaqueta ou casaco de inverno na cor azul**; g)** crachá de identificação com fotografia recente.
7.9.3. LAVADOR DE VEÍCULOS: a) 03 (três) calças compridas na cor azul**; b)** 04 (quatro) camisetas malha fria, manga curta, com gola esporte, com identificação da empresa contratada pelo Município na cor azul claro**; c)** 01 (um)par de tênis ou sapato preto em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana; **d)** 01 (um) par de botas de borracha cano médio; **e)** 01 (uma) jaqueta ou casaco de inverno na cor azul; **f)** Crachá de identificação com fotografia recente.
7.9.4. OPERADOR DE MAQUINA COSTAL, VARREDOR, JARDINEIRO E TRATORISTAS:
a) 03 (três) calças compridas na cor azul; **b)** 04 (quatro) camisetas malha fria, manga curta, com gola esporte com identificação da empresa contratada pelo Município, na cor azul claro; **c)** 02 (dois) pares de sapato, cor preta, em couro, solado baixo, com palmilha antibacteriana; **d)** 01 (uma) jaqueta ou casaco de inverno na cor azul; **e)** Crachá de identificação com fotografia recente.
7.9.5. CONTROLE DE ACESSO:
a) Crachá de identificação com fotografia recente; **b)** 03 (três) camisetas malha fria, manga curta, com gola esporte com identificação da empresa contratada pelo Município na cor branca.
7.10. Em hipótese alguma, os custos de qualquer um dos itens de uniformes e materiais deverão ser repassados aos seus empregados, bem como não serão suportados pelo Município.
7.11. O item **botas de borracha** será entregue na quantidade de **01 (um) par ao ano**, respeitando-se as demais normas acerca da qualidade dos materiais, substituição em caso de defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, e vedação de repasse de custos do material aos funcionários.
7.12. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, duráveis e que não desbotem facilmente.
7.13. Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação da CONTRATANTE e, a pedido dela, poderão ser substituídos, caso não correspondam às especificações indicadas nesse item.
7.14. Poderão ocorrer eventuais alterações nas especificações dos uniformes, quanto ao tecido, à cor, ao modelo, desde que previamente aceitas pela Administração.
7.15. A CONTRATADA também deverá substituir os uniformes que apresentarem defeitos ou desgastes, independente do prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional para a CONTRATANTE ou mesmo para os empregados.
7.16. Às empregadas da CONTRATADA que sejam gestantes deverão ser fornecidos uniformes apropriados, substituindo-os sempre que necessário.

8. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)
8.1. Os materiais, equipamentos e EPIs necessários para a execução dos serviços ora licitados são:

Função	EPI
MERENDEIRA	Luvas, sapato, avental em microfibra na cor branca altura abaixo da cintura e touca branca
AUXÍLIAR DE COZINHA	Luvas, sapato, avental em microfibra na cor branca altura abaixo da cintura e touca branca
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	Luvas de proteção, Avental, Bota (impermeável), Óculos de proteção
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE	Luvas de proteção, Avental, Bota (impermeável), Óculos de proteção
LAVADOR DE VEÍCULOS	Luva em PVC, Máscara protetora contra agentes químicos, avental em pvc, óculos de proteção e Bota (impermeável)
OPERADOR DE MÁQUINA COSTAL	Luva de raspa, óculos de proteção, calçado de proteção, capacete de proteção, protetor auricular
VARREDOR	Luva de raspa, óculos de proteção, calçado de proteção
JARDINEIRO	Luva de raspa, óculos de proteção, calçado de proteção
TRATORISTA	Luva de raspa, óculos de proteção, calçado de proteção, capacete de proteção, protetor auricular

8.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os itens nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

9. Prazo de entrega e forma de pagamento ou cronograma físico financeiro - art.3º, I, da Lei 10.520/02.
8.1 A prestação de serviço será computada por posto de trabalho podendo ser de 20 ou 40 horas semanais executada pelos colaboradores da empresa contratada.
8.2. Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante depósito bancário em conta corrente da contratada, em até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, dando conta do cumprimento de todas as exigências e condições sobre os serviços executados e conformidade com normas previstas no Edital, seus documentos anexos, e no Contrato, todos oriundos do presente Pregão.
8.3 Os pagamentos somente serão realizado após o recebimento dos serviços, devidamente atestado pelo fiscal de contrato respectivo.
8.4. Documentos que deverão acompanhar as notas fiscais:
a) Extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da CONTRATANTE; **b)** Cópia da folha de pagamento analítica; **c)** Cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e cópia de recibos de depósitos bancários; **d)** Comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e **e)** Comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; **f)** Comprovantes de pagamento dos salários, referentes ao mês anterior, juntamente com as cópias das folhas de pagamento ou contracheques e/ou outros documentos equivalentes, com as respectivas assinaturas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, atestando o recebimento dos valores; **g)** Comprovantes/guias de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS) e FGTS do empregador e dos empregados alocados na execução dos serviços contratados, conforme dispõe o § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual, observada a obrigatoriedade de fornecer a relação nominal dos empregados a que se referem os recolhimentos; **h)** Comprovante do pagamento do 13º salário aos empregados alocados na execução dos serviços contratados, quando necessário; **i)** Comprovante da concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias aos

empregados alocados na execução dos serviços contratados, na forma da Lei; **j)** Encaminhamento das informações trabalhistas dos empregados alocados na execução dos serviços contratados exigidos pela legislação, tais como a RAIS e a CAGED; **k)** Apresentar o controle de frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura; **l)** Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria; **m)** Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais; **n)** Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e **o)** Exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

Serão obrigações da contratada: O controle do cumprimento da carga horária será de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA, cabendo **exclusivamente a esta** a **substituição** de seus funcionários nas ocorrências de falta ou de interrupção no cumprimento da carga horária, a fim de evitar a descontinuidade na prestação dos serviços. O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE deverá ser efetuado por meio de sistema alternativo de controle de jornada de trabalho, a saber: **a)** cartão de ponto manual; **b)** em locais (item 7) que a Contratada possuir mais 4 funcionários o ponto deve ser realizado através biometria; **c)** controle de ponto por cartão magnético; **d)** sistema de ponto eletrônico alternativo e outros permitidos por lei, sendo de responsabilidade da contratada a instalação, manutenção dos equipamentos necessários à jornada de trabalho em cada um dos locais de trabalho, bem como a coleta de dados da jornada de trabalho. Controlar e registrar o ponto funcional de seus empregados e substituir imediatamente aqueles que porventura necessitarem se ausentar do trabalho; Controlar a frequência, a assiduidade e a pontualidade de seus empregados e apresentar relatórios mensais de frequência, abatendo faltas e atrasos por ocasião da elaboração da fatura; Recrutar, selecionar, contratar e encaminhar à CONTRATANTE ao Município, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados da solicitação de colaboradores** os profissionais necessários à realização dos serviços, observando-se o quantitativo estimado e com a qualificação mínima definida no presente Termo de Referência; Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e a racionalização no uso de água e de energia elétrica no uso dos equipamentos, bem como, orientá-los e capacitá-los quanto as normas regulamentares de vigilância sanitária, armazenagem de lixo das unidades de saúde, para a correta destinação destes; Manter seus empregados sempre atualizados, por meio da promoção de treinamentos e reciclagens, cursos de relações interpessoais e segurança no trabalho e participação em eventos de caráter técnico, de acordo com a necessidade dos serviços e sempre que a CONTRATANTE entender conveniente; Fornecer, no primeiro mês da prestação dos serviços, e manter atualizada junto ao Fiscal do Contrato, relação nominal dos empregados, indicando nome completo, função, local e horário do posto de trabalho, números de carteira de identidade (RG) e de CPF, endereço e telefone residenciais, número de celular; Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente; Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho; Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela CONTRATANTE; Fornecer **01 (um) uniforme completo**, **por ano**, para cada profissional alocado, tudo sujeito à aprovação da CONTRATANTE, vedado o repasse dos respectivos custos aos seus empregados; Manter seus empregados uniformizados e identificados através dos crachás. Deverão, ainda, se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do fiscal de contrato à contratada; Indicar pessoa responsável para representar a empresa junto à contratante (preposto), sendo este responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços de seus colaboradores junto ao Município, a fim de garantir o bom andamento dos mesmos, permanecendo no local do trabalho em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este encarregado terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao Fiscal do Contrato e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como cuidar da disciplina, controlar a frequência e a apresentação pessoal dos empregados, e ainda, estar sempre em contato com a fiscalização do contrato, o qual poderá ter acesso ao controle de frequência diária sempre que julgar necessário; Manter no município um escritório de atendimento a seus funcionários, com um encarregado responsável para tratar de todos os interesses pertinentes ao contrato. O escritório deverá ser instalado em até (60) sessenta dias após a assinatura do Contrato; Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio do seu preposto indicado para acompanhar a execução dos serviços junto ao Município; Observar conduta adequada na utilização dos materiais, objetivando a correta execução dos serviços; Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e respondendo formalmente às reclamações formuladas, no prazo de 24 horas, contados de seu recebimento; Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos comprovadamente causem ao patrimônio da CONTRATANTE, ou a terceiros, durante a permanência no local de serviço, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente; Efetivar os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale-refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato, tendo em vista que os empregados da empresa não terão nenhum vínculo com o Município; Realizar, as suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE; Manter todos os turnos preenchidos, providenciando a imediata substituição dos empregados designados para a execução dos serviços, nos casos de afastamento por falta, férias, descanso semanal, licença, demissão e outros da espécie, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente; Responsabilizar-se pelo transporte de seu pessoal de sua residência até as dependências da CONTRATANTE, e vice versa, por meios próprios em caso de paralisação dos transportes coletivos ou de ausência destes nos locais de trabalho indicados; Fornecer ao Fiscal do Contrato relações nominais de licenças, faltas etc., se houver, bem como escala nominal de férias dos empregados e seus respectivos substitutos, inclusive com a apresentação dos documentos que comprovem a qualificação técnica dos substitutos exigida neste Termo de Referência. As licenças e faltas deverão ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; Obrigar-se a manter rigorosamente em dia o pagamento das obrigações trabalhistas, devidas aos seus funcionários. O atraso no pagamento de fatura por parte da CONTRATANTE, decorrente de circunstâncias diversas, **não exime a CONTRATADA** de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares; Disponibilizar número de telefone móvel que permita contato imediato entre o Fiscal da CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA de forma permanente, incluindo dias não úteis; Registrar, em livro específico de ocorrências, fornecido pela própria CONTRATADA, os principais fatos ocorridos durante as jornadas de trabalho de seus empregados; Efetivar a reposição da mão-de-obra, sempre que solicitado pela fiscalização, nos prazos a seguir estipulados, quando ocorrer ausência do profissional titular, atendendo às mesmas exigências de qualificação feitas em relação ao substituído, nos seguintes casos: **a)** Falta, justificada ou injustificada, inclusive por motivo de greve da categoria: **no prazo máximo de 04 (quatro) horas**, a contar da ciência do afastamento. O atendimento a este critério apenas afasta a penalidade, mas será descontado o respectivo valor; **b)** Gozo de férias, afastamentos legais de qualquer natureza ou demissão: **a partir da data de início das férias**; **c)** Substituição da mão-de-obra, com ou sem justa causa: no prazo de até 05 (cinco) dias, contados da solicitação. Relatar, **por escrito**, ao Fiscal da CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade observada afeta à prestação dos serviços; Cumprir as demais obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; Cumprir as obrigações dispostas na legislação trabalhista em relação aos empregados vinculados ao contrato; Adotar todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE; Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; Encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação; Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Termo de Referência sem a prévia autorização da

CONTRATANTE; Manter, durante o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas no edital de licitação;
Serão obrigações da contratante: Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá à CONTRATANTE: **a)** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais de prestação dos serviços; **b)** Prestar à CONTRATADA as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos; **c)** Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço; **d)** Efetuar os pagamentos na forma convencionada no Contrato; **e)** Estabelecer rotinas para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência; **f)** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993; **g)** Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços e o atendimento das exigências contratuais; **h)** Exigir o afastamento e/ou substituição imediata de empregado que não mereça confiança no trato com os serviços prestados, que adote posturas inadequadas ou incompatíveis com o exercício das atribuições que lhe foram designadas; **i)** Impedir que terceiros, que não seja a empresa CONTRATADA, efetuem os serviços prestados; **j)** Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE; **k)** Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio do fiscal do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas; **l)** Acompanhar a entrega dos uniformes, quando for o caso, rejeitando os que não apresentarem boa qualidade e perfeito caimento nos profissionais, ou ainda os que estiverem em desacordo com as especificações exigidas; **m)** Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após o fechamento mensal dos serviços, com a apresentação da respectiva nota fiscal e demais documentos necessários, mediante depósito em nome da empresa vencedora em conta-corrente devidamente identificada. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 122/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 6.342.729,36 (seis milhões trezentos e quarenta e dois mil setecentos e vinte e nove reais e trinta e seis centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, conforme art. 15, parágrafo 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93, iniciando-se na data de 18/01/2021. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Prefeito Municipal e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 14 de Janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
Contratante

1) _____
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF sob o nº 905.868.919-00
Decreto Municipal nº 14.130/2021
Secretário Municipal de Finanças, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Gestão Pública

2) _____
ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF sob o nº 041.694.609-79
Decreto Municipal no 14.131/2021
Secretária Municipal de Educação, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

3) _____
GIOVATAN DE SOUZA BUENO
CPF/MF sob o nº 599.048.879-34
Decreto Municipal nº 14.133/2021
Secretário Municipal de Saúde

4) _____
RODRIGO HANISKIEVICZ
CPF/MF sob o nº 043.233.659-18
Decreto Municipal nº 14.134/2021
Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas e respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente

5) _____
MÁRIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
Decreto Municipal nº 14.135/2021
Secretário Municipal de Assistência Social

6) _____
FERNANDO CAPRARO
CPF/MF sob o nº 029.182.319-08
Decreto Municipal nº 14.136/2021
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

7) _____
SILMARA CARDOSO HIPÓLITO
CPF/MF sob o nº 065.412.439-64
Decreto Municipal nº 14.138/2021
Controladora Geral do Município

8) _____
EDMAR PASSONI
CPF/MF sob o nº 426.969.339-87
Decreto Municipal nº 14.139/2021
Chefe de Gabinete

_____
FLAMASERV Serviços Terceirizados EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 11.046.495/0001-06
NÁDIA FLARESSO
CPF/MF sob o nº 051.920.299-61
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:27FABB7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DE COMBUSTIVEL SENDO S10, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.
VALOR: R$ 16.200,00 (Dezesseis mil e duzentos e vinte reais)).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 Dias
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: AUTO POSTO LISBOA LTDA – EPP- CNPJ: 17.201.058/0001-04
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3400	08.002.10.301.1001.2063.	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital, 14/01/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº004/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DE COMBUSTIVEL SENDO S10, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-Pr.

Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supra supramencionada, tendo como contratada **AUTO POSTO LISBOA LTDA – EPP- CNPJ: 17.201.058/0001-04.**
Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 14/01/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2021

REF: AQUISIÇÃO DE DE COMBUSTIVEL SENDO S10, PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR, conforme art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.
A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 004/2021, Dispensa de Licitação n° 001/2021, atende a todos os requisitos do Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.
Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e autorizo a Dispensa de Licitação n° 001/2021, para a contratação dos serviços supramencionados, junto a empresa vencedora: **AUTO POSTO LISBOA LTDA – EPP- CNPJ: 17.201.058/0001-04.**

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 14/01/2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:77CD8610

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 5.705/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 26/05/2020 – 25/05/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CARIMBOS PERSONALIZADOS EM DIVERSOS TAMANHOS E FORMATOS E TINTAS, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS,** *assinada aos 26* ***(vinte e seis)*** *dias do mês de* ***maio*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 04: ***Jaime Martins da Silva – ME***
CNPJ/MF sob nº 84.849.256/0001-68

ITEM	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	UND	Própria	CARIMBO AUTOENTINTADO REDONDO COMPLETO (COM ESTRUTURA, ALMOFADA E BORRACHA PERSONALIZADA) TAMANHO MÍNIMO: 30 MM.	163	R$ 46,0123	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL					R$ 7.500,00	

Empresa vencedora dos lotes 01, 02, 03 e 05: ***WAC Comércio e Serviços Eireli – EPP***
CNPJ/MF sob nº 24.878.009/0001-68

ITEM	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	QUANTITATIVO GERAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UND	NYKON	CARIMBO AUTOENTINTADO COMPLETO (COM ESTRUTURA, ALMOFADA E BORRACHA PERSONALIZADA) TAMANHO MÍNIMO: 14 X 38 MM.	325	R$ 27,04	R$ 8.788,00

2	UND	NYKON	CARIMBO AUTOENTINTADO COMPLETO (COM ESTRUTURA, ALMOFADA E BORRACHA PERSONALIZADA) TAMANHO MÍNIMO: 18 X 47 MM.	246	R$ 24,79	R$ 6.098,34
3	UND	NYKON	CARIMBO AUTOENTINTADO COMPLETO (COM ESTRUTURA, ALMOFADA E BORRACHA PERSONALIZADA) TAMANHO MÍNIMO: 22 X 59 MM.	200	R$ 29,00	R$ 5.800,00
5	UND	NYKON	TINTA PRETA/AZUL PARA CARIMBO AUTOENTINTADO 28 ML OU APROXIMADA.	182	R$ 11,53	R$ 2.098,46
VALOR TOTAL					R$ 22.784,80	

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de setembro de 2020

BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Secretário Municipal do Trabalho, Comércio, Indústria e Assuntos Sindicais

BRUNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

KOITI CLÁUDIO TAKIGUTI
Secretário Municipal de Urbanismo

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE
Secretário Municipal de Obras Públicas

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:65C63B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 7.297/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 26/06/2020 – 25/06/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020**, com vistas à futura e eventual **AQUISIÇÃO DE KIT COMPLETO DE COMBATE A DENGUE E CRACHÁS PARA OS AGENTES DE ENDEMIAS,** *assinada aos 26* ***(vinte e seis)*** *dias do mês de* ***junho*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 02: ***Idcontroll Identificação e Tecnologia Ltda***
CNPJ/MF sob nº 35.663.840/0001-19

Item	Marca	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
02	**Idcontroll / IDC Crachás**	Crachás em PVC laminado – tamanho padrão: Medida Vertical: 86 mm por 54 mm; Medida Horizontal: 54 mm por 86 mm; Espessura: 0,30mm / 0,45mm / 0,76mm. Personalizado na frente com os dados do colaborador, como nome, função, departamento, matricula e com a logo da Prefeitura Municipal de Paranaguá. Na parte de traz identificação da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, e o telefone. Deve acompanhar cordão.	**UND**	**100**	R$ 3,40	R$ 340,00
Valor Total						**R$ 340,00**

Empresa vencedora do lote 01: ***W. L. Bolsas Dores de Campos Ltda***
CNPJ/MF sob nº 06.150.919/0001-48

Item	Marca	Especificação	Und.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	**Própria**	Kit completo para combate à dengue contendo: 01 – Bolsa de lona padrão FNS, confeccionada em lona de algodão impermeável, com divisão interna, na cor cáqui (mostarda), com bolso sem lapela. Alça em cadarço de algodão largura 50 mm. Nas seguintes medidas 31 x 37 x 20, com logomarca impressa por serigrafia em 1 cor. (Alça em cadarço 100 % algodão c/ Ombreira em lona). 01 – Bandeira amarela (ou laranja) tamanho 25 x 35 cm c/ cabo de madeira de 32 cm. 01 – Bacia de plástica/alumínio tamanho 15 cm diâmetro x 4 cm altura – 500 ml. 01 – Espelho pequeno tipo estojo abre e fecha de bolso c/ moldura em plástico. 01 – Lápis de Cera tipo estaca azul ou preto. 01– Lanterna de plástico com foco fixo simples mais bateria recarregável. 01 – Lápis preto nº 2 01 – caneta esferográfica vermelha 01 – caneta esferográfica azul 01 – Lixa nº 60 02 – Pescas larvas, confeccionado em arame coberto com plástico verde, com cabo de 28 cm, e puçá no seguinte tamanho 10,5 cm x 9 cm largura x 10 cm fundo (nylon branco); 01 – Colher Inox 5 g 01 – Colher Inox 20 g 01 – Kit de cubagem composto por um peso de chumbo e 10 m de corda de polipropileno, para medir capacidade volumétrica de depósitos com água. 01 – Pícola (picadeira p/ concreto) nos seguintes tamanhos: cabo c/ 21 cm e ponta c/ 13 cm. 01 – 01 fita métrica medindo no mínimo 1,5 metros. 01 – Algodão hidrófilo pacote c/ 25 g 03 – Pipetas de plástico tipo conta gotas 3 ml 01 – Pipetão 01 – Prancheta tamanho Ofício com pregador em metal. 10 – tubos de ensaio para coleta de larvas transparente medindo 12 mm de diâmetro externo, 75 mm de comprimento com tampa.	**Kit**	**100**	R$ 210,85	R$ 21.085,00
Valor Total						**R$ 21.085,00**

*** Publicação Trimestral ***

Paranaguá, 30 de outubro de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C5D957EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
SEGUNDO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 10.388/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: 26/06/2020 – 25/06/2021

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020**, com vistas à futura e eventual **Aquisição de Testes Rápidos para Detecção da Dengue, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde,** *assinada aos 26* ***(vinte e seis)*** *dias do mês de* ***junho*** *de* ***2020***, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do lote 01: ***All Lab Comercial Ltda***
CNPJ/MF sob nº 19.880.964/0001-08

COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME E EPP

Item	Marca	Und.	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Medteste / Registro M.S. 80560310021	**TESTE**	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE DUO KIT (IGG/IGM + NS1)	750	R$ 19,90	R$ 14.925,00
VALOR TOTAL						**R$ 14.925,00**

Empresa vencedora do lote 02: ***Central Lab Distribuidora de Produtos para Saúde Ltda***
CNPJ/MF sob nº 32.325.628/0001-53

COTA PARA TODOS 75%

Item	Marca	Und.	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
02	Abbott / Alere / Fabricante: Standard Diagnostics / Inc. RMS nº 10071770730 / Procedência: Coréia do Sul	**TESTE**	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE DUO KIT (IGG/IGM + NS1)	2.250	R$ 11,25	R$ 25.312,50
VALOR TOTAL						**R$ 25.312,50**

****** Publicação Trimestral ******

Paranaguá, 30 de outubro de 2020

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:0E545560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23.551/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos onze dias de janeiro do ano de 2021, a **Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor **ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA APLICAÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) E SERVIÇOS DE FRESAGEM A FRIO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, conforme especificações contidas no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; do Decreto Federal 7892/2013 e Decretos Municipais 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: BRF Engenharia de Obras Ltda	
CNPJ: 08.093.504/0001-05	FONE/FAX: (41) 3425-5072
ENDEREÇO: Estrada das Colônias, km 1,5, s/nº – Jardim Esperança, Paranaguá/PR	
REPRESENTANTE LEGAL: Bruno Silva Athanásio	
CPF Nº: 008.421.369-83	RG Nº: 7.336.524-4 SESP/PR
E-MAIL: bruno@brfengenharia.com.br	

Lote	Objeto	Quantidade	Quantidade Mensal	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviços de aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), inclusive pintura de ligação com emulsão RR-1C	24.000 t	2.000,00 t	R$ 75,00	R$ 1.800.000,00
2	Fresagem descontínua a frio, inclusive varrição, limpeza e transporte	6.400 m³	533,33 m³	R$ 130,00	R$ 832.000,00
Total					**R$ 2.632.000,00**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

BRUNO SILVA ATHANÁSIO
BRF Engenharia de Obras LTDA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:23C5F5C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO - DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infraçãocometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa daautuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 26/02/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAB5053	277490F000053137	04/01/2021	60503
AAK2851	277490F000052780	29/12/2020	60503
AAK5536	277490A000156979	19/12/2020	76331
AAS3111	277490F000052956	30/12/2020	60503
AAT6942	277490F000053134	04/01/2021	60503
AAV6808	277490F000052982	01/01/2021	60503

AAW5269	277490F000052911	30/12/2020	60503
ABH3083	277490F000053187	05/01/2021	60503
ABJ4608	277490A000156978	19/12/2020	76331
ABM1381	277490A000156971	15/12/2020	76331
ABN6043	277490F000053099	03/01/2021	60503
ABU7308	277490F000052839	31/12/2020	60503
ACE6D57	277490F000052810	31/12/2020	60503
ACK5757	277490F000053176	05/01/2021	60503
ACS5C62	277490F000052935	28/12/2020	60503
ACS5C62	277490A000157082	15/12/2020	55412
ACS6573	277490F000053190	05/01/2021	60503
ACS7I14	277490F000053077	03/01/2021	60503
ACZ1082	277490F000052844	31/12/2020	60503
ADB6605	277490F000052980	01/01/2021	60503
ADQ5956	277490F000052905	01/01/2021	60503
ADT3376	277490F000053086	03/01/2021	60503
AEA1773	277490A000157089	15/12/2020	55412
AEA1A15	277490F000052927	30/12/2020	60503
AEV0655	277490F000053148	04/01/2021	60503
AEX1154	277490F000052783	29/12/2020	60503
AFB2637	277490F000053083	03/01/2021	60503
AFR4141	277490A000157076	15/12/2020	55412
AFV0363	277490F000052887	01/01/2021	60503
AGA6911	277490F000053068	03/01/2021	60503
AGC4C24	277490F000052938	28/12/2020	60503
AGC8405	277490A000156989	23/12/2020	61220
AGF5400	277490F000052852	26/12/2020	60503
AGJ1B50	277490A000157086	15/12/2020	55412
AHA7335	277490F000053050	02/01/2021	60503
AHF6118	277490F000052916	01/01/2021	60503
AHK0A89	277490F000052857	01/01/2021	60503
AHL6684	277490F000053126	04/01/2021	60503
AHM3415	277490F000052815	31/12/2020	60503
AHN8864	277490F000053200	05/01/2021	60503
AHP8I33	277490F000052880	30/12/2020	60503
AHZ1G63	277490F000053006	30/12/2020	60503
AIA8052	277490F000053133	04/01/2021	60503
AIJ4708	277490A000151798	06/01/2021	76331
AIN1E08	277490A000157083	15/12/2020	55412
AIQ0D04	277490F000053088	03/01/2021	60503
AIY3290	277490A000151793	06/01/2021	57200
AJI8F66	277490F000052996	30/12/2020	60503
AJJ1097	277490A000157071	15/12/2020	55412
AJJ1097	277490F000052854	26/12/2020	60503
AJJ1097	277490F000052851	26/12/2020	60503
AJS0J74	277490F000052921	01/01/2021	60503
AJT5A57	277490F000052994	30/12/2020	60503
AJW7819	277490F000052940	28/12/2020	60503
AKA9791	277490F000053145	04/01/2021	60503
AKB3007	277490F000052808	31/12/2020	60503
AKC0372	277490A000151792	06/01/2021	57200
AKJ6488	277490F000052955	30/12/2020	60503
AKJ8887	277490F000053119	04/01/2021	60503
AKK5680	277490F000053072	03/01/2021	60503
AKK7795	277490F000053015	02/01/2021	60503
AKO3794	277490F000053064	03/01/2021	60503
AKP9781	277490F000052991	28/12/2020	60503
AKT1461	277490F000052871	30/12/2020	60503
AKU6H59	277490F000053082	03/01/2021	60503
ALA6855	277490F000053122	04/01/2021	60503
ALC5593	277490F000053009	02/01/2021	60503
ALC7164	277490F000052797	29/12/2020	60503
ALH0674	277490F000053114	04/01/2021	60503
ALH0674	277490F000053158	04/01/2021	60503
ALH6820	277490F000052947	30/12/2020	60503
ALI9331	277490F000052953	30/12/2020	60503
ALK9F60	277490F000052823	31/12/2020	56732
ALO6190	277490F000053129	04/01/2021	60503
ALT9537	277490F000052867	28/12/2020	60503
ALV2572	277490F000053005	28/12/2020	60503
ALX6B57	277490F000053021	02/01/2021	60503
AMN5969	277490A000157069	15/12/2020	55412
AMO1G02	277490A000156905	05/01/2021	56144
AMO5505	277490F000052890	01/01/2021	60503
AMQ2744	277490F000053121	04/01/2021	60503
AMR6757	277490F000052933	28/12/2020	60503
AMS4899	277490F000053071	03/01/2021	60503
AMS4899	277490F000053054	03/01/2021	60503
AMU0177	277490A000155830	26/12/2020	76331
AMU5573	277490A000157077	15/12/2020	55412
AMW6968	277490A000157070	15/12/2020	55412
AMW6968	277490F000053199	05/01/2021	60503
ANC7029	277490F000053017	02/01/2021	60503
ANH1316	277490F000052829	31/12/2020	60503
ANH5622	277490F000053196	05/01/2021	60503
ANH6041	277490A000151784	29/12/2020	54870
ANS2774	277490F000052858	01/01/2021	60503
ANV4594	277490F000052899	30/12/2020	60503
ANW1321	277490F000052791	29/12/2020	60503

ANX3264	277490F000053131	04/01/2021	60503
ANZ0456	277490F000053065	03/01/2021	60503
AOE0D36	277490A000155828	26/12/2020	76331
AOF0558	277490F000053203	05/01/2021	60503
AOM2582	277490A000157085	15/12/2020	55412
AOT3773	277490F000052917	01/01/2021	60503
AOU8500	277490F000053169	05/01/2021	60503
AOV7J94	277490F000052959	01/01/2021	60503
AOX1145	277490F000053135	04/01/2021	60503
AOY9G93	277490A000151788	06/01/2021	57200
APB7720	277490A000157075	15/12/2020	55412
APC1812	277490F000053080	03/01/2021	60503
APC9145	277490F000052879	28/12/2020	60503
APD3553	277490F000052941	28/12/2020	60503
APF4C17	277490F000052799	30/12/2020	60503
APH1230	277490F000052987	01/01/2021	60503
APH7239	277490F000052990	28/12/2020	60503
APH7239	277490F000053138	04/01/2021	60503
APJ9980	277490F000053140	04/01/2021	60503
APL6E37	277490F000052930	30/12/2020	60503
APM1949	277490F000052912	30/12/2020	60503
APM4477	277490F000053153	04/01/2021	60503
APM6066	277490F000053089	03/01/2021	60503
APU4269	277490F000053167	05/01/2021	60503
APW0569	277490F000052884	30/12/2020	60503
APW6734	277490A000157092	15/12/2020	55412
APX2231	277490F000053067	03/01/2021	60503
APX2H85	277490F000053016	02/01/2021	60503
AQB7H88	277490F000053040	02/01/2021	56732
AQE2751	277490F000052977	30/12/2020	60503
AQG2319	277490A000157072	15/12/2020	55412
AQH8835	277490F000053162	05/01/2021	60503
AQJ1051	277490F000052832	31/12/2020	60503
AQK3281	277490F000052985	01/01/2021	60503
AQN1467	277490F000053094	03/01/2021	60503
AQN4A91	277490F000052942	30/12/2020	60503
AQR4856	277490F000052821	31/12/2020	60503
AQR4856	277490F000052962	01/01/2021	60503
AQR6913	277490F000053181	05/01/2021	60503
AQS9356	277490F000053178	05/01/2021	60503
AQT9708	277490A000157081	15/12/2020	55412
AQV1133	277490F000052883	30/12/2020	60503
ARB6830	277490F000052960	01/01/2021	60503
ARG3284	277490F000053059	03/01/2021	60503
ARJ1768	277490F000053127	04/01/2021	60503
ARJ4043	277490A000157093	15/12/2020	55412
ARL1120	277490F000053048	02/01/2021	60503
ARO0365	277490F000053038	02/01/2021	60503
ARO4050	277490F000052842	31/12/2020	60503
ARP9591	277490F000053058	03/01/2021	60503
ARS6152	277490F000053063	03/01/2021	60503
ART5667	277490F000053060	03/01/2021	60503
ARU0608	277490F000052793	29/12/2020	60503
ARU0608	277490F000052934	28/12/2020	60503
ARU1602	277490F000052833	31/12/2020	60503
ARU7754	277490F000052936	28/12/2020	60503
ARV2702	277490F000052969	28/12/2020	60503
ARV2E00	277490F000053073	03/01/2021	60503
ARV7334	277490A000157090	15/12/2020	55412
ARX5066	277490F000052813	31/12/2020	60503
ARY7464	277490F000053179	05/01/2021	60503
ASB7916	277490F000053123	04/01/2021	60503
ASD0I34	277490F000052902	01/01/2021	60503
ASF4419	277490F000053030	02/01/2021	60503
ASI8I44	277490A000156991	23/12/2020	60501
ASI8I44	277490F000052986	01/01/2021	60503
ASM6H40	277490F000053157	04/01/2021	60503
ASN8067	277490F000052848	31/12/2020	60503
ASN8067	277490F000052796	29/12/2020	60503
ASQ2629	277490F000053152	04/01/2021	60503
ASW0G91	277490F000052840	31/12/2020	60503
ASX6673	277490F000053180	05/01/2021	56732
ASX7385	277490F000052828	31/12/2020	60503
ASZ8409	277490A000157094	15/12/2020	55412
ATA2031	277490A000156902	05/01/2021	76331
ATF7H72	277490F000052868	28/12/2020	56732
ATG0781	277490A000156906	05/01/2021	56144
ATG1811	277490A000151791	06/01/2021	57200
ATK3C70	277490F000052957	30/12/2020	60503
ATL1232	277490F000052918	01/01/2021	60503
ATL1232	277490F000053172	05/01/2021	60503
ATN1650	277490F000053173	05/01/2021	60503
ATP6516	277490F000053188	05/01/2021	60503
ATS9541	277490F000052790	29/12/2020	60503
ATX6937	277490A000155837	28/12/2020	76331
ATX7293	277490F000053117	04/01/2021	60503
AUA3366	277490F000052958	01/01/2021	60503
AUD7607	277490F000052906	01/01/2021	60503
AUG8061	277490F000052989	28/12/2020	60503

AUL5562	277490F000052998	30/12/2020	60503
AUN4126	277490F000053116	04/01/2021	60503
AUO5322	277490F000053141	04/01/2021	60503
AUQ7072	277490F000053002	01/01/2021	60503
AUR2B27	277490F000053069	03/01/2021	60503
AUS2225	277490A000151787	06/01/2021	57200
AUU3F45	277490F000052837	31/12/2020	60503
AUX0653	277490F000052932	28/12/2020	60503
AVA4115	277490F000052950	30/12/2020	60503
AVB9653	277490F000052836	31/12/2020	60503
AVC8423	277490F000053007	01/01/2021	60503
AVD4C70	277490F000053175	05/01/2021	60503
AVI5692	277490A000155849	05/01/2021	76331
AVJ0D25	277490F000053154	04/01/2021	60503
AVM7486	277490F000053014	02/01/2021	60503
AVQ0953	277490F000052831	31/12/2020	60503
AVR1137	277490F000052915	30/12/2020	60503
AVR7F02	277490F000052894	28/12/2020	60503
AVR9D13	277490F000052967	28/12/2020	60503
AVS8091	277490F000053087	03/01/2021	56732
AVU2252	277490F000052856	01/01/2021	60503
AVW9350	277490A000157096	15/12/2020	55412
AVZ3J29	277490A000156904	05/01/2021	76331
AVZ5844	277490F000052870	30/12/2020	60503
AWC9389	277490F000052861	01/01/2021	60503
AWE0A97	277490A000156970	15/12/2020	51851
AWF2A13	277490F000052826	31/12/2020	60503
AWF4A01	277490A000156986	21/12/2020	76331
AWG9975	277490F000052835	31/12/2020	60503
AWH0451	277490F000052949	30/12/2020	60503
AWH3188	277490A000157079	15/12/2020	55412
AWJ1580	277490F000053112	04/01/2021	60503
AWJ8616	277490F000053166	05/01/2021	56732
AWQ9G31	277490F000053164	05/01/2021	60503
AWT6A12	277490A000156990	23/12/2020	76332
AWV4634	277490F000053027	02/01/2021	60503
AWV4687	277490F000053171	05/01/2021	60503
AWW7802	277490F000053044	02/01/2021	60503
AWZ3528	277490F000053055	03/01/2021	56732
AWZ7225	277490F000052849	31/12/2020	60503
AXA3H77	277490F000052937	28/12/2020	56732
AXC4046	277490F000053085	03/01/2021	60503
AXD5268	277490F000052804	31/12/2020	60503
AXG9679	277490F000052874	01/01/2021	60503
AXI2632	277490F000053096	03/01/2021	60503
AXI5682	277490F000052963	01/01/2021	60503
AXJ0451	277490F000053029	02/01/2021	60503
AXJ1063	277490F000053201	05/01/2021	60503
AXJ3352	277490F000052822	31/12/2020	60503
AXK1639	277490F000052983	01/01/2021	60503
AXK3641	277490F000053195	05/01/2021	60503
AXK6782	277490F000052807	31/12/2020	60503
AXK6782	277490F000053107	30/12/2020	60503
AXL1G28	277490A000156976	19/12/2020	76331
AXO2A70	277490F000052792	29/12/2020	60503
AXP9852	277490A000156972	15/12/2020	76331
AXP9E79	277490F000053033	02/01/2021	60503
AXQ1B07	277490F000052881	30/12/2020	56732
AXQ2707	277490F000052830	31/12/2020	60503
AXR7099	277490F000052869	28/12/2020	60503
AXT5139	277490F000052920	01/01/2021	60503
AXW1314	277490F000053183	05/01/2021	60503
AXW6849	277490F000052946	30/12/2020	60503
AXZ0726	277490F000053000	01/01/2021	60503
AXZ0726	277490F000052908	01/01/2021	60503
AXZ7B42	277490F000052787	29/12/2020	60503
AYC8654	277490F000053081	03/01/2021	60503
AYD5297	277490F000052992	30/12/2020	60503
AYE0840	277490A000157073	15/12/2020	55412
AYF2537	277490A000156984	21/12/2020	76331
AYG4265	277490F000053047	02/01/2021	60503
AYH0E00	277490A000155848	30/12/2020	57200
AYH9G71	277490F000052966	28/12/2020	60503
AYI5327	277490A000151799	06/01/2021	60501
AYJ6690	277490F000052976	30/12/2020	60503
AYK5E27	277490F000052811	31/12/2020	60503
AYO4532	277490F000052800	30/12/2020	60503
AYP4851	277490F000053079	03/01/2021	60503
AYS8338	277490F000052892	01/01/2021	60503
AYV3604	277490A000151785	29/12/2020	54870
AYW3874	277490F000053084	03/01/2021	60503
AZA6044	277490F000053103	28/12/2020	60503
AZA8979	277490A000157152	31/12/2020	76331
AZB2445	277490F000053032	02/01/2021	60503
AZC2I46	277490F000053066	03/01/2021	60503
AZC6442	277490F000053093	03/01/2021	60503
AZD1329	277490F000053189	05/01/2021	60503
AZD1329	277490F000053191	05/01/2021	60503
AZG7A85	277490F000053197	05/01/2021	60503

AZI4387	277490F000053151	04/01/2021	60503
AZI8429	277490A000157088	15/12/2020	55412
AZJ4362	277490A000151795	06/01/2021	57200
AZK0281	277490F000053061	03/01/2021	60503
AZM7D11	277490A000156975	17/12/2020	76331
AZP1D50	277490F000052855	26/12/2020	60503
AZP5B46	277490A000151773	25/12/2020	57380
AZQ6530	277490F000052843	31/12/2020	60503
AZS3397	277490F000053090	03/01/2021	60503
AZS7119	277490F000053125	04/01/2021	60503
AZU0478	277490F000052816	31/12/2020	60503
AZU5E53	277490F000052972	28/12/2020	60503
AZU9I01	277490F000053100	03/01/2021	60503
BAB8557	277490F000052964	01/01/2021	60503
BAI4305	277490F000053136	04/01/2021	60503
BAI6513	277490F000053160	04/01/2021	60503
BAJ3854	277490F000052802	31/12/2020	60503
BAJ9893	277490F000053043	02/01/2021	60503
BAK7844	277490F000053091	03/01/2021	60503
BAO6404	277490F000052929	30/12/2020	60503
BAP4886	277490F000053041	02/01/2021	60503
BAR8122	277490F000053139	04/01/2021	60503
BAV6476	277490A000155831	26/12/2020	76331
BAV6787	277490F000052785	29/12/2020	60503
BAW9E78	277490F000053192	05/01/2021	60503
BAX8487	277490A000151782	29/12/2020	73662
BAX9280	277490F000053004	01/01/2021	60503
BAY4190	277490F000052926	28/12/2020	60503
BBA1B80	277490F000052925	28/12/2020	60503
BBA9691	277490F000053165	05/01/2021	60503
BBC8315	277490F000052895	28/12/2020	60503
BBC9636	277490A000151786	04/01/2021	73662
BBG7D74	277490F000053109	03/01/2021	60503
BBI9C23	277490F000053062	03/01/2021	60503
BBJ0D35	277490F000053185	05/01/2021	60503
BBJ8964	277490A000157080	15/12/2020	55412
BBO7527	277490F000052864	28/12/2020	60503
BBO8C13	277490F000052913	30/12/2020	60503
BBQ6718	277490A000155850	05/01/2021	76331
BBQ9395	277490F000053174	05/01/2021	60503
BBR7I70	277490F000052819	31/12/2020	60503
BBU7642	277490F000052974	28/12/2020	60503
BBX4573	277490F000053010	02/01/2021	60503
BBY0571	277490F000053132	04/01/2021	60503
BCG6427	277490A000156909	05/01/2021	76331
BCG7867	277490F000053159	04/01/2021	60503
BCH4438	277490F000053168	05/01/2021	60503
BCM6354	277490F000053031	02/01/2021	60503
BCM7969	277490F000053120	04/01/2021	60503
BCO1988	277490F000052984	01/01/2021	60503
BCR3I37	277490F000052866	28/12/2020	56732
BCR7J77	277490F000052872	30/12/2020	60503
BCR9088	277490F000053194	05/01/2021	60503
BCU4A27	277490F000052979	01/01/2021	60503
BCX4A42	277490F000053161	05/01/2021	60503
BCX6F66	277490F000052794	29/12/2020	60503
BCZ2A76	277490F000053193	05/01/2021	56732
BDD0B52	277490F000052931	28/12/2020	60503
BDD6J00	277490A000151790	06/01/2021	57200
BDG4E50	277490F000052834	31/12/2020	60503
BDG8H20	277490A000157078	15/12/2020	55412
BDH1I84	277490F000053024	02/01/2021	60503
BDK7I68	277490F000052898	30/12/2020	60503
BDL4I95	277490F000053045	02/01/2021	60503
BDN3B65	277490F000052803	31/12/2020	60503
BDN9D33	277490A000155840	28/12/2020	55411
BDO2J63	277490F000053156	04/01/2021	60503
BDO8J58	277490F000053182	05/01/2021	60503
BDQ0I29	277490F000052978	30/12/2020	60503
BDR7D90	277490A000157097	15/12/2020	55412
BDS1B38	277490F000053052	02/01/2021	60503
BDU2B75	277490A000151794	06/01/2021	57200
BDX7E85	277490F000052789	29/12/2020	60503
BDX9H09	277490A000151789	06/01/2021	57200
BDZ2J39	277490F000053057	03/01/2021	60503
BEA0E66	277490F000053155	04/01/2021	60503
BED3A35	277490F000052798	26/12/2020	60503
BEF7A56	277490A000155832	28/12/2020	55414
BEI2F93	277490F000052877	28/12/2020	60503
BEK8C01	277490F000053111	04/01/2021	60503
BEM5D30	277490F000052907	01/01/2021	60503
BEN5H61	277490F000052997	30/12/2020	60503
BEO1F81	277490F000052971	28/12/2020	60503
BEO7G58	277490F000053143	04/01/2021	60503
BEO7G97	277490F000052951	30/12/2020	60503
BES1A64	277490F000053011	02/01/2021	60503
BES9193	277490A000157126	15/12/2020	55412
BGR2C88	277490F000052784	29/12/2020	60503
BIJ1G79	277490A000156987	21/12/2020	76331

BKQ2477	277490F000052853	26/12/2020	60503
BLI4202	277490A000151797	06/01/2021	76331
BME5551	277490F000052889	01/01/2021	60503
BNH9200	277490F000053020	02/01/2021	60503
BQP9912	277490F000053008	01/01/2021	60503
BVA0244	277490A000157091	15/12/2020	55412
BZU3404	277490F000052841	31/12/2020	60503
CBG8955	277490F000052820	31/12/2020	56732
CBH3302	277490F000053170	05/01/2021	60503
CBJ5725	277490F000052850	26/12/2020	60503
CCQ9925	277490A000157074	15/12/2020	55412
CFG5558	277490F000052965	28/12/2020	60503
CGU6767	277490F000053098	03/01/2021	60503
CHN2523	277490A000157084	15/12/2020	55412
CHX4897	277490F000052845	31/12/2020	60503
CIA3D10	277490F000053147	04/01/2021	60503
CIC8178	277490F000053026	02/01/2021	60503
CIK0411	277490F000052924	28/12/2020	60503
CJU3937	277490F000053095	03/01/2021	60503
CLA2898	277490F000052914	30/12/2020	60503
CMG1760	277490F000053012	02/01/2021	60503
CQB4A00	277490A000155847	30/12/2020	57200
CQY1857	277490F000052893	28/12/2020	60503
CRO6698	277490F000053198	05/01/2021	60503
CSW3293	277490F000053202	05/01/2021	60503
CTC3199	277490F000053039	02/01/2021	60503
CTI3F25	277490F000053128	04/01/2021	60503
CWC5G52	277490F000053177	05/01/2021	60503
DBY6280	277490F000053075	03/01/2021	60503
DDB1390	277490F000052981	01/01/2021	60503
DEC4340	277490F000052825	31/12/2020	60503
DFQ5785	277490F000052952	30/12/2020	60503
DFS3936	277490F000052878	28/12/2020	60503
DFX7197	277490F000052961	01/01/2021	60503
DGL3E25	277490F000053037	02/01/2021	60503
DGN2D62	277490F000053049	02/01/2021	60503
DGX9742	277490F000053186	05/01/2021	60503
DJC4467	277490F000053106	30/12/2020	60503
DJE6709	277490F000053051	02/01/2021	60503
DKD6203	277490F000052968	28/12/2020	60503
DMV0713	277490F000052909	28/12/2020	60503
DPU9801	277490F000053076	03/01/2021	60503
DPU9801	277490F000052788	29/12/2020	60503
DQE8I18	277490F000052896	28/12/2020	60503
DQM5C42	277490F000053025	02/01/2021	60503
DRN3740	277490F000052824	31/12/2020	60503
DUM6091	277490F000052886	01/01/2021	60503
DWC3822	277490A000156903	05/01/2021	76331
DXO4505	277490F000053018	02/01/2021	60503
DZY7D94	277490F000052910	30/12/2020	60503
DZY8B66	277490F000052847	31/12/2020	60503
EAC7080	277490F000053003	01/01/2021	60503
EAC8H69	277490F000052923	28/12/2020	60503
EAE2951	277490A000156980	21/12/2020	61220
EBK0143	277490A000156982	21/12/2020	51930
EBU1458	277490A000156908	05/01/2021	76331
EFV1339	277490F000053070	03/01/2021	60503
EGM7812	277490F000052876	28/12/2020	56732
EKR8478	277490A000155827	22/12/2020	76331
EKV9E71	277490F000052801	31/12/2020	60503
ELR1362	277490F000053144	04/01/2021	60503
ELR1362	277490F000053097	03/01/2021	60503
EMC1E39	277490F000052885	30/12/2020	60503
EOG8307	277490F000053130	04/01/2021	60503
EOM8B65	277490A000151796	06/01/2021	57200
EPI2J68	277490F000053078	03/01/2021	60503
ERG4F12	277490F000053001	01/01/2021	60503
ESE1A42	277490F000053105	30/12/2020	60503
ETG0940	277490F000053150	04/01/2021	56732
EWR4E64	277490F000053110	04/01/2021	60503
EYB3875	277490F000053184	05/01/2021	56732
EZC1D37	277490F000052862	01/01/2021	60503
FAD4H55	277490F000053115	04/01/2021	60503
FCP6H07	277490F000052875	01/01/2021	60503
FCZ2I10	277490F000053104	28/12/2020	60503
FDH0776	277490F000052943	30/12/2020	60503
FDX7A22	277490F000052973	28/12/2020	60503
FEF8575	277490F000052904	01/01/2021	60503
FFM7A47	277490F000052901	01/01/2021	60503
FIL6408	277490F000053142	04/01/2021	60503
FLL3553	277490F000052891	01/01/2021	60503
FMG7681	277490F000052865	28/12/2020	60503
FPF1534	277490F000052903	01/01/2021	60503
FPF1534	277490F000052805	31/12/2020	60503
FPO4405	277490F000052888	01/01/2021	60503
FQP7033	277490F000053074	03/01/2021	60503
FSU4E75	277490F000053113	04/01/2021	56732
FUX2G92	277490F000053146	04/01/2021	60503
FVD8C27	277490F000052873	30/12/2020	60503

FXL3F74	277490A000155838	28/12/2020	76331
FYP6D57	277490F000053036	02/01/2021	60503
GGX0H03	277490F000053028	02/01/2021	60503
GJK8H07	277490F000053035	02/01/2021	60503
GJK8H07	277490F000052782	29/12/2020	56732
GRO0799	277490F000052817	31/12/2020	60503
GSJ7C19	277490F000053056	03/01/2021	60503
GSJ7C19	277490F000052812	31/12/2020	60503
GSJ7C19	277490F000052999	01/01/2021	60503
GSJ7C19	277490F000052827	31/12/2020	60503
HIP7592	277490F000052928	30/12/2020	60503
HSD7C42	277490F000052970	28/12/2020	60503
HTF1F25	277490A000156973	15/12/2020	76331
HWW4F70	277490F000052922	01/01/2021	60503
HYP5741	277490F000053046	02/01/2021	60503
IKU7576	277490F000053034	02/01/2021	60503
IMW2F15	277490F000053019	02/01/2021	60503
INS5I61	277490F000052897	30/12/2020	60503
JFH3I57	277490A000157095	15/12/2020	55412
JGZ0982	277490A000155839	28/12/2020	76331
JZP7698	277490F000052838	31/12/2020	60503
JZP7698	277490F000052988	28/12/2020	60503
KWH6898	277490F000052944	30/12/2020	56732
LBV8975	277490A000156988	21/12/2020	76331
LOY0697	277490F000053163	05/01/2021	60503
LWS8242	277490F000052993	30/12/2020	60503
MBB4156	277490F000052846	31/12/2020	60503
MDB1855	277490A000151800	06/01/2021	54522
MDF5904	277490F000052975	30/12/2020	60503
MGS5G88	277490A000156974	17/12/2020	51851
NJD5E13	277490F000052900	30/12/2020	60503
NJH1285	277490A000157087	15/12/2020	55412
NJK4E89	277490F000053108	03/01/2021	60503
NMC6H10	277490F000053092	03/01/2021	60503
NRQ6B34	277490F000053053	02/01/2021	60503
NSB4918	277490F000053118	04/01/2021	60503
NSD7E99	277490A000155826	22/12/2020	76331
NUC8321	277490F000053101	28/12/2020	60503
NVA0B06	277490F000052860	01/01/2021	60503
OAQ7206	277490F000053149	04/01/2021	60503
OAY9D17	277490F000053102	28/12/2020	60503
OBR4552	277490A000151783	29/12/2020	55413
OOS1870	277490F000052863	28/12/2020	60503
OOS6941	277490F000052806	31/12/2020	60503
OOT3A07	277490F000052859	01/01/2021	60503
OWV2101	277490F000053013	02/01/2021	60503
OXJ5104	277490F000053022	02/01/2021	60503
PBJ4I12	277490F000052781	29/12/2020	60503
PWW1D37	277490F000052795	29/12/2020	60503
PZG8461	277490F000052809	31/12/2020	60503
QAE5134	277490F000052882	30/12/2020	56732
QBQ4425	277490F000053042	02/01/2021	60503
QCY6529	277490F000052919	01/01/2021	60503
QHP1A10	277490F000052945	30/12/2020	60503
QHP1A10	277490F000052948	30/12/2020	56732
QNO8555	277490F000053124	04/01/2021	60503
QPU8C70	277490F000052939	28/12/2020	56732
QQA1H41	277490F000052786	29/12/2020	60503
QQG0A32	277490F000053023	02/01/2021	60503
QTB4J78	277490F000052995	30/12/2020	60503
RBS1G08	277490F000052954	30/12/2020	60503
RFQ9E01	277490F000052814	31/12/2020	60503
RFS3C23	277490F000052818	31/12/2020	60503

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9118DF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.928/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementarno montante de **R$220.000,00(Duzentos e vintemil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1227)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
00509	Gerenciamento de Trânsito	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	200.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.03(1384)	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR	
14.422.0002.2.671	Atividades de Orientação e Defesa do Consumidor	
000	Recursos Ordinários Livres	

3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	10.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1440)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade GOVERNAMENTAL	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	10.000,00
TOTAL		**220.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.02(1228)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
15.452.0015.2.080	Atividades da Diretoria de Trânsito	
00509	Gerenciamento de Trânsito	
3390.40	Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação	200.000,00
18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
18.01(1365)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	10.000,00
20	GABINETE DO PREFEITO	
20.01(1435)	COORDENAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0002.2.100	Atividade GOVERNAMENTAL	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - PJ	10.000,00
TOTAL		**220.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 14dejaneirode 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:25FBB78F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO FINAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA Nº 349/2020 - REVESTICAL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA (CNPJ Nº. 81.874.265/0002-00)

RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo de Sindicância nº 349/2020.

INTRODUÇÃO

Trata-se do Processo Administrativo de Sindicância nº. 349/2020, instaurado pela Portaria nº 66, de 20 de novembro de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito Antônio Gilberto Gruba, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, com o objetivo de apurar a entrega de mercadorias vinculadas às Notas Fiscais 3019, 3157, 3651, 3731, 3780, 3777, 3774, 3771 e 3852, da empresa Revestical Extração e Comércio de Pedras LTDA (CNPJ nº. 81.874.265/0002-00), a pedido da Secretária de Tributação e Finanças, Sra. Angélica Cristina Cóbos.

O processo de sindicância foi autuado sob o nº. 349/2020, sendo autuado das folhas 01 à 355 dos autos. A Sindicância escutou a representante da empresa que esclareceu como se dava a entrega de materiais e oportunizou a juntada de outras provas.

No estrito cumprimento das atribuições fixadas pelas portarias especificadas no item anterior do presente Relatório, constata-se que os atos produzidos pela Comissão foram realizados tempestivamente, com amparo nas designações e reconduções realizadas pelo Exmo. Sr. Prefeito Antonio Gilberto Gruba, conforme o prazo legal previsto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, aplicado analogicamente.

FATOS QUE ORIGINARAM A INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E PARÂMETROS ADOTADOS PELA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A FASE DE LIQUIDAÇÃO.

O presente Processo Administrativo de Sindicância nº 349/2020 originou-se da Portaria nº 66, de 20 de novembro de 2020, que buscava apurar a entrega de mercadorias vinculadas às Notas Fiscais 3019, 3157, 3651, 3731, 3780, 3777, 3774, 3771 e 3852, da empresa Revestical Extração e Comércio de Pedras LTDA (CNPJ nº. 81.874.265/0002-00), a pedido da Secretária de Tributação e Finanças, Sra. Angélica Cristina Cobos.

Justificou-se a abertura de processo administrativo de sindicância, com vistas a apurar a entrega dos materiais, cujas notas fiscais foram emitidas com grande lastro de tempo, e, não houve o pagamento, decorrentes dos contratos nº. 12/2016 (104 á 105 dos autos), 129/2018 (fls. 356 a 360 dos autos) e que não indicava com precisão se de fato ocorreu a entrega desses materiais.

Portanto, o objeto de investigação desta sindicância foi o procedimento de liquidação de despesa da entrega de materiais pela empresa empresa Revestical Extração e Comércio de Pedras LTDA (CNPJ nº. 81.874.265/0002-00), concernente aos contratos º. 12/2016 (104 á 105 dos autos), 129/2018 (fls. 356 a 360 dos autos), decorrentes das Autorizações de Fornecimento indicadas pela Secretária de de Tributação e Finanças, abaixo transcrito:

Nº. Autorização de Fornecimento	Licitação	Data de Emissão	Valor	Notas Fiscais
979/2017	Pregão 5/2016	25/04/2017	R$ 6.510,00	3780
960/2017	Pregão 5/2016	20/04/2017	R$ 9.521,50	3777
893/2017	Pregão 5/2016	13/04/2017	R$ 6.640,20	3774
867/2017	Pregão 5/2016	11/04/2017	R$ 4.340,00	3771
351/2017	Pregão 5/2016	24/02/2017	R$ 3.736,00	3651
995/2017	Pregão 5/2016	26/04/2017	R$ 59.740,00	3852
663/2017	Pregão 5/2016	23/03/2017	R$ 7.340,00	3731
			R$ 1.881,00	3019,3157
Valor Total:			R$ 99.708,70	

De início, deve-se identificar o procedimento e conceito empregado pela Comissão para verificação da Liquidação. Para a Comissão liquidação é segunda fase do ciclo orçamentário (empenho, liquidação e pagamento), constitui-se no momento mais delicado da fiscalização dos contratos administrativos.

O fiscal de contratos, servidor especialmente designado pelo órgão ou entidade contratante, é o mais importante ator desse importantíssimo ato da gestão contratual. O fiscal é de fundamental importância para a garantia de que o pagamento corresponda à efetiva entrega do objeto (bem ou serviço).

As falhas cometidas pelo fiscal no momento da liquidação trazem consequências negativas mais do que preocupantes para a Administração e são de difícil reversão em etapas futuras. É no momento da liquidação da despesa que o fiscal de contratos deve mostrar o máximo de seu valor profissional.

A liquidação, nos termos da lei 4.320/64, artigo 63, consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Tem por fim apurar a origem e o objeto do que se deve pagar, a importância exata a pagar e a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

Constituem base da liquidação o contrato, a nota de empenho, os comprovantes de entrega do material ou prestação do serviço, e, de fundamental importância, a verificação in loco do cumprimento do objeto.

O fiscal deve observar e fazer observar, rigorosamente, o conteúdo da cláusula contratual obrigatória relativa às condições para pagamento (Lei 8.666/93, art. 55, inc. II), além de verificar a adimplência do contratado quanto aos seguintes elementos: a. regularidade fiscal; b. regularidade previdenciária; c. conformidade do objeto descrito na nota com o contrato, o empenho e a efetiva entrega; d. conformidade do período de faturamento; e. condições de habilitação e qualificação; e f. atestação do objeto.

É importante ressaltar que essas verificações devem ocorrer, obrigatoriamente, a cada pagamento realizado. A manutenção das condições de habilitação, por exemplo, não se limita à fase licitatória da habilitação ou ao momento da assinatura do contrato. Trata-se de obrigação cometida ao contratado durante toda a vigência contratual.

Outra observação relevante é a de que a verificação dos elementos acima também não é restrita ao momento da liquidação, com vistas à realização do pagamento. Pode o fiscal exigir a comprovação de sua adimplência a qualquer momento, atitude esta que é mais do que recomendável. A exigência quando da realização de cada pagamento, entretanto, constitui o mínimo de postura e atitude necessárias ao desempenho da atribuição, sendo menos do que isso totalmente inadmissível.

SECOI Comunica 05/2005 – verificação de regularidade nos pagamentos (orientação interna do TCU): nos contratos de execução continuada ou parcelada a Administração deverá exigir da contratada, a cada pagamento, a comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante e o FGTS, além do cumprimento das obrigações contratuais assumidas e da obrigação de manter-se com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

A verificação da regularidade fiscal do contratado é de capital importância. Nenhum pagamento poderá ser realizado em favor de contratado que esteja irregular com o fisco federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal sob pena de se premiar a inadimplência e de incorrer em verdadeira idiossincrasia administrativa para a qual não há amparo legal ou mesmo qualquer justificativa lógica.

É importante frisar que além de se exigir a regularidade fiscal na licitação e na assinatura do contrato, deve-se exigi-la a cada pagamento, em especial no caso dos contratos de execução continuada. Esta verificação precedente a cada pagamento é responsabilidade do fiscal de contrato. No caso de empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), devem estas apresentar declaração em cada faturamento, porque pode haver o desenquadramento da empresa ao longo da execução do contrato. A declaração da empresa, neste caso, terá o condão de fixar sua responsabilidade no caso de prestação de informação falsa ou errônea.

Infosegedam 36/2006 – empresas optantes pelo SIMPLES (orientação interna do TCU): empresas optantes pelo SIMPLES devem apresentar declaração em cada faturamento. Isso porque pode haver o desenquadramento da empresa ao longo da execução do contrato e a informação do sítio da Receita Federal tem atualização anual.

Além da regularidade fiscal, a verificação da regularidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) constitui dever capital para o fiscal de contratos. Da mesma forma que em relação ao fisco, a irregularidade com as obrigações de natureza previdenciária também impede a realização de qualquer pagamento em favor do contratado inadimplente. A lógica é a mesma: não incentivar ou premiar a irregularidade e passar clara mensagem no sentido de que a adimplência é levada em alta conta pela Administração Pública.

Decisão 705/1994-TCU-Plenário: é obrigatória a exigência da documentação relativa à regularidade com a Seguridade (CND) e com o FGTS nas licitações públicas de qualquer modalidade; nas assinaturas dos contratos; e a cada pagamento efetivado pela Administração contratante, inclusive nos contratos de execução continuada.

Algo que é muitas vezes esquecido pelos fiscais de contratos diz respeito ao caráter material do exercício das atribuições. É dizer, não basta a atuação formal, limitada à exigência de comprovação por meio documentos pertinentes à regularidade fiscal, previdenciária e com o FGTS. Deve o fiscal dedicar-se, ao máximo, para garantir a conformidade do objeto descrito na nota com o contrato, com a nota de empenho e com a efetiva

entrega. Esse desempenho é obtido mediante inspeção física dos locais onde os serviços são executados e conferência presencial dos bens entregues e suprimentos fornecidos. O fiscal de contratos administrativos deve ter conduta essencialmente proativa e "mexer-se" todo o tempo, efetuando rondas e conferências in loco continuamente, não sendo admissível a restrição de seu mister aos documentos e outros papéis.

Serviços devem ser executados com perfeição e inteireza. Obras ou etapas de obras somente podem ser liquidadas e pagas quando inteiramente concluídas.

Acórdão 320/2003-TCU-Plenário: somente devem ser atestados serviços quando houverem sido efetivamente executados em sua perfeição e inteireza.

Acórdão 032/2001-TCU-Plenário: é irregular o pagamento por obra inconclusa, sem atesto de recebimento do serviço, com atesto aposto em data retroativa, por serviços adicionais não previstos no contrato. Multa aplicada.

A verificação da conformidade dos períodos de pagamento e da manutenção das condições de habilitação, pelo contratado, também constituem obrigações do fiscal a serem exercidas, no mínimo, a cada pagamento. Como já referenciado acima, a manutenção das condições de habilitação não se restringe à licitação e à assinatura do contrato. Trata-se de obrigação que perdura durante toda a vigência contratual, podendo o contratado ser demandado pelo fiscal, a qualquer tempo, para demonstrar a adimplência com dita obrigação.

Finalmente, destaca-se a importância da atestação. A atestação ou aposição do "atesto" consiste em uma das mais relevantes obrigações do fiscal de contratos administrativos. A atestação do objeto é a confirmação, pelo fiscal, de que o bem foi efetivamente entregue ou os serviços efetivamente prestados. É ato de capital importância para caracterizar a liquidação da despesa, sendo, mesmo, o ponto culminante dessa fase.

O "atesto" significa, em essência, que foram conferidos todos os elementos necessários à configuração do direito do contratado à percepção da contraprestação pecuniária. Para atestar, somente se aceita servidor público ou comissão, devidamente designados. Essa atribuição não pode ser cometida ao próprio ordenador de despesa ou a servidores integrantes da assessoria jurídica, pois tal procedimento faria a Administração incorrer em ***violação ao princípio da segregação de funções.***

Acórdão 117/1996-TCU-Plenário: somente pode atestar servidor público ou comissão, designados pela autoridade competente. Acórdão 747/2005-TCU-1ªCâmara: Procuradoria Jurídica não pode ser encarregada da fiscalização do contrato por violar-se o princípio da segregação de funções.

Pois bem, são esses os parâmetros a ser adotados, pela Comissão para apurar a entrega dos itens, objeto de sindicância

INSTRUÇÃO PROCESSUAL

A Comissão de Sindicância iniciou seus trabalhos em 20 de novembro de 2020, conforme se infere na Ata de Instalação e Deliberações da Comissão, colacionada às fls. 47, tendo adotado como providências iniciais: a) Solicitar para que a empresa interessada no pagamento compareça no dia e hora designados para esclarecer se ocorreu e em quais condições houve a entrega dos materiais; b) Solicitar para que o Dep. De Licitações e Contratos encaminhe o Edital do Processo respectivo, devendo juntar, ainda, a proposta de preço da vencedora, contrato, extrato de autorização de fornecimento e se existir, o empenho e a liquidação. Designar o dia 03 de dezembro de 2020, às 09:00 horas no Gabinete, para a oitiva do representante da empresa.

Nos termos da Ata de Deliberação, foram juntados, no que nos interessa, cópia dos contratos nº. 12/2016 (104 á 105 dos autos), 129/2018 (fls. 356 a 360 dos autos), cópia dos registros de entrega das pedras – conforme fl. 116 á 355 dos autos.

Do depoimento colhido pela representante da empresa, podemos transcrever o seguinte:

"*Perguntada se possui pendências financeiras junto ao Município disse que sim, que possui nesta gestão e na gestão passada; que foi exibida as fls. 116 á 355 dos autos; Perguntada para quem vocês entregaram esta pedra, disse que foi entregue na Secretaria de Obras; que possui controle de entrega; que possui a assinatura de recebimento pela Secretaria de Obras; perguntada sobre as assinaturas do controle de pesagem, disse que foram assinadas pelos servidores do Município (...) perguntada por qual motivo não ocorreu o pagamento, disse que não tinha o recurso na época, e que não iria conseguir pagar alguma coisinha. Perguntada sobre as anotações, disse que era normal pegar pedra brita – Pedrisco – nos itens Rachão, porque não possuía mais saldo;*

O depoente Leonardo Aquila Da Silva:

"Que é servidor desde maio 2016. Que ocorreu acidente e teve que ser removido. Que foi por meio de 2018. Perguntado como era feito a entrega disse que a entrega era feito já pesado, e ao final de cada mês, era entregue para o pessoal de compras."

Foi dispensando o depoimento do Sr. Jhony Opaloski Kmita, pois entendemos que ficou documentalmente demonstrado a entrega dos materiais, e, não havendo outras provas a reportar, passo a análise da Comissão.

ANÁLISE DAS PROVAS

Da análise do processo, observa-se que o Município não realizou adequadamente, nem a fiscalização do contrato, muito menos o procedimento de liquidação. Isto porque não existe nenhum relatório ou controle atestado pelo Fiscal de Contrato, muito menos, foi possível identificar no processo licitatório, qualquer procedimento de liquidação, que indicasse a correta entrega dos materiais.

Uma vez reconhecida a inercia do fiscal de contrato, e, ainda, do ordenado de despesa, foi solicitado documentos para empresa que indicassem a entrega dos materiais. Tais documentos foram obtidos em folhas 116 à 355 dos atos.

Os documentos indicam que houve a entrega dos materiais, sendo que os materiais foram recebidos na Secretaria de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, contudo onde foram utilizados não existe nenhum registro. Deve-se ponderar que deveria haver controle desse material, pois se assim não fosse, não haveria como diferenciar o material que foi para as estradas municipais daqueles que foram apenas transportado pelo Município, que pode ajudar ao aparecimento de desvios de finalidade pública.

É salutar que a desorganização com os registros de execução contratual pode ter favorecido desvios, ***mas a Comissão não identificou neste processo, nenhum indício, de que os materiais adquiridos junto a empresa não foram recebidos pelo Município***. Pelo contrário, existe prova robusta de que todos os materiais foram entregues no Pátio de Máquinas e o recebimento foi atestado por funcionário público.

O que não existe registro é a destinação dos materiais, a fiscalização da execução contratual pelo Fiscal de Contrato e a efetiva liquidação, posto que não foram precedidas da atuação necessária do fiscal de contrato, não havendo nenhum documento que indique o atendimento de outras obrigações previstas contratualmente, em especial, a manutenção das condições de habilitação.

Deve-se consignar, ainda, que tal atuação displicente na fase de liquidação, ocasiona elevação de preços, pois, torna possível o não pagamento, por mera liberalidade do Ordenador de Despesa, aumentando o risco de inadimplemento por parte do Município, que será levado em consideração na elaboração dos preços pelos futuros fornecedores.

Deve-se consignar, ainda, que não é possível a substituição dos itens, por outro, quando ocorrer o encerramento do saldo existente, sendo que tal conduta somente foi possível pela ausência de fiscalização da execução contratual. De outra forma, não é possível nomear um único fiscal para todos os contratos, haja vista que torna impossível a fiscalização, e, ainda, permitir a cumulação de outras atividades.

Tal situação deve ser corrigida pela Administração Municipal, adotando o Decreto nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado), que regulamentou as normas para o recebimento de materiais, conforme Recomendação Administrativa, constante no Procedimento Administrativo nº. MPPR – 0152.20.000352-2, do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa, Gepatria – Região de União da Vitória, do Ministério Público do Estado do Paraná e que exige do Município efetiva fiscalização dos contratos, controle dos materiais, enfim, tudo que acabou faltando na execução dos contratos acima.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, considerando que o conjunto probatório acostado aos autos demonstrou, de forma cabal, de que houve a entrega dos materiais indicados, objeto desta sindicância;

Ainda a Comissão identificou uma serie de irregularidades na fiscalização da execução contratual e na fase de liquidação, **recomendando a imediata implementação e cumprimento do Decreto nº. 20 de 24 de abril de 2020 (consolidado)**, que regulamentou as normas para o recebimento de materiais, conforme Recomendação Administrativa, constante no Procedimento Administrativo nº. MPPR – 0152.20.000352-2, do Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Combate à Improbidade Administrativa, Gepatria – Região de União da Vitória, do Ministério Público do Estado do Paraná e que exige do Município efetiva fiscalização dos contratos, controle dos materiais, enfim, tudo que acabou faltando na execução dos contratos acima.

Paulo Frontin/PR, 13 de janeiro de 2021.

JEFERSON LUIZ SIRENA
Presidente

EDER RENATO STELMACH
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Secretário

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:BEF8C51C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.136.000,00	20.136.000,00	4.067.274,86	20,20	18.308.451,47	90,92	1.827.548,53
Receitas Correntes	19.126.000,00	19.126.000,00	3.601.898,94	18,83	16.950.487,61	88,63	2.175.512,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.301.100,00	1.301.100,00	208.568,08	16,03	1.094.807,76	84,14	206.292,24
Impostos	1.162.100,00	1.162.100,00	198.400,38	17,07	1.014.779,94	87,32	147.320,06
Taxas	139.000,00	139.000,00	10.158,80	7,31	79.941,08	57,51	59.058,92
Contribuição de Melhoria	-	-	8,90	-	86,74	-	(86,74)
Contribuições	729.000,00	729.000,00	46.086,81	6,32	240.392,85	32,98	488.607,15
Contribuições Sociais	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	500.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	229.000,00	229.000,00	46.086,81	20,13	240.392,85	104,98	(11.392,85)
Receita Patrimonial	1.137.300,00	1.137.300,00	2.625,20	0,23	17.998,13	1,58	1.119.301,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.100,00	10.100,00	1.160,20	11,49	3.930,70	38,92	6.169,30
Valores Mobiliários	1.127.200,00	1.127.200,00	1.465,00	0,13	14.067,43	1,25	1.113.132,57
Receita de Serviços	512.200,00	512.200,00	6.264,41	1,22	31.805,79	6,21	480.394,21
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	472.100,00	472.100,00	2.354,41	0,50	6.725,79	1,42	465.374,21

Outros Serviços	40.100,00	40.100,00	3.910,00	9,75	25.080,00	62,54	15.020,00
Transferências Correntes	14.944.400,00	14.944.400,00	3.188.669,62	21,34	15.404.617,84	103,08	(460.217,84)
Transferências da União e de suas Entidades	9.592.900,00	9.592.900,00	2.320.050,38	24,19	10.751.842,62	112,08	(1.158.942,62)
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.524.500,00	3.524.500,00	572.711,69	16,25	3.074.012,18	87,22	450.487,82
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.827.000,00	1.827.000,00	295.907,55	16,20	1.578.763,04	86,41	248.236,96
Outras Receitas Correntes	502.000,00	502.000,00	149.684,82	29,82	160.865,24	32,04	341.134,76
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	2.785,29	-	5.564,61	-	(5.564,61)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	146.899,53	7.344,98	155.300,63	7.765,03	(153.300,63)
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	500.000,00
Receitas de Capital	1.010.000,00	1.010.000,00	465.375,92	46,08	1.357.963,86	134,45	(347.963,86)
Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	32.305,41	323,05	36.819,80	368,20	(26.819,80)
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	32.305,41	323,05	36.819,80	368,20	(26.819,80)
Transferências de Capital	-	-	433.070,51	-	1.321.144,06	-	(1.321.144,06)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	433.070,51	-	1.259.144,06	-	(1.259.144,06)
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	-	-	62.000,00	-	(62.000,00)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	600.000,00	600.000,00	-	-	-	-	600.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.736.000,00	20.736.000,00	4.067.274,86	19,61	18.308.451,47	88,29	2.427.548,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.736.000,00	20.736.000,00	4.067.274,86	19,61	18.308.451,47	88,29	2.427.548,53
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.736.000,00	20.736.000,00	4.067.274,86	19,61	18.308.451,47	88,29	2.427.548,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.097.112,41	-	-	1.097.112,41	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.097.112,41	-	-	1.097.112,41	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.550.000,00	19.406.170,82	3.331.052,67	15.966.775,19	3.439.395,63	3.333.007,82	15.966.775,19	3.439.395,63	15.966.775,19	-
DESPESAS CORRENTES	17.192.500,00	15.394.133,86	3.243.516,10	14.412.132,78	982.001,08	3.245.471,25	14.412.132,78	982.001,08	14.412.132,78	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.269.830,00	8.873.709,28	2.229.698,77	8.583.612,89	290.096,39	2.229.698,77	8.583.612,89	290.096,39	8.583.612,89	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	15.000,00	4.000,00	300,45	3.906,21	93,79	300,45	3.906,21	93,79	3.906,21	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.907.670,00	6.516.424,58	1.013.516,88	5.824.613,68	691.810,90	1.015.472,03	5.824.613,68	691.810,90	5.824.613,68	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.235.500,00	2.990.036,96	87.536,57	1.554.642,41	1.435.394,55	87.536,57	1.554.642,41	1.435.394,55	1.554.642,41	-
INVESTIMENTOS	1.163.500,00	2.918.036,96	76.324,00	1.489.359,07	1.428.677,89	76.324,00	1.489.359,07	1.428.677,89	1.489.359,07	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	72.000,00	72.000,00	11.212,57	65.283,34	6.716,66	11.212,57	65.283,34	6.716,66	65.283,34	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.122.000,00	1.022.000,00	-	-	1.022.000,00	-	-	1.022.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.186.000,00	1.174.170,72	217.243,30	1.133.929,17	40.241,55	217.243,30	1.133.929,17	40.241,55	1.133.929,17	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.736.000,00	20.580.341,54	3.548.295,97	17.100.704,36	3.479.637,18	3.550.251,12	17.100.704,36	3.479.637,18	17.100.704,36	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.736.000,00	20.580.341,54	3.548.295,97	17.100.704,36	3.479.637,18	3.550.251,12	17.100.704,36	3.479.637,18	17.100.704,36	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.207.747,11	-	-	1.207.747,11	-	1.207.747,11	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.736.000,00	20.580.341,54	3.548.295,97	18.308.451,47	-	3.550.251,12	18.308.451,47	3.479.637,18	18.308.451,47	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	600.000,00	600.000,00	-	-	-	-	600.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	600.000,00	600.000,00	-	-	-	-	600.000,00
Contribuições	600.000,00	600.000,00	-	-	-	-	600.000,00
Contribuições Sociais	600.000,00	600.000,00	-	-	-	-	600.000,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.186.000,00	1.174.170,72	217.243,30	1.133.929,17	40.241,55	217.243,30	1.133.929,17	40.241,55	1.133.929,17	-
DESPESAS CORRENTES	1.036.000,00	1.111.170,72	206.253,80	1.071.007,09	40.163,63	206.253,80	1.071.007,09	40.163,63	1.071.007,09	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.000,00	574.870,72	114.741,87	535.784,37	39.086,35	114.741,87	535.784,37	39.086,35	535.784,37	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	535.300,00	91.511,93	535.222,72	77,28	91.511,93	535.222,72	77,28	535.222,72	-
DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	63.000,00	10.989,50	62.922,08	77,92	10.989,50	62.922,08	77,92	62.922,08	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	150.000,00	63.000,00	10.989,50	62.922,08	77,92	10.989,50	62.922,08	77,92	62.922,08	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 08/Jan/2021, 10h e 27m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Elisabete Pedroso Pacheco
Código Identificador:8221C954

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')											R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁ	**19.550.000,00**	**18.384.170,82**	**3.331.052,67**	**15.966.775,19**	**93,37**	**2.417.395,63**	**3.333.007,82**	**15.966.775,19**	**93,37**	**2.417.395,63**	**0,00**
Legislativa	918.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	918.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	264.000,00	301.886,42	76.506,29	285.687,59	1,67	16.198,83	76.506,29	285.687,59	1,67	16.198,83	0,00
Defesa do Interesse Público no Proc	264.000,00	301.886,42	76.506,29	285.687,59	1,67	16.198,83	76.506,29	285.687,59	1,67	16.198,83	0,00
Administração	3.015.600,00	2.643.459,23	609.160,35	2.532.181,10	14,81	111.278,13	609.160,35	2.532.181,10	14,81	111.278,13	0,00
Administração Geral	2.600.000,00	2.068.310,80	466.057,22	2.011.880,88	11,76	56.429,92	466.057,22	2.011.880,88	11,76	56.429,92	0,00
Administração Financeira	277.600,00	406.163,62	92.461,73	357.115,19	2,09	49.048,43	92.461,73	357.115,19	2,09	49.048,43	0,00
Administração de Receitas	128.000,00	157.784,81	46.332,02	152.068,21	0,89	5.716,60	46.332,02	152.068,21	0,89	5.716,60	0,00
Comunicação Social	10.000,00	11.200,00	4.309,38	11.116,82	0,07	83,18	4.309,38	11.116,82	0,07	83,18	0,00
Assistência Social	914.570,00	875.624,92	148.846,46	720.426,67	4,21	155.198,25	148.902,46	720.426,67	4,21	155.198,25	0,00
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolesce	199.000,00	147.417,83	24.066,70	104.267,09	0,61	43.150,74	24.122,70	104.267,09	0,61	43.150,74	0,00
Assistência Comunitária	710.570,00	723.207,09	124.779,76	616.159,58	3,60	107.047,51	124.779,76	616.159,58	3,60	107.047,51	0,00
Previdência Social	1.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.330.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	2.755.330,00	3.790.849,66	792.130,40	3.488.816,59	20,40	302.033,07	793.528,06	3.488.816,59	20,40	302.033,07	0,00
Atenção Básica	2.454.330,00	3.432.749,66	759.529,29	3.168.167,80	18,53	264.581,86	760.926,95	3.168.167,80	18,53	264.581,86	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatoria	206.000,00	211.000,00	5.355,16	208.159,17	1,22	2.840,83	5.355,16	208.159,17	1,22	2.840,83	0,00
Vigilância Sanitária	36.000,00	31.500,00	5.407,85	16.268,17	0,10	15.231,83	5.407,85	16.268,17	0,10	15.231,83	0,00
Vigilância Epidemiológica	59.000,00	115.600,00	21.838,10	96.221,45	0,56	19.378,55	21.838,10	96.221,45	0,56	19.378,55	0,00
Trabalho	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Fomento ao Trabalho	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
Educação	3.707.500,00	3.629.880,86	744.450,09	3.190.979,24	18,66	438.901,62	744.951,58	3.190.979,24	18,66	438.901,62	0,00
Alimentação e Nutrição	131.500,00	80.250,00	6.833,51	45.935,64	0,27	34.314,36	7.260,01	45.935,64	0,27	34.314,36	0,00
Ensino Fundamental	3.483.000,00	3.526.630,86	736.295,41	3.135.221,97	18,33	391.408,89	736.329,68	3.135.221,97	18,33	391.408,89	0,00
Educação Infantil	93.000,00	23.000,00	1.321,17	9.821,63	0,06	13.178,37	1.361,89	9.821,63	0,06	13.178,37	0,00
Cultura	8.000,00	503.564,71	299,50	297.074,05	1,74	206.490,66	299,50	297.074,05	1,74	206.490,66	0,00
Difusão Cultural	8.000,00	503.564,71	299,50	297.074,05	1,74	206.490,66	299,50	297.074,05	1,74	206.490,66	0,00
Urbanismo	2.964.000,00	4.254.769,32	547.100,23	3.742.618,02	21,89	512.151,30	547.100,23	3.742.618,02	21,89	512.151,30	0,00
Infra-estrutura Urbana	1.561.000,00	2.772.324,15	290.622,41	2.346.765,73	13,72	425.558,42	290.622,41	2.346.765,73	13,72	425.558,42	0,00
Serviços Urbanos	1.403.000,00	1.482.445,17	256.477,82	1.395.852,29	8,16	86.592,88	256.477,82	1.395.852,29	8,16	86.592,88	0,00
Saneamento	528.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	528.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	86.000,00	86.300,00	9.242,50	86.203,02	0,50	96,98	9.242,50	86.203,02	0,50	96,98	0,00
Controle Ambiental	86.000,00	86.300,00	9.242,50	86.203,02	0,50	96,98	9.242,50	86.203,02	0,50	96,98	0,00
Agricultura	197.000,00	421.061,52	85.567,10	371.446,73	2,17	49.614,79	85.567,10	371.446,73	2,17	49.614,79	0,00
Extensão Rural	197.000,00	421.061,52	85.567,10	371.446,73	2,17	49.614,79	85.567,10	371.446,73	2,17	49.614,79	0,00
Transporte	870.000,00	993.694,43	270.877,53	981.673,10	5,74	12.021,33	270.877,53	981.673,10	5,74	12.021,33	0,00
Transporte Rodoviário	870.000,00	993.694,43	270.877,53	981.673,10	5,74	12.021,33	270.877,53	981.673,10	5,74	12.021,33	0,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Desporto e Lazer	57.000,00	26.800,00	2.650,00	23.566,00	0,14	3.234,00	2.650,00	23.566,00	0,14	3.234,00	0,00
Desporto Comunitário	57.000,00	26.800,00	2.650,00	23.566,00	0,14	3.234,00	2.650,00	23.566,00	0,14	3.234,00	0,00
Encargos Especiais	213.000,00	256.279,75	44.222,22	246.103,08	1,44	10.176,67	44.222,22	246.103,08	1,44	10.176,67	0,00
Serviço da Dívida Interna	213.000,00	256.279,75	44.222,22	246.103,08	1,44	10.176,67	44.222,22	246.103,08	1,44	10.176,67	0,00
Reservas	1.122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	1.122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.186.000,00	1.174.170,72	217.243,30	1.133.929,17	6,63	40.241,55	217.243,30	1.133.929,17	6,63	40.241,55	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**20.736.000,00**	**19.558.341,54**	**3.548.295,97**	**17.100.704,36**	**100**	**2.457.637,18**	**3.550.251,12**	**17.100.704,36**	**100**	**2.457.637,18**	**0,00**
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.186.000,00	1.174.170,72	217.243,30	1.133.929,17	6,63	40.241,55	217.243,30	1.133.929,17	6,63	40.241,55	0,00
Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Ação Legislativa	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Judiciária	15.000,00	18.201,39	3.813,76	18.201,39	0,11	0,00	3.813,76	18.201,39	0,11	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Proc	15.000,00	18.201,39	3.813,76	18.201,39	0,11	0,00	3.813,76	18.201,39	0,11	0,00	0,00
Administração	37.000,00	41.992,66	8.814,69	39.137,49	0,23	2.855,17	8.814,69	39.137,49	0,23	2.855,17	0,00
Administração Geral	21.000,00	22.253,55	4.035,27	19.415,72	0,11	2.837,83	4.035,27	19.415,72	0,11	2.837,83	0,00
Administração Financeira	11.000,00	13.239,11	3.059,74	13.239,11	0,08	0,00	3.059,74	13.239,11	0,08	0,00	0,00
Administração de Receitas	5.000,00	6.500,00	1.719,68	6.482,66	0,04	17,34	1.719,68	6.482,66	0,04	17,34	0,00
Assistência Social	11.000,00	21.572,68	4.650,24	21.528,83	0,13	43,85	4.650,24	21.528,83	0,13	43,85	0,00
Assistência Comunitária	11.000,00	21.572,68	4.650,24	21.528,83	0,13	43,85	4.650,24	21.528,83	0,13	43,85	0,00
Saúde	92.000,00	168.300,00	24.483,38	166.432,61	0,97	1.867,39	24.483,38	166.432,61	0,97	1.867,39	0,00
Atenção Básica	91.000,00	167.300,00	24.483,38	166.031,97	0,97	1.268,03	24.483,38	166.031,97	0,97	1.268,03	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	400,64	0,00	599,36	0,00	400,64	0,00	599,36	0,00
Educação	250.000,00	180.000,00	47.363,80	172.281,90	1,01	7.718,10	47.363,80	172.281,90	1,01	7.718,10	0,00
Ensino Fundamental	240.000,00	180.000,00	47.363,80	172.281,90	1,01	7.718,10	47.363,80	172.281,90	1,01	7.718,10	0,00
Educação Infantil	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	60.000,00	69.307,50	15.232,03	69.307,50	0,41	0,00	15.232,03	69.307,50	0,41	0,00	0,00
Infra-estrutura Urbana	30.000,00	35.950,49	7.602,60	35.950,49	0,21	0,00	7.602,60	35.950,49	0,21	0,00	0,00
Serviços Urbanos	30.000,00	33.357,01	7.629,43	33.357,01	0,20	0,00	7.629,43	33.357,01	0,20	0,00	0,00
Agricultura	10.000,00	10.366,29	1.758,35	10.366,29	0,06	0,00	1.758,35	10.366,29	0,06	0,00	0,00
Extensão Rural	10.000,00	10.366,29	1.758,35	10.366,29	0,06	0,00	1.758,35	10.366,29	0,06	0,00	0,00

Transporte	35.000,00	40.130,20	8.625,62	38.528,36	0,23	1.601,84	8.625,62	38.528,36	0,23	1.601,84	0,00
Transporte Rodoviário	35.000,00	40.130,20	8.625,62	38.528,36	0,23	1.601,84	8.625,62	38.528,36	0,23	1.601,84	0,00
Encargos Especiais	651.000,00	599.300,00	102.501,43	598.144,80	3,50	1.155,20	102.501,43	598.144,80	3,50	1.155,20	0,00
Serviço da Dívida Interna	651.000,00	599.300,00	102.501,43	598.144,80	3,50	1.155,20	102.501,43	598.144,80	3,50	1.155,20	0,00
TOTAL	1.186.000,00	1.174.170,72	217.243,30	1.133.929,17	6,63	40.241,55	217.243,30	1.133.929,17	6,63	40.241,55	0,00
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 11/Jan/2021, 12h e 52m.											

Publicado por:
Elisabete Pedroso Pacheco
Código Identificador:982E6F26

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro/2020 a Dezembro/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.527.066,63	1.831.591,31	1.342.440,32	1.512.860,48	1.361.899,16	1.487.105,64	19.458.622,89	21.873.000,00
	2.014.751,00	1.300.595,50	1.458.871,65	1.515.291,99	1.661.934,44	2.444.214,77		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	60.895,06	63.175,62	98.192,57	119.601,60	211.455,50	72.170,94	1.094.807,76	1.301.100,00
	76.369,80	64.041,27	45.603,63	74.733,69	71.929,96	136.638,12		
IPTU	6.087,74	6.536,34	32.256,37	61.293,20	15.927,27	18.120,88	215.927,50	250.000,00
	14.812,45	18.831,57	6.601,85	5.726,98	13.250,92	16.481,93		
ISS	20.148,73	24.222,19	18.729,60	6.580,23	7.765,14	8.568,33	167.797,70	221.100,00
	7.541,70	7.411,93	6.661,72	15.727,17	21.319,97	23.120,99		
ITBI	8.773,89	3.131,83	13.572,77	16.241,07	156.774,45	13.758,31	300.498,43	451.000,00
	25.304,90	3.463,79	3.109,72	22.257,22	4.488,41	29.622,07		
IRRF	20.196,61	22.219,92	20.855,55	21.161,69	21.289,42	27.273,77	330.556,31	240.000,00
	24.018,75	28.640,03	27.157,91	27.626,57	28.164,38	61.951,71		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.688,09	7.065,34	12.778,28	14.325,41	9.699,22	4.449,65	80.027,82	139.000,00
	4.692,00	5.693,95	2.072,43	3.395,75	4.706,28	5.461,42		
Contribuições	15.197,99	14.849,24	17.223,27	25.785,68	19.109,24	21.717,26	240.392,85	729.000,00
	19.669,93	20.363,21	20.672,06	19.718,16	21.983,72	24.103,09		
Receita Patrimonial	3.514,17	2.511,58	2.363,10	950,95	1.038,39	976,56	17.998,13	1.137.300,00
	813,39	375,57	461,08	2.368,14	2.295,20	330,00		
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.954,17	2.031,58	1.943,10	950,95	1.038,39	976,56	14.067,43	1.127.200,00
	813,39	375,57	211,08	1.307,64	1.465,00	-		
Outras Receitas Patrimoniais	560,00	480,00	420,00	-	-	-	3.930,70	10.100,00
	-	-	250,00	1.060,50	830,20	330,00		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	1.038,65	832,93	142,62	564,93	2.146,01	1.677,60	31.805,79	512.200,00
	3.867,60	3.970,81	7.797,01	3.503,22	4.017,18	2.247,23		
Transferências Correntes	1.445.346,10	1.745.582,95	1.224.418,56	1.365.857,32	1.126.633,18	1.387.865,31	17.912.753,12	17.691.400,00
	1.913.928,84	1.211.524,79	1.384.236,44	1.414.439,74	1.560.980,71	2.131.939,18		
Cota-Parte do FPM	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	9.612.182,81	10.280.000,00
	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51	895.747,58	1.335.628,82		
Cota-Parte do ICMS	293.088,78	276.229,24	283.900,49	224.105,56	160.112,84	275.096,74	3.327.747,68	3.800.000,00
	262.999,61	257.736,56	332.185,13	306.479,92	289.156,22	366.656,59		
Cota-Parte do IPVA	105.286,71	48.678,18	36.792,18	12.261,52	7.069,04	18.507,12	263.171,44	250.000,00
	6.336,44	3.124,12	6.221,48	5.083,31	8.813,99	4.997,35		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020		
Cota-Parte do ITR	3.026,31	329,97	386,41	166,05	166,60	796,03	77.653,30	80.000,00
	334,31	174,95	7.030,04	61.355,48	2.007,79	1.879,36		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	25.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	3.887,62	4.220,67	3.895,07	3.495,51	3.485,24	3.134,24	54.371,43	80.000,00
	3.765,09	4.354,40	5.114,75	5.853,64	6.416,60	6.748,60		
Transferências do FUNDEB	170.739,97	167.465,06	123.880,36	118.770,37	91.384,66	99.683,52	1.578.763,04	1.827.000,00
	125.736,61	115.446,90	133.984,85	135.763,19	138.411,95	157.495,60		
Outras Transferências Correntes	60.966,21	80.629,46	92.584,36	337.587,02	164.968,87	421.261,15	2.998.863,42	1.349.400,00
	533.192,68	207.174,69	397.454,85	224.084,69	220.426,58	258.532,86		
Outras Receitas Correntes	1.074,66	4.638,99	100,20	100,00	1.516,84	2.697,97	160.865,24	502.000,00
	101,44	319,85	101,43	529,04	727,67	148.957,15		
DEDUÇÕES (II)	242.727,93	299.497,70	201.590,76	181.899,97	174.055,90	173.384,11	2.508.135,28	3.247.000,00
	171.470,44	177.780,59	170.559,29	210.918,32	240.428,41	263.821,86		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	500.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	242.727,93	299.497,70	201.590,76	181.899,97	174.055,90	173.384,11	2.508.135,28	2.747.000,00
	171.470,44	177.780,59	170.559,29	210.918,32	240.428,41	263.821,86		
SRVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
MULTAS E JUROS DE MORA DIV ATIVA I	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

RECEITA DIV ATIVA IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU - DO EXERCICIO CORRENTE AO QUINTO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES						Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020		
	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020		
CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMP	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COSIP - COBRANCA NO CARNE DO ITPU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PARTE FIXA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS-PROG. COMB. ÀS CAR. NUTRICIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PACS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROG.NAC.VIG.EPID. E CONTR.DOE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA INCIDÊNCIA BUCAL	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FINANC.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA O FUNDEF-LEI COMPL. 87/96	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA FUNDEF - IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA O FUNDEF-IPI-EXPORTACAO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DA RECEITA DO FPM-FUNDEF E FUNDE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DED.REC.FORM.FUNDEF-ICMS LEI 87/96	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEF - ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO P/ FUNDEF-IPI EXPORTAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DA RECEITA DO ITR - FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.284.338,70**	**1.532.093,61**	**1.140.849,56**	**1.330.960,51**	**1.187.843,26**	**1.313.721,53**	**16.950.487,61**	**18.626.000,00**
	1.843.280,56	**1.122.814,91**	**1.288.312,36**	**1.304.373,67**	**1.421.506,03**	**2.180.392,91**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.284.338,70**	**1.532.093,61**	**1.140.849,56**	**1.330.960,51**	**1.187.843,26**	**1.313.721,53**	**16.950.487,61**	**18.626.000,00**
	1.843.280,56	**1.122.814,91**	**1.288.312,36**	**1.304.373,67**	**1.421.506,03**	**2.180.392,91**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.284.338,70**	**1.532.093,61**	**1.140.849,56**	**1.330.960,51**	**1.187.843,26**	**1.313.721,53**	**16.950.487,61**	**18.626.000,00**
	1.843.280,56	**1.122.814,91**	**1.288.312,36**	**1.304.373,67**	**1.421.506,03**	**2.180.392,91**		

Publicado por:
Elisabete Pedroso Pacheco
Código Identificador:E04CA4A4

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00			
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-

Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	-	-		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DO REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (VII)	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.814.294,81**	-
Receita de Contribuições dos Segurados	**500.000,00**	**500.000,00**	**353.211,39**	-
Civil	**500.000,00**	**500.000,00**	**353.211,39**	-
Ativo	500.000,00	500.000,00	353.211,39	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	**500.000,00**	**500.000,00**	**373.723,12**	-
Civil	**500.000,00**	**500.000,00**	**373.723,12**	-
Ativo	500.000,00	500.000,00	373.723,12	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	**744.033,52**	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	744.033,52	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	**500.000,00**	**500.000,00**	**343.326,78**	-

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	343.326,78	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**	**1.814.294,81**	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	**1.330.000,00**	**1.330.000,00**	**658.127,56**	-	**658.127,56**	-	-	-
Aposentadorias	980.000,00	980.000,00	489.717,98	-	489.717,98	-	-	-
Pensões	300.000,00	300.000,00	168.409,58	-	168.409,58	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**1.330.000,00**	**1.330.000,00**	**658.127,56**	-	**658.127,56**	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**170.000,00**	**170.000,00**	**1.156.167,25**	-	**1.156.167,25**	-		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-
Recursos para Formação de Reserva	-

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	-	-		

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 11/Jan/2021, 08h e 36m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

Publicado por:
Elisabete Pedroso Pacheco
Código Identificador:B37CBF0F

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
RESULTADO PRIMÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal		
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social		
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro		
RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	19.126.000,00	16.950.487,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.301.100,00	1.094.807,76
IPTU	250.000,00	215.927,50
ISS	221.100,00	167.797,70
ITBI	451.000,00	300.498,43
IRRF	240.000,00	330.556,31
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	139.000,00	80.027,82
Contribuições	729.000,00	240.392,85
Receita Patrimonial	1.137.300,00	17.998,13
Aplicações Financeiras (II)	1.127.200,00	14.067,43
Outras Receitas Patrimoniais	10.100,00	3.930,70
Transferências Correntes	14.944.400,00	15.404.617,84
Cota-Parte do FPM	8.380.000,00	7.848.636,24
Cota-Parte do ICMS	3.040.000,00	2.662.198,37
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	210.536,96
Cota-Parte do ITR	64.000,00	62.122,70
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	43.497,11
Transferências do FUNDEB	1.827.000,00	1.578.763,04
Outras Transferências Correntes	1.349.400,00	2.998.863,42
Demais Receitas Correntes	1.014.200,00	192.671,03
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	1.014.200,00	192.671,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	17.998.800,00	16.936.420,18

RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.010.000,00	1.357.963,86
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	10.000,00	36.819,80
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	10.000,00	36.819,80
Transferências de Capital	-	1.321.144,06
Convênios	-	975.956,06
Outras Transferências de Capital	-	345.188,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.000,00	1.357.963,86
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	18.008.800,00	18.294.384,04

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	18.395.133,86	14.412.132,78	14.412.132,78	14.412.132,78	5.772,96	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	11.168.709,28	8.583.612,89	8.583.612,89	8.583.612,89	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.000,00	3.906,21	3.906,21	3.906,21	-	-	-
Outras Despesas Correntes	7.222.424,58	5.824.613,68	5.824.613,68	5.824.613,68	5.772,96	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	18.391.133,86	14.408.226,57	14.408.226,57	14.408.226,57	5.772,96	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.035.036,96	1.554.642,41	1.554.642,41	1.554.642,41	1.750,00	43.188,00	43.188,00
Investimentos	2.963.036,96	1.489.359,07	1.489.359,07	1.489.359,07	1.750,00	43.188,00	43.188,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	72.000,00	65.283,34	65.283,34	65.283,34	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII -	XIX - X2X.9)63.036,96	1.489.359,07	1.489.359,07	1.489.359,07	1.750,00	43.188,00	43.188,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	1.022.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	22.376.170,82	15.897.585,64	15.897.585,64	15.897.585,64	7.522,96	43.188,00	43.188,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa -(XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	2.346.087,44
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	14.067,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	3.906,21
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.356.248,66
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o 6º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	299.093,00	193.809,66
DEDUÇÕES (XXIX)	2.483.924,38	2.554.947,35
Disponibilidade de Caixa	2.483.924,38	2.554.947,35
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.521.721,89	2.585.221,90
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	37.797,51	30.274,55
Demais Haveres Financeiros	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.184.831,38	-2.361.137,69
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**176.306,31**

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	7.522,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**168.783,35**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**158.622,13**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.097.112,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.097.112,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 11/Jan/2021, 12h e 54m.

Publicado por:
Elisabete Pedroso Pacheco
Código Identificador:2CCB288D

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.162.100,00	1.162.100,00	1.014.779,94	87,32
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	250.000,00	250.000,00	215.927,50	86,37
1.1.1-IPTU	180.000,00	180.000,00	132.303,21	73,50
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	70.000,00	70.000,00	83.624,29	119,46
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	451.000,00	451.000,00	300.498,43	66,63
1.2.1-ITBI	450.000,00	450.000,00	300.498,43	66,78
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	221.100,00	221.100,00	167.797,70	75,89
1.3.1-ISS	220.000,00	220.000,00	167.744,51	76,25
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.100,00	1.100,00	53,19	4,84
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	240.000,00	240.000,00	330.556,31	137,73
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.125.000,00	14.125.000,00	12.938.325,37	91,60
2.1-Cota-Parte FPM	9.890.000,00	9.890.000,00	9.215.381,52	93,18
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.500.000,00	9.500.000,00	8.817.734,24	92,82
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	390.000,00	390.000,00	397.647,28	101,96
2.2-Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	3.327.747,68	87,57
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	25.000,00	25.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	54.371,43	67,96
2.5-Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	77.653,30	97,07
2.6-Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	263.171,44	105,27
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.287.100,00	15.287.100,00	13.953.105,31	91,27

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	-	43.188,00	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	-	-	-	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	-	-	-	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	-	-	-	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	43.188,00	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	-	-	43.188,00	
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.747.000,00	2.747.000,00	2.508.135,28	91,30
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.763.546,57	92,82
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	665.549,31	87,57
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	10.874,32	67,96
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	16.000,00	16.000,00	15.530,60	97,07
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	52.634,48	105,27
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	-	-	-	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	-	-	-	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-2.747.000,00	-2.747.000,00	-2.508.135,28	91,30
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7]
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.830.000,00	1.830.000,00	1.609.644,07	87,96	1.609.644,07	87,96	-
13.1-Com Educação Infantil	50.000,00	50.000,00	5.270,75	10,54	5.270,75	10,54	-
13.2-Com Ensino Fundamental	1.780.000,00	1.780.000,00	1.604.373,32	90,13	1.604.373,32	90,13	-
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-		-		-
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-		-
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-		-
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.830.000,00	1.830.000,00	1.609.644,07	87,96	1.609.644,07	87,96	-

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.609.644,07
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7]
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	520.000,00	544.600,00	490.576,77	90,08	490.576,77	90,08	-
22.1-Creche	440.000,00	533.600,00	484.995,77	90,89	484.995,77	90,89	-
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	5.270,75	10,54	5.270,75	10,54	-
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	390.000,00	483.600,00	479.725,02	99,20	479.725,02	99,20	-
22.2-Pré-Escola	80.000,00	11.000,00	5.581,00	50,74	5.581,00	50,74	-
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-		-
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	80.000,00	11.000,00	5.581,00	50,74	5.581,00	50,74	-
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.350.000,00	2.447.150,00	2.246.898,04	91,82	2.246.898,04	91,82	-
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.780.000,00	1.780.000,00	1.604.373,32	90,13	1.604.373,32	90,13	-
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	570.000,00	667.150,00	642.524,72	96,31	642.524,72	96,31	-
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-		-
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-		-
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-		-
27-OUTRAS	-	-	-		-		-
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	2.870.000,00	2.991.750,00	2.737.474,81	91,50	2.737.474,81	91,50	-

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-2.508.135,28
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-2.508.135,28
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	5.245.610,09
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	37,59

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)[7]
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-		-
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	121.000,00	125.450,00	56.245,90	44,84	56.245,90	44,84	-
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	965.500,00	691.680,86	569.540,43	82,34	569.540,43	82,34	-
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.087.500,00	818.130,86	625.786,33	76,49	625.786,33	76,49	-
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.957.500,00	3.809.880,86	3.363.261,14	88,28	3.363.261,14	88,28	-

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.609.644,07	56.245,90
47.1 Orçamento do Exercício	1.609.644,07	56.245,90
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.609.644,07	-56.245,90
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.609.644,07	-56.245,90

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 08/Jan/2021, 11h e 05m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

[7]Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Elisabete Pedroso Pacheco
Código Identificador:9F0430D1

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária					
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital					
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social					
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro					
RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	1.000.000,00		-		1.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	3.098.036,96	1.617.564,49	1.617.564,49	-	1.480.472,47
Investimentos	2.963.036,96	1.489.359,07	1.489.359,07	-	1.473.677,89
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	135.000,00	128.205,42	128.205,42	-	6.794,58
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.098.036,96	1.617.564,49	1.617.564,49	-	1.480.472,47
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	2.098.036,96	1.617.564,49	-	-	480.472,47
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 08/Jan/2021, 11h e 06m.					
Notas:					
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;					

Publicado por:
Elisabete Pedroso Pacheco
Código Identificador:F68C637F

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c)=(a-b)	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-		-			-	
Receita de Alienação de Bens Móveis	-		-			-	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-		-			-	
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-		-			-	
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeir	-		-			-	
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE A	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)		2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)	
VALOR (III)			-			-	
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 08/Jan/2021, 11h e 07m.							

Publicado por:
Elisabete Pedroso Pacheco
Código Identificador:11823347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TABELA DE ADITIVOS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO ANO 2020	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
1º	GENTE SEGURADORA S/A	34/2020	PREGÃO 09/2020	PRORROGAÇÃO VALOR	18/12/2020	R$ 34.000,00	R$ 34.240,00
1º	LOURENÇO KRUL E CIA LTDA EPP	106/2020	PREGÃO 32/2020	PRORROGAÇÃO VALOR	21/12/2020	R$: 129.933,82	R$:136.646,32
3º	HD CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI	71/2020	CONCORRENCIA 02/2020	REDUÇÃO DE VALOR	21/12/2020	R$:376.925,89	R$:374.949,39
7º	VIAÇÃO FELICIDADE TRANSPORTE E TURISMO	98/2017	PREGÃO 36/2017	PRORROGAÇÃO PRAZO E	21/12/2020	30/06/2020 A	30/12/2020 A

	LTDA ME			VALOR		30/12/2020 R$: 187.849,74	30/03/2021 R$:197.483,06
7º	JOAQUIMLUIZ DE SIQUEIRA MENDESEIRELI ME	96/2017	PREGÃO 37/2017	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR	21/12/2020	30/06/2020 A 30/12/2020 R$:243.105,76	30/12/2020 A 30/03/2021 R$: 253.689,52
9º	PLSS SOLUÇÕES LTDA ME	34/2016	PREGÃO 04/2016	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR	21/12/2020	31/12//2019 A 31/12/2020 R$: 294.557,16	31/12/2020 A 04/03/2021 R$:305.372,99
7º	MIL TRANSPORTES DE PASAGEIROS EIRELI	95/2017	PREGÃO 36/2017	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR	21/12/2020	30/06/2020 A 30/12/2020 R$: 188.175,00	30/12/2020 a 30/03/2021 R$: 197.825,00
8º	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDAME	97/2017	PREGÃO 36/2017	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR	21/12/2020	30/06/2020 A 30/12/2020 R$: 293.722,00	30/12/2020 A 30/03/2021 R$: 301.294,36
2º	OXITEC COMÉRCIO DE GASES LTDA	14/2019	PREGÃO 69/2018	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR	21/12/2020	09/01/2020 A 09/01/2021 R$: 52.920,00	09/01/2021 A 09/01/2022 R$: 79.380,00
2º	TRANSPORTES COLETIVOS RIO D'OURO LTDAME	03/2019	PREGÃO 59/2018	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR	21/12/2020	02/01/2020 A 02/02/2021 R$: 250.103,57	02/01/2020 A 02/04/2021 R$: 281.365,52
3º	BANCO BRADESCO S.A	10/2018	INEXIGIBILIDADE 04/2018	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR	21/12/2020	25/01/2020 A 25/01/2021 R$: 173.280,00	25/01/2021 A 25/01/2022 R$: 231.040,00
5º	ROMULO RODRIGO POSNIK	116/2017	PREGÃO 53/2017	PRORROGAÇÃO PRAZO E VALOR	22/12/2020	04/10/2020 A 31/12/2020 R$: 196.763,62	30/12/2020 A 30/06/2021 R$: 224.944,40
1º	P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL IND E COM LTDA	103/2020	PREGÃO 27/2020	REEQUILIBRIO ECONOMICO	28/12/2020	R$:32.928,00	R$: 33.316,50
2º	PREMIUM PNEUS EIRELI	13/2020	PREGÃO 04/2020	REEQUILIBRIO ECONOMICO	28/12/2020	R$:201.622,78	R$: 209.161,30

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:5EA07CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IRENI SECCO CLÍNICA MÉDICA EIRELI
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas e pessoas físicas na área da saúde em Clínica Geral e em Especialidades diversas para atendimento à população de Realeza na Unidade de Pronto Atendimento (P.A) e Unidades Básicas de Saúde (UBS).
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 14 de Janeiro de 2022, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	56909	ATENDIMENTO PRESENCIAL DIURNO EM DIAS ÚTEIS (DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA) SERVIÇOS MÉDICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA		HORAS	3.300,00	113,00	372.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	59457	PLANTÃO DE ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES EM TRANSFERÊNCIA INTER- HOSPITALAR		UNID	10,00	1.000,00	10.000,00
TOTAL								382.900,00

REFERENTE LICITAÇÃO Processo inexigibilidade Nº 1/2020
DATA DA ASSINATURA: 14/01/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:2EEEBD19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2129/2021 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Abre crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1704, de 16 de setembro de 2020,

DECRETA
Art. 1º) – Fica criada nova Ação junto ao Plano Plurianual-**PPA**, Lei nº 1543 de 17/08/2017, à Lei de Diretrizes Orçamentárias-**LDO**, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e à Lei Orçamentária Anual-**LOA**, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020, conforme segue:**

NOVA AÇÃO	
CÓDIGO	**NOMENCLATURA**

0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
0801	Fundo Municipal de Saúde
1012200342.082	Portaria Nº 1.666/2020, de 01/07/2020 - Combate ao Coronavírus - COVID-19
Detalhamento da Ação	**Os recursos financeiros serão destinados ao custeio das ações e serviços de saúde para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID 19, podendo abranger a atenção primária e especializada, a vigilância em saúde, a assistência farmacêutica, a aquisição de suprimentos, insumos e produtos hospitalares, o custeio do procedimento de Tratamento de Infecção pelo novo coronavírus - COVID 19, previsto na Portaria nº 245/SAES/MS, de 24 de março de 2020, bem como a definição de protocolos assistenciais específicos para o enfrentamento à pandemia do coronavírus.**

Art. 2º) – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA**-Plano Plurianual, Lei nº 1543 de 17/08/2017, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1639 de 04/09/2019, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1657 de 28/11/2019, para o Exercício Financeiro de **2020**, no valor de **R$ 552.000,00 (quinhentos e cinquenta e dois mil reais),** conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R$
0800	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** **Fonte: 1019 –** BB C/C 0025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 1.666/2020 – Ministério da Saude	
0801	Fundo Municipal de Saúde		
1012200342.082	Portaria Nº 1.666/2020, de 01/07/2020 - Combate ao Coronavírus - COVID-19		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil		50.000,00
3.3.71.70.00	Rateio pela participação em Consórcio Público		28.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo		45.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		76.444,00
TOTAL			**199.444,00**

Art. 3º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 2º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO por fonte de recursos, conforme abaixo especifica:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor Orça-do	Valor Arrecadado/ Estimado	Valor já utilizado para Suplementação	Saldo do Excesso de Arrecadação da receita
17180391.03 (408) Fonte: 1019	**EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** BB C/C 0025565-3 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19) – Portaria nº 1.666/2020 – Ministério da Saude	0,00	751.444,00	751.444,00	0,00
TOTAIS.....R$		**0,00**	**751.444,00**	**751.444,00**	**0,00**

Art. 4º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 12 de janeiro de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:F98A55AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA N° 04/2020

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA N° 04/2021 (campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ARI JOÃO HARTMANN				CPF: 853.584.019-20		
Função: MOTORISTA				Unidade de Lotação: CENTRO DE SAUDE		
Município de destino: CURITIBA/PR						
Local do Evento: CENTRO MÉDICO						
Saída: 15 / 01/ 2021				Chegada: 15 / 01/ 2021		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES						
Quantidade de Diárias: 1						
Valor Diária: R$175,00						
Valor Total Diárias: R$175,00						
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 14 de JANEIRO de 2020.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO
Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:CC2E40B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 312/2020 - MODALIDADE – PREGÃO N° 98/2020

OBJETO: Contratação de Serviço Coleta, Transporte e Destinação final de Residuos Solidos Domicilares devidamente licenciados

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	4.800,00	TON	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, COM MONITORAMENTO VIA SATÉLITE.	186,95	SERRANA ENGENHARIA LTDA.
1	2	4.800,00	TON	TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES , COMERCIAIS E PÚBLICOS DA ÁREA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO, EM ATERO DEVIDAMENTE LICENCIADO	146,25	SERRANA ENGENHARIA LTDA.

Rio Negro, 21 de dezembro de 2020.

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:79127EC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 001 DO CONTRATO Nº. 55/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA GLORIMARI APARECIDA DE MORAES NAMUR

Gestão 2020/2024

TERMO ADITIVO - Nº. 001 do Contrato nº. 55/2020, referente ao Pregão Presencial nº. 10/2020, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa GLORIMARI APARECIDA DE MORAES NAMUR.

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE,** e, a empresa **GLORIMARI APARECIDA DE MORAES NAMUR,** pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua: Prefeito Luiz Lemos nº 125, centro, São Jerônimo da Serra – PR, CEP 86.270-000, inscrita no CNPJ sob o nº 21,921,406/0001-87, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Glorimari Aparecida de Moraes Namur,** residente e domiciliada nesta cidade de São Jerônimo da Serra Estado do Paraná, portadora do R.G. nº 4041821-0 /SSP-PR e do CPF/MF nº 610,490,699-00, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando à **Contratação de empresa especializada em fornecimento de marmitex e refeição a La Carte, para as Secretarias Municipais de Administração, Saúde e Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários**, e no que couber aos termos das disposições da Lei 8.666/93 de 21.06.1993 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO

O presente Termo Aditivo tem por finalidade, de acréscimos dos valores equivalente a clausula QUARTA, Pregão Presencial nº. 10/2020, do Contrato nº. 55/2020, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUNT.	V. UNIT
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX EM EMBALAGEM DE ISOPOR CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, NO MINIMO DOIS TIPOS DE CARNE, MASSAS ETC. (TAMANHO MÉDIO) + 01 REFRIGERANTE DE 200ML	4.000	14,50

It.	Descrição do item	Aumento de 25%	Valor unitário	Valor total
01	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX EM EMBALAGEM DE ISOPOR CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, NO MINIMO DOIS TIPOS DE CARNE, MASSAS ETC. (TAMANHO MÉDIO) + 01 REFRIGERANTE DE 200ML	1.000	14,50	14.500,00

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total reajustado é de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), corresponde ao reajuste do item 1 (um**) "**Refeição tipo marmitex em embalagem de isopor contendo arroz, feijão, no mínimo dois tipos de carne, massas etc. (tamanho médio) + 01 refrigerante de 200ml" **,** no valor de R$ 14.500 (quatorze mil e quinhentos reais), multiplicado pela quantidade de 1.000 unidades equivalente a 25% da quantidade total do item.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 12 de janeiro de 2020.

VENICÍUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

GLORIMARI APARECIDA DE MORAES NAMUR
Empresa Contratada

Testemunhas:

Nome:
____Ass: _____
CPF/MF:

Nome:
_____Ass: _____
CPF/MF:

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:5E7744D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL			Exercício de 2020
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			Período : Janeiro a Dezembro
Entidades : CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS			
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	65.299,85	17.270,34	14.392,11
Disponibilidade de Caixa[1]	65.299,85	17.270,34	14.392,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.299,85	17.270,34	14.392,11
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-65.299,85	-17.270,34	-14.392,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.365.106,29	1.324.463,34	1.482.864,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.365.106,29	1.324.463,34	1.482.864,92
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-4.78%	-1.3%	-0.97%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	1.638.127,55	1.589.356,01	1.779.437,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	1.474.314,79	1.430.420,41	1.601.494,11
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até o 1º Semestre	**Até o 2º Semestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) [2]	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
Nota:			
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".			
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"			

Tomazina, 07/01/2021

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:52B802EC

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	NADA A DECLARAR		
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)			
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)			
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)			
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%			
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%			
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (IX)	NADA A DECLARAR		
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)			
MEDIDAS CORRETIVAS:			
Fonte:			

Tomazina, 07/01/2021

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:99E40B3E

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN V - DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS										
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL									Exercício de 2020	
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 2º SEMESTRE DE 2020										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")									R$ 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Finaceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**14.392,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.478,87**	**0,00**	**15.870,98**	**0,00**	**0,00**	**15.870,98**
Recursos Ordinários	14.392,11	0,00	0,00	0,00	-1.478,87	0,00	15.870,98	0,00	0,00	15.870,98
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**14.392,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.478,87**	**0,00**	**15.870,98**	**0,00**	**0,00**	**15.870,98**
Nota:										
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.										

Tomazina, 07/01/2021

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F07DC9B3

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS	Exercício de 2020	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 2º Semestre de 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		1.482.864,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.482.864,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.482.864,92
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	800.747,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	760.709,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	720.672,35	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-14.392,11	-0,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.779.437,90	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	326.230,28	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	237.258,39	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	103.800,54	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	15.870,98
Fonte:		

Tomazina, 07/01/2021

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6C814D24

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN II - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL				Exercício de 2020
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				Período : Janeiro a Dezembro
Entidades : CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	65.299,85	38.617,08	99.984,95	14.392,11
Disponibilidade de Caixa[1]	65.299,85	38.617,08	99.984,95	14.392,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.299,85	38.617,08	99.984,95	14.392,11
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[2] (DCL) (III) = (I - II)	-65.299,85	-38.617,08	-99.984,95	-14.392,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.365.106,29	1.210.659,65	1.422.247,78	1.482.864,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	1.365.106,29	1.210.659,65	1.422.247,78	1.482.864,92
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0%	0%	0%	0%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-4.78%	-3.19%	-7.03%	-0.97%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	1.638.127,55	1.452.791,58	1.706.697,34	1.779.437,90
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	1.474.314,79	1.307.512,42	1.536.027,60	1.601.494,11
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até o 2º Quadrimestre**	**Até o 3º Quadrimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:				
1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".				
2. Refere-se aos precatórios psteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"				

Tomazina, 07/01/2021

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:AFAFFBBB

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN III - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF - Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	NADA A DECLARAR			
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				

AOS MUNICÍPIOS (II)	
Em Operações de Crédito Externas	
Em Operações de Crédito Internas	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	
Em Operações de Crédito Externas	
Em Operações de Crédito Internas	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III+ IV)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1ª do art. 59 da LRF) - 19,8%	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	NADA A DECLARAR			
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				
MEDIDAS CORRETIVAS:				
Fonte:				

Tomazina, 07/01/2021

JOÃO BATISTA PEREIRA
Diretor

FLAVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C8564A25

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN V - DEMONSTRATIVO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS									Exercício de 2020	
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JANEIRO A DEZEMBRO/ATÉ 3º QUADRIMESTRE DE 2020										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a–(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (NÃO INSCRITOS POR (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Finaceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	**14.392,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.478,87**	**0,00**	**15.870,98**	**0,00**	**0,00**	**15.870,98**
Recursos Ordinários	14.392,11	0,00	0,00	0,00	-1.478,87	0,00	15.870,98	0,00	0,00	15.870,98
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**14.392,11**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-1.478,87**	**0,00**	**15.870,98**	**0,00**	**0,00**	**15.870,98**

Nota:

1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.

Tomazina, 07/01/2021

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D5B2C3FD

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN VI - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS		Exercício de 2020
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até 3º Quadrimestre de 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida		1.482.864,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		1.482.864,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		1.482.864,92
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL A JUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	0,00	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	800.747,06	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	760.709,71	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	720.672,35	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-14.392,11	-0,97
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.779.437,90	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	326.230,28	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	237.258,39	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	103.800,54	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	15.870,98
Fonte:		

Tomazina, 07/01/2021

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:6DD1DA90

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS							Exercício de 2020
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.790.000,00	1.790.000,00	215.373,21	12,03	1.482.864,92	82,84	307.135,08
RECEITAS CORRENTES	1.790.000,00	1.790.000,00	215.373,21	12,03	1.482.864,92	82,84	307.135,08
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Púbica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	6.095,35	6.095,35	10.482,39	171,97	10.571,35	173,43	-4.476,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.095,35	6.095,35	25,27	0,41	114,23	1,87	5.981,12

Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	10.457,12	0,00	10.457,12	0,00	-10.457,12
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	10.050,00	0,00	-10.050,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	10.050,00	0,00	-10.050,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.783.904,65	1.783.904,65	204.890,82	11,49	1.462.243,57	81,97	321.661,08
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.783.904,65	1.783.904,65	204.890,82	11,49	1.462.243,57	81,97	321.661,08
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.790.000,00	1.790.000,00	215.373,21	12,03	1.482.864,92	82,84	307.135,08
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.790.000,00	1.790.000,00	215.373,21	12,03	1.482.864,92	82,84	307.135,08
DÉFICIT (VI)	----	----	----	----	50.907,74	----	----
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.790.000,00	1.790.000,00	215.373,21	12,03	1.533.772,66	85,69	256.227,34
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	----	----	0,00	----	----
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	----	0,00	----	----	0,00	----	----

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.790.000,00	1.790.000,00	254.276,41	1.533.772,66	256.227,34	254.276,41	1.533.772,66	256.227,34	1.533.772,66	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.761.000,00	1.743.000,00	244.057,41	1.506.932,66	236.067,34	244.057,41	1.506.932,66	236.067,34	1.506.932,66	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.761.000,00	1.743.000,00	244.057,41	1.506.932,66	236.067,34	244.057,41	1.506.932,66	236.067,34	1.506.932,66	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	11.000,00	29.000,00	10.219,00	26.840,00	2.160,00	10.219,00	26.840,00	2.160,00	26.840,00	0,00
INVESTIMENTOS	11.000,00	29.000,00	10.219,00	26.840,00	2.160,00	10.219,00	26.840,00	2.160,00	26.840,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.000,00	18.000,00	----	----	18.000,00	----	----	18.000,00	----	----
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS)(X) = (VIII + IX)	1.790.000,00	1.790.000,00	254.276,41	1.533.772,66	256.227,34	254.276,41	1.533.772,66	256.227,34	1.533.772,66	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.790.000,00	1.790.000,00	254.276,41	1.533.772,66	256.227,34	254.276,41	1.533.772,66	256.227,34	1.533.772,66	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	----	----	----	0,00	----	----	0,00	----	0,00	----
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	1.790.000,00	1.790.000,00	254.276,41	1.533.772,66	256.227,34	254.276,41	1.533.772,66	256.227,34	1.533.772,66	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	----	----	----	----	----	----	----	----

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:066A40F1

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN II - DEM DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS											
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA										Exercício de 2020	
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c")											R$ 1,00
FUNCÃO/SUBFUNCAO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO S (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	(e) = (a-d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	1.790.000,00	1.790.000,00	254.276,41	1.533.772,66	100,00	256.227,34	254.276,41	1.533.772,66	100,00	256.227,34	0,00
SANEAMENTO	1.772.000,00	1.772.000,00	254.276,41	1.533.772,66	100,00	238.227,34	254.276,41	1.533.772,66	100,00	238.227,34	0,00
Administração Geral	155.000,00	155.000,00	14.047,78	151.625,21	9,89	3.374,79	14.047,78	151.625,21	9,89	3.374,79	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.617.000,00	1.617.000,00	240.228,63	1.382.147,45	90,11	234.852,55	240.228,63	1.382.147,45	90,11	234.852,55	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
Reserva de Contingência	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------	-------
TOTAL (III) = (I + II)	**1.790.000,00**	**1.790.000,00**	**254.276,41**	**1.533.772,66**	**100,00**	**256.227,34**	**254.276,41**	**1.533.772,66**	**100,00**	**256.227,34**	**0,00**
NOTA:											

Tomazina, 07/01/2021

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:78DF6B62

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN IV - DEM DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO – DEZEMBRO

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliarias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00

Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V) [2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
Valor	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de amortização - Contribuição patronal suplementar	0,00
Plano de amortização - Aporte periódico de valores predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERIODO DE REFERÊNCIA**	
	Até o Bimestre / 2020	**Até o Bimestre / 2019**
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e aplicações	0,00	0,00
Outros bens e direitos	0,00	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019	Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII +	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Tomazina, 07/01/2021

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:845707E8

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN VI - DEM DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - DEZEMBRO 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	1.790.000,00	1.482.864,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Receita Patrimonial	6.095,35	10.571,35
Aplicações Financeiras (II)	6.095,35	114,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	10.457,12
Transferências Correntes	1.783.904,65	1.462.243,57
Cota-Parte FPM	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	1.783.904,65	1.462.243,57
Demais Receitas Correntes	0,00	10.050,00
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	0,00	10.050,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	1.783.904,65	1.482.750,69
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	1.783.904,65	1.482.750,69

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Dezembro 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.743.000,00	1.506.932,66	1.506.932,66	1.506.932,66	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	1.743.000,00	1.506.932,66	1.506.932,66	1.506.932,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	1.743.000,00	1.506.932,66	1.506.932,66	1.506.932,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	29.000,00	26.840,00	26.840,00	26.840,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	29.000,00	26.840,00	26.840,00	26.840,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	29.000,00	26.840,00	26.840,00	26.840,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	1.790.000,00	1.533.772,66	1.533.772,66	1.533.772,66	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							-51.021,97
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							
JUROS NOMINAIS					Janeiro - Dezembro 2020		
					VALOR INCORRIDO		
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							114,23
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							-50.907,74
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL					VALOR CORRENTE		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019(a)	Janeiro - Dezembro 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	65.299,85	14.392,11
Disponibilidade de Caixa	65.299,85	14.392,11
Disponibilidade de Caixa Bruta	65.299,85	14.392,11
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-65.299,85	-14.392,11
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**-50.907,74**
AJUSTE METODOLÓGICO	Janeiro - Dezembro 2020	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-50.907,74
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-51.021,97
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0D99085C

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN VIII - DEM DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				Exercício de 2020
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1 - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.1 - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.2.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1 - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2 - Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1 - Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3 - ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5 - Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2.6 - Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
2.7 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.1 - Transferências do Salário - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.3 - ICMS - Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	0,00	0,00	0,00	0,00
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	0,00	0,00	0,00	0,00
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100	
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO (FUNDEB 60%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - OUTRAS DESPESAS (FUNDEB 40%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FIM DO LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	0,00
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR ÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% Até o Bimestre (g)	(f)=(e/d)x100	% N (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23 + 24 + 25 + 26 + 27)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	0,00
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) 6	0,00
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35)) 6	0,00
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % -6 **LIMITE CONSTITUCIONAL 25%** 5	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	Até o Bimestre (g)	% (f) = (e/d)x100	% (h) = (g/d)x100	
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores Extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00

TOMAZINA, 07/01/2021

FONTE:
[1] Limite mínimos atuais a serem cumpridos no encerramento do exercício
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: 'Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, Inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício Imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional'
[3] Caput do art. 212 da CF/1988
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar Inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada.
No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre
8 Devido a indisponibilidade de acesso as APIs da STN-Secretaria do Tesouro Nacional, foi impossibilitada a captura do valor ref. as Transferências Recebidas do FUNDEB no ano anterior para fins de base de cálculo da linha

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:38405EF9

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN IX - DEM DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			Exercício de 2020
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	29.000,00	26.840,00	2.160,00
Investimentos	29.000,00	26.840,00	2.160,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	29.000,00	26.840,00	2.160,00
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	29.000,00	26.840,00	2.160,00
FONTE:			

Tomazina, 07/01/2021

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:13700F82

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN XI - DEM DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							Exercício de 2020
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**					**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	0,00					0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00					0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00					0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 **(i)**	2020 **(j) = (Ib - (IIf+IIg))**					**SALDO ATUAL**
VALOR (III)	0,00					0,00	0,00

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C08A4142

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN XII - DEM DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2020
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO	
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)	R$ 1,00

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cota-Parte FPM	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte ICMS	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)[1]			0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**0,00**		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)[1] (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente da União	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Notas:

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

TOMAZINA, 07/01/2021

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4D46B870

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN XIII - DEM DASPARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituidos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos	NADA A DECLARAR		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO											
DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (I.1)											
...		NADA A DECLARAR									
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPO A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O											
LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
Fonte:											

Tomazina, 07/01/2021

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:613B04B8

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN XIV - DEM SIMPLIFICADO DO RREO

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Exercício de 2020
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	1.790.000,00
Previsão Atualizada	1.790.000,00
Receitas Realizadas	1.482.864,92
Déficit Orçamentário	50.907,74
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	1.790.000,00
Créditos Adicionais	0,00
Dotação Atualizada	1.790.000,00
Despesas Empenhadas	1.533.772,66
Despesas Liquidadas	1.533.772,66
Despesas Pagas	1.533.772,66
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.533.772,66
Despesas Liquidadas	1.533.772,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	1.482.864,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.482.864,92
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	1.482.864,92
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	-50.907,74	0,00
Resultado Primário	0,00	-51.021,97	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Minist ério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	0,00	25%	0
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	26.840,00	2.160,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2019)	10º Exercício (2028)	20º Exercício (2038)	35º Exercício (2053)
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	0,00	15%	0,00

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

Tomazina, 07/01/2021

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:231EC28D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ORÇAMENTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00

Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	31.576.459,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	572.308,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	31.004.151,40	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.052.233,50	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.547.010,15	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.210.352,16	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:66A5CD5E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ORÇAMENTO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.405.310,00	2.977.310,00	3.556.794,57	119,46
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	263.680,00	463.680,00	269.490,46	58,12
IPTU	220.000,00	420.000,00	243.711,55	58,03
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	43.680,00	43.680,00	25.778,91	59,02
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	242.000,00	362.000,00	418.054,28	115,48
ITBI	242.000,00	362.000,00	418.054,28	115,48
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	484.000,00	1.676.000,00	2.298.696,53	137,15
ISS	484.000,00	1.676.000,00	2.287.635,27	136,49
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	11.061,26	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	415.630,00	475.630,00	570.553,30	119,96
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	26.731.950,00	27.473.950,00	21.586.651,02	78,57
Cota-Parte FPM	13.310.000,00	13.310.000,00	8.535.689,03	64,13
Cota-Parte ITR	12.100,00	12.100,00	16.814,93	138,97
Cota-Parte IPVA	1.452.000,00	1.684.000,00	1.734.257,55	102,98
Cota-Parte ICMS	11.643.250,00	12.153.250,00	11.118.127,31	91,48
Cota-Parte IPI-Exportação	193.600,00	193.600,00	181.762,20	93,89
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	121.000,00	121.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	28.137.260,00	30.451.260,00	25.143.445,59	82,57

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.296.600,00	6.916.023,36	5.945.443,33	85,97	5.945.443,33	85,97	5.944.207,68	85,95	0,00
Despesas Correntes	6.160.200,00	6.909.623,36	5.944.017,31	86,03	5.944.017,31	86,03	5.942.781,66	86,01	0,00
Despesas de Capital	136.400,00	6.400,00	1.426,02	22,28	1.426,02	22,28	1.426,02	22,28	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	171.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	171.100,00	9.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.467.700,00	6.925.123,36	5.945.443,33	85,85	5.945.443,33	85,85	5.944.207,68	85,84	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.945.443,33	5.945.443,33	5.944.207,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,40	0,40	0,40
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	5.945.442,93	5.945.442,93	5.944.207,28
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.771.516,84
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.771.516,84
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.173.926,09	2.173.926,09	2.172.690,44
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			23,65

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	3.771.516,84	9.343.686,22	5.572.169,38	1.235,65	0,00	0,00	12.800,12	0,00	0,40	5.572.169,38
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,40	0,40	0,40	-0,40
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.836.900,00	3.618.570,92	2.203.800,38	60,90
Proveniente da União	2.795.100,00	3.486.470,92	2.093.338,38	60,04
Proveniente dos Estados	41.800,00	132.100,00	110.462,00	83,62
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	48.400,00	48.400,00	1.863,29	3,85
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.885.300,00	3.666.970,92	2.205.663,67	60,15

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x Inscritas em restos a 100	pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.633.400,00	5.082.147,10	3.374.887,48	66,41	3.374.887,48	66,41	3.374.887,48	66,41	0,00
Despesas Correntes	2.609.200,00	4.737.749,29	3.283.278,57	69,30	3.283.278,57	69,30	3.283.278,57	69,30	0,00
Despesas de Capital	24.200,00	344.397,81	91.608,91	26,60	91.608,91	26,60	91.608,91	26,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	9.900,00	28.400,00	23.355,41	82,24	23.355,41	82,24	23.355,41	82,24	0,00
Despesas Correntes	9.900,00	28.400,00	23.355,41	82,24	23.355,41	82,24	23.355,41	82,24	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.643.300,00	5.110.547,10	3.398.242,89	66,49	3.398.242,89	66,49	3.398.242,89	66,49	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EXECUTADAS						
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Liquidadas até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Pagas até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	Inscritas em restos a pagar não processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.930.000,00	11.998.170,46	9.320.330,81	77,68	9.320.330,81	77,68	9.319.095,16	77,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	181.000,00	37.500,00	23.355,41	62,28	23.355,41	62,28	23.355,41	62,28	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	9.111.000,00	12.035.670,46	9.343.686,22	77,63	9.343.686,22	77,63	9.342.450,57	77,62	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:22A10330

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
ORÇAMENTO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020		
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		até o 1º Semestre / **até o 2º Semestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.815.301,07	1.556.560,77 / 2.216.840,21
Dívida Mobiliária	0,00	0,00 / 0,00
Dívida Contratual	1.815.301,07	1.556.560,77 / 2.216.840,21
Empréstimos	1.640.043,80	1.413.105,19 / 2.092.423,83
Internos	1.640.043,80	1.413.105,19 / 2.092.423,83
Externos	0,00	0,00 / 0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00 / 0,00
Financiamentos	0,00	0,00 / 0,00
Internos	0,00	0,00 / 0,00
Externos	0,00	0,00 / 0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	175.257,27	156.218,07 / 137.178,87
De Tributos	0,00	0,00 / 0,00
De Contribuições Previdenciárias	175.257,27	156.218,07 / 137.178,87
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00 / 0,00
Do FGTS	0,00	0,00 / 0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00 / 0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	(12.762,49) / (12.762,49)
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00 / 0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00 / 0,00
DEDUÇÕES (II)	2.260.645,40	3.322.978,19 / 2.908.780,08
Disponibilidade de Caixa	2.260.645,40	3.322.978,19 / 2.908.780,08
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.419.756,38	3.837.486,21 / 3.070.535,91
(-) Restos a pagar processados	159.110,98	514.508,02 / 161.755,83
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00 / 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(445.344,33)	(1.766.417,42) / (691.939,87)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.879.092,86	31.781.505,56 / 31.576.459,40
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	806.000,00	1.378.308,00 / 572.308,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.073.092,86	30.403.197,56 / 31.004.151,40
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	6,08	4,90 / 7,02
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(1,49)	(5,56) / (2,19)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	34.887.711,43	36.483.837,07 / 37.204.981,68
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	31.398.940,29	32.835.453,36 / 33.484.483,51
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**
		até o 1º Semestre / **até o 2º Semestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00 / 0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00 / 0,00

ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	319,03	319,03	319,03
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

ADEMILSO ROSIN
Prefeito

ELIANA FAVERO MACULAN
Contadora - CRC Pr 061405/O-0

NOELI CECHIM CAGNINI
Controle Interno

Publicado por:
Rodrigo Miguel Koprovski
Código Identificador:F4746FFD



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO N.28/2021

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 28/2021

EMENTA: Estabelece a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal, de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no Artigo 8º, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a Programação Financeira do Município de Amaporã, assim prevista:
I - Constitui-se a maior prioridade da administração a quitação pontual dos compromissos com a respectiva Folha de Pagamento e Encargos Sociais;
II - A programação financeira ainda atenderá os demais compromissos do Executivo, Autarquia e Legislativo Municipal, inclusive precatórios judiciais, observando sempre a ordem cronológica de apresentação, como os compromissos assumidos com fornecedores e demais despesas administrativas.
Art. 2º - Com referência ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, sempre será observado à relação da receita e a despesa, sendo que, a Despesa não deverá ser maior que a Receita, visando preservar o equilíbrio das contas públicas.
Art. 3º - A Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso estão discriminados nos Anexos integrantes deste decreto.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I:
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021

Receita	Total	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
RECEITAS CORRENTES	**27.051.796,40**	**2.254.316,37**	**2.254.316,37**	**2.254.316,37**	**2.254.316,37**	**2.254.316,37**	**2.254.316,37**	**2.254.316,37**	**2.254.316,37**	**2.254.316,37**	**2.254.316,37**	**2.254.316,37**	**2.254.316,37**
Receita Tributária	1.575.043,00	131.253,58	131.253,58	131.253,58	131.253,58	131.253,58	131.253,58	131.253,58	131.253,58	131.253,58	131.253,58	131.253,58	131.253,58
Receitas de Contribuições	466.585,00	38.882,08	38.882,08	38.882,08	38.882,08	38.882,08	38.882,08	38.882,08	38.882,08	38.882,08	38.882,08	38.882,08	38.882,08
Receita Patrimonial	57.250,00	4.770,83	4.770,83	4.770,83	4.770,83	4.770,83	4.770,83	4.770,83	4.770,83	4.770,83	4.770,83	4.770,83	4.770,83
Receitas de Serviços	60.300,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00	5.025,00
Transferências Correntes	28.061.806,00	2.338.483,83	2.338.483,83	2.338.483,83	2.338.483,83	2.338.483,83	2.338.483,83	2.338.483,83	2.338.483,83	2.338.483,83	2.338.483,83	2.338.483,83	2.338.483,83
(-) Dedução do FUNDEB	-3.169.187,60	-264.098,97	-264.098,97	-264.098,97	-264.098,97	-264.098,97	-264.098,97	-264.098,97	-264.098,97	-264.098,97	-264.098,97	-264.098,97	-264.098,97
RECEITAS DE CAPITAL	**10.000,00**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**	**833,33**
Alienações de Bens	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**27.061.796,40**	**2.255.149,70**	**2.255.149,70**	**2.255.149,70**	**2.255.149,70**	**2.255.149,70**	**2.255.149,70**	**2.255.149,70**	**2.255.149,70**	**2.255.149,70**	**2.255.149,70**	**2.255.149,70**	**2.255.149,70**

ANEXO II:

Despesas	Total	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
ÓRGÃO LEGISLATIVO	**1.694.287,00**	**141.190,58**	**141.190,58**	**141.190,58**	**141.190,58**	**141.190,58**	**141.190,58**	**141.190,58**	**141.190,58**	**141.190,58**	**141.190,58**	**141.190,58**	**141.190,58**
Legislativo	1.694.287,00	141.190,58	141.190,58	141.190,58	141.190,58	141.190,58	141.190,58	141.190,58	141.190,58	141.190,58	141.190,58	141.190,58	141.190,58
ÓRGÃO EXECUTIVO	**25.367.509,40**	**2.113.959,12**	**2.113.959,12**	**2.113.959,12**	**2.113.959,12**	**2.113.959,12**	**2.113.959,12**	**2.113.959,12**	**2.113.959,12**	**2.113.959,12**	**2.113.959,12**	**2.113.959,12**	**2.113.959,12**
Gabinete do Prefeito	803.517,00	66.959,75	66.959,75	66.959,75	66.959,75	66.959,75	66.959,75	66.959,75	66.959,75	66.959,75	66.959,75	66.959,75	66.959,75
Colaboração Imediata	44.655,00	3.721,25	3.721,25	3.721,25	3.721,25	3.721,25	3.721,25	3.721,25	3.721,25	3.721,25	3.721,25	3.721,25	3.721,25
Secretaria de Administração	517.785,00	43.148,75	43.148,75	43.148,75	43.148,75	43.148,75	43.148,75	43.148,75	43.148,75	43.148,75	43.148,75	43.148,75	43.148,75
Departamento de Administração	615.478,00	51.289,83	51.289,83	51.289,83	51.289,83	51.289,83	51.289,83	51.289,83	51.289,83	51.289,83	51.289,83	51.289,83	51.289,83
Departamento de Finanças	3.029.775,00	252.481,25	252.481,25	252.481,25	252.481,25	252.481,25	252.481,25	252.481,25	252.481,25	252.481,25	252.481,25	252.481,25	252.481,25
Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos	3.174.909,00	264.575,75	264.575,75	264.575,75	264.575,75	264.575,75	264.575,75	264.575,75	264.575,75	264.575,75	264.575,75	264.575,75	264.575,75
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	7.752.507,03	646.042,25	646.042,25	646.042,25	646.042,25	646.042,25	646.042,25	646.042,25	646.042,25	646.042,25	646.042,25	646.042,25	646.042,25
Secretaria de Saúde	7.808.816,65	650.734,72	650.734,72	650.734,72	650.734,72	650.734,72	650.734,72	650.734,72	650.734,72	650.734,72	650.734,72	650.734,72	650.734,72
Departamento de Agropecuária e Meio Ambiente	482.555,72	40.212,98	40.212,98	40.212,98	40.212,98	40.212,98	40.212,98	40.212,98	40.212,98	40.212,98	40.212,98	40.212,98	40.212,98
Secretaria de Assistência Social	1.030.096,00	85.841,33	85.841,33	85.841,33	85.841,33	85.841,33	85.841,33	85.841,33	85.841,33	85.841,33	85.841,33	85.841,33	85.841,33
Departamento de Indústria, Comércio e Turismo	53.925,00	4.493,75	4.493,75	4.493,75	4.493,75	4.493,75	4.493,75	4.493,75	4.493,75	4.493,75	4.493,75	4.493,75	4.493,75
Departamento de Descentralização Administrativa	53.490,00	4.457,50	4.457,50	4.457,50	4.457,50	4.457,50	4.457,50	4.457,50	4.457,50	4.457,50	4.457,50	4.457,50	4.457,50

Reserva de Contingência	60.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
TOTAL DA DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**27.061.796,40**	**2.255.149,70**	**2.255.149,70**	**2.255.149,70**	**2.255.149,70**	**2.255.149,70**	**2.255.149,70**	**2.255.149,70**	**2.255.149,70**	**2.255.149,70**	**2.255.149,70**	**2.255.149,70**	**2.255.149,70**

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS AMAPORÃ - PR

ANEXO I:

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO EXERCÍCIO DE 2021

Receita	Total	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
RECEITASCORRENTES	**2.662.000,00**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**
ReceitasdeContribuições	1.315.000,00	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33	109.583,33
ReceitaPatrimonial	828.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00	69.000,00
OutrasReceitasCorrentes	519.000,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00	43.250,00
RECEITASDECAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DA RECEITA DA ADMINISTRAÇÃODIRETA	**2.662.000,00**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**

ANEXO II:

Despesas	Total	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
DESPESASCORRENTES	**2.632.000,00**	**219.333,33**	**219.333,33**	**219.333,33**	**219.333,33**	**219.333,33**	**219.333,33**	**219.333,33**	**219.333,33**	**219.333,33**	**219.333,33**	**219.333,33**	**219.333,33**
PessoaleEncargosSociais	2.408.000,00	200.666,67	200.666,67	200.666,67	200.666,67	200.666,67	200.666,67	200.666,67	200.666,67	200.666,67	200.666,67	200.666,67	200.666,67
JuroseEncargosdaDívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OutrasDespesasCorrentes	224.000,00	18.666,67	18.666,67	18.666,67	18.666,67	18.666,67	18.666,67	18.666,67	18.666,67	18.666,67	18.666,67	18.666,67	18.666,67
DESPESASDECAPITAL	**20.000,00**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**	**1.666,67**
Investimentos	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
InversõesFinanceiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AmortizaçãodaDívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ReservadeContingência	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
TOTAL DA DESPESA DO FUNDODEPREVIDÊNCIA	**2.662.000,00**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**	**221.833,33**

Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2021.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:9E369473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I - DECRETO Nº 198/2020

Exercício 2021

PROGRAMAÇÃOFINANCEIRA POR ÓRGÃO E CATEGORIAECONÔMICA — ANEXO I

Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
01001	CAMARA MUNICIPAL DE ASTORGA													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01001	183.750,01	183.750,01	183.750,01	183.750,01	183.750,01	183.750,01	183.750,01	183.750,01	183.750,01	183.750,01	183.750,01	183.749,89	2.205.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01001	55.000,01	55.000,01	55.000,01	55.000,01	55.000,01	55.000,01	55.000,01	55.000,01	55.000,01	55.000,01	55.000,01	54.999,89	660.000,00
INVESTIMENTOS	01001	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	11.250,00	135.000,00
02001	GABINETE DO PREFEITO													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	53.769,03	55.211,50	43.699,88	37.554,77	41.269,33	41.597,14	45.052,77	38.747,12	36.517,61	40.409,09	40.598,71	40.373,05	514.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	28.473,15	29.237,00	23.141,10	19.886,96	21.854,00	22.027,56	23.857,52	20.518,39	19.337,75	21.398,40	21.498,86	21.379,31	272.610,00
INVESTIMENTOS	01000	731,13	750,72	594,22	510,65	561,17	565,61	612,62	526,87	496,56	549,45	552,04	548,96	7.000,00
03001	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA JURÍDICA													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	53.716,82	55.157,97	43.657,43	37.518,26	41.229,24	41.556,72	45.009,01	38.709,46	36.482,17	40.369,83	40.559,26	40.333,83	514.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	13.076,68	13.427,57	10.627,86	9.133,37	10.036,76	10.116,45	10.956,89	9.423,34	8.881,12	9.827,54	9.873,65	9.818,77	125.200,00

	2002	104,44	107,26	84,88	72,96	80,16	80,80	87,52	75,26	70,94	78,50	78,86	78,42	1.000,00
INVESTIMENTOS	01000	208,90	214,48	169,78	145,90	160,34	161,60	175,04	150,54	141,88	156,98	157,72	156,84	2.000,00
04001	COORDENAÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	25.192,49	25.868,37	20.474,77	17.595,58	19.335,97	19.489,57	21.108,64	18.154,24	17.109,65	18.932,92	19.021,76	18.916,04	241.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	417,78	429,01	339,54	291,81	320,66	323,20	350,07	301,06	283,75	313,98	315,45	313,69	4.000,00
	2002	31,33	32,18	25,47	21,88	24,05	24,24	26,25	22,58	21,28	23,55	23,66	23,53	300,00
INVESTIMENTOS	01000	104,45	107,24	84,89	72,95	80,17	80,80	87,52	75,27	70,94	78,49	78,86	78,42	1.000,00
05001	GABINETE DO SECRETÁRIO													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	20.575,96	21.127,99	16.722,76	14.371,17	15.792,65	15.918,08	17.240,49	14.827,46	13.974,33	15.463,44	15.536,01	15.449,66	197.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.054,90	1.083,24	857,35	736,80	809,68	816,08	883,91	760,19	716,45	792,79	796,53	792,08	10.100,00
INVESTIMENTOS	01000	104,45	107,24	84,89	72,95	80,17	80,80	87,52	75,27	70,94	78,49	78,86	78,42	1.000,00
05002	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	136.083,29	139.734,09	110.599,38	95.046,81	104.447,95	105.277,59	114.023,45	98.064,50	92.422,00	102.270,77	102.750,65	102.179,52	1.302.900,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	91.578,65	94.035,59	74.428,98	63.962,74	70.289,32	70.847,61	76.733,32	65.993,52	62.196,38	68.824,13	69.147,07	68.762,69	876.800,00
	01511	1.044,46	1.072,48	848,88	729,50	801,66	808,02	875,16	752,66	709,36	784,94	788,64	784,24	10.000,00
	2002	2.924,50	3.002,96	2.376,84	2.042,62	2.244,64	2.262,46	2.450,45	2.107,45	1.986,22	2.197,84	2.208,15	2.195,87	28.000,00
INVESTIMENTOS	01000	2.663,40	2.734,82	2.164,63	1.860,23	2.044,24	2.060,45	2.231,66	1.919,31	1.808,88	2.001,59	2.010,99	1.999,80	25.500,00
Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
05003	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	10.204,43	10.478,14	8.293,48	7.127,24	7.832,21	7.894,40	8.550,23	7.353,53	6.930,41	7.668,93	7.704,92	7.662,08	97.700,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.169,79	1.201,17	950,73	817,06	897,86	904,99	980,18	842,99	794,48	879,14	883,27	878,34	11.200,00
	2002	417,79	428,98	339,55	291,80	320,67	323,21	350,07	301,07	283,75	313,97	315,45	313,69	4.000,00
INVESTIMENTOS	01000	104,45	107,24	84,89	72,95	80,17	80,80	87,52	75,27	70,94	78,49	78,86	78,42	1.000,00
05004	DEPARTAMENTO FINANCEIRO													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	94.242,07	96.770,39	76.593,62	65.822,91	72.333,54	72.908,10	78.964,90	67.912,78	64.005,20	70.825,78	71.158,09	70.762,62	902.300,00
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	01000	42.718,63	43.864,67	34.718,83	29.836,60	32.787,78	33.048,23	35.793,69	30.783,91	29.012,67	32.104,33	32.254,96	32.075,70	409.000,00
	11015	10,44	10,72	8,49	7,30	8,02	8,08	8,75	7,53	7,09	7,85	7,89	7,84	100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	167.493,55	171.987,04	136.127,49	116.985,03	128.556,17	129.577,30	140.341,90	120.699,31	113.754,50	125.876,45	126.467,06	125.764,20	1.603.630,00
	01504	574,46	589,86	466,88	401,23	440,91	444,41	481,33	413,96	390,15	431,72	433,75	431,34	5.500,00
	01512	574,46	589,86	466,88	401,23	440,91	444,41	481,33	413,96	390,15	431,72	433,75	431,34	5.500,00
	2002	522,24	536,23	424,44	364,75	400,84	404,00	437,59	376,34	354,69	392,46	394,31	392,11	5.000,00
INVESTIMENTOS	01000	313,35	321,72	254,67	218,85	240,51	242,40	262,56	225,81	212,82	235,47	236,58	235,26	3.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	01501	104,45	107,24	84,89	72,95	80,17	80,80	87,52	75,27	70,94	78,49	78,86	78,42	1.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	01000	87.003,94	89.338,10	70.710,94	60.767,46	66.778,03	67.308,49	72.900,08	62.696,82	59.089,36	65.386,10	65.692,88	65.327,80	833.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99999	52.223,25	53.624,32	42.443,54	36.475,06	40.082,85	40.401,26	43.757,55	37.633,14	35.467,80	39.247,36	39.431,50	39.212,37	500.000,00
05005	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	31.239,93	32.078,11	25.389,72	21.819,38	23.977,56	24.168,02	26.175,77	22.512,14	21.216,83	23.477,77	23.587,94	23.456,83	299.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	16.304,11	16.741,48	13.250,89	11.387,52	12.513,88	12.613,27	13.661,13	11.749,07	11.073,05	12.253,01	12.310,51	12.242,08	156.100,00
	2002	2.088,92	2.144,96	1.697,75	1.459,00	1.603,32	1.616,05	1.750,31	1.505,32	1.418,72	1.569,89	1.577,27	1.568,49	20.000,00
INVESTIMENTOS	01000	104,45	107,24	84,89	72,95	80,17	80,80	87,52	75,27	70,94	78,49	78,86	78,42	1.000,00
05006	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	10.872,88	11.164,58	8.836,75	7.594,11	8.345,26	8.411,53	9.110,33	7.835,23	7.384,40	8.171,29	8.209,64	8.164,00	104.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	428,24	439,68	348,05	299,10	328,70	331,28	358,83	308,61	290,85	321,81	323,33	321,52	4.100,00
INVESTIMENTOS	01000	104,45	107,24	84,89	72,95	80,17	80,80	87,52	75,27	70,94	78,49	78,86	78,42	1.000,00
06001	GABINETE DO SECRETÁRIO													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	19.385,26	19.905,29	15.755,05	13.539,57	14.878,79	14.996,94	16.242,81	13.969,45	13.165,64	14.568,61	14.636,99	14.555,60	185.600,00
Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	689,34	707,76	560,28	481,50	529,14	533,28	577,62	496,80	468,18	518,04	520,50	517,56	6.600,00
INVESTIMENTOS	01000	114,89	117,96	93,38	80,25	88,19	88,88	96,27	82,80	78,03	86,34	86,75	86,26	1.100,00
06002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	149.682,31	153.697,91	121.651,70	104.544,82	114.885,52	115.798,09	125.417,95	107.864,14	101.657,83	112.490,73	113.018,59	112.390,41	1.433.100,00
	01103	137.341,92	141.026,58	111.622,31	95.925,76	105.413,92	106.251,25	115.078,01	98.971,40	93.276,78	103.216,60	103.700,91	103.124,56	1.314.950,00
	01104	162.346,43	166.701,83	131.944,25	113.390,03	124.605,60	125.595,38	136.029,16	116.990,16	110.258,78	122.008,24	122.580,69	121.899,45	1.554.350,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	112.185,92	115.195,64	91.177,25	78.355,79	86.106,06	86.789,96	94.000,02	80.843,54	76.191,94	84.311,16	84.706,80	84.235,92	1.074.100,00
	01103	83.411,02	85.648,66	67.790,85	58.257,95	64.020,38	64.528,92	69.889,59	60.107,66	56.649,18	62.685,87	62.979,96	62.629,96	798.600,00
	01104	104.879,96	107.693,60	85.239,39	73.252,89	80.498,47	81.137,85	87.878,33	75.578,63	71.230,02	78.820,46	79.190,25	78.750,15	1.004.150,00
	01107	102.879,81	105.639,95	83.613,78	71.855,87	78.963,21	79.590,47	86.202,38	74.137,29	69.871,56	77.317,28	77.680,05	77.248,35	985.000,00
	2002	3.864,49	3.968,27	3.140,81	2.699,15	2.966,13	2.989,65	3.238,08	2.784,83	2.624,62	2.904,29	2.917,98	2.901,70	37.000,00
	31122	4.397,19	4.515,18	3.573,75	3.071,20	3.374,97	3.401,78	3.684,39	3.168,71	2.986,39	3.304,63	3.320,13	3.301,68	42.100,00

	31142	26.132,51	26.833,62	21.238,75	18.252,12	20.057,46	20.216,79	21.896,28	18.831,62	17.748,08	19.639,37	19.731,53	19.621,87	250.200,00
	31143	10,44	10,72	8,49	7,30	8,02	8,08	8,75	7,53	7,09	7,85	7,89	7,84	100,00
	31144	36.086,27	37.054,41	29.328,48	25.204,27	27.697,25	27.917,26	30.236,47	26.004,50	24.508,25	27.119,93	27.247,16	27.095,75	345.500,00
INVESTIMENTOS	01000	323,79	332,44	263,16	226,15	248,53	250,48	271,31	233,34	219,91	243,32	244,47	243,10	3.100,00
	01103	24.127,16	24.774,40	19.608,92	16.851,48	18.518,29	18.665,38	20.216,00	17.386,52	16.386,13	18.132,27	18.217,35	18.116,10	231.000,00
	01104	24.962,72	25.632,44	20.288,02	17.435,07	19.159,60	19.311,79	20.916,11	17.988,65	16.953,61	18.760,23	18.848,26	18.743,50	239.000,00
	01105	10,44	10,72	8,49	7,30	8,02	8,08	8,75	7,53	7,09	7,85	7,89	7,84	100,00
	01107	6.893,47	7.078,39	5.602,54	4.814,71	5.290,94	5.332,97	5.776,00	4.967,57	4.681,75	5.180,66	5.204,96	5.176,04	66.000,00
	41628	135.780,45	139.423,23	110.353,21	94.835,16	104.215,41	105.043,27	113.769,63	97.846,16	92.216,29	102.043,13	102.521,90	101.952,16	1.300.000,00
06003	ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO - FUNDEB													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01101	1.096.479,38	1.125.896,07	891.144,64	765.830,42	841.579,56	848.264,83	918.733,58	790.145,40	744.682,02	824.037,52	827.903,74	823.302,84	10.498.000,00
	01102	108.342,32	111.249,01	88.053,39	75.671,16	83.155,89	83.816,45	90.779,43	78.073,70	73.581,51	81.422,56	81.804,62	81.349,96	1.037.300,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01101	1.253,36	1.286,96	1.018,65	875,40	962,00	969,63	1.050,19	903,20	851,24	941,93	946,35	941,09	12.000,00
	01102	50.520,75	51.876,08	41.059,91	35.286,02	38.776,20	39.084,16	42.331,07	36.406,34	34.311,55	37.967,87	38.146,05	37.934,00	483.700,00
06004	DEPARTAMENTO DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	298.194,79	306.194,72	242.352,67	208.272,59	228.873,14	230.691,18	249.855,72	214.885,24	202.521,20	224.102,35	225.153,87	223.902,53	2.855.000,00
	01303	303.349,19	311.487,47	246.541,84	211.872,67	232.829,32	234.678,80	254.174,55	218.599,66	206.021,88	227.976,07	229.045,77	227.772,78	2.904.350,00
	01510	21.359,32	21.932,34	17.359,40	14.918,30	16.393,89	16.524,12	17.896,83	15.391,96	14.506,33	16.052,17	16.127,48	16.037,86	204.500,00
	11019	5.013,42	5.147,98	4.074,57	3.501,60	3.847,95	3.878,51	4.200,73	3.612,77	3.404,91	3.767,74	3.785,44	3.764,38	48.000,00
	1494	213.896,01	219.634,45	173.840,28	149.394,55	164.171,40	165.475,47	179.222,25	154.137,85	145.269,02	160.749,26	161.503,56	160.605,90	2.047.900,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	240.968,51	247.433,26	195.843,01	168.303,23	184.950,35	186.419,45	201.906,17	173.646,83	163.655,61	181.095,12	181.944,83	180.933,63	2.307.100,00
	01303	529.773,57	543.986,27	430.564,33	370.017,66	406.616,56	409.846,53	443.894,18	381.765,63	359.799,60	398.140,87	400.008,92	397.785,88	5.072.200,00
Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	01495	10,44	10,72	8,49	7,30	8,02	8,08	8,75	7,53	7,09	7,85	7,89	7,84	100,00
	01510	981,79	1.008,12	797,95	685,73	753,57	759,54	822,65	707,51	666,80	737,84	741,32	737,18	9.400,00
	11019	15.886,31	16.312,55	12.911,32	11.095,71	12.193,20	12.290,06	13.311,04	11.448,01	10.789,30	11.939,04	11.995,07	11.928,39	152.100,00
	11023	10,44	10,72	8,49	7,30	8,02	8,08	8,75	7,53	7,09	7,85	7,89	7,84	100,00
	11024	5,22	5,37	4,24	3,65	4,01	4,04	4,38	3,76	3,55	3,92	3,94	3,92	50,00
	1494	177.270,44	182.026,21	144.073,49	123.813,67	136.060,30	137.141,03	148.533,92	127.744,72	120.394,59	133.224,11	133.849,23	133.105,29	1.697.237,00
	2002	1.775,58	1.823,23	1.443,08	1.240,15	1.362,82	1.373,64	1.487,76	1.279,52	1.205,91	1.334,41	1.340,68	1.333,22	17.000,00
	2498	10.496,87	10.778,51	8.531,15	7.331,48	8.056,65	8.120,66	8.795,26	7.564,26	7.129,03	7.888,72	7.925,73	7.881,68	100.500,00
	31003	4.177,86	4.289,96	3.395,48	2.918,00	3.206,63	3.232,10	3.500,60	3.010,65	2.837,42	3.139,79	3.154,52	3.136,99	40.000,00
	31333	31,33	32,18	25,47	21,88	24,05	24,24	26,25	22,58	21,28	23,55	23,66	23,53	300,00
	31821	10,44	10,72	8,49	7,30	8,02	8,08	8,75	7,53	7,09	7,85	7,89	7,84	100,00
	31824	114,89	117,97	93,38	80,25	88,18	88,88	96,27	82,79	78,03	86,34	86,75	86,27	1.100,00
	32321	42.123,28	43.253,34	34.234,96	29.420,79	32.330,83	32.587,66	35.294,85	30.354,89	28.608,33	31.656,92	31.805,45	31.628,70	403.300,00
INVESTIMENTOS	01000	104,45	107,24	84,89	72,95	80,17	80,80	87,52	75,27	70,94	78,49	78,86	78,42	1.000,00
	01303	7.624,60	7.829,09	6.196,76	5.325,36	5.852,12	5.898,59	6.388,62	5.494,44	5.178,32	5.730,11	5.756,99	5.725,00	73.000,00
	01304	10,44	10,72	8,49	7,30	8,02	8,08	8,75	7,53	7,09	7,85	7,89	7,84	100,00
	01500	114,89	117,97	93,38	80,25	88,18	88,88	96,27	82,79	78,03	86,34	86,75	86,27	1.100,00
	01510	104,45	107,24	84,89	72,95	80,17	80,80	87,52	75,27	70,94	78,49	78,86	78,42	1.000,00
	1494	208,90	214,48	169,78	145,90	160,34	161,60	175,04	150,54	141,88	156,98	157,72	156,84	2.000,00
	1518	31.459,29	32.303,27	25.567,99	21.972,58	24.145,91	24.337,72	26.359,55	22.670,21	21.365,80	23.642,61	23.753,54	23.621,53	301.200,00
	2500	20.941,52	21.503,36	17.019,86	14.626,50	16.073,22	16.200,90	17.546,78	15.090,89	14.222,59	15.738,19	15.812,03	15.724,16	200.500,00
06005	DEPARTAMENTO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	139.665,86	143.412,84	113.511,01	97.548,91	107.197,59	108.049,13	117.025,20	100.646,08	94.855,11	104.963,13	105.455,59	104.869,55	1.337.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	46.426,46	47.671,98	37.732,31	32.426,34	35.633,68	35.916,73	38.900,49	33.455,86	31.530,87	34.890,90	35.054,62	34.859,76	444.500,00
	2002	1.692,02	1.737,45	1.375,17	1.181,79	1.298,68	1.308,99	1.417,75	1.219,31	1.149,16	1.271,61	1.277,60	1.270,47	16.200,00
INVESTIMENTOS	01000	219,34	225,20	178,27	153,20	168,36	169,68	183,79	158,07	148,97	164,83	165,61	164,68	2.100,00
06006	FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	1.362,97	1.399,58	1.107,78	952,05	1.046,20	1.054,45	1.142,07	982,25	925,68	1.024,35	1.029,21	1.023,41	13.050,00
	31947	10,44	10,72	8,49	7,30	8,02	8,08	8,75	7,53	7,09	7,85	7,89	7,84	100,00
	31949	10,44	10,72	8,49	7,30	8,02	8,08	8,75	7,53	7,09	7,85	7,89	7,84	100,00
	31950	10,44	10,72	8,49	7,30	8,02	8,08	8,75	7,53	7,09	7,85	7,89	7,84	100,00
	31954	10,44	10,72	8,49	7,30	8,02	8,08	8,75	7,53	7,09	7,85	7,89	7,84	100,00
	31957	10,44	10,72	8,49	7,30	8,02	8,08	8,75	7,53	7,09	7,85	7,89	7,84	100,00
	31959	10,44	10,72	8,49	7,30	8,02	8,08	8,75	7,53	7,09	7,85	7,89	7,84	100,00
	51880	114,89	117,97	93,38	80,25	88,18	88,88	96,27	82,79	78,03	86,34	86,75	86,27	1.100,00
Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total

INVESTIMENTOS	01000	41,76	42,88	33,96	29,20	32,08	32,32	35,00	30,12	28,36	31,40	31,56	31,36	400,00
06007	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	113.951,14	117.008,21	92.611,81	79.588,59	87.460,79	88.155,55	95.479,03	82.115,50	77.390,77	85.637,72	86.039,53	85.561,36	1.091.000,00
	31819	8.669,06	8.901,64	7.045,63	6.054,87	6.653,76	6.706,60	7.263,77	6.247,11	5.887,66	6.515,04	6.545,63	6.509,23	83.000,00
	31934	4.177,87	4.289,92	3.395,49	2.918,00	3.206,64	3.232,10	3.500,62	3.010,66	2.837,44	3.139,77	3.154,52	3.136,97	40.000,00
	31941	7.311,26	7.507,38	5.942,10	5.106,51	5.611,62	5.656,17	6.126,07	5.268,64	4.965,49	5.494,63	5.520,40	5.489,73	70.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	47.181,58	48.447,33	38.346,05	32.953,77	36.213,29	36.500,93	39.533,24	34.000,06	32.043,80	35.458,41	35.624,78	35.426,76	451.730,00
	11021	10,44	10,72	8,49	7,30	8,02	8,08	8,75	7,53	7,09	7,85	7,89	7,84	100,00
	11022	31,33	32,18	25,47	21,88	24,05	24,24	26,25	22,58	21,28	23,55	23,66	23,53	300,00
	11024	5,22	5,37	4,24	3,65	4,01	4,04	4,38	3,76	3,55	3,92	3,94	3,92	50,00
	2002	3.342,27	3.431,95	2.716,40	2.334,40	2.565,31	2.585,67	2.800,50	2.408,51	2.269,95	2.511,82	2.523,64	2.509,58	32.000,00
	31819	21.143,43	21.710,66	17.183,94	14.767,51	16.228,19	16.357,10	17.715,95	15.236,38	14.359,72	15.889,91	15.964,47	15.875,74	202.433,00
	31825	10,44	10,72	8,49	7,30	8,02	8,08	8,75	7,53	7,09	7,85	7,89	7,84	100,00
	31934	28.367,67	29.128,72	23.055,33	19.813,26	21.773,01	21.945,98	23.769,11	20.442,32	19.266,12	21.319,15	21.419,18	21.300,15	271.600,00
	31940	4.621,77	4.745,73	3.756,26	3.228,04	3.547,34	3.575,52	3.872,56	3.330,54	3.138,91	3.473,37	3.489,68	3.470,28	44.250,00
	31941	1.263,79	1.297,71	1.027,13	882,70	970,01	977,71	1.058,93	910,72	858,32	949,79	954,25	948,94	12.100,00
	31942	14.852,29	15.250,77	12.070,95	10.373,50	11.399,57	11.490,12	12.444,65	10.702,86	10.087,04	11.161,95	11.214,31	11.151,99	142.200,00
	31962	10,44	10,72	8,49	7,30	8,02	8,08	8,75	7,53	7,09	7,85	7,89	7,84	100,00
	31963	10,44	10,72	8,49	7,30	8,02	8,08	8,75	7,53	7,09	7,85	7,89	7,84	100,00
INVESTIMENTOS	01000	344,67	353,88	280,14	240,75	264,57	266,64	288,81	248,40	234,09	259,02	260,25	258,78	3.300,00
	31815	10,44	10,72	8,49	7,30	8,02	8,08	8,75	7,53	7,09	7,85	7,89	7,84	100,00
	31940	1.566,69	1.608,72	1.273,31	1.094,25	1.202,49	1.212,04	1.312,73	1.128,99	1.064,04	1.177,42	1.182,95	1.176,37	15.000,00
	31941	835,58	857,98	679,10	583,60	641,32	646,42	700,12	602,14	567,48	627,96	630,90	627,40	8.000,00
	31942	522,23	536,24	424,44	364,75	400,83	404,01	437,58	376,33	354,68	392,47	394,32	392,12	5.000,00
06008	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	62,64	64,32	50,94	43,80	48,12	48,48	52,50	45,18	42,54	47,10	47,34	47,04	600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	6.601,02	6.778,07	5.364,88	4.610,46	5.066,49	5.106,71	5.530,97	4.756,85	4.483,14	4.960,85	4.984,14	4.956,42	63.200,00
	31953	10,44	10,72	8,49	7,30	8,02	8,08	8,75	7,53	7,09	7,85	7,89	7,84	100,00
	51900	104,45	107,24	84,89	72,95	80,17	80,80	87,52	75,27	70,94	78,49	78,86	78,42	1.000,00
INVESTIMENTOS	01000	31,32	32,16	25,47	21,90	24,06	24,24	26,25	22,59	21,27	23,55	23,67	23,52	300,00
06009	DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	23.249,81	23.873,50	18.895,89	16.238,70	17.844,92	17.986,62	19.480,90	16.754,30	15.790,29	17.472,89	17.554,88	17.457,30	222.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	28.130,57	28.885,22	22.862,66	19.647,69	21.591,05	21.762,53	23.570,48	20.271,49	19.105,10	21.140,96	21.240,16	21.122,09	269.330,00
	2002	4.177,86	4.289,98	3.395,48	2.918,00	3.206,62	3.232,10	3.500,60	3.010,66	2.837,42	3.139,78	3.154,52	3.136,98	40.000,00
Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
INVESTIMENTOS	01000	208,90	214,48	169,78	145,90	160,34	161,60	175,04	150,54	141,88	156,98	157,72	156,84	2.000,00
06010	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	31,32	32,16	25,47	21,90	24,06	24,24	26,25	22,59	21,27	23,55	23,67	23,52	300,00
INVESTIMENTOS	01000	10,44	10,72	8,49	7,30	8,02	8,08	8,75	7,53	7,09	7,85	7,89	7,84	100,00
06011	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	50.656,55	52.015,56	41.170,24	35.380,81	38.880,37	39.189,22	42.444,84	36.504,14	34.403,77	38.069,95	38.248,55	38.036,00	485.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	46.750,26	48.004,46	37.995,46	32.652,48	35.882,18	36.167,21	39.171,77	33.689,19	31.750,79	35.134,23	35.299,07	35.102,90	447.600,00
	01556	10,44	10,72	8,49	7,30	8,02	8,08	8,75	7,53	7,09	7,85	7,89	7,84	100,00
	2002	731,12	750,75	594,21	510,65	561,16	565,61	612,61	526,86	496,55	549,46	552,05	548,97	7.000,00
INVESTIMENTOS	01000	104,45	107,24	84,89	72,95	80,17	80,80	87,52	75,27	70,94	78,49	78,86	78,42	1.000,00
06012	FUNDO MUNIC. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL - FHIS													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	20,88	21,44	16,98	14,60	16,04	16,16	17,50	15,06	14,18	15,70	15,78	15,68	200,00
INVESTIMENTOS	01000	41,76	42,88	33,96	29,20	32,08	32,32	35,00	30,12	28,36	31,40	31,56	31,36	400,00
07001	GABINETE DO SECRETÁRIO													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	16.836,77	17.288,44	13.683,81	11.759,57	12.922,73	13.025,37	14.107,44	12.132,94	11.434,82	12.653,34	12.712,72	12.642,05	161.200,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	908,68	933,03	738,53	634,68	697,46	702,97	761,40	654,83	617,15	682,89	686,11	682,27	8.700,00
INVESTIMENTOS	01000	10,44	10,72	8,49	7,30	8,02	8,08	8,75	7,53	7,09	7,85	7,89	7,84	100,00
07002	DEPARTAMENTO DE OBRAS													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	71.180,29	73.089,86	57.850,54	49.715,51	54.632,94	55.066,93	59.641,55	51.293,97	48.342,65	53.494,16	53.745,13	53.446,47	681.500,00
	01510	3.864,52	3.968,21	3.140,82	2.699,15	2.966,13	2.989,69	3.238,06	2.784,85	2.624,62	2.904,30	2.917,94	2.901,71	37.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	65.489,02	67.245,94	53.225,05	45.740,47	50.264,71	50.663,98	54.872,88	47.192,72	44.477,34	49.216,95	49.447,88	49.173,06	627.010,00
	01504	23.918,25	24.559,94	19.439,15	16.705,58	18.357,95	18.503,77	20.040,96	17.235,98	16.244,25	17.975,28	18.059,63	17.959,26	229.000,00
	01510	20.889,29	21.449,71	16.977,42	14.590,02	16.033,15	16.160,51	17.503,02	15.053,25	14.187,13	15.698,95	15.772,60	15.684,95	200.000,00
	2002	16.189,22	16.623,51	13.157,49	11.307,27	12.425,69	12.524,40	13.564,85	11.666,27	10.995,02	12.166,68	12.223,77	12.155,83	155.000,00
	31813	10,44	10,72	8,49	7,30	8,02	8,08	8,75	7,53	7,09	7,85	7,89	7,84	100,00

	31817	10,44	10,72	8,49	7,30	8,02	8,08	8,75	7,53	7,09	7,85	7,89	7,84	100,00
INVESTIMENTOS	01000	23.605,97	24.239,23	19.185,35	16.487,46	18.118,27	18.262,16	19.779,32	17.010,96	16.032,18	17.740,55	17.823,81	17.724,74	226.010,00
	01501	866,91	890,13	704,57	605,49	665,38	670,66	726,39	624,72	588,77	651,50	654,56	650,92	8.300,00
	01504	5.640,11	5.791,42	4.583,90	3.939,31	4.328,95	4.363,34	4.725,82	4.064,38	3.830,52	4.238,71	4.258,60	4.234,94	54.000,00
	41627	83.557,20	85.798,91	67.909,67	58.360,10	64.132,56	64.642,01	70.012,08	60.213,02	56.748,49	62.795,77	63.090,40	62.739,79	800.000,00
Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
	41628	125.335,80	128.698,36	101.864,50	87.540,15	96.198,84	96.963,02	105.018,12	90.319,54	85.122,73	94.193,66	94.635,60	94.109,68	1.200.000,00
07003	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	404.531,79	415.384,53	328.776,25	282.543,13	310.489,84	312.956,16	338.954,84	291.513,91	274.740,78	304.017,78	305.444,24	303.746,75	3.873.100,00
	01507	104,45	107,24	84,89	72,95	80,17	80,80	87,52	75,27	70,94	78,49	78,86	78,42	1.000,00
	01511	2.621,62	2.691,91	2.130,68	1.831,05	2.012,18	2.028,13	2.196,65	1.889,21	1.780,50	1.970,19	1.979,45	1.968,43	25.100,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	119.810,62	123.024,74	97.374,01	83.681,10	91.958,15	92.688,57	100.388,66	86.337,98	81.370,28	90.041,24	90.463,71	89.960,94	1.147.100,00
	01504	7.050,13	7.239,30	5.729,87	4.924,13	5.411,19	5.454,18	5.907,26	5.080,47	4.788,15	5.298,40	5.323,25	5.293,67	67.500,00
	01507	141.159,44	144.946,52	114.724,91	98.592,09	108.343,95	109.204,60	118.276,67	101.722,37	95.869,47	106.085,61	106.583,35	105.991,02	1.351.500,00
	01511	72.318,78	74.258,89	58.775,82	50.510,67	55.506,75	55.947,67	60.595,47	52.114,38	49.115,83	54.349,74	54.604,73	54.301,27	692.400,00
	01512	5.702,78	5.855,78	4.634,83	3.983,08	4.377,05	4.411,82	4.778,32	4.109,54	3.873,08	4.285,81	4.305,92	4.281,99	54.600,00
	2002	14.622,50	15.014,81	11.884,19	10.213,01	11.223,22	11.312,33	12.252,14	10.537,28	9.931,01	10.989,24	11.040,83	10.979,44	140.000,00
	31003	6.287,68	6.456,37	5.110,20	4.391,60	4.825,98	4.864,31	5.268,41	4.531,03	4.270,32	4.725,38	4.747,55	4.721,17	60.200,00
	31742	114,89	117,97	93,38	80,25	88,18	88,88	96,27	82,79	78,03	86,34	86,75	86,27	1.100,00
INVESTIMENTOS	01000	731,15	750,68	594,23	510,65	561,19	565,60	612,64	526,89	496,58	549,43	552,02	548,94	7.000,00
	01507	1.044,46	1.072,48	848,87	729,50	801,66	808,03	875,15	752,66	709,36	784,95	788,63	784,25	10.000,00
07004	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	22.612,64	23.219,33	18.378,04	15.793,75	17.355,89	17.493,73	18.947,04	16.295,15	15.357,55	16.994,12	17.073,84	16.978,92	216.500,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	66.680,70	68.469,65	54.193,63	46.572,85	51.179,41	51.585,93	55.871,43	48.051,51	45.286,72	50.112,58	50.347,72	50.067,87	638.420,00
	2002	2.506,72	2.573,92	2.037,30	1.750,80	1.924,00	1.939,26	2.100,38	1.806,40	1.702,48	1.883,86	1.892,70	1.882,18	24.000,00
	31003	10.444,65	10.724,87	8.488,71	7.295,01	8.016,57	8.080,25	8.751,51	7.526,63	7.093,56	7.849,47	7.886,30	7.842,47	100.000,00
	31961	10,44	10,72	8,49	7,30	8,02	8,08	8,75	7,53	7,09	7,85	7,89	7,84	100,00
INVESTIMENTOS	01000	313,35	321,72	254,67	218,85	240,51	242,40	262,56	225,81	212,82	235,47	236,58	235,26	3.000,00
07005	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE													
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	27.187,42	27.916,82	22.096,11	18.988,92	20.867,14	21.032,90	22.780,17	19.591,81	18.464,53	20.432,17	20.528,05	20.413,96	260.300,00
INVESTIMENTOS	01000	10,44	10,72	8,49	7,30	8,02	8,08	8,75	7,53	7,09	7,85	7,89	7,84	100,00
07006	DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONÔMICO													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01000	62.521,65	64.198,98	50.813,40	43.667,99	47.987,21	48.368,36	52.386,56	45.054,44	42.462,06	46.986,93	47.207,41	46.945,01	598.600,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01000	54.406,15	55.865,81	44.217,68	37.999,75	41.758,34	42.090,02	45.586,63	39.206,22	36.950,37	40.887,89	41.079,75	40.851,39	520.900,00
	2002	1.462,26	1.501,44	1.188,44	1.021,30	1.122,34	1.131,22	1.225,24	1.053,74	993,12	1.098,90	1.104,08	1.097,92	14.000,00
INVESTIMENTOS	01000	940,05	965,16	764,01	656,55	721,53	727,20	787,68	677,43	638,46	706,41	709,74	705,78	9.000,00
	01501	104,45	107,24	84,89	72,95	80,17	80,80	87,52	75,27	70,94	78,49	78,86	78,42	1.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	01000	104,45	107,24	84,89	72,95	80,17	80,80	87,52	75,27	70,94	78,49	78,86	78,42	1.000,00
Despesas	Fonte Recurso	PROGRAMAÇÃO												
		Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
07007	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO													
INVESTIMENTOS	01000	10,44	10,72	8,49	7,30	8,02	8,08	8,75	7,53	7,09	7,85	7,89	7,84	100,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	01000	10,44	10,72	8,49	7,30	8,02	8,08	8,75	7,53	7,09	7,85	7,89	7,84	100,00
20001	CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ASTORGA													
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	01001	25.370,90	22.175,07	22.148,17	22.354,87	21.151,30	26.059,39	30.748,15	22.233,26	23.919,85	24.331,91	6.014,27	10.692,86	257.200,00
	02040	833.530,98	728.535,79	727.651,88	734.442,76	694.901,19	856.150,41	1.010.192,41	730.447,64	785.858,05	799.395,87	197.591,71	351.301,31	8.450.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	01001	21.070,07	18.416,01	18.393,66	18.565,34	17.565,79	21.641,87	25.535,76	18.464,32	19.864,99	20.207,21	4.994,74	8.880,24	213.600,00
	02040	37.977,45	33.193,65	33.153,38	33.462,79	31.661,17	39.008,04	46.026,47	33.280,76	35.805,36	36.422,18	9.002,71	16.006,04	385.000,00
	02551	986,43	862,17	861,13	869,16	822,37	1.013,20	1.195,48	864,44	930,01	946,03	233,84	415,74	10.000,00
INVESTIMENTOS	01001	19,73	17,24	17,22	17,38	16,45	20,26	23,92	17,29	18,60	18,92	4,68	8,31	200,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	02040	37.878,80	33.107,43	33.067,26	33.375,86	31.578,94	38.906,72	45.906,95	33.194,31	35.712,37	36.327,58	8.979,32	15.964,46	384.000,00
	02551	29.592,82	25.865,18	25.833,79	26.074,89	24.671,05	30.395,87	35.864,81	25.933,05	27.900,29	28.380,92	7.015,09	12.472,24	300.000,00
Totais		8.597.723,24	8.670.956,78	7.093.893,74	6.260.624,05	6.722.378,10	6.958.084,43	7.613.482,78	6.419.136,92	6.179.488,95	6.728.266,75	6.042.030,75	6.193.043,51	83.479.110,00

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3FA3AD1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 02-2021 - ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

Estabelece a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para o exercício financeiro de 2021, do Poder Legislativo de Pitanga-PR.

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Em cumprimento as determinações emanadas no art. 8.º da Lei Complementar nº. 101/2000, fica estabelecida,a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, para o exercício financeiro de 2021, na forma do Anexos I e II da presente portaria.

Art. 2º Para fins de cumprimento desta Portaria para o exercício de 2021 será considerada a despesa efetivamente empenhada.

Art 3º A programação financeira composta pelos Anexos I e II desta poderá ser alterada ao longo da execução para ser adequada às alterações que se fizerem necessárias

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021.

Pitanga, 05de janeiro de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA														
ANEXO I														
Artigo 8º da LC nº 101/2000														
Cronograma de Execução Mensal - Programação Financeira - 2021														
		Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Acumulado/Atual**
INTERFERÊNCIAS FINANCEIRAS	**4.784.000,00**	**398.700,00**	**398.700,00**	**398.700,00**	**398.700,00**	**398.700,00**	**398.700,00**	**398.700,00**	**398.700,00**	**398.700,00**	**398.700,00**	**398.500,00**	**398.500,00**	**4.784.000,00**
CÂMARA MUNICIPAL	**4.784.000,00**	**398.700,00**	**398.700,00**	**398.700,00**	**398.700,00**	**398.700,00**	**398.700,00**	**398.700,00**	**398.700,00**	**398.700,00**	**398.700,00**	**398.500,00**	**398.500,00**	**4.784.000,00**
Repasse do Executivo	4.784.000,00	398.700,00	398.700,00	398.700,00	398.700,00	398.700,00	398.700,00	398.700,00	398.700,00	398.700,00	398.700,00	398.500,00	398.500,00	4.784.000,00
Outras Despesas Correntes														0,00
Soma Bimestral														**0,00**
DESPESAS DE CAPITAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
CÂMARA MUNICIPAL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Investimento														0,00
TOTAL	**4.784.000,00**	**398.700,00**	**398.700,00**	**398.700,00**	**398.700,00**	**398.700,00**	**398.700,00**	**398.700,00**	**398.700,00**	**398.700,00**	**398.700,00**	**398.500,00**	**398.500,00**	**4.784.000,00**
Pitanga - PR, 05 de janeiro 2021.														
FABRICIO DUARTE HOLOVKA														
Presidente														

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA														
ANEXO II														
Artigo 8º da LC nº 101/2000														
Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - 2021														
CONSOLIDAÇÃO GERAL														
	Desp. Fixada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Acumulado/Atual**
DESPESAS CORRENTES	**4.194.000,00**	**349.500,00**	**349.500,00**	**349.500,00**	**349.500,00**	**349.500,00**	**349.500,00**	**349.500,00**	**349.500,00**	**349.500,00**	**349.500,00**	**349.500,00**	**349.500,00**	**4.194.000,00**
CÂMARA MUNICIPAL	**4.194.000,00**	**349.500,00**	**349.500,00**	**349.500,00**	**349.500,00**	**349.500,00**	**349.500,00**	**349.500,00**	**349.500,00**	**349.500,00**	**349.500,00**	**349.500,00**	**349.500,00**	**4.194.000,00**

Pessoal e Encargos Sociais	3.771.000,00	314.250,00	314.250,00	314.250,00	314.250,00	314.250,00	314.250,00	314.250,00	314.250,00	314.250,00	314.250,00	314.250,00	314.250,00	3.771.000,00
Outras Despesas Correntes	423.000,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00	35.250,00	423.000,00
Soma Bimestral			**699.000,00**		**699.000,00**		**699.000,00**		**699.000,00**		**699.000,00**		**699.000,00**	**4.194.000,00**
	Desp. Fixada	**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**	**Julho**	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**	**Acumulado/Atual**
DESPESAS DE CAPITAL	**590.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**15.000,00**	**10.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**10.000,00**	**470.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**590.000,00**
CÂMARA MUNICIPAL	**590.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**15.000,00**	**10.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**10.000,00**	**470.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**15.000,00**	**0,00**	**590.000,00**
Investimento	590.000,00	0,00	10.000,00	15.000,00	10.000,00	15.000,00	15.000,00	10.000,00	470.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	0,00	590.000,00
Soma Bimestral			**10.000,00**		**25.000,00**		**30.000,00**		**480.000,00**		**30.000,00**		**15.000,00**	**590.000,00**
TOTAL	**4.784.000,00**	**349.500,00**	**359.500,00**	**364.500,00**	**359.500,00**	**364.500,00**	**364.500,00**	**359.500,00**	**819.500,00**	**364.500,00**	**364.500,00**	**364.500,00**	**349.500,00**	**4.784.000,00**

Pitanga - PR, 05 de janeiro de 2021.

FABRÍCIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:B2642D3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Janeiro a Dezembro 2020/Bimestre Novembro-Dezembro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENT	30.274,55	7.522,96	7.522,96	-	30.274,55	-	47.016,00	43.188,00	43.188,00	3.828,00	-	30.274,55
PODER EXECUTIVO	30.274,55	7.522,96	7.522,96	-	30.274,55	-	47.016,00	43.188,00	43.188,00	3.828,00	-	30.274,55
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	30.274,55	7.522,96	7.522,96	-	30.274,55	-	47.016,00	43.188,00	43.188,00	3.828,00	-	30.274,55
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 08/Jan/2021, 11h e 03m.												

Publicado por:
Elisabete Pedroso Pacheco
Código Identificador:140D1488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXOS RESOLUÇÃO N. 002 DE 2021

ANEXO I																		
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO																		
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SULINA						CARGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS						TABELA DE VENCIMENTO						
Linha de Promoção Horizontal ou Progressão de Vencimentos																		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	VAGAS	CBO CHS	INICIAL	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
PROFISSIONAL																		
ADVOGADO	1	12110 20	3.005,77	3.095,94	3.188,82	3.284,49	3.383,02	3.484,51	3.589,04	3.696,71	3.807,61	3.921,83	4.039,48	4.160,67	4.285,49	4.414,05	4.546,47	4.682,86
ADMINISTRATIVO																		
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	19390 40	3.930,48	4.048,39	4.169,85	4.294,94	4.423,79	4.556,50	4.693,20	4.833,99	4.979,01	5.128,38	5.282,24	5.440,70	5.603,92	5.772,04	5.945,20	6.123,56
SERVIÇOS GERAIS																		
ZELADORA I	1	55120 40	1.596,44	1.644,33	1.693,66	1.744,47	1.796,81	1.850,71	1.906,23	1.963,42	2.022,32	2.082,99	2.145,48	2.209,85	2.276,14	2.344,43	2.414,76	2.487,20

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	VALOR EM R$
1	ASSESSOR JURÍDICO	CC - 1	2.460,08
1	DIRETOR FINANCEIRO	CC - 2	1.875,80
1	DIRETOR GERAL DA CÂMARA	CC - 2	1.875,80

ANEXO III
FUNÇÕES GRATIFICADAS

VAGAS	DENOMINAÇÃO	SIMBOLO	VALOR EM R$
1	ASSESSOR JURÍDICO	FG - 1	266,19
1	DIRETOR FINANCEIRO	FG - 1	266,19
1	DIRETOR GERAL DA CÂMARA	FG - 1	266,19

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:FAF05332

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1052/2021 - ANEXO I E II

ANEXO I - LEI Nº. 1052/2021

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL																		
ADVOGADO - 02 (DUAS) VAGAS - CBO 12110 - CARGA HORÁRIA: 20 HORAS																		
CIRURGIÃO DENTISTA - 02 (DUAS) VAGAS - CBO - 6310 - CARGA HORÁRIA: 30 HORAS																		
TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	
FACULDADE	A	3.789,17	3.902,85	4.019,93	4.140,53	4.264,74	4.392,69	4.524,47	4.660,20	4.800,01	4.944,01	5.092,33	5.245,10	5.402,45	5.564,52	5.731,46	5.903,40	
PÓS-GRADUAÇÃO-EM EXTINÇÃO	B	6.198,57	6.384,53	6.576,07	6.773,35	6.976,55	7.185,85	7.401,42	7.623,46	7.852,17	8.087,73	8.330,36	8.580,28	8.837,68	9.102,81	9.375,90	9.657,18	
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - CARGA HORÁRIA: 20 HORAS																		
ENGENHEIRO CIVIL - 02 (DUAS) VAGA - CBO - 2110																		
FONOAUDIÓLOGO - 01 (UMA) VAGA - CBO - 2236-10																		
NUTRICIONISTA - 01 (UMA) VAGA - CBO - 2237-10																		
PSICÓLOGO - 01 (UMA) VAGA - CBO - 2515-05																		
TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	
FACULDADE	A	2.780,71	2.864,13	2.950,06	3.038,56	3.129,71	3.223,61	3.320,31	3.419,92	3.522,52	3.628,20	3.737,04	3.849,15	3.964,63	4.083,57	4.206,07	4.332,26	
PÓS-GRADUAÇÃO-EM EXTINÇÃO	B	4.548,87	4.685,33	4.825,89	4.970,67	5.119,79	5.273,39	5.431,59	5.594,53	5.762,37	5.935,24	6.113,30	6.296,70	6.485,60	6.680,17	6.880,57	7.086,99	
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - CARGA HORÁRIA: 08 HORAS																		
MÉDICO PEDIATRA - 01 (UMA) VAGA - CBO - 2231-49																		
TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV	
FACULDADE COM GRADUAÇÃO	A	7.515,04	7.740,49	7.972,71	8.211,89	8.458,24	8.711,99	8.973,35	9.242,55	9.519,83	9.805,42	10.099,59	10.402,57	10.714,65	11.036,09	11.367,17	11.708,19	
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - CARGA HORÁRIA: 20 HORAS																		
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 01 (UMA) VAGA - CBO - 2251-25																		

TITULO	CLASSE	NÍVEL 0	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
FACULDADE	A	10.855,52	11.181,19	11.516,62	11.862,12	12.217,98	12.584,52	12.962,06	13.350,92	13.751,45	14.163,99	14.588,91	15.026,58	15.477,38	15.941,70	16.419,95	16.912,55
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - CARGA HORÁRIA: 20 HORAS																	
MÉDICO GINECOLOGISTA - 01 (UMA) VAGA - CBO - 2231-32																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
ESPECIALIZAÇÃO	A	14.026,63	12.823,50	13.208,21	13.604,45	14.012,58	14.432,96	14.865,95	15.311,93	15.771,29	16.244,43	16.731,76	17.233,71	17.750,72	18.283,24	18.831,74	19.396,69
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS																	
CONTADOR - 02 (DUAS) VAGAS - CBO - 7410																	
ENFERMEIRO - 03 (TRÊS) VAGAS - CBO - 7110																	
MÉDICO VETERINÁRIO - 02 (DUAS) VAGAS - CBO - 6510																	
ENGENHEIRO AGRÔNOMO - 02 (DUAS) VAGA - CBO - 2020																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
FACULDADE	A	4.593,93	4.731,75	4.873,70	5.019,91	5.170,51	5.325,62	5.485,39	5.649,95	5.819,45	5.994,04	6.173,86	6.359,07	6.549,85	6.746,34	6.948,73	7.157,19
PÓS-GRADUAÇÃO-EM EXTINÇÃO	B	7.515,05	7.740,50	7.972,72	8.211,90	8.458,26	8.712,01	8.973,37	9.242,57	9.519,84	9.805,44	10.099,60	10.402,59	10.714,67	11.036,11	11.367,19	11.708,21
ANEXO I																	
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS																	
PSICÓLOGO - 02 (DUAS) VAGA - CBO - 2515-05																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
FACULDADE	A	2.780,81	2.864,23	2.950,16	3.038,67	3.129,83	3.223,72	3.320,43	3.420,05	3.522,65	3.628,33	3.737,18	3.849,29	3.964,77	4.083,71	4.206,22	4.332,41
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - CARGA HORÁRIA: 30 HORAS																	
FISIOTERAPEUTA - 01 (UMA) VAGA - CBO - 2236-05																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
FACULDADE	A	3.789,17	3.902,85	4.019,93	4.140,53	4.264,74	4.392,69	4.524,47	4.660,20	4.800,01	4.944,01	5.092,33	5.245,10	5.402,45	5.564,52	5.731,46	5.903,40
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - CARGA HORÁRIA: 30 HORAS																	
ASSISTENTE SOCIAL - 01 (UMA) VAGA - CBO - 19310																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
FACULDADE	A	3.136,49	3.230,58	3.327,50	3.427,33	3.530,15	3.636,05	3.745,13	3.857,49	3.973,21	4.092,41	4.215,18	4.341,64	4.471,88	4.606,04	4.744,22	4.886,55
GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS																	
FARMACÊUTICO - 01 (UMA) VAGA - CBO - 2234-05																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
FACULDADE	A	3.136,49	3.230,58	3.327,50	3.427,33	3.530,15	3.636,05	3.745,13	3.857,49	3.973,21	4.092,41	4.215,18	4.341,64	4.471,88	4.606,04	4.744,22	4.886,55
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS																	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM - 05 (CINCO) VAGAS - CBO - 3222																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
2º GRAU COMPLETO	A	1.702,11	1.753,17	1.805,77	1.859,94	1.915,74	1.973,21	2.032,41	2.093,38	2.156,18	2.220,87	2.287,49	2.356,12	2.426,80	2.499,61	2.574,59	2.651,83
FACULDADE-EM EXTINÇÃO	B	2.784,42	2.867,96	2.953,99	3.042,61	3.133,89	3.227,91	3.324,75	3.424,49	3.527,22	3.633,04	3.742,03	3.854,29	3.969,92	4.089,02	4.211,69	4.338,04
PÓS-GRADUAÇÃO-EM EXTINÇÃO	C	4.554,94	4.691,59	4.832,34	4.977,31	5.126,63	5.280,43	5.438,84	5.602,01	5.770,07	5.943,17	6.121,46	6.305,11	6.494,26	6.689,09	6.889,76	7.096,45
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS																	
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I - 05 (CINCO) VAGAS - CBO - 31125																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
2º GRAU COMPLETO	A	1.946,01	2.004,39	2.064,52	2.126,46	2.190,25	2.255,96	2.323,64	2.393,35	2.465,15	2.539,10	2.615,27	2.693,73	2.774,54	2.857,78	2.943,51	3.031,82
FACULDADE-EM EXTINÇÃO	B	3.183,41	3.278,91	3.377,28	3.478,60	3.582,96	3.690,45	3.801,16	3.915,19	4.032,65	4.153,63	4.278,24	4.406,59	4.538,78	4.674,95	4.815,20	4.959,65
PÓS-GRADUAÇÃO-EM EXTINÇÃO	C	5.207,63	5.363,86	5.524,78	5.690,52	5.861,24	6.037,07	6.218,19	6.404,73	6.596,87	6.794,78	6.998,62	7.208,58	7.424,84	7.647,59	7.877,01	8.113,32
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS																	
TÉCNICO AGRÍCOLA I - 04 (QUATRO) VAGAS - CBO - 3120																	
TÉCNICO DE ENFERMAGEM - 03 (TRÊS) VAGAS - CBO - 3222-05																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
2º GRAU COMPLETO/TÉCNICO AGRÍCOLA	A	1.721,30	1.772,94	1.826,13	1.880,91	1.937,34	1.995,46	2.055,32	2.116,98	2.180,49	2.245,91	2.313,28	2.382,68	2.454,16	2.527,79	2.603,62	2.681,73
FACULDADE-EM EXTINÇÃO	B	2.815,82	2.900,29	2.987,30	3.076,92	3.169,23	3.264,30	3.362,23	3.463,10	3.566,99	3.674,00	3.784,22	3.897,75	4.014,68	4.135,12	4.259,17	4.386,95
PÓS-GRADUAÇÃO-EM EXTINÇÃO	C	4.606,30	4.744,49	4.886,82	5.033,42	5.184,43	5.339,96	5.500,16	5.665,16	5.835,12	6.010,17	6.190,48	6.376,19	6.567,48	6.764,50	6.967,44	7.176,46
ANEXO I																	
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS																	
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA - 01 (UMA) VAGA - CBO - 2332-25																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
FACULDADE	A	1.476,83	1.521,13	1.566,77	1.613,77	1.662,19	1.712,05	1.763,41	1.816,31	1.870,80	1.926,93	1.984,74	2.044,28	2.105,61	2.168,77	2.233,84	2.300,85
PÓS-GRADUAÇÃO-EM EXTINÇÃO	B	2.415,90	2.488,37	2.563,02	2.639,91	2.719,11	2.800,69	2.884,71	2.971,25	3.060,38	3.152,20	3.246,76	3.344,16	3.444,49	3.547,82	3.654,26	3.763,89
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS																	
TESOUREIRO - 02 (DUAS) VAGA - CBO - 31290																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
2º GRAU COMPLETO	A	2.342,69	2.412,97	2.485,36	2.559,92	2.636,72	2.715,82	2.797,29	2.881,21	2.967,65	3.056,68	3.148,38	3.242,83	3.340,12	3.440,32	3.543,53	3.649,83
FACULDADE-EM EXTINÇÃO	B	3.832,33	3.947,30	4.065,72	4.187,69	4.313,32	4.442,72	4.576,00	4.713,28	4.854,68	5.000,32	5.150,33	5.304,84	5.463,98	5.627,90	5.796,74	5.970,64

PÓS-GRADUAÇÃO-EM EXTINÇÃO	C	6.269,17	6.457,25	6.650,96	6.850,49	7.056,01	7.267,69	7.485,72	7.710,29	7.941,60	8.179,85	8.425,24	8.678,00	8.938,34	9.206,49	9.482,68	9.767,17
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS																	
AUXILIAR ADMINISTRATIVO I - 20 (VINTE) VAGAS - CBO - 31190																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
SEGUNDO GRAU	A	1.476,33	1.520,62	1.566,24	1.613,23	1.661,62	1.711,47	1.762,82	1.815,70	1.870,17	1.926,28	1.984,06	2.043,59	2.104,89	2.168,04	2.233,08	2.300,07
FACULDADE-EM EXTINÇÃO	B	2.415,08	2.487,53	2.562,16	2.639,02	2.718,19	2.799,74	2.883,73	2.970,24	3.059,35	3.151,13	3.245,66	3.343,03	3.443,32	3.546,62	3.653,02	3.762,61
PÓS-GRADUAÇÃO-EM EXTINÇÃO	C	3.950,74	4.069,27	4.191,34	4.317,08	4.446,60	4.579,99	4.717,39	4.858,92	5.004,68	5.154,82	5.309,47	5.468,75	5.632,81	5.801,80	5.975,85	6.155,13
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS																	
FISCAL DE TRIBUTOS I - 02 (DUAS) VAGA - CBO - 31240																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
2º GRAU COMPLETO	A	1.700,94	1.751,97	1.804,53	1.858,66	1.914,42	1.971,86	2.031,01	2.091,94	2.154,70	2.219,34	2.285,92	2.354,50	2.425,13	2.497,89	2.572,82	2.650,01
FACULDADE-EM EXTINÇÃO	B	2.782,51	2.865,98	2.951,96	3.040,52	3.131,74	3.225,69	3.322,46	3.422,14	3.524,80	3.630,54	3.739,46	3.851,64	3.967,19	4.086,21	4.208,80	4.335,06
PÓS-GRADUAÇÃO-EM EXTINÇÃO	C	4.551,81	4.688,37	4.829,02	4.973,89	5.123,10	5.276,80	5.435,10	5.598,15	5.766,10	5.939,08	6.117,25	6.300,77	6.489,80	6.684,49	6.885,02	7.091,58
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - CARGA HORÁRIA: 20 HORAS																	
TREINADOR ESPORTIVO - 02 (DUAS) VAGAS - CBO - 2241-25																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
FACULDADE EDUCAÇÃO FÍSICA	A	1.476,33	1.520,62	1.566,24	1.613,23	1.661,62	1.711,47	1.762,82	1.815,70	1.870,17	1.926,28	1.984,06	2.043,59	2.104,89	2.168,04	2.233,08	2.300,07
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS																	
BIBLIOTECÁRIO - 01 (UMA) VAGA - CBO -2612-05																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
2º GRAU COMPLETO	A	1.122,32	1.155,99	1.190,67	1.226,39	1.263,18	1.301,08	1.340,11	1.380,31	1.421,72	1.464,37	1.508,30	1.553,55	1.600,16	1.648,16	1.697,61	1.748,54
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS																	
SECRETÁRIA ESCOLAR - 03 (TRÊS) VAGAS - CBO - 32105																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
ENS. FUNDAMENTAL/2º GRAU COMPLETO	A	1.045,22	1.076,58	1.108,87	1.142,14	1.176,40	1.211,70	1.248,05	1.285,49	1.324,05	1.363,78	1.404,69	1.446,83	1.490,23	1.534,94	1.580,99	1.628,42
ANEXO I																	
ANEXO I - GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS																	
AGENTE SOCIAL - 03(TRÊS) VAGA - CBO -5153-10																	
AGENTE EDUCACIONAL - 04 (QUATRO) VAGA - CBO -5153-25																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.122,32	1.155,99	1.190,67	1.226,39	1.263,18	1.301,08	1.340,11	1.380,31	1.421,72	1.464,37	1.508,30	1.553,55	1.600,16	1.648,16	1.697,61	1.748,54
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS																	
AGENTE SANITARISTA - 02 (DUAS) VAGAS - CBO - 3522-10																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.483,12	1.527,61	1.573,44	1.620,65	1.669,26	1.719,34	1.770,92	1.824,05	1.878,77	1.935,14	1.993,19	2.052,98	2.114,57	2.178,01	2.243,35	2.310,65
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS																	
COZINHEIRA - 05 (CINCO) VAGAS - CBO - 5132																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.122,32	1.155,99	1.190,67	1.226,39	1.263,18	1.301,08	1.340,11	1.380,31	1.421,72	1.464,37	1.508,30	1.553,55	1.600,16	1.648,16	1.697,61	1.748,54
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - CARGA HORÁRIA: 44 HORAS																	
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I - 18 (DEZOITO) VAGAS - CBO - 71990																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.122,32	1.155,99	1.190,67	1.226,39	1.263,18	1.301,08	1.340,11	1.380,31	1.421,72	1.464,37	1.508,30	1.553,55	1.600,16	1.648,16	1.697,61	1.748,54
TÉCNICO/FACULDADE-EM EXTINÇÃO	B	1.835,96	1.891,04	1.947,78	2.006,21	2.066,39	2.128,39	2.192,24	2.258,01	2.325,75	2.395,52	2.467,38	2.541,40	2.617,65	2.696,18	2.777,06	2.860,37
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - CARGA HORÁRIA: 44 HORAS																	
CARPINTEIRO - 03 (TRÊS) VAGA - CBO - 95410																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.221,96	1.258,62	1.296,38	1.335,27	1.375,33	1.416,59	1.459,08	1.502,86	1.547,94	1.594,38	1.642,21	1.691,48	1.742,22	1.794,49	1.848,32	1.903,77
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - CARGA HORÁRIA: 44 HORAS																	
ELETRICISTA - 01 (UMA) VAGA - CBO - 5540																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.219,52	1.256,11	1.293,79	1.332,60	1.372,58	1.413,76	1.456,17	1.499,86	1.544,85	1.591,20	1.638,93	1.688,10	1.738,74	1.790,91	1.844,63	1.899,97
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - CARGA HORÁRIA: 44 HORAS																	
MECÂNICO - 02 (DUAS) VAGAS - CBO - 84510																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
ENSINO FUNDAMENTAL	A	2.192,69	2.258,47	2.326,22	2.396,01	2.467,89	2.541,93	2.618,19	2.696,73	2.777,63	2.860,96	2.946,79	3.035,20	3.126,25	3.220,04	3.316,64	3.416,14
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - CARGA HORÁRIA: 44 HORAS																	
PEDREIRO - 02 (DUAS) VAGAS - CBO - 95110																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.395,15	1.437,00	1.480,11	1.524,52	1.570,25	1.617,36	1.665,88	1.715,86	1.767,33	1.820,35	1.874,96	1.931,21	1.989,15	2.048,82	2.110,29	2.173,60
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - CARGA HORÁRIA: 44 HORAS																	

VIGIA - 07 (SETE) VAGAS - CBO - 58330																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.122,32	1.155,99	1.190,67	1.226,39	1.263,18	1.301,08	1.340,11	1.380,31	1.421,72	1.464,37	1.508,30	1.553,55	1.600,16	1.648,16	1.697,61	1.748,54
ANEXO I - GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS																	
ZELADORA I - 20 (VINTE) VAGAS - CBO - 55120																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.122,32	1.155,99	1.190,67	1.226,39	1.263,18	1.301,08	1.340,11	1.380,31	1.421,72	1.464,37	1.508,30	1.553,55	1.600,16	1.648,16	1.697,61	1.748,54
ENS.TÉC/FACULDADE-EM EXTINÇÃO	B	1.584,01	1.631,53	1.680,48	1.730,89	1.782,82	1.836,30	1.891,39	1.948,13	2.006,58	2.066,77	2.128,78	2.192,64	2.258,42	2.326,17	2.395,96	2.467,84
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - CARGA HORÁRIA: 44 HORAS																	
JARDINEIRO - 04 (QUATRO) VAGA - CBO - 63940																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.211,76	1.248,11	1.285,56	1.324,12	1.363,85	1.404,76	1.446,90	1.490,31	1.535,02	1.581,07	1.628,50	1.677,36	1.727,68	1.779,51	1.832,90	1.887,88
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - CARGA HORÁRIA: 44 HORAS																	
TRABALHADOR BRAÇAL - 06 (SEIS) VAGAS - CBO - 99920																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.122,32	1.155,99	1.190,67	1.226,39	1.263,18	1.301,08	1.340,11	1.380,31	1.421,72	1.464,37	1.508,30	1.553,55	1.600,16	1.648,16	1.697,61	1.748,54
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - CARGA HORÁRIA: 44 HORAS																	
MOTORISTA - 12 (DOZE) VAGAS - CBO - 7825-10																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.881,69	1.938,14	1.996,28	2.056,17	2.117,86	2.181,39	2.246,84	2.314,24	2.383,67	2.455,18	2.528,83	2.604,70	2.682,84	2.763,33	2.846,22	2.931,61
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - CARGA HORÁRIA: 44 HORAS																	
OPERADOR DE MÁQUINA - 09 (NOVE) VAGAS - CBO - 7151-25																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
ENSINO FUNDAMENTAL	A	2.146,28	2.210,67	2.276,99	2.345,30	2.415,66	2.488,13	2.562,77	2.639,65	2.718,84	2.800,41	2.884,42	2.970,95	3.060,08	3.151,88	3.246,44	3.343,83
ANEXO II - LEI Nº 1052/2021 - CARGOS EM EXTINÇÃO																	
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - CARGA HORÁRIA: 44 HORAS																	
MOTORISTA A (ÔNIBUS) - 10 (DEZ) VAGAS - 98590																	
MOTORISTA C (KOMBI) - 04 (QUATRO) VAGAS - CBO - 98590																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.548,14	1.594,58	1.642,42	1.691,69	1.742,45	1.794,72	1.848,56	1.904,02	1.961,14	2.019,97	2.080,57	2.142,99	2.207,28	2.273,50	2.341,70	2.411,95
CURSO TÉCNICO/FACULDADE	B	2.532,55	2.608,53	2.686,78	2.767,38	2.850,41	2.935,92	3.024,00	3.114,72	3.208,16	3.304,40	3.403,53	3.505,64	3.610,81	3.719,13	3.830,71	3.945,63
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - CARGA HORÁRIA: 44 HORAS																	
OPERADOR DE MÁQUINA RODOVIÁRIA I - 10 (DEZ) VAGAS - CBO - 7151-25																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.701,02	1.752,05	1.804,61	1.858,75	1.914,51	1.971,95	2.031,11	2.092,04	2.154,80	2.219,45	2.286,03	2.354,61	2.425,25	2.498,01	2.572,95	2.650,13
CURSO TÉCNICO/FACULDADE	B	2.782,64	2.866,12	2.952,10	3.040,67	3.131,89	3.225,84	3.322,62	3.422,30	3.524,97	3.630,71	3.739,64	3.851,83	3.967,38	4.086,40	4.208,99	4.335,26
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - CARGA HORÁRIA: 44 HORAS																	
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 10 (DEZ) VAGAS - CBO - 31990																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.375,28	1.416,54	1.459,03	1.502,81	1.547,89	1.594,33	1.642,16	1.691,42	1.742,16	1.794,43	1.848,26	1.903,71	1.960,82	2.019,65	2.080,23	2.142,64
CURSO TÉCNICO/FACULDADE	B	2.249,77	2.317,27	2.386,78	2.458,39	2.532,14	2.608,10	2.686,35	2.766,94	2.849,95	2.935,44	3.023,51	3.114,21	3.207,64	3.303,87	3.402,98	3.505,07
GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS - CARGA HORÁRIA: 40 HORAS																	
AGENTE DE SAÚDE I - 05 (CINCO) VAGAS - CBO - 31920																	
TITULO	**CLASSE**	**NÍVEL 0**	**I**	**II**	**III**	**IV**	**V**	**VI**	**VII**	**VIII**	**IX**	**X**	**XI**	**XII**	**XIII**	**XIV**	**XV**
ENSINO FUNDAMENTAL	A	1.375,28	1.416,54	1.459,03	1.502,81	1.547,89	1.594,33	1.642,16	1.691,42	1.742,16	1.794,43	1.848,26	1.903,71	1.960,82	2.019,65	2.080,23	2.142,64

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1B6E2B55

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº. 1052/2021 - ANEXO III

TABELA DE VENCIMENTOS – MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
ANEXO III - LEI nº 1052/2021 de 14/01/2021
Professor com 20 horas semanais - 45 (Quarenta e cinco) vagas

CLASSE	Ven. Inicial	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII	XIII	XIV	XV
A	1680,35	1713,96	1748,24	1783,20	1818,86	1855,24	1892,35	1930,19	1968,80	2008,17	2048,34	2089,30	2131,09	2173,71	2217,19	2261,53
B	1842,77	1879,63	1917,22	1955,56	1994,67	2034,57	2075,26	2116,76	2159,10	2202,28	2246,33	2291,25	2337,08	2383,82	2431,50	2480,13
C	2216,37	2260,70	2305,91	2352,03	2399,07	2447,05	2495,99	2545,91	2596,83	2648,77	2701,74	2755,78	2810,89	2867,11	2924,45	2982,94

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:A8022384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS														Exercício de 2020
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2020 - DEZEMBRO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													**1.482.864,92**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													**1.482.864,92**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													**0,00**	**0.0**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													**800.747,06**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													**760.709,71**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													**720.672,35**	**48,6%**
Fonte:														

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:AA427ACE

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN I - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL												Exercício de 2020		
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2020 - DEZEMBRO/2020														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**1.482.864,92**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**0,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**1.482.864,92**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**0,00**	**0.0**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**800.747,06**	**54%**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**760.709,71**	**51,3%**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**720.672,35**	**48,6%**
Fonte:		

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5C7F57A6

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020														
RREO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**119.231,17**	**149.425,99**	**71.875,11**	**20.687,99**	**140.744,69**	**203.095,32**	**200.291,27**	**106.360,92**	**136.515,75**	**119.263,50**	**132.159,50**	**83.213,71**	**1.482.864,92**	**1.790.000,00**

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.P.T.U.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.S.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.T.B.I.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
I.R.R.F.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	20,09	9,18	9,13	2,62	6,31	9,66	7,61	7,91	4,34	12,11	9.951,46	530,93	10.571,35	6.095,35
Rendimentos de Aplicação Financeira	20,09	9,18	9,13	2,62	6,31	9,66	7,61	7,91	4,34	12,11	12,93	12,34	114,23	6.095,35
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.938,53	518,59	10.457,12	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.050,00	0,00	0,00	10.050,00	0,00
Transferências Correntes	119.211,08	149.416,81	71.865,98	20.685,37	140.738,38	203.085,66	200.283,66	106.353,01	136.511,41	109.201,39	122.208,04	82.682,78	1.462.243,57	1.783.904,65
Cota-Parte do F.P.M.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.C.M.S.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.P.V.A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte do I.T.R.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências Correntes	119.211,08	149.416,81	71.865,98	20.685,37	140.738,38	203.085,66	200.283,66	106.353,01	136.511,41	109.201,39	122.208,04	82.682,78	1.462.243,57	1.783.904,65
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. para o Plano de Previdência do Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**119.231,17**	**149.425,99**	**71.875,11**	**20.687,99**	**140.744,69**	**203.095,32**	**200.291,27**	**106.360,92**	**136.515,75**	**119.263,50**	**132.159,50**	**83.213,71**	**1.482.864,92**	**1.790.000,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	119.231,17	149.425,99	71.875,11	20.687,99	140.744,69	203.095,32	200.291,27	106.360,92	136.515,75	119.263,50	132.159,50	83.213,71	1.482.864,92	1.790.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	119.231,17	149.425,99	71.875,11	20.687,99	140.744,69	203.095,32	200.291,27	106.360,92	136.515,75	119.263,50	132.159,50	83.213,71	1.482.864,92	1.790.000,00
FONTE:														

TOMAZINA, 07/01/2021

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:4D5A98BD

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
AN VII - DEM RESTOS A PAGAR POR PODER E POR ÓRGÃO

CONS INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITARIO CIAS												
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA												Exercício de 2020
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
JANEIRO A DEZEMBRO 2020 / MÊS DEZEMBRO 2020												
RREO - Anexo 7 (LRF, art 53, Inciso V)												R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k= (f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I + II):	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Tomazina, 07/01/2021

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5F04BCFE

